SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 15 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4192

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de profissional psicóloga, devidamente habilitada, para a prestação de serviços de avaliação psicológica dos candidatos do concurso público, com a consequente emissão de laudos psicológicos, visando atender às necessidades da Administração Pública e às exigências do certame.
VALOR	***R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente ao valor global da contratação, equivalente a R$ 110,00 (cento e dez reais) por candidato avaliado.***
FORNECEDOR	**Francielle do Carmo Silva - CRP nº04-48098**

Boa Esperança, 13 de janeiro de 2026

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:E62B9A6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
PORTARIA 01/2026

PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a designação de colaboradores da AMBASP para compor equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação referente ao Processo nº 001/2026, Pregão nº 001/2026 do CIMBASP.

O Secretário-Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Estatuto do CIMBASP, que autoriza o uso, em regime de cooperação, da estrutura físico-administrativa e do corpo técnico da Associação dos Municípios da

Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, até que o Consórcio disponha de condições próprias para seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Termo de Parceria celebrado entre a AMBASP e o CIMBASP, que estabelece a utilização comum dos colaboradores e da estrutura operacional da AMBASP; e

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe técnica para atuar na fase interna (planejamento) da licitação referente ao Processo nº 001/2026, Concorrência nº 001/2026 do CIMBASP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes colaboradores da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP para comporem a equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação acima indicada:
I – Ana Maria Figueiredo Barboni;
II – Caio Gabriel Batista, e;
III – João Carlos da silva Junior;

Art. 2º A equipe técnica designada terá como atribuição atuar em todas as etapas da fase de planejamento da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, elaborando, analisando e validando os documentos técnicos necessários à regularidade do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 14 de janeiro de 2026

TARCÍSIO VALKIMAR BATISTA
Secretário Executivo do CIMBASP

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:771C851A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PROCESSO Nº 01/2026, INEXIGIBILIDADE 01/2026.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de inspeção e análise técnica das peças de ar-condicionado supostamente substituídas em veículos da frota do Consórcio AMVAP SAÚDE, mediante verificação visual, avaliação técnica e registro fotográfico, com o objetivo de comprovar a efetiva substituição dos componentes, culminando na emissão de relatório técnico conclusivo. Contratada: BOTELHO PERÍCIAS E CURSOS LTDA Fundamento: art. 74, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor contratado: R$23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais). RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 14 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente.
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:6369149E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 19/2026. Contratada: MA Psicologa, Neuropsicologia e Transporte Ltda, inscrita no CNPJ nº 47.960.799/0001-21, para Exame de Teste Neuropsicológico. Valor total do contrato: R$ 33.094,08 (trinta e três mil, noventa e quatro reais e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 - Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº21, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FFB82E33

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 24/2026. Contratada: MA Psicologa, Neuropsicologia e Transporte Ltda, inscrita no CNPJ nº 47.960.799/0001-21, para Sessão de Psicoterapia Cognitiva Comportamental (TCC). Valor total do contrato: R$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 - Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº22, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:CC3A5B36

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 25/2026. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para Realização de Tomografia de Urgência. Valor total do contrato: R$ 157.845,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 58/2025 - Inexigibilidade nº 18/2025, Credenciamento nº16, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A4E7BA2E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 26/2026. Contratada: PH Serviços de Lavanderia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 40.578.724/0001-31, para Serviço de Lavagem completa da fantasia do personagem Zé Gotinha. Valor total do contrato: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 85/2025 - Dispensa Eletrônica nº 38/2025, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 13/01/2026 a 13/01/2027. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0FC56DD3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 338/2025. Contratada: RFM Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 59.865.825/0001-11, para Realização de Consulta de Nefrologia. Valor total do contrato: R$ 26.201,60 (vinte e seis mil, duzentos e um reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 58/2025 - Inexigibilidade nº 18/2025, Credenciamento nº16, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8E480BF7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 38/2026. Contratada: Jorge Mychael Araujo de Rezende Lima, inscrita no CNPJ/MF nº 54.533.325/0001-69, para a Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços de Jardinagem. Valor total do contrato: R$ 24.804,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 77/2025 - Dispensa de Licitação nº 34/2025, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/01/2026 a 12/01/2027. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:EFFA7373

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2025. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.615.350/0002-31, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Oitava do Contrato nº 194/2025, datado de 26 de abril de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 21/2025 - Credenciamento nº 06/2025, Cláusula Oitava do Contrato 194/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:949FE261

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 677/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 677/2025. Contratada: ISO OLHOS - Instituto de Saúde Ocular Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.662.035/0001-11, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Oitava do Contrato nº 677/2025, datado de 04 de dezembro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024, Cláusula Oitava do Contrato 677/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D9F4F3D2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2025. Contratada: ISO OLHOS - Instituto de Saúde Ocular Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.662.035/0001-11, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Oitava do Contrato nº 201/2025, datado de 29 de abril de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 42/2024 - Credenciamento nº 10/2024, Cláusula Oitava do Contrato 201/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:58BFC901

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - REGULAMENTO INTERNO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMVAP SAÚDE

Versão 01

O presente Regulamento Interno estabelece normas e diretrizes destinadas a disciplinar as relações de trabalho entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde – AMVAP SAÚDE e seus empregados públicos, bem como a orientar a conduta funcional, o desempenho profissional e a convivência harmônica no ambiente laboral.

Este Regulamento integra o contrato individual de trabalho de cada empregado público e aplica- se a todos os integrantes do quadro de pessoal do Consórcio, independentemente da forma de contratação, função exercida ou unidade de lotação, prevalecendo, em todos os casos, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – Estão sujeitos a este Regulamento todos os empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde – AMVAP

SAÚDE, independentemente do cargo ou forma de contratação (processo seletivo, contratação por tempo determinado ou cargo de confiança).

Art. 2º – A adesão e o cumprimento deste Regulamento constituem condição indispensável para a manutenção do vínculo empregatício. Nenhum empregado poderá alegar desconhecimento das regras aqui estabelecidas.

Art. 3º – Este Regulamento entrará em vigor a partir da assinatura e recebimento por cada empregado.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO E CONTRATAÇÃO

Art. 4º – O ingresso no quadro de pessoal do Consórcio dar-se-á mediante processo seletivo público, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, ressalvadas as contratações por tempo determinado, por excepcional interesse público, e os cargos de confiança, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º – A admissão somente se concretizará após a apresentação dos documentos exigidos e a realização dos exames admissionais previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Art. 6º – O contrato de trabalho poderá ser firmado, inicialmente, a título de experiência, pelo prazo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

§1° Durante o período de experiência serão realizadas avaliações pelo empregador, sobre a conduta, comportamento e desempenho nas atividades exercidas pelo empregado.

§2° Ao final do 30º ou do 90º dia de vigência do contrato de experiência, o empregado não aprovado, não terá seu contrato renovado, rescindindo seu vínculo laboral por término do contrato de experiência.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E CONDUTA FUNCIONAL

Art. 7º – São deveres de todo empregado público:

– exercer suas atribuições com zelo, dedicação, eficiência e observância às normas legais e regulamentares;

– cumprir as ordens legítimas emanadas de seus superiores hierárquicos e chefes imediatos;

– observar as normas de segurança e medicina do trabalho, utilizando corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) evitando acidentes com o próprio empregado ou envolvendo outros colaboradores;

- Usar diária e corretamente o uniforme, devidamente conservado e limpo, usando-o durante todo o expediente de trabalho, inclusive botas. Caso o uniforme estrague rapidamente, por mau uso ou má conservação do empregado, este terá descontado em seu salário o valor do uniforme fornecido;

- Usar o crachá fornecido pela Administração em todos os locais em que estiver a trabalho, durante toda a jornada, bem como guardá-lo com cuidado;

– Zelar pelo patrimônio público, instalações, equipamentos e materiais sob sua guarda;

- trabalhar com a atenção necessária a fim de evitar danos e prejuízos materiais;

- zelar pela organização, manutenção, limpeza e asseio no ambiente de trabalho ou em qualquer dependência da Administração;

- Fazer as refeições no local próprio para isso;

– Manter conduta ética, respeitosa e compatível com a dignidade da função pública;

– comunicar imediatamente à chefia qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

– manter atualizados seus dados pessoais junto ao setor de Recursos Humanos;

– participar dos treinamentos, capacitações e reuniões convocadas pela Administração;

– preservar o sigilo de informações institucionais e dados de usuários dos serviços de saúde;

– Contribuir para a harmonia, o respeito e o espírito de equipe no ambiente de trabalho.

- indenizar todo e qualquer prejuízo causado à Administração por dolo ou culpa (negligência, imperícia, imprudência ou omissão), responsabilizando-se por:

apropriação de dinheiro e/ou objetos confiados;

danos e/ou estragos causados em qualquer bem da Administração que estiver sob sua guarda, uso ou sujeito à sua fiscalização, principalmente os VEÍCULOS e as FERRAMENTAS sob sua responsabilidade; e

III – multas de trânsito por qualquer ato de má conduta ao volante por culpa do motorista, bem como deverá transferir a respectiva pontuação para sua CNH.

§ 1º - O empregado poderá ser responsabilizado perante os órgãos administrativos (Delegacias, repartições, seções, DETRAN) além de, conforme o caso, ser responsabilizado por crimes cometidos (perante as Delegacias de Polícia) e, ainda, ter que indenizar os prejuízos sofridos pela Administração, inclusive perante terceiros e à coletividade.

§ 2º - Os danos ou prejuízos causados pelo empregado à Administração serão descontadas dos salários, respeitando-se o limite máximo de 30% da remuneração bruta, inclusive, nas verbas devidas na rescisão do Contrato de Trabalho.

- frequentar os cursos de aprendizagem, treinamento e aperfeiçoamento em que a Administração o matricular;

- submeter-se ao PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, vacinações, tratamento e medidas preventivas, sempre que para isso seja chamado.

Art. 8º – É dever do empregado público representar, de forma adequada, o Consórcio em quaisquer atividades externas relacionadas ao serviço, mantendo postura condizente com a ética e os valores institucionais.

Art. 9° – São vedadas condutas incompatíveis com o serviço público, tais como:

ausentar-se do trabalho sem autorização;

utilizar-se de posição funcional para obter vantagem indevida;

acessar, sem autorização, sistemas, e-mails ou informações institucionais;

divulgar informações sigilosas, dados de usuários ou assuntos internos;

praticar atos de discriminação, assédio moral ou sexual;

manter conduta que atente contra a moralidade ou a imagem institucional do Consórcio.

permanecer em setores que não sejam da sua área de atuação. Também não poderá ingressar na Administração por acessos estranhos, que não sejam os destinados para entrada e saída de funcionários;

durante o trabalho, gastar seu tempo com qualquer atividade que possa prejudicar os serviços a serem desenvolvidos para a Administração.

não poderá utilizar as máquinas, computadores, telefones, impressoras, etc. disponíveis no ambiente de trabalho, para uso pessoal.

promover algazarra, brincadeiras, discussões, discursos políticos, religiosos, etc., dirigir insultos, usar palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito; promover atropelos e correrias nas ocasiões de marcação do ponto;

utilizar o veículo da Administração em desacordo com as normas de trânsito;

fumar dentro da Administração;

receber visitas ou deixar entrar pessoas estranhas no recinto da Administração, sem prévia autorização;

retirar do local de trabalho, sem autorização, qualquer equipamento, objeto, material ou documento de propriedade da Administração, sendo caracterizado como FURTO, ROUBO ou APROPRIAÇÃO INDÉBITA, conforme o caso;

propagar ou incitar a insubordinação no trabalho;

exercer comércio interno, realizar negociações particulares, jogos ou quaisquer atividades estranhas ao serviço durante o expediente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

divulgar, por qualquer meio, qualquer segredo, assunto ou fato referente à Administração, podendo responder judicialmente por isso e condenado a indenizar pelos prejuízos causados;

receber, sob qualquer forma ou pretexto, vantagens de fornecedores da Administração;

portar arma de qualquer natureza, bebidas alcoólicas, entorpecentes, bem como se apresentar ao trabalho embriagado ou sob o efeito de qualquer espécie de entorpecente, ainda que lícito, que possa prejudicar a atenção necessária à realização do trabalho;

dar ordens ou assumir atitudes de direção sem ter autorização para isso;

o) no horário de serviço, distrair-se com conversações, leitura e ocupações não relacionadas ao serviço, bem como utilizar celular nas dependências da Administração para fins particulares, salvo casos graves, devidamente autorizados antecipadamente pelo superior hierárquico;
fazer serviço para si ou para terceiros utilizando tempo, uniforme, equipamentos, ferramentas ou materiais da Administração, sem autorização. Essa atitude poderá causar a demissão por justa causa imediatamente, sem necessidade de advertência ou suspensão anterior;
recusar-se a fazer serviço alegando que não é de sua atribuição, quando realmente necessário;
recusar-se a usar os equipamentos de proteção individual (EPIs);
trabalhar com o uniforme descaracterizado e/ou descalço, ou, ainda, com calçado que não ofereça segurança aos pés.

Art. 10 – É expressamente proibido aos empregados públicos, sendo tal conduta considerada ato de violação de sigilo funcional e de improbidade administrativa, tomar anotações, reproduzir ou divulgar, por qualquer meio, informações, documentos ou detalhes técnicos e administrativos relativos às atividades, processos ou operações da Administração, para fins particulares ou em benefício de terceiro.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 11 - O horário de trabalho, estabelecido de acordo com as conveniências de cada setor, deve ser cumprido rigorosamente por todos os empregados, podendo ser alterado pela Administração sempre que se fizer necessário.

Art. 12 - A jornada de trabalho da Administração é de 40 horas semanais e o trabalho ao longo do dia é contínuo, do início até o fim da jornada, respeitados os períodos de descanso estabelecidos pela Administração.

Art. 13 - No exato horário de início da jornada, os empregados já deverão estar nos respectivos postos de trabalho, não sendo permitidos quaisquer atrasos injustificados.

Parágrafo Único - Os empregados não poderão sair do local de trabalho antes do término da jornada, salvo se autorizados pelos superiores.

Art. 14 - O horário de trabalho poderá extrapolar o horário fixado, independente de acordo, sempre que houver necessidade de serviço ou motivo de força maior, ficando o empregado obrigado à prestação de serviços pelo excesso de tempo necessário.

Art. 15 – O horário de trabalho deve ser rigorosamente observado, cabendo ao empregado, pessoalmente, registrar o ponto eletrônico no início e no término da jornada, assim como nos intervalos para refeição e repouso.

Parágrafo Único. Se o empregado for dispensado, pela Administração, de marcar seu ponto, isso não o livra de cumprir corretamente o seu horário de trabalho.

Art. 16 - A marcação do ponto para outro empregado constitui falta grave, podendo os dois trabalhadores (o infrator e o solicitante), serem dispensados por justa causa.

Art. 17 - A falta de ponto eletrônico impossibilita a Administração de fazer o correto controle do tempo de trabalho do empregado, o que poderá prejudicá-lo no cálculo das horas extras, além de o empregado poder ser punido, por advertência ou, em caso de reincidência, por suspensão ou demissão por justa causa.

CAPÍTULO V DOS ATESTADOS

Art. 18 – As ausências por motivo de saúde deverão ser comprovadas mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, emitido por profissional devidamente registrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que o profissional de saúde emitir o documento.

§ 1º - O atestado somente poderá ser entregue por terceiros, como familiares ou amigos, caso o mal que acomete o empregado o impossibilitar de se locomover.

§ 2º - Caso o Atestado não seja entregue, ou seja, apresentado após o prazo estipulado nesse artigo, os dias de ausência serão considerados como faltas injustificadas e serão descontados da remuneração do empregado faltante, bem como das férias e descanso semanal remunerado.

§ 3º - Somente será considerado recebido o Atestado se entregue o documento físico diretamente para o respectivo superior hierárquico, mediante recibo, não sendo considerado entregue se enviado por aplicativos de mensagem, em grupos do empregador, ou para pessoas que não sejam o superior hierárquico do empregado faltante.

§ 4º - O superior hierárquico deverá entregar o atestado recebido para o setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 24h a partir do momento que o recebeu do empregado faltoso.

§ 5° - Caso seja considerada falta injustificada, o empregado faltante estará sujeito à pena de advertência, podendo a reincidência resultar na aplicação das penalidades de suspensão por até 30 dias ou demissão por justa causa.

Art. 19 – Os atestados médicos deverão especificar o tempo concedido de dispensa para a recuperação do paciente; registrar os dados de maneira legível e identificação completa do médico, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.

§ 1º - Não serão aceitos, para abono de faltas e atrasos, atestados em que o trabalhador conste como "acompanhante", salvo nos seguintes casos:
pelo tempo necessário para acompanhar sua esposa ou companheira em até 6 (seis) consultas médicas, ou em exames complementares, durante o período de gravidez;
por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica; e
se for o caso de incapaz (crianças, idosos, interditados) sob a responsabilidade do empregado, que conste como seu dependente no Imposto de Renda, na Carteira de Trabalho ou na Previdência Social e que não tenha outra pessoa da família que possa acompanhá-lo ao médico.

§ 2º - A Administração poderá entrar em contato com o médico ou com o hospital responsável pelo atendimento do trabalhador para averiguar a veracidade do atestado apresentado e das informações nele contidas.

§ 3º – O empregado público deverá submeter o atestado médico, antes de sua entrega ao superior hierárquico, de forma física, à validação pela Medicina do Trabalho do Consórcio, que realizará a conferência e análise quanto à conformidade do documento e à aptidão laboral do empregado quando o período de afastamento for superior a 10 dias.

§ 4º É obrigatório que, no caso previsto no § 3º, o empregado público solicite ao setor de Recursos Humanos do Consórcio o agendamento na Medicina do Trabalho respectiva.

§ 5º – Havendo divergência entre o atestado apresentado e a avaliação realizada pelo médico do trabalho, prevalecerá o laudo emitido pela Medicina do Trabalho do Consórcio, para todos os efeitos administrativos.

CAPÍTULO VI
Das Ausências e Atrasos

Art. 20 – O empregado que se atrasar ao serviço, que sair antes do término da jornada ou que faltar por qualquer motivo, deverá apresentar justificativa a Chefia Imediata, e somente a esta.

§ 1º - A Administração descontará do salário os períodos de atraso, as saídas antecipadas e as faltas ao serviço injustificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei (conforme parágrafo terceiro abaixo).

§ 2º - O empregado que não cumprir integralmente a jornada semanal de trabalho, sem motivo justificado, não fará jus à remuneração pertinente ao descanso semanal remunerado.

§ 3º - O primeiro atraso injustificado cometido pelo empregado será punido com advertência escrita; caso ocorra novamente, com suspensão de três dias; se voltar a ocorrer, autorizará a demissão por justa causa, caracterizando "desídia" e "mau procedimento".

§ 4º – O empregado público que deixar de cumprir integralmente a jornada semanal de trabalho, sem motivo justificado, ou que registrar atrasos ou saídas antecipadas sem autorização, ainda que uma única vez, perderá o direito ao recebimento do valor correspondente ao vale-alimentação e do vale-transporte referente ao respectivo período.

Art. 21 – O empregado deverá, sempre que possível, comunicar antecipadamente à chefia imediata sua impossibilidade de comparecimento ao trabalho. Esse aviso deverá ocorrer com, no mínimo, 24 horas de antecedência, para que a Administração tenha tempo de reorganizar seu quadro de pessoal e conseguir um substituto para o empregado que irá faltar.

CAPÍTULO VII

DA REMUNERAÇÃO
Art. 22 – O pagamento da remuneração será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária.
Art. 23 – Qualquer divergência de valores deverá ser comunicada ao setor de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o pagamento.

CAPÍTULO VIII DAS FÉRIAS
Art. 24 – O empregado público terá direito a férias anuais remuneradas, conforme a CLT, podendo o período ser fracionado, de acordo com o interesse da Administração.
Parágrafo Único: Dois ou mais empregados que trabalhem no mesmo setor não poderão gozar férias ao mesmo tempo.
Art. 25 – O empregado público deverá solicitar o agendamento de suas férias com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para o início do respectivo gozo, a fim de possibilitar o adequado planejamento administrativo e operacional do Consórcio.
Art. 26 – O empregado poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, mediante solicitação concomitante com o agendamento das férias.

CAPÍTULO IX
DAS RELAÇÕES HUMANAS
Art. 27 - Todo o empregado tem o direito de trabalhar em um ambiente livre de constrangimentos, contribuindo para um ambiente de trabalho agradável, cultivando o bom relacionamento e integração de todos os trabalhadores.
Art. 28 – A Administração não tolerará atitudes de discriminação, seja por raça, sexo, cor, religião, idade, característica física, origem, orientação sexual ou qualquer conduta que seja ilegal ou preconceituosa.
Art. 29 – A Administração não tolerará atitudes que evidenciem o assédio moral e condutas por parte de um ou mais empregados contra o bem-estar de um determinado trabalhador ou grupo de trabalhadores, manifestado por humilhações, xingamentos e perseguições, cuja repetição e permanência acabam por desencadear um processo de diminuição da sua autoestima.
Art. 30 - A Administração, através da Secretaria Executiva, deve procurar, sempre que solicitada e desde que julgue conveniente, colaborar na solução de problemas e questões de ordem pessoal, familiar e moral dos empregados, com respeito e absoluto sigilo.
Parágrafo Único. Qualquer ato que o empregado tenha conhecimento e que possa configurar uma das hipóteses previstas neste artigo deve ser comunicado ao respectivo superior hierárquico, que garantirá o mais absoluto respeito e sigilo, bem como a devida apuração e responsabilização dos agressores.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E SEGURANÇA INTERNA
Art. 31 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde – AMVAP SAÚDE poderá, para fins de segurança patrimonial, proteção das pessoas e preservação do interesse público, realizar monitoramento eletrônico por meio de câmeras e dispositivos de captação de áudio e vídeo em suas dependências administrativas, assistenciais e operacionais.
§ 1º – O monitoramento terá caráter exclusivamente institucional, destinando-se à prevenção de incidentes, proteção de bens públicos, apuração de ocorrências e segurança dos empregados públicos, usuários e visitantes.
§ 2º – As imagens e áudios captados serão armazenados em ambiente seguro e restrito, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para finalidades diversas das previstas neste Regulamento, salvo mediante requisição judicial, policial ou administrativa devidamente fundamentada.
§ 3º – É proibida a instalação de câmeras ou dispositivos de gravação em locais que possam comprometer a intimidade dos empregados, como sanitários, vestiários, refeitórios ou áreas de descanso.
§ 4º – O monitoramento observará os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente os da finalidade, necessidade, proporcionalidade e segurança da informação, garantindo-se a confidencialidade e o uso ético das gravações.

CAPÍTULO XI
DAS PENALIDADES, DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL E DOS CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO
Art. 32 – O descumprimento das normas deste Regulamento e da legislação trabalhista sujeitará o empregado público às seguintes penalidades, aplicadas conforme a gravidade da infração:
– advertência verbal;
– advertência escrita;
– suspensão;
– dispensa por justa causa, nos termos da CLT.
Art. 33 – Na aplicação das penalidades disciplinares serão considerados, cumulativamente:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – os danos causados ao serviço público ou ao patrimônio do Consórcio;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os antecedentes funcionais do empregado;
V – a reincidência.
Art. 34 – As penalidades de advertência e suspensão terão seus registros cancelados automaticamente após:
I – 02 (dois) anos, no caso de advertência;
II – 04 (quatro) anos, no caso de suspensão,
desde que o empregado não tenha cometido nova infração disciplinar no período.
Parágrafo único. O cancelamento não produzirá efeitos retroativos.
Art. 35 – No caso de reincidência do mesmo ato faltoso, a Administração poderá aplicar a pena proporcionalmente mais grave que a anterior, não sendo obrigatório que se repita a natureza da penalidade já aplicada anteriormente. Assim, um empregado já advertido por escrito, pelo mesmo ato faltoso poderá ser suspenso, e se novamente o praticar, poderá ser demitido por justa causa.
Art. 36 – Somente as penas de suspensão e demissão por justa causa serão precedidas de apuração e julgamento por Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos das regras previstas neste Regulamento Interno e no normativo próprio do Consórcio, devidamente publicado para ciência de todos.
§ 1º - As penas de advertência verbal e por escrito podem ser aplicadas diretamente pelo respectivo superior hierárquico, mediante prévia autorização da Secretária Executiva, do Presidente, ou do departamento jurídico do Consórcio, não necessitando de instauração de nenhum procedimento administrativo anterior.
§ 2º - Nada obsta, porém, que, após regular processamento do PAD, a Comissão Julgadora entenda por aplicar a pena de advertência, sendo plenamente válida e legal essa possibilidade.

CAPÍTULO XII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA SINDICÂNCIA
Art. 37 – A apuração de irregularidades funcionais, passíveis de punição, em abstrato, com as penas de suspensão ou de demissão por justa causa, será realizada mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 38 – A sindicância será instaurada quando os fatos não estiverem suficientemente esclarecidos ou quando não houver, de plano, indícios de infração disciplinar grave.
§ 1º Da sindicância poderá resultar:
I – arquivamento;
II – aplicação de advertência verbal ou por escrito;
III – instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 39 – O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado para apuração de infrações passíveis de suspensão ou dispensa por justa causa.
Art. 40 – O empregado será formalmente notificado para apresentar defesa escrita no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, podendo juntar documentos e indicar provas.
Art. 41 – Concluída a instrução, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, as provas produzidas e a conclusão quanto à responsabilidade funcional.
Art. 42 – A decisão será proferida pela Secretária Executiva ou pelo Presidente do Consórcio, mediante ato devidamente fundamentado.
Art. 43 – Da decisão que aplicar penalidade disciplinar caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do interessado.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior.

§ 2º O recurso não terá efeito suspensivo, salvo se expressamente concedido por motivo relevante.

CAPÍTULO XIV
DO DESCONTO POR DANO AO ERÁRIO
Art. 44 – O desconto de valores destinados à reparação de danos causados à Administração somente poderá ocorrer após regular apuração administrativa, assegurado o direito de defesa.
§ 1º O desconto poderá ser parcelado, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal.
§ 2º A apuração administrativa não exclui eventual responsabilização civil ou penal.

CAPÍTULO XV
DA PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 45 – A ação disciplinar prescreverá:
I – em 90 (noventa) dias, quanto à advertência;
II – em 01 (um) ano, quanto à suspensão;
III – em 03 (três) anos, quanto à dispensa por justa causa.
§ 1º O prazo prescricional começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido pela Administração.
§ 2º A instauração de sindicância ou processo disciplinar interrompe a prescrição.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES EXCLUSIVAS
Art. 46 – Compete aos cargos de chefia:
Cuidar da harmonia no serviço, valorizando o espírito de cordialidade e colaboração com relação a seus subordinados e superiores;
Manter a boa ordem e segurança no serviço de sua responsabilidade;
Delegar e distribuir serviços, obedecendo à capacidade e habilidade de cada um;
Não abusar ou se exceder em sua autoridade.
§ 1º - Nenhum ocupante de cargo de chefia tem autonomia pra aplicar advertências, suspensão, exonerações ou aplicar demissões por justa causa em outros funcionários, ainda que seja seu subordinado, salvo autorização expressa da Secretária Executiva, do Presidente, ou do departamento jurídico do Consórcio.
§ 2º - Os demais empregados, não ocupantes de cargos de chefia, deverão prestar obediência, acato e respeito às ordens recebidas, sendo a insubordinação passível de punição.
Art. 47 - O motorista, além da responsabilidade pelos danos causados aos veículos de propriedade da Administração, responderá pelos prejuízos causados a terceiros quando agir com imprudência, imperícia e/ou negligência, na condução dos veículos da Administração, ou nos casos de infração ao Código Brasileiro de Trânsito, responsabilizando-se, inclusive, pelo pagamento das respectivas MULTAS DE TRÂNSITO, que poderão ser descontadas de sua remuneração.
Parágrafo Único: Todos os empregados do Consórcio, independente do cargo que ocupam ou da função para a qual foram contratados, deverão estar aptos a dirigir os veículos da Administração para se deslocarem até os locais de serviço externos, sem que isso configure acúmulo ou desvio de função.
Art. 48 - Todos os empregados que utilizarem telefone, internet, intranet, e-mail, ou quaisquer outros meios de comunicação internos da Administração, são responsáveis pelo uso correto destes recursos, e só podem ser usados como ferramentas de trabalho, e para tratar, somente, de assuntos relacionados ao trabalho diário.
§ 1º - O uso indevido destas ferramentas, o acesso a sites indevidos e o envio de e-mails ou mensagens que não sejam pertinentes ao trabalho do empregado, poderá acarretar advertência, suspensão ou demissão por justa causa.
§ 2º – É terminantemente vedado ao empregado público acessar contas de e-mail de natureza pessoal ou utilizar telefone particular para tratar de assuntos alheios ao serviço durante o horário de expediente, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas perante a chefia imediata.
§ 3º - O Empregado fica, desde já, ciente de que os conteúdos dos e-mails corporativos e do aparelho de celular fornecidos pela Administração, para uso exclusivo no ambiente de trabalho, serão fiscalizados pelo setor competente.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 49 – O empregado poderá apresentar sugestão ou reclamação acerca de qualquer assunto pertinente ao serviço e à atividade da Administração. Porém, deverá fazer essa manifestação diretamente à Secretária Executiva ou ao departamento jurídico do Consórcio, sem alardes ou tumultos com os outros empregados que atrapalhem o bom andamento dos trabalhos cotidianos.
Art. 50 – O empregado que esconder falta praticada por qualquer outro empregado será punido igualmente, com suas consequências decorrentes.
Art. 51 – Os empregados devem observar as regras do presente Regulamento, das Circulares, ordens de serviço, Avisos, Comunicados e outras instruções expedidas pela Administração.
Art. 52 – O empregado poderá pedir o adiantamento da primeira parcela do 13º salário quando for sair de férias. Para isso, deverá avisar a Administração concomitante ao agendamento das férias.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 53 – As disposições deste Regulamento aplicam-se a todos os empregados públicos do Consórcio, independentemente da forma de contratação.
Art. 54 – Casos omissos ou situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Executiva, observada a legislação trabalhista e as normas da administração pública.
Art. 55 – Cada empregado público receberá uma via deste Regulamento e deverá declarar ciência e concordância com todas as suas disposições.
Art. 56 – Este Regulamento poderá ser alterado por deliberação da Diretoria Executiva, sempre que necessário ao aprimoramento das rotinas administrativas ou em decorrência de alterações legais, assegurado novo ato de ciência a todos os empregados com contrato de trabalho em vigência.
Art. 57 – Este Regulamento Interno entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia, 19 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:CDA023FB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Resolução nº 06/2024 que trata da Regulamentação do Plano Anual de Contratação (PAC) no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os atos e procedimentos necessários para a implementação do Plano Anual de Contratação, disposto no art. 12, inc. VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso das atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do AMVAP SAÚDE,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados os incisos III e IV no art. 14 – "São áreas requisitantes do Consórcio:" na Resolução nº 06/2024 no que trata da Regulamentação do Plano Anual de Contratação (PAC) em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 no o âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, conforme redação seguinte:

III – Coordenação Administrativa;

IV – Chefe de Transporte.

Art. 2º Fica aprovado o Anexo Único desta Resolução, que consolida a redação da Resolução nº 06, de 02 de janeiro de 2024, com as alterações ora promovidas, passando o texto consolidado a substituir integralmente as disposições anteriores sobre a matéria.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 13 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

ANEXO ÚNICO

Consolidação da Resolução nº 06, de 02 de janeiro de 2024, conforme alteração promovida pela Resolução nº 02/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 06/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o Plano Anual de Contratação (PAC) no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os atos e procedimentos necessários para a implementação do Plano Anual de Contratação, disposto no art. 12, inc. VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso das atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do AMVAP SAÚDE,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução estabelece as diretrizes necessárias para a elaboração e execução do Plano Anual de Contratação (PAC), no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;
II - Requisitante - agente ou órgão responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - Documento de formalização de demanda (DFD) - documento que fundamenta o plano anual de contratação, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
IV - Plano anual de contratação (PAC) - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

Art. 3º A elaboração do plano anual de contratação (PAC) pelos requisitantes tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4º O PAC será elaborado e aprovado até o final do mês de outubro e deverá conter todas as contratações que se pretende realizar para o exercício subsequente.
§1º O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente.
§2º A coordenação administrativa será responsável pela elaboração e consolidação do PAC.

Art. 5º Para elaboração do PAC os requisitantes deverão preencher o Documento de Formalização de Demanda (DFD), que conterá obrigatoriamente as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto, com enquadramento do bem nos termos da Resolução nº 03/2022;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado de levantamento de custos;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do Consórcio;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante, sendo classificadas, em baixo, médio ou alto;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
VIII – indicação da área requisitante e/ou técnica, com a identificação do responsável.

§ 1º Os DFD's deverão ser cadastrados de acordo com o objeto da contratação, podendo ter mais de um DFD cadastrado por requisitante.

§ 2º Para cumprimento do disposto no *caput*, os requisitantes deverão cadastrar as demandas.

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no PAC:
I - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º A autoridade competente deverá aprovar o PAC, podendo reprovar itens ou devolvê-lo à Secretaria Executiva, se necessário, para proceder os ajustes junto aos requisitantes.

Art. 8º Após aprovado, o PAC será disponibilizado, automaticamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Consórcio.
Parágrafo único. O Consórcio disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 9º Durante o ano de execução do PAC o mesmo poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de Outubro a Dezembro do ano de elaboração do PAC, para a sua adequação à proposta orçamentária encaminhada para aprovação em assembleia;
II - havendo alteração da Lei Orçamentária Anual, para adequação do PAC ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações que ocorrerem no PAC deverão ser aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.

Art. 10. Durante o ano de sua execução o PAC poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O plano anual de contratações atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no PNCP e no sítio eletrônico do Consórcio.

Art. 11. A coordenação de compras verificará se as demandas encaminhadas constam no PAC antes de sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do PAC ensejarão a sua revisão, caso justificadas, bem como deverão ser aprovadas pela autoridade competente.

Art. 12. As demandas constantes do PAC serão formalizadas em processo de contratação, de acordo com o fluxo de contratações instituído, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 5º desta Resolução.

Art. 13. A partir de julho do ano de execução do (PAC) a Secretaria Executiva elaborará os relatórios de riscos referente à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano, até o término do exercício.

§ 1º *O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.*

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º As contratações planejadas e não realizadas até o final do exercício deverão ser justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações do ano subsequente.

Art. 14. São áreas requisitantes do Consórcio:

I – Secretário Executivo;
II - Coordenação do CEM – Centro de Especialidades Médicas
III – Coordenação Administrativa;
IV – Chefe de Transportes.
§ 1º Cada área requisitante deverá indicar o(s) seu(s) agente(s) responsável(eis) pela elaboração dos DFD's e informar a Secretaria Executiva para fins de controle e organização do fluxo das informações atinentes ao PAC.
§ 2º A definição dos agentes responsáveis de cada área requisitante não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
Art. 15. Para fins de cumprimento do disposto nesta Resolução poderá o Consórcio adotar sistemas informatizados próprios ou ainda realizar adesão ao PGC-Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações administrado pelo Governo Federal.
Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 02 de Janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:B69451B0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 05/2026

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada a fornecimento de chopp, incluindo equipamentos, insumos e serviços necessários para atendimento do público na cerimônia de posse da diretoria da Amvap – Gestão 2026, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do art. 52, Parágrafo único, do Anexo I da Resolução 02/2025 da Amvap, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: Araguari Distribuidora de Chopp, CNPJ n. 57.124.519/0001-07. Valor total: R$3.375 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais). Valor total estimado com o consumo da parte consignada: R$6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais). Critério de Julgamento:** Menor Preço Global**.** Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 13 de janeiro de 2026**.**

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:66F09BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 085/2023 – Pregão nº 016/2023
Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG – CNPJ nº 20.929.212/0001-65.
Contratada: Mércia Botelho Soares – EPP – CNPJ nº 26.162.370/0001-19.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2025, **sem acréscimo de valor ou de quantitativos**, exclusivamente para possibilitar a utilização do saldo remanescente dos itens contratados.
Prazo de Vigência: Prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar do término da vigência contratual original.
Valor: O presente termo aditivo **não implica acréscimo de valor contratual**, permanecendo a execução limitada ao saldo remanescente, mantida a dotação orçamentária originalmente consignada.
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Assinam:
Pelo Contratante: **Luciano Ázara Resende de Alvarenga** – Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
Pela Contratada: **Mércia Botelho Soares** – Representante Legal.
Campo Belo/MG, 14 de janeiro de 2026.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

Publicado por:
Erick Braian Alves Pereira
Código Identificador:9D0108B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 005/2026 COMISSÃO TÉCNICA – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SERVIDORES - NOMEIA MEMBROS – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 005/2026

Comissão Técnica – Avaliação de Desempenho – Servidores - Nomeia Membros – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de se nomear membros para composição da Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho, e em cumprimento do artigo 45 e parágrafos da Lei Complementar Municipal n° 115, de 2021, ***RESOLVE:***

Art. 1°. Fica instituída a **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* do artigo será constituída pelos seguintes servidores, com mandato até 31 de dezembro do corrente ano:

I – Gleice de Oliveira Duarte – Presidente;
II – Pedro Paulo Maciel Júnior – Vice-Presidente;
III – Marcos Fonseca da Silva – Secretário.

Art. 2º. As funções da Comissão criada no artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas nos artigos 41 a 55 da Lei Complementar Municipal n° 115, de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru, 14 de janeiro de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:C0DF8075

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EDITAL Nº 001.2026 - CONVOCA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 14.01.2026

EDITAL Nº 001/2026 de 14 de janeiro de 2026

Convocação para 1ª Sessão Extraordinária

A Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato, devidamente representada pelo Presidente em exercício, Vereador Airton Lucas de Oliveira, utilizando-se das prerrogativas conferidas pelo artigo 9° no seu parágrafo 4° e 17, e nos termos dos artigos 11; 34, I, §1º; 45, I, t, todos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a 1ª Sessão Extraordinária de 2026, que se realizará no dia **15/01/2025, às 18h**, no Plenário Dr. Ronaldo Vidal de Morais da Câmara Municipal de Conquista, no intuito precípuo de deliberar acerca de:

Licença do Vereador Marcos Augusto de Mattos, por prazo determinado, para desempenhar função de Secretário de Saúde do Município;

Convocação e posse ao Vereador Suplente Reginaldo Rodrigues de Souza;

Sendo só para o momento, desde já a Mesa Diretora conta com a atenção e colaboração dos Nobres Edis para deliberarem acerca das importantes matérias supracitadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Conquista/MG, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:6221D346

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 004.2026 - RECOMPOSIÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre Ato da Mesa Diretora para recomposição inflacionária do Vale Alimentação na forma da Lei Municipal nº. 1.338/2021"

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Mesa Diretora, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente à Lei Municipal nº. 1.338/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do Artigo 1º, parágrafo §2º da Lei Municipal nº 1.338/2021, fica o Vale Alimentação dos servidores e assessores do Poder Legislativo de Conquista reajustado em 4,26%, referente ao IPCA-IBGE acumulado do ano de 2025, passando a ser no valor de R$625,59 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Artigo 2º -Segue em anexo a esta Portaria o impacto financeiro da presente recomposição inflacionária, bem como declaração de adequação orçamentária e financeira.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG

LUIZ ANTÔNIO ALVES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG

TÚLIO MOREIRA DOS REIS
Secretário da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:A7866FD5

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 005.2026 - REAJUSTE VALOR DIÁRIA

PORTARIA Nº 005/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre Ato da Presidência para recomposição inflacionária das Indenizações para custeio de viagens na forma da Lei Municipal nº. 1.235/2018"

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Presidência, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente à Lei Municipal nº. 1.235/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.235/2018, fica as Indenizações para o custeio de viagens dos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Poder Legislativo, reajustada em 3,90% (três virgula noventa por cento), utilizando-se para tanto o índice INPC acumulado durante o ano de 2025**,** passando a ser no valor de R$727,29 (setecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).

Artigo 2º -Segue em anexo a esta Portaria o impacto financeiro da presente recomposição inflacionária, bem como declaração de adequação orçamentária e financeira.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:5F772BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO /INTENÇÃO DISPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÁO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N° 01/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO N 01/2026.

A Câmara Municipal de lbiá, inscrita no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Vereador André Luiz Ribeiro, nos termos da Lei n. 14.133. de 19 de abril de 2021 e. Portaria n 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de lbiá (MG), torna público o Processo Administrativo de Compras n° 001/2026 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, **do Tipo "Menor Preço Global", CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA E ETANOL, A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE E CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO E ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG.** Propostas adicionais por eventuais interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação/disponibilização no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de lbiá (MG). As propostas deverão ser apresentadas mediante envio ao email: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>, juntamente com documentação comprobatória de habilitação. Cópia do Instrumento de Intenção de Dispensa poderá ser obtido no sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) e. mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:A5894DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
AVISO DE DISPENSA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itanhandu, por meio de seu Presidente, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vista à Contratação de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais (e-CPF modelo A1 e e-CNPJ modelo A1), padrão ICP-Brasil, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência. Serão consideradas as propostas recebidas até o dia 21/01/2026, às 08:00h, através do email: compras@itanhandu.cam.mg.gov.br.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:652A7702

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº: 05/2026

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 05/2026
Dispensa nº: 04/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Extrato das Cotações recebidas
ITEM 1 - Café; tipo: torrado; apresentação: moído; tipo de embalagem: alto vácuo; validade: mínimo 6 meses da data da entrega; características adicionais: tradicional. Qualidade igual ou superior ao café barão pacote 500 gr

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data e hora de envio
1	SUPERMERCADO BERNARDES & CASTRO LTDA	08.819.391/0001-82	R$ 1.499,00	Jan 12, 02:04 PM

ITEM 2 - Açúcar; tipo: cristal; composição: origem vegetal; origem: extraído da cana-de-açúcar. , nos termos da "Instrução Normativa nº 6/2024".

Identificação do Vencedor

•
Razão Social: SUPERMERCADO BERNARDES & CASTRO LTDA

•
CNPJ: 08.819.391/0001-82

•
Nome Comercial (fantasia): SUPERMERCADO TEMMAX

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo).

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Cotação de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação, desconsiderando-se aquelas eventualmente identificadas como inexequíveis ou excessivamente elevadas.

•
Justificativa de Preço: Os valores totais a serem pagos pela Câmara em cada Item nesta Contratação, conforme listagem abaixo, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados Totais dos Itens da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-

se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 1.499,00;

•
ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: R$ 47,94 / Valor Total Estimado: R$ 53,34;

•
ITEM 3 → Valor Total do Vencedor: R$ 139,80 / Valor Total Estimado: R$ 136,60;

•
ITEM 4 → Valor Total do Vencedor: R$ 139,80/ Valor Total Estimado: R$ 143,00;

•
ITEM 5 → Valor Total do Vencedor: R$ 69,80 / Valor Total Estimado: R$ 77,20;

•
ITEM 6→ Valor Total do Vencedor: R$ 46,90 / Valor Total Estimado: R$ 172,80;

•
ITEM 7 → Valor Total do Vencedor: R$ 127,84 / Valor Total Estimado: R$ 172,80;

•
ITEM 8 → Valor Total do Vencedor: R$ 159,60 / Valor Total Estimado: R$ 171,40;

Previsão Orçamentária

•
Dotação Orçamentária: 21.000 21.002 01.122.0101 6.019 3.3.90.30 – Ficha: 79 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 14 de janeiro de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:A27853CD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO PROCESSO 02/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Contratação de Pessoa Jurídica que preste serviço de radiodifusão para as transmissões das sessões ordinárias e extraordinárias e inserções para publicidade institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG torna pública Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, Exclusiva para ME, EPP e MEI, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica que preste serviço de radiodifusão para as transmissões das sessões ordinárias e extraordinárias e inserções para publicidade institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, com os seguintes Itens: **Item 1**: **Descrição:** Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias; Audiências Públicas; e Sessões Solenes, a partir das 18 horas, total de 237 horas; As Sessões Ordinárias, em um total de 48 sessões no ano, sempre com início às 18 horas, com prazo máximo de duração de 4 horas, cada uma, ficando estimada, portanto, a quantidade de 192 horas de transmissão, por ano; As Sessões Solenes, sempre com início após as 18 horas, com prazo máximo de duração de 03 horas, cada uma, ficando estimada, portanto, a quantidade de 15 horas; As Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas, com início a partir das 18 horas, com prazo máximo de duração de 3 horas, cada uma, sendo estimada, portanto, a quantidade de 30 horas. **Item 2:** Transmissão das Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas, com início a partir das 16 horas, até as 18 horas, com prazo máximo de duração de 02 horas, cada uma. **Quantidade:** 50 horas. **Item 3: I**nserções de 30 (trinta) segundos cada, para veiculação de Publicidade Institucional, 05 (cinco) vezes ao dia, de segunda a sábado; sendo que cada uma deverá ocorrer entre 6h e 7h; 9h e 10h; 12h e 13h; 15h e 16h e 18h e 19h; com a produção feita pela rádio mediante texto fornecido pela Câmara Municipal; **Quantidade:** 1400 inserções; **Observações:** Inserções de 30 (trinta) segundos cada. A abertura se dará no dia 02/02/2026, às 14h00 e será realizada de forma eletrônica no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Informações complementares no Setor de Compras e Licitações da Câmara, de 12 às 18 horas, à Rua Ângelo Perilo, nº 35, Centro, nesta cidade, Tel. n.º 37-3261-1577 e acesso ao Edital pelo sítio www.lagoadaprata.mg.leg.br.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:F0E4822D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001-2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA E A PESSOA JURÍDICA RODRIGUES & LOBATO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025. INEXIGIBILIDADE N° 001/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA,** com endereço na Praça São Sebastião, n° 36, Centro, Leandro Ferreira/MG, CEP: 35.657-000, inscrita no CNPJ sob o n° 05.363.084/0001-41, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Presidente, Claudinei Libério dos Santos, e a pessoa jurídica **RODRIGUES & LOBATO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.237.799/0001-08, com sede na Rua Sinha Coleta, n° 02, bairro Centro, em Pitangui/MG, CEP: 35.650-000, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antônio Rodrigues, inscrito no CPF sob o n° ***.020.506-**, doravante denominado CONTRATADO; RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo n°. 001/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 001/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao atendimento das demandas do Poder Legislativo do Município de Leandro Ferreira/MG, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por doze meses a partir de 13 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender as despesas decorrentes do presente termo, a Câmara utilizará recursos em conformidade com a dotação orçamentária: **01.01.02.2.302.3.3.9.0.35.00**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Aditamento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Leandro Ferreira/MG, 12 de janeiro de 2026.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

RODRIGUES & LOBATO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Contratado

Testemunhas:

1ª _____ CPF_____

2ª _____ CPF_____

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:BBB15E8F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 001-2026 - DISPENSA Nº 001-2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n° 001/2026
Dispensa de Licitação n° 001/2026

Considerando a necessidade devidamente justificada de contratação de empresa especializada para fornecimento, emissão e renovação de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, do tipo e-CPF e e-CNPJ, autorizo a formalização do procedimento de dispensa de licitação para o atendimento da referida demanda, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ademais, autorizo o não cumprimento do procedimento de divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis para obtenção de propostas adicionais, bem como a não adoção da forma eletrônica da dispensa, nos termos das razões devidamente expostas no documento intitulado 'Justificativas de Dispensa de Licitação – Pequeno Valor', constante nos autos.

Nestes termos, autorizo a contratação da pessoa jurídica **PORTO & OLIVEIRA CERTIFICAÇÃO DIGITAL (CNPJ: 46.836.327/0001-07)**, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para entrega dos itens, pelo valor de **R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).**

Na oportunidade, declaro que, a despesa ora ensejada tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Cumpra-se.

Leandro Ferreira/MG, 06 de janeiro de 2026.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:8AC29252

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 001/2026

"Dispõe sobre a designação de Agente de Planejamento, Agente de Contratação e Pregoeiro no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º abril de 2021 c/c o Decreto Legislativo nº 002/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Bruna Gabriela Alves Silva**, matrícula 00053-9, ocupante do cargo de Agente Legislativo, para exercer a função de Agente de Planejamento da Câmara Municipal de Martinho Campos, durante o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - Fica designado o servidor **Bruno Henrique Gomes Barbosa,** matrícula 00013-3, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Gestão, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Martinho Campos, durante o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único – O Agente de Contratação designado exercerá a função de Pregoeiro nos processos cuja modalidade escolhida seja o Pregão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 14 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:A9602DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Chamamento Público** para **contratação de prestador de serviço para gravação e transmissão ao vivo das sessões legislativas por meio da plataforma YouTube**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO
1.1. O presente chamamento tem por objeto a prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo e disponibilização das sessões da Câmara Municipal de Nova Era, por meio do canal oficial da Câmara no YouTube, incluindo sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, quando convocadas.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços compreendem, no mínimo:
a) Gravação audiovisual das sessões legislativas;
b) Transmissão ao vivo das sessões no canal oficial da Câmara no YouTube;
c) Operação técnica durante toda a sessão;
d) Encerramento correto da transmissão, com manutenção do vídeo gravado no canal;

e) Garantia de qualidade mínima de áudio e vídeo, compatível com transmissões institucionais.

3. DOS EQUIPAMENTOS E RESPONSABILIDADES

3.1. O prestador de serviço deverá dispor de equipamentos próprios, adequados à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:
Câmera (s) de vídeo;
Equipamentos de captação de áudio;
Computador/notebook para operação;
Cabos, tripés, suportes, placas de captura e demais acessórios técnicos;
Software de transmissão (OBS Studio ou equivalente);
Recursos técnicos necessários para gravação e transmissão simultânea.

3.2. Não caberá à Câmara Municipal o fornecimento de quaisquer equipamentos, sendo de responsabilidade exclusiva do prestador a instalação, operação e retirada dos equipamentos após as sessões.

3.3. À Câmara Municipal caberá apenas:
a) Disponibilizar acesso à internet para realização da transmissão;
b) Disponibilizar espaço físico adequado para instalação dos equipamentos;
c) Autorizar o acesso ao canal oficial da Câmara no YouTube ou fornecer as permissões necessárias para transmissão.

4. DA FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme o calendário legislativo da Câmara Municipal, podendo ocorrer em dias e horários variados, inclusive no período noturno.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A contratação poderá ocorrer na forma de prestação de serviço, sem vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente.

5.2. O pagamento poderá ser efetuado:
(__) por sessão realizada;
(__) mensalmente;
(__) por outro critério definido em instrumento próprio.
(A forma de pagamento será definida posteriormente pela Administração).

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que comprovem:
a) Capacidade técnica para execução dos serviços;
b) Disponibilidade de equipamentos próprios;
c) Regularidade fiscal e jurídica, quando exigido.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O prestador deverá observar as normas internas da Câmara durante a execução dos serviços, mantendo conduta compatível com o ambiente institucional.

7.2. A transmissão das sessões não substitui os registros oficiais, tais como atas e demais documentos legislativos.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

8. DO PRAZO E FORMA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

8.1. Os interessados deverão manifestar interesse no prazo de até 23:59 horas do dia 22/01/2026, a contar da publicação deste aviso, por meio de e-mail: compras@cmne.mg.gov.brou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Nova Era, Setor de Licitações e Contratos, Praça da Matriz, 12, Centro, Nova Era - MG do mesmo dia, até às 17 horas.

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:B063FA10

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº03/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado para gravação de todas as reuniões da Câmara Municipal de Nova Era/MG, com fornecimento de material e equipamento próprio, e disponibilização das gravações no canal oficial da Câmara no YouTube.
O serviço inclui:
Gravação em vídeo de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias;
Edição básica para adequação do conteúdo (cortes, ajustes de áudio e vídeo);
Disponibilização das gravações no canal oficial da Câmara no YouTube;
Organização e entrega dos arquivos originais ao setor responsável da Câmara.
Observação: A Câmara Municipal fornecerá internet, acesso às dependências e suporte logístico, não sendo responsável pelo fornecimento de equipamentos ou softwares.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa garantir transparência, publicidade e controle social sobre os trabalhos da Câmara Municipal, atendendo ao interesse público e às determinações legais de publicidade dos atos da administração.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço para o objeto, conforme o disposto no artigo 75, §3º da Lei 14.133/21, com dispensa de licitação, no caso de pessoa física o custo total será acrescido de 21% (vinte e um por cento) a título de contribuição patronal.
Propostas devem ser apresentadas com valores discriminados por serviço.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço será prestado durante todo o exercício de 2026, com gravações de todas as reuniões programadas.
A empresa/contratado deverá disponibilizar os vídeos no YouTube até 24 horas após cada reunião, ou conforme instrução da Câmara.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento à vista mediante apresentação de nota fiscal, após conferência e aprovação do serviço pelo setor responsável da Câmara.

6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Apresentar CNPJ ativo e regularidade fiscal (certidões negativas ou comprovantes de regularidade no CNT).
Experiência comprovada na prestação de serviços similares será considerada diferencial.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Propostas podem ser enviadas por e-mail institucional da Câmara ou entregues presencialmente no Setor de Compras / Licitação e Contratos.
Devem conter:
Valores discriminados por serviço;
Prazo de execução;
Condições de pagamento;
CNPJ do fornecedor:
Nova Era, 14 de janeiro de 2026

Presidente
Câmara Municipal de Nova Era - MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:3A14A55E

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 007/2026, DE 13 JANEIRO DE 2026.

REAJUSTA MONETARIAMENTE O VALOR DA DIÁRIA ESTABELECIDA NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.076, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

GEOVANE GOMES BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 2.076/2018 *que "Dispõe Sobre as Viagens Oficiais e a Concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, e Dá Outras Providências"*;

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar no índice de 3,90% (três vírgula noventa por cento), o valor da diária estabelecida no Anexo I, da Lei Municipal nº. 2.076/2018, visando a recomposição de valor devida pelas perdas inflacionárias da moeda corrente, do período de 01/2025 a 12/2025, conforme memória de cálculo anexa.

Art. 2º O Anexo I é parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nova Era, 13 de janeiro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em ---____/____/____.

ANEXO I – TABELA DE DÁRIAS

TABELA A – DESLOCAMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DURAÇÃO DO DESCOLAMENTO	VALOR
DE 03 A 06 horas	R$ 60,00
Acima de 06 horas sem pernoite	R$ 118,00
Diária com pernoite	R$ 368,00

TABELA B – DESLOCAMENTO PARA OUTROS ESTADOS

Sem pernoite	R$ 368,00
Com pernoite	R$ 662,00

(Memória de Cálculo vide verso)

Publicado por:
Mirian Malta Magalhães
Código Identificador:9CC0C201

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 008/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

FAZ REVISÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

GEOVANE GOMES BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Resolução nº. 710, de 23 de setembro e 2014;

RESOLVE:

Art.1º Reajustar no índice de 3,90% (três vírgula noventa por cento) o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Era, passando do valor de R$ 391,16 (trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) para R$ 406,41 (quatrocentos e seis reais e quarenta e um centavos), de que trata a Resolução de nº. 710 de 23 de setembro de 2014, em razão da perda inflacionária, pelo índice INPC acumulado no período de 01/2025 a 12/2025.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Nova Era, 13 de janeiro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara

Publicada em ____/____/____.

Publicado por:
Mirian Malta Magalhães
Código Identificador:36BC1607

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 009/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

GEOVANE GOMES BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno;

Considerando a necessidade de celebração de novo contrato para a locação de uma vaga de garagem destinada à guarda do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Era, tendo em vista a imprescindibilidade de local adequado, seguro e de fácil acesso para o estacionamento e a conservação do referido veículo, garantindo assim a continuidade dos serviços administrativos e legislativos;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Técnica, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, bem como, para emissão do laudo técnico de avaliação do imóvel situado na Rua Governador Valadares, 491 – Centro – Nova Era, Estado de Minas Gerais:
Presidente: **Pollyanna Rocha Grijó Araújo** (Servidora Efetiva-Contabilidade)
Membro: **Sandra Aparecida de Souza** (Servidora Efetiva-Secretaria)
Membro: **Míriam Malta Magalhães** (Servidora Comissionada/Secretária Geral)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 13 de janeiro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara

Publicada em ____/____/____.

Publicado por:
Mirian Malta Magalhães
Código Identificador:446E51EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA N° 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2026. DECLARA INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS, DETERMINA SUA DEVOLUÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS, DETERMINA SUA DEVOLUÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o Poder Legislativo tem apenas a posse dos bens utilizados na prestação de suas atividades, uma vez que todos pertencem ao Município;
CONSIDERANDO que em caso de desnecessidade no uso de certos bens os mesmos devem ser entregues ao Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1° - Declarar inservíveis para o Poder Legislativo os bens móveis relacionados no anexo desta Portaria determinando que os mesmos sejam devolvidos ao Poder Executivo.
Art. 2° - Autorizar o setor competente promover a baixa de tais bens no patrimônio da Câmara Municipal.
Art. 3° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2026.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

PLAQUETA	DESCRIÇÃO
153	MESA CONJUGADA PARA COMPUTADOR C GAVETAS E SUPORTE PARA CPU
184	ARQUIVO DE AÇO COM GAVETA
367	MICROCOMPUTADOR PENTIUM III
387	MESA
696	CADEIRA FIXA
783	FRAGMENTADORA DE PAPEL - MODELO FC7121 - 110 V.
794	MONITOR LCD TN WIDESCREEN DE 15 POLEGADAS
800	MONITOR LCD TN WIDESCREEN DE 15 POLEGADAS
806	ANTENA WIRELESS
848	ARQUIVO COM 4 GAVETAS
954	POLTRONA
974	NOBREAK 1,5 KVA NET - 120V
975	NOBREAK 2,2 KVA NET - 120V
976	MONITOR LCD 22" WIDESCREEN
1047	MONITOR LCD TN WIDESCREEN DE 15 POLEGADAS
1095	APARELHO TELEFONICO SEM-FIO
1099	APARELHO TELEFONICO SEM-FIO
1101	APARELHO TELEFONICO SEM-FIO
1105	APARELHO TELEFONICO SEM-FIO
1215	FRAGMENTADORA DE PAPEL
1216	FRAGMENTADORA DE PAPEL
1231	CONEXÃO PARA MESA
1239	MESA
1314	CADEIRA INTERLOCUTORA
1315	CADEIRA INTERLOCUTORA
1330	FRAGMENTADORA DE PAPEL - MODELO FC7121 - 110 V.
1332	MICROFONE DE MESA
1333	MICROFONE DE MESA
1334	MICROFONE DE MESA
1335	MICROFONE DE MESA
1350	MICROFONE DE MESA
1362	IMPRESSORA LASER COLORIDA.
1379	MONITOR LCD TN WIDESCREEN DE 15 POLEGADAS
1434	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO.
1463	FRAGMENTADORA DE PAPEL - MODELO FC7121 - 110 V.
1472	LAVADORA DE ALTA PRESSAO
1802	FRAGMENTADORA
1858	APARELHO TELEFONICO
1865	MICROONDAS COR BRANCA 30 LITROS
1926	APARELHO TELEFONICO
1932	APARELHO TELEFONICO
1939	AR CONDICIONADO 30.000BTU
1973	IMPRESSORA COLORIDA TIPO: LASER
2096	NOBREAK SENOIDAL - POTENCIA SAIDA: 2200VA
2121	APARELHO TELEFONICO
2123	TELEFONE
2188	APARELHO TELEFONICO
2189	APARELHO TELEFONICO
2192	APARELHO TELEFONICO
2226	CADEIRA PARA ESCRITORIO. EXECUTIVA
2234	CADEIRA PARA ESCRITORIO. EXECUTIVA
2244	CADEIRA PARA ESCRITORIO. EXECUTIVA
2246	CADEIRA PARA ESCRITORIO. EXECUTIVA
2298	SANDUICHEIRA E GRILL. POTENCIA 900W
2299	CAFETEIRA AUTOMATICA INDUSTRIAL
2471	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2480	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2481	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2484	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2486	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2489	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2492	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2495	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2497	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2502	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2504	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2510	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2511	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2513	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2528	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2537	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2539	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2540	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2545	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2549	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO
2686	TELEFONE
2800	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA SEMIAUTOMATICO
3411	NOBREAK 1500 VA
3451	FRAGMENTADORA DE PAPEL

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:8D8155D3

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. EXONERA DO CARGO EFETIVO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERA DO CARGO EFETIVO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes do art. 67 da Lei Complementar nº 60, de 1º de outubro de 2009;

Considerando, ainda, pedido expresso da servidora para sua exoneração;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **VALÉRIA CÂNDIDA LOPES RESENDE** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de janeiro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:83E76796

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCED

PORTARIA Nº 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando a Resolução nº 099/2023 desta Casa de Leis, que estabelece as diretrizes para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e da atuação dos Gestores e Fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;
Considerando que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que a Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA para, sem prejuízo das atribuições estabelecidas para o cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo que ocupa, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A Agente de Contratação designado será responsável, dentre outras funções, pela operacionalização, condução e julgamento dos procedimentos realizados através do Portal de Compras Licitanet.
Art. 2º DESIGNAR a Agente de Contratação nominada no art. 1º para atuar como Pregoeira, conforme o disposto no art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação na qualidade de membros titulares:
I - Vanessa Aparecida de Souza Caldeira;
II - Andréia Côrtes Pereira Queiroz;
III - Clara Beatriz Lisboa Ramos;
IV - Diogo Seiji Moriya.
Art. 4º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Equipe de Apoio à Agente de Contratação/Pregoeira:
I - Andréia Côrtes Pereira Queiroz;
II - Clara Beatriz Lisboa Ramos;
III - Diogo Seiji Moriya.
Art. 5º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como suplentes dos membros da Comissão Permanente de Contratação e da Equipe de Apoio:
I - Jacira Aparecida Silva;
II - Lucas Favalli Barbosa Viana;
III - Vinícius Oliveira Ancelmo.
Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente até que outro ato as modifique ou as revoque.
Art. 7º As designações constantes nesta Portaria não modificam e nem revogam a Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2023 (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio), haja vista tratar-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 8º Ficam designados os servidores responsáveis pelos atos inerentes ao processo licitatório, à dispensa e à inexigibilidade, conforme especificação nas alíneas dos incisos I e II.
I - processo licitatório:
a) autorização para abertura do procedimento licitatório - Rodrigo de Oliveira, Diretor de Gestão;
b) emissão do edital - Andréia Cortes Pereira Queiroz, Coordenadora Jurídica;
c) pesquisa de preços - Victor Abrão Moreira Queiroz, Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado;
d) informação de existência de recursos orçamentários - Paulo Eustáquio da Silva, Contador;
e) condução do procedimento licitatório - Vanessa Aparecida de Souza Caldeira, Agente Legislativo;
f) homologação - Níkolas de Queiroz Elias, Presidente da Câmara Municipal;
g) adjudicação - Níkolas de Queiroz Elias, Presidente da Câmara Municipal;
h) publicação em órgão oficial - Clara Beatriz Lisboa Ramos, Oficial Legislativo;
i) avaliação de bens - Victor Abrão Moreira Queiroz, Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado;
j) orçamento da obra ou serviço - Victor Abrão Moreira Queiroz, Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado;
k) publicação em órgão oficial - Clara Beatriz Lisboa Ramos, Oficial Legislativo, e Diogo Seiji Moriya, Motorista;
l) parecer jurídico - Paulo Henrique Ferraz Alves, Procurador Jurídico, e, na ausência deste, Laressa da Silva Bonela, Advogada.
II - dispensa e inexigibilidade:
a) autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade - Rodrigo de Oliveira, Diretor de Gestão;
b) cotação de preços - Victor Abrão Moreira Queiroz, Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado;
c) informação de existência de recursos orçamentários - Paulo Eustáquio da Silva, Contador;
d) ratificação - Níkolas de Queiroz Elias, Presidente da Câmara Municipal;
e) publicação em órgão oficial - Clara Beatriz Lisboa Ramos, Oficial Legislativo, e Diogo Seiji Moriya, Motorista;
f) parecer jurídico - Paulo Henrique Ferraz Alves, Procurador Jurídico, e, na ausência deste, Laressa da Silva Bonela, Advogada.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 02, de 08 de janeiro, e a Portaria nº 04, de 12 de janeiro, ambas de 2026.
Patrocínio/MG, 14 de janeiro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:043DF531

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO À AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA OFICIAL.

PORTARIA Nº 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO À AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA OFICIAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 250, de 16 de abril de 2025;
Considerando que o membro titular da Comissão Permanente de Contratação e da Equipe de Apoio à Agente de Contratação e Pregoeira Oficial, Clara Beatriz Lisboa Ramos estará em gozo de férias;
Considerando que a suplente Jacira Aparecida Silva está em gozo de férias.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ocupante de cargo efetivo Lucas Favalli Barbosa Viana, suplente da Comissão Permanente de Contratação e da Equipe de Apoio à Agente de Contratação e Pregoeira, designada através da Portaria nº 07, de 14 de janeiro de 2026, para exercer as atribuições de membro da respectiva Comissão e Equipe de Apoio no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 14 de janeiro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:118F7923

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
DISPENSA Nº 009/2024
PARTES: Câmara Municipal de Paulistas/MG e Cyber Net Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025, passando de 31 de dezembro de 2025 para 31 de dezembro de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta de dotação própria do exercício financeiro de 2026.
VIGÊNCIA: De 31/12/2025 a 31/12/2026.
ASSINAM: Everaldo Fernando de Jesus Ricardo – Presidente da Câmara Municipal de Paulistas/MG; Cyber Net Telecomunicações Ltda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
DISPENSA Nº 009/2024
PARTES: Câmara Municipal de Paulistas/MG e Miranda Siqueira Manutenção e Informática Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025, passando de 31 de dezembro de 2025 para 31 de dezembro de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta de dotação própria do exercício financeiro de 2026.
VIGÊNCIA: De 31/12/2025 a 31/12/2026.
ASSINAM: Everaldo Fernando de Jesus Ricardo – Presidente da Câmara Municipal de Paulistas/MG; Miranda Siqueira Manutenção e Informática Ltda

Publicado por:
Luciene Aparecida do Nascimento Miranda
Código Identificador:4F10C992

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 001/2026

PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Designa Gestor dos contratos administrativos do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício e suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o previsto no artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do gestor dos contratos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º - Designa a servidora Juliana Cristina da Silva para exercer a função de GESTOR dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Simão Pereira, a fim de gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º - Cabe ao Gestor de Contrato a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Simão Pereira e, em especial:
a) Orientaro trabalho dos Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos dos contratos sob a sua gestão;
b) Gerir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;
c) Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
d) Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no Sistema Informatizado;
e) Julgar os processos de penalidade de advertência e de multa, após a defesa da empresa, no primeiro grau de jurisdição;
f) Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;

g) Consultar, com 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, os fiscais técnicos e a contratada sobre interesse na prorrogação;
h) Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;

i) Informar à Direção do órgão o percentual de aumento dos contratos, sob sua gestão, decorrentes de convenções coletivas;
j) Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da Contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.
l) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 3º - Revoga-se o art. 1º da Portaria nº 008, de 04 de abril de 2024, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 07 de janeiro de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal Simão Pereira - MG

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtlufft da Silva
Código Identificador:37D96171

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre licença de Vereador e convocação de suplente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 103, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 36, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Vereador Luiz Carlos Beatriz de Assis, comunicando sua investidura em cargo de Secretário Municipal, conforme Portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2026, expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como sua opção pela percepção do subsídio de vereador;
RESOLVE:

Art. 1º - Considerar licenciado do mandato parlamentar o Vereador Luiz Carlos Beatriz de Assis, a partir de 14 de janeiro de 2026, em razão de sua investidura em cargo de Secretário Municipal de Transporte, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Determinar a convocação do respectivo suplente a Sra. Rubiane Pinto Ribeiro, nos termos do art. 36, §1º, da Lei Orgânica Municipal, para assumir o mandato parlamentar.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 14 de janeiro de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:5FD1687A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PORTARIA 07/2026

PORTARIA Nº 07, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG".

O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Tapira/MG:

I – Agente de Contratação e equipe de apoio:
a- Mary Marcia Marques – Agente de contratação;
b- Cinorlândia Rodrigues do Vale Borges
c- Milene Fernandes Rosa Iziquiel

II – Comissão de contratação:
a- Mary Marcia Marques – Presidente da comissão de contratação;
b- Cinorlândia Rodrigues do Vale Borges
c- Milene Fernandes Rosa Iziquiel

Parágrafo Unico. O Presidente da Comissão e o Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, serão substituídos por um dos membros que compoem a equipe de apoio, previstos nas alíneas "b" e "c", dos incisos I e II.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio receber, examinar e decidir sobre todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação no âmbito da Câmara Municipal de Tapira será conduzida por agente de contratação, auxiliado por equipe de apoio, na forma do art. 1º, I desta Portaria, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada pelos membros servidores designados no art. 1º, II desta Portaria, presidida pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a", do art. 1°.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Câmara, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4° A depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, o Agente Contratação e Equipe de Apoio receberão auxílio de técnicos ou especialistas da área, servidores ou não da Câmara Municipal, para o fim de auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tapira-MG, 05 de Janeiro de 2026.

GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:81BBC6D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 002

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Teófilo Otoni no ano de 2026.

O **Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni**, no exercício de suas atribuições, na forma dos artigos 4º e 5º do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte calendário de reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Teófilo Otoni para o ano de 2026, as quais serão realizadas às 18h00:

Fevereiro: 02, 03, 23 e 24.
Março: 09, 10, 23 e 24.
Abril: 06, 07, 27 e 28.
Maio: 11, 12, 25 e 26.
Junho: 08, 09, 22 e 23.
Julho: 06, 07, 20 e 21.
Agosto: 03, 04, 17 e 18.
Setembro: 14, 15, 28 e 29.
Outubro: 05, 06, 19 e 20.
Novembro: 09, 10, 23 e 24.
Dezembro: 01, 02, 14 e 15.

Art. 2º - As datas previstas no artigo 1º poderão ser alteradas em decorrência de situações excepcionais ou de feriados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Teófilo Otoni/MG, 14 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Mateus Pereira Jnker
Código Identificador:C70899CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
CONVOCAÇÃO Nº 003 PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONVOCAÇÃO Nº 003 PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
O Pregoeiro do Consórcio Municipal Multifinalitário de Gestão Pública Dos Municípios do Centro Oeste Mineiro, designado pela portaria Nº 030/2025, de 15/10/2025 responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, destinados a atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino dos

municípios consorciados ao CIMGEP, sob demanda futura e eventual, nos termos, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, CONVOCA as empresas abaixo informadas, com fulcro no subitem 6.4.3 do Termo de Referência (anexo I do Edital de Licitação), para apresentação de amostra(s) :

a) Fornecedor **04 (MASTER COMERCIAL E LOCACOES LTDA, CNPJ: 53.130.003/0001-06),** deverá apresentar amostras para os **LOTES 1 e 2;**

a) Fornecedor **02 (ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA,** CNPJ: 31.486.195/0001-55), deverá apresentar amostras para os **LOTES 5 e 6;**

As amostras deverão conter cinco unidades de cada item, sendo uma para cada prefeitura, conforme a tabela anexa, considerando que nem todas as prefeituras aderiram a todos os itens. As amostras serão deduzidas do quantitativo total e, por essa razão, não deverão ser enviadas amostras referente aos itens aos quais as prefeituras não demonstraram interesse (especificaram quantidade).

Os modelos ora apresentados têm caráter meramente ilustrativo, servindo apenas para a confecção de amostras, e novos modelos ou variações — inclusive em cor ou logotipos — poderão ser introduzidos ao longo da vigência do contrato, sendo obrigatório que a CONTRATADA submeta previamente tais alterações à aprovação da CONTRATANTE para eventual adoção definitiva.

Cumpre-me informar que a referida apresentação da amostra deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, no seguinte endereço: Av. Doutor Guido, 297 - CENTRO, Abaeté - MG, 35620-000 a qual possui o seguinte contato telefônico: (35) 3541-3437 DENTRO DO **PRAZO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DO CIMGEP** (podendo ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo).

Demais informações acerca da apresentação da amostra constam do Edital de licitação. Todas as informações e resultados acerca das análises das amostras serão devidamente publicadas no Portal Licitar Digital em https://licitar.digital/, na aba de avisos.

Modelos e artes a serem utilizadas para confecção se encontram no seguinte endereço eletrônico: https://drive.google.com/drive/folders/1rcL8WDSyEYfAybBGHmATmfSbjTw50CRO?usp=drive_link

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:BFFE252B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 60.975.983/0001-03.
CONTRATADA: Advocacia Wilde Sociedade Advogados, inscrita no CNPJ sob o nº 24.154.224/0001-16.
OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados ao CONTRATANTE, compreendendo consultoria jurídica, assessoramento preventivo, acompanhamento e defesa em processos judiciais e administrativos, inclusive perante Tribunais, órgãos de controle e demais instâncias, bem como assessoramento em contratações públicas, atualização de normas internas e representação institucional, conforme especificado no contrato.
VALOR: Remuneração fixa mensal no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), totalizando o montante anual de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Consórcio.
DATA DE ASSINATURA:30 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Pelo Contratante:
Renilton Ribeiro Coelho – Presidente do CIM/MG.
Pela Contratada:
Acácio Wilde – Advocacia Wilde Sociedade Advogados.

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:C65EB999

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS - CIM/MG

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III da Lei 14.133/2021 e Lei 14.039/2020 - Altera a Lei 8906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto Lei n. 9.295, de 27 e maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade.

N° DA INEXIGIBILIDADE: 001/2025
CONTRATADO: HLH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 02.915.196/0001-70
VALOR MENSAL: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) mensais.
VALOR GLOBAL: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 18/12/2025 a 18/12/2025 – Prorrogável com base no art. 105, 106 e 107 da 14.133/2021, mediante termo aditivo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, DEFESA NO TCE/MG EM PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO SOBRE TEMAS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - CIM/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903500 Serviços de Consultoria 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - FICHA0007

Mateus Leme, 14 de janeiro de 2025.

RENILTON RIBEIRO COELHO
Presidente do CIM/MG

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:C5D0DF99

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 001/2025
Processo Licitatório nº 49/2024
Contratado: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato

fica prorrogada por mais 5 (cinco) meses, passando a vigorar até 01/06/2026.
Data: 31 de dezembro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:AF7507FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
ATO NORMATIVO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
REGULAMENTA E FIXA A TABELA DE VALORES COBRADOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS REFERENTE ÀS CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES COMPLEMENTARES, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO CISMARG, PARA O EXERCÍ

ATO NORMATIVO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta e fixa a tabela de valores cobrados dos Municípios Consorciados referente às consultas especializadas, exames complementares, cirurgias e demais procedimentos realizados pelo CISMARG, para o exercício de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG e Presidente do Conselho de Prefeitos do CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CISMARG,
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar e fixar a tabela de valores das consultas especializadas, exames complementares, cirurgias e demais procedimentos realizados pelo CISMARG, a serem aplicados aos Municípios Consorciados.
Art. 2º Ficam reajustados os valores constantes da tabela de procedimentos anexa, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), correspondente ao índice oficial do INPC acumulado nos últimos doze meses, conforme aprovação em Assembleia Geral realizada em 09 de janeiro de 2026.
Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Santo Antônio do Amparo/MG, 09 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:1D9E115F

CISMARG
ATO NORMATIVO Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
REGULAMENTA E FIXA A TABELA DE VALORES REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS CONSTANTE NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 01/2024

ATO NORMATIVO Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta e fixa a tabela de valores referente aos procedimentos constante no Processo de Credenciamento 01/2024

CARLOS HENRIQUE AVELAR, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG e Presidente do Conselho de Prefeitos do CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CISMARG,
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar e fixar a tabela de valores dos procedimentos realizados pelo CISMARG, a serem aplicados ao credenciamento 01/2024.
Art. 2º Ficam reajustados os valores constantes da tabela de procedimentos anexa, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), correspondente ao índice oficial do INPC acumulado nos últimos doze meses, conforme aprovação em Assembleia Geral realizada em 09 de janeiro de 2026.
Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Santo Antônio do Amparo/MG, 09 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:E0FCC8A1

CISMARG
ATO NORMATIVO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
REGULAMENTA E FIXA A TABELA DE VALORES REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS CONSTANTE NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 01/2024

ATO NORMATIVO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta e fixa a tabela de valores referente aos procedimentos constante no Processo de Credenciamento 01/2024

CARLOS HENRIQUE AVELAR, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG e Presidente do Conselho de Prefeitos do CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CISMARG,
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar e fixar a tabela de valores dos procedimentos realizados pelo CISMARG, a serem aplicados ao credenciamento 01/2024.
Art. 2º Ficam reajustados os valores constantes da tabela de procedimentos anexa, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), correspondente ao índice oficial do INPC acumulado nos últimos doze meses, conforme aprovação em Assembleia Geral realizada em 09 de janeiro de 2026.
Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Santo Antônio do Amparo/MG, 09 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do Conselho de Prefeitos
CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:DD39C490

CISMARG
ATO NORMATIVO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
REGULAMENTA E FIXA A TABELA DE VALORES REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS CONSTANTE NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

ATO NORMATIVO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta e fixa a tabela de valores referente aos procedimentos constante no Processo de Credenciamento 01/2025

CARLOS HENRIQUE AVELAR, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG e Presidente do Conselho de Prefeitos do CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CISMARG,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar e fixar a tabela de valores dos procedimentos realizados pelo CISMARG, a serem aplicados ao credenciamento 01/2025.

Art. 2º Ficam reajustados os valores constantes da tabela de procedimentos anexa, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), correspondente ao índice oficial do INPC acumulado nos últimos doze meses, conforme aprovação em Assembleia Geral realizada em 09 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Amparo/MG, 09 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do Conselho de Prefeitos
CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:FB7C3916

CISMARG
REGULAMENTA E FIXA A TABELA DE VALORES REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS CONSTANTE NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 02/2023- PROCESSO Nº 02/2023

ATO NORMATIVO Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta e fixa a tabela de valores referente aos procedimentos constante no Processo de Credenciamento 02/2023- Processo nº 02/2023

CARLOS HENRIQUE AVELAR, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG e Presidente do Conselho de Prefeitos do CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CISMARG,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar e fixar a tabela de valores dos procedimentos realizados pelo CISMARG, a serem aplicados ao credenciamento 02/2023.

Art. 2º Ficam reajustados os valores constantes da tabela de procedimentos anexa, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), correspondente ao índice oficial do INPC acumulado nos últimos doze meses, conforme aprovação em Assembleia Geral realizada em 09 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Amparo/MG, 09 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do Conselho de Prefeitos
CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:4EA59B43

CISMARG
REGULAMENTA E FIXA A TABELA DE VALORES REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS CONSTANTE NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 03/2023

ATO NORMATIVO Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

CARLOS HENRIQUE AVELAR, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG e Presidente do Conselho de Prefeitos do CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CISMARG,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar e fixar a tabela de valores dos procedimentos realizados pelo CISMARG, a serem aplicados ao credenciamento 03/2023.

Art. 2º Ficam reajustados os valores constantes da tabela de procedimentos anexa, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), correspondente ao índice oficial do INPC acumulado nos últimos doze meses, conforme aprovação em Assembleia Geral realizada em 09 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Amparo/MG, 09 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do Conselho de Prefeitos
CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:E0560F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 cujo objeto é contratação da prestação de engenheiro visando o planejamento, acompanhamento e fiscalização técnica das etapas de execução de projeto arquitetônico e de instalações referentes a construção/adequação de sala administrativa, copa, cozinha e laboratório de análise de agua, incluindo planilhas orçamentarias e de custos detalhados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e **Cesar Augusto Silveira de Souza,** no valor total estimado de **R$ 28.169,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta e nove reais).**

Curvelo/MG, 14/10/2025 –

MAGNA FONSECA BARBOSA
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:E0DA3CE4

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2026

Extrato do contrato nº 9/2026 – Processo Administrativo n° 71/2025 – dispensa não eletrônica n° 20/2025, contratação da prestação de serviço de engenheiro, visando o planejamento, acompanhamento e fiscalização técnica, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e **Cesar Augusto Silveira de Souza.** Vigência de 6 meses a partir de 15/01/2026 até 14/07/2026**.** Valor total estimado **R$ 28.169,00 (vinte e oito mil. Cento e sessenta e nove reais)**
Assinatura: 14/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:3AAAED51

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-
LEONARDO REIS DE ABREU

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **LEONARDO REIS DE ABREU**, CNPJ 24.505.945/0001-23 **OBJETO –** O credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em cirurgião geral (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, Processo Administrativo N° 002/2025 ITEN 05 -5.032 consultas (GINECLOGIA) valor unitário R$ 73,11 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas, 14 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:0BCAFCFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025:

O COMGRANBEL, com fundamento no Decreto nº 03/2025 do COMGRANBEL e no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, torna público a adjudicação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 0020/2025** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ecossistemas de aprendizagem criativa para atendimentos aos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Estimado de referência do Processo: R$ 145.971.844,77. **Valor Adjudicado:** R$ 124.999.996,50.
Arrematante Lote 01: BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - **CPF/CNPJ:** 20.600.731/0001-85. Adjudicado o objeto no dia 14 de janeiro de 2026. Belo Horizonte-MG

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025:

O COMGRANBEL, com fundamento no Decreto nº 03/2025 do COMGRANBEL e no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, torna público a homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 020/2025** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ecossistemas de aprendizagem criativa para atendimento aos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Estimado de referência do Processo: R$ 145.971.844,77. **Valor Homologado:** R$ 124.999.996,50.
Arrematante Lote 01: BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - **CPF/CNPJ:** 20.600.731/0001-85. Homologado o objeto no dia 06 de março de 2025. Belo Horizonte-MG

A Secretaria Executiva Nathália Ilce Rocha Perdigão, acolhe as razões do Agente de Contratação e do Departamento Jurídico para fins de adjudicação e homologação.

Belo Horizonte-MG, 14 de janeiro de 2025.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:C262D092

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 002/2026 Processo nº 003/2026, credenciamento de empresas especializadas em manutenção de ar condicionado em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao ciminas. Início credenciamento: 16/01/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO
– Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:C663C84D

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 001/2026, processo nº 002/2026, aquisição de cestas basicas e sazonais em atendimento as necessidades dos entes demandantes. Abertura dia 28/01/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:35BC5278

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 002/2026, processo nº 004/2026, aquisição de café torrado em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 28/01/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:AE2F2D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Homologação - Processo Administrativo nº 038/2025 - Dispensa Eletrônico nº 012/2025 - Registro de Preços nº 015/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de colchões e capas impermeáveis para o SAMU Macro Centro (192). Torna pública a homologação dos itens 1 e 2: Zanatta Decorações LTDA. BH/MG, 09.01.2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:26439992

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO LICITAÇÃO CISTRISUL 35-2025

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 35/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 0,5 M³ DESTINADOS AS UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO E SUPORTE BÁSICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO TRIÂNGULO SUL - CISTRISUL. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 26/01/2026, ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

RONDINELLE GOMES SOUSA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:72A06DB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO ÀS ATAS 003/2025; 004/2025; E 005/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2024, PREGÃO 013/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 1º Termo Aditivo às Atas 003/2025; 004/2025; e 005/2025, referente ao Processo de Licitação nº 055/2024, Pregão 013/2024, tem como objeto a prorrogação das Atas 003/2025; 004/2025; e 005/2025, que tem como objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de material escolar em forma de kit escolar, mochilas e materiais didáticos e de papelaria para consumo de todas as secretarias municipais em atendimento à demanda nos Municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, conforme especificações, exigências e condições descritas no Termo de Referência.
Fundamento: art. 84 da lei 14.133/2021.
Vigência: 15/01/2027.

Detentoras:
JR LICITA LTDA, CNPJ nº 43.647.318/0001-71
Lote I: R$ 7.691.521,00 (sete milhões e seiscentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e um reais).

JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ nº 26.193.511/0001-60
Lote II: R$ 9.145.734,66 (nove milhões e cento e quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Lote IV: R$ 2.949.449,42 (dois milhões e novecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Valor Total: R$ 12.095.184,08 (doze milhões e noventa e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais e oito centavos).

M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 11.371.364/0001-02
Lote III: R$ 4.940.000,00 (quatro milhões e novecentos e quarenta mil reais).
Lote V: R$ 12.082.059,46 (doze milhões e oitenta e dois mil e cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
Valor Total: R$ 17.022.059,46 (dezessete milhões e vinte e dois mil e cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

São João del-Rei, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:19D13CB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
(APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA)

NOTIFICANTE: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, localizado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria, São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422.

NOTIFICADA: NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.279.615/0001-03, com sede à Rua Lisboa, 711, bairro Cascavel Velho, Cascavel – PR, CEP 85.818-440;

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, localizado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria, São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, neste ato representada por seu representante legal, vem por meio deste manifestar formalmente assunto juridicamente relevante no intuito de assegurar direitos do Consórcio nos moldes do art. 726 e seguintes do CPC, conforme a seguir exposto:

A Notificada detém junto ao CIGEDAS a Ata de Registro de Preços nº 020/2025, Processo Licitatório nº 040/2025, Pregão Eletrônico 004/2025, cujo objeto é fornecimento de 01 (uma) prensa média – Enfardadeira Motor Monofásico de 7,5 - 10 cv; Potência Hidráulica de 25 T; Dimensões externas aproximadas 700 Profundidade x 1200 largura x 3300 altura; Pesos aproximados de 1200 a 1500 kg; e Pesos aproximados dos fardos até 400 kg.

Pois bem. Cumpridas as formalidades legais inerentes, com a formalização de contrato nº 024/2025, foi encaminhado à empresa Ordem de Compra nº 2025/00/00776 – Req.: 25/00025/-001 – EO 00534-000, e encaminhado à empresa pelos e-mails contatonks@gmail.com e comercialnksindustrial@gmail.com, em 18/11/2025.

Posteriormente, em contato telefônico, nos fora informado que o equipamento objeto da contratação seria entregue até o dia 18/12/2025.

Ocorre que ultrapassada essa data, a empresa informou que não foi possível a entrega do mesmo, tendo sido encaminhado a este Órgão pedido de dilação de prazo para entrega do bem até o dia 13/02/2026, conforme e-mail do dia 13/01/2025.

Neste cenário, é importante frisar que o prazo de entrega é de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme prevê o item 15 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital e parte integrante do mesmo.

O Edital prevê expressamente no item 15.5 que o atraso do fornecimento do objeto conforme os prazos previstos no Edital poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades: I Advertência; II Multa diária na razão de 1% sobre o valor total do objeto não fornecido; III impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ante os fatos aqui relatados, e considerando o atraso na entrega do produto, fica a empresa Detentora **NOTIFICADA** da aplicação de **ADVERTÊNCIA** nos moldes do art. 156, I da Lei 14.133/2021, bem como ainda para que regularize a situação da entrega do produto ao Município contemplado, no prazo por ela solicitado, cujo termo final é 13/02/2026, devendo ainda informar ao Notificante as providencias tomadas.

Fica a empresa Detentora ciente de que a persistência do atraso na entrega acarretará na instauração de processo administrativo, nos moldes do art. 158 da Lei 14.133/2021 para fins de aplicação de penalidade mais gravosa.

São João Del-Rei, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:B271BED5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente do CIGEDAS - Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** ***para contratação por tempo determinado de profissional da Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária para*** o Quadro de Pessoal do Consórcio, o qual se regerá pelas normas regulamentadas no edital disponível no *site* do CIGEDAS https://www.cigedas.mg.gov.br/pagina/21041/EXERCÍCIO%20-%202026 .

São João del-Rei, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:2F9E7A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PROGRAMAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 028/2026; Contratante: Município de LARANJAL; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 2.486.400,00**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS – Prefeito Municipal de LARANJAL; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 032/2026; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 2.000.000,00**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 033/2026; Contratante: Município de ORIZÂNIA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 2.682.000,000**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JONIA LEITE FILHO – Prefeito de ORIZÂNIA; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 038/2026; Contratante: Município de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata

Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 1.860.000,00**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: INACIO DOLIZETE RICARDO – Prefeito de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 041/2026; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas em especialidades; Exames de média e alta complexidade; Prestação de serviços de atendimento nas áreas administrativa, de enfermagem, nutrição, psicologia e fisioterapia, farmácia, radiologia, serviço social e educação física; outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE dentro da atuação do CEAE – Centro Estadual de Atenção Especializada. **Valor anual: R$ 2.640.000,00**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 042/2026; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas em especialidades para atendimento ao Programa de Saúde Mental desenvolvido pelo CISLESTE; prestação de serviços de atendimento nas áreas de psiquiatria, psicologia, assistência social, enfermagem, terapia ocupacional e educação física; outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE dentro da atuação do CAPS. **Valor anual: R$ 4.440.000,00**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 043/2026; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços na área médica em clínica geral para atendimento ao Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD desenvolvido pelo CISLESTE; prestação de serviços de atendimento nas áreas de psicologia, assistência social, enfermagem e fisioterapia para atendimento ao Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD desenvolvido pelo CISLESTE; outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE dentro da atuação do SAD. **Valor anual: R$ 1.056.000,00**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 044/2026; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços na área de saúde para atendimento a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP desenvolvido pelo CISLESTE; Prestação de serviços de atendimento nas áreas de enfermagem, odontologia e medica – clínico geral para atendimento a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP desenvolvido pelo CISLESTE; Outros serviços na área médica porventura implementados dentro da PNAISP. **Valor anual: R$ 1.956.000,00**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 045/2026; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços na área de saúde através de Equipes dos Consultórios de Rua, no âmbito da Política Nacional para a População em Situação de Rua desenvolvido pelo CISLESTE; Prestação de serviços de atendimento nas áreas de enfermagem, psicologia, assistência social e medica – clínico geral para implementação de eCR – Equipes dos Consultórios de Rua, no âmbito da Política Nacional para a População em Situação de Rua desenvolvido pelo CISLESTE; Outros serviços na área médica porventura implementados dentro da eCR. **Valor anual: R$ 576.000,00**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 046/2026; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços na área de saúde através de Equipes Multidisciplinar que atende crianças de 0 a 12 anos que apresentam transtornos do neurodesenvolvimento, compreendendo: diagnóstico, avaliação, reabilitação e acompanhamento das crianças encaminhadas para múltiplas terapias de acordo com o diagnóstico realizado e indicação multiprofissional desenvolvido pelo CISLESTE; Outros serviços na área médica porventura implementados dentro do Ambulatório de Pediatria. **Valor anual: R$ 936.000,00**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 047/2026; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços na área de saúde através de Equipes Multidisciplinar para atendimentos de média e alta

complexidade desenvolvido pelo CISLESTE; Prestação de serviços de atendimento nas áreas: médica, neurologia, odontologia, de enfermagem, fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, assistência social, nutrição, terapia ocupacional e psicomotricidade com educador físico desenvolvido pelo CISLESTE; Outros serviços na área médica porventura implementados dentro do Programa. **Valor anual: R$ 1.032.000,00**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 048/2026; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços médicos clínico generalista para apoio/auxílio nas perícias médicas dos servidores efetivos e contratados. **Valor anual: R$ 144.000,00**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:19D5B7F7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 001/2026; Contratante: Município de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 11.406,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FERDINANDO CALIAN PEREIRA - Prefeito Municipal de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 002/2026; Contratante: Município de BARÃO DO MONTE ALTO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 11.406,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: SELMAR LUIS DO VALLE – Prefeito de BARÃO DO MONTE ALTO; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 003/2026; Contratante: Município de DIVIVNO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 15.206,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MAURI VENTURA DO CARMO – Prefeito de DIVINO; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 004/2026; Contratante: Município de ESPERA FELIZ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 15.206,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: OZIEL GOMES DA SILVA – Prefeito de ESPERA FELIZ; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 005/2026; Contratante: Município de EUGENÓPOLIS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 15.206,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JUAREZ LUIZ BREJÃO – Prefeito de EUGENÓPOLIS; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 006/2026; Contratante: Município de FARIA LEMOS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 11.406,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: GILBERTO DAMAS DE SOUZA – Prefeito de FARIA LEMOS; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 007/2026; Contratante: Município de FERVEDOURO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 15.206,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: CARLOS CORIDON DE ARAÚJO – Prefeito de FERVEDOURO; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 008/2026; Contratante: Município de LARANJAL; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 11.406,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS – Prefeito Municipal de LARANJAL; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 009/2026; Contratante: Município de LEOPOLDINA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 29.058,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ – Prefeito de LEOPOLDINA; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 010/2026; Contratante: Município de MIRADOURO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 15.206,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: CLOVES DA SILVA BOTELHO – Prefeito de MIRADOURO; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 011/2026; Contratante: Município de MIRAÍ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 15.206,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES – Prefeito de MIRAÍ; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 012/2026; Contratante: Município de MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 57.016,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 013/2026; Contratante: Município de ORIZÂNIA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 11.406,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JONIA LEITE FILHO – Prefeito de ORIZÂNIA; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 014/2026; Contratante: MUNICÍPIO de PALMA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 11.406,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026. Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES – Prefeito Municipal de PALMA; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 015/2026; Contratante: Município de PATROCÍNIO DO MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 11.406,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA – Prefeito de PATROCÍNIO DO MURIAÉ; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 016/2026; Contratante: Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 11.406,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026 Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ – Prefeito

Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 017/2026; Contratante: Município de SANTANA DE CATAGUASES; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 11.406,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA – Prefeito de SANTANA DE CATAGUASES; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 018/2026; Contratante: Município de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 11.406,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: INACIO DOLIZETE RICARDO – Prefeito de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 019/2026; Contratante: Município de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 11.406,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026 Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ARCEDINO JOSÉ ALMEIDA – Prefeito de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 020/2026; Contratante: Município de VIEIRAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 11.406,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Prefeito de VIEIRAS; RENÊ LEITE MAGALHÃES – Secretário Microrregional Executivo do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3FBE4CF3

PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - TRANSPORTA SUS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (TRANSPORTA SUS)

Nº: 049/2026(TRANSPORTA SUS); Contratante: Município de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R$ 6.051,58 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FERDINANDO CALIAN PEREIRA – Prefeito de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (TRANSPORTA SUS)

Nº: 050/2026(TRANSPORTA SUS); Contratante: Município de BARÃO DO MONTE ALTO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R$ 15.354,84 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: SELMAR LUIS DO VALLE – Prefeito de BARÃO DO MONTE ALTO; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (TRANSPORTA SUS)

Nº: 051/2026(TRANSPORTA SUS); Contratante: Município de EUGENÓPOLIS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R$ 8.876,05 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JUAREZ LUIZ BREJÃO – Prefeito de EUGENÓPOLIS; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (TRANSPORTA SUS)

Nº: 052/2026(TRANSPORTA SUS); Contratante: Município de MIRAÍ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R$ 9.816,20 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES – Prefeito de MIRAÍ; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (TRANSPORTA SUS)

Nº: 053/2026(TRANSPORTA SUS); Contratante: Município de PATROCÍNIO DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R$ 5.115,44 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei

Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA – Prefeito de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (TRANSPORTA SUS)

Nº: 054/2026(TRANSPORTA SUS); Contratante: Município de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R$ 12.103,16 mensais**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: INÁCIO DOLIZETE RICARDO – Prefeito de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:440A63AB

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 01/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio regularmente nomeados, estará realizando o Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços de telemedicina e teleatendimento em saúde, com disponibilização de plataforma tecnológica integrada e segura para realização de consultas médicas e multiprofissionais à distância, nas modalidades de Teleatendimento Imediato, Teleintegração, Teleespecialidades e TeleCAPS, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Estratégia de Saúde Digital do Sistema Único de Saúde (SUS) em atendimento aos serviços oferecidos e programas implementados pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 05/02/2026, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis e no site: www.cisleste.mg.gov.br. Muriaé, 14/01/2026.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9F504A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS FIRMADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA AD CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **AD CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.282/0001-04, sediada à Rua Dom Viçoso, nº 273, apto. 303, Bairro Alto dos Passos, CEP 36.026.390, Juiz de Fora/MG neste ato representada pelo sr. Altamiro Daniel de Jesus, brasileiro, solteiro, Gestor de Recursos Humanos, inscrito no CPF sob n.º ***.879.756-**, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025, cujo objeto é prestação de Serviços especializado em consultoria na área de Recurso Humanos, conforme as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições do item 15.1 da Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 02/2025, para renovar o prazo de vigência da contratação original por mais 6 (seis) meses, a qual passa a ter a seguinte redação: *"15.1 A vigência desta contratação será de 6 (seis) meses contados do dia 27/01/2026 e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento das obrigações estabelecidas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei n° 14.133/2021"* **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO 2.1** Os valores contratuais previsto na Cláusula Quinta do contrato nº 02/2025 serão corrigidos pelo IPCA-E acumulado de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 (4,26%) renovando e acrescendo o saldo para novo período de 6 (seis) meses, visando manter o equilíbrio econômico e financeiro, conforme os percentuais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ATUAL	INDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	VALOR MENSAL CORRIGIDO
01	Consultoria em Recursos Humanos.	R$ 7.911,00	IPCA (4,26%)	R$ 8.248,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações: •Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. •Fonte 15000000000 •Dotação: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 5.1 O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 27 de janeiro de 2026, mediante assinatura das partes 5.2 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº02/2025, bem como as modificações posteriores, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. O aditivo original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

AD CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Contratado

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:5F80208E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Dispõe sobre a padronização, codificação e elaboração dos documentos utilizados nos procedimentos administrativos para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

A Procuradora Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Izabela Felix Teixeira, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Estatuto do Consórcio, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 043/2023,

RESOLVE:

Fica instituída a Instrução Normativa nº 001/2026, que estabelece normas referentes à padronização, codificação, hierarquia e elaboração dos documentos utilizados nos procedimentos administrativos para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do CISREC, nos termos do seu texto integral e respectivos anexos.

A íntegra da Instrução Normativa, bem como seus anexos, encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do CISREC.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:E35964C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar CATETERISMO, CLIESTER OPACO, ESCANOMETRIA, R-Xs, CINTILOGRAFIA e DENSITOMETRIA. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito Gilberto Damas de Sousa, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio. CONTRATATADA: CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA-DEMAIS inscrita no CNPJ sob o n.º 19.274.091/0001-81, com sede à Praça Coronel João Marcelino, 26, centro, Carangola/MG, neste ato representado por seu Provedor o Srº. Fernando Quintão Hoskem Filho. VIGÊNCIA: 13/01/2026 À 20/02/2027. Carangola - MG 14/01/2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:CEF67B23

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISOI II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 002/2026 DISPENSA Nº001/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO -CIMMESF, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.275.576/0001-24, com endereço na Rua Montes Claros, 1124, Santo Antônio, Pirapora - Minas Gerais, neste ato representada pela Agente de contratação do CIMMESF Aryelle Duarte Alves, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CIMMESF, Exmo. Sr. Fabio Muniz da Silva, nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE
Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse do CIMMESF em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail licitacao.juridico@gmail.com até 19 de janeiro de 2026 às 09:00hr.

Pirapora - MG, 14 de janeiro de 2026.

ARYELLE DUARTE ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:2F064D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

PC 001/2026 PE 001/2026 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral e escolar, abrangendo não apenas o fornecimento dos itens, mas também os serviços de entrega, montagem e assistência técnica, com cobertura integral contra defeitos de fabricação, incluindo o fornecimento de peças necessárias à correção das inconformidades eventualmente identificadas durante o período de garantia. Abertura das Propostas: 30/01/2026, 09h00 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CA192281

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 002/2026 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de

passeio 1.0, tipo sedan e hatch, zero quilômetro, para atender a demanda do Consórcio União da Serra Geral e seus municípios consorciados. Recebimento das propostas: de 15/01/26 a 27/01/26 até 08h29min. Início da sessão às 08h30min de 27/01/26. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.
Janaúba - MG, 13 de janeiro de 2026

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:AC3E63F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2025

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeta, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37840-328, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.031.366/0001-56, realizará licitação, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que tem por objeto a seleção de proposta. Constitui O objeto do presente processo é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INSTALAÇÃO DE PEV'S (PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIAS), ATRAVÉS DE UM ACORDO DE COOPERAÇÃO COM SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COMO PILHAS, BATERIAS, PAPEIS, VIDROS, EMBALAGENS PLÁSTICAS, PÓS CONSUMO DESCARTADOS POR USUÁRIOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS(Albertina, Andradas, Caldas, Ibitiúra de Minas, Ipuiúna, Divisa Nova e Bandeira do Sul) . Vigência por 12 meses. De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025** e seus anexos.

DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/12/2025
DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:59 DE 03/02/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2026 AS 09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: plataforma de licitações https://cpgi.licitapp.com.br

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: DISPENSA COM DISPUTA

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:
Diretamente pela plataforma de licitações https://cpgi.licitapp.com.br ou por meio eletrônico consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do CPGI (https://consorciopublicointegrado.com.br), na plataforma da BLL (https://cpgi.licitapp.com.br). Maiores informações pelo telefone (35) 99851-3833 ou pelo e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

Andradas/Minas Gerais,14 de janeiro de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:01274764

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023

Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços (Processo nº 001/2023 – Dispensa nº 001/2023) firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60. Constitui objeto do presente a prorrogação de contrato com empresa para prestação de serviços de seguro para atender os veículos TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT, PLACA PYX-0939 e CHEVROLET/ ONIX 10MT LT2, PLACA RVS7I82 de propriedade do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, conforme cobertura e orçamentos em anexo aos autos do processo. Valor de R$ 4.032,37 (quatro mil e trinta e dois reais e trinta e sete centavos). Dotação orçamentária: 03.001.004.04.122.2001.0.001.33.90.39. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 17 de janeiro de 2026. Termo assinado em 14.01.2026 por Felipe Teodoro Sanches, presidente do CPGI e Mozart Machado da Silva e Juliano Scarmeloto Larizza, procuradores da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 9 9851-3833 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:9E093978

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

> "Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências".

A Presidente do Consórcio Regional de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segundo a qual somente devem compor a dívida flutuante os Restos a Pagar desde que haja disponibilidade de caixa suficiente para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, especialmente o art. 206, § 5º, inciso I, que trata do prazo prescricional quinquenal aplicável às obrigações;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a ocorrência de eventual interrupção ou suspensão do prazo prescricional;

CONSIDERANDO que a contabilidade pública deve evidenciar, de forma fidedigna, o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício financeiro;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas, indevidas ou sem comprovação da efetiva existência do fato gerador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 359-F da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, que tipifica como crime contra as finanças públicas a conduta de deixar de ordenar, autorizar ou promover o cancelamento do montante de Restos a Pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a ocorrência de liquidação indevida da despesa e de apurar os fatos, inclusive quanto à efetiva entrega do bem ou prestação do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam cancelados, por força desta Resolução, os Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, 2023 e 2024, considerados insubsistentes, prescritos ou sem comprovação da efetiva obrigação, constantes do Balanço Geral do Consórcio Regional de Saneamento Básico, conforme demonstrado no Anexo deste ato normativo.
§ 1º Os créditos cancelados referidos neste artigo, relativos a Restos a Pagar Não Processados e não liquidados, são anulados em razão da ausência de comprovação da execução do objeto, da não ocorrência do fato gerador da despesa ou da impossibilidade de sua realização, inclusive nos casos de empenhos globais ou estimativos não executados.
§ 2º Os Restos a Pagar Processados somente poderão ser cancelados mediante processo administrativo formal, devidamente instruído, com comprovação inequívoca da inexistência da obrigação financeira perante o credor de origem.

Art. 2º Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, eventual pagamento que venha a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta resolução poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual vigente, à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou por meio de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, observado o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos, de forma excepcional, mediante processo administrativo devidamente motivado, desde que comprovadas, cumulativamente, a existência da obrigação, a não ocorrência de prescrição, a inexistência de pagamento anterior e a disponibilidade orçamentária e financeira no exercício do restabelecimento, observado o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como os permissivos contábeis vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

João Monlevade, 14 de janeiro de 2026

SAMANTHA APARECIDA DE AVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:B141844D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
COMISSÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO, PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER DA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a PORTARIA DE N° 05/2021 de 04 de Janeiro de 2021, conjugado com o disposto no inciso LX do art. 6º, no art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, § 1° e do art. 9º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023 e outros atos de regulamentação,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a designação de servidores municipais da AUTARQUIA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros e membros da equipe de apoio, para atender as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre regulamentação da nova licitações e contratos administrativos no âmbito da AUTARQUIA municipal.

Art. 2º. Para efeitos desta portaria e conjugado com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, entende-se como:
agente de contratação - servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do DAE, formalmente designado pela autoridade competente *(Diretor)*, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
pregoeiro - servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do DAE, designado pela autoridade competente *(Diretor)* dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica;
equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores públicos para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro.

CAPÍTULO II
Designação de Agente de Contratação

Art. 3º. Fica designada para exercer a função de "**Agente de Contratação**" no âmbito da AUTARQUIA MUNICIPAL, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 3º e 12 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, a seguinte servidora efetiva dos quadros permanentes da administração pública:
I – SIMONE CRISTINA G. DE FREITAS.

CAPÍTULO III
Designação de Gestor de Contrato

Art. 4º Nos termos do § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e 19 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, fica designado como Gestor do Contrato da AUTARQUIA, para funcionar nos processos administrativos de licitação, o seguinte servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública:
I – VERA MARIA CARDOSO BORGES. CAPÍTULO IV
Fiscal do Contrato

Art. 5º Nos termos do § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e 20 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, fica designado como Fiscal do Contrato da AUTARQUIA, para funcionar nos processos administrativos de licitação, o seguinte servidor dos quadros permanentes da administração pública:
I – ADRIANA LUISA VITOR GRACIANO. CAPÍTULO V
Designação do Pregoeiro Oficial

Art. 6º Nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 3º e 12 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, fica designado como pregoeiro oficial da AUTARQUIA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, o seguinte servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública:

I – SANDRA APARECIDA ALVES PAULA

Art.7º O pregoeiro oficial será convocado pela autoridade competente na ordem de abertura do processo administrativo de licitação conforme disponibilidade do servidor.

CAPÍTULO IV
Equipe de Apoio e Comissão de Contratação

Art.8º. Nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 14 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, ficam designados como membros da equipe de apoio os agentes públicos designados abaixo:
I – ADRIENE REGINA DA SILVA;
II – **REIJAINE JOELMA DE FARIA;**
III– **CARMEN LUCIA COSTA;**
IV – EDERSON TEIXEIRA DE MOURA;

§1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.
§2º Os dois primeiros membros serão equipe de apoio do agente de contratação e os dois últimos do pregoeiro oficial.
§3º Cabe a equipe de apoio inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no PNCP, no sítio eletrônico oficial do Departamento de Água e Esgoto na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.
§4º À equipe de apoio cabe auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.
§5º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem

conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.
§6º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Geral do DAE, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.
§7º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.
§8º Fica instituída ainda, no âmbito da Administração Pública da Autarquia estes membros para Comissão de Contratação, composta pelos servidores mencionados no art.8, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§9° Os membros da comissão de contratação também podem atuarão como equipe de apoio do agente de contratação e Pregoeira.
§10° O agente de contratação e Pregoeira serão auxiliados por equipe de apoio e responderam individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§11° Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§12° Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos.

§13° A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade, as demais modalidades serão conduzidas pelo Pregoeiro(a).
§14° Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art.7º Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.
Art.8° Nas licitações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores da Autarquia do Município para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.
Art.9º A participação dos servidores técnicos mencionados no artigo anterior, ocorrerá desde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e Executivo e no julgamento das propostas.
Art.10º Todos os servidores designados por este Decreto estão aptos a praticarem atos de licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.
Art.11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 05 de Janeiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:FD6348CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE 002/2024 – CONTRATO Nº 003/2024 - Contratada: CEMIG DISTRIBUICAO S.A.. CNPJ: 06.981.180/0001-16. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor: R$ 510.455,18 (quinhentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos). Vigência: 25/01/2026 a 24/01/2027. Ponte Nova (MG), 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:BC53BBFF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 – CONTRATO Nº 004/2024 - Contratada: CEMIG DISTRIBUICAO S.A.. CNPJ: 06.981.180/0001-16. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor: R$ 278.709,75 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 25/01/2026 a 24/01/2027. Ponte Nova (MG), 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:3AA41D3E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 – CONTRATO Nº 005/2024 - Contratada: CEMIG DISTRIBUICAO S.A.. CNPJ: 06.981.180/0001-16. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor: R$ 94.611,67 (noventa e quatro mil, seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 25/01/2026 a 24/01/2027. Ponte Nova (MG), 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:B2239468

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 – CONTRATO Nº 006/2024 - Contratada: CEMIG DISTRIBUICAO S.A.. CNPJ: 06.981.180/0001-16. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor: R$ 1.535.395,48 (Hum milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 25/01/2026 a 24/01/2027. Ponte Nova (MG), 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:8B5AB848

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG torna público o 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 006/2025, originário do Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Objeto: Prorrogação de **prazo** para prestação de serviços, **conforme o artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021**. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.015.843/0001-12, neste ato representado por seu presidente Juliano Angelino Arcanjo Ferrari e por sua Diretora Financeira Sara de Oliveira Alves. Contratada: Gustavo Gomes Cardozo – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.390.623/0001-10, no valor global do contrato: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com vigência: 15/01/2026 a 15/07/2026.

Carangola/MG, 15 de janeiro de 2026.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:78B99094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2026.

Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículo para o transporte escolar aos alunos da zona rural da Rede Pública de Ensino, bem como a mão de obra necessária para sua execução, durante o ano letivo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0003/2026. Abertura: 29 de janeiro de 2026 às 13h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 14 de janeiro de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C3E1ED14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-Aviso de Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 020/2025 - Processo nº 049/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas TRANS BARROS LTDA(22896700000149) com o lote: 8 no valor total de R$ 110.779,20 (cento e dez mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).56.972.811 ALEX PINTO DE SOUZA(56972811000109) com o lote: 1 no valor total de R$ 76.490,40 (setenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA 04596908680(20104960000109) com os lotes: 2 e 5 no valor total de R$ 208.475,40 (duzentos e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).ALFREDO MAGALHAES DE SOUZA 13343650676(44897857000121) com os lotes: 6 e 7 no valor total de R$ 123.484,20 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).BRUNO CHAVES FONSECA - TRANSPORTES(48149523000120) com o lote: 9 no valor total de R$ 70.207,20 (setenta mil e duzentos e sete reais e vinte centavos).SAT TRANSPORTES LTDA(46353084000148) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 197.820,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos e vinte reais), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, totalizando o valor de R$ 787.256,40 (setecentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Alagoa, 13 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:83CFFE00

PROCURADORIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 020/2025 - Processo nº 049/2025. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor das empresas TRANS BARROS LTDA (22896700000149) com o lote: 8 no valor total de R$ 110.779,20 (cento e dez mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). 56.972.811 ALEX PINTO DE SOUZA (56972811000109) com o lote: 1 no valor total de R$ 76.490,40 (setenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos). ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA 04596908680 (20104960000109) com os lotes: 2 e 5 no valor total de R$ 208.475,40 (duzentos e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). ALFREDO MAGALHAES DE SOUZA 13343650676 (44897857000121) com os lotes: 6 e 7 no valor total de R$ 123.484,20 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). BRUNO CHAVES FONSECA - TRANSPORTES (48149523000120) com o lote: 9 no valor total de R$ 70.207,20 (setenta mil e duzentos e sete reais e vinte centavos). SAT TRANSPORTES LTDA (46353084000148) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 197.820,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos e vinte reais), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, totalizando o valor de R$ 787.256,40 (setecentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Alagoa, 13 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:F6F2511B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026- TLLF E TFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO Nº 10/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Revoga o Decreto 69/2022, e regulamenta a base de cálculo da taxa de licença para localização e funcionamento e da taxa de fiscalização do funcionamento, consoante artigos 297 a 310 e Anexo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n. 662, de 31 de dezembro de 2002.

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO que as taxas de licença têm como fato gerador o exercício do poder de polícia municipal na outorga de permissão para o exercício de atividades, dependentes de prévia autorização pela administração municipal, dentre as quais se destaca o funcionamento e a fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais, produtores ou de prestação de serviços;
CONSIDERANDO que a base de cálculo da taxa de licença para localização e funcionamento – TLLF e da taxa de fiscalização do funcionamento - TFF é apurada de acordo com o Anexo VIII do CTM, qual seja, a área ocupada pelo estabelecimento por m2, sendo tal critério correto e constitucional;
CONSIDERANDO que é regular e efetivo o exercício do poder de polícia exercido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, quanto à TLLF e à TFF;
CONSIDERANDO, todavia, que o Anexo VIII do Código Tributário Municipal não traz a definição específica de qual será a metragem para fins de base de cálculo da TLLF e da TFF, bem como qual seria a área total do estabelecimento a ser considerada;
CONSIDERANDO a incidência, em matéria tributária do princípio da praticabilidade, da equivalência, da isonomia tributária, da proporcionalidade, da razoabilidade e da capacidade contributiva;
CONSIDERANDO que os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade incidem tanto no tocante às características da atividade do contribuinte como no custo da atividade estatal para fiscalizar essas atividades;
CONSIDERANDO o disposto no art. 96 e no art. 108 do Código Tributário Nacional, assim como o disposto no parágrafo único do art. 4º, o parágrafo único do art. 292 e o art. 367, I do Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO que os elementos identificadores e quantificadores das taxas de poder de polícia podem ser fixados por decreto, por razões de ordem técnica, fática e para a adequada densificação da regra matriz de incidência tributária, em observância aos princípios retro citados e observados os aspectos de subordinação, desenvolvimento e complementariedade;
CONSIDERANDO a observância obrigatória do princípio da legalidade, enquanto juridicidade.
CONSIDERANDO, por fim, que, após análise comparativa com municípios de porte e estrutura econômica semelhantes à de Alvorada de Minas, verificou-se que os limites anteriormente adotados para fins de apuração da TLLF e da TFF resultavam, em alguns casos, em valores significativamente superiores à média praticada, o que ensejou questionamentos acerca de eventual caráter confiscatório do tributo; e que, visando resguardar os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da capacidade contributiva, impõe-se a atualização dos limites máximos de área considerados para formação da base de cálculo das referidas taxas;
DECRETA:
Art. 1º Fica definida que a área do estabelecimento em metros quadrados, a ser considerada para os fins do disposto do Anexo VIII da Lei Complementar n. 662, de 31 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, será a área efetivamente ocupada para o desempenho integral das atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e institucionais, observada a tipologia prevista no mesmo Anexo.
Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos para fins de identificação da área a que se refere o artigo anterior, ainda que as atividades nela localizadas ocupem área maior:
I – Para atividades institucionais: 8.000 (oito mil) metros quadrados;
II – Para atividades comerciais: 19.000 (dezenove mil) metros quadrados;
III – Para prestação de serviços: 19.000 (dezenove mil) metros quadrados;
IV – Para atividades industriais: 190.000 (cento e noventa mil) metros quadrados.
Parágrafo único. O lançamento e a cobrança da taxa de licença para localização e funcionamento – TLLF e da taxa de fiscalização do funcionamento - TFF observarão o limite estabelecido no caput deste artigo.
Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda expedir normas complementares a este Decreto, sob a forma de instruções normativas, se assim se fizer necessário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 12 de janeiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:881D1D92

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 27/01/2026 até as 16h.

Alvorada de Minas, 14 de janeiro de 2026.

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:1340F55E

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CAUSADAS POR SITUAÇÕES DE MORTE OCORRIDA EM FAMÍLIAS CARENTES. ESTE SERVIÇO É RESPALDADO PELA LEI MUNICIPAL 1166 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 27/01/2026 até as 16h.

Alvorada de Minas, 14 de janeiro de 2026.

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:6EDE3D94

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1166 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 27/01/2026 até as 16h.

Alvorada de Minas, 14 de janeiro de 2026.

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:68D7BDCC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 148/2025
Pregão Eletrônico nº: 0053/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE EXIGÊNCIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, RELACIONADA À INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), DESENVOLVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS. Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 02/02/2026, Abertura das Propostas: 02/02/2026 09:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 14 de janeiro de 2026.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:D2993376

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Presencial n.º 011/2023. Contrato Administrativo: nº 0123/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e MARIA APARECIDA ROCHA

MACHADO. Fulcradas na lei 8.666/93 e art. 190 da lei 14.133/21. Tal contrato fica prorrogado até 30 de junho de 2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES. Alvorada de Minas, 23 de dezembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:57277B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026

N.º Processo: 134/2025 – Pregão Presencial: 44/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 28.157.903/0001-08. OBJETO: Aquisições de carne de boi e de porco. Vigência: 12 meses. Valor:R$ 205.380,00. Data de assinatura: 14 de janeiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:A45A0817

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2021.

N.º Processo: 03/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: JOSÉ FRANCISCO ESTEVES, CPF sob o no 995.677.096-53. OBJETO: 5° Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses e reajuste do valor do contrato 03/2021 cujo o objeto é a Locação de imóvel situado na Rua Francisco Israel Filho, nº 457, Centro, neste município, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação. Valor mensal: R$ 1.007,35. Data de assinatura 14 de janeiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:CF639D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 09, DE 14 DE JANEIRO 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 056.521.686-41, do cargo comissionado de Gerente de Atenção Especializada e Regulação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2026**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 14 de janeiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Silva Eleutério
Código Identificador:BFE3E367

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 44/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS aquisições de CARNE DE BOI E DE PORCO.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 135/2025 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos/MG, 10 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:1AD77DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE IRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

PL 007/2026
Pregão Eletrônico 003/2026
Registro de Preço 003/2026

Objeto refere-se à: **aquisição de equipamentos e máquinas de apoio para obras e manutenção de infraestrutura pública, incluindo cortadora manual de concreto/asfalto, compactador tipo "sapinho", placa vibratória reversível, serra Clipper, perfurador de solo, gerador monofásico e lavadora de alta pressão**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:27/01/2026.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:33935060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE IRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

PL 468/2025
Pregão Eletrônico 118/2025
Registro de Preço 88/2025

Objeto refere-se à: **contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento radiométrico, testes de constância e controle de qualidade dos equipamentos que emitem Raios X, nas salas de radiologia e mamografia do Hospital Municipal São José, bem como dos testes de qualidade das vestimentas de proteção individual**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:27/01/2026.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:70B375B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE IRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 528/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

PL 528/2025
Pregão Eletrônico 136/2025
Registro de Preço 98/2025

Objeto refere-se à: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, por demanda, de controle de pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados; E limpeza de caixa d'água com fornecimento de mão de obra qualificada, com técnicas de menor impacto ambiental possível e maior segurança aos usuários e trabalhadores, para aplicação de produtos químicos e/ou biológicos, materiais e equipamentos**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:27/01/2026.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:37FCDCDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 009/2021

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 005/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2021

PROCESSO Nº 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor(a) **ESPÓLIO DEJOSE VITAL DA SILVA SOBRINHO**, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2026 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado a Rua Santa Luzia, nº 260, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, constituído de: no primeiro piso: 01 varanda, 01 corredor lateral direito, 01 corredor lateral esquerdo, 01 lavanderia, 02 barracões com 01 banheiro em cada, 01 sala, 01 anti sala, 01 copa, 01 banheiro social, 01 cozinha, 01 despensa; no segundo piso: 01 sala, 02 suítes, 03 quartos, 01 corredor, 01 banheiro social; no terceiro piso: 01 corredor, 02 suítes, 03 quartos, 01 banheiro, consoante matrícula R3.23.574- livro nº 168/G, destinado a alojar a casa de apoio em Belo Horizonte - MG.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$8.033,06 (oito mil, trinta e três reais e seis centavos), conforme acordo entre as partes.

Arcos/MG, 30de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:24F326D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 013/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE DISPENSA

TERMO ADITIVO 008/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 035/2021

PROCESSO Nº 013/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

TERMO ADITIVO Nº. 008/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor **FABIO BERTO VELOSO**, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até **31/12/2026**onde o objeto deste instrumento a locação do imóvel localizado na Avenida Doutor João Vaz Sobrinho (trecho I), 2011, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 02 suítes, 02 quartos sociais, 01 banheiro social, sala, copa, cozinha, garagem, 01 quintal com uma

parte cimentada e outra parte em terra, destinado a alojar o arquivo municipal e atividades do IBGE durante o censo e outros afins.
VALOR - O valor mensal a ser pago é de R$2.352,28 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme solicitação do setor requisitante.

Arcos/MG, 30de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:31F43F3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: Chamada Pública para autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, na modalidade onerosa, destinados à exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema "CARNA ARCOS (PRÉ CARNAVAL) 2026", evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto, Arcos-MG, durante os dias 06, 07 e 08 de fevereiro.

ABERTURA DA SESSÃO:28/01/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:61E54646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 460/2025 - AVISO DE FRACASSO

AVISO DE FRACASSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 460/2025
PREGÃO Nº 113/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE HIDROJATEAMENTO - MANGUEIRA E
BICOS DE ALTA PRESSÃO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARCOS-MG.
O Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arcos/MG responsavel
pelo processo supracitado comunica que foram frustrados todos os itens da
licitação acima, por OS ITENS APRESENTADOS NAO ATENDEM AO
OBJETO DO PROCESSO.
Arcos, 12 de Dezembro de 2025

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações e Contratos

ALINE CAMPOS
Pregoeira

TERMO DE CONCORDÂNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 460/2025
PREGÃO Nº 113/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE HIDROJATEAMENTO - MANGUEIRA E
BICOS DE ALTA PRESSÃO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARCOS-MG.
Tendo em vista a constante do Processo supracitado,
CONCORDO com a decisão da Pregoeiro.
Arcos, 12 de Dezembro de 2025

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:32243327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 10/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 010/202
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para Contratação de empresa especializada para a realização da XVIIª Edição do Campeonato de Futsal de Ruas/Bairros de Argirita, contemplando a organização completa do evento esportivo, incluindo a coordenação geral, contratação de equipe de arbitragem, fornecimento de materiais esportivos, confecção e entrega de premiações e medalhas, disponibilização de equipe de apoio técnico e operacional, bem como demais serviços necessários à execução do campeonato, contemplando 12 (doze) rodadas com a realização de 31 (trinta e um) jogos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Argirita/MG, com início previsto para o dia 31 de janeiro de 2026. via Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 15/01/2026 às 08h até o dia 21/01/2026 às 07h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 0310405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .
Argirita, 14 DE JANEIRO de 2026

ELISANGELA FREITA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AD8EAECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 03/2026

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 0302/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº002/2026
DATA: 13/01/2026
OBJETO: Contratação de show artístico da cantora Val Dornelas para apresentação durante o evento CarnArgirita – Carnaval de Argirita 2026, a ser realizado no Município de Argirita/MG, no dia 14 de fevereiro de 2026, promovido pela Prefeitura ***Municipal.***

CONTRATADO: VALDIMARA DORNELAS DE SOUZA 08373939652, pessoa jurídica de direito público, com sede na R GENERAL MOURAO FILHO nº 221, Bairro CIDADE NOVA, na cidade de SÃO JOAO NEPOMUCENO cep: 36.680-000, inscrita no CNPJ 19.910.273/0001-00
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DO PRAZO DO CONTRATO: 13/01/2026 a 13/03/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.06.02.13.392.0005.2.0046 1.500.000 277
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:92EC2F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 010/2026

inexigibilidade n° 001/2026
Objeto: Contratação de show artístico da cantora Marvvila para apresentação durante o evento Carnagirita – Carnaval de Argirita 2026, a ser realizado no Município de Argirita/MG, no dia 14 de fevereiro de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal.

Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.
PAGODEIRA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - CNPJ: 45.341.491/0001-72
Valor Total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

ARGIRITA, 12 de Janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7E3A7B9B

GABINETE
PORTARIA 001/2026

GABINETE
PORTARIA Nº001/2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 257/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 125 da Lei Municipal nº 19/2001 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG,

CONSIDERANDO a Portaria nº 257/2025, de 08 de dezembro de 2025, que instaurou Sindicância para apurar regularidade na compra e aquisição de material esportivo, bem como as obrigações da Administração Pública diante da situação de inadimplência, cuja responsabilidade é atribuída à gestão anterior, visando o reconhecimento da dívida;
CONSIDERANDO que Art. 127º da Lei 19/2001 que dispõe Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG, prevê a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, mediante ato fundamentado;
CONSIDERANDO a necessidade da Comissão de Sindicânciade tempo adicional para aprofundar as diligências, requisitar novos documentos e ouvir testemunhas, visando à completa apuração dos fatos e à elaboração de relatório final conclusivo;
CONSIDERANDO a complexidade da matéria e a necessidade de garantir a plena elucidação dos fatos para salvaguardar o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 257/2025, de 08 de dezembro de 2025, mantendo-se inalterada a composição da Comissão designada;

Parágrafo único. O novo prazo passará a contar a partir do término do prazo inicialmente estabelecido na Portaria nº 257/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de Janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Argirita, 07 de janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5BE3C1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Arinos, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizado credenciamento nº 001/2026 para fins de contratação de Pessoas Jurídicas, com profissional nível superior Médico Clínico Geral para atuar nas Unidades Básicas de Saúde promovendo atendimento Primário à Saúde, com carga horária 40 horas semanais, conforme as especificações e condições constantes no edital, o Edital estará à disposição na íntegra na página oficial do Município: www.arinos.mg.gov.br. Arinos, 14 de janeiro de 2026.

ANDRÉ PIRES VALADARES CARNEIRO-
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3ABBCA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato nº 07/2026. Credenciamento nº 028/2025. Objeto: prestação de serviços em manutenção preventiva de Câmaras Frias de Conservação de vacina nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Lifetec Hospitalar Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 13.704.844/0001-65, valor global R$ 187.200,00, vigência: 31/12/2025. Arinos, 14 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato nº 08/2026. Credenciamento n.º 031/2025. Objeto: prestação de serviços com guincho, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: 49.885.294 Ronan Figueredo Correa – MEI**,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.885.294/0001-75, valor global R$ 360.000,00, vigência: 31/12/2025. Arinos, 14 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C2A31E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DEFINITIVO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE BARÃO DE MONTE ALTO- MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o tombamento definitivo da Estação Ferroviária de Barão de Monte Alto- Minas Gerais, e dá outras providencias".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MONTE ALTO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, que aprovou, em 05 de novembro de 2025, o tombamento definitivo da Estação Ferroviária de Barão de Monte Alto;
CONSIDERANDO o relevante valor histórico, cultural, arquitetônico, artístico e simbólico do referido bem;

DECRETA:

Art. 1º Fica tombada, em caráter definitivo, como Patrimônio Cultural do Município de Barão de Monte Alto, a ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE BARÃO DE MONTE ALTO, localizada à Praça Arthur Duarte, s/n, Centro, Barão de Monte Alto – MG | CEP: 36.870-000.

Art. 2º O bem tombado fica sujeito às restrições e proteções previstas na legislação municipal de preservação do patrimônio cultural.

Art. 3º Determina-se a inscrição do presente tombamento no Livro do Tombo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Monte Alto, 17 de Dezembro de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:081148BF

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
ECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026 "DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

"DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o cenário orçamentário, financeiro e patrimonial calamitoso – já herdado pela gestão municipal anterior, daquelas que a antecederam, e que consequentemente ensejou no cenário então encontrado pela atual administração ao assumir o Governo do Município de Barão do Monte Alto em 01 de Janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que a dívida fundada do Município de Barão do Monte Alto, correspondente às obrigações amortizáveis em período superior a 12 meses, alcançou patamar incompatível com a sua capacidade financeira, comprometendo parcela expressiva da receita estimada para o exercício financeiro de 2026, e que, não obstante todos os esforços de contenção de despesas, renegociação de contratos, ajuste fiscal e medidas de racionalização administrativa implementadas ao longo do exercício de 2025, tais providências não se mostraram suficientes para promover a redução significativa do montante global da dívida, a qual permanece em nível crítico e estruturalmente insustentável.
CONSIDERANDO que a atual gestão assumiu a Administração Pública Municipal com diferenças salariais em atraso, especialmente relativas aos profissionais do magistério, bem como com verbas rescisórias devidas aos ex-contratados ainda não quitadas, e que, apesar dos esforços empreendidos pela Administração, ainda não foi possível realizar amortização significativa dessas obrigações;
CONSIDERANDO a existência de bloqueios judiciais incidentes sobre contas municipais e sobre repasses constitucionais, afetando diretamente o Fundo de Participação dos Municípios – FPM e quotas de ICMS;
CONSIDERANDO os diversos parcelamentos das contribuições previdenciárias junto ao INSS que, embora se encontrem adimplentes, são descontados diretamente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, reduzindo significativamente a capacidade financeira do Município;
CONSIDERANDO a existência de precatórios judiciais já regularmente expedidos e incluídos na programação financeira do exercício de 2025, cujos pagamentos são legalmente obrigatórios e impositivos, e que, até o presente momento, ainda não foram quitados, circunstância que compromete de forma relevante o equilíbrio fiscal e financeiro do Município, na medida em que impõe a necessidade de alocação imediata de vultosos recursos públicos para o cumprimento de decisões judiciais transitadas em julgado, sob pena de bloqueios, sequestros de verbas e outras medidas coercitivas que agravam ainda mais a situação de calamidade financeira enfrentada pela Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO o levantamento em curso das dívidas junto a fornecedores, prestadores de serviços e concessionárias públicas essenciais, comprometendo a continuidade dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas excepcionais para reequilibrar as contas públicas e assegurar a continuidade dos serviços essenciais; e
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Financeira no Município de Barão do Monte Alto, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, prorrogável por igual período, mediante ato fundamentado do Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º Durante o período de calamidade financeira, ficam autorizadas as seguintes medidas excepcionais:
I – suspensão de novas despesas que não sejam estritamente essenciais à continuidade dos serviços públicos;
II – revisão imediata de todos os contratos administrativos vigentes, para renegociação ou rescisão quando cabível;
III – contingenciamento de recursos orçamentários e financeiros;
IV – auditoria em todas as dívidas e contratos para apuração de irregularidades e responsabilização;
V – prioridade no pagamento da folha dos servidores e regularização gradativa das obrigações com fornecedores essenciais;
VI – suspensão temporária de benefícios e vantagens não obrigatórios por lei, sem prejuízo de direitos adquiridos;
VII – elaboração de plano emergencial de captação de recursos junto aos governos estadual e federal.
Art. 3º Fica criada a Comissão de Gestão de Crise Financeira, composta por representantes das Secretarias Municipais de Fazenda, Administração, Planejamento, Controladoria e Procuradoria Jurídica do Município, com as seguintes atribuições:
I – monitorar e propor medidas de ajuste fiscal;
II – acompanhar a execução orçamentária;

III – elaborar relatórios mensais sobre a situação financeira do Município, assegurando transparência.
Art. 4º As medidas previstas poderão ser ampliadas ou revistas mediante fundamentação técnica e jurídica.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 12 de Janeiro de 2026, 63º Ano da Emancipação Politico-Administrativa.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:B73B868B

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO
Notificação nº 01/2025
Ao Sr. SELMAR LUIS DO VALLE
Responsável pelo imóvel denominado ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE BARÃO DE MONTE ALTO

Endereço: Praça Arthur Duarte, s/n, Centro, Barão de Monte Alto – MG
CEP: 36.870-000

O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE BARÃO DE MONTE ALTO, nouso de suas atribuições legais, vem por meio desta NOTIFICAR Vossa Senhoria de que, em reunião realizada em 21 de novembro de 2025, foi aprovada por unanimidade a abertura do processo de tombamento da ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE BARÃO DE MONTE ALTO, em razão de seu relevante valor arquitetônico, histórico, simbólico, artístico e cultural para o Município.

Nos termos da legislação municipal de proteção ao patrimônio cultural, fica Vossa Senhoria cientificada de que o referido bem encontra-se, a partir desta data, sob proteção provisória, até a deliberação definitiva do Conselho, sendo vedadas intervenções, alterações ou demolições sem prévia autorização deste Conselho.

Solicita-se, ainda, a manifestação de anuência quanto ao tombamento do bem, no prazo legal.

Barão de Monte Alto, 21 de novembro de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural
Nome:
SILVERIO SOARES AZEVEDO

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:4EE4C139

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 003, DE 14DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 003, DE 14DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupação de cargo em comissão e dá outras providências."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDOo previsto nos artigos 18, 29 , 30, inciso I e no artigo 37, inciso II daConstituição Federal,que trata da natureza dos cargos políticos e de provimento em comissão, onde aprerrogativa de livre nomeação e exoneração é conferida ao Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDOos artigos 5º , inciso IV, 53 caput e 54, incisos IX e XXIV da Lei Orgânica do Municipio;
CONSIDERANDOo artigo 13 , inciso II,da LC 316/1991.
CONSIDERANDOas disposições contidas na Lei Municipal 712/2007, de07 de Dezembro de 2007.
CONSIDERANDOas disposições contidas na Lei Municipal 1.006/2023 de 21 de Setembro de 2023.
CONSIDERANDOas disposições contidas na Lei Municipal 1.085 de 09 de Dezembro de 2025.
CONSIDERANDOa necessidade de promover ajustes na gestão estratégica da Administração Municipal, visando o aprimoramento das políticas fiscais e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de governo;
CONSIDERANDOa supremacia do interesse público.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, em caráter de livre nomeação e exoneração para cargo comissionado, o Sr. RAUL DE BARROS PEREIRA, Engenheiro Civil, CREA/MG nº 234847, para exercer o cargo de Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito – DMT, , símbolo CC02, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Municipio de Barão do Monte Alto - MG.
Art. 2º – O servidor nomeado fará jus ao vencimento e demais vantagens estabelecidas naLei Municipalnº 1.042/2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 13 de Janeiro de 2026, 63º Ano da Emancipação Politico-Administrativa.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:D0E58D9F

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
RECIBO E TERMO DE ANUÊNCIA AO TOMBAMENTO

RECIBO E TERMO DE ANUÊNCIA AO TOMBAMENTO

Eu, SELMAR LUIS DO VALLE,CPF nº 033.108.556-94, na qualidade de responsável legal pela ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE BARÃO DE MONTE ALTO, situada à Praça Arthur Duarte, s/n, Centro, Barão de Monte Alto – MG | CEP: 36.870-000, declaro que RECEBI, em 21 de novembro de 2025, a Notificação de Tombamento emitida pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Barão de Monte Alto.
Declaro, ainda, que estou ciente do conteúdo da notificação e MANIFESTO MINHA ANUÊNCIA ao processo de tombamento do referido bem, reconhecendo seu valor histórico, cultural, arquitetônico e simbólico para o Município de Barão de Monte Alto.
Barão de Monte Alto, 21 de novembro de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:7B407F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 0127/2025 Processo nº 0248/2025 Pregão Eletrônico nº 0100/2025. Constitui objeto deste Edital a**Futura, eventual e parcelada aquisição de produtos alimentícios de padaria para atender as demandas das secretarias municipais e para incrementar a merenda escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino.**

Abertura:30/01/2026às10:00hs
RetiradadoEdital:www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
MaioresInformações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:A4AFFE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0206/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa ORISVALDO SILVA JÚNIOR -ME, em face da decisão proferida pela Pregoeira na sessão pública de processamento do certame licitatório, processo nº 206/2025.

Notou-se que na sessão pública do Pregão Eletrônico 082/2025, a empresa Recorrente questionoua propostade duas empresas OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO e MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS.

Concedido o prazo, a empresa ORISVALDO SILVA JÚNIOR -ME manifestou sua intenção de apresentar recurso, abrindo-se então o prazo para apresentação de suas razões recursais. Dentro do prazo estabelecido, verificou-se a insurgência do recurso administrativo interposto pela Empresa acima citada.

A Empresa Recorrente alegou em suas razões que os produtos ofertados pela empresa OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO, não atende às especificações técnicas exigidas no Edital, sendo que, o item 10 (extrator de suco industrial), e o item 33 (Smart Tv 43"), as suas marcas descritas na proposta inicial estão incompatíveis com as especificações do Edital.

Argumenta também que a empresa MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS, classificada em segundo lugar do item 33, (Smart Tv 43"), a marca descrita na proposta inicial estáincompatíveis com as especificações do Edital.

Ante o exposto, **REQUEREU** a desclassificação das propostas das Empresas OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO (melhor classificada no item 10 e 33) e MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS (segunda classificada no item 33).
Sendo assim, **DETERMINO** o prosseguimento do presente feito, mantendo-se a desclassificação da Empresa OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO, uma vez que, de acordo com o art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas deve observar, prioritariamente, a proposta melhor classificada, sendo vedada a desclassificação simultânea de todos os licitantes sem a prévia verificação da proposta mais vantajosa para a Administração.
Dessa forma, o procedimento licitatório impõe que eventual desclassificação ocorra de forma **sucessiva e motivada**, iniciando-se pela licitante melhor classificada, somente se passando à análise das demais propostas na hipótese de sua inabilitação ou desclassificação.
Assim, não é juridicamente admissível a desclassificação genérica ou coletiva de todas as empresas participantes em um único ato, sob pena de violação aos princípios da **legalidade, da competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa**, expressamente consagrados na Lei nº 14.133/2021.

Em sede de contrarrazões, as empresas acima citadas, não apresentaram as contrarrazões, de forma que as alegações da Recorrente, se mostram parcialmente procedentes. Ante o exposto, **REQUEREU** o deferimento do recurso apresentado.

Neste sentido, a r. decisão da Pregoeira deve ser invalidada. Posto que, procedendo à análise das razões arguidas pela empresa Recorrente, bem como, amparado no Parecer Jurídico emitido pela Diretoria Jurídica e memorando emitido pela Secretaria de Saúde, resta comprovado que as alegações da Recorrente estão parcialmente amparadas pelas disposições previstas no Edital, bem como pela legislação pertinente ao assunto.

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento citado e com o devido amparo no Parecer Jurídico emitido pela Diretoria Jurídica e memorando emitido pela Secretaria de Saúde, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela Empresa ORISVALDO SILVA JÚNIOR -ME, por ser próprio e tempestivo, para, contudo, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

DIANTE DO EXPOSTO, ORDENO A PUBLICAÇÃO DESSA DECISÃO na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site da AMM – Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.262, de 27 de novembro de 2009, para a devida ciência de todos.

Barroso/MG, 12 de Janeiro de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:22675FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 010/2026 PROCESSO 0224/2025 CONCORRÊNCIA 009/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 010/2026 Concorrência 009/2025 para a Contratação de empresa especializada para realização de obra de Construção UBS, através do novo PAC Seleções.
ALSANO GESTÃO DE NEGÓCIOS EM ENERGIA- CNPJ: 35.096.263/0001-20

Valor total: R$ 1.849.000,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e nove reais)

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:C1FD52A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AS ATAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0233/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0233/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para suprir as Unidades de Saúde do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços: Nº 005/2026
Detentora: AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 853.686/0001-27.
Valor da ARP: R$ 3.357,50 (Três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 08/01/2026 à 08/01/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 004/2026
Detentora: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 02.858.842/0001-04
Valor da ARP: R$ 8.012,50 (Oito mil, doze reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 08/01/2026 à 08/01/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 003/2026
Detentora: DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI CNPJ: 2.161.643/0001-00
Valor da ARP: R$ 6.364,00 (Seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais)
Vigência: De 08/01/2026 à 08/01/2027

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:2EAEAE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPOSTA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0206/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 082/2025

PROCESSO Nº: 0206/2025

OBJETO: Futura, eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e eletroportáteis, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Barroso-MG.

RECORRENTE:ORISVALDO SILVA JÚNIOR -ME

RECORRIDO:PREGOEIRA

MOTIVO DO RECURSO: Desclassificação do item 10, vencido pela empresa OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO e item 33 vencido pela Empresa OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO (1º) E MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS (2º), uma vez que não atendem às especificações do técnicas exigidas no Termo de Referência/Edital.

1 – DO RELATÓRIO
Trata-se de decisão em Recurso Administrativo, referente ao Processo Licitatório nº 206/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2025, cujo objeto resume-se na **Futura, eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e eletroportáteis, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Barroso-MG.** A empresa recorrente interpôs recurso administrativo em face de duas empresas participantes do certame OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO e MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS, alegando que os itens por elas ofertados não atendem às especificações técnicas previstas no edital. Ressalta, ainda, que uma das empresas recorridas encontra-se classificada em segundo lugar no resultado provisório do procedimento licitatório

2 – DA TEMPESTIVIDADE

A abertura do presente certame ocorreu dia 28/11/2025, e no dia 10/12/2025 fora dado às Empresas participantes a oportunidade de manifestar seu interesse em apresentar recurso. A Empresa ORISVALDO SILVA JÚNIOR-ME manifestou seu interesse, tendo a mesma apresentado seu recurso no dia 10/12/2025, às 14:55:15.

Na forma do art. 165 da Lei 14.133/21, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Desta forma, tempestivo o recurso apresentado.

Concedido prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado, as demais Empresas permaneceram silentes.

3 - DAS RAZÕES

A empresa Recorrente alega em apartada síntese que, os produtos ofertados pelas Empresas OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO e pela empresa MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS não atendem às especificações técnicas exigidas no Edital, tendo em vista que, o item 10 (extrator de suco industrial), e o item 33 (Smart Tv 43"), sendo que a marca descrita na proposta inicial estáincompatível com o Edital.

Argumenta também que o item 33, (Smart Tv 43"), o mesmo acontece com a empresa classificada em segundo lugar.

Ante o exposto, **REQUEREU** o conhecimento e provimento do recurso, desclassificando a proposta das Empresas quanto aos itens 10 e 33, convocando a próxima colocada.

É o relato do indispensável.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para melhor amparo na decisão, por se tratar que questões técnicas, foi encaminhado o processo para a Secretaria Municipal de Saúde, que se manifestou através do Memorando nº 154/2025, datado de 30/12/2025, emitido pela Sub Secretária da Atenção Especializada, Sra. Gilmara Moreira da Costa Ladeira e pela Coordenadora de Compras, Sra. Célia Antônia da Silva Santos.

O processo foi encaminhado também à Diretoria Jurídica do Município e solicitada análise acerca da legalidade dos fatos, especialmente no que tange à atitude da Pregoeira, que se manifestou através de Parecer Jurídico datado de 19/12/2025.

A Pregoeira concorda com a fundamentação exarada pela Sub Secretária da Atenção Especializada, Sra. Gilmara Moreira da Costa Ladeira e pela Coordenadora de Compras, Sra. Célia Antônia da Silva Santos, bem como, pela Diretoria Jurídico do Município; outrossim, vem manifestar a motivação de sua decisão, conforme circunstâncias expostas a seguir:

5– MOTIVAÇÃO DA DECISÃO

A Constituição Federal Brasileira estabelece em seu art. 37, caput, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em cumprimento a estes ditos princípios que se exige processo de licitação para aquisições e contratações no âmbito da administração pública, o qual assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes, citado no art. 37, inciso XXI da referida.

Mais especificamente, tem-se a Lei 14.133/21 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Dentre as providências elencadas pela Lei 14.133/21, o artigo 5º determina que devem ser observados vários princípios, dentre eles, o da vinculação ao Edital, conforme se pode observar em sua transcrição abaixo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do<u>Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)</u>.

Dessa forma, se faz necessário o cumprimento das determinações editalícias, sob pena de descumprimento dos princípios elencados no artigo acima citado, sobretudo, do princípio da vinculação ao Edital.

Além disso, conforme já mencionado acima, por se tratar de questão técnica, o recurso interposto foi encaminhado para a Secretaria Requisitante, que se manifestou através do Memorando nº 0154/2025, datado de 30/12/2025, emitido pela Sub Secretária da Atenção Especializada, Sra. Gilmara Moreira da Costa Ladeira e pela Coordenadora de Compras, Sra. Célia Antônia da Silva Santos.

O Memorando emitido aponta que, siga o Parecer Jurídico, quando reconhece que a vencedora dos itens acima citados, não atenderam as especificações técnicas previamente estabelecidas no edital.

Ante os fatos, a Secretaria Requisitante considerou que as exigências técnicas e legais previstas no edital foram descumpridas pela Empresa

OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO, determinando a desclassificação do item 10 vencido pela Empresa, "em observância aos princípio da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa."
Nos termos do art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas deve observar, prioritariamente, a proposta melhor classificada, sendo vedada a desclassificação simultânea de todos os licitantes sem a prévia verificação da proposta mais vantajosa para a Administração.
Dessa forma, o procedimento licitatório impõe que eventual desclassificação ocorra de forma **sucessiva e motivada**, iniciando-se pela licitante melhor classificada, somente se passando à análise das demais propostas na hipótese de sua inabilitação ou desclassificação.
Assim, não é juridicamente admissível a desclassificação genérica ou coletiva de todas as empresas participantes em um único ato, sob pena de violação aos princípios da **legalidade, da competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa**, expressamente consagrados na Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, uma vez que se trata de questão de natureza técnica suscitada pela Recorrente, o pleito recursal da mesma deve ser deferido parcialmente.

6– DA DECISÃO

Face ao exposto, fundamentada nos termos do Edital,na melhor doutrina, na jurisprudência dominante, nos dispositivos da Lei14.133/21e com base nosprincípiosdaigualdade e davinculação aoedital,conjuntamente com a fundamentação lançada no Memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e no Parecer Jurídico emitido pela DiretoriaJurídicado Município, esta Pregoeira, utilizando-se de suas atribuições legais, decide por se retratar das decisões tomadasno âmbito do processo licitatório em questão, decidindo ainda por conhecer do recurso interposto pela Empresa ORISVALDO SILVA JÚNIOR-ME, para, no mérito,**DAR-LHE PROVIMENTOPARCIAL**, tendo em vista que o item apresentado pela Empresa OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO, não estáde acordo com as especificações exigidas no Edital.

Sendo assim, proceder-se-á a retomada da sessão do pregão eletrônico 082/2025, com vistas a desclassificar a proposta da Empresa vencedora do item 10, convocando o suplente.

Ante o exposto, fica designada a data de 03/02/2026,às 10hs para prosseguimento da sessão do pregão em questão, sendo fundamental a participação de todos os Licitantes.

Publique-se.

Intime-se a Recorrente e todos os demais interessados.

Barroso, 12de Janeiro de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:826207B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 03/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de utensílios de copa e cozinha, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 27/01/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B8FC7325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

Objeto: Contratação de serviços de associação de catadores para prestação dos serviços de triagem, processamento e comercialização de resíduos sólidos secos, provenientes da coleta seletiva domiciliar e equiparada no município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso IV, letra j da Lei 14.133/2021. Ratificação: 12/01/2026. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE NOVA UNIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.105.692/0001-38. Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 12/01/2026 até 11/11/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:B07AFAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

Objeto: Contratação de serviços de associação de catadores para prestação dos serviços de triagem, processamento e comercialização de resíduos sólidos secos, provenientes da coleta seletiva domiciliar e equiparada no município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso IV, letra j da Lei 14.133/2021. Ratificação: 12/01/2026. **Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE NOVA UNIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.105.692/0001-38. Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data da assinatura: 12/01/2026. Vigência: 12/01/2026 até 11/11/2026. Fiscal do Contrato: Pedro Lucas Ribeiro Dias. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:16A116BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2025 - DISPENSA 028/2025.

Contrato nº 061/2025.
Contratante: Município de Botumirim/MG.
Contratada: Clínica Terapêutica Fênix Ltda, CNPJ nº 45.826.109/0001-10.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 101/2025 / Dispensa nº 028/2025.
Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória e/ou involuntária, em atendimento a determinação judicial, incluindo tratamento para transtornos mentais decorrentes do uso abusivo de substâncias psicoativas ou álcool, bem como serviço de remoção do paciente por equipe especializada.

Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Vigência: 07 (sete) meses, contados da ordem de início dos serviços.
Assinatura: 17/12/2025.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:379C3DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

A Agente de contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados daDispensade Licitação n° 001/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo visando o assessoramento às normas pertinentes, auxílio e acompanhamento quanto à documentação administrativa compreendendo a área de planejamento com orientação e elaboração dos documentos iniciais inerentes à realização de procedimentos de compras das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência.Informamos que a empresa vencedora do certame foi a empresa:49.432.661 ROBERTA ANDRADE CAMPOS– CNPJ N° 63.956.212/0001-67 ao valor global de R$ 47.160,00 (Quarenta e Sete Mil,Cento e Sessenta reais).Braúnas, 14 de Janeiro de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:0D01E2D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 2366, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL, RELACIONADO AO CARGO QUE ESPECÍFICA, DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE NÚMERO 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS - MG**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO, os resultados finais do concurso público de número 01/2024, referentes aos cargos descritos no artigo 1º, deste Decreto, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do concurso público de número 01/2024, da Prefeitura Municipal de Buritis – MG, referente ao seguinte cargo:
I - Guarda Municipal;
Art. 2º - O resultado homologado por este Decreto terá validade por 2 (dois) anos, a serem contados da data de homologação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por critério da Administração municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:E619E525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2026**, vinculado ao Processo Administrativo nº 150/2025, Inexigibilidade nº 014/2025. Objeto: Locação de imóvel residencial localizado no Distrito Federal, preferencialmente nas proximidades do Hospital CEAL Ludovico Pavoni, situado na SGAN 909 – Asa Norte, Brasília/DF, destinado a viabilizar a permanência termporária e o adequado acompanhamento médico continuo da menor xxxx, em atendimento ao melhor interesse da criança, às necessidades especificas do tratamento de saúde realizado naquela unidade hospitalar e as determinações constantes do acordo firmado nos autos nº 5008707-51.2023.8.13.0704, conforme justificativas tecnicas, sociais e juridicas que fundamentaram a inexigibilidade de licitação. Locador: **REGIANE SOUZA SANTOS – CPF: 724.xxx.041-xx**. Vigência: 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias. Assinatura: 12/01/2026. Valor: R$ 1.800,00 mensais**.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044. Cabeceira Grande-MG.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:73598E35

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização e uso de softaware on-line que permita operação e o gerenciamento das publicações dos atos oficiais do Município em meio eletrônico, por meio de Diário Oficial, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Casa Civil.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Casa Civil
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM – CNPJ 20.513.859/0001-01
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 5.794,44 (Cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.121.0403.2031.3.390.39.00 – **Ficha: 87** – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 09 de janeiro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:B737AB36

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 136/2025, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos escolares, compostos por mesas e cadeiras, destinados ao atendimento das necessidades das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, foi regularmente instaurado;
C**ONSIDERANDO** que a Administração Pública detém o poder-dever de rever seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade, visando ao atendimento do interesse público;
CONSIDERANDO a superveniência de fatos/razões administrativas que tornam inconveniente ou inoportuna a continuidade do referido procedimento, dada a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços vigente no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a qual contempla o objeto referido no processo, com condições vantajosas para a Administração Pública, promovendo economicidade, eficiência administrativa e celeridade na contratação, atendendo os principios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Revogar, por razões de conveniência e oportunidade o presente processo administrativo;
Determinar o arquivamento do processo, após as devidas providências administrativas e comunicações aos interessados, se houver.
Determinar a publicação do presente Termo nos meios oficiais, para fins de transparência e publicidade dos atos administrativos.

E, para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente Termo.

Cabeceira Grande/MG, 14 de janeiro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:C9FCC0FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
INTERROMPE, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, CONCEDIDA A SERVIDORA BRUNA DE SOUSA DIAS, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PORTARIA Nº 003/2026

Interrompe, Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida a Servidora Bruna de Sousa Dias, Professora de Educação Infantil.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a Licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, da Servidora Bruna de Sousa Dias, professora de Educação Infantil, e a convoca a reassumir seu posto de trabalho a partir do dia 02/02/2026, quando deverá se apresentar a seu superior imediato, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 13 de janeiro de 2026

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:FD2CE12C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA A SERVIDORA NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA CIRURGIÃO DENTISTA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 004/2026

Nomeia a Servidora na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Cirurgião Dentista e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os(as) abaixo mencionados(as) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Nível TS021, Grau 0A, a partir de **19/01/2026,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:
10º: BIANCA MARQUES CINTRA

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 14 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:B9DBE76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITACAO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 001/2026,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, NÚMERO DE PROCESSO 006/2026**, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA TODAS AS SCRETARIAS** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento**

convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 27/01/2026.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:5435E849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 006/2026 – Processo nº 0149/2024 – Pregão Eletrônico n° 0058/2024 – Empresa contratada: **AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ **05.538.322/0001-02**, com valor total de R$ 65.671,80 (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO COM FORNECIMENTO E PLANTIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS.** Vigência: 08/01/2026 a 08/01/2027.

Campanha/MG, 14 de janeiro de 2026.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:A9DDA514

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5213/2026

DESIGNA, NOS TERMOS DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.658, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023, GESTORES, FISCAIS TÉCNICOS E FISCAIS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.658, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria tem por objetivo designar os gestores, fiscais técnicos e fiscais administrativos para atuarem nos contratos do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Gestores dos contratos indicados no art. 1º:
I – Elaine Manes Lopes Oliveira – Gestora;
II – Francis de Paula – Gestor;
III – Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena - Gestora.

Parágrafo Único: As atribuições dos gestores de contrato são aquelas previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais Técnicos dos contratos indicados no art. 1º:
I – Francis de Paula - Fiscal Técnico;
II – Elaine Manes Lopes Oliveira – Fiscal Técnico;
III – Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena - Fiscal Técnico.

Parágrafo Único: As atribuições dos fiscais técnicos são aquelas previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Art. 4º. Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais Administrativos dos contratos indicados no art. 1º:
I – Elaine Manes Lopes Oliveira - Fiscal Administrativo;
II – Francis de Paula – Fiscal Administrativo;
III – Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena – Fiscal Administrativo.

Parágrafo Único: As atribuições dos fiscais administrativos são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Art. 5º. Havendo necessidade, os gestores e fiscais de contrato poderão ser substituídos oportunamente.

Art. 6º. Com a devida justificativa, as funções de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo de determinado contrato, poderão ser concentradas em um único servidor.

Art. 7º. Os servidores nomeados como gestores e fiscais de contrato, serão oportunamente indicados para os devidos contratos administrativos, observando-se a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades de modo a não comprometer a eficiência da atividade de fiscalização e gestão contratual.

Art. 8º. Nos termos do art. 1º, § 1º do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023, as nomeações para atuação como gestores e fiscais de contratos não poderão ser recusadas pelos servidores públicos.

Art. 9º. Constituem anexos desta portaria os termos de ciência e aceite de designação para as funções indicadas nos arts. 2º a 4º desta resolução.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 05 de janeiro de 2026.

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:75FE4F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5215/2026

DESIGNA, NOS TERMOS DO ART. 1º, § 2º DO DECRETO Nº 7.659, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023, MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para a composição da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para a fase preparatória das licitações e contratações diretas do exercício de 2026:
I – Elaine Manes Lopes Oliveira;
II – Francis de Paula;
III – Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena;
IV – Tamyres Bellato Lobo.
Art. 2º. A equipe de planejamento terá como atribuições a realização dos atos necessários para a fase preparatória das licitações e

contratações diretas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no Município da Campanha, realizando as atividades previstas no Capítulo I do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023, elaborando dentre elas:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) acompanhado de Análise de Riscos, se for o caso;
III – Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
IV – Pesquisa de Mercado;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 05 de janeiro de 2026.

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:C391F0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00379/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00379/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 0099/2025 – Pregão n° 0037/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CIASEG SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA – CNPJ: 04.864.060/0001-03,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Luiz Barbato nº 60 – Bairro Aristeu da Costa Rios – Pouso Alegre/MG, neste ato representada por Robson Donizeti Chiarini , CPF no 854.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 25,00 % (Vinte e cinco por cento), do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15187	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA	**DIAR**	**25**	**R$ 299,9999**	**R$ 7.499,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na Cláusula Nona, inciso 9.7 do contrato original, no Memorando nº 004/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Parecer Jurídico nº 009/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 13 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CIASEG SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ: 04.864.060/0001-03
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Nome:_____

Assinatura:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1D143CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0008/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0008/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 00135/2024 – Pregão n° 00051/2024

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA** - CNPJ/CPF: 45.784.536/0001-83 - Av Virgilio De Melo Franco, 430 - Centro – Cambuquira/MG - 37420-000, neste ato representada **José Henrique da Cunha** – CPF sob nº 078.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo tem por objeto a alteração da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Altera a vigência para até 13/01/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo decorre do Ofício nº 01/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e do Parecer Jurídico nº 03/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 13 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 45.784.536/0001-83
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Nome:_____

Assinatura:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:8FC92E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Administrativo 003/2026 – Dispensa Eletrônica 001/2026. Objeto: Registro de preços de certificados digitais destinados a usuários ligados a gestão pública municipal da Prefeitura Municipal de Campestre-MG. Ata de Registro de Preço_001/2026/DL – **MIND CERTIFICADORA LTDA**, CNPJ 39.910.833/0001-25, com valor de R$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:0966A384

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 034/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 034/2025 – Credenciamento 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços médicos, especificamente Consultas Médicas Especializadas, de forma complementar ao SUS. Termo de Credenciamento 001/2026 – **CLÍNICA MÉDICA PORTO E REIS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 06.265.965/0001-92. Vigência: O prazo de vigência do credenciamento será até 13/04/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:C8353949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 01/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2026, Processo n.º 01/2026, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 28/01/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 14/01/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:4163C063

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 157/2025 - Pregão Eletrônico Nº 89/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA A AQUISICAO DE REAGENTES E INSUMOS ESPECIFICOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS MG.. Contratado: JP CIRURGICA LTDA. ARP nº 02/2026. Valor da ARP R$ 237.694,00. Contratado: JS DIAGNOSTICOS LTDA. ARP nº 03/2026. Valor da ARP R$ 31.689,83. Contratado: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. ARP nº 04/2026. Valor da ARP R$ 85.403,79. Contratado: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA. ARP nº 05/2026. Valor da ARP R$ 57.350,00. Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027. Data assinatura 14/01/2026. Campos Altos – MG, 14/01/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:FD64B89E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 134/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 134/2025 - Pregão Eletrônico Nº 75/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AMÉLIA FRANCO E JOAQUIM DOMIGOS DA SILVA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, MG.. Contratado: VERTICE LICITA LTDA. Contrato nº. 01/2026. Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027. Data assinatura 14/01/2026. Valor Contrato: R$ 12.954,01. Contratado: AM&C DISTRIBUIDORA LTDA. Contrato nº. 02/2026. Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027. Data assinatura 14/01/2026. Valor Contrato: R$ 21.138,44. Contratado: CDC VENDAS BRASIL LTDA. Contrato nº. 03/2026. Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027. Data assinatura 14/01/2026. Valor Contrato: R$ 6.085,00. Contratado: RODA VIVA DISTRIBUIDORA LTDA. Contrato nº. 04/2026. Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027. Data assinatura 14/01/2026. Valor Contrato: R$ 22.980,24. Contratado: PAULA RIBEIRO VIEIRA. Contrato nº. 05/2026. Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027. Data assinatura 14/01/2026. Valor Contrato: R$ 66.929,50. Contratado: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA. Contrato nº. 06/2026. Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027. Data assinatura 14/01/2026. Valor Contrato: R$ 5.337,00. Contratado: VALLS NEGOCIOS LTDA. Contrato nº. 07/2026. Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027. Data assinatura 14/01/2026. Valor Contrato: R$ 7.339,95. Contratado: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA. Contrato nº. 08/2026. Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027. Data assinatura 14/01/2026. Valor Contrato: R$ 5.319,65. Contratado: LYRON INFORMATICA LTDA. Contrato nº. 09/2026. Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027. Data assinatura 14/01/2026. Valor Contrato: R$ 3.420,00. Contratado: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA. Contrato nº. 10/2026. Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027. Data assinatura 14/01/2026. Valor Contrato: R$ 3.402,00. Contratado: ALL WORK COMERCIAL LTDA. Contrato nº. 11/2026. Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027. Data assinatura 14/01/2026. Valor Contrato: R$ 3.540,00. Contratado: E CAMPREGUER COMEX LTDA. Contrato nº. 12/2026. Vigência:

14/01/2026 a 14/01/2027. Data assinatura 14/01/2026. Valor Contrato: R$ 4.570,00. Contratado: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA. Contrato nº. 13/2026. Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027. Data assinatura 14/01/2026. Valor Contrato: R$ 6.231,00. Campos Altos – MG, 14/01/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:9176CF39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n.º 007/2025 – processo licitatório n.º 150/2025. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do concorrência eletrônica nº 007/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado, de acordo com as demandas do município, incluindo o fornecimento e a disponibilização do bombeamento, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, memorial de cálculo e demais documentos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG. Data e horário de início da sessão: 30/01/2026 às 9h. Portal: www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:F9BE5D55

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **63.596.440 SEBASTIAO CARVALHO.** CNPJ: 63.596.440/001-73. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenções e limpeza de piscina, espaços esportivos e jardinagem, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Data: 05/01/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:3721B890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Credenciamento, Nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de laboratórios devidamente cadastrados no CNES para prestação de serviços laboratoriais conforme tabela SUS.

Data de Publicação: 14/01/2025 12:55

Data da disputa/Fim do envio de propostas: O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO iniciará no dia 26 de janeiro de 2026 e se manterá aberto até o dia 25 de janeiro de 2027

Critério de julgamento: Não se aplica

Modo de disputa: Não se aplica

Valor total do processo: R$ 768.000,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/88215

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:748D5188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Credenciamento decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025, Processo nº 142/2025
Objeto: Credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais
Contrato: Nº 001/2026
Empresa: Antônio Mangelio Honorato
Contrato: Nº 002/2026
Empresa: Demétrius Antônio Costa Hess
Contrato: Nº 003/2026
Empresa: Leandro Soares Ferreira
Contrato: Nº 004/2026
Empresa: José Maria Da Silva
Contrato: Nº 005/2026
Empresa: Lorivaldo Alves Campos
Contrato: Nº 006/2026
Empresa: Júlio César Bonifácio
Contrato: Nº 007/2026
Empresa: Mathaus Júnior Magno
Contrato: Nº 008/2026
Empresa: Felipe Eustáquio Do Santos
Contrato: Nº 009/2026
Empresa: Daniela Da Silva Rodrigues Quinelato
Contrato: Nº 010/2026
Empresa: Pedro Antônio Monteiro
Contrato: Nº 011/2026
Empresa: Ronaldo Ubaldo Amaro
Contrato: Nº 012/2026
Empresa: Erson Custódio Jorge

O valor estimado, a ser rateado entre todos os credenciados, será de **R$ 2.365.900,00 (dois milhões, trezentos e sessenta cinco mil e novecentos reais)**
Data da assinatura: 05/01/2026
Vigerá até: 31/12/2026
Catas Altas/MG, 14 de janeiro de 2026

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:EFF11768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 003/2026 – Inexigibilidade nº 002/2026, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CONTRATO Nº 002/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: AMANDA ALVES PRODUCOES LTDA - CNPJ: 35.723.984/0001.13.
OBJETO: Contratação de show artístico de Amanda Alves a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2026, durante festividades da Tradicional Festa de São Sebastião da Boa Vista Município de Chapada do Norte-MG.
VALOR CONTRATADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 13 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:C3C27D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE – IIA

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE – IIA**. Data de abertura: **02/02/2.026–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUISA FREITAS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:E96EA53A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 079 2022 - PRC 110 2021 - CONCOR 003 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2021, CONCORRÊNCIA N° 003/2021.**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: I) coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; II) varrição em vias públicas; III) capina manual, mecanizada e química, em vias e logradouros públicos, com limpeza de bueiros e cursos d'água e pintura de meio fio (caiação e fixador); IV) fornecimento de geo-membrana de PEAD lisa 2mm, incluindo o serviço de instalação soldagem e acabamento em torno dos tubos de PVS no interior da vala, conforme especificações indicadas no anexo II do Edital. **CONTRATO N° 079/2022, LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 17.660.252/0001-40**. Objeto do aditivo: **Fica prorrogado até 08 de Agosto de 2026**.Cláudio, **14**de **janeiro**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:75C57E9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 010, 011 E 013 2026 - PRC 311 2025 - CRED 015 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°311/2025,CREDENCIAMENTO N° 015/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato doscontratos. Objeto:Credenciamento de especialistas odontológicos. **CONTRATO N°**010/2026,**MARIA INES MIARELLI ODONTOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.781.902/0001-39,ovalor total estimado para o credenciamento será de R$ 267.675,24 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**; CONTRATO N° 011/2026, 63.543.983 SAMIRA THAMARA GRAYCY KELLE DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 63.543.983/0001-22, o valor total estimado para o credenciamento será de R$ 385.698,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais)**; CONTRATO N° 013/2026, LEONARDO RODRIGUES PIASSI 91616590610**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.810.579/0001-98, o valor total estimado para o credenciamento será de R$ 385.698,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais).Vigência 13/01/2026 a 05/01/2027. Fundamentação Legal: Art. 78, I, da Lei 14.133/21. Cláudio, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AB764677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 004/2025

CREDENCIAMENTO Nº004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº033/2025
PROCESSO nº 116/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Conquista, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados e participantes do **CREDENCIAMENTO Nº004/2025, INEXIGIBILIDADE Nº033/2025,** referente ao **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, CONFORME ESCALA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER REALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. COM ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS",** que **ADJUDICA e HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art.71 da Lei 14.133/2021, dotação orçamentária 02.06.02.10.302.0010.2039.33.90.34 Ficha 557/1500, o objeto do certame ás empresas:

CREDENCIADO:

LUMA DA SILVA FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 64.036.513/0001-35

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 14(quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABIANO ERIK LORENA
Secretário Municpal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:49E88C12

PROCURADORIA JURÍDICA
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL DE CONQUISTA /MG – 2025

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL DE CONQUISTA /MG – 2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede da Secretaria de Cultura, à Rua Major Leopoldo de Mendonça, número 55 (cinqüenta e cinco), às 10 (Dez) horas, realizou-se a 1ª (primeira) Audiência Pública referente a Lei da Aldir Blanc no Município de Conquista/MG. O quórum mínimo requerido para realização da Audiência foi atingido até as 10 (dez) horas e 15 (quinze) minutos. O modo utilizado para a reunião foi através de convocação pelo Whatsapp e Instagram Presentes a população de Conquista, foi realizado uma lista de presença para a confirmação dos tais . **1º assunto: Foi a explicação da Lei Aldir Blanc, como e o funcionamento do repasse do valor destinado de R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para a realização de projetos propostos aos interessados para adquirir a realização dos tais**. **2º assunto: Foi apresentado uma base de como seria o repasse de valores para cada finalidade, sendo assim, da seguinte forma 9 (mil) capoeira, 27 (mil) teatro, 10 (mil) Canto, 10 (mil) lançamento de livro 8 (mil) dança** aprovado pelos que aqui esse compareciam, ideias e sugestões que foram discutidas e reajustadas . Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata que vai assinada por mim, Stéfani Cristina Tavares Rezende, que a redigiu e lavrou, pelo presidente Reginaldo Vieira Borges Junior, que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na Audiência.

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:00F9FFA8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 5336/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5366/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a requisição de bens e serviços na Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG, visando a manutenção da assistência Médico-Hospitalar, dentre outras providências.

O Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art.6º, no art. 23, II, no art. 37, IX e nos arts.196 a 200 da Constituição Federal; nos artigos 72 e 75, VIII, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei Federal nº 6.437/1977 e demais legislações pertinentes;

1. CONSIDERANDO as razoes já elencadas no Decreto Municipal n. 4628/2025 de 03 de junho de 2025;

2. CONSIDERANDO que as prestações de contas dos meses de abril a novembro de 2024, a cargo da Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG, enquanto recebedora de recursos públicos, somente foram encaminhadas ao órgão concedente em janeiro de 2025, ainda com a agravante do parecer prévio da Controladoria pela reprovação das contas (exercício de 2024), achando-se pendente de análise pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Conquista/MG;

3. CONSIDERANDO que os serviços públicos de saúde não podem sofrer interrupção, o que reclama a renovação da requisição.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantido todos os termos do Decreto Municipal nº 4628/2025, firmado em 03 de junho de 2025, por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período devinte e nove de novembro de 2025 a vinte e oito de maio de 2026**.**

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Conquista/MG, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:6553EEB4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 432/2025

REGISTRO DE PREÇOS N°014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão e repactuação do Contrato Administrativo n° 432/2025,com vistas à recomposição do equilíbrio econômico financeiro.

VALOR: R$72.952,65 (setenta e dois mil,novecentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

CONQUISTA/MG, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:0F833AB6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 069/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **MARIA LIDIANE LIMA DE SOUSA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a quarta prorrogação da vigência do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado a partir de 01/01/2026, com vencimento em 31/12/2026, nos termos do disposto no Contrato.

CONQUISTA/MG, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:BCB4326A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 101/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ANTONIO CASSIO DE OLIVEIRA MACIEL**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a segunda prorrogação da vigência do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado a partir de 01/01/2026, com vencimento em 31/12/2026, nos termos do disposto no Contrato.

CONQUISTA/MG, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:5D0D621E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 374/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA**

OBJETO: Fica rescindido o presente contrato, **a partir desta data**, por manifesta vontade da **CONTRATANTE**.

CONQUISTA/MG, 14 DE JANEIRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:76C084B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026
PREGÃO Nº 0001/2026

A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 0001/2026, Processo Administrativo nº 0001/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 88214.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento, para toda a frota do HMSVP de COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM e DIESEL S-10), lubrificantes, filtros de óleo lubrificante, filtros de ar, filtros de combustível bem como a troca e reparação em SEDE PRÓPRIA OU ALUGADA, no limite máximo de 20 km (vinte quilômetros) da sede da licitante/município de Coração de Jesus, Minas Gerais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, características, quantidades, valores e condições contidas neste edital, além das regras estabelecidas no Termo de Referência.
Data de Publicação: 14/01/2026 14:00:53.
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 29/01/2026 08:29:00.
Critério de julgamento: Menor Preço.
Modo de disputa: Aberto - Fechado.
Valor total do processo: R$ 391.199,26.
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/88214
Carolina Martins dos Santos
Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 14 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:D18A6B23

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001/2026
PREGÃO Nº. 0001/2026
A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade

Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 0001/2026, Processo Administrativo nº 0001/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 88214
Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento, para toda a frota do HMSVP de COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM e DIESEL S-10), lubrificantes, filtros de óleo lubrificante, filtros de ar, filtros de combustível bem como a troca e reparação em SEDE PRÓPRIA OU ALUGADA, no limite máximo de 20 km (vinte quilômetros) da sede da licitante/município de Coração de Jesus, Minas Gerais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, características, quantidades, valores e condições contidas neste edital, além das regras estabelecidas no Termo de Referência.
Data de Publicação: 14/01/2026 14:00:53.
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 29/01/2026 08:29:00.
Critério de julgamento: Menor Preço.
Modo de disputa: Aberto - Fechado.
Valor total do processo: R$ 391.199,26
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/88214
Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 14 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:CE2E7FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 058/2025, Pregão Eletrônico 023/2025, compreendendo a aquisição de um gerador de alta potência para atender às necessidades do Pronto Atendimento Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, para atender emenda impositiva. **Início de Recebimento das Propostas:**das 09:00h do dia 15/01/2026, às 08:59h do dia 30/01/2026. **Início da Sessão de Disputa de Preços:**às 09:00h do dia 30/01/2026. Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. **Endereço Eletrônico:**www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) **3463-0661/3463-0662** e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:552716F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação Presencial - **Processo Licitatório –04/2026, Pregão Presencial – 01/2026, do tipoMENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, NAS LINHAS QUE CONECTAM O MUNICÍPIO ÀS COMUNIDADES RURAIS DE CACHOEIRA E SÃO CAETANO. A EXECUÇÃO SERÁ REALIZADA SOB O REGIME DE EMPREITADA, COM BASE NO MENOR PREÇO POR VIAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTA), ENGLOBANDO OS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.** Credenciamento e Abertura: **dia 29/01/2026 às 13h30min**. O edital está disponível no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 14 de janeiro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:097395EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 072/2024
Inexigibilidade 026/2024
Credenciamento 012/2024
Objeto: **Chamamento público para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI´s) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo (digitador), pintor (de parede), eletricista e carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 026/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: 55.138.676 JAQUELINE APARECIDA SILVA
CNPJ:55.138.676/0001-38
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026
VIGÊNCIA: 14/01/2026 a 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:A41782DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026.

OBJETO – Fornecimento de material de ensino SIM Sistema de Ensino, Editora FTD AS - com inclusão de todos os materiais didáticos impressos e demais serviços que compõem o referido sistema de ensino (Material Didático, Consultoria Pedagógica periódica, Formação Docente, Avaliações diagnósticas e informativas, Plataforma Educacional, Materiais Aceleradores de Resultados), destinados aos alunos da **Educação Infantil** e do **Ensino Fundamental I**.

Fundamento: Artigo 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Despacho: Considerando a escolha do responsável pela Secretaria Municipal de Educação e o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, venho mediante este ratificar a presente contratação do Sistema de Ensino, Editora FTD AS – SIM, cujo o valor global é de R$ 291.884,00 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Cristiano Otoni, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:54E23888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 041A/2025 –

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$316.978,75 – Data: 9/1/2026 **– ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 08.221.047/0001-97**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9AF16C99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 083/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 – INSTALAÇÃO: 3013972212

Objeto: Contratação, junto à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG Distribuição S.A., dos serviços de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) indispensáveis para viabilizar a plena operação da Usina Fotovoltaica Bento Velho, recentemente transferida ao Município de Curvelo/MG no contexto do Acordo Judicial de Reparação celebrado com a empresa Vale S.A, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.39.00.2.501.000.0000-171. Vigência contratual: 01 (um) ano contado a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021. Valor Estimado Anual: R$8.397,48. Data: 14/01/2026**. PARTE: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ: 06.981.180/0001-16.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A7D5DC3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 084/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 – INSTALAÇÃO: 3013972212 -

Objeto: Contratação, junto à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG Distribuição S.A., dos serviços de Compra de Energia no Ambiente de Contratação Regulada (CCER), indispensáveis para viabilizar a plena operação da Usina Fotovoltaica Bento Velho, recentemente transferida ao Município de Curvelo/MG no contexto do Acordo Judicial de Reparação celebrado com a empresa Vale S.A, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.39.00.2.501.000.0000-171. Vigência contratual: 01 (um) ano contado a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021. Valor Estimado Anual: R$187.764,96. Data: 14/01/2026**. PARTE: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ: 06.981.180/0001-16.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4E9D6B73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 085/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 – INSTALAÇÃO: 3013972215

Objeto: Contratação, junto à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG Distribuição S.A., dos serviços de Compra de Energia no Ambiente de Contratação Regulada (CCER), indispensáveis para viabilizar a plena operação da Usina Fotovoltaica Bento Velho, recentemente transferida ao Município de Curvelo/MG no contexto do Acordo Judicial de Reparação celebrado com a empresa Vale S.A, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**. Dotação Orçamentária: 02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.39.00.2.501.000.0000-171. Vigência contratual:** 01 (um) ano contado a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021. **Valor Estimado Anual: R$187.764,96. Data: 14/01/2026. PARTE: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ: 06.981.180/0001-16.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8AC82B68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 086/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 – INSTALAÇÃO: 3013972215 -

Objeto: Contratação, junto à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG Distribuição S.A., dos serviços de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) indispensáveis para viabilizar a plena operação da Usina Fotovoltaica Bento Velho, recentemente transferida ao Município de Curvelo/MG no contexto do Acordo Judicial de Reparação celebrado com a empresa Vale S.A, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.39.00.2.501.000.0000-171. Vigência contratual: 01 (um) ano contado a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021. Valor Estimado Anual: R$8.397,48. Data: 14/01/2026**. PARTE: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ: 06.981.180/0001-16.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0F30B5E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CATEGORIA AUDIOVISUAL – NOS TERMOS DA LEI N° 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N° 11.740/2003 (DECRETO PN

TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18/2024
AGENTE CULTURAL: Alan da Silva Freitas
PROJETO: "Irmã Mônica: Vida e Obra em Prol do Povo"
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural firmado no dia 15 de janeiro cujo objeto é a concessão de

apoio financeiro para o projeto cultural "Irmã Mônica: Vida e Obra em Prol do Povo", contemplado conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - Termo de Execução Cultural na Categoria Audiovisual
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural na categoria audiovisual
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026
VIGÊNCIA: 15 de julho de 2025

Palavras-chave: #MinC #LeiAldirBlac #PNAB
#MinistérioDaCultura
#Curvelo #MinasGerais.

FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:548B5F97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CATEGORIA AUDIOVISUAL – NOS TERMOS DA LEI N° 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N° 11.740/2003 (DECRETO PN

TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 15/2024
AGENTE CULTURAL: Bernardo Mascarenhas Diniz
PROJETO: "Estação de Curvelo: Histórias sobre Trilhos e Cultura"
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural firmado no dia 15 de janeiro de 2024 cujo objeto é a concessão de apoio financeiro para o projeto cultural " Estação de Curvelo: História sobre Trilhos e Cultura", contemplado conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - Termo de Execução Cultural na Categoria Audiovisual
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural na categoria audiovisual
DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026
VIGÊNCIA: 15 de julho de 2026

Palavras-chave: #MinC #LeiAldirBlac #PNAB
#MinistérioDaCultura
#Curvelo #MinasGerais.

FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8B18AF7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CATEGORIA PROJETOS LITERÁRIOS – NOS TERMOS DA LEI N° 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N° 11.740/2003 (DE

TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 21/2024
AGENTE CULTURAL: Academia Curvelana de Letras
REPRESENTANTE LEGAL: Evandro Guimarães de Paula
PROJETO: ''Minhas Raízes '' Concurso Literário''
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural firmado no dia 15 de janeiro de 2024 cujo objeto é a concessão de apoio financeiro para o projeto cultural''Minhas Raízes '' Concurso Literário'', contemplado conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - Termo de Execução Cultural na Categoria Projetos Literários
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural na categoria Projetos Literários
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026
VIGÊNCIA: 15 de julho de 2026

Palavras-chave: #MinC #LeiAldirBlac #PNAB
#MinistérioDaCultura
#Curvelo #MinasGerais.

FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:22566E8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORIENTAÇÃO NORMATIVA 03

Considerando o disposto no art. 81, da Lei Orgânica do Município de Curvelo;

Considerando o disposto no art. 1º, VIII, da Lei Municipal 3.309/19, que autoriza ao Procurador Municipal reconhecer a procedência do pedido, não contestar, não recorrer e desistir dos recursos já interpostos quando a pretensão deduzida ou a decisão judicial estiver de acordo com entendimento firmado no âmbito administrativo do Município de Curvelo, consolidado em súmula ou orientação normativa da Procuradoria-Geral do Município;

Considerando o disposto no art. 10, da Lei Municipal 3.309/19, segundo o qual a orientação normativa tem por finalidade padronizar procedimentos a serem adotados nos processos administrativos e judiciais, facilitando a atuação de procuradores municipais, assessores e demais servidores públicos.

Considerando o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.590/15, que autoriza a Procuradoria—Geral do Município a emitir Súmulas e Orientações, com vistas a nortear a atuação dos agentes públicos em processos administrativos e judiciais;

Considerando a necessidade de orientação às Gerências e Departamentos da Procuradoria-Geral do Município.

A Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições edita a seguinte Orientação Normativa, que após publicada no Diário Oficial, deverá ser obedecida e cumprida por todos os Procuradores Municipais:

Orientação Normativa 03:

Nos processos judiciais em que o objeto da demanda se exaurir integralmente no cumprimento da medida liminar, e inexistirem repercussões financeiras, patrimoniais ou jurídicas remanescentes a serem discutidas, poderá o Procurador Municipal, mediante autorização expressa e formal do Procurador-Geral do Município, deixar de interpor o recurso cabível.

A presente Orientação Normativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e passará ter vigência na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de janeiro de 2026.

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5589458F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.201, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, JOÃO GUILHERME CABRAL DE SOUZA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 12/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, João Guilherme Cabral de Souza, com inscrição no CPF sob o nº 023.xxx.xxx-59, do cargo público efetivo de Cirurgião Dentista ESF, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF 4, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de janeiro de 2026.

Curvelo, 14 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:FA36FC53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.202, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA ANTONY MATHEUS MIRANDA OLIVEIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III, SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 14/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antony Matheus Miranda Oliveira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 021.xxx.xxx-29, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível III, Setor de Acompanhamento de Obras e Infraestrutura, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2026.

Curvelo, 14 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3901C785

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.203, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 13/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – Adriana Mendes da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (15/12/2025 a 19/12/2025);

II – Ana Clara da Silva Pinto, pelo período de 10 (dez) dias (15/12/2025 a 24/12/2025);

III – Ana Luisa Silveira Marques, pelo período de 03 (três) dias (10/12/2025 a 12/12/2025);

IV – Ana Paula Maciel Nunes, pelo período de 14 (quatorze) dias (22/12/2025 a 04/01/2026);

V – Ana Paula Mariz da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (09/12/2025 a 12/12/2025);

VI – Ana Paula Martins, pelo período de 13 (treze) dias (11/12/2025 a 21/12/2025);

VII – Analice Vianna Damásio de Sales, pelo período de 13 (treze) dias (20/12/2025 a 01/01/2026);

VIII – Andrea Barboza Soares, pelo período de 03 (três) dias (19/12/2025 a 21/12/2025);

IX – Angelica Alves de Moura, pelo período de 03 (três) dias (01/12/2025 a 03/12/2025);

X – Antônio José de Paula, pelo período de 14 (quatorze) dias (16/12/2025 a 29/12/2025);

XI – Atila Ribeiro Soares, pelo período de 03 (três) dias (15/12/2025 a 17/12/2025);

XII – Bruna Dias dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (15/12/2025 a 17/12/2025);

XIII – Bruno Ferreira da Silva Azevedo, pelo período de 15 (quinze) dias (29/12/2025 a 12/01/2026);

XIV – Carla da Silva Ribeiro, pelo período de 03 (três) dias (28/11/2025 a 30/11/2025);

XV – Daiane Rocha Gonçalves, pelo período de 03 (três) dias (10/12/2025 a 12/12/2025);

XVI – Eduarda das Graças Vieira Mignoni, pelo período de 03 (três) dias (10/12/2025 a 12/12/2025);

XVII – Elaine Silva Neto, pelo período de 05 (cinco) dias (12/12/2025 a 16/12/2025);

XVIII – Floriana Ferreira de Assis, pelo período de 05 (cinco) dias (15/12/2025 a 19/12/2025);

XIX – Francisnete de Oliveira Freitas, pelo período de 12 (doze) dias (19/12/2025 a 30/12/2025);

XX – Gabriela Soares da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (01/12/2025 a 04/12/2025);

XXI – Giovana Siqueira de Oliveira, pelo período de 05 (cinco) dias (09/12/2025 a 13/12/2025);

XXII – Gustavo dos Santos Coelho, pelo período de 10 (dez) dias (12/12/2025 a 21/12/2025);

XXIII – Hudson de Freitas Rodrigues, pelo período de 07 (sete) dias (13/12/2025 a 19/12/2025);

XXIV – Ítalo Guilherme Soares dos Santos, pelo período de 07 (sete) dias (29/12/2025 a 04/01/2026);

XXV – Izabela de Oliveira Barbosa Fernandes, pelo período de 14 (quatorze) dias (17/12/2025 a 30/12/2025);

XXVI – Jacqueline de Almeida Nogueira Matoso, pelo período de 09 (nove) dias (15/12/2025 a 23/12/2025);

XXVII – Jéssica Suellen Pinheiro dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (29/12/2025 a 31/12/2025);

XXVIII – João Marcos dos Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (09/12/2025 a 12/12/2025);

XXIX – João Rodrigues de Oliveira, pelo período de 15 (quinze) dias (30/11/2025 a 14/12/2025);

XXX – Joelmir Deivity Silva Martins, pelo período de 07 (sete) dias (09/12/2025 a 12/12/2025) e de (29/12/2025 a 31/12/2025);

XXXI – Jordana Correa da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (15/12/2025 a 19/12/2025);

XXXII – Joyce Alves Bonifácio Souza, pelo período de 03 (três) dias (01/12/2025 a 03/12/2025);

XXXIII – Julia Ranieri Mendes de Lima, pelo período de 10 (dez) dias (14/12/2025 a 20/12/2025) e de (22/12/2025 a 24/12/2025);

XXXIV – Juliana Alves Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (18/12/2025 a 20/12/2025);

XXXV – Juliana Mendes Leal, pelo período de 03 (três) dias (10/12/2025 a 12/12/2025);

XXXVI – Júlio César de Paula, pelo período de 03 (três) dias (17/12/2025 a 19/12/2025);

XXXVII – Kaique Pereira de Carvalho, pelo período de 03 (três) dias (22/12/2025 a 24/12/2025);

XXXVIII – Kátia da Silva Rodrigues Torres, pelo período de 04 (quatro) dias (16/12/2025 a 19/12/2025);

XXXIX – Lauane Micaely da Silva Batista, pelo período de 03 (três) dias (29/11/2025 a 01/12/2025);

XL – Luciana Boaventura Mendes, pelo período de 15 (quinze) dias (27/12/2025 a 10/01/2026);

XLI – Marcileia Mendes de Campos, pelo período de 03 (três) dias (29/12/2025 a 31/12/2025);

XLII – Maria Bethania Vasconcelos Costa, pelo período de 03 (três) dias (29/12/2025 a 31/12/2025);

XLIII – Maria Helena Alves de Lima, pelo período de 04 (quatro) dias (05/12/2025 a 08/12/2025);

XLIV – Mariana Hortência da Silva, pelo período de 03 (três) dias (10/12/2025 a 12/12/2025);

XLV – Marina Nogueira Duarte, pelo período de 05 (cinco) dias (11/12/2025 a 15/12/2025);

XLVI – Mayara Marylin de Azevedo Silveira, pelo período de 07 (sete) dias (15/12/2025 a 21/12/2025);

XLVII – Michelle Cristina Lúcio Benevenuto, pelo período de 05 (cinco) dias (19/12/2025 a 23/12/2025);

XLVIII – Morgana Silva Paulino, pelo período de 04 (quatro) dias (16/12/2025 a 19/12/2025);

XLIX – Nathália dos Santos Rocha, pelo período de 03 (três) dias (22/12/2025 a 24/12/2025);

L – Nayara Cristine Pereira da Costa, pelo período de 05 (cinco) dias (16/12/2025 a 20/12/2025);

LI – Patrik Warner Martins Murta, pelo período de 03 (três) dias (29/12/2025 a 31/12/2025);

LII – Paula Moreira dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (30/12/2025 a 03/01/2026);

LIII – Pablo Márcio Castelo Branco Júnior, pelo período de 03 (três) dias (09/12/2025 a 11/12/2025);

LIV – Raquel da Silva Lima, pelo período de 06 (seis) dias (17/12/2025 a 22/12/2025);

LV – Renzo Ribeiro de Matos, pelo período de 07 (sete) dias (12/12/2025 a 18/12/2025);

LVI – Romenia Serra, pelo período de 05 (cinco) dias (01/12/2025 a 05/12/2025);

LVII – Rosana Rodrigues Barbosa Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (16/12/2025 a 19/12/2025);

LVIII – Sara Heloisa Caetano Nascimento, pelo período de 03 (três) dias (22/12/2025 a 24/12/2025);

LIX – Sônia Maria Guimarães de Matos, pelo período de 09 (nove) dias (15/12/2025 a 23/12/2025);

LX – Soraya de Fátima Lopes Pereira, pelo período de 03 (três) dias (22/12/2025 a 24/12/2025);

LXI – Sueli Aparecida Pereira Maciel, pelo período de 04 (quatro) dias (15/12/2025 a 18/12/2025);

LXII – Taíssa Souza Batista, pelo período de 03 (três) dias (22/12/2025 a 24/12/2025);

LXIII – Tamara Mendes Lucena Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (19/12/2025 a 21/12/2025);

LXIV – Tatiane de Almeida Fernandes, pelo período de 04 (quatro) dias (16/12/2025 a 19/12/2025);

LXV – Thulio Camilo das Neves, pelo período de 03 (três) dias (29/12/2025 a 31/12/2025);

LXVI – Valdenia Rodrigues Figueiredo, pelo período de 04 (quatro) dias (28/12/2025 a 31/12/2025);

LXVII – Viviane de Fátima Rabelo Matos, pelo período de 14 (quatorze) dias (03/12/2025 a 16/12/2025);

LXVIII – Viviane Barboza de Almeida, pelo período de 03 (três) dias (22/12/2025 a 24/12/2025);

LXIX – Viviane dos Santos Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (17/12/2025 a 21/12/2025);

LXX – Yasmin Gabrielle Cunha de Souza, pelo período de 03 (três) dias (29/12/2025 a 31/12/2025);

LXXI – Warley Pereira Mariz, pelo período de 03 (três) dias (10/12/2025 a 12/12/2025);

LXXII – Zelina Kelly de Macedo Barbosa, pelo período de 05 (cinco) dias (27/12/2025 a 31/12/2025).

Art. 2º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Iandeiara Xavier de Souza Rocha, pelo período de 11 (onze) dias (09/12/2025 a 12/12/2025) e de (16/12/2025 a 22/12/2025).

Art. 3º Conceder licença-maternidade à servidora Juliana Kelly Pereira de Sá Damascena, no período de 09/12/2025 a 07/04/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 14 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1F5FC215

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 148/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do
Bairro Santa Rita.
– OBJETO: Em virtude do termo de posse do presidente em exercício, de 9 de dezembro de 2025,
fica alterado o representante legal da OSC, passando de Isaías Gonçalves Saraiva, brasileiro,
solteiro, adestrador de cães, inscrito no CPF sob o nº 018.XXX.XXX-80, Carteira de Identidade nº
19.XXX.016 - SSP/MG para Dalva Ribeiro de Amorim, brasileira, solteira, doméstica, inscrita no
CPF sob o nº 669.XXX.XXX-53, Carteira de Identidade nº 4.XXX.289 - PC/MG.
– DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:87AB6C7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
13/01/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 1.921.563,25
14/01/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 1.135.674,60

Curvelo, 14 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito
.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D8399418

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 069/25

Reg. Preços p/ aquis. de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, no intento de atender à demanda da Rede Municipal de Ensino (escolas, préescolas, creches, educação especial, EJA – Educação para Jovens e Adultos), da Sec. Mun. Educação, Curvelo/MG. **REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **30/01/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 14/01/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIELE DA S. TRINDADE.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:AA0E4B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 006/2025

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para construção de Habitações de Interesse Social (HIS) por meio do programa "Nosso Lar para Curvelo" que visa atender a população em situação de vulnerabilidade social e a demanda habitacional do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com fornecimento de materiais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.693.399/0001-03,** nos lotes 01, 02 e 03, com o valor total de R$ 6.168.000,00. Em 13/01/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:62514A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025

Registro de Preços para confecção e fornecimento de faixas e escrita tipo letreiro, com a finalidade de atender às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agronegócio e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 39.665.763/0001-59**, nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, com valor total de R$ 60.930,80. **RICA TECH SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – CNPJ: 60.871.961/0001-01**, nos itens 06 e 07 com valor total de R$ 15.494,00. Em 13/01/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D63699AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 011/2024, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2024 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento, na forma eletrônica, de artistas locais e regionais para apresentação na sede, comunidades e distritos do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes artistas/grupos:

Artista	Representante	*Descrição Apresentações
NATHANY TEIXEIRA ENTREPORTES	Dama & 03 de Paus	MÚSICO SOLOI MÚSICO SOLOII DUPLA MUSICALI DUPLA MUSICALII TRIO MUSICALI TRIO MUSICALII GRUPO MUSICAL I GRUPO MUSICAL II GRUPO MUSICAL III GRUPO MUSICAL IV GRUPO MUSICAL V

*A tabela contemplando os pormenores de cada apresentação encontra-se constante no edital, disponível no link:

https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_assinado_02033328.pdf. fls. 14.
Certifica-se que, o credenciado, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfazerem as condições.
Diamantina, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:B818B5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 020/2025, FIRMADO EM 21/10/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA 07.815.599 MARIA DAS GRAÇAS MACHADO NUNES .

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Banca nº 13, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/01/2026 e término em 30/06/2026, conforme solicitação via Memorando n° 465/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que passa a integrar a este instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: 07.815.599 MARIA DAS GRAÇAS MACHADO NUNES,
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:10940D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 188/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA RB FLEXO LTDA

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria de Municipal Turismo	01.2200.04.0122.0026.2270.3.3.90.30.00.00	1.501.000.0000.000	2777

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **RB FLEXO LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:BDA86DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de intenção de Registro de Preços, para aquisição de roçadeiras e insumos correlatos, destinados às atividades rotineiras de manutenção, limpeza, roçada e conservação de vias, logradouros e demais espaços públicos do Município de Diamantina/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 14 de janeiro de 2026.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:4F00A42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 376/2014, FIRMADO EM 30/12/2014 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026, bem como reajustar o valor mensal, conforme IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 6.868,19 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) para R$ 6.949,72 (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme solicitação no memorando n° 028/2025, da Gerência de Prestação de Contas da Educação da Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.12.0361.0030.2136.3.3.90.39.00.00 – Ficha: 0480 – Fonte: 1.500.000.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:0A81512C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2010, FIRMADO EM 05/04/2010, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA DAS DORES APARECIDA SANTOS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado, com efeitos retroativos a 01/01/2026, com término em 31/12/2026, bem como reajustar o valor mensal, conforme IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 703,29 (setecentos e três reais e vinte e nove centavos) para R$ 711,64 (setecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), conforme solicitação nos Memorando 21/2025 da Gerência de Prestação de Contas da Educação, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DASDORES APARECIDA SANTOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.12.0365.0030.2149 3.3.90.36.00.00 – Ficha: 0712 – Fonte: 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4FD07C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2025, FIRMADO EM 20/02/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato ora aditado, este com início em 06/12/2025 e término em 04/02/2026 e aquele com inicio em 04/02/2026 e termino em 05/04/2026, conforme solicitação do memorando nº 004/2025 do Processo Sei nº 25.1.000004420-2, da Secretaria Municipal de Obras e Serviço, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1521.12.0361.0030.1050.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 399 - Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Educação
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:0B8DDF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2023, FIRMADO EM 01/11/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato ora aditado por 90 (noventa) dias, com início em 22/12/2025 e término em 22/03/2026, bem como a vigência, a partir de 08/01/2026 até 08/04/2026, conforme solicitação do memorando nº 003/2025 do Processo Sei nº 25.1.000004390-7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviço, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1522.12.0365.0030.1055.44.90.51.00.00 - Ficha: 655 - Fonte: 1.571.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Educação;
l01.1521.12.0361.0030.1051.44.90.51.00.00 - Ficha: 405 - Fonte: 1.571.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:BB004985

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 209/2025

OBJETO: Contrataçãodeassessoria técica especializada em serviços técnicos especializados, por meio de assessoria pedagógica, para ministrar Curso de Gestão Escolar e Gestão Pedagógica como estratégia de Formação Continuada do município de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **GESTÃO INTRA E INTERPESSOAL LTDA**
VALOR: **R$ 68.800,00**
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 258/2025, **Inexigibilidade de Licitação n°066/2025**. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 0372 - Fonte: 1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2026
VIGÊNCIA: 19/12/2026 à 17/02/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:5F499F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: CONTRATO N° 166/2025

OBJETO: contratação de empresa para executar a obra do projeto de iluminação do Campo de Futebol,situado no Distrito de Desembargador Otoni nomunicípio de Diamantina (MG)
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **GOVAL ENGENHARIA LTDA**
VALOR: 2.194.575,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 184/2025,DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 022/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1910.04.0122.0014.1093.4.4.90.51.00.00, Ficha: 2116, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
2110.27.0812.0057.1015.4.4.90.51.00.00, Ficha: 2734, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
2110.27.0812.0057.1015.4.4.90.51.00.00, Ficha: 3033, Fonte: 2.710.000.0000.000 -Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025
VIGÊNCIA: 30/12/2025 à 09/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:5D65E68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 177/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA.

OBJETO: Inclusão das Dotações Orçamentárias abaixo descritas, previstas no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Esportes, Lazer e Juventude	0001.2110.27.122.055.2183.3.3.93.39.00	1.759.000.0000.000	3448

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:097CB91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2024, FIRMADO EM 04/12/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por12 (doze)meses, com início em04/12/2025e término em03/12/2026, conforme solicitação no Memorando nº 37/2025 do Processo Sei 25.1.000002418-0, da Secretaria Municipal de Fazenda, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l0001.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.33.00.00 - Ficha: 96 - Fonte: 1500.000.000- Secretaria Municipal de Fazenda.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:658341A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023, FIRMADO EM 13/01/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E AURELINA FERNANDES PIRES

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 13/01/2026 e término em 12/01/2027, bem como reajustar o valor mensal, de acordo com o IGPM/FVG, passando de R$ 1.247,41 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), para R$ 1.262,22 (mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme solicitação no Memorando nº 171/2025, da Secretaria Municipal de Governo, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: AURELINA FERNANDES PIRES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

l01.1400.04.0122.0034.2088.3.3.90.36.00.00, Ficha: 180, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Governo.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:9A8538D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2024, FIRMADO EM 24/04/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A WM IDEALIZA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **01/01/2026** e término em **31/12/2026**, bem como reajustar o valor unitário, conforme IPCAacumulado nos últimos 12 (doze) meses,passando a vigorar os valores abaixo, conforme solicitação no memorando nº 694/2025,da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição	Valor Unitário atual (R$)	Valor Unitário Reajustado (R$)
1	LOCAÇÃO DE VEICULO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO Locação de um caminhão com motorista. Características: capacidade mínima da caçamba de 7 metros cúbicos, cabine com capacidade mínima para 3 pessoas com o motorista. Todas as despesas, abastecimento, manutenção e motorista serão por conta do contratado. Para atender diversos serviços da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.	1000,00	1.048,69
7	LOCAÇÃO DE VEICULO - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA Tratordeesteira equipado com lâmina frontal com capacidade minima de 2,9 m³, escarificador traseiros com 3 dentes com capacidade minima de penetração de 48 cm, peso minimo operacional de14,6toneladas, Todas as despesas, abastecimento, manutenção e motorista serão por conta do contratado. Para atender diversos serviços da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.	2.100,00	2.202,25
8	LOCAÇÃO DE VEICULO - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA Tratordeesteira equipado com lâmina frontal com capacidade minima de 2,9 m³, escarificador traseiros com 3 dentes com capacidade minima de penetração de 48 cm, peso minimo operacional de14,6toneladas, Todas as despesas, abastecimento, manutenção e motorista serão por conta do contratado. Para atender diversos serviços da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente. (COTA ME/EPP 25%)	2.100,00	2.202,25

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: WM IDEALIZA LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

·001.1700.18.0542.0025.2181.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1821, Fonte 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:296ACA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 259/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 051/2025. Objeto: Aquisição de Canabidiol para o paciente J.A.M.V.S., demanda judicial. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 29/01/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 29/01/2026, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 14 de janeiro de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:E757DE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 352/2011, FIRMADO EM 19/12/2011, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O JORDANO DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 19/12/2025 e término em 18/12/2026, bem como reajustar o valor mensal, conforme IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 1.256,73 (mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)para R$ 1.271,65 (mil, duzentos e setenta e um real e sessenta e cinco centavos), conforme solicitação no Memorando nº 590/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JORDANO DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha:1140, Fonte: 1.600.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha:1142, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:39C3FB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012, FIRMADO EM 10/01/2012, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA SIMONE DO ROSÁRIO SANTANA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026, bem como reajustar o valor mensal, conforme IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 1.897,08 (mil, oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos) para R$ 1.919,60 (mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos) conforme solicitação no Memorando nº 601/2025, da Secretaria Municipal de Saúde que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SIMONE DO ROSÁRIO SANTANA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1140, Fonte: 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
l01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1142, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:762406F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2023, FIRMADO EM 27/12/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O DIAMANTIMAGEM CLINICA DE IMAGEM LTDA

OBJETO: A finalidade do presente termo é a prorrogação do prazo e saldo do contrato ora aditado por 12 (doze meses), com início em 28/12/2025 e término em 27/12/2026, conforme solicitação no memorando n° 039/2025, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DIAMANTIMAGEM CLINICA DE IMAGEM LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
·01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Fichas: 1320, Fontes 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.

·01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Fichas: 1319, Fontes 1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:7FBA14D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 208/2023, FIRMADO EM 26/12/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

OBJETO:
1.1O objeto do presente Termo Aditivo éprorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 26/12/2025e término em 31/12/2026, bem como a realização de ajustes nos recursos, conforme especificações abaixo, em que valor global do contrato passará para R$ R$123.253.203,84 (cento e vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e três reais, oitenta e quatro centavos), tudo mediantesolicitação via memorando nº 307/2025 e Memorando nº 519/2025,ambos daSecretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento:

I-Supressão de valores: Recursos da Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC - Federal, por decisão discricionáriaprerrogativa doadministrador públicodo Município de Diamantina, suprimido do contratoo valor anual R$113.100,00 (cento e treze mil, cem reais), referente a parcela 12/2025.

II-Ajuste de item: Recursos de Incentivo Saúde Bucal - MAC Federal, ajuste no contrato do valor anual para R$28.678,73 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais, setenta e três centavos), está a maior que o recursos da Programação Pactuada Integrada - PPI.

III- Exclusão deitem:Recursos da Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC - Federal, por decisão discricionáriaprerrogativa doadministrador públicodo Município de Diamantina, exclui do contratoo valor anual R$4.957.200,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos reais).

IV-Inclusão de item: Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC– Federal, conforme habilitação daPORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, valor anual R$697.697,96(seiscentos e noventa e sete reais, seiscentos e noventa e sete reais, noventa e seis centavos), para CNES 2135132. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2025.

V- Ajuste de item: Eletivas Hospitalar FAEC Federal - Valor estimativo anual de R$3.000.000,00 (três milhões, quatrocentos mil reais). Motivo do ajuste: Há a necessidade de incorporação do recurso no contrato nº 208/2023 para atender uma crescente demanda do Programa de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), no componente de cirurgias,conforme definido naPortaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024.Do Ministério da Saúde para reduzir as filas de espera no SUS, ou, outra política que vier substituir;

VI-Inclusão de item:Eletivas Ambulatorial FAEC Federal - Valor estimativo anual de R$1.500.000,00 (hum milhão, quinhentos mil reais). Motivo da inclusão: Há a necessidade de incorporação do recurso no contrato nº 208/2023 para atender uma demanda do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme definido naPORTARIA SAES/MS Nº 1640, DE 7 DE MAIO DE 2024,ou, outra política que vier substituir; A produção de OCIs deverá ser registrada no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), por meio do instrumento de registro Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC);

VII- Ajuste no item:Módulo de Eletivas Estadual, ajuste no valor estimado anual para R$4.000.000,00 (quatromilhões, duzentos mil reais). Motivo da alteração: Há a necessidade de ajuste do recurso no contrato nº 208/2023 para atender insuficiência de saldo no contrato e possível aumento de demanda. Sendo repasse condicionado a produção Aprovada pelo relatório DATASUS e relatório/planilhas do SES/MG, ou que vierem a substituí-las;

VIII-Ajuste no item:Módulo Valor em SaúdeEstadual, ajuste no valor anual para R$13.079.567,22(treze milhões, setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais, vinte e dois centavos). Motivo da alteração: Há a necessidade de ajuste do recurso no contrato nº 208/2023 devido alteração de valores conforme DELIBERA«ÃO CIB-SUS/MG Nº 5.541, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.838, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 Define as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas,ou que vierem a substituí-las;

IX- Ajuste no item: Encontro de Contas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia - Estadual, ajuste no valor estimado anual para R$2.000.000,00 (dois milhões de reais). Motivo da alteração: Para ter saldo suficiente no contrato nº 208/2023 do respectivo recurso.

X-Ajuste no item: Encontro de Contas da Alta Complexidade da Neurologia - Estadual, ajuste no valor estimado anual para R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais). Motivo da alteração: Para ter saldo suficiente no contrato nº 208/2023 do respectivo recurso.

XI- Exclusão de item:Centro de Tratamento de Queimados Tipo 2 Adulto Resolução SES/MG nº 8.983, de 11 de setembro de 2023 - Estadual - ajuste no valor estimado anual para R$2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil de reais). Motivo da alteração: Para ter saldo suficiente no contrato nº 208/2023 do respectivo recurso.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	1.600.000.0000.000	1320
		1.621.000.0000.000	1321
		1.500.000.1002.000	1319
	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00	1.600.000.0000.000	1296
		1.621.000.0000.000	1297
		1.500.000.1002.000	1295
	01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00	1.605.000.0000.000	1415

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:753BD9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2023, FIRMADO EM 26/12/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo éprorrogar a vigência e o saldo proporcional do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **01/01/2026**e término em **31/12/2026**, bem como a realização de ajustes nos recursos, conforme especificações abaixo, tudo mediantesolicitação nos memorandosnº 321/2025 e 520/2025,ambos da Secretaria Municipal de Saúde, que passama integrar este instrumento:

I-Inclusão de valores: Recursos da Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC - Federal, por decisão discricionáriaprerrogativa doadministrador públicodo Município de

Diamantina, referente a complemento saldo insuficiente da parcela 12/2025,o valor R$113.100,00 (cento e treze mil, cem reais).

II-Ajuste de item: Recursos de Incentivo Saúde Bucal - MAC Federal, ajuste no valor anual para R$28.678,73 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais, setenta e três centavos).

III-Exclusão deitem: Recursos da Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC - Federal, por decisão discricionáriaprerrogativa doadministrador públicodo Município de Diamantina, exclui do contratoo valor anual R$2.242.800,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos reais).

IV-Ajustesde item: Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia – Federal, conforme habilitação da**PortariaGM/MS Nº 5.846, de 6 de dezembro de 2024,** valor anual R$378.864,75. O recurso foi incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2024. Complemento de saldo insuficiente no contrato no valor R$31.572,06 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais, seis centavos).

V-Exclusão de item Incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário de leitos UTIP Síndrome Respitatória Aguda Grave - SRAG Pediátrico - **PORTARIA GM/MS Nº 7.143, DE 11 DE JUNHO DE 2025**- Recursos Federal- valor anual de R$810.000,00 (oitocentos edezmil reais). Valores liquidados.

VI- Exclusãode item Incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário de leitos UTI Síndrome Respitatória Aguda Grave - SRAG Adulto - APROVADO pela PROPOSTA 214667- Recursos Federal- valor anual de R$810.000,00 (oitocentos edezmil reais). Valores liquidados.

VII-Exclusão de item: Leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria no SUS/MG, para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave(SRAG)Resolução SES/MG n º 10.132, de 13 de maio de 2025, valor anual R$81.000,00(oitenta e um mil reais).A resolução foi publicada após a elaboração do contrato.Valores liquidados.

VIII-Ajuste no item:Módulo de Eletivas Estadual, ajuste no valor estimado anual para R$4.000.000,00 (quatromilhões, duzentos mil reais). Motivo da alteração: Há a necessidade de ajuste do recurso no contrato nº 208/2023 para atender insuficiência de saldo no contrato e possível aumento de demanda. Sendo repasse condicionado a produção Aprovada pelo relatório DATASUS e relatório/planilhas do SES/MG, ou que vierem a substituí-las;

IX- Ajuste no item:Módulo Valor em SaúdeEstadual, ajuste no valor anual para R$12.084.100,17(doze milhões, oitenta e quatro mil, cem reais, dezessete centavos). Motivo da alteração: Há a necessidade de ajuste do recurso no contrato nº 208/2023 devido alteração de valores conforme **DELIBERA«ÃO CIB-SUS/MG Nº 5.541, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.838, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025** Define as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas,ou que vierem a substituí-las;

X-Ajustes de item: Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA - Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.568, de 11 setembro de 2013 - Resolução SES/MG 9.460, de 23 de abril de 2024 - Recurso Estadual valor estimativo anual R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Complemento de saldo insuficiente no contrato no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), correspondente um quadrimestre pago de exercícios anteriores.

1.2. Os quadros do presente termo aditivo passarão a integrar o Anexo I - Instrumento Descritivo do Contrato n° 209/2023.

1.3. O objeto do presente termo aditivo será consolidado, pela **CONTRATANTE**, integrando o anexo único do contrato, mediante apostilamento.

1.4. O valor global estimado para execução do Instrumento Descritivo será de **RR105.679.055,35 (cento e cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cinquenta e cinco reais, trinta e cinco reais).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	1.600.000.0000.000	1320
		1.621.000.0000.000	1321
		1.500.000.1002.000	1319
	01.1622.10.302.0005.2045.3.3.50.41.00	1.600.000.0000.000	1296
		1.621.000.0000.000	1297
		1.500.000.1002.000	1295
	01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00	1.605.000.0000.000	1415

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:69076540

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 206/2025

OBJETO:Aquisição De 48 (Quarenta E Oito) Licenças Perpétuas Do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro Em Português (Brasil), Visando O Atendimento Dos Computadores Adquiridos Pela Secretaria Municipal De Saúde.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 20.879,52
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 175/2025, PREGÃO ELETRÔNICOn.º 037/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1610.10.0122.0001.2114.3.90.40.00.00, Ficha: 0998, Fonte: 1.500.1002.000- Secretaria Municipal de Saúde
1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.40.00.00, Ficha: 1152, Fonte: 1.621.000.0000.000- Secretaria Municipal de Saúde
1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.40.00.00, Ficha: 1371, Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde
1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.40.00.00, Ficha: 1464, Fonte: 1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025
VIGÊNCIA: 10/12/2025 à 09/12/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E53D197C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA SBR ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Saúde	01.1621.10.0301.20003.1002.4.4.90.51.00.00	1.500.000.1002.950 1.500.000.1002.000	1078

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **SBR ENGENHARIA LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:8204D699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO, OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de infraestrutura, iluminação, sonorização, brinquedos e equipamentos, mediante formalização de Contrato com base na Ata de Registro de Preços nº 175/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 2952/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Ipatinga. CONTRATO Nº: 080/2025 EMPRESA: MIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. CNPJ: 15.259.449/0001-46 VALOR: R$ 2.859.750,00 VIGÊNCIA: 26/11/2026

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:4DE73C2B

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE LICITAÇÃO N.º 017/2025
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Contrato **nº 082/2025**. Objeto: Eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 1) – Transmissão Mecânica. Contratada: **Volkswagen Truck e Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda** Vr: **R$ 436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos.** Vigência: 2 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 15 de janeiro de 2026.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:18CD5481

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o extrato de Homologação referente ao Pregão 015/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia das secretarias do município de Dionísio/MG; Adjudicado a ANDRE LUIZ DE SOUZA PAULA, no valor total de R$ 75.600,00, DIEGO FERNANDO MARTINS FERREIRA, no valor total de R$ 84.700,00. Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 29 de janeiro de 2026. Marciny Martins Pereira, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia das secretarias do município de Dionísio/MG;
CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE SOUZA PAULA
CNPJ: 48.899.990/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 75.600,00
VIGENCIA: 22/10/2025 a 22/10/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia das secretarias do município de Dionísio/MG;
CONTRATADA: DIEGO FERNANDO MARTINS FERREIRA
CNPJ: 29.622.301/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 84.700,00
VIGENCIA: 22/10/2025 a 22/10/2026

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:9CD51BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º	FLAVIA MARIA FERNANDES SENRA DIAS	Não manifestou interesse na vaga.
7º	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12C66578

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 119

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
342º	ANA CAROLINA SILVA FERNANDES	Não manifestou interesse na vaga.
343º	JANAÍNA TAVARES PACHECO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A42BC266

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
63º	DÉBORA RODRIGUES MELO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43B62DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 151

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

03 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/01/2026 – Término: 24/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/01/2026 – Término: 24/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/01/2026 – Término: 24/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família.

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
345º	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
346º	STEFANY LORRAYNE GONÇALVES DA SILVA SANTOS
347º	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5558B87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 51

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/01/2026 – Término: 24/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/01/2026 – Término: 24/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor João Marcos Alves Melo, matrícula 99044170/1, que se encontra cedido para outro município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
64º	RAFAELA DAS GRAÇAS SANTIAGO FARIA
65º	SEBASTIÃO JUNIO DE LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF1743DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 12/2026

Dispõe sobre o reajuste dos proventos não vinculados à paridade no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006;
Considerando que o art. 48 da Lei Complementar nº 126/2006 define o cálculo dos proventos das aposentadorias não vinculadas à paridade de vencimentos do servidor da ativa;
Considerando que o art. 49, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 126/2006 estabelece que os benefícios, não atrelados à paridade, serão reajustados na mesma proporção e data do reajustamento das aposentadorias e pensões concedidas pelo RGPS;
Considerando que a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 13, de 09 de janeiro de 2026, dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos, conforme Regulamento da Previdência Social;

Resolve:

Art. 1º - Reajustar os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, vinculados conforme a disposição dos art. 12, 13, 14, 15 e 64 da Lei complementar nº 126/2006, mediante fator de reajuste dos benefícios concedidos de acordo com as respectivas datas de início, aplicável a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único – Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados pela Portaria Interministerial MPS/MF nº. 13, de 09 de janeiro de 2026, Anexo I, publicado no dia 12 de janeiro de 2026 no Diário Oficial da União.

Art. 2º Registre-se e publique-se para pleno conhecimento e revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE1444DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E SEGURO ACIDENTES PARA ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP.

A presente errata tem por finalidade promover a exclusão do item 2.4 e a seguinte alteração do quadro disposto no item 7.1, ambos do Anexo I - Termo de Referência:

Onde se lê:

TIPO DE COBERTURA	***PORCENTAGEM DE INDENIZAÇÃO***	***CAPITAL SEGURADO***
Morte (qualquer causa)	100%	R$ 20.000,00
Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA)	100%	R$ 20.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)	100%	R$ 20.000,00
Invalidez Permanente por Doença (ILPD)	100%	R$ 20.000,00
Inclusão Automática de cônjuges por morte (qualquer causa)	50%	R$ 10.000,00

Leia-se:

TIPO DE COBERTURA	***PORCENTAGEM DE INDENIZAÇÃO***	***CAPITAL SEGURADO***
Morte (qualquer causa)	100%	R$ 20.000,00
Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA)	100%	R$ 20.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)	100%	R$ 20.000,00
Invalidez Funcional Permanente por Doença (IFPD)	100%	R$ 20.000,00
Inclusão Automática de cônjuges por morte (qualquer causa)	50%	R$ 10.000,00

Considerando que as alterações não interferem na formulação das propostas, fica mantido recebimento das propostas até a data e horário marcados para abertura da sessão: 16/01/2026 às 09 horas (horário de Brasília-DF).

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

Divinópolis, 12 de janeiro de 2026.

Pregoeiro Substituto da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F91DE2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2026 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 266

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

1. Administração:

Colocação	Nome
1º	Larissa Abni Alves Dias
2º	Arlete Maria Milagre
SUPLENTE	Karine Barbosa Dutra

2. Ciências Contábeis:

Colocação	Nome
1º	Danielle Pacheco de Oliveira
2º	Daiane Vieira de Jesus
SUPLENTE	Ester Alves do Carmo
SUPLENTE	Daniela Aparecida Dias da Silva Santos

3. Comunicação Social:

Colocação	Nome
1º	Lidyane Lopes de Oliveira

4. Direito:

Colocação	Nome
1º	Karla Adriana de Oliveira
2º	Maria Paula Ferreira Feliciano
3º	Loungan Amaro Fernandes
SUPLENTE	Jaciara Aparecida dos Santos Garcia
SUPLENTE	Júlia Esteves de Melo
SUPLENTE	Ana Luiza Santana Oliveira

5. Engenharia da Computação:

Colocação	Nome
1º	Maria Clara Vasconcelos Lopes
2º	Marcos Paulo Espíndola
SUPLENTE	Guilherme Teixeira Martins
SUPLENTE	Tatiana Fernandes de Faria

6. Engenharia Elétrica:

Colocação	Nome
1º	Gabriel Antônio da Silva

7. Jornalismo:

Colocação	Nome
1º	Isabella Maia Nunes

8. Letras:

Colocação	Nome
1º	Virgiane Santos Bernardo

9. Medicina Veterinária:

Colocação	Nome
1º	Isabel Pinto Leite
2º	Ana Paula Lopes de Oliveira
3º	Iara Luiza Ferreira de Oliveira
SUPLENTE	Maria Eduarda Bruno Neves
SUPLENTE	Laryssa Luísa Silva Andrade
SUPLENTE	Ana Clara Amancio Ferreira

10. Psicologia:

Colocação	Nome
1º	Luiza Alves dos Santos
2º	Bianca Maria de Oliveira
3º	Rylary Fabrini dos Santos
4º	Sabrina Karen Prata
SUPLENTE	Marília Araujo Mesquita Oliveira

SUPLENTE	Marcella Firmiano Olmo Nunes
SUPLENTE	Julia Dayane Pimenta de Lima
SUPLENTE	Emily Evily Teixeira Silva

11. Publicidade e Propaganda:

Colocação	Nome
1º	Camila Eduarda Albuquerque

12. Serviço Social:

Colocação	Nome
1º	Renata Oliveira dos Santos
2º	Alícia Camille Silva Reis
3º	Kátia Cilene Nadone
4º	Verônica Rodrigues
SUPLENTE	Karina Maria Fernandes

13. Técnico de Enfermagem:

Colocação	Nome
1º	Jorge Simões
SUPLENTE	Yasmin Salete Alves Rodrigues

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do **WhatsApp (37) 3229-6528**, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 310, Divinópolis, para receber as devidas orientações, em **até 48 horas após a publicação desta convocação.**

Caso o(a) candidato(a) não confirme interesse na vaga até o prazo informado acima, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente do Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, dezembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A150AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 3 de dezembro de 1992, e em consonância com o disposto no artigo 38, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 37, inciso IV, da Lei Complementar nº 09/1992, considerando o teor do Ofício PROGER nº 157/2023 e Protocolo nº 000001160/2026, solicitado em 12/01/2026, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA VERA DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº 97035700, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, *com efeitos a contar de 12/01/2026*, conforme o artigo 103 da Lei Complementar nº 009/1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BAB5798

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.655, Anexo VII de 01 de novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de outubro de 2019, e considerando a Posse no Concurso Público, Edital 01/2024, e o OFÍCIO SEMUSA- DAIJ/GRH Nº 009/2026 de janeiro de 2026, resolve **CONCEDER** gratificação de função **Psicólogo SERSAM** de 42% **(quarenta e dois por cento)** à servidora **MAISA FILETO GUIMARAES**, matriculada sob o nº 99044681/1, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, lotada no SERSAM, **com efeitos retroativos a 05/01/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:438EBDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2269/2025

Contratado (a): Camila Aparecida da Silva de Melo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 07/01/2026. **Ass.:** 05/01/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7DBDD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – ANA KELLY MENDES RIOS.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass:13/01/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66ED7E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO DE LOCAÇÃO 014/2013 – PL 225/2013.

Gerais Imobiliária Locação e Venda LTDA. Objeto: Reajuste, com base no índice apurado de 5,13% referente ao INPC, acumulado de agosto de 2024 a julho de 2025 a ser reajustado, o aluguel do imóvel situado, à Rua Itapecerica, nº 1.124, bairro Sidil, o valor de R$ 1.027,88 para R$1.080,61 com reajuste a ser pago, após 21 de janeiro de 2026.Ass: 08/01/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF57F224

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO 005/2026

– Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário (a): RAISSA GONÇALVES AZEVEDO, CPF xxx.929.xxx.46. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em

forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292.Ass: 13/01/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5F074FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO 006/2026

– Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário (a): MARIA EDUARDA DE SOUZA CONSTANTINO, CPF xxx.418.xxx.86. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292.Ass: 13/01/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:042DEBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO 007/2026

– Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário (a): JADE ALVES BATISTA, CPF xxx.775.xxx.88. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292.Ass: 13/01/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68AC1F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO CONTRATO 004/2026 – PL 221/2025. EMPRESA: CCR DIVINÓPOLIS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 11.561.895.0001-50.

Objeto: locação de veículos pesados (cavalo mecânico com carreta basculante e caminhões caçamba), com motorista, combustível, manutenção e demais custos inclusos, destinados a serviços de remoção, transporte e destinação de resíduos sólidos, entulhos e materiais inservíveis das secretarias municipais de operações e serviços urbanos (SEMSUR) e de agronegócios (SEMAG), pertencente a prefeitura municipal de Divinópolis/MG. Prazo:12 meses. Valor: R$1.787.036,16. Dot orçamentária: 02.013.003.15.452.2130.2713.3.3.90.39.00. Ficha 794. Ass: 13/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20AAF042

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	01/12 EM 2026	R$ 10.347.589,57
RECURSOS FINANC. A TRANSFERIR AS SECRETARIAS DE SAUDE MUN. EST. E DO DF PARA A QUALIF. DA ASSIST. FARMACEUTICA - QUALIFAR-SUS	ÚNICA EM 2025	R$ 6.000,00
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	01/12 EM 2026	R$ 748.902,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE DE PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI - ADPF 347	01 EM 2026	R$ 34.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	01 EM 2026	R$ 142.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	01 EM 2026	R$ 40.556,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	01 EM 2026	R$ 1.610.400,00
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	JAN DE 2026	R$ 167.610,20

Divinópolis, 14 de Janeiro de 2026. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA258439

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2026

– Processo Administrativo Licitatório Nº 315/2021 – Dispensa de Licitação Nº 103/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 025/2021 - **Contratada: GLOBAL FACTORING LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 28 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2027, conforme permissivo legal constante no artigo 51 da Lei Federal 8.245/91 e pelo Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 14 de Janeiro de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BE8C52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2023

– Dispensa de Licitação Nº 002/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 002/2023 - **Contratada: SILVANA ELOINA GOMES DE OLIVEIRA** representada pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 4,2644%..

Divinópolis, 14 de Janeiro de 2026 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5903CBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 221/2007

– Dispensa de Licitação Nº 065/2007 – Contrato Nº 052/2007 – **Contratada: OBRAS SOCIAIS ISAURA FERREIRA representada pela GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDAS LTDA – ME – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do INPC de 3,8979%, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 01/02/2026.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFA03FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2º TA – CONVÊNIO 063/2023.

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Minas, CNPJ 03.447.242/0001-16. Objeto: Prorrogação até 23 de março de 2027. Ass: 13/01/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A81FDA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 239/2024 /SEMED.

Contratado(a): **PRISCILA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA** , a partir de **13 de janeiro de 2026** - **Cargo: PAEIAIEF** - Lotação: **E.M.BOM PASTOR** . Justificativa: Término de vínculo gravítico.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD3C7B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇO DISPENSA 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 008/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 001/2026, em favor da empresa **MOTO MINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.840.299/0007-80, com sede no End. AV. São João, nº 999, Capim Branco II, Unaí/MG. **Objeto:** Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva durante o período de garantia do fabricante, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuínas, durante o período de garantia de fábrica d dos veículos POLO ROBUST 2025/2026N PLACA TXM0I44 e POLO ROBUST 2025/2026 PLACA TXM0I40, pertecente a Frota de veiculo do Municipio de Dom Bosco, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global **R$ 2.234,70 (Dois mil e duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 14 de janeiro de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:B1E78820

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera Servidora de Cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 470, de 18 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Rafaela Maria Rodrigues**, brasileira, divorciada, CPF/MF: 074.263.906-16, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Secretária Adjunto de Educação**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 14 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8A563AAF

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025, FIRMADO EM 15 DE JULHO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ANA LÚCIA FERNANDES DE JESUS**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 105.575.066-54 E CI : 16.633.421 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 021, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Serviços Urbanos e Transportes.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 15/01/2026, encerrando 14/07/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 - Manutenção dos Serviços Urbanos - Ficha 762 - fonte 1500 do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 124/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 14 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANA LÚCIA FERNANDES DE JESUS
CPF 105.575.066-54
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF_____--_____
TESTEMUNHA: _____
CPF_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DDE6A29C

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025, FIRMADO EM 15 DE JULHO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CAMILA RODRIGUES CARVALHO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 104.677.956-73 E CI : 16.992.758 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA F, CASA 12, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA - DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Serviços Urbanos e Transportes.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 15/01/2026, encerrando 14/07/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 - Manutenção dos Serviços Urbanos - Ficha 762 - fonte 1500 do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 125/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 14 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CAMILA RODRIGUES CARVALHO
CPF 104.677.956-73
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF_____--_____
TESTEMUNHA: _____
CPF_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:42F4FBDD

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025, FIRMADO EM 15 DE JULHO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **SANDY MILLY PEREIRA DE ARAÚJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 182.865.556-27 E CI Nº 24.345.549, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA BELMIRA GOMES DA CUNHA, Nº 507, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Atendente**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 15/01/2026, encerrando 14/07/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Manut. Serviços Adm. Secretaria Saúde - Ficha 305 - fonte 1500 do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 126/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 14 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

SANDY MILLY PEREIRA DE ARAÚJO
CPF 182.865.556-27
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:ACB1D777

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025, FIRMADO EM 15 DE JULHO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **JESSÉ PEREIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 070.700.966-90 E CI 13.712.225 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A FAZENDA GADO BRAVO, ZONA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Serviços Urbanos e Transportes.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 15/01/2026, encerrando 14/07/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 - Manutenção dos Serviços Urbanos - Ficha 762 - fonte 1500 do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 127/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 14 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JESSÉ PEREIRA
CPF 070.700.966-90
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____
TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D5F7FC4F

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025, FIRMADO EM 15 DE JULHO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **TATIANA SOARES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 779.430.151-34 E CI : 14.106.907 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ BISPO DE PAULA, Nº 492, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 15/01/2026, encerrando 14/07/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Manut. Serviços Adm. Secretaria Saúde - Ficha 305 - fonte 1500 do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 128/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 14 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

TATIANA SOARES DA SILVA
CPF 779.430.151-34
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3155D370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 023/2024, Concorrência n.º 003/2024. Extrato de Termo Aditivo – Quarto Termo Aditivo – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, TIPO I, COM ÁREA TOTAL DE 466,18M², SITUADA A RUA JOSÉ BRASILEIRO DOS SANTOS, SN, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES-MG N° 8.753, DE 16 DE MAIO DE 2023, COM REPASSE FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 111/2024 pelo período de **30/12/2025 a 29/05/2026**, com a finalidade de assegurar a continuidade da execução da obra referente à construção da Unidade Básica de Saúde – UBS TIPO I, situada à Rua José Brasileiro dos Santos, Bairro Residencial Santa Cruz, no Município de Dores do Indaiá-MG.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:D69C43AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 012/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2026, Registro de Preço nº 004/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM) E ARLA 32 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 30/01/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1039CB6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 006/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 006/2026, Dispensa de Licitação n°: 002/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE SUBMISSÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, RELACIONADOS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS/PLATAFORMAS "PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIGCON, SIMEC, SISMOB", COMPREENDENDO LANÇAMENTO E MONITORAMENTO DE DADOS NO SISTEMA SISOP DO TCE-MG, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS DE CONVENIOS, CONTRATO E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO , SAUDE E ASSITENCIA SOCIAL, JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 022/2026, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: TIAGO MATOS ASSESSORIA LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 64.196.098/0001-87. No valor total de R$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:13C1EB79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 168/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 168/2025, na modalidade Pregão Presencial nº: 070/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO -

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK PARA INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1GBPS/500MBPS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE WIRELESS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Extrato do Contrato n° 020/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: INDAGRAF TELECOM LTDA - CNPJ 65.191.215/0001-82. Total estimado para este fornecedor R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D9D0453F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 011/2025

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 011/2025, na modalidade Credenciamento Eletrônico n°: 005/2025. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ"**. Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa:

CONTRATO N.º 006/2026

VANESSA ESTEVES SAUDE INFANTIL LTDA – CNPJ 59.308.255/0001-69			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**
01	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA EM REGIME DE CONSULTA ATENDENDO UMA VEZ POR SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL, ALÉM DOS ATENDIMENTOS AOS RECÉM-NASCIDOS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA EM REGIME DE SOBREAVISO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DA MATERNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA.	R$ 6.000,00

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5B6EC371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
CHAMADA PUBLICA N° 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**, na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL N° 003/2026 – CHAMADA PUBLICA N° 001/2026**, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**. "Onde se Lê"** Abertura: 26/01/2026 às 13:00hs na Escola Municipal Santo Antônio – Sala de reuniões. "**Leia-se"** Abertura 04/02/2026 as 09:00hs na Biblioteca Municipal.

Informações e esclarecimentos E-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br e Portal Eletrônico: www.feliciodossantos.mg.gov.br/**.**

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:64588603

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br)**. Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos para utilização e organização das diversas Secretarias do Município de Felício dos Santos/MG. **Abertura: 28/01/2026 às 09:00hs.**
Informações e esclarecimentos pelo site: www.licitardigital.com.br, E-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br e portal eletrônico: www.feliciodossantos.mg.gov.br/**.**

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:02208630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DADOS DOS CONSELHEIROS – ATUALIZADO 01/2026
ENTIDADES USUÁRIOS

01 – Clube de Serviços (Lions, Maçonaria)
Titular: Dagmar Fátima de Lima Damasceno
Endereço: Rua: Rosalina Georgina de Oliveira,43 Santa Luzia-Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone: (37) 3312-12 45
e-mail: dagmar.damasceno@gmail.com

Suplente: kelsilene Resende de Oliveira
Endereço: Rua Iago Pimentel, 99, Sagrado Coração de Jesus - Formiga -MG - Cep: 35 570 000
Telefone: (37) 3312-12 45
e-mail: *akikaresende@yahoo.com.br*

02 – ACIF/CDL
Titular: Sônia B. Carneiro Iunes
Endereço: Rua Ana Parreira Barbosa, 50, Jd. America Formiga/MG - Cep: 35 570-000
Telefone: (37) 3321- 1020 (37)99067522
e-mail: soniayunes@yahoo.com.br

Suplente: Maria Biatriz de Paula Fiuza
Endereço: Rua: Jotte Corrêa, 43 - Sag. Coração de Jesus – Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone: (37)98823 3719 (37)3321-3719 (37)3322-5753
e-mail: hbjoias@yahoo.com.br

03- Associação dos Moradores da Comunidade São Francisco de Assis
Titular: Maria de Fátima Lopes Ferreira
Endereço: Rua José Candido de Oliveira, 281- Lagoa do Fundão Formiga/MG - Cep: 35 573-076
Telefone: (37) 99118-3557
e-mail: mflferreira02@gmail.com

Suplente: Edna Alves de Oliveira Sousa
Endereço: Rua Hugo Bem Hur, 34 Alto da Praia - Formiga/MG Cep: 35 570-3044
Telefone (37) 99966-3528
e-mail: ednaalvesoliveirasousa@gmail.com

04 – SINDICOMERCIÁRIOS
Titular: Eliana Maria Alves

Endereço: Rua: Jacinta de Oliveira, 28 Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone: (37) 984112020
e-mail: sinticom@sinticom.com.br

Suplente: Eva Quintiliano da Paula Alves
Endereço: Rua Jacinta de Oliveira, 28- Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone: (37) 3322.1762
e-mail: sinticom@sinticom.com.br

05- ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS
Titular: Maria Rita Rocha Salazar(Secretaria Mesa Diretora)
Endereço: Rua Agente Francisco Cruz, 61 – Bela Vista Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone: (37) 9.9958 1336
e-mail: ritasalazar27@hotmail.com

Suplente: Ana Dalva da Costa
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 157, Sagrado Coração de Jesus - Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone: (37) 998400992
e-mail: anabraulio@yahoo.com.br

06– CLUBE DE SERVIÇOS ROTARY

Titular: Raimundo de Paula Andrade
Endereço: Rua: Dr. Newton Pires,162, Centro, Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone: (37) 99828-1667 (37) 3321-4044
e-mail: rpacisso@gmail.com

Suplente: Luterio Freitas Costa
Endereço: Rua Dr. Teixeira Soares, nº 675 – Engenho Serra Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone: (37) 3322- 6874 (37) 9.9988.0312
e-mail: luteriofreitas@hotmail.com

07– ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Titular: Regiane Rezende
Endereço: Rua: Monsenhor João Ivo, 44 - Centro- Formiga/MG- Cep: 35 570-000
Telefone: (37)99168 0507
e-mail: regyrezende.adv@gmail.com

Suplente: Andrea Patricia Viana
Endereço: R: Monsenhor João Ivo, 44 - Centro- Formiga/MG- Cep: 35 570-000
Telefone: (37) 3322-1664.
e-mail: andreapviana@gmail.com

08– PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Amanda Pires Moura
Endereço: Rua Shirley de Faria de Oliveira, 140, Centro Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone: (37) 9.9935-6705
e-mail: amandapimou@gmail.com

Suplente: Marluce Lopes Simões Oliveira
Endereço: Rua:Professor Lulu, 447 – Bela Vista – Formiga/MG- Cep. 35 570-000
Telefone: (37) 99984-5272
e-mail: s183@pastoraldacrianca.org.br

09 – SINDICATO DOS CONTADORES
Titular: Mauricio Canto Junior (Vice presidente Mesa Diretora)
Endereço: Rua Dr. Newton Pires, 270- Centro Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone: (37)9.9988-1866
e-mail: mcjunior@mauriciocanto.com.br

Suplente: Mislane Cristina de Faria
Endereço: Rua: Governador Valadares, 60 -Centro-Formiga/MG- Cep: 35 570-000
Telefone: (37) 99870-4573
e-mail: mislanefaria@gmail.com

10- ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE MENTAL DE FORMIGA
Titular: José Antônio Firme
Endereço: Rua Padre João da Mata, 16 Nossa Senhora Aparecida Formiga-MG - Cep: 35.570-000
Telefone: (37) 9.9832-7090
e-mail: firmejoseaantonio@gmail.com

Suplente: Sthéfane Guimaraes Araújo
Endereço: Rua Homero Roberto da Rocha, 145, Bela Vista - Formiga-MG - Cep: 35.570-000
Telefone: (37) 999034282
e-mail: sthefanearaujo@hotmail.com

ENTIDADES TRABALHADOR
11– ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE FORMIGA
Titular: Ronan Rodrigues de Castro Júnior
Endereço: Rua Dr. Teixeira Soares, 335, Centro Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone: (37) 3329.1333 / (37) 9.9137-1533
e-mail: ronanrcj@uai.com.br
Suplente: Tacyanna Frade D´Carlos
Endereço: Avenida Inho Fideles (P) i 88, Serra Verde, Formiga/MG - Cep: 35570000
Telefone: (37) 9 88010755
e-mail: tacyfdc@yahoo.com.br

12 – SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE FORMIGA
Titular: Silvia Cândida da Silva
Endereço: Rua Argentina, 342 – Ouro Negro Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone: (37) 9.9155 1843
e-mail: silviacandidadasilvac@gmail.com silviacandidadasilvacvt@yahoo.com.br

Suplente: Marco Antônio Santos Melo
Endereço: R: Das Acácias, 165 – Novo Jardim Alvorada Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone:(37) 991934484
e-mail: marcomelo@live.com

13 - ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AO DEFICIENTE FÍSICO
Titular: Saulo Henrique Vilela
Endereço: Rua Mauricio Arantes Teles, nº74, Bairro Alto da Praia - Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone: (37) 9.994.5337
e-mail: saulovilelavilela@gmail.com

Suplente: Henrique Aparecido Gonçalvez
Endereço: Rua Gislene Aparecida de Mendonça, nº 31, Lajinha - Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone: (37) 9.99812577
e-mail: asadefminas@yahoo.com.br henriquemouraoradio@gmail.com

14 - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DA ESCOLA
Tel da Apae: 3321 3456
Titular: Fernanda Silva Pereira Souto
Endereço: Rua Corina Soares Melo, 335 Bela Vista Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone: (37) 9.9918.3856
e-mail: apaeformiga@apaebrasil.org.br

Suplente: Monica Campos Pedrosa
Endereço: Rua Iago Pimentel, 90, Sagrado Coração de Jesus, Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone: (37) 991054516
e-mail: monicapedrosa@yahoo.com.br

15 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
Titular: Tácio Alvim de Freitas
Endereço: Avenida José Arantes, 31, Centro**,** Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone: (37) 3321-1678
e-mail: tacioafreitas16@gmsil.com

Suplente: Daniel Santos Ramos
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 557, Centro, Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone: (37) 98812-9134
e-mail: dan2012ramos@gmail.com

ENTIDADES GOVERNO E PRESTADORES

16 – GOVERNO MUNICIPAL
Titular: Wender Antonio de Oliveira
Endereço: Rua Leandro Oliveira Machado, 117 - Laginha, Formiga/MG Cep: 35 570.000
Telefone: (61) 81611-3660 (37) 3329.1142
e-mail: secretariasaudefga@gmail.com

Suplente: Vitória Márcia Garcia
Endereço: Rua: Joaquim Silva Castro, 542, N Sra Lourdes, Formiga/MG Cep: 35 572-134.
Telefone: (37) 9.9927 9122
e-mail: vmarciagarcia@gmail.com

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maria Inês Macedo Couto
Endereço: R:Iracema Oliveira Costa, 165 – Cidade Nova Formiga/MG - Cep: 35 570 000
Telefone:(37) 99805-9937
e-mail: minesm2913@gmail.com

Suplente: Fernanda Aparecida Silva
Endereço: R. Antônio Raposo Tavares, 102– Eldorado- Formiga/Cep: 35 576-054
Telefone: (37) 99845 5952
e-mail:saudeformiga2017@yahoo.com
fernandinhasilvaa2024@gmail.com

PRESTADORES

18- ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA
Titular: Jane Maria da Silva Cravo
Endereço: Rua Iago Pimentel 89A - Sagrado Coração de Jesus - Formiga/MG - Cep: 35 570.000
Telefone: (37) 9. 91922265
e-mail: janecravo@yahaoo.com.br

Suplente: Rita de Cassia Pereira Rocha
Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº362- Sagrado Coração de Jesus - Formiga/MG- Cep: 35 570 000
Telefone: (37) 9.8815.9019
e-mail: maoamiga@maoamigamg.org.br

19 – Centro Universitário de Formiga-UNIFOR/MG
Titular: André Carvalho Costa (Presidente Mesa Diretora)
Endereço: Rua Uruguai, nº152 Bairro Nirmatele-Formiga/MG 35 570.000
Telefone: (37) 3321.4150
e-mail: andrecfisio@hotmail.com

Suplente: Welersom Costa Faria
Endereço: R.Inhô Fideles, nº 280 – Serra Verde -Formiga/MG 35 570.000
Telefone: (37) 9.9954.0276
e-mail: coordfisioterapia@uniformg.edu.br

20 - SANTA CASA DE FORMIGA
Titular: Myrian Araújo Coelho
Endereço: Avenida Artur Bernardes, nº216/5101 - Vila Paris-BH/MG – Cep:37 380-752
Telefone: (37) 3329-1300 (31)9.855.1751
e-mail: gestoraexecutiva@santacasaformiga.org.br
myrian.coelho@hotmail.com

Suplente: Marcos Antônio Caetano
Endereço: Rua Dr. Teixeira Soares, 335 - Centro - Formiga/MG - Cep: 35.570-000
Telefone: res. (37) 3329.1333 (37) 9.8822.6733
email: superintendente@santacasaformiga.org.br

- Secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde de Formiga. Sra. Silmara Silva Olivério Teixeira
Endereço: Rua: General Carneiro, 175 apto101 Centro – Formiga/MG – Cep: 35.570-000
Telefone: (37) 98818.1464
e-mail: silmara.oliverio@hotmail.com

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:55D6B04C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 039/2021

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 039/2021.(Processo Licitatório nº: 105/2021 – Dispensa nº. 018/2021). **Locatário:** Município de Formiga – MG.**Locadora**: Di Luigi Rezende Locações de Imóveis Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:**Fica alterada,a partir de 01/01/2026,adotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 04.001.04.122.0001.2035.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico/ Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 31/01/2025.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:C9E364C2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 074/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 074/2023.(Processo Licitatório nº: 099/2023 – Inexigibilidade nº. 074/2023). **Locatário:** Município de Formiga – MG.**Locadora**: LGR Serviços Administrativos Ltda.**Da Alteração da Dotação Orçamentária:**Fica alterada,a partir de 01/01/2026,adotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 04.001.04.122.0001.2036.3.3.90.39 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico/ Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 31/01/2025.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:823C0FA2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 077/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 077/2025.(Processo Licitatório nº: 239/2025 – Inexigibilidade nº. 032/2025). **Locatário:** Município de Formiga – MG.**Locadora**: Max Apoio Administrativo Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:**Fica alterada,a partir de 01/01/2026,adotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 04.001.04.122.0001.2035.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico/ Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 31/01/2025.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:F9AF3F0A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 097/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 097/2025.(Processo Licitatório nº: 286/2025 – Inexigibilidade nº. 043/2025). **Locatário:** Município de Formiga – MG.**Locadoras**: Associação Comercial, Industrial de Serviços e

Agronegócios de Formiga – ACIF e Câmara dos Dirigentes Lojistas de Formiga - CDL.**Da Alteração da Dotação Orçamentária:**Fica alterada,a partir de 01/01/2026,adotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 04.001.04.122.0001.2036.3.3.90.39 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico/ Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 31/01/2025.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:9A0A6923

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 119/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 119/2025.(Processo Licitatório nº: 297/2025 – Pregão Eletrônico nº. 064/2025). **Contratante:** Município de Formiga – MG. **Contratada**: Defend Segurança Patrimonial Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:**Fica alterada,a partir de 01/01/2026,adotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 04.001.04.122.0001.2035.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico/ Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 31/01/2025.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:05B4CB2A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DESPACHO GABINETE MUNICIPAL Nº 001/2026

Extrato do Despacho Gabinete Municipal nº. 001/2026. Processo nº 2424/2025. Prefeitura Municipal de Formiga MG/RC SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Recurso Voluntário referente ao Processo Tributário Administrativo de Restituição.
DECIDO, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal (artigos 186, 187 e 188) e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição, observado o disposto no art. 186 e seguintes do CTM. Data 14/01/2026.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:252713BC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 004/2026

Exonera servidora de cargo de provimento efetivo, a pedido da mesma.

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990, Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga) e da Lei Complementar nº 157, de 31 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 210, de 17 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **VIVIANE TAVARES CAMPOS**, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, Classe II, Grau A**, a partir de **12/01/2026**, mediante requerimento da mesma, protocolado sob o nº. 002/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a **12/01/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 14 de janeiro de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:0EEF659E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4294 DE 14/01/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **ANDRÉ LUÍS SOUSA LIAZAR,** matrícula nº **1174,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR SANITÁRIO,** passando do **Nível IV - Padrão H** para o **Nível IV - Padrão I**, a partir do dia **14 de Janeiro de 2026**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 14 de Janeiro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:5F15620C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4295 DE 14/01/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo(a) EUVANE APARECIDO SILVA, matrícula nº 1175, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando do Nível I - Padrão H para o Nível I - Padrão I, a partir do dia 14 de Janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 14 de Janeiro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:5F4D3808

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.308, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 303/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em face à empresa GISELI GUERREIRO GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.003.411/0001-24, vencedora do Processo Licitatório nº 029/2024 - Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 014/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento, embalagens, limpeza, higiene, artigos de cama e banho, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretária Municipais, bem como ao atendimento do Acordo de Cooperação n° 19 – 4° RM-013-00 com o Exército Brasileiro – Comando da 4° Região Militar, do Acordo de Cooperação n° 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais, do Convênio n° 01/2024 com a Polícia Militar de Minas Gerais, do Convênio n° 005/2021 BPM MAMB com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais e do Convênio n° 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10° BBM, incluindo, especificamente, a aquisição de lençóis para atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e caixas organizadoras para armazenamento de materiais ambulatoriais, conforme dispõe a Resolução n° 9.959/25, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.;
Micheli Diniz Custódia;
Brayan Jonas Mano Sousa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:32337185

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.309, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 304/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em face à empresa GISELI GUERREIRO GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.003.411/0001-24, vencedora do Processo Licitatório nº 074/2024 - Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 033/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de segurança e equipamentos de proteção individual (EPI), especificamente luvas de PVC, destinadas aos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.;
Micheli Diniz Custódia;
Brayan Jonas Mano Sousa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:064D4AFE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.310, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do Memorando – Conecta nº 5452-2026;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Flavio Cerdeira de Sales para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento de todas as exigências contidas do contrato ou instrumento equivalente, cujo objeto é a contratação de empresa para a conexão da instalação de numeração 7.019.454.018-98, correspondente à unidade de consumo situada na Rua São Paulo, 901, Bairro Bela Vista, situada no município de Formiga, ao sistema de distribuição de energia elétrica operado pela CEMIG D (CEMIG Distribuição LTDA), para atender a E.M. Centro de Atenção Integral à Criança (CAIC), visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:90D4DCDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **29 DE JANEIRO DE 2026** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção em específico, sendo tijolo e areia, com vistas ao atendimento de demandas de acordo com a solicitação dos órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 14 de janeiro de 2026.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:5F078454

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024. CREDENCIAMENTO Nº 05/2024. OBJETO: Credenciamento para contratação de unidades prestadoras de serviços hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos diversos e predeterminados, de média e alta complexidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Formoso (MG). DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/12/2025. FUNDAMENTO: Artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.13.392.0013.2068.3.3.90.39.00: Ficha 105 – Fonte 1.500.000.0000. CREDENCIADA: Hospital São Lucas Casa de Saúde Ltda – CNPJ: 21.235.213/0001-72. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 987.102,00 (novecentos e oitenta e sete mil e cento e dois reais). Formoso/MG, 22 de dezembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:96D916F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025

Firmado em a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e o CONSORCIO SPA TRANSPORTES, CNPJ40.857.557/0001-68.

Objeto: ADESÃO A ARP Nº 030/24, REF. PAL. Nº 036/24, PE. Nº 020/24, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEOREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.

Prorrogação do prazo de vigência de 03/03/2025 a 31/12/2026.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:BA109DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PAL. Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **27 DE JANEIRO DE 2026** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **Aquisição de Pães, Biscoitos, Bolos e Outros Produtos de Padaria para Atender À Demanda das Secretarias Municipais de Francisco Sá/MG, Conforme Especificações Técnicas, Padrões Sanitários, Formas de Acondicionamento, Prazos de Entrega e Quantitativos Estimados Constantes do Termo De Referência.**

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: https://ammlicita.org.br/

Data limite: Até às **08h59min** do dia **27/01/2026**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **27/01/2026**.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:3D9E39C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – DISPENSA Nº 002/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – DISPENSA Nº 002/2026

PROCESSO N° 004/2026
DISPENSA Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 064/2025, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2026, considerando o disposto no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, reconhecem a presente Dispensa de Licitação, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, considerando as justificativas e manifestações constantes nos autos.
Dessa forma, verificada a regularidade dos atos processuais e estando atendidas todas as formalidades legais exigidas pela Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAM** a contratação nos termos do Processo Administrativo nº 004/2026 e da Dispensa de Licitação nº 002/2026.
O objeto da contratação consiste na Gestão associada dos serviços de transporte/remoção inter-hospitalar (UTI MOVEL) do Município de Guaraciaba mediante delegação ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Vale do Piranga - CISAMAPI, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.
A contratação será realizada em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, inscrito no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, pelo valor total estimado **para exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029 de R$ 114.870,20 (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos).**

Guaraciaba/MG, 14 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:A2EF1126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGAVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2025

PRC Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025
O MUNICÍPIO DE GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.382.647/0001-53, com sede na Rua Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba, CEP 35.436-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Bruno Oliveira de Andrade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa FRAGA COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 48.812.798/0001-00, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus n° 250, Galpão, Centro, Desterro de Entre Rios/MG, CEP 35.494-000, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Fraga, CPF 070.***.***-43, denominado CONTRATADO, vem formalizar o presente TERMO DE CANCELAMENTO AMIGAVEL, nos seguintes termos:

Considerando que, a empresa FRAGA COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.812.798/0001-00, solicitou a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 0100/2025, alegando que a distância geográfica que dificultaria a execução do fornecimento, por meio de e- mails enviados aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG;
Considerando que, a empresa não prestou o fornecimento de forma satisfatória tendo em vista que os picolés e sorvetes solicitados não foram entregues na quantidade previamente requerida o que comprometeu o planejamento e a execução das atividades da Secretária Municipal de Assistência Social;
Considerando que foi necessária reiterada insistência por parte da secretaria solicitante, evidenciando falha na execução contratual e descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;
Considerando que a realização de um novo processo licitatório demanda tempo considerável, o que pode ocasionar interrupção do fornecimento dos itens fato que prejudica o planejamento e a execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias;
Considerando que compete à Administração zelar pelo atendimento das demandas coletivas, assegurando a observância da legalidade, economicidade e da boa-fé contratual.
RESOLVE:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO AMIGÁVEL
1.1 Fica cancelada de forma amigável a Ata de Registro de Preços nº 0100/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 084/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0031/2025, firmada com a empresa FRAGA COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 48.812.798/0001-00, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus n° 250, Galpão, Centro, Desterro de Entre Rios/MG, CEP 35.494-000, cujo objeto consistia no Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de brinquedos recreativos, incluindo brinquedos infláveis, cama elástica, máquina de algodão doce e equipamentos similares, todos acompanhados de monitores capacitados para montagem, operação e supervisão das atividades, e na aquisição de picolés e sorvetes, devidamente embalados e prontos para consumo, em diversos sabores e formatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Guaraciaba/MG. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 O presente cancelamento fundamenta-se no item 9.1.1 da própria Ata de Registro de Preços, no art. 29, inciso III, do Decreto Federal nº 11.462/2023.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
3.1 O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e do decreto municipal nº 105 de 2023, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA QUANTO À APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES
4.1 A rescisão amigável da Ata de Registro de Preços não implica renúncia, desistência ou prejuízo ao direito da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades ocorridas durante a vigência da Ata, bem como de instaurar os procedimentos administrativos cabíveis e aplicar as sanções previstas na lei 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A empresa fica ciente de que a extinção do ajuste não afasta o poder-dever da Administração de apurar faltas já identificadas, nem impede a adoção das medidas administrativas, legais e sancionatórias pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
E, por estarem justas, assina o CONTRATANTE e a CONTRATADA, o presente Termo de Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços nº 0100/2025, para todos os fins legais e de direto.
Guaraciaba/MG, 14 de janeiro de 2026.

Município de Guaraciaba/MG
BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE –
Prefeito Municipal
Contratante

Fraga Comercio Serviços e Eventos LTDA
CARLOS EDUARDO FRAGA
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:9FA4D0EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
COMUNICADO Nº 01 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SMCET/FMC SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS CARNAVAL 2026 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO Nº 01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SMCET/FMC

SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
CARNAVAL 2026 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de ampliar a participação social e assegurar maiores oportunidades aos agentes culturais do município, comunica que o prazo de inscrições do **Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SMCET/FMC** foi prorrogado até o dia **18 de janeiro de 2026**.
Permanecem inalteradas as demais datas previstas no cronograma do edital.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BF3AD872

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.171, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 3.171, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ATUALIZA OS PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS E DA TAXA DE CONCESSÃO DE SEPULTURA NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal
Considerando a Lei Municipal n. 2.536, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre o uso dos cemitérios municipais, a ocupação, os espaços, a manutenção e os sepultamentos;
Considerando a necessidade de fixação de preço público conforme preceitua o §1º, do art. 3º da sobredita lei;
Considerando o Ofício nº 02/2026, oriundo da Empresa Municipal de Urbanização Guaxupé –EMURB e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os preços públicos dos serviços no **Cemitério Luiz Smargiassi**, conforme abaixo especificados:

I. Inumação: R$ 82,81.
II. Exumação: R$ 161,33.
III. Colocação de placa: R$ 37,64.
IV. Transferência de jazigo: R$ 322,65.
V. Utilização de dependências: R$ 83,89.

Art. 2º Ficam fixados os preços públicos dos serviços no **Cemitério Parque Alto da Colina**, conforme abaixo especificados:

I. Inumação: R$ 82,81.
II. Exumação: R$ 161,33.
III. Utilização de dependências: R$ 83,89.
IV. Transferência de jazigo: R$ 322,65.

Art. 3º Ficam fixados os preços públicos da Taxa de Concessão de Sepultura, conforme abaixo relacionados:

I – Pagamento a prazo:

a-) Cessão de perpétua – terreno jazigo: R$ 5.216,18.
b-) Fornecimento e colocação de lápide padrão: R$ 322,65.

Total: R$ 5.538,83

II- Pagamento a vista (com desconto de 6%)

a-) Cessão de perpétua – terreno jazigo: R$ 4.903,21
b-) Fornecimento e colocação de lápide padrão: R$ 303,30

Total: R$ 5.206,51

Art. 4º É vedado a qualquer pessoa negociar, em nome da EMURB, preços, atividades ou serviços relacionados ao *Cemitério Parque Alto da Colina* e ao *Cemitério Luiz Smargiassi*, salvo quando se tratar de seus representantes legais devidamente constituídos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.987, de 06 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4A5FB7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo a ATA nº 054/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 073/2025, firmado com a empresa **ECOLOGY PAPER LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor, marca e valor do item 92 - PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES GOFRADO COM 30M - FARDO COM 64 ROLOS, da Ata tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG**. Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 14/01/2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:3C01F69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO A ATA Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo a ATA nº 054/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 073/2025, firmado com a empresa **AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor e marca do item **69** - LIXEIRA RETANGULAR 30 LITROS COM TAMPA, PEDAL,FIXADOR DE SACO, SEM RODAS, da Ata tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 14/01/2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:D9A74297

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 01/2026

Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 01/2026: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a entidade Associação de Mulheres de Guaxupé – Creche Recreio Infantil Arco-íris, inscrita no CNPJ 19.092.832/0002-94. Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária onde a Rubrica orçamentária passa a ser 02.07.02.12.365.0401.2616.3.3.50.39.00 – Ficha 717 – Fonte 1.500.000 (Recursos não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação 1001, no valor de R$ 839.300,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 01/2026.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2026.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane de Fatima Braga
Código Identificador:177D3AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 02/2026

Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 02/2026: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a entidade Creche Domit Cecílio, inscrita no CNPJ 19.707.108/0001-47. Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária onde a Rubrica orçamentária passa a ser 02.07.02.12.365.0401.2616.3.3.50.39.00 – Ficha 717 – Fonte 1.500.000 (Recursos não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação 1001, no valor de R$ 626.750,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 02/2026.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2026.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane de Fatima Braga
Código Identificador:6EE20041

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 03/2026

Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 03/2026: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a entidade Creche Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ nº 21.394.473/0001-90. Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária onde a Rubrica orçamentária passa a ser 02.07.02.12.365.0401.2616.3.3.50.39.00 – Ficha 717 – Fonte 1.500.000 (Recursos não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação 1001, no valor de R$ 637.650,00. Permanecem

inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 03/2026.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2026.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane de Fatima Braga
Código Identificador:45B8A5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 012, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 012, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A **Prefeita em Exercício do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais n° 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, aos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria
35866	JOSÉ GERALDO ABDALA GONÇALVES	MÉDICO I	SAÚDE
35953	ANTÔNIO EZEQUIEL DE OLIVEIRA	PEDREIRO I	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BE3E1951

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 011, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 011, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Exonera CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA Do cargo ATENDENTE AMBULATORIAL I

A **Prefeita em Exercício do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 13 de janeiro de 2026, **CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA,** do cargo de **ATENDENTE AMBULATORIAL I,** matriculada sob o nº 16735 e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:ED168F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 005/2026, **Dispensa de Licitação nº 002/2026**. Objeto: **Contratação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A para prestação de serviços de distribuição de energia elétrica, iluminação pública e ligações provisórias para prédios sob responsabilidade do Município de Guaxupé/MG, durante o ano de 2026.** Valor: **R$ 2.998.000,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 05 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:47408935

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 006/2026, **Dispensa de Licitação nº 003/2026**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para prédios sob responsabilidade do Município de Guaxupé/MG, durante o exercício de 2026. Fornecedor: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG.** Valor: **R$ 824.000,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 05 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:203F263D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 007/2026, **Dispensa de Licitação nº 004/2026**. Objeto: **Prestação de serviços de energia elétrica do imóvel situado na Avenida Altair da Silva Bonfim, nº 1252, na cidade de Barretos/SP, locado pelo Município de Guaxupé, para funcionar como Casa de Apoio para pacientes em tratamento no Hospital do Câncer de Barretos, durante e período de janeiro a dezembro/2026. Fornecedor: COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ.** Valor: **R$ 1.500,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 12 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES –
Prefeita em Exercício de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:FFE8A22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 008/2026, **Dispensa de Licitação nº 005/2026**. Objeto: **Prestação de serviços de água e esgoto para o imóvel, situado na Avenida Altair da Silva Bonfim, 1252, Barretos/SP, locado pelo Município de Guaxupé, para funcionar como Casa de Apoio para pacientes em tratamento no Hospital do Câncer de Barretos, durante o período de janeiro a dezembro/2026. Fornecedor: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BARRETOS.** Valor: **R$ 900,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 12 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES **–**
Prefeita em Exercício de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:FA7D684B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025, CUJO OBJETO é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GURINHATÃ-MG**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 27/01/2026 às 8h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:B6FB9358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG E O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS À PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO EMERGENCIAL DE NOVA PONTE SOBRE O RIO SÃO JOÃO, SITUADA NA DIVISA ENTRE OS DOIS MUNICÍPIOS.

OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer cooperação técnica, operacional, administrativa e financeira entre os MUNICÍPIOS PARTÍCIPES, com a finalidade de executar ações conjuntas de proteção, recuperação, substituição e construção emergencial de nova ponte sobre o Rio São João, situada na divisa entre os Municípios de Ibiá/MG e Serra do Salitre/MG.

1.2. As ações compreendem, dentre outras necessárias ao atendimento do interesse público:
a) a adoção de medidas emergenciais de proteção e sinalização da área;
b) a elaboração, análise e aprovação de projetos técnicos e estudos complementares;
c) a contratação direta, em caráter emergencial, de empresa especializada para execução da obra;
d) a execução da obra de construção de nova ponte, incluindo demolição controlada da estrutura existente, se necessária;
e) o acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.
VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantido o interesse público.

Ibiá/MG, 13 de janeiro de 2026.

Município de Ibiá
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Município de Serra do Salitre
IZAEL ALVES SILVA
Prefeito Municipal de Serra do Salitre

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:BF2B4C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO ADITIVO

Origem: Dispensa de Licitação nº 023/2025 – P.A.L. 067/2025
Objeto: O presente instrumento visa prorrogar o prazo de vigência do contrato firmado em 01 de agosto de 2025, tendo como objetivo o credenciamento de empresas especializadas na locação (sem operador) e/ou prestação de serviço de operação (com operador) de máquinas pesadas, caminhões, veículos leves, van, micro-ônibus, ônibus e/ou caminhões com motorista e mão de obra auxiliar, visando atender às demandas deste município, autos do processo n°003/2025 credenciamento 001/2025.
As partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato original, firmado em 01 de agosto de 2025, cujo encerramento estava previsto para 07/01/2026, passando a vigorar até o dia 31/01/2026.
Ibiá (MG), 07 de janeiro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:F8CE55B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO ADITIVO

Origem: Dispensa de Licitação nº 026/2025 – P.A.L. 089/2025

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos de serviços previstos no contrato original, visando atender à demanda atual de intensificação e ampliação da sinalização na malha viária urbana de Ibiá/MG, firmado em 04 de setembro de 2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 087/2025, oriundo do Edital de Credenciamento nº 48/2025.

Tal acréscimo decorre da necessidade de adequação da contratação original às novas demandas apresentadas pelo município contratante, visando a intensificação das ações de sinalização para melhoria da segurança no trânsito, organização do tráfego e mobilidade urbana.
Ficam aditados ao contrato os quantitativos dos seguintes itens, conforme planilha orçamentária anexa à solicitação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Total (R$)
1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão (AF 04/2 01)	13.000,00 m²	R$ 29.900,00
2	Pintura de faixa com tinta acrílica – espessura de 0,6 mm	13.000,00 m²	R$ 452.790,00
3	Placa de advertência em aço (0,60 m) com película retrorrefletiva	100,00 Unid.	R$ 30.519,00
TOTAL			**R$ 513.209,00**

O valor deste aditivo é de R$ 513.209,00 (quinhentos e treze mil, duzentos e nove reais).
Contratada: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS – CNPJ: 19.493.732/0001-99
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ – 18.584.961/0001-56
Ibiá (MG), 14 de janeiro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:141FC7CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO ADITIVO

Origem: Dispensa de Licitação nº 023/2025 – P.A.L. 067/2025
Objeto: O preSente instrumento visa prorrogar o prazo de vigência do contrato firmado em 01 de agosto de 2025, tendo como objetivo o credenciamento de empresas especializadas na locação (sem operador) e/ou prestação de serviço de operação (com operador) de máquinas pesadas, caminhões, veículos leves, van, micro-ônibus, ônibus e/ou caminhões com motorista e mão de obra auxiliar, visando atender às demandas deste município, autos do processo n°003/2025 credenciamento 001/2025.
As partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato original, firmado em 01 de agosto de 2025, cujo encerramento estava previsto para 07/01/2026, passando a vigorar até o dia 31/01/2026.
Ibiá (MG), 07 de janeiro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:948D1A83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
COMISSÃO PROCESSANTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PAD Nº 01/2025.

DESPACHO

A COMISSÃO PROCESSANTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2025, vem, por meio desta, INTIMAR a Procuradoria do Município de Iguatama e o investigado para que apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, suas ALEGAÇÕES FINAIS, por escrito, nos autos do referido processo.
Decorrido o prazo acima assinalado, com ou sem manifestação, deverão os autos do Processo Administrativo Disciplinar ser encaminhados conclusos à Comissão Processante para elaboração do relatório final, para posterior deliberação da autoridade competente.

Iguatama/MG, 14 de janeiro de 2026.

JULIANA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8EB543EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 139/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025

Revogação de Processo Licitatório 139/2025, Concorrência Eletrônica 03/2025. O Município de Iguatama, torna público a revogação do processo licitatório em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de quadra poliesportiva localizada no bairro Jardim Paraíso para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG, conforme motivos contidos no Despacho de Revogação disponibilizado no site oficial do Município www.iguatama.mg.gov.br .Iguatama 15 de janeiro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:44B36F43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Chamada Pública nº 001/2026-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, e Lei municipal nº 2.268/24 que dispõe sobre o PAA, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública N°001/2026, para contratação de agricultores familiares para aquisição de frutas, verduras, hortaliças e alimentos minimamente processados, destinados as escolas e creche do município de Indianópolis, por meio do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e do programa de aquisição de alimentos (PAA), com fornecimento a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026. Os interessados poderão apresentar seus Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar no dia **10 de fevereiro de 2026 às 08h30min**, no departamento de Licitações, sito a Praça Urias José da Silva n°42, nesta cidade. Ficam convocados todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com telefone: (34) 3245-2587. Prefeito Municipal: SELMO ALVES DE SOUZA - CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7473CB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.584, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N.º 4.584, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Exonera, a pedido, Conselheira Tutelar Titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis, e;

Considerando a necessidade de cumprir os dispositivos legais que criam o Conselho Tutelar de Indianópolis, na Lei Municipal nº 1.813, de 18 de setembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.177, de 30 de março de 2023, que Altera a Lei Municipal nº 1.813, de 18 de setembro de 2013, que estabelece parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora Natália Fernandes da Silva, do cargo de Conselheira Tutelar Titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Indianópolis-MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 14 de janeiro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Gonçalves Fernandes
Código Identificador:87CD3ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.585, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N.º 4.585, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Designa a senhora Patrícia Aparecida Nunes dos Santos, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Titular do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis;

Considerando a necessidade da permanência de 5 (cinco) conselheiros(as);

Considerando ser indispensável o cumprimento dos dispositivos legais que criam o Conselho Tutelar de Indianópolis, na Lei Municipal nº 1.813, de 18 de setembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.177, de 30 de março de 2023, que estabelecem parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências,

Considerando o pedido de desistência da vaga de Conselheira Tutelar Titular, formalizado pela senhora Natália Fernandes da Silva,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Senhora Patrícia Aparecida Nunes dos Santos, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Titular do Conselho Tutelar de Indianópolis-MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 14 de janeiro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Gonçalves Fernandes
Código Identificador:5D70C954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um elevador com acessibilidade para novo prédio da Secretaria Municipal de Educação de Ipanema/MG. Abertura dia 29/01/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 14 de janeiro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:C6D9379D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 04/2026, com a empresa CIBELES APARECIDA DE FREITAS CARVALHO, CNPJ nº 40.930.606/0001-40– Decorrência: CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE OBRAS ENTRE OUTROS AFINS, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), distribuidos entre os credenciados. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação orçamentária nº 02.0205.15.452.0018.2.246.339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços Urbanos.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:0B079E15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – errata da publicação do extrato do Contrato nº 14/2026, veiculada em 13/01/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, página 116. Na descrição do objeto, ONDE SE LÊ: "Aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, da Editora Positivo", LEIA-SE: "Aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, da Gráfica e Editora Posigraf LTDA." As demais disposições permanecem inalteradas.
LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal. Itaguara/MG, 14/01/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:4E482C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 05/2026 - INEXIGIBILIDADE 04/2026 - SHOW ARTISTICO - BANDA CHARANGA POP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 05/2026 Inexigibilidade 04/2026. Extrato de adjudicação e homologação a favor da empresa Muzak Promoções e Eventos Ltda, CNPJ: 13.605.729/0001-33, Art. 74, II Lei 14.133/21. Objeto: Contratação banda CHARANGA POP. Valor total R$10.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:02BAD8AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 005/2026
INEXIGIBILIDADE 001/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 005/2026. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a Locação de 1(um) imóvel, sendo uma casa de morada para locar a Sra. Amanda Costa de Oliveira, localizado na Rua Sebastião Marques Filho, N° 133, no bairro XV de novembro no Itamarati de Minas /MG, CEP 36.788-000, com vigência de 02 (dois) meses, cujo valor da locação será de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) mensais, gerando um valor total de R$700,00 (setecentos reais), valor do objeto deste processo. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 14 de março de 2025.

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D34C1296

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 128/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/26

NÚMERO DO CONTRATO: 0224/25

PROCESSO: 000128/25

FORNECEDOR: EDNA LÚCIA DE JESUS 503.871.386-68

VALOR DO ADITIVO: 900,00

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2026

VIGÊNCIA: 08/01/2026 até 10/03/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Termo aditivo do benefício emergencial de aluguel social referente ao PRC nº 128/2025.
Ressalta-se que a moradia do beneficiário ainda se encontra em situação de risco, estando o imóvel aguardando as providências a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Obras. Dessa forma, faz-se necessária a permanência do beneficiário no imóvel atualmente locado.

OBJETO: Beneficio emergencial de aluguel social em favor do Sr. Ivai

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EA11B391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado de Professor de Educação Básica - PEB 1 (Anos Iniciais), Professor de Educação Básica - PEB 2 (1º ao 5º ano), Professor para Apoio (PEB 1 e PEB 2) e Especialista de Educação.

O edital completo, contendo objeto, requisitos, prazos, critérios de seleção e demais disposições, encontra-se disponível para consulta no site oficial do Município de Itambé do Mato Dentro (https://www.itambedomatodentro.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura.

Publicado por:
Meire Dos Santos Oliveira
Código Identificador:91408F42

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2026

RETIFICAÇÃO Nº 001/2026
A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro, no uso de suas atribuições e, considerando a existencia de erro material nas informação constante no item 2.2.1. e 2.2.2. do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026:
ONDE SE LÊ:
2.2.1. O Candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga no presente processo seletivo, caso em que deverá realizar as inscrições de forma separada para cada um dos cargos que desejar concorrer.
2.2.2. Caso seja aprovado em mais de uma vaga, o candidato deverá fazer sua opção dentro do prazo estabelecido na convocação, ocasião em que renunciará automaticamente a outra vaga.
LEIA-SE:
2.2.1. O candidato poderá inscrever-se para mais de uma vaga/função no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que atenda aos requisitos exigidos para cada uma delas, devendo realizar inscrições distintas para cada cargo/função pretendida.
2.2.2. A inscrição e eventual classificação em mais de uma vaga/função não asseguram ao candidato o direito de escolha, ficando a definição da convocação condicionada exclusivamente à necessidade administrativa e pedagógica do Município, respeitada a ordem de classificação e a habilitação exigida para a função convocada.
2.2.3. O preenchimento das vagas ocorrerá prioritariamente para a função de Professor Regente, conforme a demanda do sistema municipal de ensino, sendo as convocações para a função de Professor de Apoio realizadas somente após o atendimento da necessidade da função prioritária.
2.2.4. O candidato que, quando convocado, não aceitar a função ofertada em razão da necessidade administrativa do Município será considerado desistente para aquela convocação específica, não gerando direito subjetivo à escolha de função diversa.
2.2.5. **O candidato que se inscrever tão somente para a função de Professor para Apoio concorrerá exclusivamente às vagas dessa**

função, não sendo automaticamente aproveitado para vagas de regência, salvo se houver previsão expressa em convocação posterior e mediante aceite formal do candidato.
2.2.6 **A atuação do Professor para Apoio não assegura direito à regência de classe, podendo o profissional ser designado para atuar:**
a). junto a um ou mais estudantes;
b). em uma ou mais turmas;
c). em diferentes unidades escolares da rede municipal;
d). conforme a necessidade do sistema de ensino.
2.2.7. O Professor de Apoio deverá atuar em caráter colaborativo, auxiliando o desenvolvimento pedagógico dos estudantes, sem substituição do professor regente, não assumindo, em regra, a responsabilidade integral pela turma.
2.2.8**.** A lotação, carga horária, período de atuação e eventual remanejamento do Professor de Apoio serão definidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda educacional, não configurando direito adquirido à permanência em determinada unidade escolar ou função.
2.2.9.O candidato inscrito para vaga de Professor de Apoio declara estar ciente de que:
a). a necessidade da função poderá ser temporária;
b). a designação poderá ser encerrada a qualquer tempo, por cessação da demanda que a originou;
c). a função não gera expectativa de conversão automática para vaga de regência.
2.3. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados, sendo que os demais constarão no CADASTRO DE RESERVA cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital nº 001/2026 que não conflitarem com a presente Retificação, a qual passa a integrar o edital para todos os fins legais.
Itambé do Mato Dentro/MG, 14 de janeiro de 2026.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Dos Santos Oliveira
Código Identificador:311F0FBA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2024

Torna-se público o 1° Termo Aditivo ao Contrato N° 072/2024, oriundo do Processo n° 051/2024, Dispensa de Licitação nº 016/2024. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Amanda Luiza Dias Bittencourt. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a primeira prorrogação de vigência, o contrato é prorrogado por mais 12 meses, contados a partir de 30/12/2025, com vencimento em 30/12/2026. Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo se fundamenta na Lei14.133/21.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:020160E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2026

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 15/01/2026
FIM: Até dia 20/01/2026 as 10h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA
SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de luminárias de LED, com vistas à melhoria da eficiência energética, redução de custos operacionais e adequação da iluminação pública e urbana do Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, de acordo com especificações contidas nos Termos de Referência, assegurando o bom funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:DE66030E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de Rateio nº 078/2026. - Objeto: Rateio de recursos financeiros para realização de despesas operacionais e administrativas do CISSUL, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, outros sérvios de terceiros de pessoas físicas e jurídicas, materiais permanentes e obras, bem como o rateio da arrecadação do imposto de renda incidente na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer titulo ao CISSUL, que constitui recurso financeiro do consórcio, conforme Resolução nº 08, de 08 de agosto de 2014. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, CNPJ nº 13.985.869/0001-84, Varginha/MG e Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80. Valor do repasse: R$ 90.092,77. Dotações do orçamento vigente. Vigência: 31/12/2026. Data: 01/01/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:6CF74BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 001/2026 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 29/01/2026. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 29/01/2026. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/01/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:EA9B407B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO N° 09/2026 - DISPENSA N° 04/2026

FUNDAMENTAÇÃO
Art.75. Inciso IV, alínea a), da Lei 14.133/2021.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS DA PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND B110C, QUE REALIZA OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR
Razão social: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS
CNPJ: 18.209.965/0004-05
Endereço: AVENIDA PRINCESA DO SUL, 2.350, VARGINHA - MG
CEP: 37068-002

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Fornecedor original das peças e componentes necessárias à manutenção do veículo, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea A, da Lei Federal Lei 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor total da contratação é R$ 3.574,40 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DESPACHO
A vista da exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa, independente de licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, homologo a realização da despesa.

Jacuí-MG, 14 de Janeiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:297061A1

PREFEITURTA MUNICIPAL
LEI Nº 2.115 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

A Prefeita do Município de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de janeiro de 2026, a recomposição de perdas salariais dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e Executivo Municipal, segundo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos) acumulado no período.
Parágrafo único. O reajuste mencionado neste artigo se aplica sobre o valor dos vencimentos dos servidores do quadro permanente, celetistas, conselheiros do conselho tutelar, inativos, pensionistas, e subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 2º. Concede complementação salarial a todos os servidores municipais que percebam o vencimento inferior ao salário-mínimo legal nacional de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos e dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições com contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo e retroagindo seus efeitos financeiros a partir da data base janeiro de 2026.

Jacuí, 14 de janeiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:47979C55

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Institui Comissão Administrativa Especial para análise e verificação da prestação de serviços laboratoriais, apuração de valores eventualmente devidos, e avaliação da possibilidade jurídica de emissão de Autorização de Fornecimento retroativa, referentes ao Contrato nº 61/2023 e Credenciamento nº 005/2023, com o Laboratório de Análises Clínicas São Camilo S/S Ltda. Determina, ainda, a continuidade do processo para apuração de responsabilidades.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO a existência do Contrato nº 61/2023 e Credenciamento nº 005/2023 com o Laboratório de Análises Clínicas São Camilo S/S Ltda.;
CONSIDERANDO que o Laboratório apresentou Requerimento nº 03/2025 solicitando emissão retroativa de Autorização de Fornecimento para exames realizados nos períodos de 25.04.2025 a 10.10.2025 e 01.10.2024 a 29.10.2025;
CONSIDERANDO que os serviços foram executados sem prévia formalização de Autorização de Fornecimento, conforme exigido pela Lei nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO a necessidade de análise jurídica quanto à possibilidade de emissão retroativa de AF e eventual obrigação financeira do Município;
CONSIDERANDO que, após eventual pagamento indenizatório, impõe-se apuração de responsabilidades quanto à prestação de serviços sem cobertura contratual;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão Administrativa Especial para:
I — analisar e verificar a prestação de serviços laboratoriais nos períodos de 25.04.2025 a 10.10.2025 e 01.10.2024 a 29.10.2025;
II — examinar documentação apresentada (relações nominais, guias, pedidos médicos, relatórios de produção);
III — apurar regularidade dos procedimentos administrativos e valores eventualmente devidos;
IV — emitir parecer conclusivo encaminhando-o ao Setor Jurídico;
V — indicar providências administrativas para regularização da situação contratual.
Art. 2º A Comissão será composta por:
I — PRESIDENTE: Edenilson Prates da Silva, servidor público, Contador, matricula n° 199 – Servidor Efetivo.
II — MEMBRO: Leonardo Hipólito Neves, servidor público, Tesoureiro matricula n° 1514- Servidor Efetivo.
III — MEMBRO: Juliana Maria de Sousa Prates, servidora pública, Chefe do Depto. Materiais e Patrimônio, matricula n° 1461- Servidora Comissionada.
Art. 3º Compete à Comissão:
I — acessar sem restrição arquivos e documentos do Contrato nº 61/2023 e Credenciamento nº 005/2023;
II — solicitar parecer jurídico ao Setor Jurídico;
III — garantir direito de defesa e contraditório ao Laboratório;
IV — elaborar relatório conclusivo indicando: (a) efetiva prestação de serviços; (b) suficiência documental; (c) inconsistências; (d) valores

devidos; (e) parecer sobre AF retroativa; (f) recomendações procedimentais.
Art. 4º Os trabalhos observarão imparcialidade, confidencialidade de dados sensíveis, contraditório, ampla defesa e fundamentação das conclusões.
Art. 5º O Laboratório terá direito de: (a) manifestar-se sobre achados preliminares; (b) acessar documentação analisada; (c) indicar especialista para acompanhamento; (d) apresentar alegações finais.
Art. 6º Prazo: 30 (trinta) dias para relatório conclusivo, prorrogável por até 15 (quinze) dias, com apoio administrativo e assessoria jurídica.
Art. 7º A Comissão tem caráter técnico, apuratório e consultivo, não implicando reconhecimento de obrigação, autorização de pagamento ou assunção de compromissos financeiros.
Art. 8º Após eventual pagamento indenizatório decorrente das conclusões desta Comissão, o processo prosseguirá para apuração de eventuais responsabilidades quanto à prestação de serviços sem cobertura contratual, adotando-se as providências administrativas cabíveis.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jacuí/MG, 12 de janeiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:3B3D16DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025

OBJETO: A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com veículos devidamente licenciados, motoristas habilitados e monitores, para atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação de Japaraíba/MG, durante o ano letivo de 2026.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MARTINS & SILVA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.
CNPJ: 26.994.580/0001-73.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$259.600,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 12 de Janeiro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:DF85DA60

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025

OBJETO: A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com veículos devidamente licenciados, motoristas habilitados e monitores, para atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação de Japaraíba/MG, durante o ano letivo de 2026.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: TRANSPONTUAL LTDA.
CNPJ: 44.256.021/0001-48.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$299.700,00 (Duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 12 de Janeiro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:A3A4C301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026 - PREGÃO ELETRONICO 002/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 29/01/2026 (quinta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 007/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026.**Objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO**"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação Oficial e

DOUGLAS SOARES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:1D23756B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 28/01/2025 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 06/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE GÁS DE COZINHA".** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:97CAA410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 01 /2026 - RETIFICAÇÃO 02 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE TRÂNSITO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação nº 01 do Edital nº 01/2026, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Agente de Trânsito, nos termos a seguir:

1. DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

2.6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS (Q) E INDÍGENAS (I)

2.6.1. O Processo Seletivo Simplificado para Agente de Trânsito não oferece vagas imediatas para as Pessoas Quilombolas e Indígenas, em virtude do cálculo do percentual previsto no Art. 1∘ , Parágrafo Único, incisos II (3%) e III (2%) da Lei 2.759/2025 sobre as 9 vagas totais resultar em número inferior a 0,5, sendo arredondado para 0 (zero) vaga para cada categoria.

7.2. Fase 1 – Inscrição
[...]
7.2.4. Deverão ser anexados à inscrição os seguintes documentos:

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, (frente e verso), com data válida; para comprovação de título;
Documento de Identificação – RG - Carteira de Identidade;
Documento de Castro de Pessoa Física - CPF
Documento para comprovação da escolaridade;
Prontuário da carteira Nacional de Habilitação – CNH; para análise de título;
Autodeclaração para inscrições por etnia preta ou parda (LEI MUNICIPAL Nº 2.759/2025.)

LEIA-SE:

2.6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS (Q) E INDÍGENAS (I)

2.6.1.O Processo Seletivo Simplificado para Agente de Trânsito não oferece vagas imediatas para as Pessoas Quilombolas e Indígenas, em virtude do cálculo do percentual previsto no Art. 1∘ , Parágrafo Único, incisos II (3%) e III (2%) da Lei 2.759/2025 sobre as ~~9~~5 (cinco) vagas totais resultar em número inferior a 0,5, sendo arredondado para 0 (zero) vaga para cada categoria.

7.2. Fase 1 – Inscrição
[...]
7.2.4. Deverão ser anexados à inscrição os seguintes documentos:

Documento de identificação (Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Carteira Nacional de Identidade);

Documento para comprovação da escolaridade, exigida no edital;
Prontuário da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
Autodeclaração para inscrições por etnia preta ou parda (LEI MUNICIPAL Nº 2.759/2025.)

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

João Monlevade, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2E5A614A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2025 – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Objeto: *"Disponibilização de uso do software on-line que permite ao contratante operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Decreto n°125/2009, Lei Municipal n°1.826, de 11 de novembro de 2009.",* decorrente da Inexigibilidade nº 27/2024, Processo nº 165/2024, com fundamento nos Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
Vigência:02/01/2026 a 01/01/2027–**Valor:** R$ 8.521,20 –**Dotação Orçamentária:** 0413104012.026/ 33903900000, Ficha 116, Fonte de Recurso 15000000000. **Data:**30/12/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0D493D22

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto:"Contratação de instituição financeira para prestação de serviços, pela contratada, de PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados (via VAN ou transmissão direta)", decorrente da Inexigibilidade nº 25/2023, Processo nº 421/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93 **–Valor Suprimido:R$ 166.816,00 -Data**: 09/01/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F9D17049

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 24/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão do Processo Seletivo de Agente de Trânsito do Município de João Monlevade;

Adriano Soares Pereira
Poliana Cristina Alves Satyro
Kleber Carlos Amaral Ribeiro
Tamara Cristina Martins
Renata Aparecida de Freitas Vitor

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

.

João Monlevade, em 09 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono diado mês de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AFA3AA7F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 25/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de Heteroidentificação responsável pela análise das autodeclarações dos(as) candidatos(as) preto(as), pardos(as), indígenas e Quilombolas inscritos no Processo Seletivo de Agente de trânsito, do Município de João Monlevade - MG, com os seguintes membros:

Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco – Oficial Administrativa da Secretaria Municipal de Educação - Presidente
Elivânia Felícia Braz – Presidente da AMA- Associação Mulheres Em Ação De João Monlevade - Membro
Patricia Cristina Reis – Psicóloga da Rede Municipal de Ensino - Membro
Virginia Pádua – Assistente Social da Rede Municipal de Ensino - Suplente
Renata Aparecida de Freitas Vítor - Chefe de Divisão e Coordenadora do SESMT do Município - Suplente
Alexandra Mara Felipe Santos Torres – Representante da Associação Monlevadense de Afrodescendentes (AMAD) - Suplente

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 09 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono diado mês de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CC32F1EA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 25/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de Heteroidentificação responsável pela análise das autodeclarações dos(as) candidatos(as) preto(as), pardos(as), indígenas e Quilombolas inscritos no Processo Seletivo de Agente de trânsito, do Município de João Monlevade - MG, com os seguintes membros:

Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco – Oficial Administrativa da Secretaria Municipal de Educação - Presidente
Elivânia Felícia Braz – Presidente da AMA- Associação Mulheres Em Ação De João Monlevade - Membro
Patricia Cristina Reis – Psicóloga da Rede Municipal de Ensino - Membro
Virginia Pádua – Assistente Social da Rede Municipal de Ensino - Suplente
Renata Aparecida de Freitas Vítor - Chefe de Divisão e Coordenadora do SESMT do Município - Suplente
Alexandra Mara Felipe Santos Torres – Representante da Associação Monlevadense de Afrodescendentes (AMAD) - Suplente

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 09 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono diado mês de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:93C09957

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 26/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

XONERA COORDENADOR DE TURISMO E COMUNICAÇÃO - RADO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a partir de 12 de Janeiro de 2026,**Jhonata dos Passos Oliveira,** do cargo Comissionado de Coordenador de Turismo e Comunicação - RA, do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês deJaneiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9A11A471

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 27/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO - RA DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de Janeiro de 2026, **Jhonata dos Passos Oliveira,**para ocargo de**Chefe de Divisão - RA** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BBE24118

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 28/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE -MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados, para compor a Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar do Município de João Monlevade, os membro abaixo, relacionados;

José Jayme Figueiredo Franco - Presidente;
José Eustáquio Campos;
Rosilaine Maria de Sousa Soares;
Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco
Fernanda Aparecida Lana Menezes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de Janeiro de 2026.

Art. 3° Revogar, os efeitos da portaria nº 465 de 01 de Abril de 2025.
.

João Monlevade, em 13 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4035421C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 29/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIATITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, o servidor abaixo mencionado, para assumir o cargo de Chefe de Serviços de Engenharia - RA **,** no período de 12/01/2026 a 25/01/2026, por motivos de afastamento médico.

Adalton Virgílio Nascimento em substituição de **José Jayme Figueiredo Franco.**
.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de Janeiro de 2026.

João Monlevade, em13 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E9142489

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 30/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Paulo Marcos Castro,** para ocargo de**Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0EF42036

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000058/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000058/2025, Processo Administrativo nº 000219/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Assistência

Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 48.434.217/0001-36 distribuidoraacrescenta@gmail.com- (31) 99997-6007	96.914,24
CAFÉ MONLEVADE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - 00.090.599/0001-00 cafemonlevade@yahoo.com.br- (31) 99862-7075	140.163,76
COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51 contato1comercialprime@gmail.com- (32) 99997-6107	6.922,05
DRUMOND DISTRIBUICAO LTDA - 62.712.933/0001-69 drumonddistribuicao@gmail.com- (31) 98302-3099	6.120,00
FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA - 63.534.016/0001-02 contato.jcrepresentacoes@outlook.com- (31) 99552-6638	4.629,90
SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - 51.490.695/0001-78 licitacaoscjatacado@gmail.com- (31) 97168-3650	272.839,38
VANIA LUCIA DE PAULA E FABRICIO FERREIRA DE PAULA LTDA - 41.667.726/0001-60 fabricioferreirapaula125@gmail.com- (31) 3854-1843	7.477,06
VITORIA RODRIGUES RAMOS 12195946601 - 48.020.480/0001-89 viemtransportes@gmail.com- (31) 98266-9779	4.346,12
Totais	539.412,51

João Monlevade, 14 de Janeiro de 2026.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3E229369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 258/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da Secretaria Municipal Saúde, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa Médico Dra. Maria Franco Ltda, CNPJ nº 49.141.259/0001-41, estabelecida na cidade de Paracatu/MG, no endereço: Rua Lucinda Gonzaga dos Santos, nº 290, bairro: Alto do Córrego, CEP.: 38.606-066, neste ato representada pela Sra. Augusta Caixeta Batista Franco, inscrita no CPF sob o nº 113.094.116-70, RG nº 18176399, residente e domiciliada na cidade de Paracatu/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, partes devidamente qualificadas, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 258/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 258/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 258/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9245834A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 395/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da Secretaria Municipal Saúde, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa Instituto do Rim Paracatu Ltda, CNPJ nº 54.186.454/0001 28, estabelecida na cidade de Paracatu/MG, no endereço: Rua Dr. Almir Alaor Porto Adjuto, nº 751, bairro: Joquei Clube, CEP.: 38.600-478, neste ato representada pela Sra. Rossana Garcia Eloy Pimenta, inscrita no CPF sob o nº 757.899.221-04, RG nº 5474691, residente e domiciliada na cidade de Paracatu/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, partes devidamente qualificadas, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 395/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia,

Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 395/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 395/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B5CF8DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 049/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: FM Bittar Assessoria Esportiva e Arbitragem Ltda EPP,** empresa sediada na Rua dos Sabiás, nº 171, bairro: Jardim Primavera, CEP.: 14.404-028, Franca/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.258.944/0001-52, neste ato representada pelo **Sr. Marco Aurélio Bittar Barbosa**, inscrito no CPF sob o nº 309.579.388-02, RG nº 33238750 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Judite dos Santos Pizani, nº 1741, bairro: Recanto Elimar II, CEP.: 144.033-12, Franca/SP, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 049/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de arbitragem para Eventos Esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 049/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através da Sra. Secretária Vera Lúcia de Lima, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 049/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8631B5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 084/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Promefarma Representações Comerciais Ltda**, empresa sediada na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, bairro: Cidade Industrial, CEP.: 81.170-520, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato **representada pelo Sr. Elcio Luís Bordignon,** inscrito no CPF sob o nº 972.234.769-15, RG nº 55910200 SESP/PR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 084/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços de aquisição de medicamentos para atender demandas dos pacientes de ordem judicial do Município de João Pinheiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 084/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 084/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua

eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B5793CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 093/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **Agnaldo Timóteo Maciel Júnior - ME**, empresa sediada na Rua Maria Flores Pereira, nº 07, bairro: Aeroporto, CEP.: 38-770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 29604928/0001-67, neste ato **representada pelo Sr. Agnaldo Timóteo Maciel Júnior - ME**, inscrito no CPF sob o nº 085.515.076-99, RG nº MG-17.152.869 – SSP/MG, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 093/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos por lotes e horas trabalhadas manutenção corretiva e preventiva, nos veículos leves, médios, pesados, máquinas e semelhantes, lotados no município de João Pinheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 093/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, através da Sr. Secretário Roberto Kennedy Santos, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 093/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:700FD04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 107/2025, DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **JP Cirúrgica Ltda**, empresa sediada na Rua Artur Alvim, nº 279, bairro: Sagrada Família, CEP.: 31.035-040, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.688.733/0001-66, neste ato **representada pelo Sr. Heryck Leonardo Resende Paranhos**, inscrito no CPF sob o nº 043.988.736-43, RG nº MG –8658846 SSP/MG, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 107/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços de fornecimento de é aquisição de reagentes para a realização de exames de prova cruzada, destinados a pacientes que necessitam de transfusão sanguínea no Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 107/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 107/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A2CEE155

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 108/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **Auto Center Pinheirense Ltda**, empresa sediada na Av. José Rabelo de Souza, nº 2777, bairro: Fernanda Couto, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.816/0001-07, neste ato **representada pelo Sr. Fernando Tavares dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 048.717.226-43, RG nº MG –13311859 SSP/MG, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares

da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 108/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de borracharia de veículos (leves, médios, pesados, máquinas e semelhantes) lotados no município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 108/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, através da Sr. Secretário Roberto Kennedy Santos, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 108/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7B8CF6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 110/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Publix Empreendimentos Comerciais Ltda – Contratada**, empresa sediada na Rua Santos Dumont, nº 3417, sala 107, bairro: Zona 01, CEP.: 87.013-050, Maringá/PR , inscrita no CNPJ sob o nº 57.059.013/0001-53, neste ato **representada pelo Sr. Arthur Anacleto Rosa**, inscrito no CPF sob o nº 125.819.526-79, RG nº 19203908, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 110/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos a serem utilizados em atividades e campeonatos das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e, Lazer Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social do Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 110/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Secretário Éder da Silveira Martins, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 110/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:09A69988

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 11/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: Hospedagem Maria Bunita Convivência Ltda,** empresa com sede na Rua Jacuí, nº 260, bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 30.377.935/0001-52, representada neste ato pelo **Sra. Fernanda Soares Prates**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 087.189.996-54 e documento de identidade nº MG – 15.608.142, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 11/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e translado **"Casa de Apoio",** exclusivamente com sede na capital de Belo Horizonte estado de Minas Gerais para atendimento aos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 11/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 11/2025,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:3F6EEED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 113/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **MYR Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda**, empresa sediada na Rua Santo Antônio da Patrulha, nº 409, bairro: Floresta, CEP.: 93.950-000, Dois Irmãos/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.449.285/0001-43, neste ato **representada pelo Sr. Edison Luis Mayer**, inscrito no CPF sob o nº 021.464.530-44, RG nº 04243008570 DETRAN/SC, brasileiro, representante, solteiro, residente e domiciliado em Dois Irmãos/RS, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 113/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos a serem utilizados em atividades e campeonatos das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e, Lazer Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social do Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 113/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Secretário Éder da Silveira Martins, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 113/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:35CAB26A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 121/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: Carlos Aparecido Pereira da Silva EPP**, empresa sediada na Rua Hipócrates, nº 134, bairro: Vila de Lourdes, CEP.: 35.796-504, Curvelo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.998.925/0001-79, neste ato **representada pelo Sr. Carlos Aparecido Pereira da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 591.309.116-72, RG nº M-3916532 SSP/MG, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Curvelo/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 121/2025, até 31 de março de 2026**, a fim de dar continuidade à aquisição de produtos relacionados a gases medicinais e correlatos sob regime de comodato de cilindros destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes em casa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 121/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 121/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F59BC3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 124/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro

agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Arcepatos Distribuidora Ltda**, empresa sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1482, bairro: Ipanema, CEP.: 38.706-509, Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64, neste ato **representada pelo Sr. Carlos Henrique Furlan**, inscrito no CPF sob o nº 026.258.456-51, RG nº 289045745 SSP/SP, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Patos de Minas/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 124/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade ao fornecimento aquisição de material de higiene e limpeza destinado ao serviço de conservação higienização e limpeza das diversas Secretarias Municipais, Upa e Hospital Municipal de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 124/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 124/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D34D8330

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 132/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: NK Materiais Hospitalares Ltda**, empresa sediada na Rua dos Carijós, nº 297, bairro: caramuru, CEP.: 38.701-396, Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.479.102/0001-53, neste ato **representada pelo Sr. Filype Pereira Nakanami**, inscrito no CPF sob o nº 099.535.086-82, RG nº MG-16485948 PC/MG, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Patos de Minas/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 132/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à aquisição de material de higiene e limpeza destinado ao serviço de conservação higienização e limpeza das diversas Secretarias Municipais, Upa e Hospital Municipal de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 132/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 132/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:03411107

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 132/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: NK Materiais Hospitalares Ltda**, empresa sediada na Rua dos Carijós, nº 297, bairro: caramuru, CEP.: 38.701-396, Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.479.102/0001-53, neste ato **representada pelo Sr. Filype Pereira Nakanami**, inscrito no CPF sob o nº 099.535.086-82, RG nº MG-16485948 PC/MG, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Patos de Minas/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 132/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à aquisição de material de higiene e limpeza destinado ao serviço de conservação higienização e limpeza das diversas Secretarias Municipais, Upa e Hospital Municipal de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 132/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 132/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F1AF8479

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 235/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **Luciene dos Reis Rodrigues 08031836663**, empresa sediada na Rua Roberto Donizete Mota, nº 1019, bairro: Aeroporto, CEP.: 38-770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.048/0001-82, neste ato **representada pela Sra. Luciene dos Reis Rodrigues,** brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 080.318.366-63, RG nº MG17191917 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 235/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços de lavagem e lubrificação em veículos do município de João Pinheiro e distritos de Luizlândia do Oeste e Cana Brava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 235/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, através da Sr. Secretário Roberto Kennedy Santos, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 235/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D9D44BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 239/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: Eraldo Pereira da Costa ME**, empresa sediada na Avenida Um, nº 40, bairro: Luizlândia do Oeste, CEP.: 38-776-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.455.727/0001-26, neste ato **representada pelo Sr. Eraldo Pereira da Costa**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 825.751.006-82, RG nº MG477694, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 239/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à fornecimento de refeições, tipo marmitex e "Self Service", para Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Serviços Públicos e Secretaria do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Gabinete do Executivo e Educação em atendimento aos servidores, que prestam serviços em atividades na sede do município e zona rural e projetos desenvolvidos pelas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 239/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 239/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5BBECC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 352/2025 - DERIVADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA G.M. LTDA ME, empresa situada na Avenida Zico Dornelas, nº 999, Sala 02, Bairro Santa Cruz, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.329.270/0001-41, inscrição Municipal nº. 0000009276, NIRE 3121308506-8; neste ato representada pelo Sr. Caio Guilherme Alves Queiroz, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 352/2025, até 31 de julho de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços de obra e engenharia, conforme previsão contratual para atender as demandas do município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 352/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Secretário Éder da Silva Martins, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 352/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:73C071AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 393/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa : Conrado Alves Pacheco Ltda, CNPJ nº 35.358.136/0001-52, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Jovino Silveira, nº 262, bairro: Novo Esplanada, CEP.: 38.770-000, neste ato representada pelo Sr. Conrado Alves Pacheco, inscrito no CPF sob o nº 118.327.786-57, RG nº MG-15.922086, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 393/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 393/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 393/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C51E3396

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 422/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, empresa sediada na Rua José Benedito Antão, nº 249 – Galpão, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.250-115, inscrita no CNPJ sob o nº 02.259.625/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Abrahão Gonçalves de Lima**, brasileiro, casado, coordenador de licitações, inscrito no CPF nº 510.006.446-34, portador do RG nº MG-3.311.117 - SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Henrique Tamm, nº 574, Bairro São Bernardo, Belo Horizonte/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 422/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços de fornecimento de materiais de consumo e reagentes destinados ao Laboratório Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento do contrato nº 422/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 422/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:CC54DABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 423/2025, DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOARATÓRIOS LTDA - EPP**, empresa sediada na Avenida Cerro Azul, nº 2485, Bairro Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, CEP: 87.010-055, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Renato Tedardi**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 822.292.289-00, portador do RG nº 4.087.066-0 - CRRC/PR, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias, nº 1421, Apto 1401, Zona 07, Maringá/PR, CEP: 87.020-025, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 423/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços de fornecimento de materiais de consumo e reagentes destinados ao Laboratório Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 423/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 423/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:115A5FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 428/2025, DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA**, empresa sediada à Rua José Benedito Antão, nº 249, Bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.250-115, inscrita no CNPJ sob o nº 22.536.130/0002-67, neste ato representada pelo Sr. **Ivano Antunes Moreira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 202.363.016-91, portador da cédula de identidade MG-10.175.414 - SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Expedicionário Benvindo Belém de Lima, nº 1085, Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.310-040, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 428/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços de fornecimento de materiais de consumo e reagentes destinados ao Laboratório Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 428/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 428/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5586085B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 430/2025, DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa sediada à Rua Paulina Ana Trierweiller Lehmkuhl, s/n – Loja 02, Bairro Centro, na cidade de Águas Mornas/SC, CEP: 88.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.938.521/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Santos Garcia**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 035.396.479-45, portador da cédula de identidade nº 3424337 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Carlos Weingartner, s/n, Apto 301, Centro, na cidade de Palhoça/SC, CEP: 88.131-440, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 430/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços de fornecimento de materiais de consumo e reagentes destinados ao Laboratório Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 430/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 430/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E5C50CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 446/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: Supermercado Líder Couto Ltda**, empresa sediada na Rua: Celso Dornelas, nº 1.197, bairro: Esplanada, CEP: 38.770-00, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00 – Filial 3, neste ato **representada pelo Sr. Hebert Lever José do Couto**, inscrito no CPF sob o nº 545.869.256-04, RG nº M-3140134, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 446/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 446/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 446/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0A97EDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 456/2025, DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **Helen Jussara Queiroz Da Silva – Me (Jp Cartuchos)** , empresa sediada na Rua: Geraldo Rios nº 336, Bairro: Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.739.276/0001-63, neste ato representada pela **Sra. Hellen Jussara Queiroz da Silva**, inscrita no CPF/RG sob o nº 098.127.616-40 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua: Geraldo Rios nº 336, Bairro: Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 456/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim

de dar continuidade na prestação de serviços de aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 456/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 456/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:308F1E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 459/2025, DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **Lucas Gabriel Barreto 12521961647**, empresa sediada na Rua: Astolfo Moreira, nº 1163, BB, Bairro: Maria José de Paula, CEP: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 37.118.786/0001-56, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Gabriel Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 125.219.616-47, RG nº MG-19886792 brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 459/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços de aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 459/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 459/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:089D153A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 460/2025, DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Seventec Comercio Ltda**, empresa sediada na Rodovia Governador Mario Covas, s/n, km 279, sala 339, Serra, es CEP: 29.161-230, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.976/0002-95, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**, inscrito no CPF sob o nº 091.943.036-81, RG nº 10.581.168 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua das Rosas nº396, Montreal Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-382, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 460/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços de aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 460/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 460/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E05AB5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 462/2025, DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **GWC Industria Importação E Distribuição De Eletrônicos Ltda**, empresa sediada na Avenida Liberdade, nº 3230, Galpão G3 D anexo A, SESI, Bayeux/PB, CEP: 58.111-400, inscrita no CNPJ sob o nº 49.329.740/0001-05, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Luiz Wanderley Costa**, inscrito no CPF sob o nº 030.619.047-59, RG nº 5086810 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, na rua Santo Elias nº 170, APTO 1001, Graças, CEP: 52020-214, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 462/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços de aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 462/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 462/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0A96D50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 467/2025, DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Darlu Indústria Têxtil Ltda**, empresa sediada na Rua Floresta nº 440, Bairro: Centro, em Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, neste ato representada pela **Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki**, inscrita no CPF sob o nº 015.919.100-99, RG nº 7093560212 SSP/RS, residente e domiciliada na na Rua: Nicolau Copérnico, nº 55, Bairro: Centro, CEP: 99740-000 na cidade de Barão de Cotegipe/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 467/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços de aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 467/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 467/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:344ED3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 468/2025, DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Trede Center Commerce Ltda**, empresa sediada na Rua: Cândida Amaro Damásio nº 1896, Jardim Cidade de Florianópolis, 2º andar, São José/SC, CEP: 88111-110, inscrita no CNPJ sob o nº 59.095.876/0001-01, neste ato representada pela **Sra. Jessica Trede Batista da Fonseca**, inscrita no CPF sob o nº 099.550.776-70, RG nº 16553173 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua: Cândida Amaro Damásio nº 1896, Jardim Cidade de Florianópolis, 2º andar, São José/SC, CEP: 88111-110, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 468/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços de aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 468/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 468/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:77D13754

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 471/2025, DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **ACB COMERCIAL LTDA**, empresa sediada na Rua: Cledenor Soares nº 01,sala 03, Doron, Salvador/BA, CEP: 41194-115, inscrita no CNPJ sob o nº 47.282.191/0001-95, neste ato representada pela **Sra. Amanda Chaves Brandão**, inscrita no CPF sob o nº 065.234.295-71, RG nº 216523429571 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua: Rio Purus nº 279, Saboeira, em Salvador/BA, CEP: 411180390, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 471/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços de aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 471/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 471/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:768AC172

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 472/2025, DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Ademir Ferreira Neves Suprimentos de Informatica E Serviços**, empresa sediada na Mandaguari/PR, estabelecida na Rua: Rene Tacola nº 357, Quadra 40 Lote 12/8 A, Centro CEP: 86975-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.137.952/0001-36, neste ato representada pelo **Sr. Ademir Ferreira Neves**, inscrito no CPF sob o nº 025.599.539-35, RG nº 8.186.792-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua: Gaspar Jeronimo da Silva nº 95, Jardim Recanto, CEP: 86975-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 472/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços de aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 472/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 472/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5A521142

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 475/2025, DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **IRD Produtos De Informática Ltda**, empresa sediada na Rua: Maria Lopes Borba nº 474, Bairro: Centro, em Navegantes/SC, CEP: 88.370-340, inscrita no CNPJ sob o nº 10.402.061/0001-39, neste ato representada pela **Sra. Alexandra Aparecida de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 652.343.320-04, RG nº 1065652248 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua: Tenente Ary Tarrago nº 1720, casa 133, Bairro: Jardim Itu, em Porto Alegre/RS, CEP: 91.225-001, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 475/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços de aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 475/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 475/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:DC10F344

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 494/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 185/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: Santec Engenharia Clínica Ltda**, empresa sediada na Rua Padre Teixeira, nº 183, bairro: centro, CEP.: 39.400-015, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.799.491/0001-61, neste ato **representada pela Sra. Chirley Alves Marques Pereira**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 044.965.176-20, RG nº MG-11145306 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Montes Claros/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 494/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em Equipamentos Médicos Hospitalares das Unidades básicas de saúde, Clínica da Mulher, Clínica de Fisioterapia, CAPS Alberico Rodrigues e Centro especializado Fundação (SESP) do Município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 494/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 494/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:087E2FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 577/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **Op Music Producoes Ltda - Me**, empresa sediada na Rua: Geraldo Rios nº 871, Bairro: Esplanada, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.442/0001-06, neste ato representada pelo **Sr. Leonardo Pereira**, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.285.486-51, RG nº 7.618.420 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua: Alcides Silveira nº 641, Apto 102, Bairro: Esplanada, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38770-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 577/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 577/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 577/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1E6FE0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 66/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a **Odonto & Medic de Montes Claros Ltda.**, empresa sediada na Rua Benjamim dos Anjos nº 636, bairro: Melo, CEP.: 39.401-064, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.132.375/0001-80, neste ato **representada pelo Sr. Madson Oliva Santos**, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob o nº 015.135.806-04, RG nº MG13118170 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros/MG, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 66/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com peça inclusas, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 66/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 66/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7AF1D744

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 72/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **LABORATÓRIO EXAME SÃO LUIZ LTDA**, CNPJ nº 02.339.435/0001-90, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG no endereço: Praça Coronel Hermógenes, nº 226, bairro: centro, CEP: 38.770-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato **representada pelo Sr. Alexandre Henrique de Souza Dornelas**, inscrito no CPF sob o nº 063.243.086-93 e documento de Identidade nºMG-12737767, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 72/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à prestação de serviços de credenciamento para a contratação de laboratório de análises clínicas , que tem como objetivo a prestação de serviços especializados na realização de Exames Laboratoriais e Mamografia, para estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde do Município do Município de João Pinheiro-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 72/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 72/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7CC9C9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 159/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CESAR – Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 53.378.461/0001-69, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, no endereço Rua Hugo José de Souza, nº 96, apt. 802, bairro: centro , CEP.: 38.703-028, neste ato representada pelo Sr. Alisson César de Figueredo, inscrito no CPF sob o nº 060.236.796-41, RG nº MG 17323048, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas/MG, DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 159/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº159/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 159/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1ACC7B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 177/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa Joyce Couto Medicina Ltda, CNPJ nº 53.322.726/0001-07, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Francisco Souza Couto, nº 736, bairro: Esplanada, CEP.: 38.770-000, neste ato representada pela Sra. Joyce Gonçalves Cruzeiro Lopes do Couto, inscrita no CPF sob o nº 130.120.986-40, RG nº 19882861, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 177/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃ
177/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 177/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:3F414DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 216/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa Barbara Valinhas Oliveira Serviços médicos Ltda, CNPJ nº 58.463.991/0001-29, estabelecida na cidade de Uberlândia/MG, no endereço: Avenida Doutor Jaime Ribeiro da Luz, nº 971, bairro: Santa Mônica, CEP.: 38.408-188, neste ato representada pela Sra. Barbara Valinhas Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 116.484.356-70, RG nº 15516310, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se

as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 216/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃ
216/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 216/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2BE19413

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 254/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa EAL Atendimentos Médicos Ltda, CNPJ nº 32.802.545/0001-08, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, no endereço: Rua João Benedito Amâncio, nº 759, bairro: Nova Floresta, CEP.: 38.703-462, neste ato representada pela Sra. Eliane Aparecida de Lima, inscrita no CPF sob o nº 036.244.796-95, RG nº M 8204361, residente e domiciliada na cidade de Patos de Minas/MG, DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 254/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº254/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 254/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:89132B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 314/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa BFN Serviços Hospitalares Ltda, CNPJ nº 58.563.977/0001-05, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Avenida Juca Cordeiro, nº 1140, bairro: Maria José de Paula, CEP.: 38.770-000, neste ato representada pela Sra. Bárbara Furtado de Noronha, inscrito(a) no CPF sob o nº 144.653.166-07, RG nº MG20884723, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 314/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº314/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 314/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E51A2B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 324/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa EAL Atendimentos Médicos Ltda, CNPJ nº 32.802.545/0001-08, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, no endereço: Rua João Benedito Amâncio, nº 759, bairro: Nova Floresta, CEP.: 38.703-462, neste ato representada pela Sra. Eliane Aparecida de Lima, inscrita no CPF sob o nº 036.244.796-95, RG nº M 8204361, residente e domiciliada na cidade de Patos de Minas/MG, DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 324/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº324/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 324/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D8F8AACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 340/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **OP MUSIC PRODUCOES LTDA - ME**, empresa sediada na Rua Geraldo Rios, nº871, Letra B, Bairro Esplanada em João Pinheiro/MG, CEP: 38.770 -000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.442/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Pereira, inscrito no CPF sob o nº 032.285.486-51, RG nº 7.618.420 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alcides Silveira, nº641, Apto 102, Bairro Esplanada em João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 340/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na aquisição de materiais de expediente e papelaria destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃ
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 340/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 340/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:CDC7B746

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 349/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa Barbara Valinhas Oliveira Serviços médicos Ltda, CNPJ nº 58.463.991/0001-29, estabelecida na cidade de Uberlândia/MG, no endereço: Avenida Doutor Jaime Ribeiro da Luz, nº 971, bairro: Santa Mônica, CEP.: 38.408-188, neste ato representada pela Sra. Barbara Valinhas

Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 116.484.356-70, RG nº 15516310, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 349/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃ
349/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 349/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:3FE4F284

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 410/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa EAL Atendimentos Médicos Ltda, CNPJ nº 32.802.545/0001-08, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, no endereço: Rua João Benedito Amâncio, nº 759, bairro: Nova Floresta, CEP.: 38.703-462, neste ato representada pela Sra. Eliane Aparecida de Lima, inscrita no CPF sob o nº 036.244.796-95, RG nº M 8204361, residente e domiciliada na cidade de Patos de Minas/MG, DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 410/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº410/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 410/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:00DD8D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 417/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa Clínica Odontomed M. M. Filhos, CNPJ nº 32.667.225/0001-92, estabelecida na cidade de Paracatu/MG, no endereço: Rua Samuel Rocha, nº 190, bairro: Centro, CEP.: 38.600-136, neste ato representada pelo Sr. Felipe da Mota Mariano, inscrito no CPF sob o nº 083.661.736-31, RG nº MG-10790788 SSP/PC, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 417/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº417/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 417/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:06296E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 417/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa Clínica Odontomed M. M. Filhos, CNPJ nº 32.667.225/0001-92, estabelecida na cidade de Paracatu/MG, no endereço: Rua Samuel Rocha, nº 190, bairro: Centro, CEP.: 38.600-136, neste ato representada pelo Sr. Felipe da Mota Mariano, inscrito no CPF sob o nº 083.661.736-31, RG nº MG-10790788 SSP/PC, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 417/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº417/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 417/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:FA5E32BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 495/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa Bruna Rocha Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº 62.186.620/0001-14, estabelecida na rua Marcílio de Oliveira nº 111 bairro Centro, em João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, neste ato representada pela Sra. Bruna Rocha Batista, solteira, Médica, inscrito no CPF sob o nº 14295637610, RG nº MG-20.746.217, estabelecida na rua Marcílio de Oliveira nº 111 bairro Centro, em João Pinheiro/MG, DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 495/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº495/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 495/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0A2C31B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 539/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada

simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa EAL Atendimentos Médicos Ltda, CNPJ nº 32.802.545/0001-08, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, no endereço: Rua João Benedito Amâncio, nº 759, bairro: Nova Floresta, CEP.: 38.703-462, neste ato representada pela Sra. Eliane Aparecida de Lima, inscrita no CPF sob o nº 036.244.796-95, RG nº M 8204361, residente e domiciliada na cidade de Patos de Minas/MG, DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 539/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº539/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 539/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2A204EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 249/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da Secretaria Municipal Saúde, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa Ana Paula Caldas Carvalho, CNPJ nº 497.112.120/0001-76, estabelecida na cidade de Goiânia/GO, no endereço: Rua T37, nº 3659, bairro: Setor Bueno, CEP.: 74.230 020, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Caldas Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 025.644.922 82, RG nº 6305053 SSP/PA, residente e domiciliada na cidade de Goiânia/GO, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 249/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 249/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 249/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 249/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:74D44F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 275/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Vaz Ribeiro Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 61.050.592/0001-40, estabelecida na cidade de Paracatu/MG, no endereço: Rua Antônio Vieira Cordeiro, nº 57, bairro: Bela Vista I, CEP.: 38.600-498, neste ato **representada pela Sra. Ana Carolina Vaz Ribeiro,** inscrita no CPF sob o nº 126.969.776-58, RG nº MG-19023808, residente e domiciliada na cidade de Paracatu/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 275/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se

as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 275/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 275/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 275/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1854DFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 206/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Ribeiro e Castro Ltda**, CNPJ nº 10.406.998/0001-82, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Frei Dionísio, nº 58, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Wagner José Ribeiro Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 065.386.266-02, RG nº 11985901, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 206/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade à prestação de serviços médicos no Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 206/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 206/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8FB63B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 089/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Supermercado Líder Couto Ltda.**, empresa sediada na Rua Treze de Maio, nº 61, bairro: centro, CEP.: 38.770-00, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00 – Filial 3, neste ato **representada pelo Sr. Hebert Lever José do Couto**, inscrito no CPF sob o nº 545.869.256-04, RG nº M-3140134, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 089/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 089/2025 atende os limites prescritos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Eder da Silveira Martins, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 089/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7198D28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025
Espécie: Ata
Fornecedor: HF SOLUÇÕES LTDA ME
Objeto: O objeto do presente instrumento é registro de preço visando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Valor: R$ 1.062.124,50 (um milhão sessenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 12 messes a partir de 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5F38028A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025
Espécie: Ata
Fornecedor: ANAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é registro de preço visando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Vigência: De 12 messes a partir de 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B9231CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 574/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 234/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 574/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Mhedica Service Comercio E Manutenção Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de kit ortopédico para a mesa cirúrgica da marca Mindray, modelo HyBase 6100, destinado ao Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 234/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 069/2025 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 73.298,00 (setenta e três mil duzentos e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária: 02.07.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00 Ficha: 928
Vigência: De 28 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8D1E3576

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 538/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 538/2025
Espécie: Contrato
Contratada: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa exclusiva e fabricante das câmaras de conservação de vacinas do Município de João Pinheiro – MG, para a prestação de serviços de acesso, licenciamento e utilização de sistema de monitoramento remoto em nuvem, destinado ao acompanhamento contínuo das condições de funcionamento e temperatura das câmaras de vacinas.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 224/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 067/2025 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 10.305.1004.2642 3.3.90.39.00 Ficha 431
Vigência: De 01 de dezembro de 2025 até 01 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:FF34CBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 554/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 183/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 554/2025
Espécie: Contrato

Contratada: RB Comunicação Visual Eireli
Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresas para confecção e impressão de materiais gráficos para atender às demandas da Prefeitura Municipal**.**
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº **077/2025**,aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº **183/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 176.799,30 (cento e setenta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39 – ficha 284;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39 - ficha 318;
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.39 – ficha 334;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.39 – ficha 343;
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.39 – ficha 369;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.39 – ficha 419;
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.39 – ficha 614;
02.12.13.13.392.1301.2074.3.3.90.39 – ficha 647;
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.39 – ficha 629;
02.12.03.13.392.1301.2628.3.3.90.39 – ficha 650;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.39 – ficha 720;
02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.39 – ficha 727;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.39 – ficha 742;
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.39 – ficha 766;
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.39 – ficha 782;
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.39 – ficha 794;
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39 - ficha 90;
02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.39 – ficha 114;
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.39 – ficha 389;
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.39 – ficha 408;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.39 – ficha 172;
02.06.06.15.452.1501.2027.3.3.90.39 – ficha 225.
Vigência: De 01 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:31CD914F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 558/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 183/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 558/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Paligraf Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresas para confecção e impressão de materiais gráficos para atender às demandas da Prefeitura Municipal**.**
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº **077/2025**,aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº **183/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 4.197,00 (quatro mil cento e noventa e sete reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39 – ficha 284;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39 - ficha 318;
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.39 – ficha 334;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.39 – ficha 343;
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.39 – ficha 369;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.39 – ficha 419;
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.39 – ficha 614;
02.12.13.13.392.1301.2074.3.3.90.39 – ficha 647;
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.39 – ficha 629;
02.12.03.13.392.1301.2628.3.3.90.39 – ficha 650;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.39 – ficha 720;
02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.39 – ficha 727;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.39 – ficha 742;
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.39 – ficha 766;
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.39 – ficha 782;
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.39 – ficha 794;
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39 - ficha 90;
02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.39 – ficha 114;
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.39 – ficha 389;
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.39 – ficha 408;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.39 – ficha 172;
02.06.06.15.452.1501.2027.3.3.90.39 – ficha 225.
Vigência: De 25 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9A717606

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 564/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 564/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Prepave Comércio De Móveis E Equipamentos Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de materiais permanentes destinados a atender às necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 065/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 158/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária:
10.242.1002.1756.4.4.90.52.00 Ficha: 895
10.242.1002.2909.3.3.90.30.00 Ficha: 885
08.244.0801.2666 4.4.90.52.00 Ficha: 736
Vigência: De 01 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:687C9A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 575/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 575/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Vitor Alfredo Thomas Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 180/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 11.597,10 (onze mil quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração:
04.122.0402.200 3.3.90.30.00 Ficha: 88
04.122.0402.200 3.3.90.39.00 Ficha: 90

Secretaria Municipal de Educação:
12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha: 441
12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 Ficha: 443
12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 Ficha 456
12.361.1202.2060 3.3.90.39.00 Ficha 458
12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2054 3.3.90.39.00 Ficha 484
12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 Ficha 494

12.365.1201.2055 3.3.90.39.00 Ficha 496
12.361.1202.2110 3.3.90.30.00 Ficha:580
12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 Ficha:581
12.365.1201.2110 3.3.90.30.00 Ficha:592
12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 Ficha:593

Secretaria Municipal de Saúde:
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 333
10.304.1004.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 334
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 342
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 343
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 282
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 284
10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha: 264
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 266

Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá:
10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha: 387
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 389
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 398
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 400
10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha: 406
10.302.1003.2188 3.3.90.39.00 Ficha: 408
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419

Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva do Hospital Municipal.
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419
10.302.1002.2046 3.3.90.30.00 Ficha: 381
10.302.1002.2046 3.3.90.39.00 Ficha: 382

Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha:419

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 Ficha 170
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha 172
15.452.1501.2077 3.3.90.30.00 Ficha 224
15.452.1501.2077 3.3.90.39.00 Ficha 225

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha: 718
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 720
08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 Ficha: 726
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 727
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha: 740
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 742
08.244.0801.2195 3.3.90.30.00 Ficha: 764
08.244.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 766
08.244.0801.2154 3.3.90.30.00 Ficha: 780
08.244.0801.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.244.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha: 792
08.244.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 794

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha: 674
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 676
20.691.2201.2082 3.3.90.39.00 Ficha: 698
20.691.2201.2082 3.3.90.30.00 Ficha: 696

Secretaria Municipal de Planejamento:
02.02.02 04.121.0404.2457 3.3.90.30.00 Ficha: 53
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00 Ficha: 55

Secretaria Municipal da Fazenda:
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 114
04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 Ficha: 112

Secretaria Municipal de Cultura:
13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha 612
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 614
27.8122.701.2065 3.3.90.30.00 Ficha 626
27.8122.701.2065 3.3.90.39.00 Ficha 629
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 646
13.922.1301.2074 3.3.90.39.00 Ficha 647

Procuradoria do Município:
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 Ficha: 64
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 Ficha: 65
Vigência: De 02 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B86CF670

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 581 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 201/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 581/2025
Espécie: Contrato
Contratada: PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de inseticidas, larvicidas e herbicidas para Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Ambiental do Município de João Pinheiro-MG, como forma de atender ao Programa de Controle da Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela), realizados pelo Departamentode Vigilância epidemiológica e Ambiental/SSVS**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 089/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 208/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 221.000,00(duzentos e vinte e um mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 10.305.1004.2106.3.3.90.30.00 ficha 342 – da Secretaria de Saúde;
Vigência: De 01 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:46E248B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 635/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 231/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 635/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Máxima Virtual LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é Aquisição de fantasias temáticas destinadas a apoiar as campanhas de vacinação e demais atividades educativas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Eletrônica nº 066/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 231/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislações aplicáveis.
Valor: 21.492,55(vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2998 3.3.90.30.00 ficha 884
10.301.1002.2991 3.3.90.30.00 ficha 886

Vigência: De 08 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:50E4504F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 011/2026

EXONERAR A SERVIDORA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora **PATRÍCIA HELENA DA SILVA** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETORA DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:293AB876

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 014/2026

NOMEAR INTERINAMENTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **PATRÍCIA HELENA DA SILVA**, para ocupar, **INTERINAMENTE** o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:366E0633

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 001/2026 – Pregão Eletrônico 001/2026 - Através de seu Pregoeiro Municipal – NELSON MELO DA COSTA, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 27/01/2026 08:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos de climatização e ventilação, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos de escritório, destinados ao atendimento das necessidades, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 14 de janeiro de 2026.

NELSON MELO DA COSTA, –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:209AD98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 75 VIII da Lei nº 14.133/2021 torna público, que RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 001/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária, no âmbito dos atendimentos sociais, conforme disposto no Decreto municipal n°490/2025.
O objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: LR MOREIRA LTDA, com endereço à Rua Geraldo Rios, 701, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 47.565.602/0001-50. DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO: O valor da contratação, perfazendo o valor global de R$ 40.986,00 (Quarenta mil, novecentos e oitenta e seis reais). Dotação Orçamentária: 04.182.0801.2940.3.3.90.30.00 Ficha: 834 Fonte de recurso: 1.747.014. A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.
João Pinheiro MG, 14 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:9C78DB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos art:75 II, da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 002/2026, objetivando a Prestação de serviços especializados para a montagem de rede para interligação da central de oxigênio de cilindro até a UTI sendo a prestação de serviço única e imediata com fornecimento de peças, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares. O objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: ***GASLINK ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 60.538.114/0001-11,*** sediada a Rua Ibatiba, n°235, Vila Metalúrgica , CEP: 09.220-608, Santo André/SP**.**
DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO: O preço proposto para contratação da empresa: *GASLINK ENGENHARIA LTDA*, perfazendo o valor global de R$ 17.350,00 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 **Ficha**: 347 / 10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 **Ficha:** 464
Após o recebimento da NAF, a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, considerando tratar-se de prestação de serviço única e imediata.

João Pinheiro MG, 14 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:81C288B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

O Município de José Gonçalves de Minas/MG torna público que foi **ALTERADA** a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2026, anteriormente marcada para 22/01/2026, conforme publicação registrada sob **Código Identificador nº 4750551F**, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. **Nova data de realização: 29/01/2026**, às **09h00**, por meio da plataforma Licitar Digital. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:0C2F0FF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Sarah Cristina Dos Santos Silva
Joice Elen Silva Martins
Jéssica Caroline Da Silva
Renata Aparecida Castro Costa
Camila Ferreira
Luiza Amaral Campos
Mariana Moreira De Oliveira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **14/01/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:7E22466F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MOTORISTA.**

Wellington Da Silva
Valmir Oliveira De Paula
Robson Pizeli

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **14/01/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:E7A6D1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Priscila Fonseca Souza
Viviane Alves Pinto
Carla Francisca Ferreira
Elisiane Alves Duarte
Aline De Souza Miranda
Maria Aparecida Da Silva
Franciele Jaqueline De Oliveira Silva
Leticia Rodrigues Da Cunha Silva
Uilian Aparecido Da Cruz
Gilmar Da Silva Lima
Higor Rezende Scaglioni
Alessandra Ap. Dos Santos Couto
Andreia Duarte De Oliveira
Carolina Do Carmo Silva
Elizabet Ribeiro
Ivair De Fatima Silva Junior
Diana Antônia Da Silva
Natalia Freitas Lacerda
Ana Lucia Dos Santos
Sabrina Souza Santos
Dagmar Aparecida Rodrigues
Marcela Alves Do Carmo Silva
Laíz Carolina Candido Correa Lacerda

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **14/01/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:8EDC2AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS DELEGACIA DE POLICIA CÍVIL DE LAGOA DA PRATA/MG

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados pelo Processo Seletivo – ESTÁGIO PARA A DELEGACIA DE POLICIA CÍVIL DE LAGOA DA PRATA/MG. Edital nº 02/2025, pelo curso de graduação:

CURSO – DIREITO
Bianca Aparecida Dias Oliveira
Cauã Silva Amaral
Luiza Moura Siveli de Lima
Mariane Oliveira Miguel

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **14/01/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:0F62DA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 02/2026 DISPENSA ELETRÔNICA – 01/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E BEBIDAS AOS MILITARES DA 107ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, E GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DURANTE EVENTOS NOTURNOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, TAIS COMO SHOWS, FESTIVIDADES POPULARES E DEMAIS CELEBRAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, AO LONGO DO ANO DE 2026, CONFORME OFÍCIO Nº 413/2025, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Limite de acolhimento das propostas: dia 20/01/2026 às 07h00min.

DISPUTA: 07/01/2026, das 07h00min às 10h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

14/01/2026

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:FF3741C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 38º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORARIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA –** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 14/12/2025 a 20/12/2025, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:1978B6D7

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 39º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORARIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA –** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 21/12/2025 a 27/12/2025, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:A5A4B2FA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 40º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORARIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA –** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 28/12/2025 a 03/01/2026, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:91E6E473

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 190/2023 – DISPENSA 033/2023

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação do extrato do 1° Termo de Rerratificação ao Contrato 190/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVII, n° 4190, na edição do dia 13 de janeiro de 2026, páginas 168 e 169.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:06F699DA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
03ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

03ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **16/01/2026**, ÀS **13H00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7	LETICIA OLIVEIRA MOREIRA DIAS	Farmacêutico	14/01/2026	
2	MARGARETH LATORRE GALVES	Terapeuta Ocupacional	14/01/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:5274754F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
98ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 21/01/2026
Horário: 13h15
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**
01 (uma) foto 3x4 (**recente** e colorida);
Documento de identificação (com fotografia e assinatura);
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência (emitido nos últimos sessenta dias);
Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto e assinatura dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Número PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Candidato autodeclarado deficiente deverá apresentar laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
31	EDIRLEI ALVES DA ROCHA SILVA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	14/01/2026	
5	DAYANNE RAMOS DE OLIVEIRA	Nutricionista	14/01/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:85C220C6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.265 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERA TATIANE PEREIRA DE SOUZA PAZ** do cargo de provimento em comissão de DIRETOR- ESCOLAR II. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:F5F9870A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.266 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de DIRETOR- ESCOLAR II. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:801E36A6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.267 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA LADICEIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA** do cargo de provimento em comissão de DIRETOR- ESCOLAR II. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:29456B79

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.268 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA MARIA DOS ANJOS DE CARVALHO NETA** do cargo de provimento em comissão de DIRETOR- ESCOLAR II. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:5C3128DA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.269 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERAMARIANA GONÇALVES RIBEIRO ALCICI** do cargo de provimento em comissão de DIRETOR- ESCOLAR II. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:191B058F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.270 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERAINGLET BATISTA DE SALES** do cargo de provimento em comissão de DIRETOR- ESCOLAR III. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:7DD29B5E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.271 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERA MARIA DE LOURDES HILÁRIO FERREIRA** do cargo de provimento em comissão de DIRETOR- ESCOLAR III. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:52F97CB0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.272 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA MARIA TEREZA MANGEROTTI GUIMARAES** do cargo de provimento em comissão de DIRETOR- ESCOLAR III. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:0272C8F1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.273 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERAADRIANA MARIA ARAUJO FERREIRA** do cargo de provimento em comissão de DIRETOR- ESCOLAR III. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:68A7DA6B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.274 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERAJUSSARA DE APOLONIA KAYSER** do cargo de provimento em comissão de DIRETOR- ESCOLAR III.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:3C984FD8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.275 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERAELIANA FERREIRA** do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR I. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:F248E2AA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.276 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA FABIANE DE CASSIA EDUARDO SOARES** do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR I. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:2C4672A9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.277 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA ITA MARIA FERREIRA PIMENTA** do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR I. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:128D10C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.278 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA JULIANA ANANIAS PEREIRA** do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR I. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:21C5D764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.602, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 19 (segunda-feira), de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Permanecem inalterados os prazos de Pregão e Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo Nº 06, de 16 de Dezembro de 2025.

JOSÉ DO CARMO FOFANO VIEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:465B9207

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 03/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2025 e suas alterações, **homologado em 01 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 14 de janeiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2025

Função: OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
22º	CARLOS HENRIQUE FERNANDES	13,0

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
21º ROSELANE BATISTA CESARIO

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:0C0F4990

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 03/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2025 e suas alterações, **homologado em 01 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 14 de janeiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2025

Função: OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
23º	ANA MARIA RIBEIRO DE FARIAS	13,0

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
22º CARLOS HENRIQUE FERNANDES

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:E21CA240

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01/2026
PARTES: Fundação FACEV e Município de Leopoldina
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21 – PRC nº 289/25
OBJETO: Avaliação de implantação de áreas verdes urbanas no Município de Leopoldina.
VALOR: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 13/01/26
VIGÊNCIA: 13/03/26
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Martins Pimentel, Prefeito em Exercício, pelo Município de Leopoldina; Lauro Sérgio Ferreira Dias, Diretor Presidente, pela Fundação FACEV e Gumercindo Souza Lima, Coordenador, pela Universidade Federal de Viçosa.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:D618B124

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025 - PRC nº 243/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos para coleta, transporte e
destinação final ambientalmente adequada de resíduos classe I (conforme a NBR 10.004) resíduos do serviço de
saúde - RSS (conforme Resolução CONAMA 358/05 e RDC ANVISA Nº 222/2018), de acordo com as condições
contidas no Termo de Referência
Empresa Vencedora:
ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA/CNPJ: 12.628.257/0001-71/Valor Total: R$ 45.000,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados
a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos
documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e
deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 29/12/2025
Signatário: ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
CHEFE INTERINO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025 - PRC nº 243/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos para coleta, transporte e
destinação final ambientalmente adequada de resíduos classe I (conforme a NBR 10.004) resíduos do serviço de
saúde - RSS (conforme Resolução CONAMA 358/05 e RDC ANVISA Nº 222/2018), de acordo com as condições
contidas no Termo de Referência
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 02/2026 ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA/CNPJ: 12.628.257/0001-71/Valor
Total: R$ 45.000,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua
publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 05/01/2026
Signatários: ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
CHEFE INTERINO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:36126CCB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifique-se a publicação efetivada na Edição nº 4191 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros:

DESPACHO 01/2026:
I – Relatório

Onde se lê "Trata-se de notícia de fato e de relatório contido em Parecer Técnico nº 145/2025 recebido nesta Secretaria em 22/12/2026"

Leia-se: "Trata-se de notícia de fato e de relatório contido em Parecer Técnico nº 145/2025 recebido nesta Secretaria em 22/12/2025".

Leopoldina, MG, 14 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:F5160224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ERRATA

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, através do seu Prefeito Municipal, faz a seguinte correção no título da publicação do dia 07 de janeiro de 2026.

Onde se lê: "**PRAZO:** 19 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025."

Ler-se-á: "PRAZO: 19 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026."

Limeira do Oeste - MG, 14 de janeiro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:C65F1AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ERRATA

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 231/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, através do seu Prefeito Municipal, faz a seguinte correção no título da publicação do dia 07 de janeiro de 2026.

Onde se lê: "**VIGÊNCIA:** 17 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025."

Ler-se-á: "VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026."

Limeira do Oeste - MG, 14 de janeiro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:11A0E32B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.957, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N.º 3.957, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE FISCAL DE LUZ – UFL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe o Artigo 5º da Lei N.º 827/1993;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. A Unidade Fiscal de Luz – UFL fica atualizada para o exercício de 2026, mediante aplicação do percentual de 3,90% (três virgula noventa por cento), que corresponde à variação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º. Fica fixado o valor de R$ 190,48 (cento e noventa reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 01 (uma) Unidade Fiscal de Luz – UFL, para o exercício de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Luz, 14 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:739F1C70

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 676/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 53/2025

Processo nº: 676/2025
Dispensa de Licitação nº: 53/2025
Data: 14/01/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 017/2026**, de 12 de janeiro de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIR OS VIDROS QUE FORAM QUEBRADOS DURANTE A CHUVA DE GRANIZO REFERENDADA NO DECRETO Nº 3.918/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025"** e autorizo o empenho das despesas em favor do licitante**:**

ADRIANA O S SILVA – VIDRACARIA
CNPJ: 57.765.170/0001-84

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Publique-se.

Luz/MG, 14 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0C815093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE

AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE
O Município de Mar de Espanha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.535.658/0001-63, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 867/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurado o Processo Administrativo nº 005/2026, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao **Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, em regime de plantão, destinados ao atendimento da demanda da rede municipal de saúde do Município de Mar de Espanha/MG, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na minuta de contrato, que integram o presente instrumento.
Os interessados deverão apresentar a documentação exigida **a partir do dia 30/01/2026, às 10h00**, permanecendo o credenciamento

aberto durante toda a vigência do edital, para novos interessados que atendam às condições estabelecidas.
O Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, bem como poderá ser solicitado junto à Prefeitura Municipal, por meio do e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.
A documentação apresentada deverá atender integralmente às especificações constantes no instrumento convocatório e em seus anexos.
Mar de Espanha/MG, 12 de janeiro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1CE2F78A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 193/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 001/2026

Processo nº: 193/2025
Número de Contrato: 001/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CLIMATIZAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS RESPECTIVOS SETORES.
Empresa Contratada: 61.873.929 MAYRA GODINHO ANT ANNA DE MENDONÇA MEI
CNPJ da Contratada: nº 61.873.929/0001-10
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$13.694,00 (treze mil seiscentos e noventa e quatro reais)
Data da Assinatura do contrato: 14/01/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4F83A27D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 202/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 286/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 202/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 286/2025

Processo nº: 202/2025
Número de Contrato: 286/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ARTISTA DE RECONHECIDA NOTORIEDADE NACIONAL, PARA ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, NO EXERCÍCIO DE 2026.
Empresa Contratada: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA
CNPJ da Contratada: 08.907.300/0001-60
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 18/12/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7320C807

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 206/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 002/2026

Processo nº: 206/2025
Número de Contrato: 002/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO EM ROBÓTICA EDUCACIONAL DESTINADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ABRANGENDO O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, A MINISTRAÇÃO DAS AULAS, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO E O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO NECESSÁRIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.
Empresa Contratada: EDUCA T3CH LTDA
CNPJ da Contratada: nº 60.777.971/0001-74
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 14/01/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:160BCF97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 186/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 186/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAR DE ESPANHA/MG, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: ACOUGUE DOM ORIONE LTDA - CNPJ: 36.953.273/0001-06 Valor Total de R$ 172.480,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais) ANDRÉ FRANCISCO CARDOSO - CNPJ: 25.197.567/0001-20 Valor Total de R$ 52.606,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e seis reais) BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 36.779.260/0001-54 Valor Total de R$ 45.548,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais) COMERCIAL P&L LDTA - CNPJ: 45.539.312/0001-06 Valor Total de R$ 87.528,80 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS - CNPJ: 21.016.690/0001-47 Valor Total de R$ 59.452,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) DISTRIBUIDORA THOMAZ PAI E FILHO LTDA - CNPJ: 53.383.185/0001-27 Valor Total de R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais) LC VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.844.416/0001-06 Valor Total de R$ 56.244,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais) PADARIA E LANCHONETE MARZINHO DE MINAS LTDA - CNPJ: 40.188.806/0001-70 Valor Total de R$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais) Sorvete kaios ltda - CNPJ: 16.536.740/0001-87 Valor Total de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) MAR DE ESPANHA, 14 de Janeiro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6D659EEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 188/2025
DISPENSA N° 063/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo n° 188/2025 Dispensa n° 063/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E COM A RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: 56.264.015 RHUAN RELLYTON SILVA RODRIGUES - CNPJ: 56.264.015/0001-11 Valor Total de R$ 39.962,50 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) CLEBER HENRIQUE LIMA ROSA - CPF: 103.092.796-07 Valor Total de R$ 12.795,00 (doze mil e setecentos e noventa e cinco reais) DOUGLAS DUIM DIAS - CPF: 038.366.566-39 Valor Total de R$ 36.823,00 (trinta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais) FRIGORIFICO GUARARA LTDA - CNPJ: 28.674.432/0001-05 Valor Total de R$ 13.797,50 (treze mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) JOSE ELIAS REZENDE SILVA - CPF: 560.318.906-15 Valor Total de R$ 29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais) LAERTE CESAR GOMES - CPF: 497.599.226-49 Valor Total de R$ 13.547,50 (treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) NESIO GERALDO DE SOUZA - CPF: 914.749.906-06 Valor Total de R$ 30.194,00 (trinta mil e cento e noventa e quatro reais) RONAN BARBOSA DE SOUZA - CPF: 088.810.186-40 Valor Total de R$ 29.730,00 (vinte e nove mil e setecentos e trinta reais) MAR DE ESPANHA, 14 de Janeiro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4BB0BDF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 202/2025
INEXIGIBILIDADE N° 076/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 202/2025 Inexigibilidade n° 076/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ARTISTA DE RECONHECIDA NOTORIEDADE NACIONAL, PARA ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, NO EXERCÍCIO DE 2026. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA - CNPJ: 08.907.300/0001-60 Valor Total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) MAR DE ESPANHA, 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:BC21C5DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 36, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, através do Decreto Municipal nº 1.249/2025;

Considerando a existência de vaga e a necessidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **PRISCILA BARBOSA SOUZA**, aprovada em **2º lugar** no Concurso Público nº 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES,** com carga horária de **44 (quarenta e quatro)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**.

Art. 2º. A nomeada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **10 (dez) dias** para apresentar a documentação exigida e tomar posse, sob pena de tornar-se sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:2DAE1347

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025
PROCESSO N.º 054/2025

Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas/kit alimentos, kit alimentos rico em proteínas e kit higiene e limpeza destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial, através do benéfico eventual, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, as empresas: NILMA BATISTA DIAS RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ n.º 41.861.030/0001-70, sediada na Praça Benedito Quintino, n.º 06, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel - MG, vencedora do certame no valor total R$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais) e COMERCIAL SOARES E JANUARIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.743.377/0001-54, sediada na Avenida Mateus Moulin, n.º 78, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel - MG, vencedora do certame no valor total R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais), nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e as demais normas pertinentes.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2025
PROCESSO N.º 055/2025

Após analisar a proposta de preço e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 015/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública do município de Mendes Pimentel, incluindo o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório

supracitado, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, a empresa W P S SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 38.651.059/0001-12, sediada na Rua C, n.º 230, Bairro Recanto do Sol, CEP 35.280-000, Itabirinha – MG, vencedora do certame no valor total R$ 349.999,99 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e as demais normas pertinentes.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2025
PROCESSO N.º 056/2025

Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, manutenção de molas e demais serviços correlatos, destinados à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos, próprios e/ou conveniados, pertencentes à Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, as empresas: 32.898.024 JULIANO CESAR DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n.º 32.898.024/0001-04, sediada na Av. Mateus Moulin, n.º 10, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel - MG, vencedora do certame no valor total R$ 322.010,00 (trezentos e vinte e dois mil e dez reais); AUTO CENTER MARANGON LDTA, inscrita no CNPJ n.º 50.819.474/0001-38, sediada na Rua josé Isidoro da Cunha, n.º 63, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel - MG, vencedora do certame no valor total R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais); ANDERSON FERREIRA METHIAS - ME, inscrita no CNPJ n.º 02.846.799/0001-67, sediada na Rua Coimbra, n.º 196, Centro, CEP 35.260-000, Central de Minas - MG, vencedora do certame no valor total R$ 146.040,00 (cento e quarenta e seis mil e quarenta reais); 41.314.946 ALISSON DARCKSON SOARES E SILVA, inscrita no CNPJ n.º 41.314.946/0001-00, sediada na Rua José Izidoro da Cunha, n.º 28, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel - MG, vencedora do certame no valor total R$ 725.700,00 (setecentos e vinte e cinco mil e setecentos reais); MARCELO LAIA MOTOPEÇAS LDTA, inscrita no CNPJ n.º 17.856.079/0001-50, sediada na Rua Victor José da Silva, n.º 47, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel - MG, vencedora do certame no valor total R$ 36.540,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais); 53.530.748 FLAVIO JULIO RAMALHO LELIS, inscrita no CNPJ n.º 53.530.748/0001-62, sediada na Rua Victor José da Silva, n.º 103, Galpão, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel - MG, vencedora do certame no valor total R$ 306.100,00 (trezentos e seis mil e cem reais); 3J AUTO SERVIPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 57.449.737/0001-03, sediada na Rua Bom Jesus, n.º 76, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel - MG, vencedora do certame no valor total R$ 468.100,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e cem reais); AUTO MECANICA IRMAOS RAMALHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.382.643/0001-33, sediada na Rua Victor José da Silva, n.º 36, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel - MG, vencedora do certame no valor total R$ 199.550,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta reais), nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e as demais normas pertinentes.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2025
PROCESSO N.º 057/2025

Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 017/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa destinada a prestação de serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, as empresas: 32.274.864 VANDERLEIA DE SOUZA GALVAO, inscrita no CNPJ n.º 32.274.864/0001-98, sediada na Rua José Izidoro da Cunha, n.º 61 Letra A, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel - MG, vencedora do certame no valor total R$ 177.350,00 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais); MARIA APARECIDA CANDIDA MOURA 06378238693 - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.093.250/0001-98, sediada na Rua Victor José da Silva, n.º 42, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel - MG, vencedora do certame no valor total R$ 105.040,00 (cento e cinco mil e quarenta reais) e 63.486.003 GABRIEL DOS SANTOS MORAIS, inscrita no CNPJ n.º 36.486.003/0001-15, sediada na Rua Astolfo Silva, n.º 86, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel - MG, vencedora do certame no valor total R$ 48.320,00 (quarenta e oito mil trezentos e vinte reais), nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e as demais normas pertinentes.

MENDES PIMENTEL, 14 de janeiro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:A62A6909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 015/2026, Dispensa nº 001/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORDEIROS, PARA ATUAREM NO CARNAVAL 2026, NA CIDADE DE MINAS NOVAS-MG**. Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 21/01/2026. Referência de tempo: Horário oficial de Brasilia. Local: Plataforma de Licitaçoes AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:65F040F3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **016/2026**, Pregão eletrônico nº **003/2026** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, **DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CARNAVAL 2026 E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS DURANTE TODO O ANO.** Início da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **28/01/2026**.Referência do tempo: horário oficial de Brasília. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos

gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:36A10DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 002/2026, a realizar-se no dia 09/02/2026 as 08:10hs Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos, hidráulicos, dentre outros, para atendimento das demandas das diversas gerências deste município de Mirabela-mg. Edital disponível no site institucional da prefeitura de Mirabela, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D3499A15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 246/2024, Processo nº 167/2024 - Partes: Município de Mirabela/MG e ROCHA MINELI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 56.038.618/0001-03- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. Mirabela, 14 de janeiro de 2026 - Ratificada por Luciano Rabelo Veloso - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E002E85D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO– PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS (ESTEIRAS, PRENSAS, TRITURADORAS, EMPILHADEIRAS E FRAGMENTADORAS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**.
EXTRATO DE CONTRATO n° 007/2026 Contratado: **MEGA ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.794.743/0001-59, no valor de R$ 8.439,95, O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
EXTRATO DE CONTRATO n° 008/2026 Contratado: **FG RECYCLING TECH LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.224.412/0001-97, no valor de R$18.000,00, O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
EXTRATO DE CONTRATO n° 009/2026 Contratado: **DMC BRASIL CARSONI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.875.090/0001-77, no valor de R$ 323.300,00, O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Mirabela/MG, 14 de janeiro de 2026,

DANIELA VELOSO GOMES –
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A8590118

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE GUINCHO/REBOQUE, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Contratada: **MIRABELA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.563/0001-42, no valor de R$ R**$ 149.950,00**, vigência de 12 meses após publicação no PNCP. Mirabela, 13 de janeiro de 2026.

LAZARO FRANCISCO SOARES REGO–
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:BFC2941C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 17º Termo aditivo ao contrato nº **089/2019**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Cepol Construções e Edificações Polo LTDA - EPP, CNPJ nº 10.275.598/0001-85. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço visando a construção de remanescente de obra do Centro de Educação Infantil Fada Azul – projeto padrão FNDE tipo 2, conforme projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 11 de fevereiro de 2026 pelo período de 06 meses (até 10/08/2026).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D66066C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA N.º 001/2026

"Nomeia e delega poderes para o Tesoureiro da Câmara Municipal de Miradouro, CNPJ 26.142.406/0001-00, e dá outras providências"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e para atendimento ao Banco do Brasil S.A., visando à movimentação bancária das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, CNPJ 26.142.406/0001-00, no Exercício de 2026, **resolve**:

Art. 1° - Fica nomeado como Tesoureiro da Câmara Municipal de Miradouro o vereador **EDER FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS**, portador do RG MG-14.757.661 SSP/MG e inscrito no CPF 074.906.936-83.

Art. 2° - Ao vereador nomeado no art. 1º desta portaria, são delegados os seguintes poderes, para que *em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal*, promovam a movimentação bancária de todas as contas pertencentes à Câmara Municipal de Miradouro, CNPJ 26.142.406/0001-00:

I – Emitir cheques;

II – Abrir contas de depósito;

III – Autorizar cobrança;

IV – Receber, passar recibo e dar quitação;

V – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
VI – Requisitar talonários de cheques;

VII – Autorizar débito em conta relativo às operações;

VIII – Retirar cheques devolvidos;

IX – Endossar cheque;

X – Sustar/contraordenar cheques;

XI – Cancelar cheques;

XII – Baixar cheques;

XIII – Efetuar resgates/aplicações financeiras;

XIV – Efetuar saques – conta corrente;

XV – Efetuar saques – poupança;

XVI – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XVII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XVIII – Efetuar transferências por meio eletrônico;

XIX – Solicitar saldos/extratos de investimentos;

XX – Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

XXI – Emitir comprovantes;
XXII – Efetuar pagamentos via bb digital pj/aasp;

XXIII – Efetuar transferências via bb digital pj/aasp;

XXIV – Liberar arq. de pagamentos via bb digital pj/aasp;

XXV – Encerrar contas de depósito;

XXVI – Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos;

XXVII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciados financeiro;

XXVIII – Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 05 de janeiro de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro/MG

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:09D9EC2E

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA N.º 002/2026

"Designa os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Miradouro e dá outras providências"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto inciso XXI, art. 38 e no art. 60, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miradouro, Resolução 04/2003, **resolve**:

Art. 1º - Ficam designados os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Miradouro para a Sessão Legislativa no Exercício de 2026:

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

Membros Efetivos:
Alessandro de Oliveira Matos Lima;
Ailton Fernando de Aredes;
Gilsilene Maria Mendes.

Membro Suplente:
Eder Fernando de Carvalho dos Santos.

II – COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE:

Membros Efetivos:
Geraldo Costa Lima;
Ailton Fernando de Aredes;
Valter Lanes.

Membro Suplente:
Alessandro de Oliveira Matos Lima.

III – COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA:

Membros Efetivos:
Alessandro de Oliveira Matos Lima;
Eder Fernando de Carvalho dos Santos;
José Salvador dos Anjos.

Membro Suplente:
Gilberto Inácio de Carvalho.

IV – COMISSÃO DE POLÍCIA:

Membros Efetivos (Mesa Diretora):
Presidente: Ednilson Paulino Ribas
Vice-Presidente: Alessandro de Oliveira Matos Lima
Secretário: Eder Fernando Carvalho dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 05 de janeiro de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro/MG

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:06C54F08

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA N.º 003/2026

"Designa Membros Para Compor a Comissão Instituída Para o Levantamento do Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio, do Passivo Circulante e não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere Regimento Interno e tendo em vista o disposto no Boletim SICOM nº 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, que trata das orientações sobre o preenchimento da "Certidão de Inventário", **resolve**:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão instituída para efetuar o levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio, do Passivo Circulante e não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos para posterior preenchimento da "Certidão de Inventário":

I – Membro: **VICTOR VINICYUS VALENTE DE SOUSA**, matrícula n.º 990 – Agente Legislativo;

II – Membro: **JAIDER JOSÉ DE SOUZA NAPOLEÃO**, matrícula n.º 69 – Assessor de Administrativo, Tesouraria e Pessoal;

III – Membro: **CLÊNIA MARIA DA CRUZ PEREIRA**, matrícula n.º 34 – Assessora de Planejamento Contábil e Orçamento.

Parágrafo único A presidência da presente Comissão acima estipulada será exercida pelo primeiro servidor, **VICTOR VINICYUS VALENTE DE SOUSA**, CPF: 072.229.676-21, a qual assume tal *múnus* na publicação desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 05 de janeiro de 2026

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:B467C7B3

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA N.º 004/2026

"Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação das fases interna e externa das compras públicas, da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, para aplicação do regime da Lei 14.133, de 2021, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução n º 04/2003 e, considerando as regras licitatórias previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e a necessária instituição das equipes que atuarão nas compras públicas no âmbito interno da Câmara Municipal de Miradouro, além da publicação da Resolução nº. 004/2024, que "Dispõe sobre a contratação direta regida pela Lei n º. 14.133, de 2021, e sua realização no sistema eletrônico no âmbito do Poder Legislativo do Município de Miradouro e dá outras providências", como também, o número de servidores efetivos insuficiente, **resolve:**

Art. 1º - Designar o servidor **DIEGO DA SILVA SANTOS**, matrícula n.º 46, para exercer a função de **Agente de Contratação da Fase Interna**, nos processos administrativos licitatórios, desta Câmara Municipal.

Art. 2º – Designar o servidor **VICTOR VINICYUS VALENTE DE SOUSA**, matrícula n.º 990, para exercer a função **Agente de Contratação da Fase Externa** desta Câmara Municipal.

Art. 3º – Designar os servidores **abaixo descritos** para a função de **Equipe de Apoio** da fase externa das contratações desta Câmara Municipal:
I – **JAIDER JOSÉ DE SOUZA NAPOLEÃO**, matricula n.º 69;

II – **RITA DE CÁSSIA CRUZ**, matricula n.º 43.

Art. 4º - As prerrogativas e atribuições pertinentes a cada função estão contidas na Resolução n.º 003/2024.

Art. 5º - Nas contratações da modalidade pregão, o Agente de Contratação da fase interna será denominado "pregoeiro".

Art. 6º - Determinar que a Comissão de Contratação seja instituída por ato específico, quando for o caso de sua atuação.

Art. 7º - Na ausência ou impedimento de qualquer dos agentes nomeados, será expedida à época, Portaria específica indicando o substituto.

Art. 8º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação, quando constituída, possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n º. 14.133, de 2021.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 05 de janeiro de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:3D109A7B

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA N.º 005/2026

"Designa Gestor e Fiscal de contratos administrativos do Legislativo Municipal derivados da Lei Federal n.º 14.133/2021 e conforme Resolução n.º 003/2024."

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução nº 04/2003, **resolve**:

Art. 1º - Designa para exercer a funções de gestor e fiscal de contratos administrativos da Câmara Municipal, conforme Resolução n.º 003/2024, os servidores:

I – **JAIDER JOSÉ DE SOUZA NAPOLEÃO**, matrícula n.º 69 – Gestor de Contratos.

II – **VICTOR VINICYUS VALENTE DE SOUSA**, matrícula n.º 990 – Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 05 de janeiro de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:904C28DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

"Exonera, a Pedido, Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo."

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...
Considerando pedido formulado pelo Servidor em anexo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr.º **LUIZ ANTONIO MEIRELES,** inscrito no CPF nº 330.868.426-87, exonerado, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2026, do cargo de provimento efetivo de "Técnico Administrativo", para o qual foi nomeado em razão de aprovação em concurso público.
Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 02 de Janeiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:831476C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

"Exonera, a Pedido, Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo."

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...
Considerando pedido formulado pelo Servidor em anexo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr.º **JOSÉ RONALDO DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 259.697.306-53, exonerado, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2025, do cargo de provimento efetivo de "Operador de Máquina", para o qual foi nomeado em razão de aprovação em concurso público.
Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Miradouro-MG, 02 de Janeiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:C8DB7B7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 344 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa a modalidade da Reurb para fins de enquadramento em Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S no Núcleo denominado "Bela Vista1".

O PREFEITO DE MIRADOURO-MG, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 30, I, e §2°, ambos da Lei nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o levantamento com base coletados junto ao banco de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) realizado no núcleo denominado "Bela Vista 1", no qual foi possível classificar os beneficiários da Reurb como sendo população de baixa renda, nos termos do Decreto n° 288/2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica classificada e fixada como sendo de Interesse Social a Regularização Fundiária Urbana (Reurb-S) realizada no Núcleo denominado "Bela Vista1".
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro-MG, em 05 de janeiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:A1C792B4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 01/2026

Ficam os candidatos interessados a firmar contrato temporário de trabalho por tempo determinado com o Município de Miradouro, para os cargos constantes do quadro em anexo, a comparecem no local, data e horário especificados, onde serão selecionados os candidatos para contratação.
1 - Para contratação serão observados os seguintes critérios, estabelecidos pelo Decreto nº 148/2025, quais sejam:
I – o candidato melhor classificação em concurso público vigente para o cargo a ser contratado;

II – inexistindo candidato na situação anterior, tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em concurso público vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

III – inexistindo candidatos nas situações anteriores, o melhor classificado em processo seletivo vigente para o cargo a ser contratado;

IV - inexistindo candidatos nas situações anteriores; tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em processo seletivo vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

Parágrafo único – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, excepcionalmente, não havendo candidatos aprovados para a área na qual exista vaga para contratação, poderão concorrer os candidatos aprovados para as demais áreas, sendo selecionado aquele que tenha obtido a maior nota no processo de seleção que participou, obedecidos os critérios acima especificados.

2 – O não comparecimento do candidato implica manifestação de desisnteresse na contratação temporária.

3 – Os candidatos selecionados deveram, para entrada em exercício apresentarem os seguintes documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data da seleção, sob pena de serem considerados desistentes:

I - 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;

II - Cédula de Identidade (RG);

III - Comprovante de votação na última eleição;

IV - Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;

V - CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto no 57.654 de 20 de janeiro de 1996;

VIII - Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;

IX - Comprovante de endereço atualizado (faturas de agua, energia ou telefone);

X - Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação especifica da função para o qual se inscreveu, quando exigível;

XI - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

XII - Declaração de que não acumula funções com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente, declaração de que as funções/funções são acumuláveis e tem horários compatíveis. Na declaração o candidato fara constar, ainda, que reconhece que a administração publica municipal não fara concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;

XIII - exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro;

XIV – para os candidatos que irão trabalhar na Casa Lar "Cantinho Acolhedor" será realizada avaliação psicossocial;

XV – Cartão Do SUS

4 – As contratações serão realizadas com prazo determinado de acordo com as necessidades da administração para cada cargo.

5 – O tempo de contratação poderá sofrer alteração em razão das necessidades da administração.

6 – Ocorrendo a realização de concurso público ou de processo seletivo para o cargo ocupado pelo contratado, o contrato será rescindido antecipadamente.

7- As despesas referentes aos exames médicos exigidos pela Administração para fins de admissão serão de responsabilidade do candidato.

Miradouro-MG, 13 de janeiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito De Miradouro

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA
Agente Administrativo	02	Ensino Médio Completo	Programa Criança Feliz	30 horas
Assistente Social	01	Superior em Serviço Social e registro no Conselho	Assistência Social	20 horas
Assistente Social	01	Superior em Serviço Social e registro no Conselho	Saúde	20 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	03	Ensino Fundamental Incompleto	Casa Lar	40 horas - Escala
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Incompleto	CRAS	40 horas
Técnico Administrativo*	02	Ensino Médio Completo	Programa Criança Feliz	30 horas

Técnico Administrativo – Somente haverá contratação para este cargo no caso de não ocorrer interessado para o cargo de Agente Administrativo ou não caso de ocorrer apenas um interessado, haverá conbtratação apenas para 01 vaga

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro – Praça Santa Rita – Miradouro MG
DATA: 20/01/2026
HORÁRIO:
08:30 h – Agente Administrativo/Técnico Administrativo
08:45 h – Assistente Social;
09:00 h – Auxiliar de Serviços Gerais

- Inicio de atividades imediata

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:1D7D11E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO PARCIAL DE CONTRATO 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. Pregão Presencial N.º 006/2022 Empresa: ALMEIDAS E ALMEIDAS BAR LTDA Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. 13/01/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E96F8CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 39/2022. 7° T.A ao Contrato nº 211/2022 – **Contratada:** DH Online Internet Ltda, CNPJ: 03.058.915/0001-46. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Fornecimento de Internet e Telefonia para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo 3,36658% do valor global do Contrato n° 211/2022. Mais um ponto do lote 05, item 18, no valor unitário de R$ 106,30; para atender o Programa Melhor em Casa. O valor total do acréscimo no Contrato é de R$ 1.275,60. Data: 04/12/2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9867CC04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Cessão de servidor para Secretaria Municipal de Saúde"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, e § 1º, do artigo 118, da Lei Municipal de nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 13.141, de 02 de janeiro de 2025, que nomeou os cargos de direção e assessoramento superior na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica cedido para a Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o cessionário, o servidor público municipal ADILSON DE OLIVEIRA MAXIMINIANO, MASP 5593.004, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. **2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 14 de janeiro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:319281D1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 05/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 15 de janeiro de 2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 05/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO - ESF					
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO	
10º	NILSILENE DA SILVA COSTA	22/10/1978	16	20	

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 14 de janeiro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E350757F

LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – Objeto: Chamada Pública de Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinada a complementação do cardápio da alimentação escolar, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 09/02/2026 às 13:00 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317.

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:42DA8F05

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17001/2024 –** ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº*** **118/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/REFORMAS E DIVERSOS, COMO LAJE PRÉ-FABRICADA, MANILHA, CALHA, AREIA, BLOCO DE CONCRETO, SAIBRO, OUTROS. - **CONTRATADA: MINERADORA CRISTAL BRASIL LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026.**

MURIAÉ/MG, 14/01/2026

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:2D6C566F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068001/2024 –** ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E PRANCHA PARA FINS DE DESLOCAMENTOS DE VEÍCULOS OFICIAIS. - **CONTRATADA: ROSSELINE CARLOS PEREIRA - ME – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026.**

MURIAÉ/MG, 14/01/2026

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:D6352E39

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

Processo Adm: Nº 211/2025

Objeto: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, CARACTERI-ZADOS COMO PRODUTO GRÁFICO ACABADO.

Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais): PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA (07.385.282/0001-31) com o(s) item(ns): 1 no valor total de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

O Sr. Francisco De Assis De Souza Júnior, secretário Municipal De Fazenda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), terça-feira, 14 de janeiro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:A6419656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço Implantação, locação, suporte técnico remoto, e assessoria técnica de software, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.
A presente homologação encontra fundamento no procedimento de dispensa de licitação, autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 16, de 01 de março de 2024 , que regulamenta as contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal. Assim, em estrito cumprimento à legislação aplicável e considerando a análise e regularidade dos atos processuais, HOMOLOGO o resultado em favor da empresa TERA BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 20.815.896/0001-74 com valor total de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Determinadas as formalidades administrativas essenciais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato e, em seguida, à celebração do contrato administrativo e demais medidas necessárias à execução do objeto.

Naque, MG, 14 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:D4B66911

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço Implantação, locação, suporte técnico remoto, e assessoria técnica de software, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.
A presente adjudicação decorre de procedimento de dispensa de licitação, autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 16, de 01 de março de 2024, bem como com fundamento na justificativa técnica, parecer jurídico e demais documentos anexos que instruem o processo.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa TERA BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 20.815.896/0001-74.
Valor total adjudicado: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 14 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:2958063B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 0002/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Município de Natércia (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sua sede situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Natércia (MG), no uso de suas atribuições legais, autoriza os atos administrativos do Processo n.º 0006/2026, Inexigibilidade n.º 0002/2026 e a PROPRIETÁRIA MARIANA FERNANDES DE SIQUEIRA E SILVA, sob nº de CPF 029.535.016-49, residente a Rua Silvestre Ferraz, nº 129, bairro Centro, no município de Pouso Alegre-MG, CEP: 37.524-0037.550-126, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA CIVIL, MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG), a contratada pelo valor de R$ 1.740,00 (MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS), de acordo com Inciso V, Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021..

Natércia, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:6FF38B4E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0002/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - MARIANA FERNANDES DE SIQUEIRA E SILVA, 029.535.016-49
OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA CIVIL, MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG)

INEXIGIBILIDADE - 0002/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000006/26
VIGÊNCIA:05/01/2026 À 31/12/2026
VALOR: 20.880,00
NATERCIA - MG - DATA 05/01/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:D2742B54

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Adesão de Ata de Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Município de Natércia (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sua sede situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Natércia (MG), no uso de suas atribuições legais, autoriza os atos administrativos do Processo n.º 0129/2025, que se trata da adesão de ata n.º 0006/2025 processo Licitatório nº 0013/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024, prorrogada no primeiro termo aditivo na data de 29 de julho de 2025 originada do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAI – CIMASP, inscrita no CNPJ: 21.512.443/0001-31 onde será celebrado contrato entre o Munícipio de Natércia e as empresa RDA CONSTRUÇÕES LTDA, sob nº de CNPJ 27.500.978/0001-79, sediada na Rodovia MG-179, KM 102 S/N – Bairro Afonsos, Pouso Alegre-MG, CEP 37.551-241 para LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA. TERRAPLENAGEM/CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS E SINALIZAÇÃO COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP - DATA BASE JULHO/2024 - REAJUSTE JULHO/ 2025, a ser contratado o valor de R$ 12.671.924,03 (doze milhões, seiscentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e três centavos), de acordo com Inciso I, Artigo 86 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Natércia, 19 de Dezembro de 2025.

GABRIEL THIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:07B368C6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial n° 0004/2026. Processo Administrativo n° 0004/2026. Objeto: Contratação de empresa para capacitação de profissionais e trabalho conjunto voltado à neuropsicologia, neurodesenvolvimento e psicomotricidade dentro do âmbito escolar no Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 29 de janeiro de 2026. Natércia (MG), 14 de janeiro de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:25B49141

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00004/25 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 1672022
PROCESSO.....: 000109/22
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA
VALOR.....: R$92.307,72
ASSINATURA...: 14/01/2026
VIGENCIA.....: 13/01/2027
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSDE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAUNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:0CD9A6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 002/2026. Dispensa de Licitação nº 021/2025. Processo de Licitação nº 137/2025. Objeto: Contratação de empresa para realizer o transporte coletivo de passageiros na zona urbana do município de Nepomuceno. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Eliane Linhares Parreira. Nepomuceno/MG, 07/01/2026.

JOSÉ DIOCÉSIO FERREIRA.
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6D3D28F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 006/2026 - Pregão Presencial N.º 003/2026.
AVISO.

O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 003/2026, do tipo Menor Preço por ITEM, objetivando a contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, para o fornecimento de equipamentos profissionais de sonorização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 27/01/2026 às 08h30, no Departamento de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 14 de janeiro de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:91132F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/04/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/04/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO BRANCO – APAE. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 748/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar a vigência do termo de colaboração em epígrafe até 30/06/2026, não havendo alteração no valor a ser repassado, conforme novo plano de trabalho em anexo. Assinatura: 30/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:8C531CAB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2025, FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, oriundo da ADESÃO Nº 002/2025 – PRC Nº 047/2023. O objeto do termo aditivo foi a supressão quantitativa no valor de R$ 4.963,35 (Quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos). Data de assinatura: 07/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D66514DD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2023, FIRMADO COM JORGE DIEGO FERREIRA REZENDE, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023 – PRC Nº 135/2023. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses pelo período de 20/01/2026 a 19/01/2027. Visou também reajustar o contrato pelo índice de 11,91%. Valor da renovação contratual: R$ 56.402,64 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos). Data de assinatura: 13/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F67D5019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 288/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2025

O Município de Ouro Fino torna público que o Processo Licitatório n.º 288/2025 – Pregão Eletrônico n.º 154/2025, cujo objeto é a aquisição de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos esportivos, campeonatos, cerimônias de premiação, homenagens, festividades e demais atividades promovidas pelo Departamento de Esportes do Município de Ouro Fino, restou fracassado por ausência de interessados na referida disputa, realizada na data de 14/01/2026, conforme previsto em edital.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:302B2D8C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 001/2026
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Casa de Caridade de Ouro Fino - MG.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 2.304.000,00 (dois milhões trezentos e quatro mil reais)
Assinatura – 12/01/2026
Vigência – 30/06/2026.

CONVÊNIO Nº 002/2026
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Casa de Caridade de Ouro Fino - MG.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)
Assinatura – 12/01/2026
Vigência – 31/12/2026.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7C46142A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 002/2025. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: ANDRÉ NUCCI CLEPF 54967201687 – CNPJ 12.279.583/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, incluindo fornecimento de chaves, confecção de carimbos (incluindo refil, resina e tinta), além de abertura e/ou troca de segredo de fechaduras de portas - Prorrogação de prazo contratual de contratação– Assinatura: 05/01/2026 - vigência: 08/01/2026 a 08/01/2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0B6DD255

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.432/2026

DECRETO Nº 4.432/2026

Estabelece preços públicos para o exercício de 2026

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 103, I, "i", da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Artigo 1º - As receitas municipais provenientes de preços públicos são as de:
I – Expediente;
II – Serviços diversos;
III – Cemitério;
IV – Mercado Municipal;
V – Poliesportivo;
VI – Teatro.
Artigo 2º - Os preços públicos cobrados pelo Município por serviços prestados e pela venda de terrenos no Cemitério Municipal são os constantes da Tabela anexa a este Decreto.

Artigo 3º- O Alvará de Perpetuidade será expedido após quitação do valor do terreno, que poderá ser parcelado em até 04 (quatro) parcelas.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.322/2025, este **DECRETO** entra em vigor nesta data.
Ouro Fino, 09 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO 4.432/2026

TABELA
Tarifas previstas no:

Expediente:
- Atestados e Certidões Negativas de Débitos..... R$ 87,95
- Emissão de 2ª Via..... R$ 4,44
- Certidão de translado..... R$ 87,95
- Fotocópia reprográfica (por folha)..... R$ 0,33

Baixa de qualquer natureza:
- Por unidade..... R$ 87,95

Serviços Diversos:
- De numeração, renumeração de prédios, além da placa..... R$ 87,95
- Caminhão pipa com água não tratada..... R$ 159,55
- Liberação de animais apreendidos (por dia de apreensão)..... R$ 155,77

Cemitério:
- Terreno (parte antiga – até quadra 20 e Crisólia)..... R$ 557,00
- Terreno (parte nova ampliada – quadras 21 a 30)..... R$ 764,00
- Terreno (parte nova ampliada – quadra 31,lotes 04 a 15 e quadra 32)... R$ 764,00
- Terreno (parte nova ampliada – quadra 31 – lotes 1 a 3 – duplos)..... R$ 3.061,00
- Terreno (parte nova ampliada – quadra 33 - duplos)..... R$ 4.589,00
- Terreno (parte nova ampliada – quadra 33 – unitários)..... R$ 2.295,00
- Terreno para natimorto (parte nova ampliada)..... R$ 568,00
- Abertura de terra..... R$ 104,00
- Abertura simples..... R$ 236,00
- Abertura simples com limpeza..... R$ 279,00
- Abertura de jazigo..... R$ 329,00
- Exumação..... R$ 329,00
- Limpeza de jazigo/ túmulo..... R$ 88,00
- Velório..... R$ 81,00

Mercado Municipal
- Banca (valor mensal)..... R$ 142,52
- Box (valor mensal)..... R$ 247,89

Poliesportivo:
Uso da Quadra (hora) ..... R$ 78,34

Teatro
Uso por dia..... . R$ 850,00

Ouro Fino, 09 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DF8317E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.340/2026

LEI N.º 3.340/2026

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e creches públicas municipais e instituições de ensino particulares de Ouro Fino

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído nas creches públicas municipais e instituições de ensino particulares de Ouro Fino, a obrigação de contar com câmeras de vídeo que possibilitem o monitoramento interno em tempo real, através da rede mundial de computadores.
Art. 2°. As câmeras mencionadas nesta lei serão instaladas na entrada do estabelecimento, pátios de convivência comum e dentro das salas de aula.
§ 1º As imagens captadas serão armazenadas e protegidas nos termos da lei, permitindo o acesso apenas às pessoas previamente autorizadas pela direção da unidade escolar, desde que justificada a necessidade.
§ 2º A análise das imagens será sempre acompanhada pela direção da unidade escolar, com expressa advertência acerca da confidencialidade e sigilo às pessoas que tiverem acesso ao conteúdo.
Art. 3º. É vedada a instalação dos equipamentos de que trata esta Lei em banheiros, vestiários e outros locais de reserva de privacidade individual ou de acesso e uso restrito.
Art. 4°.É obrigatório a instalação de avisos informando a existência de câmeras de monitoramento em tempo real nesses locais.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.
Ouro Fino, 15 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8531B019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.341/2026

LEI N.º 3.341/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança e monitoramento nos estabelecimentos públicos de saúde e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º É obrigatória a instalação de câmeras de segurança e monitoramento nos estabelecimentos públicos de saúde – hospitais, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e similares – do Município de Ouro Fino
§1º As câmeras de monitoramento de que trata o caput deste artigo deverão ser instaladas de maneira a permitir ampla cobertura da recepção, sala de espera dos pacientes e devem ser de alta resolução de imagem e audibilidade, estando posicionadas de maneira que permita identificar os servidores/funcionários e pacientes/visitantes.
§2º Ao menos um equipamento dotado de recursos para gravação de áudio e vídeo será direcionado ao registro dos atendimentos nas salas de recepção das referidas unidades de saúde e farmácias mencionadas no caput.
§3º O sistema de monitoramento deve ser localizado em ambiente interno e externo com transmissão de imagens em tempo real e armazenadas em servidor.
§4º Os equipamentos deverão funcionar ininterruptamente, sendo que as imagens gravadas deverão ser arquivadas e mantidas em sigilo, por período não inferior a 90 (noventa) dias.
Art. 2º As imagens gravadas poderão ser solicitadas mediante requisição formal de maneira justificada ao órgão responsável pela manutenção e preservação das imagens.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta dias) após a data de sua publicação.
Ouro Fino, 15 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:BF281F88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.342/2026

LEI N.º 3.342/2026

"Institui a política de Combate ao abandono e à evasão escolar"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. - Esta Lei institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar e define princípios e diretrizes para sua implementação no Município de Ouro Fino e com a Base Nacional Comum Curricular prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996).
§ 1º A implementação das diretrizes e ações da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar será executada de forma intersetorial e integrada, sob a coordenação do Poder Executivo.
§ 2º A Política ora instituída poderá ser complementada e desenvolvida, na medida do necessário, por órgãos municipais de outras áreas além da educação, em especial da saúde, assistência e desenvolvimento social, cultura e esportes.
§ 3º Para o dinamismo da Política, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.
Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:
I - Abandono escolar: a situação do aluno que deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte;
II - Evasão escolar: a situação do aluno que abandona a escola ou foi reprovado em determinado ano letivo, e que, no ano seguinte, não tenha renovado a matrícula para dar continuidade aos estudos;
III - projeto de vida: as atividades desenvolvidas nas escolas, em que se discutam as aspirações dos alunos para o futuro e as possibilidades acadêmicas e profissionais após a conclusão do ensino básico;
IV - incentivo para escolhas certas (nudge): os estímulos de comportamentos promovidos pelo Poder Público, com vistas a prevenir e combater, de forma mais eficaz, o abandono e a evasão escolar.
Art. 3º São princípios da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar o reconhecimento:
I - da educação como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades e diminuição da violência;
II - da escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, necessário à formação e ao bem-estar dos alunos;
III - do acesso à informação como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento cidadão do estudante;
IV - do aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, aumento da renda e da satisfação das pessoas.
Art. 4º A Política de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar tem as seguintes diretrizes:
I - desenvolver programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo;
II - desenvolver programas, ações e articulação entre órgãos públicos e sociedade civil sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento cognitivo do aluno durante todo o ano letivo;
III - incentivar a expansão do número de escolas que dispõem do modelo Programa em Tempo Integral, nos termos daLei nº 16.271, de 17 de setembro de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação;
IV - aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;
V - promover atividades que aproximem os alunos e estreitem seus vínculos;
VI - aprimorar e ampliar currículos complementares voltados para integração educacional tecnológica e as necessidades pedagógicas emergentes;
VII - incentivar a reflexão sobre o componente "projeto de vida" para os fins do art. 2º, inciso III;
VIII - incentivar a reflexão sobre currículo complementar com oportunidade de escolha de disciplinas eletivas, nos termos do Currículo da Cidade de São Paulo;
IX - estruturar avaliações de aprendizagem periodicamente e promover aulas de reforço para os alunos que delas necessitarem;
X - promover atividades de autoconhecimento;
XI - promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;
XII - estimular a integração entre alunos e a construção de ambiente escolar democrático, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo o máximo de autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos;
XIII - promover visitas aos alunos evadidos, após o caso concreto revelar recomendável;
XIV - fazer uso de mecanismos de "incentivo para escolhas certas" (nudge) para prevenir o abandono escolar e a evasão escolar;
XV - promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate ao assédio moral ou bullying;
XVI - promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate à gravidez precoce.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 15 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1A1B2185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 006-2026 PREGÃO 003-2026 SRP 003-2026 - LEITES E FÓRMULAS

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Data da sessão: 27/01/2026
Horário: 13:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:96E31539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 17483/2025
Processo de Compras nº 273/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7030/23, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa e **JOAQUIM ARTES E OFICIOS,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrito no CNPJ de n° 22.644.074/0001-01**, com sede na Rua Padre Miguel Arcanjo dos Santos, n° 140, União, Santa Barbara - MG, CEP: 35.960-000, no valor global de **R$ 2.828.324,53 (dois milhões e oitocentos e vinte e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE RESTAURO DA IGREJA SÃO SEBASTIÃO DO POUSO ALEGRE E DO CEMITÉRIO** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **17483/2025**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 14 de janeiro de 2026.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitações

Processo Administrativo nº: 17483/2025
Processo de Compras nº 273/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr. **LUCIO PRADO FERREIRA GOMES**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 14 de janeiro de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:152E8AB2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 12.674/2022

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
(PROCESSO FINANCEIRO: 12.674/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VJ SERVIÇOS GERAIS LTDA.** Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSUMOS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO COMPLEXO HOSPITALAR E NAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.**. - Finalidade: Prorrogação de vigência **DATA: 24/01/2026 - VENCIMENTO: 23/01/2027. FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela Contratante e VJ SERVIÇOS GERAIS LTDA., pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B2C13223

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 06/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 14350/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AEVIT SOLUÇÕES LTDA,** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 14350/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DO FABRICANTE TECME lotados no Hospital e Maternidade Municipal de Paracatu-MG.** DATA**: 12/01/2026.** VENCIMENTO**: 15/01/2026.** VALOR: **R$ 298.950,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **AEVIT SOLUÇÕES LTDA,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AFE68B74

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 217/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 8573/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 217/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **INSTITUTO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA,** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 8573/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA HEMODIÁLISE PARA ATENDER AO CENTRO DE HEMODIÁLISE E AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** DATA**: 16/12/2025.** VENCIMENTO**: 06/01/2027.** VALOR: **R$ 50.745,72.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **INSTITUTO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0A8BC239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2026 - PROCESSO Nº. 020/2025 - CREDENCIAMENTO 004/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **LOAM SERVIÇOS MEDICOS LTDA. - CNPJ nº 63.659.747/0001-76.**

Objeto: Contratação de serviços médicos clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 12.004,10 (doze mil e quatro reais e dez centavos).

Pedra do Indaiá, 08 de janeiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3C6C8745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

HOMOLOGO, o referido processo para a **CONTRATAÇÃO DA BANDA LATITUDE 19 PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DE ENCERRAMENTO DA COPINHA DE FUTEBOL AMADOR, EVENTO A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS/MG, NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026.**

A contratação deverá ocorrer com a empresa **JEOVAINE PERFEITO TIBURCIO 06158966690 - ME**, inscrita no **CNPJ sob o N°: 39.953.164/0001-79** pelo valor global de **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, o contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Janeiro de 2026 - Pedrinópolis/MG, 14 de Janeiro de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:7D229FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.123/2026

DECRETO Nº 4.123,DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonera servidora ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica **EXONERADA a partir de 01/01/2026** a servidora **MARCILENE FERREIRA GOMES MARTINS**, do cargo de provimento em comissão de **Assessora de Pessoal**, junto à Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Assessoria de Apoio Jurídico, junto à Procuradoria Municipal de Perdizes.

Art. 2° - Ficam revogado o Decretos nº.3851.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/01/2026**.

Perdizes/MG, 13 de janeiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:8AC2D226

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.124/2026

DECRETO Nº 4.124,
De 13 de janeiro de 2026.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2025 dispõe sobre a organização da Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG;

Considerando a Lei Complementar nº 057 de 24 de novembro de 2025, que cria a Ouvidoria do Município de Perdizes/MG, no âmbito do poder executivo, dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, alterando a Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **MARCILENE FERREIRA GOMES MARTINS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Ouvidor Municipal – chefe II**, junto à Controladoria Geral do Município, com fundamento no arts. 16 e 17, da Lei Complementar Municipal nº 057 de 24 de novembro de 2025.

Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Perdizes/MG, 13 de janeiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:7DE4AC5E

PROCURADORIA GERAL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº 4.111/2025

DECRETO Nº 4.111,
De 30 de Dezembro de 2025.

"Concede Desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e artigo 141, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 039/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, que efetuarem o pagamento até 30/04/2026, terão **desconto de 5%** (cinco por cento), sobre o valor contribuído.

Art. 2º - Os pagamentos efetuados após 29/05/2026 incidirão multa de 10% (dez por cento), juros e correção pela UFMP.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Perdizes/MG, 30 de Dezembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:03457AE7

PROCURADORIA GERAL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº 4.112/2025

DECRETO Nº 4.112,
De 30 de Dezembro de 2025.

"Dispõe sobre o reajuste da Unidade Fiscal do Município de Perdizes – UFMP e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 443, da Lei Complementar Municipal nº 039/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município de Perdizes – UFMP para o exercício de 2026 em 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento) aumentando o valor para **R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos).**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Perdizes/MG, 30 de Dezembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:9451D0F7

PROCURADORIA GERAL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº 4.113/2025

DECRETO Nº 4.113,
De 30 de Dezembro de 2025.

"Dispõe sobre o parcelamento da dívida ativa e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e artigo 116, da Lei Complementar Municipal nº 039/2022;

DECRETA:

Art. 1º - A dívida ativa municipal poderá ser paga em até **60(sessenta) parcelas** mensais e sucessivas, desde que a parcela mínima não seja inferior a 22 UFMP para o parcelamento de ISS eque a parcela mínima não seja inferior a 15 UFMP para os demais tributos.

Parágrafo Único – O parcelamento somente terá validade e eficácia após o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total da dívida na entrada.

Art. 2º - A parcela não paga no prazo ajustado, nos termos deste regulamento, será corrigida pelo IPCA e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, não acumulável e de multa de 0,033% (zero vírgula, zero trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento).

Art. 3º - Após o vencimento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, sem pagamento, implicará na desistência do parcelamento, importará no cancelamento *ex-ofício* do parcelamento e a consequente inscrição do débito remanescente em Dívida Ativa, sem prejuízo da imediata cobrança do crédito tributário, seja administrativamente, judicialmente ou extrajudicialmente.

Art. 4º - Poderá ser concedido pelo Fisco Municipal, parcelamento de créditos tributários decorrentes de débitos de contribuintes de natureza fiscal ou tributária, independentemente de procedimento fiscal, inscritos em dívida ativa ou não, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, ou ainda, em fase de protesto extrajudicial.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Perdizes/MG, 30 de Dezembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:7593487C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PREVIPER
PORTARIA Nº 001/2026

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988, ao servidor Sr. **JAIDE PEREIRA BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.778-XX, matrícula XXXX-5, no cargo efetivo de Ajudante Geral, Nível I, Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 14 janeiro de 2026.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:9ED123C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG – E O MUNICÍPIO DE PERDÕES MG.

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2026

- EXERCÍCIO 2026 -

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG – E O MUNICÍPIO DE PERDÕES MG.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE - CISMARG, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o n° 00079634/0001-81, com sede na Avenida Belmira Avelar Silva, nº 122, Quintiliano José da Silva, Santo Antônio do Amparo/MG, CEP 37.262000, neste ato representado por seu presidente Carlos Henrique Avelar, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Candeias, e o **MUNICÍPIO DE PERDÕES MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.910.970/000182 (FMS), neste ato representado por seu Prefeito Guilherme Pereira Freitas, residente e domiciliado no município de Perdões MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISMARG, englobando as despesas com pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, outras despesas correntes, outras despesas de terceiros pessoa jurídica e outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.
É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais do CISMARG no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados e outras fontes de receita própria.

DO VALOR DO CONTRATO - O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de 61.120,84 (Sessenta um mil l cento vinte reais oitenta quatro centavos) .

DA FORMA DE PAGAMENTO – O valor global será efetivado em 12 (doze) repasses mensais no valor de R$ 5.093,41 (Cinco mil noventa três reais quarenta um centavos) através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISMARG, atendidas as exigências dos estágios da despesa elencados na Lei nº 4.320/64.

DOS VENCIMENTOS – Os repasses mensais indicados na sub-cláusula anterior serão debitados da conta do fundo municipal de saúde ou do município ou, em caso de qualquer impossibilidade, pagos até o dia 10 de cada mês, através de depósito bancário.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro ratatemporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão em conformidade com a dotação orçamentária devidamente consignada no orçamento e informada pelo Município vigente no ano de 2026.
Conforme previsão legal constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
O Município poderá ser excluído do CISMARG, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

DA VIGÊNCIA - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026, iniciando-se em 02 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro.

DA PRORROGAÇÃO – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes, excepcionados os casos legalmente permitidos na lei de Consórcios.

DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO – O município através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CISMARG em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CISMARG.
Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembléia Geral de Prefeitos, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando- se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala, melhoria da capacidade técnica gerencial e financeira, aumento na capacidade de realização, maior eficiência do uso dos recursos públicos, realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente, ampliação do poder de diálogo, aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.
Além dos resultados citados na sub-cláusula anterior, o presente Contrato de Rateio não engloba a cota de consultas especializadas, exames complementares e cirurgias, sendo que os referidos serviços, bem como os exames, consultas e cirurgias extra cota, serviços de transporte eletivo (Transporta SUS) e demais contratos de programa serão contratados pelo município por meio de instrumento próprio.
O IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte será retido pelo CISMARG, contabilizado como receita própria e informado ao município consorciado para fins de consolidação em suas contas, nos termos do artigo 17 do Decreto 6.107/2007, Instrução Normativa RFB 1.234 de 11 de janeiro de 2012, entendimento pacífico do TCEMG e decisão da assembléia de prefeitos.
O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será devido ao município onde de fato for prestado o serviço, conforme Lei Complementar 116/2003.

7.6 Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 fica autorizado ao CISMARG a retenção dos créditos e a utilização destes em seu orçamento.

DO FORO - Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Santo Antônio do Amparo/MG, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do CISMARG

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:552DC6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.839/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEXANDRE PEREIRA AQUINO

PORTARIA Nº 10.839/2026 de 14 de janeiro de 2026.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, *ALEXANDRE PEREIRA AQUINO*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao Servidor Público Municipal, ***ALEXANDRE PEREIRA AQUINO*** ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola nomeado em 11/02/2014 conforme Portaria nº 5.471/14, iniciando a licença dia 14/01/2026 com término em 13/01/2028 no total de 2 (dois) anos (de acordo com a Lei complementar n.º 108/2022) para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de janeiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:29F43342

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.840/26 DE 14 DE JANEIRO DE 2026. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO, JESSICA VILELA BARBOSA

PORTARIA Nº 10.840/26 de 14 de janeiro de 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO, *JESSICA VILELA BARBOSA*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, 3.002/17 e 3.405/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe de Seção, Cadastro e Arrecadação,** fica nomeada a Sra. ***JESSICA VILELA BARBOSA,*** no dia 14.01.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de janeiro de 2026

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8DE00541

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.788/2024 - FIRMADO EM 23.12.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EVELINE RODRIGUES BARBOSA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.788/2024 - FIRMADO EM 23.12.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EVELINE RODRIGUES BARBOSA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- EVELINE RODRIGUES BARBOSA ,brasileira, ocupante do cargo deEnfermeira PSF, portador do CPF n.º 062.xxx.xxx.95, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José de Magalhaes Pinto, 55 bairro Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 002/2024, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

EVELINE RODRIGUES BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:51257FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.056/2025 - FIRMADO EM 05.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AQUILES JOSÉ DE RESENDE PEREIRA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.056/2025 - FIRMADO EM 05.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AQUILES JOSÉ DE RESENDE PEREIRA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- AQUILES JOSÉ DE RESENDE PEREIRA, brasileiro, ocupante do cargo de Agente Comunitário, portador do CPF n.º 192.xxx.xxx-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Cristiano Pereira dos Santos, bairro Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 02/2025, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 175, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

AQUILES JOSÉ DE RESENDE PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DD9E5EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.057/2025 - FIRMADO EM 05.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SHIRLEY SEBASTIANA GALVÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.057/2025 - FIRMADO EM 05.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SHIRLEY SEBASTIANA GALVÃO

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- SHIRLEY SEBASTIANA GALVÃO,brasileira, ocupante do cargo de Agente Comunitário, portadora do CPF n.º 047.xxx.xxx-36, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Jaime Teixeira, bairro Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 02/2025, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 175, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

SHIRLEY SEBASTIANA GALVÃO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:90A70938

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.058/2025 - FIRMADO EM 05.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DE PAULO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.058/2025 - FIRMADO EM 05.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DE PAULO

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DE PAULO,brasileira, ocupante do cargo de Agente Comunitário, portadora do CPF n.º 065.xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Joaquim Paulo, comunidade dos Machados, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 02/2025, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 175, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DE PAULO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BAEE31B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.059/2025 - FIRMADO EM 05.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELISÂNGELA DOS REIS PÁDA DE PAULA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.059/2025 - FIRMADO EM 05.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELISÂNGELA DOS REIS PÁDA DE PAULA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ELISÂNGELA DOS REIS PÁDA DE PAULA,brasileira, ocupante do cargo de Agente Comunitário, portadora do CPF n.º 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Alameda Três, bairro Vila Real, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 02/2025, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 175, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELISÂNGELA DOS REIS PÁDA DE PAULA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:711E5FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.060/2025 - FIRMADO EM 05.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÍLIA CRISTINA ALVES

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.060/2025 - FIRMADO EM 05.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÍLIA CRISTINA ALVES

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LÍLIA CRISTINA ALVES, brasileira, ocupante do cargo de Agente Comunitário, portadora do CPF n.º 041.xxx.xxx-41, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Travessa Joaquim Murtinho, bairro Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 02/2025, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 175, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LÍLIA CRISTINA ALVES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B4A69B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.061/2025 - FIRMADO EM 05.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AMAURI DONIZETE DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.061/2025 - FIRMADO EM 05.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AMAURI DONIZETE DA SILVA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- AMAURI DONIZETE DA SILVA,brasileiro, ocupante do cargo de Agente Comunitário, portador do CPF n.º 924.xxx.xxx-00, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Rua Vitor Crincoli, bairro Jardim Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 02/2025, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 175, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

AMAURI DONIZETE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3DB13EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.062/2025 - FIRMADO EM 06.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RENY RODRIGUES SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.062/2025 - FIRMADO EM 06.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RENY RODRIGUES SANTOS

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- RENY RODRIGUES SANTOS,brasileira, ocupante do cargo de Agente Comunitário, portadora do CPF n.º 839.xxx.xxx-68, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Joaquim, Murtinho, bairro Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 02/2025, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 175, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

RENY RODRIGUES SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:76F8621D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.063/2025 - FIRMADO EM 05.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GILMARA MÔNICA FERREIRA LOPES

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.063/2025 - FIRMADO EM 05.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GILMARA MÔNICA FERREIRA LOPES

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- GILMARA MÔNICA FERREIRA LOPES,brasileira, ocupante do cargo de Agente Comunitário, portadora do CPF n.º 081.xxx.xxx-65, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Manoel Sá Fortes, bairro Nossa Senhora de Lourdes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 02/2025, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 175, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

GILMARA MÔNICA FERREIRA LOPES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DE98CA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.071/2025 - FIRMADO EM 06.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CLAUDIA APARECIDA MARTINS

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.071/2025 - FIRMADO EM 06.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CLAUDIA APARECIDA MARTINS

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- CLAUDIA APARECIDA MARTINS,brasileira, ocupante do cargo de Agente Comunitário, portadora do CPF n.º 865.xxx.xxx-20, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Rua Minas Gerais, Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 02/2025, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 175, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

CLAUDIA APARECIDA MARTINS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:051387CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.323/2025 - FIRMADO EM 15.09.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RODRIGO TEODORO DE PÁDUA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.323/2025 - FIRMADO EM 15.09.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RODRIGO TEODORO DE PÁDUA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- RODRIGO TEODORO DE PÁDUA, brasileiro, ocupante do cargo de Agente Comunitário, portador do CPF n.º 057.XXX.XXX-09, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Professor Filgueira, bairro Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 02/2025, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 175, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

RODRIGO TEODORO DE PÁDUA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:633D6354

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.711/24 - FIRMADO EM 17.10.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ESTEVÃO ORLANDO DA COSTA

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.711/24 - FIRMADO EM 17.10.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ESTEVÃO ORLANDO DA COSTA

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ESTEVÃO ORLANDO DA COSTA, brasileiro, casado, Agente de Combate a Endemias, portador do CPF n.º 109.xxx.xxx-40, residente e domiciliado na cidade de Lavras/MG, na Rua: Professor Waldemar Novais, bairro Inácio Valentini, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal n° 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.305.1002.2046.31.90.06 ficha 225, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ESTEVÃO ORLANDO DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0D624E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 9.444/2023 - FIRMADO EM 09.05.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JONATHAS FELIPE ALVES SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 9.444/2023 - FIRMADO EM 09.05.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JONATHAS FELIPE ALVES SANTOS

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JONATHAS FELIPE ALVES SANTOS, brasileiro, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, portador do CPF n.º 105.xxx.xxx-16, residente e domiciliada na cidade de Lavras/MG, na Rua: Comandante Nélio, Jardim bairro Floresta, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal n° 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.305.1002.2046.31.90.04 ficha 225, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JONATHAS FELIPE ALVES SANTOS
Contrato

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B5CFDABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5289 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO PIRANGA/MG - REFIS, NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 1647/2017, com as posteriores alterações advindas da Lei Municipal nº 2017/2023;
DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado, por meio deste Decreto, as diretrizes atinentes ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Piranga/MG - REFIS, relativamente ao exercício de 2026, em observância ao contido na Lei Municipal nº 1647/2017, posteriormente modificada pela Lei Municipal nº 2017/2023.
Art. 2º. O pedido de ingresso no REFIS deverá ser formalizado pelo sujeito passivo por meio do Termo de Confissão de Dívida fornecido pela Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG, cujo parcelamento dos débitos deverá se limitar ao quantitativo máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.
Parágrafo único. Em consonância com o art. 4º, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 1647/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2017/2023, o valor das parcelas não poderá ser inferior ao importe de R$50,00 (cinquenta reais), independente de o sujeito passivo se tratar de pessoa física ou pessoa jurídica, sendo certo que a primeira parcela terá vencimento em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e as demais terão vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, desde que observado o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Em observância ao contido no art. 4º, §5º, da Lei Municipal nº 1647/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2017/2023, os benefícios concedidos aos contribuintes que ingressarem no REFIS 2026 ficam estabelecidos da seguinte forma:
I - desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o montante dos juros e multa, para pagamento à vista, em cota única;
II - desconto de 70% (setenta por cento) sobre o montante dos juros e multa, para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais;
III - desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o montante dos juros e multa, para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais;
IV - desconto de 30% (trinta por cento) sobre o montante dos juros e multa, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piranga/MG, 02 de janeiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:614C9A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5290 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, do art. 15 e ss. da Lei Complementar 018/2011, da Lei Complementar 028/2013, bem como da Lei Complementar 064/2021;
DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado, por meio deste Decreto, o lançamento e demais questões correlatas ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no Município de Piranga/MG, relativamente ao exercício de 2026, em observância às legislações vigentes, especialmente ao contido na Lei Complementar Municipal nº 018/2011, na Lei Complementar Municipal nº 028/2013, bem como na Lei Complementar Municipal nº 064/2021.
Art. 2º. O IPTU considera-se lançado na data de publicação deste Decreto, cujo valor deverá será expresso em moeda corrente nacional e recolhido pelos contribuintes por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em parcela única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com os seguintes vencimentos:
I - 1ª parcela, com vencimento para o dia 25/02/2026;
II - 2ª parcela, com vencimento para o dia 25/03/2026;
III - 3ª parcela, com vencimento para o dia 27/04/2026; e,
IV - 4ª parcela, com vencimento para o dia 25/05/2026.
§ 1º. Na hipótese de a data de vencimento recair em dia não útil, poderá o contribuinte efetivar o pagamento até o dia útil imediatamente subsequente, sem a incidência das penalidades legais.
§ 2º. Ao contribuinte que efetivar o pagamento do IPTU em parcela única, com vencimento no dia 25/02/2026, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído ao referido imposto no respectivo lançamento, conforme Lei Complementar Municipal nº 064/2021.
§ 3º. O desconto previsto no parágrafo anterior (§ 2º) não será aplicável aos contribuintes que não efetivarem a quitação do IPTU até a data de vencimento da parcela única (25/02/2026).
§ 4º. O pagamento de qualquer uma das parcelas ou da parcela única do IPTU implica confissão de dívida para os efeitos legais.
Art. 3º. Os contribuintes deverão ser notificados acerca do lançamento fiscal do IPTU por, no mínimo, 02 (dois) dos seguintes meios:
I - notificação de lançamento por meio de documentos gráficos;
II - notificação de lançamento por meio de som volante;
III - notificação de lançamento por meio de publicação nas páginas eletrônicas oficiais da Prefeitura Municipal de Piranga/MG;

IV - notificação de lançamento por meio de publicação radiofônica;
V - notificação de lançamento por meio de publicação do inteiro teor do presente decreto no Diário Oficial do Município;
VI - notificação de lançamento em campanha de divulgação impressa, realizada por meio de envio de carnê ao domicílio fiscal do contribuinte, utilizando-se do sistema postal de envio de correspondências.
§ 1º. Deverão os contribuintes ser cientificados de que poderão, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através do link: https://pm-piranga.tributos.siplanweb.com.br/, entre outras coisas, consultar e recalcular parcelas do IPTU e outros impostos e taxas, emitir 2ª via e espelho do IPTU, bem como emitir certidão negativa de débitos (CND).
§ 2º. No momento da notificação dos contribuintes acerca do lançamento fiscal do IPTU, estes devem ser cientificados de que deverão, com urgência, efetivar a quitação dos débitos de IPTU relativos aos anos anteriores, caso possuam, sob pena de envio da certidão de dívida ativa para protesto junto ao Cartório competente, bem como posterior ingresso de ação judicial de execução fiscal.
Art. 4º. Os contribuintes poderão impugnar o lançamento do IPTU, na forma da lei, até a data de vencimento da primeira parcela/parcela única, por meio do sistema APROVA DIGITAL (https://piranga.aprova.com.br/home), no item TRIBUTOS, subitem SOLICITAÇÕES GERAIS - TRIBUTOS.
Art. 5º. Será aplicado sobre as parcelas atrasadas pelo contribuinte juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% sobre o valor do montante devido, além de atualização monetária pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que os valores inadimplidos serão inscritos em dívida ativa para todos os fins de direito.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piranga/MG, 02 de janeiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:C3CC97AF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 008/2026. Inexigibilidade nº. 002/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "THIAGO & ELI", A SER REALIZADA NOS EVENTOS "1 ENCONTRO REGIONAL DE ZÉ PEREIRA DE PIRANGA", NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2026, COM APRESENTAÇÃO NO FORMATO DUPLA "THIAGO & ELI", E "CARNAPIRANGA 2026", NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026", COM APRESENTAÇÃO NO FORMATO "BLOCO DO THIAGO & ELI. Contratada: 61.423.227 THIAGO INOCENTE TOMAZ - CNPJ: 61.423.227/0001-34, Valor Total de R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 14/01/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:17EBD424

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO . Proc. Licitatório nº. 009/2026. Inexigibilidade nº. 003/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "ORQUESTRA 2", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ZÉ PEREIRA" E "CARNAVAL 2026", ENTRE OS DIAS 16/01 E 17/02, TOTALIZANDO 12 (DOZE) APRESENTAÇÕES ". Contratada: 58.597.323 LEONARDO LUIZ NAVAIS - CNPJ: 58.597.323/0001-94; Valor Total de R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) .Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 14/01/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D50CA5E6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. Processo licitatório nº. 004/2024, Inexigibilidade nº. 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA. Contratada: D. P. ALVES CONTABILIDADE PUBLICA E COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.349.591/0001-21 . Fica revisto com base no índice IPCA o valor mensal, passando de R$ 9.161,44 (nove mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para R$ 9.552,12 (nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) a partir de 03 de janeiro de 2026.
Piranga/MG, 13/01/2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:682A2823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA E A ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA BRASILINHA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA E A ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA BRASILINHA

O Município de Pirapetinga, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **Escola de Samba Unidos da Brasilinha)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.055.659/0001-04, de modo que se torna público a justificativa de Inexigibilidade que está disponível no Portal da Transparência do Município.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.

Pirapetinga, 13 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:959D9C7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 122/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº: 051/2025

Objeto: Contratação da banda OBA OBA SAMBA HOUSE para realização de show musical no CARNAVAL 2026. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor da empresa OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ sob o nº 13.226.677/0001-94; no valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Pirapora/MG, 14/01/2026 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:E7D4528E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICA ATO AUTORIZATIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2025

Objeto: Locação de imóvel para suprir demanda do Centro Cultural Multifuncional. **ONDE SE LÊ:**Valor:R$ 6.004,00 por mês perfazendo um total de R$ 360.204,00, durante os 60 meses de contratação; LEIA-SE:Valor:R$ 6.004,00 por mês perfazendo um total de R$ 360.240,00, durante os 60 meses de contratação. Pirapora/MG, 08/01/2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:E9A580F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 145/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº145/2025 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Contratada: :15631700/0001-51 , Objeto: Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$ R$20.005,00 (Vinte mil e cinco reais) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:15E0143E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 146/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº146/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* 5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA, CNPJ Contratada: 05586495/0001-04 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$ 6.147,20 (Seis mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:A3BF44B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 147/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº147/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* 53.557.890 WADSON TORRES SANTANA, CNPJ Contratada: 53.557.890/0001-01 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$13.470,50 (Treze mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:DF7A83C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 148/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº148/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ Contratada: 47.853.686/0001-27 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$59.930,40 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:608C3DFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 149/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº149/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Contratada: 54.134.185/0001-56, *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$ 22.106,70 (Vinte e dois mil cento e seis reais e setenta centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:CF6AA4E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 150/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº150/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* ARLIMED

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Contratada: 18.362.195/0001-85, *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$ 51.937,51 (Cinquenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:C41B59A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 151/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº151/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Contratada: 52.165.681/0001-41, *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$3.638,21 (Três mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:FD1A7523

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 153/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº153/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* BML Hospitalar Ltda, CNPJ Contratada: 27.187.758/0001-37, *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$ 10.747,50 (Dez mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta reais) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:02FF1E24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 154/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº154/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Contratada: 36.148.696/0001-45 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$32.711,38 (Trinta e dois mil setecentos e onze reais e trinta e oito centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:C572634B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº155/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ Contratada: 18.258.209/0001/15 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:7C3A505A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 156/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº156/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA, CNPJ Contratada: 48.450.303/0001-32 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$59.505,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e cinco reais) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:DA09620A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 157/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº157/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ Contratada: 02.794.555/0004-20 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$467.808,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e oito reais) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:C059BD43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº158/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Contratada: 19.316.524/0001-14, *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$26.392,61 (Vinte e seis mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218,

Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:671040B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 159/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº159/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Contratada: 10.651.667/0001-08 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$14.827,40 (Quatorze mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:BA8CF08D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 160/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº160/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Contratada: 02.858.842/0001-04, *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$108.210,00 (Cento e oito mil duzentos e dez reais) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:CA165927

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 161/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº161/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Contratada: 13.169.056/0001-16 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$59.369,22 (Cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:D0E17A1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 162/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº162/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ Contratada: 27.417.234.0001-95, *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$72.409,22 (Setenta e dois mil quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:0E0CCAF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 163/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº163/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* FESTMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Contratada: 35.536.845/0001-80, *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$32.635,00 (Trinta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:947939D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 164/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº164/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Contratada: 40.618.304/0001-31, *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$6.116,05 (Seis mil cento e dezesseis reais e cinco centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218,

Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242,

MÁRIO CRISTIANO J. DA CUNHA
Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:C0C793A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 165/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº165/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* PURAH MEDICAL & COMERCIO LTDA, CNPJ Contratada: 28.345.933/0001-30 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$38.943,75 (Trinta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:2CABD619

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 166/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº166/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Contratada: 41.319.803/0001-90 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$7.613,20 (Sete mil seiscentos e treze reais e vinte centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:2BDE32D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 167/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº167/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* GETMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Contratada: 41.836.567/000-80 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$397.419,30 (Trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:6B06ED09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 168/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº168/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ Contratada: 01.571.702/0001-98, *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$ 41.655,26 (Quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:BB20DC51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 169/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº169/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA, CNPJ Contratada: 07590023000142, *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$43.255,00 (Quarenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:5E7EB52C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 170/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº170/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* HOLÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Contratada: 16.589.779/0001-62 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$1.603,30 (Um mil seiscentos e três reais e trinta centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:87DC3B84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 171/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº171/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ Contratada: 19.026.964/0001-37 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$3.405,80 (Três mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:A295E279

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 172/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº172/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Contratada: 11.614.643/0001-41 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$95.641,60 (Noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:120AAD14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 172/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº172/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:*

INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Contratada: 11.614.643/0001-41 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$95.641,60 (Noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:26356B6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 173/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº173/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* JOSE DANTAS DINIZ FILHO, CNPJ Contratada: 22.077.847/0001-07 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$ 2.615,00 (Dois mil seiscentos e quinze reais) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:30F7757F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 174/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº174/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* LIAMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Contratada: 50.694.319/0001-32 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$20.030,45 (reais) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:90220EA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 175/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº175/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* MAT MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Contratada: 02.305767/0001-54 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$13.555,00 (Treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:030EEAEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 176/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº176/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA, CNPJ Contratada: 40.968.252/0001-23 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$155.867,11 (Cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e onze centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:A237B77A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 177/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº177/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA, CNPJ Contratada: 51.190.230/0001 00, *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:CF98FA31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 178/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº178/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ Contratada: 38.134.478/0001-87 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:3ABC6616

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 179/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº179/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* NEO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Contratada: 27.313.181/0001-62 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$54.201,50 (Cinquenta e quatro mil duzentos e um reais e cinquenta centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:74517405

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 180/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº180/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Contratada: 32.737.279/0001-87, *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$23.662,20 (Vinte e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:A770DFAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 181/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº181/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* ORTOBENS DIST DE PROD HOSPITALARES LTDA, CNPJ Contratada: 20.035.686/0001-63, *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$5.132,60 (Cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:171F2E26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 182/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº182/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* HAND TEC EQUIPAMENTOS PABLO LUIS MARTINS – ME, CNPJ Contratada: 09.138.326/000154 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$788,85 (Setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:BD75D5D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 183/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº183/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ Contratada: 45.373.478.0001/03, *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor:R$ 8.551,50 (Oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:12ED4995

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 184/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº184/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Contratada: 65.141.046/0001-76 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$173.265,00 (cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:1687421C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 185/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº185/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Contratada: 51.459.124/0001-70 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$14.854,25 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:366C0015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 186/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº186/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Contratada: 12.927.876/0001-67 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$ 74.840,08 (Setenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e oito centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:6E61B9BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 187/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº187/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:*

TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, CNPJ Contratada: 05.291.541/0001-30 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$1.721,20 (Um mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:60D6C95B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 188/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº188/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Contratada: 07.422.196/0001-51 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$ 55.440,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:1EC905B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 189/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°61/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº189/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* Medlife Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ Contratada: 50.737.688/0001-65 , *Objeto:* Eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, fisioterápico e clínicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, – Valor: R$ 2.695,00 (Dois mil seiscentos e noventa e cinco reais) – Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fiscais: Valeria de Souza Correia Matrícula: 14218, Aleksandro Candido dos Santos Matrícula: 13.242, Mário Cristiano J. da Cunha – Matrícula: 15.047

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:C29E5103

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 002//2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 40/2024 – Pregão n° 27/2024 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002//20245 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 40.810.790/0001-95*. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 14/01/2026 e encerrar-se-á em 14/01/2027.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:DCD4BD12

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO - ASSOCIAÇÃO DOS AUTISTAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PIRAPORA

Extrato de Termo de Cessão de Uso - Associação dos Autistas e Pessoas com Deficiência de Pirapora
Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.

Conveniada: Associação dos Autistas e Pessoas com Deficiência de Pirapora, CNPJ n° 54.091.534/0001-08.

Objeto: É objeto deste Termo a cessão gratuita de imóvel no MUNICÍPIO DE PIRAPORA, Logradouro 396 - R Quatro, 364, Bairro Chácaras Muniz, com destinação social para atendimento a crianças e adolescentes com cuidados especializados por Transtorno de Espectro Autista.

Vigência: 10 anos, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:DECB49B2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025

Revoga Portaria

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa César**,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 324/2025, publicada em 28/11/2025.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 13 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:BDDC16E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025
PRC 228/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E MATEUS EUGENIO DE PAIVA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e MATEUS EUGENIO DE PAIVA, empresa privada, com sede à Rua Orquísia de Paiva, nº 153, Nova Gimirim, Poço Fundo, MG, 37757-000, CNPJ n° 51.911.813/0001-74, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ESTE TERMO ADITIVO:

02060115451200910090000449051001710.000 F414
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato passa a ser até dia 31 de julho de 2026
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo,13 de janeiro de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:14947E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 03-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 003/2026, Pregão Eletrônico nº 03/26, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ABADÁS PARA OS PARTICIPANTES E PARA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO "CARNAVAL POÇO FUNDO", CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 29 de janeiro de 2026, às 14:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4604A149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.280, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Revoga o Decreto nº 6.273, de 12 de janeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, em seu art. 69, autoriza ao Chefe do Poder Executivo modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções, decreta:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 6.273, de 12 de janeiro de 2026 que transfere cargo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia **13 de janeiro de 2026**.

Pouso Alegre - MG, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:317468F5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.881, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Exonera o Superintendente de Saúde: Leandro Gonçalves.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. Leandro Gonçalves, do Superintendente de Saúde (CCE), a partir de 09/01/2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:196D1E71

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.882, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear Wesley Gonçalves da Costa para o cargo, em comissão, de Superintendente de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (CCE), a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:765F5038

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE ADVERTÊNCIA– Confecção De Passeio

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Advertência, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

ANTONIO CLARET DE SOUZA
CPF: ***.679.816-**
AA: 119092/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 14/11/2025

INFRAÇÃO:

ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Advertência, cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso e, constatada a permanência das irregularidades, será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa, nos termos do Artigo 272, § 4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, desde que devidamente justificado, conforme prevê o Artigo 300 da mesma legislação.

Pouso Alegre, 14 de Janeiro de 2026.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:91D2C1D8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – Obra sem Projeto

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS
CPF: ***.637.706-**
AIM: 102835/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 25/09/2025

INFRAÇÃO: ART 272, §4, INC II Lei 6570/2022 – em razão de iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado.
VALOR DA MULTA: R$ 1770,70 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da Lei retro citada.

Pouso Alegre, 06 de Janeiro 2025

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:E36885B3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – Obra sem Projeto

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA SILVA
CPF: ***.223.808-**
AIM: 97148/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 10/09/2025

INFRAÇÃO: ART 272, §4, INC II Lei 6570/2022 – em razão de iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado.
VALOR DA MULTA: R$ 1770,70 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da Lei retro citada.

Pouso Alegre, 06 de Janeiro 2026

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:440EE4BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – POLUIR OU ASSOREAR CURSO D´AGUA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

MONICA ELIZABETE DE PAULA
CPF: ***.928.966-**
AIM: 61176/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 19/05/2025
INFRAÇÃO: ART 272, §4, INC IX Lei 6570/2022 em razão de poluir ou assorear cursos d'água e sistemas de drenagem públicos.
VALOR DA MULTA: R$ 18171,75 (Dezoito mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da Lei retro citada.

Pouso Alegre, 06 de Janeiro de 2026.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:96B45850

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – DESPEJO DE RESÍDUOS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

MONICA ELIZABETE DE PAULA
CPF: ***.928.966-**
AIM: 54722/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 19/05/2025
INFRAÇÃO: ART 272, §4, INC XIII Lei 6570/2022 – em razão de despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental.
VALOR DA MULTA: R$ 18171,75 (Dezoito mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência

da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da Lei retro citada.

Pouso Alegre, 06 de Janeiro de 2026.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:E842CF44

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CMDM DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.841 de 28 de agosto de 2023;

Considerando a legislação supracitada, em seu Capítulo II Seção III no seu Artigo 6º;

Considerando a decisão em plenária na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Pouso Alegre/ MG ocorrida no dia 25 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Publicar a atualização da sua mesa diretora, definida após votação do colegiado em assembleia ordinária realizada em 25 de novembro de 2025, sendo ela composta pelas seguintes representantes:

Presidente: Adriana Benedita Santos Silva - Representante da Escola Profissional Delfim Moreira;
Vice-Presidente: Lívia Rocha Martins Mendes - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Secretária: Vanilda de Freitas - Representante da Sec. de Políticas Sociais.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 25 de novembro de 2025.

ADRIANA BENEDITA SANTOS SILVA
Presidente do CMDM de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:750992EC

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 17/2025/CMAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da documentação comprobatória da execução da finalidade institucional da ESPRO – Associação de Ensino Social Profissionalizante**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 18 de dezembro de 2025;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela ESPRO – Associação de Ensino Social Profissionalizante, inscrita neste Conselho, destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMDCA, em reunião realizada em 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a documentação apresentada pela ESPRO – Associação de Ensino Social Profissionalizante, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Programa de Aprendizagem e Formação para o Mundo do Trabalho, destinado a jovens de 14 a 24 anos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:58415C87

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 18/2025/CMAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o deferimento da OSC Samaritano São Francisco de Assis, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 25 de março de 2024;

Considerando a análise dos documentos apresentados;
Considerando a Lei Federal nº 8.742/1993;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004);
Considerando a Resolução nº 14/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social; e
Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho;

RESOLVE:

Art 1º - Deferir a inscrição de Nº 50 a OSC Samaritano São Francisco de Assis, CNPJ 02.627.820/0036-63;

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Anexo I

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre/MG declara, para devidos fins, que a Samaritano São Francisco de Assis, inscrita sob o CNPJ Nº 02.627.820/0036-63, possui inscrição neste Conselho, sob o nº 50 e entregou a documentação comprobatória da execução de sua finalidade através do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, tendo como objetivo geral desenvolver atividades de interesse público e social na assistência social especificamente no que tange o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, os se enquadrando na Proteção Social Especial de alta complexidade,

conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).

Pouso Alegre-MG, 18 de dezembro de 2025.

Válido até 18 de dezembro 2027

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:AF56ADB7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 110/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ambulância e assistência para apoio e suporte a eventos. A sessão pública será realizada no dia 02 de fevereiro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:A082E8A0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 18/2025 – O município de Pouso Alegre torna público que, a pedido da autoridade competente – Comunicação Interna CI/FIN/SMS/PA Nº 03/2026 – a Concorrência Pública nº 18/2025 para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde do bairro Morumbi no município de Pouso Alegre/MG – projeto próprio, incluindo ofornecimento de material, equipamentos e mão de obra" fica, por este ato, REVOGADA. Vanessa Moraes Skielka Silva – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:C4DDBA0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2O TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 042/2024.

Processo Licitatório no 019/2024 – Dispensa de Licitação no 006/2024.
Partes: Município de Prata-MG ALMEIDA E FILHOS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO
LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 11.690.933/0001-74.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato que tem por objeto "Contratação de
empresa para serviço de informador/captura de publicações divulgadas nos diários
eletrônicos dos Tribunais de Justiça do Estado de Minas Gerais e Tribunais
Superiores, atendendo as necessidades da Procuradoria Geral da Prefeitura
Municipal de Prata/MG".
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de vigência: de 06/02/2026 a 05/02/2027.
Data da assinatura: 14/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:54D4146B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

.
Processo Licitatório nº 011/2025 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025.
Partes: Município de Prata-MG e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIO
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo seu objeto é a ""Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Publicações De Atos Oficiais No Diário Oficial Dos Municípios Mineiros – Amm, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal Do Prata, Atendendo As Exigências Da Lei Federal Nº 14.133/2021".
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Prazo de vigência: 30/01/2026 até 29/01/2027.
Valor mensal: R$567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais)
Valor total: R$6.804,00 (seis mil oitocentos e quatro reais)
Data da assinatura: 13/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:04829D68

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.

Processo Licitatório nº 011/2025 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025.
Partes: Município de Prata-MG e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIO
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo seu objeto é a ""Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Publicações De Atos Oficiais No Diário Oficial Dos Municípios Mineiros – Amm, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal Do Prata, Atendendo As Exigências Da Lei Federal Nº 14.133/2021".
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Prazo de vigência: 30/01/2026 até 29/01/2027.
Valor mensal: R$567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais)
Valor total: R$6.804,00 (seis mil oitocentos e quatro reais)
Data da assinatura: 13/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:DC4D7167

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 28/01/2026, às 08 horas, do tipo Menor

Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos de premiação, troféus e medalhas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 14 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:11A55147

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
12/01/2026.

Processo Licitatório nº 104/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico-Registro de Preços nº 047/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI'S (equipamentos de proteção individual), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.331.406/0001-95,** vencedora do item de **n° 08** perfazendo o valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais); L.E. COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 47.140.401/0001-00,** vencedora dos itens de **n° 02** e **04** perfazendo o valor total de **R$ 7.048,00 (sete mil e quarenta e oito reais); TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 13.851.726/0001-80,** vencedora dos itens de **n° 05** e **10** perfazendo o valor total de **R$ 2.713,20 (dois mil setecentos e treze reais e vinte centavos)** e **VDM SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 56.922.844/0001-44,** vencedora dos itens de **n° 03, 06, 07** e **09** perfazendo o valor total de **R$ 35.510,00 (trinta e cinco mil quinhentos e dez reais).** Perfazendo o valor total global de **R$ 46.071,20 (quarenta e seis mil setenta e um reais e vinte centavos).** Ficando **FRACASSADO** o item de **n° 01.** Autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:1F857052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 028/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) HENRIQUE PEREIRA BORGES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA MAJOR PEDRO JOSE BERNARDES . BAIRRO: CRUZEIRO DO SUL . CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.04.015.0254.001 QUADRA 0 LOTE 0 IMOVEL NUMERO: 3528.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 14 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:5D58B27B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE AD ITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE AD ITIVO DE CONTRATO

OBJETO: constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento final de resíduos de lixo hospitalar, com observância das normas da FEAM

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 002/2023, fixado até 18/01/2026 e prorrogado por meio deste Termo de Aditamento até **18/01/2027.**

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO
A vigência do presente Contrato nº 002/2023 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR por prazo determinado, pelo período de 12 meses mantem o termo final do mesmo para 18/01/2027.

VIGÊNCIA: 18/01/2026 A 18/01/2027

Prefeitura municipal de pratinha-mg, 14 de janeiro de 2026

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:81F05D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NO SISTEMA E-SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA/MG.

CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: ASSESTEC INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ Nº 03.652.023/0079

VIGÊNCIA: 23/01/2026 A 23/01/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 14 de janeiro de 2026

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:7C6F0DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 02/2026 – Pregão eletrônico/Registro de Preço: 02/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE QUARTEL GERAL – MG.** Que fará realizar abertura das propostas comericiais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia **29/01/2026** ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/.
Informações - (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 13/01/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BDCE15B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2026

"Exonera servidor ocupante de Cargo Comissionado de Recrutamento Amplo".

O Prefeito de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997.
Considerando ainda as disposições contidas nas Leis Complementares nº 022/2019, nº 026/2022, nº 027/2024, nº 028/2024, nº 029/2025 e 031/2025;
Resolve:
Art. 1º – Exonerar o servidor **Eduardo Samuel José Santos,** inscrito na matrícula nº 12.090-7, do **Cargo em Comissão de Diretor de Licitações** para o qual foi nomeado pela Portaria Nº 020/2025 de 29/01/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Quartel Geral/MG, 12 de Janeiro de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C98E9630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, incisos II e V, todos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 818/1997;
Considerando ainda as disposições contidas nas Leis Complementares nº 022/2019, nº 026/2022, nº 027/2024, nº 028/2024, nº 029/2025 e 031/2025;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o servidor **Leonardo da Silva**, inscrito no CPF: XXX.688·976-XX, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Licitações.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Quartel Geral/MG, 12 de Janeiro de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FA0C799D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 003/2026 CHAMADA PÚBLICA N.°: 001/2026

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 003/2026, Chamada Pública nº 001/2026, cujo o objeto é o **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Recreio/MG.**
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 06/02/2026 ás 09h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio/MG.

Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,
Recreio/MG, 14 de janeiro de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:B935A389

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 004/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 002/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 004/2026, Pregão nº 002/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes em geral, conforme**

especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.

A sessão pública será dia 04/02/2026 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 14 de janeiro de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:04FE7057

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 163, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio – SAAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MICAÍAS ROSA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 14 de janeiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A1B367FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - AUTOS: 14380/2025

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 14380/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 255/2025
Processo instaurado dia 09/12/2025
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA – 5270/2024 - INDENIZATÓRIO

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Luzinete F. Rodrigues
Código Identificador:C6A8C163

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - AUTOS: 8447/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 8447/2025
Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Processo encerrado, com abertura de PAD em desfavor de A. F. E. S., - G. R. G, - J. F. V, - B. G. S, e R. L. L. O, conforme disposto no art. 171, § 1ºe §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Luzinete F. Rodrigues
Código Identificador:74A8E645

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2022

O Município de Ribeirão das Neves torna público retificação, por erro material, na publicação do dia 14 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4191, página 203:
Onde se lê: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2022
Leia-se: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2022

As demais informações na publicação seguem inalteradas.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:075EADCC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO - SMMADS/SMMADS-ASAF

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA 141/2025- PROCESSO 64/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA PAULO QUINELLI NETO

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Total
3	500,00	UNID	Solucao injetavel a base de Propofol 1%, frasco de 100ml, fracionavel.	R$ 64.730,00
74	50,00	PAC	Atadura de crepom 13 fios cm2, 20cmx1,8m	R$ 1596,00
88	100,00	UNID	Broncodilatador a base de Aminofilina 24mg/ml, solucao injetavel, ampola.	R$ 750,00
Total Geral				R$ 67.076,00

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:

FICHA: 926 - PROTEÇÃO, MANEJO E CUIDADOS ANIMAIS -13.001.18.542.0115.2870.3.3.90.30 **/ 1.501.000.0000 - Outros recursos não vinculados**
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

RibeirãodasNeves-MG,em13deJaneirode2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B40B402D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO - SMST/SMST-SPLC

Referência: Termo de Apostilamento de fichas orçamentárias e quantitativos no PROCESSO Nº 104/2021, CONTRATO N° 122/2021, celebrado com a Contratada INSTITUTO DE MOBILIDADE RUA VIVA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes por seu titular, LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA, bem como APOSTILAR QUANTITATIVOS por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotações Orçamentária necessária à execução do referido contrato são:

14.006. SUP. FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE
14.006.06 – SEGURANÇA PUBLICA
14.006.06.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
14.006.06.122.0101- APOIO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
06.122.0101.2274 – MANUT. SUP. FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE
33.90.30- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
1.752.000.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO
FICHA : 1030

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A70C94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESFAZIMENTO DO PROCESSO 26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Conforme solicitação da Secretaria requisitante, torna público o ato de desfazimento do Processo 26/2025, objeto: Aquisição dos livros da coletânea "Corpo e Movimento – Para Além das Fronteiras" para atender alunos e professores da Educação Básica (6º ao 9º) da Rede Municipal de Educação de Ribeirão das Neves.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA/
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:535D7006

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 157/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, INTERNAS E EXTERNAS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•
08.005.12.122.106.2794 - Melhoria da Infraestrutura Escolar - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - Fonte de Recurso **1.500.000.1001** - Recursos não vinculados de impostos (Educação) - **Ficha 396**.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de Janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94CB18AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO - SMUG/SMUG-SPO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária/ Dotação Orçamentária ao CONTRATO 016/2022 PROCESSO: N° 079/2021 CONCORRÊNCIA Nº: 062/2021 – Prestação de Serviços de Agência de Publicidade e Propaganda.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, por seu titular ÉRIK LUCAS DA FONSECA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

03.004.04.122.0103.2861.3.3.90.39 Ficha: 43 Fonte: 1.501.000.0000

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de janeiro de 2026.

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:16CF4B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 045/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 227/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 227/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 227/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 11328/2025**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de materiais elétricos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Pablo Gilliard Alves Brasileiro	Mat. 20208	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.

Ribeirão das Neves, 12 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D9F5A633

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 046/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 228/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 228/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 228/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 11328/2025**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de materiais elétricos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Eliane Almeida da Silva Souza	Mat. 515620	Assessora técnica II

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.
Ribeirão das Neves, 12 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC8EF155

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 047/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 229/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 229/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 229/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 11328/2025**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de materiais elétricos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Pablo Gilliard Alves Brasileiro	Mat. 20208	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.
Ribeirão das Neves, 12 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3E53B04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 048/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 230/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 230/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 230/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 11328/2025**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de materiais elétricos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Eliane Almeida da Silva Souza	Mat. 515620	Assessora técnica II

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.
Ribeirão das Neves, 12 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D0D5DCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 049/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 231/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 231/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 231/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 7180/2025**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de materiais de construção diversos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Pablo Gilliard Alves Brasileiro	Mat. 20208	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de dezembro de 2025.

Ribeirão das Neves, 12 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:47050136

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 050/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 232/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 232/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 232/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 11328/2025**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de materiais elétricos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Eliane Almeida da Silva Souza	Mat. 515620	Assessora técnica II

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.

Ribeirão das Neves, 12 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95662F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 051/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 233/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 233/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 233/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 7180/2025**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de materiais de construção diversos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Pablo Gilliard Alves Brasileiro	Mat. 20208	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

Ribeirão das Neves, 12 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A325AD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 052/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 234/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 234/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 234/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 11328/2025**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de materiais elétricos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Eliane Almeida da Silva Souza	Mat. 515620	Assessora técnica II

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.

Ribeirão das Neves, 12 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A02E069E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 053/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 235/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 235/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 235/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 7180/2025**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de materiais de construção diversos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Pablo Gilliard Alves Brasileiro	Mat. 20208	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.

Ribeirão das Neves, 12 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B231600B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotação orçamentária

CONTRATO Nº: 066/2023
CONTRATADA: DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES LTDA.

PROCESSO Nº: 232/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas e caminhões.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão das seguintes dotações/classificações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.002.15.451.0101.2214 – 3.3.90.39 – Despesa 427** – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 13 de junho de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6BC648DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotação orçamentária

CONTRATO Nº: 065/2023
CONTRATADA: COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI.

PROCESSO Nº: 232/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas e caminhões.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão das seguintes dotações/classificações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.002.15.451.0101.2214 – 3.3.90.39 – Despesa 427** – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 16 de junho de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DB88F2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotação orçamentária

CONTRATO Nº: 126/2025
CONTRATADA: SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA

PROCESSO Nº: 222/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urbanização de trecho da estrada de Areias (rua areal) no bairro Maria Helena, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com o fornecimento de materiais no município de Ribeirão das Neves – MG

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para alteração/atualização das seguintes dotações/classificações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437 – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
•09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437– Fonte: 1.754.000.0000 – Recursos de Operação de Crédito.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 14 de junho de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B7FAED13

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotação orçamentária

CONTRATO Nº: 043/2024
CONTRATADA: CONSTRUTORA E DRENAGEM PARAOPEBA LTDA.

PROCESSO Nº: 065/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços complementares e dragagem de rios e córregos.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para alteração/atualização das seguintes dotações/classificações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.002.15.451.0109.2879 – 3.3.90.39 – Despesa 446** – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
• **09.002.15.451.0109.2879 – 3.3.90.39 – Despesa 446** – Fonte: 1.708.000.0000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM.
• **09.002.15.451.0109.2879 – 3.3.90.39 – Despesa 446** – Fonte: 1.720.000.0000 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP-LEI 9.478/1997.
• **09.002.15.451.0109.2879 – 3.3.90.39 – Despesa 446** – Fonte: 1.750.000.0000 – Recursos da Contribuição da intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.700.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.706.000.0000 – Transferência Especial da União.
• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.710.000.0000 – Transferência Especial dos Estados.
• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.754.000.0000 – Recursos de Operação de Crédito.
• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.755.000.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 14 de junho de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D60E0171

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN – N.º 018/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE LARGURA DE PASSEIOS NA RUA 09 DO LOTEAMENTO BAIRRO VITÓRIA SPE LTDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e após apreciação de informações contidas no processo **11360/2019, DELIBERA:**

Fica autorizada a alteração da largura do passeio da Rua 09 (lado direito) no loteamento Bairro Vitória SPE Ltda, conforme os seguintes trechos: I. Das Quadras 08 a 12: alteração de 2,50m para 1,50m; II. Das Quadras 09 a 52: alteração de 2,50m para 2,00m.

Justificativa: A alteração justifica-se pela identificação de interferência com uma adutora de água no referido trecho durante a execução das obras, o que impossibilita a manutenção da largura original projetada. A adequação visa compatibilizar o projeto urbanístico com a infraestrutura de saneamento existente, garantindo a viabilidade técnica da via e respeitando os parâmetros de acessibilidade.

Ribeirão das Neves, em 14 de janeiro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7B8EB5FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO ESTIMADA DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital interposta por SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51, alegando em síntese:
- Que o tratamento dos resíduos de saúde constitui a parte principal do objeto contratual, sendo indelegável por sua natureza técnica e risco associado.
- Que a permissão de subcontratação desse serviço em sua totalidade, dá margem para que empresas não capazes sejam habilitadas, trazendo grave risco para a Administração Pública e para toda população de Rodeiro, tendo em vista se tratar de demanda que atinge diretamente o setor da saúde.
- Que no caso em questão, o tratamento é precisamente o núcleo da contratação, ou seja, a atividade-fim da prestação de serviço licitada, sendo, portanto, indelegável a terceiros.
- Que a subcontratação deve ser restrita exclusivamente à disposição final dos resíduos, uma vez que após o tratamento, os resíduos deixam de oferecer risco biológico significativo, tornando-se passíveis de destinação sem que haja necessidade de manutenção da responsabilidade técnica direta nas etapas posteriores.
- Que a Lei 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, prevê a hipótese de subdelegação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico até o limite de 25% do valor do contrato.
Ao final requereu a retificação do edital para incluir o percentual máximo de 25% da subcontratação, para evitar que se ultrapasse o limite legal permitido para as licitantes participantes do certame.

FUNDAMENTOS
As alegações apresentadas pela impugnante não merecem prosperar.
Inicialmente, cumpre esclarecer que a impugnação apresentada confunde institutos jurídicos distintos, quais sejam: delegação e subcontratação.
A subcontratação ocorre quando a empresa contratada transfere a execução de parte específica do objeto contratual a terceiro, sem afastar sua responsabilidade integral perante a Administração Pública, permanecendo responsável técnica, administrativa e legalmente pelo cumprimento do contrato, inclusive respondendo solidariamente por eventuais falhas.
Por sua vez, a delegação envolve a transferência da titularidade da prestação do serviço público, com autonomia operacional e risco próprio do delegado, hipótese típica de concessões e permissões, incompatível com o caso em análise.
Dessa forma, não se aplica ao presente certame a Lei nº 11.445/2007, uma vez que esta trata de diretrizes para serviços públicos de saneamento básico prestados mediante delegação, e não de subcontratação em contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021.
Registre-se, ainda, que o Termo de Referência expressamente prevê a possibilidade de subcontratação, justamente com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, afastando restrições indevidas à participação de licitantes, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa.

Importante destacar que a permissão de subcontratação não afasta, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da contratada principal, que deverá comprovar capacidade técnica, atender às exigências legais, manter responsável técnico habilitado e assegurar a adequada execução de todas as etapas do objeto contratual, sob rigorosa fiscalização da Administração.
Não há, portanto, qualquer respaldo jurídico para a tese de que a subcontratação, nos moldes previstos no edital, implicaria risco à Administração ou à coletividade, tampouco para a imposição de percentual máximo não previsto na legislação aplicável aos contratos administrativos desta natureza.
Assim, após juízo administrativo de adequação, necessidade e proporcionalidade, não se vislumbra qualquer ilegalidade, omissão ou inadequação técnica que justifique as alterações pretendidas pela impugnante, tampouco a inclusão de novos requisitos de habilitação ou execução além daqueles já previstos, os quais se mostram suficientes e pertinentes à garantia do cumprimento do objeto contratual.
Cumpre destacar, por fim, que a Administração Pública possui o dever de planejar, fiscalizar e resguardar a adequada execução do contrato, o que foi devidamente observado no presente certame, mediante análise jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira, com a definição de condições claras e compatíveis com o objeto licitado.
Destarte, o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, dentre eles o princípio da busca da proposta mais vantajosa, eficácia, igualdade e competividade, devendo o edital ser mantido em sua integralidade.
CONCLUSÃO

CONSIDERANDO todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

INDEFERIR a impugnação apresentada por SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51, mantendo as exigências do edital em sua integralidade.

Rodeiro, 13 de janeiro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:514B0F18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL ART. 91 - LEI Nº 14.133, DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 CONTRATO Nº 002/2025

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo Contratual
Art. 91 - Lei nº 14.133, de 2021.
Processo Administrativo Nº 002/2025
Contrato Nº 002/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e COELHO & LANDIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 41.489.647/0001-06.
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 14/01/2026 a 14/01/2027.
Fica reajustado o valor mensal do contrato para R$ 8.341,15 (oito mil, trezentos e quarenta e um reais e quinze centavos), conforme índice do IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 14/01/2026
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Everton Renan Pereira Coelho- COELHO & LANDIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CONTRATADA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:DC6632F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 EDITAL Nº 069/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025
EDITAL Nº 069/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 102/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 056/2025 o **registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi) destinados às serventes escolares da rede municipal de ensino de Rodeiro/MG, conforme diretrizes do pnae e normas sanitárias,** conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
COMERCIAL J & C COMEX LTDA; CNPJ/CPF 46.687.136/0001-12	R$ 5.951,00
COMERCIAL P&L LTDA; CNPJ/CPF 45.539.312/0001-06	R$ 3.521,20
OFICCYNA SOLUÇOES LTDA; CNPJ/CPF 04.782.675/0001-90	R$ 9.712,00
HIGH QUALITY CLOTHES LTDA; CNPJ/CPF 56.056.667/0001-60	R$ 5.983,00
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA; CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01	R$ 4.141,20
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA; CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83	R$ 2.225,05
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS; CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69	R$ 3.001,60
W. L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA; CNPJ/CPF 13.495.658/0001-63	R$ 3.456,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:DF981DE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 EDITAL Nº 082/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025
EDITAL Nº 082/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 120/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 064/2025 o **registro de preços para aquisição estimada de armação e lentes para correção visual, visando atendimento às pessoas carentes do município, através de laudo social, para atender as necessidades da secretaria de saúde**, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
MULTIVENDAS LTDA; CNPJ/CPF 63.432.754/0001-30	R$ 109.993,70

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:F662EB3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2026 PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026 REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2026. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender às necessidades do Município de Rubelita, MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme Edital e Termo de Referência. Sessão a realizar-se no dia 28 de janeiro de 2026 com início às 8:20h no endereço: Praça Major Avelino de Almeida, nº 406, centro, Rubelita - MG.
Demais Informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

BRUNA LUIZA MENEGAZZO.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:2BE99C06

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rubelita/MG torna público o PROCESSO LICITATÓRIO n° 005/2026 PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2026, cujo objeto é a aquisição de kits escolares para atender às necessidades do Município de Rubelita, MG, conforme Edital e Termo de Referência. Sessão a realizar-se no dia 29 de janeiro de 2026 com início às 8:00h no endereço: Praça Major Avelino de Almeida, nº 406, centro, Rubelita -MG. Demais Informações peloe-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

BRUNA LUIZA MENEGAZZO.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:BC8D3346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2024

Processo nº: 191/2024.
Pregão Eletrônico nº: 075/2024.
Contrato nº: 161/2024.

1° Aditivo a Contrato nº 161/2024.

Contratada: SEGUROS SURA S/A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 161/2024.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência, com vencimento em 14/01/2027.

Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027.

Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 14 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B067B403

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROC. 1DOC2289/2025 - PROCESSO N.º 187/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2025–Objeto: **registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE ITENS (MUDAS, FLORES ORNAMENTAIS E INSUMOS), para manutenção e conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público**, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **29/01/2026** às 09:00 horas naPlataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 14/01/2026–

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:33D11845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N° 6488/2026

Nomeia os membros representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil para se constituir o Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal de nº 1664/2013 e considerando o memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social de nº 338/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social, para o mandato do biênio 2026/2028, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL:

Titular: Clayton Aparecido Soares
Suplente: Breno Paulo da Silva

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO:

Titular: Pedro Augusto dos Santos
Suplente: Clousilene Eva Silva Lisboa

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA:

Titular: Ronaldo Lopes de Oliveira
Suplente: Luciana Angélica Couto Gomes

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Titular: Marcelo Erasmo Pontes
Suplente: Érica Augusta Silva de Paula

e) PODER LEGISLATIVO:

Titular: Wilson Machado de Melo
Suplente: Marcilene das Graças Roberto

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) PARÓQUIA SÃO VICENTE DE PAULO:

Titular: Ronilson Donizethe Nunes
Suplente: Isaías João da Silva

b) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA BÁRBARA:

Titular: Hamilton Martins da Luz
Suplente: Roseane Maria da Silva Neri

c) PRISMA IMÓVEIS SANTA BÁRBARA:

Titular: Flávio Geraldo Ferreira
Suplente: Adilson de Paula Batista

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de janeiro de 2026

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:44C33BE0

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO N.° 308 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA- CONVOCAÇÃO -De acordo com parecer jurídico n.° 461/2025, pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 02/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 14 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Onde se Lê:
ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 308

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ARIANE CRISTINA DA SILVA BERNARDO	04/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

Leia-se:
ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 308

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ARIANE CRISTINA DA SILVA BERNARDO	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:A3018816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2026 –PROCESSO Nº 61/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.

Contratado: JOAQUIM ELISIÁRIO FILHO, brasileiro, inscrito no CPF n° XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, Santana da Vargem/MG, CEP: 37195-000

Vigência: 13 de janeiro de 2026 à 22 de julho de 2026.

Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$190,00 (cento e noventa reais) por serviço prestado.

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:BF6935C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 48/2025
Objeto: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de LED, locação de banheiros tipo contêiner, brigadistas, equipes de apoio e outras estruturas complementares) para o Município de Santana da Vargem/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: BRIGADA PROFISSIONAL EVOLUTION FIRE EMERGENCIAS LTDA, CNPJ n.º 51.830.116/0001-99
Vigência: 12/01/2026 a 12/01/2027
Valor Estimado: R$22.120,00 (vinte e dois mil, cento e vinte reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: DEMETRIO PIERANGELI SILVA ME CNPJ n.º 02.525.770/0001-83
Vigência: 12/01/2026 a 12/01/2027
Valor Estimado: R$ 660.958,10 (seiscentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:5115D981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 44/2025
Objeto: Registro dePreços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ n.º 20.063.556/0001-34
Vigência: 12/01/2026 a 12/01/2027
Valor Estimado: R$ 1.299,50 (mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ n.º 51.011.416/0001-46
Vigência: 12/01/2026 a 12/01/2027
Valor Estimado: R$ 9.969,40 (nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA CNPJ n.º 44.857.966/0001-15
Vigência: 12/01/2026 a 12/01/2027
Valor Estimado: R$ 245.110,10 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e dez reais e dez centavos)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: LUBE PACK COMERCIAL LTDA CNPJ n.º 46.310.289/0001-46
Vigência: 12/01/2026 a 12/01/2027
Valor Estimado: R$ 76.156,40 (setenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: RICARDO PEREIRA EIRELI – ME, CNPJ n.º 08.545.404/0001-72
Vigência: 12/01/2026 a 12/01/2027
Valor Estimado: R$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:D55A7AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: FREDERICO GARANI PIMENTA
PROCESSO LICITATÓRIO: 125/2025
PREGÃO ELETRONICO: 58/2025
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ITENS DE ESTRUTURA DE EVENTOS FESTIVOS. ESSAS CONTRATAÇÕES ATENDERÃO AO CALENDÁ-RIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES PARA O ANO DE 2026, ABRANGENDO EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE
CONTRATO Nº 02/2026
VALOR TOTAL: R$1.536.888,70
HOMOLOGAÇÃO: 14/01/2026 A 14/01/2027

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: R C RODRIGUES LOCAÇÕES ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 125/2025
PREGÃO ELETRONICO: 58/2025
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ITENS DE ESTRUTURA DE EVENTOS FESTIVOS. ESSAS CONTRATAÇÕES ATENDERÃO AO CALENDÁ-RIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES PARA O ANO DE 2026, ABRANGENDO EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE
CONTRATO Nº 03/2026
VALOR TOTAL: R$ 445.600,00
HOMOLOGAÇÃO: 14/01/2026 A 14/01/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 14 DE JANEIRO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:53E04C1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos de "A" a "Z" genéricos, similares, específicos e éticos com base na tabela CMED/ANVISA a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Cataguases, na distribuição de medicamentos nas Unidades de Saúde de Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais impetrados contra o município, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/01/2026 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/01/2026 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:24AC68A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 001/2026 - Edital nº 001/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a execução das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, na estrada Gineta 1, conforme especificações do edital, do Termo de Referência, Projetos Básicos de Engenharia e do Contrato de Repasse nº 1090.528-52/950323/2023/MIDR/CAIXA. Fundamento legal: Art. 28, Inciso II, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso II, letra "a", Art. 56, Inciso II, da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023. Data prevista para o julgamento, respectivamente: 02.02.2026, às 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis na Plataforma da ammlicita e no site da Prefeitura Municipal: www.prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 14.01.2026.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO –
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:0141D669

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRC Nº 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 075/2025 - Edital Nº 033/2025 - Inexigibilidade Nº 019/2025 – Chamamento Público Nº 006/2025 – Credenciamento Nº 005/2025. Torna público o extrato do(s) Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **MED FUSION TECH LTDA.** Objeto: Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, médicos-hospitalares, fisioterápicos, de ar condicionado, motores elétricos e equipamentos com motor a combustão, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do município de Santa Rita de caldas-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 14.01.2026 –

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:BBDDA7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESCISÃO POR MÚTUO CONSENTIMENTO – CONTRATO Nº 036/2025

O Município de Santa Vitória/MG torna pública a rescisão contratual por mútuo consentimento do Contrato nº 036/2025, firmado com o Sr. Genival Pereira de Queiroz, inscrito no CPF/MF nº 7.***.***-*8, oriundo da Inexigibilidade nº 006/2025 Processo Licitatório nº 044/2025.**

O contrato, assinado em 26/05/2025 e com início da vigência em 28/05/2025, tinha como objeto a Locação de imóvel rural, denominado Fazenda Bela Vista, registrado sob a Matrícula nº 13.322 do Serviço Registral Imobiliário de Santa Vitória/MG, com área total de 09-76-13 hectares, neste município e comarca de Santa Vitória/MG, destinado a abrigar animais de grande e pequeno porte que possam oferecer riscos à população, como parte das ações de interesse público desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, visando não apenas o controle, manejo e proteção sanitária, mas também o acolhimento e os devidos cuidados aos animais, assegurando condições adequadas de abrigo, bem-estar e segurança, em consonância com os princípios da saúde pública e da proteção animal.

A rescisão foi formalizada com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes, extinguindo-se todos os direitos e obrigações estabelecidos no contrato, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

Os documentos que fundamentam esta decisão encontram-se nos autos do respectivo processo administrativo.

Santa Vitória/MG, 14 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:A4C50ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 048/2025. Concorrência Nº 003/2025. Termo Aditivo 056TA01/2026 (1º Termo Aditivo ao Contrato 056/2025). Contratada: Everaldo José Teixeira de Almeida - ME. Objeto: Acréscimo do valor inicialmente contratado devido a Reprogramação, conforme Planilha de Aditivo, referente as obras de Reforma da Câmara Municipal. Valor Acrescido: R$ 12.992,67. Vigência do Termo Aditivo: 14/01/2026 a 20/07/2026. Justificativa: art. 125, da Lei Federal 14.133/2021 e subitem 11.2 da cláusula onze do contrato ora aditado. 14/01/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:78DA9133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0005/2026, Pregão Eletrônico nº 0001/2026. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2026 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG **Lançamento das Propostas:** Até Quarta-feira, 04 de Fevereiro de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Quarta-feira, 04 de Fevereiro de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos**,** horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/84602.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 14 de Janeiro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5E3FD283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0007/2025 gerado através do Processo Administrativo nº 0004/2025 Inexigibilidade nº 0001/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VALDETE JERÔNIMO GONÇALVES.**Objeto:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, RESIDENCIAL, TIPO CASA, SITUADO REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG PARA MORADIA DE ESTUDANTES E RESIDENTES DA UFVJM (UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI).**Assinatura:**04/12/2025 — **Vigência:**31/12/2026. **Fundamentação legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B0EE1BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0018/2025 gerado através do Processo Administrativo nº 0005/2025 Inexigibilidade nº 0002/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RODOLFO ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**Assinatura:**30/12/2025 — **Vigência:**31/12/2026. **Fundamentação legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021.
Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 30 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C9216B0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0028/2025 gerado através do Processo Administrativo nº 0006/2025 Inexigibilidade nº 0003/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CRISTIAN DE CASSIA PEREIRA.**Objeto AQUISIÇÕES DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E RECIPIENTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.**Assinatura:**15/12/2025 — **Vigência:**31/12/2026. **Fundamentação legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021.
Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7B8823A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0078/2025 gerado através do Processo Administrativo nº 0039/2025 Pregão Eletrônico nº 0015/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VAGNO ANTÔNIO RIBEIRO.**Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE JORNAL NA FORMA IMPRESSA E COLORIDA, EM FORMATO TABLOIDE AMERICANO, DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM ABRANGÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE SERRO, ALVORADA DE MINAS, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, DOM JOAQUIM, DATAS, GOUVEIA, DIAMANTINA, PRESIDENTE KUBITSCHEK, SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, SABINÓPOLIS E GUANHÃES, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA M**.**Assinatura:**15/12/2025 — **Vigência:**01/01/2027. **Fundamentação legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021.
Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2910EED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 101/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema de sistema informatizado baseado em plataforma web, destinado à gestão completa da secretaria escolar, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa CONSULTE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 71.139.240/0001-10, no valor total de R$38.950,00.

Santo Antônio do Monte, 12 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F36BE5AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 101/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema de sistema informatizado baseado em plataforma web, destinado à gestão completa da secretaria escolar, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 12 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7A1E00B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 horas, do dia 29 de janeiro de 2025, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, do tipo menor preço global, autorizado nos autos do Processo 001/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação, através da plataforma para pregão eletrônico. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 14 de janeiro de 2026.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 14/01/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:9B3FA101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e construção na Praça de Esportes Geraldo Magela, no Município de São Francisco/MG, objeto do convênio OGU nº 960378/2024 – Operação nº 1094128-05, destinada a Secretaria Municipal de Cultura, Pat. Cultural, Turismo, Esporte e Lazer do município de São Francisco/MG **incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários**. **Data de abertura: 09/02/2026 às 08:00** horas. Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.saofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 14 de janeiro de 2026.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F2CB41BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PAPEL INFOR EIRELI.

Processo Licitatório nº 102/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços reprográficos com locação de impressoras, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São

Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **PAPEL INFOR EIRELI,** estabelecida na Avenida Brasília de Minas, nº 485, Letra B no Bairro Bandeirantes, na cidade de são Francisco/MG, inscrita no CNPJ sob nº 10.374.417/0001-78 e Inscrição Estadual sob o nº 001092570.00-12, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Paulete Francisca Alves, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.557.891, Expedida pela PC/MG e CPF nº 055.189.426-13, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 2º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Dezembro de 2026,** atendendo excepcional interesse público e necessidade da continuidade dos serviços e que estes serviços são imprescindíveis para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Terceira
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.

.

São Francisco/MG, 16 de dezembro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Papel Infor EIRELI
PAULETE FRANCISCA ALVES
CPF nº 055.189.426-13
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:C57E6455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA.

Processo Licitatório nº 102/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços reprográficos com locação de impressoras, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA,** estabelecida na Rua Grão Mogol, nº 115 no bairro centro, na cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob nº 22.547.761/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº 002566169.00-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Victor Paulino Correa de Souza, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.258.755, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 004.446.586-61, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 2º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Dezembro de 2026,** atendendo excepcional interesse público e necessidade da continuidade dos serviços e que estes serviços são imprescindíveis para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Terceira
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.
.

São Francisco/MG, 16 de dezembro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Max Primi Impressoras e Copiadoras LTDA
VICTOR PAULINO CORREA DE SOUZA
CPF nº 004.446.586-61
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:8473DC0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato dos contratos de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 Credenciamento 03/2025 – Processo Licitatório nº 047/2025. OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, Exames, procedimentos médicos, e práticas integrativas e complementares em saúde (PICS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, por seleção paralela e não excludente, mediante adesão às condições previstas neste Edital, na cidade de São Francisco/MG. CONTRATADOS: **MEDICAL PRACTICE SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA/EPP no valor global de R$ 241.400,00 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais), RENATA DE SOUZA BITTENCOURT LTDA/ME no valor global de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais),** CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG, 14 de janeiro de 2026. Ass.: Sra. ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:EA742534

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA COELHO & LANDIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **Miguel Paulo Souza Filho**, brasileiro, Divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 850.270.496-68, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50, localidade Vila do Morro, no município de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **COELHO & LANDIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.489.647/0001 - 06, sediado(a) na Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1.004, Bairro Santo Agostinho, em. Belo Horizonte doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marco Antônio Landim Pereira (Advogado),inscrito no CPF nº 037.618.966 – 36 OAB/MG sob o nº 168.659, e Everton Renan Pereira Coelho (Advogado), inscrito no CPF 089.670.286-36 OAB/MG sob o nº 189.432**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, doravante designado respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigo 107, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula segunda do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **31 (trinta e um de dezembro de 2025) até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, justifica se o pedido em razão de que se trata de um serviço de natureza continua, essencial para o regular funcionamento da administração municipal e defesa dos interesses institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Coelho & Landim Sociedade de Advogados
CNPJ/MF sob o nº 41.489.647/0001 – 06
EVERTON RENAN PEREIRA COELHO
OAB/MG sob o nº 189.432
Contratado

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:DCA3B737

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA COELHO & LANDIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **Miguel Paulo Souza Filho**, brasileiro, Divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 850.270.496-68, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50, localidade Vila do Morro, no município de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **COELHO & LANDIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.489.647/0001 - 06, sediado(a) na Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1.004, Bairro Santo Agostinho, em. Belo Horizonte doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marco Antônio Landim Pereira (Advogado),inscrito no CPF nº 037.618.966 – 36 OAB/MG sob o nº 168.659, e Everton Renan Pereira Coelho (Advogado), inscrito no CPF 089.670.286-36 OAB/MG sob o nº 189.432**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, doravante designado respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigo 124, II, d, c/c §4º do art. 91, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Decima Quinta do contrato original no valor inicial de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser aditivada no importe de 20%, (vinte porcento) que corresponde à R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Justifica-se em razão do aumento demandas previstas inicialmente no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Coelho & Landim Sociedade de Advogados
CNPJ/MF sob o nº 41.489.647/0001 – 06
EVERTON RENAN PEREIRA COELHO
OAB/MG sob o nº 189.432
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME_____
NOME_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:F2BA7CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 004/2026 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 004/2026

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a **Sra. NICOLEE DE PAULA MENDONÇA,** inscrita sob o CPF de nº **121.485.276-90**, **EXONERADA** do cargo em comissão de **COORDENADOR II** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS de São Francisco do Glória/MG, a partir de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 14 de janeiro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:CEA2B720

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 005/2026 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 005/2026

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 1.280/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. CAMILY PEDROSA BARBOSA**, inscrita sob o CPF de nº 118.727.236-16, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I,** com lotação no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de São Francisco do Glória/MG, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 14 de janeiro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:585ED0A9

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 006/2026 "INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – CAFITE, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 006/2026

"*Institui e nomeia Comissão para Fiscalização de Transporte Escolar – CAFITE, designa seus membros e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, Inácio Dolizete Ricardo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições em Processos de Licitações sobre a necessidade de vistoria dos veículos a serem contratados pelo Município de São Francisco do Glória;

Considerando as exigências legais impostas pelas Legislações relativas a normatização do transporte escolar;

Considerando a grande responsabilidade do município na execução do transporte escolar, devido a sua extensão territorial, bem como ao atendimento aos universitários;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar para proceder a vistoria nos veículos prestadores de serviços no transporte de alunos e universitários do Município de São Francisco do Glória/MG.

Art. 2° A comissão instituída no art. 1° será composta pelos seguintes membros:

a) Secretário Municipal de Educação;
b) Um representante de pais de alunos;
c) Um representante do Poder Legislativo;
d) Um Servidor Público Municipal.

Art. 3° Em cumprimento ao disposto no artigo anterior ficam nomeados, sob a presidência do primeiro os seguintes membros:

Valéria Paiva de Oliveira - Secretária Municipal de Educação
Fabricio Ribas Ricardo - representante de pais de alunos
Antônio Guimarães – representante do Poder Legislativo
Athaydes de Almeida Guedes, Servidor Público Municipal;

Art. 4° Os trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar deverão ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, com lavratura de termo de vistoria dos veículos.

Art. 5° Incube a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar observar e fazer cumprir as exigências impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como das normas expedidas pelo Conselho de Trânsito Nacional.

Art. 6° As atividades de membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar não serão remuneradas.

Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 14 de janeiro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:AC54C552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

A Agente de Contratação do Município, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para sessão/locação/licenciamento de provedor de internet, banda larga, 24 horas por dia, 7 dias na semana, para atendimento do município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº 001 e seus anexos.
Após reavaliação técnica e orçamentária, verificou-se a necessidade de adequação e reformulação do estudo técnico preliminar (ETP), bem como reformulação das cotações aferidas, sanando assim o risco de onerosidade excessiva e ineficaz aos cofres públicos.

Dessa forma, o cancelamento se dá para possibilitar a revisão da estimativa de preços e das condições do certame, visando futura contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

São Francisco do Glória, 14 de janeiro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7AEE3676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento ao Secretária Municipal de Educação torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº 002 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **28 de janeiro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 14 de janeiro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2E9ED3F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio no âmbito da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dilson de Fátima Moreira, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e uso de suas atribuições e prerrogativas legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor Mário Marciano Souza, Matrícula Funcional nº 801, para responder pela função de Agente de Contratação no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. São atribuições do Agente de Contratação designado a condução da fase externa dos processos licitatórios instaurados, notadamente o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal de nº 007, de 30 de janeiro de 2024.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio, de que trata o parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal de nº 007, de 30 de janeiro de 2024, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.

§ 2º O Agente de Contratação será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico, jurídico e Controle Interno da Administração para subsidiar sua decisão.

Art. 3º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os servidores Ângela Maria Mendes Tolentino, Matrícula Funcional nº 6341; Danile Aparecida Lucena, Matrícula Funcional nº 15350; Gleisimara Hélida Lopes França, Matrícula Funcional nº 8971 e Juliana da Paixão Silva, Matrícula Funcional nº 15180.

Art. 4º. Revogar a Portaria nº 056, de 18 de março de 2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:876D2091

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE AS COMEMORAÇÕES FESTIVAS DO EVENTO "CARNAVAL 2026" DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre as comemorações festivas do evento "Carnaval 2026" do Município de São Gonçalo do Rio Preto e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando o interesse da Administração Municipal, observados critérios de conveniência e oportunidade, de fomentar comemorações públicas festivas durante o "Carnaval 2026".

Considerando o caráter tradicional, no Município de São Gonçalo do Rio Preto, na realização e custeio de tal espécie de evento comemorativo / festivo, de acesso franco / gratuito, recepcionado como fomento à ação cultural no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de se regulamentar a realização do evento, notadamente para fins de explicitar a ação pública municipal, na condição de promotor do evento, junto aos órgãos competentes (Polícias, Poder Judiciário, Ministérios Público, Conselho Tutelar, etc);

Considerando a necessidade real de se regulamentar a venda de bebidas e alimentos por vendedores ambulantes, barracas, carrocinhas, trailers, food-truck e similares nos locais de realização do evento "Carnaval 2026";
Considerando a legalidade de concessão de alvará para vendedor ambulante, nos termos do artigo 113 do Código Tributário Municipal;

Considerando a criação de empregos indiretos no período de Carnaval, que propiciam maior arrecadação e geração de renda local;
Considerando o art. 90, IV da Lei Orgânica do Município, no qual atribui poder ao Prefeito Municipal de regulamentar a legislação;

Considerando as normas de Vigilância Sanitária e Segurança Pública, bem como os artigos 105, 107, 113, 114 e 115, do Código Tributário Municipal;

Considerando os princípios administrativos incidentes ou aplicáveis;

Na forma da Lei, **DECRETA:**

TITULO I
DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 1º. O Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG) realizará evento público festivo, de acesso franco / gratuito, entre as datas de 13 à 17 de fevereiro de 2026, com programações divididas entre os períodos diurnos e noturnos.
§ 1º. No período diurno, o evento descrito no *caput* deste artigo será realizado a partir do dia 14 a 17 de fevereiro de 2026 na Praia do Lapeiro, entre às 13:00h às 19:00h
§ 2º. No período noturno, o evento realizar-se-á na "Praça XV de Agosto", nas seguintes datas e horários:
I – no dia 13 de fevereiro de 2026 entre às 20h00min e 02h00min da manhã do dia seguinte;
II - nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, entre às 20h00min e 04h30min da manhã do dia seguinte;
III - no dia 17 de fevereiro de 2026, data do encerramento, das 20h30min até 01h00min da manhã do dia seguinte.

Art. 2º. O evento consistirá na apresentação de *shows* musicais custeados pelo poder público municipal, instalação de equipamentos de sonorização fixos ou móveis, exposição e comercialização de comidas, bebidas e afins sob a responsabilidade de terceiros autorizatários, proibida a venda ou entrega de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres para menores de 18 (dezoito) anos.
§ 4º. A estrutura física necessária à realização do evento, composta por palco(s), equipamentos de sonorização, iluminação, banheiros químicos, dentre outros, demandará a realização de projeto(s) afim(ns) e a aprovação pelo(s) órgão(ãos) competente(s).

Art. 3º. O Município poderá promover, como parte integrante do evento, a exposição de som automotivo e mini-trios, por veículos contratados pela Administração Pública Municipal, nos horários e locais definidos no artigo anterior.

Art. 4º. É expressamente vedada a utilização, por terceiros, de aparelhos de sonorização de qualquer tipo, direcionados ao meio externo (ruas e praças), tanto na área de realização do evento quanto no seu entorno.

Art. 5º. Fica interditado o acesso às ruas Rio Preto, a Praça XV de Agostos e Rua Adelaide durante o período noturno, salvo para veículos de emergência, carros de apoio e veículos das bandas contratadas pelo poder público municipal.

TÍTULO II
DAS VENDAS DE BEBIDAS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

CAPÍTULO - I
DOS VENDEDORES AMBULANTES E REGRAS GERAIS

Art. 6º. E obrigatório o cadastramento e licenciamento prévios, com recolhimento dos tributos incidentes, para exercício da atividade eventual de vendedor ambulante, instalação de barracas, carrocinhas, trailers, food-truck e similares, nos logradouros e períodos de que trata o artigo anterior.
§ 1º. O cadastramento prévio será feito na Secretaria de Cultura e Turismo, Patrimonio Cultural, Esporte e Lazer, do dia 15 de Janeiro à 30 de Janeiro de 2026, em horário de seu funcionamento do órgão, devendo o interessado apresentar requerimento formal, no qual conste sua qualificação e declaração dos produtos que disponibilizará a venda, observadas as restrições deste Decreto e ainda:

I) Cópia de RG e CPF, e respectivos originais para conferência, ou cópia autenticada; ou documento oficial com foto, que contenha tais dados, nas mesmas condições;
II) Cópia de comprovante de residência;
III) Comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Exercicio de Atividade Ambulante;

§ 2º - Acaso o requerente seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

I) Cartão CNPJ;
II) Contrato Social (ato constitutivo e alterações);
III) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS;
IV) Certidão Negativa de Débitos perante o Tribunal Superior do Trabalho;
V) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
VI) Alvará Sanitário;

§3º. Ao vendedor ambulante é lícito a circulação e comercialização nos locais de realização do evento, ficando limitada à 5(cinco) autorizações para localidade "Praia do Lapeiro" e de 2 (duas) autorizações para a localidade "Praça XV de Agosto".
§4º. Os proprietários de carrocinhas, carrinhos e similares poderão adentrar ao perímetro da "Praia do Lapeiro" ou da "Praça XV de Agosto", mediante prévio cadastramento e expedição de alvará na forma desde decreto, e em locais designados pelos organizadores do evento.

§5º. Acaso o vendedor ambulante, dono de barracas, carrocinhas, trailers, food-truck e similares, queira a concessão de alvarás para ambos os locais de que trata este Decreto, deverá requerer por ambos, arcando com a respectiva tributação incidente sobre cada alvará, respeitado o limite previsto pela razão de segurança;
§6º. Em hipótese alguma o alvará será liberado sem apresentação dos documentos e comprovante original de pagamento dos tributos de que trata este artigo.

Art. 7º. O vendedor ambulante, dono de barracas, carrocinhas, trailers, food-truck e similares não licenciados terão suas mercadorias apreendidas pela Fiscalização Municipal, que terão apoio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, se necessário, devendo o Fiscal solicitar, verbalmente e com cortesia sua remoção voluntária pelo particular em situação irregular.
§1º. Em caso de desobediência, as mercadorias serão apreendidas e depositadas em posse do Município, sendo devolvidas somente 24 horas após o último dia do evento, com prévio pagamento dos tributos e multas devidos;
§2º. Em caso de não recolhimento tributário de que trata o parágrafo anterior, e ainda não tendo o particular retirado suas mercadorias em até 48 horas depois do término do evento, as mercadorias não perecíveis serão doadas a associações e instituições sociais, sem direito a indenização.

Art. 8º. Somente poderão ser comercializados pelos vendedores ambulantes de que trata este Decreto os seguintes itens:
I) Salgados em geral, inclusive pão de queijo e pururuca;
II) Sorvetes;
III) Maçã do amor, bombons, bolos e doces em geral;
IV) Pipocas;
V) Algodão doce;
VI) Chicletes, balas, pirulitos e similares, em unidade, de forma a não caracterizar venda em atacado;
VII) Adereços carnavalesco e similares.
VIII) Bebidas alcoólicas, agua, suco refrigerante.
Parágrafo único - E vedada a venda de churrascos, frito ou assado, nos logradouros de que trata este artigo; sendo admitida a comercialização nas suas imediações desde que servidos em recipientes e plástico ou papel.

Art. 9º. É vedada a desvinculação do uso comum de imóvel particular residencial visando a comercialização de produtos, salvo concessão de alvará específico, nos termos da Legislação Tributária Municipal, devendo o particular realizar requerimento específico e recolher os tributos incidentes.
Parágrafo único. Em caso de desobediência, mediante previa advertência verbal para recolhimento, as mercadorias serão apreendidas e depositadas em posse do Município, sendo devolvidas somente 24 horas após o último dia do evento, com prévio pagamento dos tributos e multas devidos;

Art. 10. Durante a realização do evento, no período estipulado neste Decreto, será vedada a utilização ou comercialização de vasilhames fabricados com vidro, tais como copos, pratos, garrafas ou qualquer tipo de material perfurocortante na Praça XV de Agosto e Praia do Lapeiro.

CAPÍTULO II
DOS FOOD-TRUCKs, BARRACAS E SIMILARES

Art. 11. Os proprietários dos veículos adaptados à categoria Food-Truck podem realizar venda e comercialização, nos mesmos termos e regras dispostas neste Decreto concernente ao vendedor ambulante.
§1º. Os veículos tipo Food-Truck não poderão adentrar ao perímetro da "Praia do Lapeiro" ou da “Praça XV de Agosto” devendo estacionar os veículos à 30 metros de distância dos locais de realização do evento sob pena de solicitação verbal de remoção voluntária e, reboque em caso de desobediência.
§2º. Aos veículos tipo Food-Truck somente será autorizada a comercialização dos seguintes produtos:
I - Cervejas, Refrigerantes, Sucos, Aguas, Refrescos e similares, em embalagens de lata ou plástico, sendo terminantemente vedado o comércio destes em vidro;
II - Churrasco, somente na modalidade frito, servidos em recipientes de plástico ou papel;
III - Salgados em geral, inclusive pão de queijo e pururuca;
IV - Chicletes, balas, pirulitos e similares, em unidade, de forma a não caracterizar venda em atacado;
V - Cachorro quente, sanduiíches em geral, Pizzas e mini pizzas; Churros, batata frita, pastel frito.

§3º. Para concessão de alvará do veículo Food-Truck, além dos documentos de que tratam o art. 6° deste Decreto, devem apresentar certificado, ou documento similar, de manipulação de alimentos.

Art. 12. O Município permitia o uso de 05 (cinco) barracas de sua propriedade instaladas na “Praça XV de Agosto”, bem como reservará espaço para montagem de 04 (quatro) barracas por eventuais interessados, mediante prévio cadastramento na forma do artigo 6º do presente decreto.
§1º. Se o número de inscrição exceder ao número de vagas previstos, a distribuição se dará por sorteio, a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2026, às 10:00h (dez horas), na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, Patrimonio Cultural, Esporte e Lazer
§2º. Na "Rua Rio Preto" é permitida a instalação de barracas somente em um lado da via e nos locais determinados pela Fiscalização, mediante prévio cadastramento e concessão de alvará, limitados ao número máximo de 03 (três).

Art. 13. E proibido o descarte de gordura e quaisquer outros dejetos nos bueiros, vias, valas, ficando o infrato sujeito a aplicação de multas e cassação da alvará e instrumento de autorização.

Art. 14. É vedada a instalação de qualquer tipo de equipamentos sonoros como meio de promoção de venda, sob pena de multa e revogação imediata do alvará ou instrumento de autorização.

CAPÍTULO III
DAS BARRACAS DE CAMPING

Art. 13. E proibido, durante os eventos de que trata este Decreto, a instalação de barracas de camping na "Praia do Lapeiro" e na "Praça XV de Agosto", sob pena de imediata remoção.
§1º. Os proprietários de imóveis vizinhos ao evento, ou de qualquer imóvel particular, poderão conceder licença gratuita para instalação de barracas de camping, contudo, havendo qualquer tipo de transação financeira, como cessão onerosa, uso ou locação, deverão pagar os tributos incidentes, sob pena de multa.
§2º. É expressamente proibida, durante os eventos de que trata este Decreto, a instalação de barracas de camping em bens públicos e de uso comum do município.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. É vedada a colocação de brinquedos nas vias públicas do Município, durante os períodos durante o evento Carnaval 2026, ficando durante este período temporiamente suspensas as autorizações concedidas para os dias em geral.

Art. 15. Fica determinada a atuação preventiva do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente para orientações quanto a existência crianças desacompanhados dos pais ou responsáveis, venda e consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres a menores de 18 (dezoito) anos, afim de que sejam tomadas as providências legais.
Parágrafo único. Não será permitida a permanência de crianças, assim definidas nos termos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, nos locais do evento, durante a realização do mesmo, ressalvada a hipótese de restarem acompanhadas dos pais ou responsáveis, ou, ainda, conforme definido ou regulamentado pelo Juizado da Infância e Juventude

Art. 16. Fica determinado que sejam oficiados o Juízo de Direito da Comarca (Juízo da Criança e do Adolescente), o representante do

Ministério Público da Comarca, a Policia Civil, Corpo de Bombeiros e Policia Militar, requisitado o apoio deste ultimo para a segurança do evento (local público / acesso público), durante todos os dias do evento, de forma ostensiva, inclusive com aumento de efetivo policial, se for ocaso.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 14 de janeiro de 2026

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:153B992F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISTRATO CONSENSUAL DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2025

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 009/2025
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

OBJETO: TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2025, DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 645, DE 06 DE ABRIL DE 2022, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E MARKET CORDIAL RODRIGUES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o registro de nº 17.754.151/0001-38, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, CEP 39185.000, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional nº 13481.

CONTRATADO: MARKET CORDIAL RODRIGUES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 50.233.381/0001-27, sediado (a) na Rua Dez, n.º 652, Sala 1, Bairro Kennedy, Contagem, Minas Gerais, CEP 32145-130, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por SHEILA DA COSTA RODRIGUES, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre consensualmente, nos termos do artigo 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE DISTRATO: 14 de janeiro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 14 de janeiro de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:31809A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS Nº. 01, 02 E 03/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DAS ATAS Nº. 01, 02, E 03/2026 - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". DATA: 08/01/2026. VIGÊNCIA: 08/01/2026 A 08/01/2027 CONTRATADA: ONMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA PELO VALOR GLOBAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 30.771,40 (TRINTA MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES DE ARAUJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CARMELITA ARAUJO MOTA, ROBERTO HONORIO DA COSTA E ANTÔNIO CARLOS DA SILVA - REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:A121EC4D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES DE ARAÚJO, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 55/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". CONTRATADA: ONMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA PELO VALOR GLOBAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 30.771,40 (TRINTA MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 08/01/2026.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:835C82AC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA N° 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 326/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA Nº. 01/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 05/01/2026. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2026 A 03 DE JANEIRO DE 2027. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MAIBER ALEXANDRE MARIANO– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:37FD7CD1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 326/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 001/2025 O REAJUSTE CONFORME VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA/IBGE. VALOR GLOBAL DO REAJUSTE: R$352.836,87(TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). DATA DO APOSTILAMENTO: 14/01/2026. CONTRATADA: ARGUS CIENTÍFICA LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDSON SEKITA – PREFEITO. DEBORA THAIS SILVA ALVES DE ARAUJO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MAIBER ALEXANDRE MARIANO– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:539988F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO - Nº 034/2025 - SUPRESSÃO E ACRESCIMO DE PREÇO COTADO, Processo Licitatório nº 048/2025 – Adesão SRP nº 010/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**STHELAR PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o número 12.404.875/0001-38. OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de equipamentos para uso em diversos espetáculos**; através do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Do Alto Rio Pardo – COMAR, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 003/2025, processo licitatório n° 029/2024 pregão eletrônico nº 02444/2024, com fulcro no caput do art. 86, da lei federal de licitação nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura. Ficam repactuados os preços registrados para o **LOTE 1** (item 1) locação de placas para o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), para o (item 02) locação de gradil para o valor de R$ 28,00 (Vinte e oito reais), para o (item 04) tenda 6x6 para o valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), para o (item 05) locação de tendas bar para o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para o (item 06) locação de sanitários químicos para o valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) no **LOTE 02** para o (ITEM 1), kit de brinquedos infláveis R$ 9.000,00 (nove mil reais), para o (item 3) camarim de octonorme para o valor de passando de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), para o (item 04) carro de som R$ 100,00 (cem reais), para o (item 06) tablado: 06 x 04 para o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), **LOTE 03** para o (item 01) locação de palco: 16MX14M R$ 13.250,00 (Treze mil duzentos e cinquenta reais), para o (item 03) locação de palco: 12Mx10M, para o valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para o (item 04) locação de palco: 10Mx08M para o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos), para o (item 06) locação de palco: 08Mx06M para o valor de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), **LOTE 04**, para o (item 01) serviço de locação de equipamento de sonorização profissional de grande porte para o valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), para o (item 02) serviço de locação de equipamento de sonorização profissional de médio porte para o valor de R$ 7.600,00 (Sete mil reais), para o (item 04) som profissional pequeno porte IV para o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o (item 07) iluminação grande porte para o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quinhentos reais), para o (item 08 iluminação de médio pote I para o valor de R$ 5.750,00 (Cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais), para o (item 09) iluminação de pequeno porte II, para o valor R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), para o (item 11) locação de grid de iluminação Q – 50, para o valor de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), para o (item 12) locação de grid de iluminação Q-50 medindo 12x10x6M para o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para o (item 13) praticáveis, para o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), **LOTE 05,** para (item 01) grupo de motogerador 180 KVA, para o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), para o (item 02) grupo de motogerador 260KVA, para o valor de R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta), **LOTE 06,** para o (item 01) locação de painel de led, para o valor R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para o (item 02) telão de 205" para o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), **LOTE 07**, para o (item 01) profissionais para execução de serviços de segurança desarmada, para o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta), **LOTE 14** para o (item 01) contratação de equipe de limpeza, para o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme Art 124 II "d" da Lei 14.133/21permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 29 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3F35C1F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0010/2026 – DISPENSA Nº 0005/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.963.959/0002-00, com o valor de R$ 2.204,45 (dois mil, duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0010/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0005/2026.

São Lourenço, 09 de Janeiro de 2026.
Cláudia Nogueira de Souza – Agente de Contratação Substituta.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0010/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0005/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 220.000 km do veículo Chev/Onix 10MT HB - placa RUB-0I81 Ano:2022/2022 e dos 200.000 km do veículo Chev/Onix 10MT HB - placa RUA-4I90 Ano:2022/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 09 de Janeiro de 2026.

LÍVIA MARIA DE MELLO MARTINS SANCHES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FBDCD21F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0011/2026 – DISPENSA Nº 0006/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº.

04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 4.714,91 (quatro mil, setecentos e quatorze reais e noventa e um centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0011/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0006/2026.

São Lourenço, 09 de Janeiro de 2026.

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação Substituta.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0011/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0006/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 150.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - Placa:SYN-5C56 Ano:2023/2024, dos 130.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - Placa:SYN-5C41 Ano:2023/2024, dos 60.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - Placa:SYN-5C32 Ano:2023/2024 e dos 10.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - Placa:TXI-8J49 Ano:2025/2026, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 09 de Janeiro de 2026.

LÍVIA MARIA DE MELLO MARTINS SANCHES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:45EA6153

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2026

Objeto: Fornecimento de cascalho, brita, pó de pedra, pedra de mão e pedrisco para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 29/01/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 29/01/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 29/01/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:17A9DE8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães, destinada ao atendimento das necessidades do Canil Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sessão Pública às 13:00h do dia 28/01/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 28/01/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 28/01/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F2F07F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.466 DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO Nº. 10.466

Designa Secretária Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Nathane dos Santos Silva Raposo** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Governo"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 12/01/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor Jurídico do Gabinete do Advogado Geral".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

WJL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1C7CD57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.467 DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 10.467

Designa Secretário Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Rosemari Forasteiro de Souza,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Educação"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, no período de 12/01/2026 a 21/01/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Diretora de Desenvolvimento do Ensino".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6E159BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.469 EXONERA DIRETOR DE CONTABILIDADE.

DECRETO Nº. 10.469

Exonera Diretor de Contabilidade**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. Elson de Souza Filho,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Diretor de Contabilidade"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:537CF8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.470 EXONERA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 10.470

Exonera Assistente de Gabinete**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. Paulo Ricardo Vieira de Carvalho,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Assistente de Gabinete"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8E47FD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.471 EXONERA GERENTE DE FROTA.

DECRETO Nº. 10.471

Exonera Gerente de Frota**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Roseane Aparecida de Carvalho Forasteiro,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Gerente de Frota"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:52431F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.475 DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS E DECLARAÇÃO DOS PONTOS FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO EXERCÍCIO DE 2026 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.475

Dispõe sobre os dias de feriados nacionais e declaração dos pontos facultativos nos Órgãos da

Administração Direta e Indireta no exercício de 2026 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de adequação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, em virtude dos feriados de âmbito municipal, estadual e nacional; **considerando** que compete ao Poder Público Municipal à manutenção dos serviços imprescindíveis à população local, nos termos do Decreto nº. 7.069, de 28/06/2018; **considerando** que a atual Administração necessita definir, com antecedência, as datas dos pontos facultativos para o exercício de 2026, visando a realização do planejamento das atividades desenvolvidas pelos diversos Órgãos da Administração Direta e Indireta; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026, aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, assegurada à manutenção dos serviços imprescindíveis à coletividade, nos termos do Decreto nº. 7.069, de 28/06/2018:

I – 1º de janeiro (quinta-feira) – Confraternização Universal (feriado nacional);

II – 02 de janeiro (sexta-feira) – ponto facultativo, em função do feriado do dia 1º de janeiro (Confraternização Universal);

III – 16 e 17 de fevereiro (segunda e terça-feira) – ponto facultativo, em razão do Carnaval, ficando o início do expediente no dia 18 de fevereiro (quarta-feira) estabelecido para as 12h00min em todos os setores;

IV - 1º de abril (quarta-feira) – Emancipação Político-administrativa do Município de São Lourenço (feriado municipal);

V – 02 de abril (quinta-feira) – ponto facultativo, em função do feriado do dia 03 de abril;

VI – 03 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo (feriado nacional);

VII – 20 de abril (segunda-feira) – ponto facultativo, em função do feriado do dia 21 de abril;

VIII – 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes (feriado nacional);

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.475
Folha 02

IX – 1º de maio (sexta-feira) – Dia do Trabalhador (feriado nacional);

X – 04 de junho (quinta-feira) – ponto facultativo (Corpus Christi);

XI – 05 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo, em função do dia 04 de junho (Corpus Christi);

XII – 10 de agosto (segunda-feira) – Dia do Padroeiro do município (feriado municipal);

XIII – 07 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil (feriado nacional);

XIV -12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XV – 30 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo, em razão do Dia do Funcionário Público, nos termos do Decreto nº 504, de 24 de outubro de 1980;

XVI – 02 de novembro (segunda-feira) – Finados (feriado nacional);

XVII – 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República (feriado nacional);

XVIII – 20 de novembro (sexta-feira) – Consciência Negra (feriado nacional);

XIX – 24 de dezembro (quinta-feira) – ponto facultativo, em função do feriado do dia 25 de dezembro (Natal);

XX – 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal (feriado nacional);

XXI – 31 de dezembro (quinta-feira) – ponto facultativo, em função do feriado do dia 1º de janeiro de 2027 (Confraternização Universal);

XXII – 1º de janeiro de 2027 (sexta-feira) - Confraternização Universal (feriado nacional);

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº. 10.016, de 14/01/2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 03
DECRETO Nº. 10.475
Folha 03

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D40CE870

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

FUNÇÃO: PROFESSOR I

39 - MARCIA GABRIELA DE SOUZA TESCH
40 - POLIANA RIBEIRO SILVA
41 - ELIZABETH DOMICIANO DA COSTA
42 - MARIA JOSE DE FREITAS OLIVEIRA
43 - PERLA BRIZON VALERIO
44 - SILUANA GENEROSO DE OLIVEIRA GUERRA
45 - CLEISE ATAISE GUIMARÃES

FUNÇÃO: INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESCOLAR DE LIBRAS
02 - JOICYELI BRANDÃO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, EM 08/01/2026.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 9.593

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6F6D007C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II

34	FABIANY MUNHOZ MARQUES
35	PALOMA FERREIRA DIAS

FUNÇÃO: PROFESSOR I

46	FABIANA FERNANDES ZINI
47	GUIOMAR NOGUEIRA CARVALHO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

61	HELENA MARIA LEITE INACIO
62	FABIOLA GUEDES DOS REIS
63	CAROLINE ALVES CARVALHO
64	FABIANA DE PAULA FLORENTINO
65	MONIQUE CANDIDO DE ALMEIDA
66	TATIANA DOS SANTOS
67	ELAI ELAIRA HELENA RAMOS MORAIS
68	CAROLINA DE PAULA FLORENTINO
69	MARCELINA DA SILVA
70	ROSELENE DE CARVALHO DIAS
71	MARCIA APARECIDA FARIA
72	SOLANGE APARECIDA SILVA
73	MARIA HELENA INACIO LEITE
74	ELISANGELA TEODORO PAULINO
75	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA
76	TAMARA APARECIDA VAZ
77	TATIANE OLIVEIRA SOARES GONCALVES
78	VALERIA OLIVEIRA CASTRO JUNQUEIRA
79	ALESSANDRA DE FATIMA ROQUE RIBEIRO DA COSTA
80	JULIANA ABBUD NEVES
81	MARIA AUXILIADORA BARBOSA
82	LUCIMAR COUTO DA SILVA
83	JUCILENE DA SILVA CARVALHO
84	MARCELA APARECIDA DO BREVIARIO RODRIGUES
85	MILENE MARTINS MARCOS ROSA
86	MAIANE ELIS SILVA RIBEIRO
87	HELEN MONTEIRO ALMEIDA
88	DAIANE APARECIDA SILVA
89	TAINA MARIA DA COSTA
90	VERONICA APARECIDA DE CARVALHO
91	BARBARA CASSIA LOPES LOURENÇO
92	MATHEUS HAMILTON NASCIMENTO
93	VILMA DOS ANJOS
94	ANA CRISTINA JEFFERSON DE SOUZA CARDOSO
95	ANGELICA AZARIAS NUNES PEREIRA
96	MONICA CARNEIRO GONCALO AVELINO
97	LUANA FERREIRA SEVERINO
98	AMANDA MENDES CHAVES SILVA
99	MARIA ELISA MESQUITA DA SILVA
100	JOYCE GONCALO DE CARVALHO LOBO
101	JESSICA PALOMA DOS REIS
102	CILEA CASSIMIRO DE PAULA
103	JUCIARA VIEIRA DOS SANTOS
104	KAREN ALMEIDA RIBEIRO FIDELIS
105	NAIARA DA SILVA DIAS
106	ALEXANDRE MENEZES MOREIRA
107	ANA BEATRIZ RIBEIRO MACIEL
108	LARISSA KAREN PACHECO
109	ALINE APARECIDA DE MORAES
110	MARIANA IZABEL SILVA SOUZA
111	HELLEN FORTUNATO FERREIRA
112	LUIZA NUNES DE MOURA FERRACIOLI
113	RAINARA TEODORO DOS SANTOS
114	PRISCILA DIAS DA SILVA MARTINS
115	CLEUSA DE LIMA
116	MARIA FRANCISCA SILVA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, EM 13/01/2025.

ROSEMARI FORASTEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal De Educação Em Exercício

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:89EC7912

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2025

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:

A L Da Silva Confeccoes - CNPJ: 36.424.884/0001-59
Valor Total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Ana Lu Confeccoes Ltda - CNPJ: 57.230.974/0001-89
Valor Total de R$ 185.591,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e um reais)
Lca Industria E Comercio De Cordas E Redes Esportivas Ltda - CNPJ: 46.615.867/0001-52
Valor Total de R$ 21.097,00 (vinte e um mil e noventa e sete reais)

Licitart Representacoes E Comercio Ltda - CNPJ: 31.895.905/0001-09
Valor Total de R$ 19.988,60 (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

Playpro Industria E Distribuicao Ltda - CNPJ: 35.265.064/0001-07
Valor Total de R$ 22.770,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais)

World Uniforms Ltda - CNPJ: 54.752.552/0001-85
Valor Total de R$ 16.299,97 (dezesseis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

E homologa o **Processo Licitatório nº 113/2025**, **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes destinados aos servidores da Autarquia.
Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 13/01/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:64D43578

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 042/2024.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Fertela Indústria e Comércio de Telas e Ferragens Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2024
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de barras de aço (vergalhão)
Objeto do aditamento: prorrogação da ata original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 30/01/2026 e término em 29/01/2027.
Reajuste de preço: ficam reajustados os preços unitários de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 4,26%, conforme o item 10 do Termo de Referência, sendo

Item	Valor inicial	Valor atualizado
Barra de aço CA-50 reta, diâmetro de 10 mm (3/8") e comprimento de 12 m.	R$ 50,00	R$ 52,13
Barra de aço CA-50 reta, diâmetro de 20 mm (3/4") e comprimento de 12 m.	R$ 199,00	R$ 207,49
Barra de aço CA-60 reta, diâmetro de 5.0 mm (3/16") e comprimento de 12 m.	R$ 14,80	R$ 15,43

Data da assinatura: 13/01/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C7FA5A6E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 002/2026

Regulamenta o Sistema de Concessão de Diárias de Viagens no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Lourenço, com base no disposto no Artigo 40 da Lei Complementar nº. 005/14, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023 e considerando,

Que o Artigo 40 da referida Lei instituiu o Sistema de Concessão de Diárias de Viagem no âmbito da Autarquia, sendo necessária a regulamentação de valores, critérios e condições para a sua correta aplicabilidade;

Que o sistema de diárias de viagem tem por intuito atender as necessidades dos servidores públicos municipais no cumprimento de serviços de interesse da Autarquia, realizados em outras cidades;

Que ao Diretor Presidente compete a regulamentação da referida concessão, no que couber;

R E S O L V E:

TÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 1º - Os servidores da Autarquia que se deslocarem de sua sede, a serviço da mesma, para outros pontos do território nacional, farão jus a percepção de diária de viagem, estabelecendo-se os seguintes conceitos para atendimento aos termos desta Portaria:

I – **Viagem:** Deslocamento do servidor para treinamento ou a serviço, em caráter eventual e transitório, para outro município desta unidade federativa;

II – **Duração da viagem:** Tempo gasto pelo servidor com seu deslocamento e permanência em outra localidade, contado a partir da hora de saída até a hora de chegada ao Município de São Lourenço;

III – **Diária:** Auxílio pecuniário a título de indenização das despesas com hospedagem e alimentação, concedido integralmente, por dia de afastamento, ou proporcionalmente, quando o afastamento não exigir pernoite, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 6º, desta Portaria.

IV – Pernoite: Deslocamentos iniciados entre 22:00h e 03:00h e os deslocamentos iniciados em qualquer horário, mas findados após as 05:00 horas.

V – Ressarcimento:

a – Quando o traslado for realizado por meio de transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo:

Restituição de despesas extras realizadas com transporte urbano ou táxi dentro da localidade visitada, assim como para compra de passagens intermunicipais, interestaduais ou internacionais, mediante apresentação de comprovantes fiscais ou equivalentes, que comprovem a utilização do serviço, durante o período de cumprimento da missão delegada;

b – Quando o traslado for realizado em veículo próprio:

Para a restituição das despesas apuradas com o consumo de combustíveis, será considerada a distância percorrida durante a viagem, considerando a quilometragem constante no odômetro no momento da saída e da chegada à São Lourenço, mediante a apresentação de comprovantes fiscais de abastecimento constando além das informações do abastecimento, a placa do veículo e a quilometragem apontada no odômetro no ato do abastecimento. A restituição das despesas apuradas com combustíveis será de acordo com o consumo da especificação técnica do veículo utilizado.

c – Quando o traslado for realizado em veículo oficial:

A restituição das despesas apuradas com o consumo de combustíveis será mediante a apresentação de comprovantes fiscais constando além das informações do abastecimento, a placa do veículo e a quilometragem apontada no odômetro no ato do abastecimento.

Art. 2º - Além das despesas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso IV do artigo anterior, são reembolsáveis outras despesas como comunicações telefônicas, postais e telegráficas, estacionamentos, pedágios, e similares, de interesse da Autarquia, mediante apresentação dos devidos comprovantes, solicitados em nome da Autarquia, nos quais devem constar nome, endereço e CPF/CNPJ do emitente:

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º - Para a solicitação e autorização da concessão de diária de viagem ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

I – A Secretaria Executiva, por determinação do Diretor responsável pelo setor pertinente, emite a Proposta e Concessão de Diárias *(Anexo III)*, em 02 (Duas) vias, devendo ser distribuídas, respectivamente, depois da devida autorização para deslocamento do beneficiário, da seguinte forma:

a – 01 (uma) via à Seção de Contabilidade e Tesouraria, para os registros contábeis correspondentes e pagamento das diárias;

b – 01 (uma) via para arquivo da Secretaria Executiva que fornecerá cópia ao viajante.

II – A concessão de diárias de viagens aos servidores e ocupantes de cargos ad Nutuns do SAAE será autorizada pelo Diretor Presidente ou em sua falta pelo Diretor Institucional ou, na falta dos anteriores, pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

III – Nos casos em que o proponente ou o beneficiário sejam o Diretor Presidente a concessão de diárias de viagens será autorizada pelo Diretor Institucional ou, em sua falta, pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 4º. Quando o traslado for realizado por transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo, deverá o proponente adquirir a passagem, informando com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a realização da viagem, salvo em casos extraordinários, no próprio formulário de solicitação de diária de viagem, o valor da passagem para o efetivo pagamento ou a disponibilização dos valores correspondentes ao beneficiário, por parte da Seção de Contabilidade e Tesouraria.

Art. 5º. As diárias concedidas serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento.

Parágrafo Único. Em casos de comprovada emergência, o pagamento poderá ocorrer após iniciado o deslocamento, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

TÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE VIAGEM E COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 5º - O servidor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, deverá apresentar à Diretoria a qual estiver lotado o Relatório de Viagem (Anexo IV), anexando ao mesmo os comprovantes de despesas reembolsáveis.

§1º – Fica a Diretoria cuja qual o beneficiário estiver lotado, responsável pela análise da prestação de contas da diária de viagem.

§2º – Em consonância com o disposto neste artigo, a Diretoria Administrativa e Financeira, mediante a aprovação da prestação de contas apresentada pelo beneficiário, procederá com a remessa de toda documentação à Seção de Contabilidade e Tesouraria para, se for o caso, proceder com os registros contábeis e restituição de despesas,

conforme previsto nesta Portaria ou o devido arquivamento do expediente.

§3º - É exigida a apresentação de comprovantes que justifiquem o deslocamento, quando a viagem destinar-se a realização de cursos, seminários, congressos ou eventos semelhantes.

TÍTULO IV

DA CONCESSÃO

Art. 7º - As diárias de viagem serão concedidas por dia de afastamento da sede do município destinando-se a indenizar despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 8º - Toma-se como tempo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a data e hora da partida e da chegada neste município.

§ 1º - Quando o afastamento durar menos de 06 (seis) horas, será devido 20% (vinte por cento) do valor da menor diária constante no Anexo I, desde que o referido afastamento seja fora do horário de expediente do Servidor.

§ 2º - Quando o afastamento for igual ou superior a 06 (seis) e inferior a 12 (doze) horas, sem a necessidade de pernoite, será devida ½ (meia) diária.

§ 3º - Quando o afastamento exigir pernoite fora da sede ou quando for superior a 12(doze) horas será devida diária integral.

Art. 9º - As diárias de viagem serão pagas antecipadamente, em uma única parcela, exceto nos casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer ou após o afastamento.

Art. 10º - Os valores atribuídos às diárias de viagem previstas no artigo 40 da Lei Complementar nº. 005/2014 são os constantes do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que as distâncias previstas no Anexo II deste Decreto se referem às distâncias oficiais, a partir do Município de São Lourenço-MG até a cidade de destino.

Art. 11 - Quando o servidor dispuser de alimentação e hospedagem oficiais gratuitas, não fará jus à diária de viagem.

Parágrafo Único - Nos casos em que o servidor dispuser apenas de alojamento gratuito, fará jus a ½ (meia) diária, por dia de afastamento, correspondente às despesas com alimentação.

Art.12 - O servidor receberá, de forma antecipada, o valor relativo aos dias previstos para deslocamento, até o limite de 10(dez) diárias de viagem mensais.

Parágrafo Único. O limite fixado neste artigo poderá ser elevado quando o Diretor Presidente reconhecer a necessidade da medida, em razão da natureza do serviço ou das condições em que ele será exercido.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - A proposta de diárias aos sábados, domingos e feriados, deverá ser expressamente justificada, estando a autorização de pagamento condicionada à aceitação da justificativa.

Art. 14 - Quando for autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 15 - As diárias recebidas em excesso serão sempre restituídas pelo servidor em até dois dias úteis, contados da data do retorno à sede do município, e o não cumprimento desta determinação legal implicará no desconto a ser lançado na próxima folha de pagamento.

Art. 16 - Quando a viagem for realizada em veículo de propriedade do beneficiário, a Autarquia Municipal não se responsabilizará, ainda que subsidiariamente, por quaisquer danos ou sinistro ocorridos no veículo ou contra terceiros.

Art. 17 - Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 18 - Os valores das diárias de viagem, estabelecidos no Anexo I desta Portaria, serão reajustados anualmente, tendo como data base o mês de janeiro, devendo-se utilizar índice apurado e divulgado oficialmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo permitida a média entre índices diferentes.

Parágrafo único. O reajuste estabelecido no caput deverá ser estabelecido por meio de Portaria específica.

Art. 19 - Responderá individualmente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Portaria o servidor responsável pela autorização, pela proposição ou que houver recebido as diárias.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria n.o SAAE/PRES – 015/2024 de 29/04/2024.

São Lourenço-MG, 14 de Janeiro de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAAE/PRES- 002/2026

A N E X O I

TABELA GERAL DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM DO SAAE

TABELA GERAL DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM DO SAAE

DESTINOS - DIRETOR PRESIDENTE

BRASILIA 1.250,00
CAPITAIS E DEMAIS CIDADES FORA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 900,00
OUTRAS CIDADES DO ESTADO DE MINAS GERAIS 620,00

DESTINOS - DEMAIS DIRETORES

BRASILIA 970,00
CAPITAIS E DEMAIS CIDADES FORA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 790,00
OUTRAS CIDADES DO ESTADO DE MINAS GERAIS 390,00

DESTINOS - ASSESSORES, COORD.DEPARTAMENTO, CHEFES SEÇÕES E DEMAIS SERVIDORES

BRASILIA 750,00
CAPITAIS E DEMAIS CIDADES FORA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 516,00

OUTRAS CIDADES DO ESTADO DE MINAS GERAIS 314,00

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D57357CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 01/2026 – P.A.D.

PORTARIA Nº 01/2026 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 186, da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 46/2025, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 14.01.2026, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, que apura supostas irregularidades funcionais imputadas ao servidor L.R.M. Mat. 6831.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de janeiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:F50608FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3027

PORTARIA Nº 3027

"SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA Nº 3007, DE 31 DE JULHO DE 2025, QUE NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 130/2025, (REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7133/2025), BEM COMO SUA EXECUÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Em substituição ao servidor **JOSÉ MARIA SOARES**, Mat. 6573, Engenheiro Civil III, nomeado através do art. 1º, da Portaria nº 3007/2025, fica nomeada a servidora **MARINA ELEOTÉRIA LEITE**, Mat. 9454, Engenheira Civil III, para o período de 05 de janeiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2026, para o desempenho das mesmas atribuições.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de janeiro de 2026.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 13 de janeiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:4882BFCB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 35231/2023 - PROCESSO Nº 044/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual**. Contrato nº 35231/2023, Processo Administrativo nº 044/2023. **Objeto do Contrato**: A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde enquadrados como grupos A, B e E conforme res. CONAMA 358/2005, visando o atendimento dos municípios consorciados ao CIDASSP, conforme especificações e condições descritas no edital e anexos. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, e conforme documentos acostados aos autos do processo, fica estabelecido o reajuste para o período, com base no índice oficial IGP-M, aferido pelo FGV IBRE, no percentual de 3,0346%. **Vigência:** 25 de Setembro de 2025 à 24 de Setembro de 2026. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 35231/2023 atualizado, firmados Processo Administrativo nº 044/2023, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Descrição	QT Contratada (KG)	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
1	**COLETA RESÍDUOS SERVIÇO SAÚDE** Grupo A: resíduos infectantes ou biológicos – A1, A2, A3, A4 e A5, Grupo B: resíduos químicos, e Grupo E: resíduos perfuro cortantes.	24.996	R$ 2,97	R$ 3,06	R$ 76.487,76

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 76.487,76 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) para o Contrato 35231/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 044/2023, firmado mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 realizada pela CIDASSP.

Em favor da Contratada: **MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, o presente termo passa a vigorar a partir da data de 25/09/2025.
ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Contrato**.**

São Sebastião do Paraíso/MG, 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:6B82AED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23 PRC 296

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 296/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS NO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, está **SUSPENSA**, *"sine die"*, com abertura inicialmente prevista para o dia 15/01/2026, DISPUTA às 09h30min horas, em virtude de readequações no edital e seus anexos. A nova data da seção pública será informada pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Sapucaí-Mirim, 14 de janeiro de 2026

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:4DD0F90F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA SESSÂO. Pregão Presencial nº. 014/2025. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de construção. Empresas Credenciadas: **EVANDER CANDIDO COTA ME**, CNPJ/MF 13.287.041/0001-52, **GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS-ME**, CNPJ/MF 07.002.668/0001-17 e **JRS JUCIMARA RIBEIRO SARAIVA**, CNPJ/MF 52.655.952/0001-47. Foram declaradas vencedoras as empresas: **EVANDER CANDIDO COTA ME**, CNPJ/MF 13.287.041/0001-52, pelo valor de R$ 594,90 (quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) no lote 02, pelo valor de R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais) no lote 04, pelo valor de R$ 3.050,90 (três mil cinquenta reais e noventa centavos) no lote 12, **GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS-ME**, CNPJ/MF 07.002.668/0001-17, pelo valor de R$ 9.745,00 (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais) no lote 01, pelo valor de R$ 12.628,00 (doze mil seiscentos e vinte e oito reais) no lote 03, pelo valor de R$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos) no lote 05, pelo valor de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) no lote 06, pelo valor de R$ 2.033,00 (dois mil e trinta e três reais) no lote 08, pelo valor de R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais) no lote 09, pelo valor de R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) no lote 10, pelo valor de R$ 146,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) no lote 11 e **JRS JUCIMARA RIBEIRO SARAIVA**, CNPJ/MF 52.655.952/0001-47, pelo valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) no lote 07.Não houve intenção de recurso. Sem Peixe, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F7B125C0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 014/2025. Objeto: registro de preço para aquisição de materiais de construção. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: **EVANDER CANDIDO COTA ME**, CNPJ/MF 13.287.041/0001-52, pelo valor de R$ 594,90 (quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) no lote 02, pelo valor de R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais) no lote 04, pelo valor de R$ 3.050,90 (três mil cinquenta reais e noventa centavos) no lote 12, **GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS-ME**, CNPJ/MF 07.002.668/0001-17, pelo valor de R$ 9.745,00 (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais) no lote 01, pelo valor de R$ 12.628,00 (doze mil seiscentos e vinte e oito reais) no lote 03, pelo valor de R$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos) no lote 05, pelo valor de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) no lote 06, pelo valor de R$ 2.033,00 (dois mil e trinta e três reais) no lote 08, pelo valor de R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais) no lote 09, pelo valor de R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) no lote 10, pelo valor de R$ 146,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) no lote 11 e **JRS JUCIMARA RIBEIRO SARAIVA**, CNPJ/MF 52.655.952/0001-47, pelo valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) no lote 07. Sem Peixe, 23 de dezembro de 2025. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 014/2025. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor das seguintes empresas: **EVANDER CANDIDO COTA ME**, CNPJ/MF 13.287.041/0001-52, pelo valor de R$ 594,90 (quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) no lote 02, pelo valor de R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais) no lote 04, pelo valor de R$ 3.050,90 (três mil cinquenta reais e noventa centavos) no lote 12, **GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS-ME**, CNPJ/MF 07.002.668/0001-17, pelo valor de R$ 9.745,00 (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais) no lote 01, pelo valor de R$ 12.628,00 (doze mil seiscentos e vinte e oito reais) no lote 03, pelo valor de R$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos) no lote 05, pelo valor de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) no lote 06, pelo valor de R$ 2.033,00 (dois mil e trinta e três reais) no lote 08, pelo valor de R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais) no lote 09, pelo valor de R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) no lote 10, pelo valor de R$ 146,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) no lote 11 e **JRS JUCIMARA RIBEIRO SARAIVA**, CNPJ/MF 52.655.952/0001-47, pelo valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) no lote 07. Sem Peixe, 24 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:65D0005D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima descrito. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, INFRAESTRUTURA E APOIO NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026.** *O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 03/02/2026, às 09:00 hs.* A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8182386F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 005/2026 IN 001/2026 CREDENCIAMENTO 001/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público que a partir do dia 16/01/2026, receberá através da plataformawww.licitardigital.com.bros documentos para : CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 COM LOCAL DE FORNECIMENTO NAS PROXIMIDADES OU NA (BR 040 OU MG 10) SENTIDO SERRA AZUL DE MINAS/BELO HORIZONTE. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99742-0263, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:CF8C7B51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PAL 004/2026 AD 001/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, retificação de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros(AMM),no dia 14 de janeiro de 2026,pag. 234,235.

Onde se lê: **TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº. 004/2026
Adesão nº 001/2026

I. Do Objeto da licitação:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados , implantação, treinamento e manutenção e a prestação de serviços em suporte técnico contábil para atender os municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV.

Da descrição dos itens aderidos:

FPM 0.6	
1	Licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública para Prefeitura.
2	Licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública para Prefeitura, para o Processo digital e Gestão eletrônico de Documentos.
3	Licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública para Câmara.
7	Licença de uso de sistema de Gestão Municipal na área Educacional.
9	Licença de uso de sistema de gestão Pública Municipal na área de Assistência Social.
11	Suporte técnico contábil para Prefeitura

II. Fundamentação e contextualização:
O Consórcio Integrado Multifinalitário do Alto Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, realizou o processo Administrativo de Licitações nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, cuja adesão dos itens descritos acima teve anuência pelas partes.

III. Das partes:
3.1. Órgão NÃO Participante: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.

3.2. Órgão Gerenciador: Consórcio Integrado Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV

3.3. Detentora: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

IV. Do Valor Total da Adesão
R$ 528.453,20 (quinhentos e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

V. Da Condição de Pagamento

O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

VI. Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária:

5.1.2.4.123.2.2032.33903500 ficha 143

5.1.2.4.123.2.2032.33904000 ficha 145

6.1.1.12.122.15.2033.33904000 ficha 155

Serra Azul de Minas/MG, 13 de janeiro de 2026.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Agente de Contratação

Leia-se:

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 004/2026
Adesão nº 001/2026

I. Do Objeto da licitação:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados , implantação, treinamento e manutenção e a prestação de serviços em suporte técnico contábil para atender os municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV.

Da descrição dos itens aderidos:

FPM 0.6	
1	Licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública para Prefeitura.
2	Licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública para Prefeitura, para o Processo digital e Gestão eletrônico de Documentos.
3	Licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública para Câmara.
7	Licença de uso de sistema de Gestão Municipal na área Educacional.
9	Licença de uso de sistema de gestão Pública Municipal na área de Assistência Social.
11	Suporte técnico contábil para Prefeitura

II. Fundamentação e contextualização:
O Consórcio Integrado Multifinalitário do Alto Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, realizou o processo Administrativo de Licitações nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, cuja adesão dos itens descritos acima teve anuência pelas partes.

III. Das partes:
3.1. Órgão NÃO Participante: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.

3.2. Órgão Gerenciador: Consórcio Integrado Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV

3.3. Detentora: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

IV. Do Valor Total da Adesão
R$ 497.041,31 (quatrocentos e noventa e sete e quarenta e um reais e trinta e um centavos).

V. Da Condição de Pagamento

O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

VI. Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária:

5.1.2.4.123.2.2032.33903500 ficha 143

5.1.2.4.123.2.2032.33904000 ficha 145

6.1.1.12.122.15.2033.33904000 ficha 155

Serra Azul de Minas/MG, 13 de janeiro de 2026.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Agente de Contratação

Onde se lê:
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS – MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão aos itens 1,2,3,7,9 e 11, do Lote FPM 0.6, da Ata de Registro de Preços n° 003/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados , implantação, treinamento e manutenção e a prestação de serviços em suporte técnico contábil para atender os municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV**,** e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.915.196/0001-70, pelo valor global R$ 528.453,20 (quinhentos e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), fundamentada na lei 14.133/2021 e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DOS ITENS ADERIDOS

FPM 0.6	
1	Licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública para Prefeitura.
2	Licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública para Prefeitura, para o Processo digital e Gestão eletrônico de Documentos.
3	Licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública para Câmara.
7	Licença de uso de sistema de Gestão Municipal na área Educacional.
9	Licença de uso de sistema de gestão Pública Municipal na área de Assistência Social.
11	Suporte técnico contábil para Prefeitura

Serra Azul de Minas/MG 13 de janeiro de 2026.

LEONARDO ELEOTÉRIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Leia-se:
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS – MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão aos itens 1,2,3,7,9 e 11, do Lote FPM 0.6, da Ata de Registro de Preços n° 003/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados , implantação, treinamento e manutenção e a prestação de serviços em suporte técnico contábil para atender os municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV**,** e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.915.196/0001-70, pelo valor global R$ 497.041,31 (quatrocentos e noventa e sete e quarenta e um reais e trinta e um centavos)., fundamentada na lei 14.133/2021 e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DOS ITENS ADERIDOS

FPM 0.6	
1	Licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública para Prefeitura.
2	Licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública para Prefeitura, para o Processo digital e Gestão eletrônico de Documentos.
3	Licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública para Câmara.
7	Licença de uso de sistema de Gestão Municipal na área Educacional.
9	Licença de uso de sistema de gestão Pública Municipal na área de Assistência Social.
11	Suporte técnico contábil para Prefeitura

Serra Azul de Minas/MG 13 de janeiro de 2026.

LEONARDO ELEOTÉRIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Av. Geraldo Gomes de Brito, n°94 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:CA60E3AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do termo aditivo ao Contrato n.º 278/2022. Processo Licitatório nº. 205/2022. Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2022. OBJETO: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Serrania/MG, conforme estabelecido na lei municipal n.º 1.340 de 12/09/2017, regulamentada pelo Decreto municipal nº 1.093 de 02/10/2017. Contratado: Associação Mineira de Municípios(A.M.M) CNPJ n.º 20.513.859/0001-01. Prorrogação de vigência do contrato de adesão por mais 12 meses. Serrania, 14 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6215CEB0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo aos contratos nsº 01/2025 e 02/2025, Processo nº 209/2023, Pregão Presencial nº 078/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, incluindo a execução, organização e realização dos jogos. Empresas: Alexandre Dos Santos Rodrigues De Souza – ME CNPJ/MF sob o nº. 20.212.617/0001-88 e Volfee Eventos Esportivos Ltda, pessoa CNPJ/MF sob o nº. 34.994.074/0001-02 . Prorroga a vigência do contrato por 12 meses, para o dia 13 de Janeiro de 2026, alterando a cláusula sexta do contrato em tela. Serrania, 14 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4B2F8F74

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão n.º 50/2025. Processo n.º 151/2025. Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição

de cestas básicas para distribuição á população em estado de vulnerabilidade social do Município de Serrania/MG. Detentora: A.R.P. 01/2026 - Batuta Supermercado Ltda, CNPJ nº 19.014.323/0001-62 valor R$ 129.880,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 14 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1C79A819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 181/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de mobiliários, produtos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de mobilidade assistida, visando atender às necessidades das creches municipais de Serro/MG. **Contratada:** ALL Work Comercial EIRELI– CNPJ: 18.007.154/0001-70; **Vigência:** 14/01/2026 até 14/01/2027;
Valor total: R$ 30.140,0000 (*trinta mil e cento e quarenta reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:820186D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 004/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA RICARDO XENON PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Neli da Silva, Secretária Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.155.834/0001-70, com endereço na Rua Rua Vereador Osvaldo Resende de Oliveira nº 77, Centro, Cidade de Tabuleiro – MG, CEP: 36.165-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA RICARDO XENON PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, através de empresário exclusivo**, com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo R$ 1.000,00 (mil reais) para Transporte, R$ 600,00 (seiscentos reais) Alimentação, R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) Nota Fiscal, R$ 2.000,00 (dois mil reais) Despesas Administrativas do Escritório e Processos e 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) cache Artista.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Em 14 de janeiro de 2026

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E9EFC9CE

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 005/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA "THAYNA VASCONCELOS" PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Neli da Silva, Secretário Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **THAYNA SOUZA VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.853.0001-09, com endereço na Rua José Simão Resende, nº 98, bairro Centro, Cidade de Senhora dos Remédios/MG, CEP: 36.275-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA "THAYNA VASCONCELOS" PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO,** com valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para Transporte, R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Imposto, R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) para Equipe/ músicos, R$ 1.000,00 (um mil reais) para Escritório, R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Pirotecnia e Produção de Palco, R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para Contabilidade, R$2.000,00 (dois mil reais) para Artista e 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) para Figurino e Produção Artística e equipe.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Em 14 de janeiro de 2026

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C4F93E9B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 006/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA RELUX PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Neli da Silva, Secretária Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.155.834/0001-70, com endereço na Rua Vereador Osvaldo Resende de Oliveira nº 77, Centro, Cidade de Tabuleiro – MG, CEP: 36.165-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA RELUX PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO,**com valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) sendo R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para Transporte, R$ 600,00 (seiscentos reais) Para Alimentação, R$1.500,00(mil e quinhentos reais) para Hospedagem, R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) Nota Fiscal, R$ 2.000,00 (dois mil reais) Despesas Administrativas do Escritório e Processos e R$7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais) cache Artista.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Em 14 de janeiro de 2026

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:219D8C1E

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 007/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ADRENALINA PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Neli da Silva, Secretária Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **40.183.454 CRISTIANE CORDEIRO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.183.454/0001-60, com endereço na Rua : Rua Santana, nº 80, Santa Terezinha, Cidade de Juiz de Fora – MG, CEP: 36.045-370, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ADRENALINA PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, com valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Transporte, R$ 1.000,00 (um mil reais) Para Alimentação, Montagem, Passagem de Som e Desmontagem, R$ 2.000,00 (dois mil reais) Nota Fiscal, R$ 2.000,00 (dois mil reais) Despesas Administrativas e R$13.000,00 (treze mil reais) cache do Artista e Equipe.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Em 14 de janeiro de 2026

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8FE67F59

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 003/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA RICARDO XENON PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	003/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA RICARDO XENON PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.05.01.13.392.0007.2.0072 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS**
Prazo	De 14 de janeiro de 2026 a 13 de abril de 2026
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de assinatura	14 de janeiro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Sheyla Monique Moreira Oliveira, Representante Legal

Simão Pereira, 14 de janeiro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C1BE0A25

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 004/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA "THAYNA VASCONCELOS" PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	004/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	THAYNA SOUZA VASCONCELOS
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA "THAYNA VASCONCELOS" PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.05.01.13.392.0007.2.0072 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS**
Prazo	De 14 de janeiro de 2026 a 13 de abril 2026
Valor	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data de assinatura	14 de janeiro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Thayna Souza Vasconcelos, Representante Legal

Simão Pereira, 14 de janeiro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B9828CCF

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 005/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA RELUX PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	005/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA RELUX PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.05.01.13.392.0007.2.0072 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS**
Prazo	De 14 de janeiro de 2026 a 13 de abril de 2026
Valor	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Data de assinatura	14 de janeiro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Sheyla Monique Moreira Oliveira, Representante Legal

Simão Pereira, 14 de janeiro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:61D8B0C7

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 006/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ADRENALINA PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	006/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	40.183.454 CRISTIANE CORDEIRO RODRIGUES
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ADRENALINA PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.05.01.13.392.0007.2.0072 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS**
Prazo	De 14 de janeiro de 2026 a 13 de abril de 2026
Valor	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data de assinatura	14 de janeiro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Cristiane Cordeiro Rodrigues, Representante Legal

Simão Pereira, 14 de janeiro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:895382CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.631, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.631, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona, destinados à implantação de unidade escolar da rede municipal de ensino básico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, c/c as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar a rede municipal de ensino, mediante a aquisição de imóvel adequado e já estruturado para o exercício de atividades escolares da educação básica, em benefício de alunos da rede pública;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste decreto apresenta condições construtivas completas, incluindo salas de aula, banheiros, refeitório e quadra, com capacidade inicial para atender imediatamente cerca de mil alunos;

CONSIDERANDO o interesse público relevante que norteia a política municipal de educação e a obrigação constitucional de garantir o acesso universal à educação básica;

CONSIDERANDO a Nota Técnica conjunta da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras, elaborada previamente, que demonstra a singularidade do imóvel e sua adequação urbanística, estrutural e pedagógica para implantação imediata de unidade escolar, ressaltando a inexistência de outro imóvel na cidade que reúna as mesmas condições de localização, infraestrutura e disponibilidade;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação, o Memorial Descritivo Técnico e o Croqui que identificam, caracterizam e avaliam a área objeto da desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio os imóveis localizados na Rua Engenheiro Celso Murta, Bairro Dr. Laerte Laender, Município de Teófilo Otoni/MG, registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Teófilo Otoni, sob as seguintes matrículas:

I – Matrícula nº 17.216 – Lote nº 1 da Quadra 1, situado à Rua Engenheiro Celso Murta, Loteamento Bernardo Laender, Bairro Dr. Laerte Laender, área de 433,98m², com as seguintes confrontações: frente de 28,00m para a Rua Engenheiro Celso Murta; lado direito com 15,00m para quem de direito; lado esquerdo com 16,00m para o Lote nº 2; fundos com 28,02m para o mesmo proprietário. Propriedade da Sociedade Educacional de Sua Criança Ltda., CNPJ nº 66.228.255/0001-14.

II – Matrícula nº 17.217 – Lote nº 2 da Quadra 1, situado à Rua Engenheiro Celso Murta, Loteamento Bernardo Laender, Bairro Dr. Laerte Laender, área de 469,00m², com as seguintes confrontações: frente de 28,00m para a Rua Engenheiro Celso Murta; lado direito com 16,00m para o Lote nº 1; lado esquerdo com 17,50m para o Lote nº 3; fundos com 28,04m para o mesmo proprietário. Propriedade da Sociedade Educacional de Sua Criança Ltda., CNPJ nº 66.228.255/0001-14.

III – Matrícula nº 17.218 – Lote nº 3 da Quadra 1, situado à Rua Engenheiro Celso Murta, Loteamento Bernardo Laender, Bairro Dr. Laerte Laender, área de 511,00m², com as seguintes confrontações: frente de 28,00m para a Rua Engenheiro Celso Murta; lado direito com 17,50m para o Lote nº 2; lado esquerdo com 19,00m para o Lote nº 4; fundos com 28,04m para o mesmo proprietário. Propriedade da Sociedade Educacional Pequeno Polegar Ltda., CNPJ nº 08.542.288/0001-38.

IV – Matrícula nº 17.219 – Lote nº 4 da Quadra 1, situado à Rua Engenheiro Celso Murta, Loteamento Bernardo Laender, Bairro Dr. Laerte Laender, área de 511,34m², com as seguintes confrontações: frente de 26,91m para a Rua Engenheiro Celso Murta; lado direito com 19,00m para o Lote nº 3; lado esquerdo com 19,00m para a Rua Perolina Laender; fundos com 26,91m para o mesmo proprietário. Propriedade da Sociedade Educacional Pequeno Polegar Ltda., CNPJ nº 08.542.288/0001-38.

§1º. O conjunto das áreas referidas, que compõem unidade escolar integrada, encontra-se descrito e delimitado no Memorial Descritivo e Croqui Técnico constantes do Anexo I deste Decreto.

§2º. A área construída totaliza 2.223,88m² (dois mil duzentos e vinte e três metros e oitenta e oito decímetros quadrados) conforme Anexo I deste Decreto.

§3º. A desapropriação abrange os terrenos, a área construída e benfeitorias dos imóveis, nos termos do Laudo de Avaliação.

Art. 2º Os imóveis destinam-se à implantação e funcionamento de unidade escolar municipal de educação básica, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O valor indenizatório foi fixado nos termos do Laudo de Avaliação, realizado por avaliador oficial, a ser pago ao(s) expropriado(s) por via administrativa ou mediante depósito judicial.

§1º. O pagamento será realizado de forma prévia e em dinheiro, admitindo-se parcelamento apenas se houver concordância expressa do expropriado, observado o disposto nos arts. 27 a 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

§2º. Havendo dúvida quanto à titularidade do domínio ou à legitimidade para recebimento da indenização, o Município efetuará o depósito judicial do valor, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, e, suplementada se necessário.

I – Fonte de recurso 1.500.000, Elemento de Despesa 4.4.90.52, constante da Ficha Orçamentária nº 442;
II – Fonte de recurso 1.500.000, Elemento de Despesa 4.4.90.61, constante da Ficha Orçamentária nº 443;
III – Fonte de Recurso 1.542.000, Elemento de Despesa 4.4.90.52, constante da Ficha Orçamentária nº 442;
IV – Fonte de Recurso 1.542.000, Elemento de Despesa 4.4.90.61, constante da Ficha Orçamentária nº 443;

Art. 5º O Município fica autorizado a promover acordo extrajudicial, conforme valor indenizatório fixado pelo Laudo de Avaliação e, se necessário, requerer a imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 6º Os bens desapropriados, uma vez indenizados, serão incorporados ao patrimônio público municipal, com afetação específica à política de educação básica.

Art. 7º Compõem o presente Decreto, como anexos integrantes:

I – Croqui e Memorial Descritivo da Área Construída;
II – Laudo de Avaliação, com relatório fotográfico;
III – Nota Técnica Conjunta da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras, justificando a escolha do imóvel;
IV – Minuta de Termo de Acordo Extrajudicial;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde sua assinatura.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:385C0208

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 317 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 317 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a prorrogação da cessão do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **SHEILA SOUZA PINHEIRO**, matrícula nº 116.615, ocupante do cargo de enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Teófilo Otoni/MG, até 31 de dezembro de 2026, cedido por meio da Portaria Municipal 35/2024, para prestar serviços junto à administração pública do órgão CESSIONÁRIO, Município de Carlos Chagas-MG, com ônus de remuneração para o órgão cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, Gabinete do Prefeito Municipal

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:5C378ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 325 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 325 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a prorrogação da cessão do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARIZA BRITO SOUZA**, matrícula nº 116.812, ocupante do cargo de Professora P1 efetiva, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Teófilo Otoni/MG, *até 31 de dezembro de 2026*, cedido por meio da *Portaria Municipal 53/2025*, para prestar serviços junto à administração pública do órgão CESSIONARIO, *Secretaria de Estado de Educação de MG*, com ônus de remuneração para o órgão cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:07D41DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 326 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 326 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a prorrogação da cessão do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **ALANI VIEIRA RAMOS NASCIMENTO**, matrícula nº 107622, ocupante do cargo de Professora P1 efetiva, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Teófilo Otoni/MG, *até 31 de dezembro de 2026*, cedido por meio da *Portaria Municipal 17/2022*, para prestar serviços junto à administração pública do órgão CESSIONARIO, *Município de Novo Oriente de Minas*, com ônus de remuneração para o órgão cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:0F235D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2024. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA o** presente **CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento e previsões legais da lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021 e DECRETO N° 8.429, de 22 de JUNHO DE 2023, para que se proceda ao credenciamento da empresa **HABILITADA**: AAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 54.589.782/0001-75 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.** Teófilo Otoni, 14/01/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:ADD0DA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2025. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente **CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento e previsões legais da lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021 e DECRETO N° 8.429, de 22 de JUNHO DE 2023, para que se proceda ao credenciamento da empresa **HABILITADA**: ALTAIR JUNIO DIAS PEREIRA ME – CNPJ n° 24.742.661/0001-50 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.** Teófilo Otoni, 14/01/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F3B8E758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2025. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente **CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento e previsões legais da lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021 e DECRETO N° 8.429, de 22 de JUNHO DE 2023, para que se proceda ao credenciamento da empresa **HABILITADA**: VS PRIME ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ n° 47.226.804/0001-77 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.** Teófilo Otoni, 14/01/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F07DB5A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 006/2024. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente **CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento e previsões legais da lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021 e DECRETO N° 8.429, de 22 de JUNHO DE 2023, para que se proceda ao credenciamento da empresa **HABILITADA**: AAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 54.589.782/0001-75 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.** Teófilo Otoni, 14/01/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CDEF7F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0103/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0103/2025. Processo n.° 0387/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de retroescavadeira, mini retroescavadeira, rolo compactador vibratório liso combinado (chapa e pneus), rolo compactador vibratório pé de carneiro, trator agrícola de pneu e caminhão pipa, para atender às necessidades nas atividades das secretarias municipais. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações,

com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 29/01/2026 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 13 de Janeiro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:83BA6890

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0129/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0129/2025. Processo n.° 0541/2025. Objeto Aquisição de microondas. O município de três corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 28/01/2026 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 13 de Janeiro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FA5C60B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0164/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0164/2025. Processo n.° 0679/2025. Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades do centro especializado em reabilitação iv (cer iv). O município de três corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 27/01/2026 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 13 de Janeiro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EC1256FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF DISPENSA Nº. 051/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão de 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados do veículo Toro Volcano AT9, 2023/2024, placa HIV0F75, com fornecimento de peças, conforme as recomendações do fabricante, a fim de garantir a manutenção das condições de uso e da garantia do veículo, lotado na Secretaria de Municipal Assistência e Promoção Social. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.994.976/0001-34, Nota de autorização de fornecimento nº. 2931/2025, Valor R$ 1.391,23; Nota de autorização de fornecimento nº 2932/2025, Valor R$ 1.796,72.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 10 de outubro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BFBA0AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Pregoeira, torna público aos interessados a **REABERTURA** da licitação referente aoPregão Eletrônico em epigrafe, objetivando o **contratação de empresa especializada para o registro de preço para prestação de serviço de Iluminação Pública para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II do edital e seus anexos, SUSPENSO** em caráter **"SINE DIE"** para reanalise e eventual retificação do edital. O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação será **no dia 29/01/2026 às 09h00min**, via plataforma. O **edital retificado** estará disponível no endereço eletrônico: www.tresmarias.mg.gov.br, bem como na plataforma: https://licitar.digital/.Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 14 de janeiro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:44237B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF DISPENSA Nº. 052/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de revisão de 20.000 km com fornecimento de peças, do Caminhão

TECTOR, Placa TCK-0J55 ,PROC. 199/25 , REQ. 2282/25 e 2285/2025. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: MACHADO DIESEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.359.089/0001-33, Nota de autorização de fornecimento nº. 2954/2025, Valor R$ 4.026,00; Nota de autorização de fornecimento nº 2955/2025, Valor R$ 43.490,40.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de outubro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DC4A373D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATA DE PROSSEGUIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025, APÓS DILIGÊNCIA

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências da Divisão de Licitações e Contratos, os membros da Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria n.º 5.539, de 11 de julho de 2025, a saber: **Gabriela Felix Santos e Jônatas do Nascimento Souza**, reuniram-se para o prosseguimento do Chamamento Público cujo objeto trata-se da Seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos, atuantes no Município de Três Pontas, para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de animais domésticos (cães e gatos), até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista que na última sessão realizada, fora concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a ONG pelo Amigo TP, única entidade interessada em participar do referido chamamento, apresentasse documentação válida, nos termos do Título VI, item 6.4 do Edital. Ausente, de forma justificada, o membro Michelli Rocha dos Santos, e a suplente Gabriela de Araujo Brito Pereira, por motivo de férias. Iniciada a sessão, foi recebido e verificado que o documento apresentado pela referida entidade, atende integralmente aos requisitos exigidos no Título VI, item 6.1, alínea "v" do Edital, restando, a mesma habilitada. Sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso conforme art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações c/c art. 28 do Decreto Municipal n.º 13.925/25

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:68E66D58

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026 – PROCESSO N.º 266/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Secretária Municipal de Educação, Sra. Mariane Pimenta Silva Ávila, torna pública a Chamada Pública voltada à seleção de proposta específica para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Educação, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas e no site da Prefeitura, através do endereço: www.trespontas.mg.gov.br. Os Fornecedores Individuais e os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda entre os dias 20/01/2026 a 09/02/2026, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Bento de Brito, n.º 451, Centro. TRÊS PONTAS (MG), 14 DE JANEIRO DE 2026.

***MARIANE PIMENTA SILVA ÁVILA* –**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:79C3B8F2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA N.º 015/2023 – PROCESSO N.º 231/2023 – CONTRATO N.º 001/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **A R DE CAMPOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.406.547/0001-30. Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato exordial cujo objeto trata da **Contratação de empresa especializada para execução das obras de melhorias da Estação de Tratamento de Água Paraíso - ETA II e duplicação da adutora de água bruta, integrante do Sistema de Abastecimento de Água de Três Pontas, MG**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo, Especificações, Planilhas Orçamentárias e Proposta de Preços apresentada na Licitação. Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses,** sendo o vencimento em **15 de janeiro de 2027**. Data: 14/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1F8F68C9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 095/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 – PROCESSO N.º 094/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** VIAÇÃO AVANTI LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.713.579/0001-14. **Objeto:** O presente termo tem por objeto a **alteração unilateral do Contrato de Concessão nº 095/2024**, consistente na **supressão parcial do objeto contratual**, em razão da necessidade de reestruturação da prestação do serviço público de transporte coletivo municipal, visando à otimização do atendimento aos usuários e à adequação às atuais demandas operacionais, conforme projeto técnico anexo. Fica promovida a **supressão no valor de R$ 9.020.177,68** (nove milhões, vinte mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente a **23% (vinte e três por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, observados os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BB11186A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 013/2025 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017/2025 – PROCESSO N.º 046/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Associação Comercial e Agroindustrial de Três Pontas - ACAITP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.384.756/0001-99. **Do Objeto:** A presente Colaboração tem por objetivo a prestação de serviço de administração do benefício denominado Vale Escolar, por meio de cartões magnéticos EMITIDOS EM NOME DE CADA BENEFICIÁRIO ALUNO(A), COM LASTRO NO CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL, COM RECARGAS DE CRÉDITOS, ON-LINE - PÓS PAGO, UMA ÚNICA VEZ, aos atendidos pela Secretária de Educação, conforme Lei Municipal n.º 5.168, de 12 de julho de 2022. **Valor:** o Município repassará à entidade o montante de R$ 1.822.771,00 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e um reais), em 3 (três) PARCELAS VARIÁVEIS até o dia 10 dos meses de fevereiro, março e abril, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas do plano de trabalho. **Vigência:** 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data:** 26.12.2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AA6FF075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 116/2025 - Pregão Eletrônico nº. 047/2025
Abertura: 13/01/2026 09:00hs
Objeto: Aquisição de veículo utilitário SUV, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social na quantidade e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

Empresas Participantes:
PEDRAGON AUTOS LTDA 03.935.826/0001-30 Grande Porte
SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS 01.104.751/0001-10 Grande Porte
S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA 22.645.916/0001-31 Grande Porte
AUTOMAX COMERCIAL LTDA 20.994.976/0004-87 Grande Porte
NASA FRANCE VEICULOS LTDA 22.424.304/0001-19 Grande Porte
VIARAPIDA AUTO LTDA 58.428.170/0001-51 Microempresa
PRIMA VIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA 17.168.524/0001-99 Grande Porte
BREMEN VEICULOS S.A 16.355.380/0006-21 Grande Porte
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA 12.579.490/0001-01 Grande Porte
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A 19.050.715/0001-87 Grande Porte
BRANDAO VEICULOS LTDA 53.641.615/0001-63 Grande Porte
ORLY VEICULOS E PECAS S. A. 21.483.615/0010-87 Grande Porte
ITN MAQUINAS E EQUIOAMENTOS LTDA 60.184.899/0001-71 Microempresa
GTL COMERCIO DE VEICULOS 60.720.082/0001-70 Microempresa
JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA 17.426.228/0001-40 Grande Porte
APPLAUSO VEICULOS LTDA 02.084.388/0001-81 Grande Porte
ALJAVA LAB COMÉRCIO E SERVICOS LTDA 45.725.523/0001-33 Grande Porte
INOVATTO VEICULOS LTDA 37.115.386/0001-97 Grande Porte

Empresa Vencedora e Habilitada:
GTL COMERCIO DE VEICULOS 60.720.082/0001-70

Gregory Guilherme Galé Ferreira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BD33A203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 003/2026 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e válvulas reguladoras para cilindros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 02/02/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 02/02/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 14 de janeiro de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:86FE2598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 02/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 02/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PREDIAIS (ELÉTRICO, SPDA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELEFONIA).** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 16/01/2026 DAS 09:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 04/02/2026 AS 08:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 04/02/2026 AS 09:00 HRS (NOVE HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 14 de JANEIRO de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:44828E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5857/2026 - NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5867, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia empregado público que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir desta data, o empregado público, abaixo mencionado, em seu respectivo cargo:

NOME	CARGO
Gabriel Junior Silva Ferreira	Chefe de Setor de Controle de Água e Esgoto

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 14 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:CD771EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.

PORTARIA Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Agente de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio para a condução dos procedimentos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de União de Minas/MG.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO as orientações e boas práticas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Regina Maria Soares Ferreira para exercer a função de Agente de Contratação, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A Agente de Contratação atuará com a apoio da Equipe de Apoio, da unidade de compras, da assessoria jurídica e do controle interno.

§ 2º Na ausência ou impedimento da Agente de Contratação, suas atribuições serão exercidas por servidor formalmente designado dentre os integrantes da Equipe de Apoio, observada a segregação de funções.

Art. 2º. Compete à Agente de Contratação, dentre outras atribuições previstas em lei:
I – conduzir os procedimentos licitatórios desde a fase preparatória até a declaração do resultado do certame, promovendo o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
II – impulsionar o andamento do processo, decidir os incidentes do certame e zelar pela legalidade dos atos praticados;
III – solicitar, quando necessário, manifestações técnicas e pareceres jurídicos para subsidiar suas decisões.

Art. 3º. Nas contratações diretas, compreendidas exclusivamente as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, a Agente de Contratação será responsável por instruir, conduzir, acompanhar e impulsionar o processo em todas as suas fases preparatórias e de formalização, com o apoio da unidade de compras ou setor equivalente, da assessoria jurídica, do controle interno e dos setores demandantes, competindo à autoridade competente a ratificação da dispensa ou da inexigibilidade, a adjudicação do objeto, quando cabível, e a homologação do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. Fica designada a servidora Regina Maria Soares Ferreira para exercer, cumulativamente, a função de Pregoeira, competindo-lhe presidir as sessões públicas da modalidade pregão, na forma eletrônica, inclusive para fins de registro de preços, praticando todos os atos necessários até a conclusão do certame.

Art. 5º. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio à Agente de Contratação e à Pregoeira os seguintes servidores:
I – Ana Paula Peixoto Queiroz
II – Bruna Queiroz Souza
III – Dinovan Queiroz de Almeida
IV – Jéssica Oliveira Freitas

Art. 6º. Compete à Equipe de Apoio auxiliar a Agente de Contratação e a Pregoeira no exercício de suas atribuições, vedada a prática de atos decisórios, especialmente na organização dos procedimentos, no recebimento e exame formal de documentos, na lavratura de atas, na elaboração de relatórios e no lançamento de informações em sistemas informatizados.

Art. 7º. Nos procedimentos licitatórios realizados na modalidade leilão, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública será conduzida pela Agente de Contratação, podendo, mediante justificativa e ato específico, poderá ser delegada a leiloeiro oficial devidamente contratado ou credenciado, o qual atuará como auxiliar do procedimento, sob a supervisão da Agente de Contratação.

§ 1º Quando o leilão for conduzido diretamente pela Agente de Contratação, compete-lhe presidir a sessão pública, receber e registrar os lances, declarar o maior lance válido, lavrar a ata da sessão, decidir os incidentes do procedimento e promover o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

§ 2º Quando houver delegação da condução da sessão pública a leiloeiro oficial, compete-lhe, nos limites do instrumento convocatório e do respectivo contrato ou termo de credenciamento:
I – conduzir a sessão pública do leilão eletrônico;
II – receber e registrar os lances;
III – declarar o maior lance válido;
IV – lavrar a ata da sessão e encaminhá-la à Agente de Contratação.

§ 3º A atuação do leiloeiro oficial limita-se aos atos procedimentais previstos neste artigo, vedada a prática de atos administrativos decisórios, especialmente a adjudicação do objeto ou a homologação do certame, os quais competem exclusivamente à autoridade competente.

§ 4º Em qualquer hipótese, concluída a sessão pública do leilão, a Agente de Contratação deverá instruir e impulsionar o processo, submetendo-o à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Os processos licitatórios do Município de União de Minas/MG serão realizados, em meio eletrônico, por intermédio da plataforma LICITANET, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas em lei, as quais deverão ser devidamente justificadas nos autos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 13 de janeiro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:7B5A6FD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO ADM 073/2025
CONTRATO N° 073/2025
PROCESSO Nº 59/2025

O MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS , com sede na Rua Vasco Ribeiro, nº 345, Centro, Varjão de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.780/0001-34, torna público o ato de assinatura do 1º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, de Credenciamento para prestação de serviços de Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Pintura, incluso material e mão de obra, nos diversos prédios e departamentos do Município de Varjão de Minas/MG a fim de atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, da empresa Leandro José Alves de Faria, denominada CONTRATADA, e este Município, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21.
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:84840345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 016/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e de higiene pessoal, encontra-se SUSPENSO a partir desta data, para fins de retificação do edital, A medida decorre do acolhimento de impugnação ao instrumento convocatório, visando adequá-lo às exigências da legislação sanitária e à jurisprudência dos órgãos de controle.
Oportunamente, será publicado um novo edital com as devidas correções e a nova data para a sessão pública do certame.
Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Pregoeiro
Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:8CF361F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 22/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 22/2025. Origem: Processo Nº 01/2025 – Dispensa n.º 01/2025. Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 06 de fevereiro de 2026. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo MG, 30 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:876DD803

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
5º ADITIVO CONTRATO 04/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato Quinto Aditivo de Contrato administrativo nº 04/2025, Processo Licitatório nº 055/2024 – Pregão Eletrônico n.º 28/2024: Objeto: Fica ajustado o valor unitário do litro de *diesel comum S500*, passando de R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos) para R$6,09 (seis reais e nove centavos); *f*ica ajustado o valor unitário do litro de *diesel S10*, passando de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos); para 6,18 (seis reais e dezoito centavos); fica ajustado o valor unitário do litro de *etanol* passando de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) para 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos); fica ajustado o valor unitário do litro de *gasolina comum p*assando de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) para 6,19 (seis reais e dezenove centavos); fica ajustado o valor unitário do *gás liquefeito de petróleo 13kgs* passando de R$ R$ 109,46 (cento e nove reais e quarenta e seis centavos) para 114,10 (cento e quatorze reais e dez centavos). O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 124, inc. II "d" da Lei nº 14.133/21 Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo - MG, 08 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C930169B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO CE 03/2025

Extrato de Adjudicação e Homologação – Concorrência Eletrônica 03.2025 - Partes: MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO – Contratante – FH ENGENHARIA E SOLUÇÕES – Contratada. Objeto: contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para construção de um galpão no Assentamento Vinte e um de abril no Município de Veríssimo. Vistos Etc.. O Prefeito do Município de Veríssimo – MG, no uso de suas atribuições legais resolve adjudicar e homologar o presente procedimento em favor da empresa FH ENGENHARIA E SOLUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.493.842/0001-95, no valor de R$. 106.250,00 (cento e seis mil e duzentos e cinquenta reais.).

MARCO AURELIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito de Veríssimo/MG.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:364B62CF

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 01/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 01/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2026, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 28/01/2026, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7BE67C81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PROCURADORIA
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO OFICIAL E DETERMINA PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vespasiano, notadamente no artigo 115, incisos VII e XXXI, que dispõem sobre a publicação de leis e atos oficiais, e em observância aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência administrativa, conforme o artigo 30 da referida Lei Orgânica e o artigo 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, e ainda a Lei Federal nº 9.784/99 e a Lei Federal nº 12.527/2011 e,

CONSIDERANDO a publicação realizada no Diário Oficial do Município em 29 de dezembro de 2025, Edição nº 4180, referente a uma Lei de interesse público municipal;

CONSIDERANDO que na referida publicação constou a informação de que os anexos da mencionada Lei estariam disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Vespasiano, no endereço: http://www.vespasiano.mg.gov.br;

CONSIDERANDO que, até a presente data, os referidos anexos não foram devidamente divulgados e disponibilizados no mencionado sítio eletrônico, inviabilizando o pleno acesso à informação por parte dos munícipes e comprometendo a eficácia do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial do Município de Vespasiano em 29 de dezembro de 2025, Edição nº 4180, código identificador EF3E0D9F .

Art. 2º Determinar a republicação integral da referida Lei, acompanhada de seus anexos completos e demais documentos a ela vinculados, no Diário Oficial do Município e, simultaneamente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Vespasiano (http://www.vespasiano.mg.gov.br, garantindo-se assim o pleno conhecimento e acesso às informações por parte dos munícipes.

Vespasiano, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:B5F45722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 001 2026

O Município de Abaeté torna público publicação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 001/2026, Processo Licitatório 002/2026. Tipo: Menor preço por Item. Objeto: Registro de Preços objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo, higiene e limpeza que serão utilizados no âmbito de atuação das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do edital**.** O certame se dará no dia 27 de Janeiro de 2026, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.licitar.digital e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo endereço eletrônico: licita.apoio@abaete.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3514-0323.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:E547BA3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 121/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2025. Objeto: Aquisição de uma placa de identificação e um totem para identificação da delegacia de Polícia Militar do Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa a partir do dia 16/01/2026 às 12:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 21/01/2026. A fase de lance será das 12:00 às 18:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 123/2025, Pregão Eletrônico n° 62/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte das equipes de funcionários e pacientes, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 02/02/2026 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. PROCESSO Nº 126/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 48/2025. Objeto: Aquisição de cartões de Aniversário para os colaboradores da Prefeitura Municipal de Aiuruoca, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 16/01/2026 as 12:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 21/01/2026 às 18:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo localizado na rua Felipe Senador, nº 263, Centro, Aiuruoca - MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:5D03DE4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 01/2026
Credenciamento n° 01/2026.

Objeto: Credenciamento de serviços especializados (solda e tornearia em geral), visando à manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos, veículos, estruturas metálicas e demais bens públicos utilizados na execução de serviços essenciais à população do município de Alterosa/MG.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

O prazo de recebimento do envelope para credenciamento será do dia **16/01/2026 a 27/01/2026 até as 15h30min (quinze horas e trinta minutos)**, na Sede do Setor de Compras e Licitações, Rua Dom Pedro II, n° 54, Centro, Alterosa/MG.

A sessão de **abertura dos envelopes** será realizada no dia **28 de janeiro de 2026 às 08h00min (oito horas)**.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:8B4C50D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 002/2026 – PREGÃO ELETRONICO nº 001/2026,** sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COSTURA PARA A PREFEITURA DE ALVARENGA/MG, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 28/01/2026 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 14 de janeiro de 2026.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:046F5F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTROLE INTERNO
APOSTILAMENTO TERMO DE FOMENTO

1° Apostilamento ao Termo de Colaboração N° 001/2025 - Inexigibilidade de chamamento público – Procedimento Administrativo de Parcerias. Trata-se de retificação do prazo de vigência do Termo de Colaboração Nº 001/2025, celebrado em 10/12/2025, indicando que o mesmo tem vigência de 36 meses, vigorando até 10/12/2028. Ficou estabelecido que os valores a serem repassados ao CONSEP serão reajustados no mês de dezembro de 2026 e no mês de dezembro de 2027, por Termos Aditivos próprios, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei nº 13.019/2014. Vigência: 10/12/2025 a 10/12/2028. Data de assinatura do apostilamento: 14/01/2026.

JESSICA FARIA DE OLIVEIRA SOARES.
Gestor da Parceria

Publicado por:
Stefany de Oliveira Caetano
Código Identificador:3F72065F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.698, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 2.698, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO PARA JULGAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, em ordem alfabética, os servidores **BRUNO MORAES RESENDE**, **CLÁUDIA HILÁRIO RODRIGUES COURA**, **CÉZAR AUGUSTO DEFILIPPO**, **LAYRENT ROCHA DE OLIVEIRA** e **WELLINGTON RODRIGUES** para compor competente Comissão para julgamento, acompanhamento e demais atos referentes ao Processo Seletivo nº 001/2026/PMAD.

Parágrafo único. Poderá a Comissão ora instituída contar com o auxílio/supervisão/suporte de servidores públicos municipais que sejam habilitados dentro das competências exigidas para o acompanhamento do Processo Seletivo em questão, em especial a formação em Educação Física.

Art. 2º. As reuniões da Comissão ora instituída deverão ser reduzidas em competentes Atas, a serem lavradas por um de seus membros e assinada por todos os presentes no ato.

Art. 3º. A Comissão será responsável pela publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo em questão, na forma da Lei e na forma do Decreto Municipal nº 731/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:1FCD9551

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PREGÃO PRESENCIAL 66/2025 - DESCISÃO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo Licitatório nº 178/2025
Pregão Presencial nº 066/2025
Objeto: Fornecimento de marmitex (750 ml)

I – RELATÓRIO
Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas Portuense Restaurante Ltda. e Flash Lanchonete, em face da decisão do Pregoeiro que culminou na inabilitação das licitantes e na consequente declaração de fracasso do certame, conforme decisão datada de 06 de janeiro de 2026.
Os recursos foram devidamente conhecidos, por preenchidos os requisitos legais, tendo os autos sido encaminhados a esta Autoridade Superior para deliberação final, nos termos da legislação aplicável.
É o relatório.
II – DA ANÁLISE
Após reexame integral do procedimento licitatório, das razões recursais apresentadas e Da análise detida da documentação constante dos autos, verifica-se que, não obstante a correção formal da decisão proferida pelo Pregoeiro, o caso concreto comporta revisão administrativa, à luz dos princípios que orientam o atual regime jurídico das contratações públicas. A Lei nº 14.133/2021 consagrou diretriz normativa voltada à ampliação da competitividade, à busca da proposta mais vantajosa e à mitigação do formalismo excessivo, sem

afastar, evidentemente, a observância da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica.
No caso em exame, constata-se que as inabilitações decorreram de irregularidades de natureza documental ocorridas na fase de habilitação, inexistindo nos autos qualquer indício de má-fé, fraude ou tentativa de burla ao procedimento licitatório, tratando-se, portanto, de falhas que se revelam passíveis de saneamento, desde que assegurado tratamento isonômico a todas as licitantes.
O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a Administração Pública a promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual, desde que tal providência não importe em alteração substancial das condições originalmente exigidas no edital, hipótese que se amolda ao caso concreto.
Nesse contexto, considerando que ambas as empresas demonstraram interesse na continuidade do certame, que a reapresentação da documentação não implicará modificação das propostas apresentadas, que a reabertura do prazo será concedida em igualdade de condições às licitantes e que a manutenção da declaração de fracasso do procedimento acarretaria retrabalho administrativo, atraso na contratação e potencial prejuízo ao interesse público, mostra-se mais razoável, proporcional e eficiente a concessão de nova oportunidade para a reapresentação integral da documentação de habilitação, com observância estrita às exigências editalícias.
Ressalte-se, por fim, que a presente decisão não importa em habilitação automática, permanecendo íntegra e preservada a competência do Pregoeiro para proceder à análise rigorosa e objetiva da documentação que vier a ser reapresentada pelas licitantes.
III – DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento nos art. 64 da Lei nº 14.133/2021, e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público, DECIDO:
a) ACATAR os recursos administrativos interpostos pela empresa Flash Lanchonete;
b) REFORMAR a decisão do Pregoeiro que declarou a inabilitação das licitantes e o fracasso do certame;
c) DETERMINAR a reabertura do prazo para que ambas as empresas reapresentem integralmente os documentos de habilitação, nos exatos termos e exigências do edital;
d) ASSEGURAR tratamento isonômico às licitantes, fixando prazo comum e simultâneo para reapresentação da documentação;
e) DETERMINAR o retorno dos autos ao Pregoeiro, para adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.
Publique-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Astolfo Dutra/MG, 12 de janeiro de 2026.

RAPHAELA DE NAZARETH DIAS
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7CE392CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 27/2025

Processo n° 175/2025

Inexigibilidade n° 027/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA CONTÁBIL-TRIBUTÁRIA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS DE ANÁLISE, ENQUADRAMENTO E REGULARIZAÇÃO DA ALÍQUOTA DO RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO (RAT), VISANDO IDENTIFICAR E RESTITUIR VALORES RECOLHIDOS A MAIOR EM RAZÃO DA INDEVIDA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA.

Ratificação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA CONTÁBIL-TRIBUTÁRIA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS DE ANÁLISE, ENQUADRAMENTO E REGULARIZAÇÃO DA ALÍQUOTA DO RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO (RAT), VISANDO IDENTIFICAR E RESTITUIR VALORES RECOLHIDOS A MAIOR EM RAZÃO DA INDEVIDA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA.

JSL INTELIGENCIA TRIBUTARIA LTDA - CNPJ: 37.145.181/0001-54
Valor Total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 04 de Novembro de 2025.

MARCELO PAIS DOS SANTOS
Secretário Adm. Finanças e Seg

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:434F7097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 001/2026, PROCESSO N° 003/2026. Julgamento Menor Preço ITEM. Objeto: registro de preços para locação de equipamentos e prestação de serviços de estrutura para eventos, a fim de atender às demandas institucionais do município, tais como eventos culturais, comemorativos, institucionais, educativos e demais atividades promovidas pela administração pública municipal de bela vista de minas/mg. Data: até as 08:00h do dia 30/01/2026. Início da sessão e disputa de preços: 30/01/2026 às 08:00h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br. Bela Vista de Minas, 14 de janeiro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:50589569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/ 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 13 de janeiro de 2026, **LAYLA TATIANE LOPES VIEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 106.577.766-37, do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO AO SINE**, junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 009/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir 13 de janeiro de 2026.
Bocaiuva (MG), 14 de janeiro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:F3A5A447

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 02 de janeiro de 2026, **FRANCISCO DAS CHAGAS BOAS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 004.077.838-06, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE CAIXAS ESCOLARES**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.
Bocaiuva (MG), 14 de janeiro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:89280ACB

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 182/2024
CREDENCIAMENTO Nº 045/2024

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS EM NEUROLOGIA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ATENDENDO PACIENTES REFERENCIADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO.

INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE MONTES CLAROS LTDA – Vigência do dia 30/05/25 até 19/01/26.
MC SERVICOS MEDICOS E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA – Vigência do dia 14/11/25 até 19/01/26.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:F8079E8C

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA.

ANDRADE & SOUTO - SERVICOS MEDICOS E ANALISES LABORATORIAIS LTDA – Vigência do dia 18/12/25 até 12/02/26.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:9DDCA05C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL Nº. 01 DE 14 DA JANEIRO DE 2026 SETOR TRIBUTÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA/NÃO TRIBUTÁRIA

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias);
Considerando que a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal na arrecadação dos tributos municipais;
Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Borda da Mata-MG;
Considerando que a Administração de Borda da Mata busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.063 de 29 de novembro de 2017, que estabelece a Notificação Editalícia;

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal faz publicar o presente EDITAL:
*Notificamos os contribuintes inscritos em dívida ativa em relação aos Tributos Municipais "**Impostos** (IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), **Taxas** (relativas: Emissão de Alvará de Licença-Prefeitura, Emissão de Alvará de Licença-Vigilância Sanitária, Taxas de Expedientes, taxas relativas ao poder de polícia, taxas de serviços da infraestrutura prestados à população, taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade), **Contribuições de Melhorias** (pavimentação asfáltica, ou em paralelepípedo, entre outras contribuições de melhorias) e **Parcelamento de Débitos não Pagos e Despesas Processuais**", do Município de Borda da Mata-MG, relacionados no Anexo I do presente, que se encontram em local incerto e não sabido ou que se recusaram o recebimento da Notificação, para efetuarem o pagamento do(s) débito(s), no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação deste edital ou apresentar defesa.*
Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, situado na Praça Antônio Megale, nº. 86, centro, Borda da Mata-MG, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.
Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone (35) 3592-0205 ou 3592-0066.
Prazo deste Edital: Trinta (30) dias da data da publicação.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO MEGALE COBRA
Auditor Fiscal Tributário

Anexo I

Notificação nº. 10/2025 Elizangela Ribeiro do Couto, rua Duque de Caxias, 605, centro, nesta, Taxa de Licença e Funcionamento 2020, Receitas Diversas 2021;
Notificação nº. 12/2025 – Loteamento Novo Horizonte, Lot. Novo Horizonte, s/n, Santa Cruz, nesta, Receitas Diversas 2020, Taxa de Licença e Funcionamento 2021 e 2022 e,
Notificação nº. 14/2025 – Marcelo Lopes Rosa de Castro, av. Gov. Magalhães Pinto, 60, centro, nesta, Receitas Diversas 2020, Taxa de Licença e Funcionamento 2021 e 2023.

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:931B4C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL Nº. 02 DE 14 DE JANEIRO DE 2026. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias);
Considerando que a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal na arrecadação dos tributos municipais;
Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Borda da Mata-MG;
Considerando que a Administração de Borda da Mata busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.063 de 29 de novembro de 2017, que estabelece a Notificação Editalícia;

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal faz publicar o presente EDITAL:
Notificamos os contribuintes abaixo descritos sobre as r. Decisões Administrativa proferidas nos PTAs, descritos no Anexo I de que dispõem do prazo de quinze (15) dias para interporem recurso contra as r. Decisões Administrativas, nos moldes do Art. 153 do Código tributário Municipal.
Prazo deste Edital: Trinta (30).
Pessoas Notificadas:

PTA nº. 2389/2025,Michely Aparecida da Silva, rua Padre Bernardes Leite Ferreira, 310, São Benedito, nesta.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone (35) (35) 3592-0205 ou 3585-0066.
Borda da Mata– MG, 14 de janeiro de 2026

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO MEGALE COBRA
Auditor Fiscal Tributário

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:21C3817F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP N° 097/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP N° 097/2024
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. ARP 097/2024 - Processo nº 230/2024. Pregão Presencial nº 054/2024. Contratada: **ASSOCIACAO BENEFICENTE SIGS - SERVICO DE INOVACAO E GESTAO EM SAUDE**, inscrita no CNPJ n° 04.309.847/0001-03. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. Aditivo de mais 30 (trinta) dias, com vigência de 10/01/2026 a 10/02/2026. Data de assinatura: 09 de janeiro de 2026.
Borda da Mata/MG, 14 de janeiro de 2026.

SÍLVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:ED072225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários: 1) Fanoel Pereira da Costa, 2) Thiago Sandy Cesar, 3) Ana Lúcia Ribeiro, 4)** Arnaldo Luiz Hiller Goldwasser Alexander**, 5)** Benedito Raimundo Pereira**, 6)** Benedito Salustiano Severino**, 7), 8)** Diego Caetano Henrique**, 9)** Giseli Cristina Feliciano Corrêa**, 10)** João Batista Ribeiro**, 11)** João Dimas Henrique**, 12)** Júlio Cesar Severino**, 13)** Manuel Aparecido Ribeiro**, 14)** Manuel Bento Ribeiro**, 15)** Cristina Henrique dos Santos**, 16)** José Antônio Henrique**, 17)** Regina da Glória Henrique Inácio**, 18)** Renato Jerônimo**, 19)** Cristiano dos Santos Henrique**, 20)** Éderson Augusto Inácio**, 21)** Edmilson Luciano da Silva**, 22)** Jamil Donizete Bernardo**, 23)** José Benedito Vieira**, 24)** José Valdemir Mendes**, 25)** Rafael Viana da Silva**, 26)** Roberto Santos Firmino**, 27)** Silvio Noronha Oliveira**, 28)** Vinicius Henrique Inácio**, 29)** Bruno dos Santos Henrique**, 30)** Fanoel Gomes Serpa **e 31)** Marcos dos Santos Henrique**, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 10,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano localizado no **Bairro Serra Dos Mendonças**, **denominado "Serra Dos Mendonças"**, Município de Brazópolis-Mg. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados. Brazópolis-MG, 14/01/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:06A12349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **IVAN MOREIRA PINHEIRO** – CPF sob o nº 208.847.886-87
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 003/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo o objeto é a Locação de um imóvel, pertencente ao Senhor Ivan Moreira Pinheiro, localizado na Av. Pedro de Oliveira, bairro Centro, Perímetro Urbano de Caiana-MG, para sediar o centro de distribuição de merendas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 02/01/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:95BA60B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **SR. LETÍCIA FILISBINO CRETON PERES** CPF sob o nº 096.392.126-60
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 009/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto do presente instrumento a Locação de um imóvel, pertencente a Senhora Letícia Filisbino Creton Peres, constituindo uma parcela da propriedade denominada Fazenda Santa Crus, Zona Rural de Caiana-MG, para funcionamento do Aterro Controlado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 05/01/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:29A657E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: MARCIA DE OLIVEIRA – CPF sob o nº 605.780.686-72.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 021/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto do presente instrumento a Locação de um imóvel, pertencente a Senhora Marcia de Oliveira, localizado na Rua Vereadora Marlene Almeida Amorim, Dores de Minas, Caiana-MG, para ser utilizado como salão multiuso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 20/01/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:1A2F1FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: Marco Aurélio de Oliveira – CPF sob o nº 885.816.326-53.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 020/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto do presente instrumento a Locação de um imóvel, pertencente ao Senhor Marco Aurélio de Oliveira, localizado na Rua Projetada nº 02, Bloco 02, Dores de Minas, Caiana-MG, para armazenamento de materiais, equipamentos e veículos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 20/01/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:9BF4448E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O Município de Caldas/MG torna pública a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 209/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto é o registro de preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) do Município de Caldas/MG até o aterro sanitário licenciado da empresa Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda, localizado no Município de Pouso Alegre/MG, por vício de legalidade identificado no procedimento, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, após apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Ficam, por conseguinte, anulados todos os atos dele decorrentes, inclusive eventual Ata de Registro de Preços, inexistindo execução contratual ou prejuízo ao erário.

Caldas/MG, 13 de janeiro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:366FC242

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO R.P
CONSTRUBASE- CONCORRÊNCIA 03-2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO – PERÍODO

CONTRATO Nº160/2025 – CONCORRÊNCIA N°03/2025-PROCESSO 169/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG

CONTRATADO: **R.P. CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA A VIA DE ACESSO PRINCIPAL AO DISTRITO DE SÃO PEDRO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL N º 949264/2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
PERÍODO: 05/01/2026 a 04/04/2026
DATA: 04/01/2026

HENDY LINCE FONSECA DE SOUZA
Gerente de Contratos

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:72750BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO R.P CONSTRUBASE, CONCORRÊNCIA 04-2025

EXTRATO DO 2º ADITIVO – PERÍODO

CONTRATO Nº161/2025 – CONCORRÊNCIA N°04/2025-PROCESSO 170/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: **R.P. CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO PARA A VIA QUE LIGA CALDAS A POCINHO DO RIO VERDE, NO MUNICÍPIO DE CALDAS - MG, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 965341/2024 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
PERÍODO: 11/01/2026 a 04/03/2026
DATA: 10/01/2026

HENDY LINCE FONSECA DE SOUZA
Gerente de Contratos

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:C2D1DD85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 016/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em,

CONSIDERANDO a denúncia feita na Procuradoria Geral do Município, em que a Servidora Pública Municipal A.F.M. teria praticado, em tese, infração administrativa prevista na Lei Municipal nº. 1.438/1998 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art.83, da Lei Municipal nº. 1.438/1998, que determina que "a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidades no serviço público municipal é obrigada a determinar a sua apuração imediata, por meio de Sindicância ou Processo Administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa".

CONSIDERANDO que os fatos apurados caracterizam, em tese, descumprimento dos deveres funcionais de averiguação obrigatória e necessária;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora A.F.M. para apurar suposta prática de infração(ões) disciplinar(es) passível(is) de penalidade(s) prevista(s) na Lei Municipal nº. 1.438/98.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão de Disciplina integrada pelos servidores: Maurício César Tenório de Souza, Anselmo Brandão Garcia e Luiz Fernando Andrade Souza, para, sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 92 da Lei Municipal n.º 1.438/98, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Art. 3º - DETERMINAR que a Comissão de Disciplina providencie a NOTIFICAÇÃO do acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F964FD67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 017/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 2.081/2009;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituir a Comissão do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cambuí.

- Elza Benedita Correia (Presidente)
- Adilson Luiz de Souza
- Clariane Vecchiato Ferreira
- Simone Maria da Rosa
- Ana Paula Alvarenga Morais Del'Agnolo
- Leonardo Fabrício da Rosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 327/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F2B43628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº079/2025
Processo Adm: Nº 202/2025

Objeto: Aquisição de antena de internet via satélite Starlink Mini, incluindo os acessórios necessários para seu funcionamento, bem como a contratação do serviço de internet ilimitada com cobertura nacional.

Empresas vencedoras **RUBENS BASILIO DE FARIA**(28250680000110) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 6.300,00 (seis mil reais).
Item 3 anulado por erro material - Item fracassado:4

CAMBUQUIRA - MG, 14 de janeiro de 2026

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:FDBC68AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
DISPENSA Nº 001/2026 PRC 002/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso XI, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a delegação do município de Catas Altas da Noruega ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV da execução orçamentária e a respectiva transferência parcial dos serviços públicos na gestão do planejamento do processo de licitação, incluído eventual procedimento auxiliar de licitação, a formalização e a execução contratual do objeto de ações e serviços públicos de saúde referente a consultas, exames, e procedimentos cirúrgicos conforme listagem de serviços credenciados pelo CISALV disponíveis em sistema eletrônico de agendamento disponibilizado pelo CISALV ao Município consorciado pelo valor de R$ 1.825.777,64 (um milhão oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:29A8A46E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 002/2025

Nº do Termo Aditivo:2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Reajuste

Processo Administrativo nº:002/2025

Forma de Contratação: Inexigibilidadenº 001/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:D VIEIRA DA SILVA CONTABILIDADE PUBLICA E COMERCIAL - CNPJ: 39.928.433/0001-47

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública, prestação de contas, planejamento, gestão fiscal, organização e reorganização de estruturas e procedimentos administrativos, na geração e envio do SICOM em seus módulos contábeis, bem como assinar como responsável técnico dos serviços contábeis da Prefeitura, inclusive junto aos órgãos de fiscalização externa, como TCEMG, SISTN, TCU, Câmara Municipal e outros, neste Município de Coimbra-MG.

Reajuste de acordo com o IPA: Valor unitário vigente: R$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais), Porcentual de reajuste: 4,264380, Acréscimo concedido: R$ 268,66(duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) = Valor atual: R$ 6.568,66(seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Data de Assinatura:12/01/2026

Coimbra-MG, 14 de janeiro de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:572BC723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
Aos 15/09/2025, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º
18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 – Centro em
Cordislândia/MG, CEP 37.554-260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ
ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula
de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021,
e, IDELIN DA CRUZ LOPES., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N°
38.831.672/0001-11, sediada na R RIBEIRO NOGUEIRA, 107, Bairro: VILA NOGUEIRA,
VARGINHA- MG, CEP 37.006-130. resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de
Prorrogação.
Objeto do Termo Aditivo
O presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços
técnicos de profissional contábil devidamente habilitado e especializado na assessoria técnica
com foco no planejamento prévio e na gestão administrativa de compras públicas, visando a
projeção e identificação das demandas dos diversos órgãos municipais ligados ao Poder
Executivo, promovendo o auxílio administrativo e a elaboração de documentos hábeis para a
realização de procedimentos licitatórios em suas diversas modalidades em atendimento à
necessidade do Município de Cordislândia – MG
Vigência
a vigência do CONTRATO Nº 97/2024, com início em 18/09/2025 e vencimento em 31/12/2026.
Demais Disposições
Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas,
condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:7681B186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ARP 01/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026. Torna público o extrato do contrato N° 001/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ N° 23.543.021/0001-59. Objeto: **Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material de infraestrutura, sistema de vídeo monitoramento, ar condicionado, equipamentos de energia, telecomunicações e sonorização ambiente; incluindo os serviços de instalação, programação e manutenção de acordo com as demandas das secretarias municipais de Divinolândia de Minas.** Pregão Eletrônico: 029/2025. Valor: R$ 1.305.600,00 (um milhão trezentos e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 12/01/2026 até 12/01/2027. Divinolândia de Minas/MG, 14 de janeiro de 2026,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:73F0E336

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ARP 02/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026. Torna público o extrato do contrato N° 002/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e CLIMAVIX COMÉRCIO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, CNPJ N° 30.493.849/0001-05. Objeto: **Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material de infraestrutura, sistema de vídeo monitoramento, ar condicionado, equipamentos de energia, telecomunicações e sonorização ambiente; incluindo os serviços de instalação, programação e manutenção de acordo com as demandas das secretarias municipais de Divinolândia de Minas.** Pregão Eletrônico: 029/2025. Valor: R$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais). Vigência: 12/01/2026 até 12/01/2027. Divinolândia de Minas/MG, 14 de janeiro de 2026,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:AA89B4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 03/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2026. Torna público o extrato do contrato N° 003/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **WALL CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.213.473/0001-84.** Objeto: **Adesão a ata de registro de preços nº 022/2025, da prefeitura municipal de naque-mg, visando a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, visando à execução de obras e serviços de engenharia, a fim de atender as necessidades do município de Divinolândia de Minas-MG**. Adesão: 013/2025. Valor: R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais). Vigência: 14/01/2026 até 14/01/2027. Divinolândia de Minas/MG, 14 de Janeiro de 2026,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:F414871F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
MANDATO DE CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

À
Empresa: Progresso Med Distribuidora Ltda.
CNPJ: 46.709.597/0001-49
Endereço: Avenida Luiz Antonio Faedo, 1120, sala 02, B. Centro
Francisco Beltrao - PR
CEP: 85601-275

Assunto: Citação para apresentação de defesa – Processo Administrativo Sancionador nº 004/2025

Senhores Representantes,

Por meio deste, a empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA** fica formalmente **CITADA** da instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 004/2025**, instaurado pela **Portaria nº 358/2025**, em razão de possíveis irregularidades relacionadas ao **Processo Administrativo nº 20/2025**, **Pregão Eletrônico nº 10/2025** e à **Ata de Registro de Preços nº 068/2025**.
Nos termos do **artigo 158, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, fica assegurado à empresa o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta citação, para apresentação de **defesa escrita e documentos que julgar pertinentes**, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.
A defesa deverá ser protocolada junto ao Setor Protocolo, no endereço Praça Dona Sinha, 295 – Centro, Guaranésia / MG, dentro do prazo assinalado.
O não atendimento à presente citação no prazo legal implicará no prosseguimento do processo com julgamento à revelia, conforme legislação vigente.
Atenciosamente,

ANA PAULA DA SILVA MORAIS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:E4F70E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BERGANHOLI MOTORS LTDA - CNPJ nº 48.238.386/0001-09
Processo Licitatório n° 073/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 036/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos Automotores (tipos: passeio, urbano de carga, pick-up e caminhão) e Motocicletas 0KM em atendimento as demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 07 de janeiro de 2026
Vigência da ARP: nº 002/2026: 13/01/2026 a 13/01/2027.
Valor da ARP: R$ 27.690.600,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e noventa mil e seiscentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7359D111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Homologo o Pregão Eletrônico nº 046/2025 - Processo de Licitação nº 0119/2025, tendo como objeto: Aquisição de alimentos para fornecimento de alimentação escolar nas escolas e creches do Município de Lagoa Formosa no primeiro semestre do ano de 2026, em favor das empresas: COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA – CNPJ 53.627.731/0001-28, no valor de R$ 138.998,50 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA – CNPJ 53.627.731/0001-28, no valor total de R$ 56.308,75 (cinquenta e seis mil trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos); TH COMÉRCIO DE CARNES LTDA – CNPJ 49.931.218/0001-59, no valor de R$ 75.780,00 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta reais); VALDENE DO AMARAL BRAGA – CNPJ 02.732.609/0001-80, valor de R$ 10.953,00 (quarenta e um mil, duzentos e vinte reais) e CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - CNPJ 60.915.736/0001-11, valor de R$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais). Informações:www.lagoaformosa.mg.gov.br.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa, MG, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:0A210D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 04/2026

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG
Processo Licitatório: 144/2025
Modalidade: Concorrência 02/2025
Contratante: Município de Leandro Ferreira/MG
Contratada: EMPRESER – CNPJ nº 19.268.374/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em trecho da estrada vicinal que interliga o Município de Leandro Ferreira/MG ao entroncamento com os Municípios de Pitangui/MG e Conceição do Pará/MG, incluindo regularização do subleito, execução de sub-base e base estabilizadas, aplicação de CBUQ implantação de sinalização viária horizontal e vertical,construção de passeio e instalação de iluminação pública conforme projetos e atendimento ao Convênio nº 966595/2024
Assinatura: 14 de janeiro de 2026
Vigência: 15/01/2026 a 15/05/2026
Valor: R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)
Dotação orçamentária: 02.05.01.15.451.7006.1103.4.4.90.51.00 Ficha 285
Ordenador da Despesa: Nivaldo Rodrigues Carvalho

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:25A0CEE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia a Comissão de Seleção para realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026".

O Prefeito Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o Art. 68, VI da Lei da Orgânica Municipal e em pleno exercício das funções de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, composta pelos seguintes membros:

VERA ANTÔNIA JACINTHO CORRÊA;
DANIELA CRISTINA ALVES RODRIGUES;
RODRIGO DE CÁSSIO MARTINS RABELO DA CRUZ;

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Leandro Ferreira, aos 14 dias de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:0ADC66F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

Processo n° 02/2026, Pregão Eletrônico n° 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisições de livros didáticos de língua inglesa destinados aos alunos do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 28/01/2026 ás 09:01 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo(a)Portal de Compras Públicasno endereço eletrônicohttps://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://limaduarte.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3281-1235ou Email:licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:159DC77C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Pregoeira, torna público a Retificação do Pregão Eletrônico 001/2026. (...) ONDE SE LÊ: torna público o aviso do Pregão Eletrônico 001/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 28/01/2026, às 09:00 horas com critério de julgamento maior lance. LEIA-SE: torna público o aviso do Pregão Eletrônico 001/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 29/01/2026, às 10:00 horas com critério de julgamento maior lance.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:84F679CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023, PROCESSO Nº 578/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: Universo Fiber Comunicação Multimidia LTDA – CNPJ: 43.956.703/0001-09

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dibra ótica

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023 a partir de 06/01/2026, com término em 05/01/2027.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 22 de dezembro de 2025

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:A66D3201

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 – PROCESSO Nº 09/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Air Liquide Brasil Ltda., CNPJ nº 00.331.788/0031-34

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para efetivação da oxigenoterapia domiciliar, incluindo a instalação, manutenções e a emissão de laudos de calibração.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2025 pelo período de 12 (doze) meses, de 03/01/2026 com término em 02/01/2027 e reajuste pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Cláusula Nona do referido contrato, conforme Comunicação Interna nº 488/2025 da Secretaria de Saúde, anexada aos autos. Os itens do contrato supracitado serão reajustados pelo percentual de 4,461840% conforme descrito a seguir: Item 1 - Locação de Aparelho BiPAP/VPAP: Valor unitário atual: R$449,90 – Valor unitário reajustado: R$ 469,97. Item 2 - Locação de Aparelho CPAP: Valor unitário atual: R$ 130,90 – Valor unitário reajustado: R$ 136,74.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2024.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 14 de janeiro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:942DD5A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Luminárias Públicas de LED.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/3771-0144
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia 20/01/2026 até às 15:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:9FC9BA80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE MOEDA/MG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº004/2025 – PRC 004/2025 – Inexigibilidade de Licitação 001/2025
Contratante: Câmara Municipal de Moeda – MG
Contratado: AUGUSTO PAULINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Valor: R$96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Assinatura: 30/12/2025
Vigência: 31/12/2026

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:B53D6F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE PRAZO

PRC 29/25 Inexigibilidade 02/25
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS.
OBJETO: Serviços de consulta médica , exames e procedimentos cirúrgicos elétricos para atendimento aos pacientes do municipio de Nova Resende-MG.
Prorrogado até dia 02/02/2026. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:B2B78FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE PRAZO
PRC 200/22 Dispensa 11/22
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: JUSCELIO FERNANDO NOVAIS ME .
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração layout e de manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG.
Prorrogado até dia 11/01/2027. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:4095F31A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1/2026
PREGÃO Nº. 1/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade
Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da
modalidade pregão, Nº 1/2026, Processo Administrativo nº 1/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I,
para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 88079
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços
técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística e outros procedimentos necessários para a organização e
aplicação de provas para concurso público. atendendo a demanda do município de Oratórios – MG.
Data de Publicação: 13/01/2026 14:20:41
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 27/01/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 107.300,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/88079

_____
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 13 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B59660E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – N° 001/2026

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atender as necessidades dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI.
Detentora: **INOVATTO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 37.115.386/0001-97, com sede à RUA 18, Nº 145, QD. A9, LT. 24, SETOR OESTE, GOIÂNIA/GO, CEP 74.120-080, pelo valor global de R$46.079.000,00 (quarenta e seis milhões e setenta e nove mil reais).
Base Legal: Lei n° 14.133/2021
Vigência: 13/01/2026 a 13/01/2027

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:DAE06F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – N° 002/2026

Objeto: registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, baseados sobre os preços fixados na tabela TCE-MG vigente, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI.
Detentora: **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO SA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 12.047.164/0001-53, com sede à RUA JOSÉ MARIA DE LACERDA, Nº 1900, GALPÃO 05 E 06, CIDADE INDUSTRIAL, CONTAGEM/MG, CEP 32.210-120, pelo valor global de R$65.388.884,59 (sessenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
Base Legal: Lei n° 14.133/2021
Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:AEBA9C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 52, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia os Gestores das parcerias celebradas pelo Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear como gestores das parcerias celebradas pelo Município de Paraisópolis com as organizações de sociedade civil no ano de 2026, os seguintes servidores:
no âmbito do Departamento Municipal de Administração: **Handerson Alex Ribeiro;**
no âmbito do Serviço Municipal de Promoção Social: **Fernanda Campos Brasil;**
no âmbito do Departamento Municipal de Saúde: **Alex Ferreira;**
no âmbito do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: **Marlene Carvalho;**
no âmbito do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Turismo: **Paula Rafaela Rosa Castro;**

Art. 2º Compete ao gestor as seguintes atribuições:
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
emitir relatório de visita técnica in loco durante a execução da parceria;
emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da pareceria celebrada;
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 14 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B14D9289

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 53, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências

O Prefeito do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear para comporem as Comissões Permanentes de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no ano de 2026, os seguintes membros:
no âmbito do Departamento de Administração: Rafaela Caroline Euzébio - Presidente, Danielle Aparecida Dias e Diovani da Cruz Mangia Maciel;
no âmbito do Serviço Municipal de Promoção Social: Amanda de Souza Siqueira - Presidente, Bruna Teixeira Pimentel e Raiana Maria da Costa;
no âmbito do Departamento Municipal de Saúde: Elisandra de Cássia Gomes, Presidente, Angélica Moreira da Costa Pereira e Sabrina Lopes Goulart Teixeira - membros. A partir do mês de maio, passa a integrar a comissão a servidora Silvana Rosário Souza;
no âmbito do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Rogério Agnaldo de Faria - Presidente, Thayana Afonso de Oliveira e Felipe Marcel Franco - membros;
no âmbito do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Turismo: Jonas Gabriel Pereira - Presidente, Vicente Tavares da Silveira Neto e Juliana Gabrielly da Silva Kis - membros;

Art. 2º O mandato da comissão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 14 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:AFF40458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, por intermédio das Secretarias Municipais de Habitação, Urbanismo e Agricultura e Agropecuária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Plano Diretor do Município de Patrocínio/MG e pela legislação urbanística vigente, especialmente o disposto nos arts. 2º, 39 e 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), **TORNA PÚBLICO e CONVOCA a população do Município de Patrocínio/MG, com prioridade de participação os moradores do Distrito de São João da Serra Negra**, para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos termos abaixo especificados.

I – DO OBJETO

A presente Audiência Pública tem por finalidade promover a participação popular e a gestão democrática da cidade, com vistas à **verificação da necessidade de implantação de novos loteamentos no Distrito de São João da Serra Negra**, bem como à **discussão sobre a eventual criação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS no referido Distrito**, como instrumentos de política urbana e habitacional.

A Audiência Pública tem caráter consultivo e destina-se à coleta de subsídios técnicos e manifestações da comunidade local, a fim de embasar estudos, análises e eventuais propostas administrativas ou normativas relacionadas ao ordenamento territorial, ao uso e ocupação do solo, à política habitacional e ao desenvolvimento urbano e rural do Distrito, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e com os princípios da função social da propriedade e da cidade.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A realização da Audiência Pública fundamenta-se:

a) nos princípios da gestão democrática da cidade e da participação popular previstos no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

b) no art. 40, § 4º, da Lei Federal nº 10.257/2001, que assegura a participação da população e de associações representativas na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

c) nas diretrizes e instrumentos previstos no Plano Diretor do Município de Patrocínio/MG;

d) na legislação municipal urbanística, habitacional e de ordenamento territorial vigente.

III – DATA, HORÁRIO E LOCAL

A Audiência Pública será realizada no dia **29 de janeiro de 2026**, com início às **19h (dezenove horas)**, no **Salão do Centro Comunitário de**

São João da Serra Negra – "Cebolão", localizado no Distrito de São João da Serra Negra, Município de Patrocínio/MG.

IV – DOS CONVOCADOS E DA PARTICIPAÇÃO

Ficam convocados a participar da Audiência Pública:

a) – os moradores do Distrito de São João da Serra Negra;

b) os proprietários de imóveis urbanos e rurais localizados no Distrito;

c) representantes de associações comunitárias, organizações da sociedade civil, produtores rurais e demais interessados;

d) conselheiros municipais e representantes de órgãos públicos relacionados à temática urbana, habitacional e rural;

e) qualquer cidadão interessado no tema.

A participação é franqueada a toda a população, assegurado o direito de manifestação, observadas as regras de organização e condução dos trabalhos.

V – DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

A Audiência Pública será coordenada pelas **Secretarias Municipais de Habitação, Urbanismo e Agricultura e Agropecuária**, responsáveis pela condução dos trabalhos, apresentação das informações técnicas, esclarecimento de dúvidas, organização das manifestações e registro das contribuições apresentadas.

VI – DA DINÂMICA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Audiência Pública será conduzida, preferencialmente, conforme a seguinte ordem:

a) – abertura dos trabalhos e apresentação dos objetivos da Audiência Pública;

b) exposição técnica inicial acerca do Distrito de São João da Serra Negra, abordando aspectos de ordenamento territorial, uso e ocupação do solo, demanda habitacional, infraestrutura existente e conceito de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;

c) manifestação dos participantes presentes, mediante inscrição realizada no local, respeitada a ordem de inscrição;

d) esclarecimentos técnicos e considerações pelas Secretarias responsáveis;

e) consolidação dos encaminhamentos e encerramento.

A coordenação poderá estabelecer limites de tempo para as manifestações, de modo a assegurar a ampla participação e a adequada condução dos trabalhos.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As manifestações e contribuições colhidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e integrarão o processo administrativo de estudos e análises sobre o tema;

b) Será lavrada ata da Audiência Pública, contendo o registro dos principais debates, manifestações e encaminhamentos;

c) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela coordenação da Audiência Pública.

Para que produza seus efeitos legais e chegue ao conhecimento de todos os interessados, publique-se o presente Edital.

Patrocínio/MG, 14 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio/MG

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Habitação

LEANDRO JOAQUIM SILVA ANDRADE
Secretaria Municipal de Urbanismo

ODIRLEI JOSÉ DE MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Agricultura e Agropecuária

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:06484EB3

PROCURADORIA MUNICIPAL
RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a vedação à exigência de reapresentação de certidões vencidas em razão da demora administrativa, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A **ASSESSORIA TÉCNICA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO** e a **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, no exercício de suas atribuições institucionais e legais, especialmente aquelas relacionadas ao fortalecimento do sistema de controle interno, da governança pública, da integridade administrativa e da promoção da segurança jurídica,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a desburocratização, a simplificação de procedimentos e a eliminação de exigências excessivas ou desnecessárias, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade;

CONSIDERANDO que a imposição de reapresentação de documentos regularmente apresentados no momento oportuno, quando o vencimento decorrer da demora administrativa, configura medida incompatível com as diretrizes de simplificação administrativa e de redução de entraves burocráticos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública dispõe de meios próprios para a verificação da regularidade das informações, devendo privilegiar a atuação diligente do agente público, em detrimento da transferência indevida de ônus ao administrado;

CONSIDERANDO que, em caso de dúvida quanto à manutenção da situação jurídica ou fática originalmente comprovada, é dever do servidor público realizar as diligências necessárias à adequada instrução do processo administrativo, observados os princípios da legalidade, da motivação e da eficiência, sem prejuízo da boa-fé do interessado;

CONSIDERANDO que o administrado que apresenta a documentação exigida de forma tempestiva e válida cumpre integralmente seu dever, não podendo ser prejudicado por efeitos decorrentes da morosidade administrativa;

CONSIDERANDO que o vencimento de certidões ocorrido no curso do procedimento administrativo, quando decorrente exclusivamente de mecanismos inerentes à estrutura e ao funcionamento do ente público, não pode ser imputado ao interessado;

RESOLVEM expedir a seguinte

RECOMENDAÇÃO:

Art. 1º Recomenda-se aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal que se abstenham de exigir a reapresentação de certidões ou documentos comprobatórios quando estes tiverem sido regularmente apresentados pelo interessado no momento oportuno e dentro do prazo de validade então exigido, ainda que tenham expirado no curso do procedimento administrativo.

Art. 2º O vencimento de certidões ou documentos ocorrido durante a tramitação do procedimento administrativo, quando decorrente exclusivamente de mecanismos inerentes à estrutura e ao funcionamento do ente público, não poderá ser imputado ao interessado nem justificar a formulação de novas exigências documentais.

Art. 3º Ressalva-se que a exigência de reapresentação de certidão somente será legítima quando o vencimento do documento for imputável à culpa, inação ou omissão do interessado, especialmente nas hipóteses em que deixar de apresentá-lo no momento oportuno ou der causa à paralisação ou ao atraso do procedimento administrativo.

Art. 4º Havendo dúvida fundada quanto à manutenção da situação jurídica ou fática originalmente comprovada, deverá o servidor público promover as diligências necessárias à adequada instrução do processo administrativo, utilizando-se dos meios disponíveis à Administração, devidamente motivadas, sem a transferência indevida de ônus ao administrado.

Art. 5º A exigência de novo documento somente será admissível quando houver fundado indício de alteração da situação jurídica ou fática anteriormente comprovada, devendo tal circunstância ser expressamente motivada nos autos do procedimento administrativo.

Art. 6º A presente Recomendação possui caráter orientativo e preventivo, devendo ser observada como diretriz de boa governança, integridade, gestão de riscos e promoção da segurança jurídica nas relações entre a Administração Pública e os administrados.

Patrocínio/MG, 12 de janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA RIBEIRO
Assessora Técnica de Integridade e Compliance do Município

DANIEL VÍCTOR COSTA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:ACFD2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 293/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 178/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 293/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 178/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MINERAIS - AREIA, BRITA E PEDRA RACHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 29 de janeiro de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 14 de janeiro de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DBFE0887

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 345/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 24/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 345/2023
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 24/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA ESCOLAR NO BAIRRO SANTA TEREZINHA MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002345/2023/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro brasileiro.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **11.479.422/0001-08**, situada à Av. Faria Pereira, 1883, Constantino, na cidade de Patrocínio/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do interregno de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
2.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal no art. 65, II, "c" da Lei nº 8.666/93 art. 92 §§ 4° e 5°, e no art. 137, I, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
3.1 – O valor residual do contrato em seu aniversário de 12 (doze) meses, ocorrida em 06/02/2025, importava o valor de R$3.943.757,68 (três milhões e novecentos e quarenta e três mil e setecentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e oito centavos), e será reajustado em conformidade com o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV.
3.2 - O valor reajustado, apurado mediante a aplicação do INCC acumulado no período acima definido, representando uma variação de 7,18% (sete vírgula dezoito por cento), importará em um montante total de R$283.161,80 (duzentos e oitenta e três mil e cento e sessenta e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1-O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.02.12.361.0102.00.2236.4.4.90.51.00.00. 1500 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 13 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FCE7D16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 344/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 23/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 344/2023
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 23/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261002341/2023/SEE, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **11.479.422/0001-08**, situada à Av. Faria Pereira, 1883, Constantino, na cidade de Patrocínio/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do interregno de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal no art. 65, II, "c" da Lei nº 8.666/93 art. 92 §§ 4° e 5°, e no art. 137, I, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

3.1 – O valor residual do contrato em seu aniversário de 12 (doze) meses, ocorrida em 05/02/2025, importava o valor de R$2.425.272,09 (dois milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais e nove centavos), e será reajustado em conformidade com o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV.

3.2 - O valor reajustado, apurado mediante a aplicação do INCC acumulado no período acima definido, representando uma variação de 7,18% (sete vírgula dezoito por cento), importará em um montante total de R$174.134,53 (cento e setenta e quatro mil e cento e trinta e quatro reais e cinqüenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.02.12.361.0102.00.2236.4.4.90.51.00.00. 1500 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 13 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4E080BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGAO ELETRONICO N. º 033/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGAO ELETRONICO N. º 033/2025 resolve ***RETIFICAR*** as publicações realizadas no dia 06/01/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros página 06, no dia 06/01/2025 Diário dos Municípios Mineiros página 257, e no Edital do Pregão Eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.pedraazul.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-bre e www.licitardigital.com.br. **Onde se lê:** PROCESSO LICITATORIO N° 086/2025. ***Leia se:*** PROCESSO LICITATORIO N° 087/2025, mantêm-se INALTERADAS as demais informações do processo. **RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.** Pedra Azul, 13/01/2026.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:C091855D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Prorrogação de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Prorrogação de Termo de Credenciamento para Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses. Termo de Credenciamento 001/2024 - Credenciada: JEFERSON TARCISIO DE OLIVEIRA 11833030680, inscrita no CNPJ sob Nº 36.225.657/0001-02. Termo de Credenciamento 002/2024 - Credenciada: Allison Vaz Paixão 01341134628, CNPJ: 20.299.437/0001-85. Termo de Credenciamento 001/2025 - Credenciada CLEITON LUIZ PEREIRA SILVA 08941185602, inscrita no CNPJ sob Nº 24.775.533/0001-03. Termo de Credenciamento 002/2025 - Credenciada JOEL CARLOS ROGERIO 62019848600, CNPJ: 16.914.164/0001-64. Termo de Credenciamento 003/2025 - Credenciada 58.635.844 MAYKOL DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ: 58.635.844/0001-99. Termo de Credenciamento 004/2025 - Credenciada 48.162.709 DANIELE UBALDO MONTEIRO, CNPJ: 48.162.709/0001-10. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A84D0122

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SRH Nº 01/2026

PORTARIA SRH Nº 01/2026

Institui Comissão Técnica de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 01/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação das funções de ASSISTENTE SOCIAL, MONITOR ESCOLAR e PSICÓLOGO, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em cumprimento a Lei Municipal n° 4.985/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 01/2026, destinado a contratação temporária das funções de ASSISTENTE SOCIAL, MONITOR ESCOLAR e PSICÓLOGO, cum fulcro a Lei Municipal n° 4.985/2025.

Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I - Fabrício Santos Silva
II - Thiago Superbi de Lacerda
III – Karina Mariano Marcos

Art. 3º A Comissão Técnica de Seleção terá as seguintes atribuições:

I – Definir os critérios de avaliação, seleção e aprovação dos candidatos;
II – Acompanhar todas as etapas do processo seletivo, garantindo sua transparência e lisura;
III – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos convocados.

Art. 4º Os membros da Comissão Técnica de Seleção deverão atuar com imparcialidade, sigilo e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de janeiro de 2026

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:1F8D6D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÂO 21/2025

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, na data de 29/01/2026, às 9h, Processo nº 063/2025, cujo objeto é Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola basculante, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura. O Edital poderá ser acessado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Porto Firme/MG, 14/01/2026.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:C3938AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.992, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DEFINE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2026, DO MUNICÍPIO DE PRADOS/MG.

O Prefeito Municipal de Prados, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Prados, e,

Considerando o disposto da Lei Complementar Municipal nº 361, de 15 de fevereiro de 1.967.

DECRETA:

Art. 1º O Calendário Tributário do Exercício de 2026 para o Município de Prados/MG, fica fixado na forma abaixo:

- IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU

PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
Cota Única	30/06/2026	Sem desconto

- TAXA DE FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
Cota Única	28/02/2026	Sem desconto

– IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – FIXO:

PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
Cota Mensal	Todo dia 10 de cada mês	Sem desconto

Art. 2º O calendário constante do presente ato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no site oficial, e, amplamente divulgado nos meios de comunicação.

Art. 3º O link de acesso para emissão da guia de IPTU é: http://servicos.prados.mg.gov.br/.

Art. 4º No portal oficial da Prefeitura Municipal será disponibilizada, tempestivamente, janela própria para emissão das guias dos tributos na página inicial, exceto para Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento, de forma a atender as datas constantes do artigo 1º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prados, 13 de janeiro de 2.026

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:B882C395

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.993, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"Atualiza, para o exercício financeiro de 2026, os valores que menciona segundo índice inflacionário apurado, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Prados, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo **92**, inciso **IX**, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade inerente ao Poder Executivo no que se refere à cobrança dos tributos de sua competência;

CONSIDERANDO que para o reajuste da tabela dos preços dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Prados – MG para o exercício de 2026 deve ser utilizado o índice inflacionário calculado pelo INPC/IBGE, nos termos do que determina o artigo **2º** da Lei **2.062** de 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de se imprimir idêntica correção nos valores que integram a Planta de Valores Imobiliários do Município de Prados – MG;

CONSIDERANDO, por final, que o índice previsto é de 3,897870% ou 3,90% (três vírgula noventa percentuais);

Pela presente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para o exercício financeiro de 2026, conforme tabela a seguir consolidada:

TABELA ITBI 2026

TERRENOS URBANOS (VALOR POR M²)

CENTRO	PRÓXIMO AO CENTRO	BAIRRO	PERIFERIA
R$ 204,61	R$ 164,06	R$ 144,76	R$ 40,55

TERRENOS RURAIS (VALOR POR HA)

CULTURA	R$ 10.192,50
CERRADO	R$ 6.119,39
CAMPO	R$ 3.059,68
CASCALHAL	R$ 2.046,23

ÁREA CONSTRUÍDA (VALOR POR M²)

CONSTRUÇÃO DE ATÉ 70 M²	R$ 308,88
PRIMEIRA	R$ 1.023,10

SEGUNDA	R$ 617,71
TERCEIRA	R$ 405,37

Art. 2º - Ficam igualmente corrigidos os valores integrantes da Planta de Valores Imobiliários para o exercício financeiro de 2026, conforme tabela a seguir consolidada:

PLANTA DE VALORES 2026

PREDIAL URBANO (VALOR POR M²)

SETOR "A"
A-1 R$ 30,19
A-2 R$ 25,45
A-3 R$ 20,36

SETOR "B"
B-1 R$ 30,19
B-2 R$ 20,36
B-3 R$ 14,57

SETOR "C"
C-1 R$ 20,36
C-2 R$ 18,03
C-3 R$ 14,57

SETOR "D"
D-1 R$ 18,03
D-2 R$ 14,57
D-3 R$ 14,57

SETOR "E"
E-1 R$ 14,57
E-2 R$ 14,57
E-3 R$ 12,23

TERRITORIAL URBANO

A-..... R$ 10,72
B-..... R$ 9,76
C-..... R$ 8,26
D-..... R$ 7,64
E-..... R$ 7,64

Taxa de expediente R$ 16,42

Taxa de limpeza pública R$ 16,42

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, as localidades inseridas em cada um dos setores que menciona são as que se encontram geograficamente delimitadas por força de mapeamento arquivado na Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os valores das taxas administrativas para o exercício financeiro de 2026 observarão o disposto na seguinte tabela consolidada:

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ATÉ 70 M²
Taxa de expediente R$ 16,42
Alvará R$ 97,81
TOTAL: R$ 114,23

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE 70 M² A 100 M²
Taxa de expediente R$ 16,42
Alvará R$ 131,29
TOTAL: R$ 147,71

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ACIMA DE 100 M²
Taxa de expediente R$ 16,42
Alvará R$ 179,35
TOTAL R$ 195,77

HABITE- SE
Taxa de expediente R$ 16,42
Habite-se R$ 56,93
TOTAL R$ 73,35

UPFM 2026 R$ 81,57

ALVARÁ PARA COMÉRCIO
Taxa de expediente R$ 16,42
Alvará R$ 130,52
TOTAL R$ 146,94

ALVARÁ PARA TÁXI
Taxa de expediente R$ 16,42
Alvará R$ 56,93
ISS (UPFM) R$ 81,57
TOTAL R$ 154,92

ALVARÁ PARA AUTÔNOMO
Taxa de expediente R$ 16,42
Alvará R$ 56,93
ISS (1, 2 OU 3 UPFM) R$ 244,71
TOTAL R$ 318,06

ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL
Taxa de expediente R$ 16,42
Alvará R$ 56,93
TOTAL R$ 73,35

ALVARÁ PARA UTILIZAÇAO DE ÁREA DOMÍNIO PÚBLICO
Taxa de expediente R$ 16,42
Alvará R$ 56,93
TOTAL R$ 73,35

REQUERIMENTO (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO)
Taxa de expediente R$ 16,42
Certidão Negativa R$ 16,42
TOTAL R$ 32,84

GUIA DE SEPULTAMENTO
Taxa de expediente R$ 16,42
Taxa do cemitério R$ 20,50
TOTAL R$ 36,92

CEMITÉRIO NOVO (ALUGUEL POR 5 ANOS – GAVETA)
Taxa de expediente R$ 16,42
Gaveta ou nicho R$ 1.141,62
TOTAL R$ 1.158,04

COMPRA DE JAZIGO
Taxa de expediente R$ 16,42
Jazigo R$ 1.223,05
TOTAL R$ 1.239,47

OSSUÁRIO INDIVIDUAL (ALUGUEL POR 10 ANOS)
Taxa de expediente R$ 16,42
Ossuário Individual R$ 1.354,67
TOTAL R$ 1.371,09

ARRENDAMENTO

ATÉ 01 há: R$ 260,97
Taxa de Expediente R$ 16,42
TOTAL R$ 277,39

ATÉ 02 há: R$ 423,71
Taxa de Expediente R$ 16,42
TOTAL R$ 440,13

ATÉ 03 há: R$ 504,87
Taxa de Expediente R$ 16,42
TOTAL R$ 521,29

ATÉ 04 há: R$ 636,11
Taxa de Expediente R$ 16,42
TOTAL R$ 652,53

ACIMA DE 4 há: R$ 717,52
Taxa de Expediente R$ 16,42
TOTAL R$ 733,94

Art. 4º. Fica expressamente revogado o Decreto nº **4.758**, de 13 de janeiro de 2025.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prados – MG, 13 de janeiro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:931F2054

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRADOS/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna pública a Retificação da Chamada Pública N.º 001/2026, que tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Prados/MG, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE/FNDE**, **conforme Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE 06/2020, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia: **20/02/2026, às 09:00 horas**. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:EFA2A096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.577, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"Concede parcelamento de créditos tributários, fiscais e de preços públicos no âmbito da Administração Pública do Município de Prados – MG, e dá outras providências."

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os créditos tributários, fiscais e os preços públicos no âmbito da Administração Pública do Município de Prados – MG poderão ser parcelados, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único. O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo não impede a criação de programas de recuperação de créditos de vigência temporária e com condições diferenciadas de pagamento, sendo facultado ao contribuinte, durante a vigência dos programas, optar pelo regime de seu interesse.

Art. 2º. Poderão ser parcelados créditos tributários, créditos fiscais, preços públicos e tarifas:
I – Inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não;

II – Que tenham sido objeto de autuação ou notificação, inclusive, quanto a esta última, a decorrente de protesto;

III – Denunciados de forma espontânea pelo contribuinte para fins de parcelamento.

Art. 3º. É vedado o parcelamento:
I – Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) retido na fonte e não recolhido nos prazos estabelecidos na legislação municipal, exceto se já inscritos em dívida ativa;

II – Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de profissionais autônomos, das taxas municipais, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) a qualquer título e por ato oneroso, salvo quando o débito já estiver inscrito em dívida ativa, observado o interesse da Fazenda Municipal;

III – De crédito ajuizado garantido por bloqueio *on-line* de recursos financeiros, salvo nos casos de bloqueio parcial, em relação aos valores excedentes;

IV – Ao contribuinte que, portando o nítido propósito de obtenção provisória da Certidão Positiva com Efeito de Negativa, pleiteie o parcelamento de seus débitos visando à quitação somente da parcela inicial, à suspensão de protesto ou à interrupção de atos constritivos em execução fiscal, ressalvadas as condições previstas no parágrafo único do art. 9º desta Lei;

V – De valores devidos ao erário público que se qualifiquem como créditos não-tributários.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso V deste artigo, consideram-se créditos não-tributários os decorrentes de contatos administrativos, multas, foros, laudêmios, aluguéis, indenizações, restituições e os que possuam idêntica natureza.

Art. 4º. Os créditos que constituem objeto de parcelamento compreendem o valor principal, a correção monetária, os juros e as multas incidentes até a data da concessão do benefício.

Art. 5º. Poderão pleitear o parcelamento todos os responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários ou terceiros interessados.

§1º. O contribuinte deverá formalizar a adesão mediante a assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida emitido pelo Setor de Tributação e Arrecadação da Prefeitura Municipal.

§2º. Na hipótese de a obrigação tributária originariamente estabelecida envolver contribuinte já falecido, o parcelamento de que trata esta Lei poderá ser realizado pelos herdeiros e/ou sucessores a título universal ou singular, observando-se o seguinte:
I – O herdeiro e/ou sucessor somente poderá celebrar o parcelamento mediante apresentação da Certidão de Óbito do contribuinte originário, devendo igualmente comprovar, mediante documentação hábil, a relação parental existente entre ambos;

II – Na hipótese de já existir inventário, o parcelamento poderá ser realizado pelo Inventariante sob tal forma nomeado, ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos para o ato;

§3º. Tratando-se de débitos relativos a imóvel objeto de relação locatícia, o locatário somente poderá realizar o parcelamento mediante apresentação de procuração com poderes específicos outorgada pelo locador;

§4º. Em qualquer hipótese, o celebrante do parcelamento deverá apresentar cópia da documentação pessoal relativa ao contribuinte falecido ou, em sendo a hipótese, do locador em consideração, bem como aquela pertencente ao próprio celebrante.

Art. 6º. O parcelamento celebrado nos termos desta Lei implica irretratável confissão de dívida, bem como instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, sujeitando-se os valores nele previstos à verificação de sua regularidade, a qualquer tempo, pela Administração Municipal.

Art. 7º. O parcelamento de que trata esta Lei poderá ser concedido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas observando-se o seguinte.

§ 1º. A eficácia do parcelamento celebrado nos termos desta Lei se condicionará ao prévio pagamento da primeira prestação que integra o respectivo serviço de dívida, observados os critérios da tempestividade e da plena regularidade do valor recolhido.

§ 2º. O valor mínimo das parcelas não poderá ser inferior a R$50,00 (cinquenta reais).

§ 3º. Para fins de celebração do parcelamento de que trata esta Lei, e a critério da Administração Pública Municipal, poderá ser estabelecido valor quantitativo abaixo do *quantum* estabelecido no parágrafo anterior nos seguintes casos:
I – Contribuintes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – *CadÚnico*, com renda *per capita* de até meio salário mínimo;

II – Instituições sem fins lucrativos que atuem nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, lazer, agricultura familiar, economia solidária, empreendedorismo social, proteção de direitos humanos e meio ambiente;

III – Microempreendedor individual.

§ 4º. Os valores de que trata o §3º deste artigo serão regulamentados em Decreto Municipal.

Art. 8º. Formalizada a adesão mediante assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, e desde que tempestivamente se tenha efetuado o pagamento da primeira prestação, o crédito será declarado suspenso até que ocorra a sua integral quitação, ou, em sendo a hipótese, até que o respectivo Termo seja efetivamente rescindido.

Parágrafo único. Verificados os requisitos previstos no *caput* deste artigo, será admitida a emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ao contribuinte interessado em obtê-la, desde que atendidos os demais requisitos legais necessários à sua expedição.

Art. 9º. O parcelamento inadimplido pelo contribuinte poderá ensejar um único reparcelamento sob o número de parcelas previsto nesta Lei, o qual se condicionará ao recolhimento da primeira parcela cujo valor não será inferior a 20% (vinte por cento) do valor global da dívida.
Parágrafo único. Na situação prevista no inciso IV do art. 3º desta Lei, o reparcelamento somente será concedido mediante o pagamento de entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor global devido.

Art. 10. A inadimplência relativamente ao pagamento de duas parcelas sucessivas ou alternadas implicará, *de pleno iure*, a imediata rescisão do parcelamento celebrado, com a consequente restauração do valor original dos créditos acrescidos de todos os seus acessórios, sem prejuízo da multa rescisória equivalente a 20% (vinte por cento) do montante global devido.

Art. 11. No caso de crédito ajuizado, o parcelamento deverá ser comunicado ao juízo competente para suspensão do processo até o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

§ 1º. O parcelamento dos honorários advocatícios em execução fiscal ajuizada será concedido no mesmo número de parcelas e condições aplicáveis ao respectivo parcelamento.
§ 2º. Havendo o cumprimento integral das obrigações, será solicitada a extinção da execução fiscal.

§ 3º. Na hipótese de rescisão do parcelamento por inadimplemento de suas cláusulas, a Secretaria Municipal de Fazenda procederá à exata quantificação dos valores remanescentes devidos com a incidência de juros e multas, encaminhando o expediente à Procuradoria-Geral para fins de cobrança cartorária ou judicial.

§ 4º. A rescisão do parcelamento deverá ser informada ao juízo competente visando ao prosseguimento da execução fiscal pelo valor remanescente da dívida.

Art. 12. No caso de crédito protestado, o parcelamento deverá ser comunicado ao tabelionato de protestos competente para suspensão dos respectivos efeitos até o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

§ 1º. Havendo o cumprimento integral das obrigações, será expedido o Termo de Quitação a ser apresentado ao Cartório de Protesto para os fins que se fizerem necessários.

§ 2º. Verificada a rescisão do parcelamento por inadimplência, a Secretaria Municipal de Fazenda comunicará o Tabelionato de Protestos para a reativação de seus efeitos.

§ 3º. O pagamento de todos os encargos financeiros decorrentes da efetivação do protesto caberá exclusivamente ao respectivo contribuinte.

Art. 13. Os parcelamentos de que trata esta Lei poderão ser formalizados até a data de 30 de outubro de 2026, sendo que o interstício em referência não vigorará, em nenhuma hipótese, como condição suspensiva à realização de protestos e execuções fiscais dos créditos inscritos em dívida ativa.
§1º. Excetuam-se do disposto na parte final do *caput* os créditos que, sob o fundamento desta Lei, tenham sido tempestivamente parcelados.

§2º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o Município de Prados – MG deverá implementar os atos de cobrança dos correspondentes valores devidos através de envio de expediente ao Cartório de Protesto ou, desde que atendidos os parâmetros contidos no Tema 1184 do Supremo Tribunal Federal e da Resolução C.N.J. 547 de 22 de fevereiro de 2024, mediante propositura da correspondente ação de execução fiscal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 14 de janeiro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:647B3F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

PORTARIA Nº 010/2026

Nomeia servidor em CaráterEfetivo.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº001/2020, homologado pela Portaria nº008/2022,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear em caráterefetivo e observada a ordem de Classificação BIANCA NEVES CANIATO, inscrição nº **0338190**, habilitado em concurso público realizado pelo Município de Rio Pomba, para o cargo de**PSICÓLOGO**,**nível CE-08**,da Lei nº 1.634/2019 e suas alterações do Quadro Permanente de Servidores Municipais.

Art. 2º– O candidato nomeado deverá tomar posse em até 30 (trinta) dias da publicação desta nomeação pela assinatura do respectivo Termo de Posse, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, devendo o empossado apresentar no ato todos os documentos e informações necessários ao seu assentamento individual, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como comprovar mediante inspeção médica, nos termos da legislação vigente, capacidade física e mental para o exercício do cargo e observar demais termos da homologação.

Art. 3º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba,13 de Janeirode 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F16A0506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
005 - 2026 - ADESAO - 01 - 2026 - MATERIAL ESCOLAR 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 133/2024. Torna Público a intenção de adesão da ata de registro de preço nº 133/2024, do processo licitatório Nº 104/2024 e pregão eletrônico nº 029/2024 - versão Registro de preço, objeto "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kits escolares, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços". Com a empresa **JR LICITA LTDA**, SOB O CNPJ Nº 43.647.318/0001-71, no valor previsto de R$ 149.498,55 (Cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) - Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 14 de janeiro de 2025 -

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:D216C4D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 009/2026 – Dispensa Presencial 002/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Presencial N º 001/2026, do tipo Menor Preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a contratação de empresa de seguro para a frota oficial município de Santa Juliana/MG, Período das propostas entre 15/01/2026 até 20/01/2026 às 09h00, Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09h01 do dia 20/01/2026, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 14 de janeiro de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA
. Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7888836E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG.
Errata.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Edição N° 4191, no dia 14/01/2026: Onde se Lê: Licitação n° 009/2026, Pregão Presencial 003/2026, LEIA SE: Licitação n° 008/2026, Pregão Presencial 002/2026. As demais disposições permanecem inalteradas.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3E252C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 094/2022– Pregão Presencial n. 089/2021 - Foi firmado em 30.12.2025, o 5º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Recapagem Felipe Fontes Eireli

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:EDFBDC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 007/2024– Pregão Presencial n. 008/2024 - Foi firmado em 30.12.2025, o 2º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: NW Transportes, Serviços e Terraplenagem Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8E12DE00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4144 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 8.078,13 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.078,13 (oito mil, setenta e oito reais e treze centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 800,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 7.278,13 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 8.078,13 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 8.078,13 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 8.078,13 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.078,13 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 05 de Dezembro de 2025.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:9C258440

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4146 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 4.064,49 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.064,49 (quatro mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 740,59 2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 3.323,90 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -- - R$ 4.064,49 Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 4.064,49 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 4.064,49 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 4.064,49 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 22 de Dezembro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:B4049960

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4147 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 4.118,78 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.118,78 (quatro mil, cento e dezoito reais e setenta e oito centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.553.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 4.118,78 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 4.118,78 Total da Unidade 03 - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.118,78 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 4.118,78 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 4.118,78 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Dezembro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:245242DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4148 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.689,82 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.689,82 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.306.0001.2.0018-1.552.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 3.689,82 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 3.689,82 Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 3.689,82 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 3.689,82 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 3.689,82 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.306.0001.2.0017-1.552.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 3.689,82 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 3.689,82 Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 3.689,82 Total da Instituição 02 - - - - -- - R$ 3.689,82 Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 3.689,82 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Dezembro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:A0D6FB93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4150 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 64.915,24 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 64.915,24 (sessenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.020,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - R$ 1.020,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 1.020,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.09.272.0017.9.0001-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO À INATIVOS - - - - - R$ 4.553,71 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.35.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 761,70 2.02.00.28.845.0000.9.0004-1.500.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 26.924,76 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 32.240,17 Total da Unidade 02 - - - -- - - - R$ 32.240,17 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 0,66 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - R$ 0,66 Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 0,66 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 16.186,70 Total da Sub-

Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 16.186,70 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 16.186,70 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.17.512.0008.2.0034-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 2.000,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 2.192,20 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 2.192,20 Total da Unidade 09 - - - - - - - - R$ 2.192,20 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.13.392.0006.2.0065-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 4.475,51 2.16.00.13.392.0006.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 6.800,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 11.275,51 Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - - R$ 11.275,51 Total da Instituição 02 - R$ 64.915,24 Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 64.915,24 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Dezembro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:4429E149

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4151 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1326, 30 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 25.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 260.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 285.000,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 285.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 285.000,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 285.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Dezembro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:FAE94352

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

PROCESSO N° 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES (01 MOTORISTA + 49 PASSAGEIROS), USADO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2011, COM NO MÁXIMO 300.000 KM RODADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 177.385,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 15/01/2026 às 08h00min ao dia 28/01/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 28/01/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:9AAF681D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024
O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024**, celebrado entre o **Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG**, representado por seu Prefeito Municipal, **Leandro Eduardo Fonseca Paula**, e a empresa **AGNELO SAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 11.349.808/0001-03, neste ato representada por **Agnelo Sad Júnior**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato destinado à prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até **15 de janeiro de 2027**. O valor global do termo aditivo é de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, correspondente ao valor mensal de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.35 – Serviços de Consultoria**, vinculada à atividade **02.01.00.04.122.003.2.0004 – Manutenção das Despesas da Secretaria Geral**, conforme a Lei Orçamentária Anual de 2026, ficando as despesas do exercício subsequente condicionadas à respectiva dotação orçamentária. O presente termo aditivo encontra amparo legal no **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**. Data da assinatura: **14 de janeiro de 2026**.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:C9A06460

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 003/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação nº 03/2026, visando à contratação de empresa para a organização, execução e fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento 1ª Corrida e Caminhada – "Correndo por Elas", a ser promovido pelo Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, no dia 08 de março de 2026, na Praça João Lucinda.O início do recebimento das propostas adicionais ocorrerá no dia 15/01/2026, às 08:00, com prazo final para envio até o dia 20/01/2026, às 08:30, sendo a sessão presencial para classificação das propostas realizada no dia 20/01/2026, às 08:31, na Sala de Licitações do Município.O Aviso de Cotação Direta encontra-se disponível no site oficial do Município:www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br.Santa Rita de Ibitipoca/MG, 14 de janeiro de 2026.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:42E2B6F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, da Lei Complementar nº **123/2006** e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº: 003/2026
Pregão Eletrônico nº: 001/2026
Registro de Preços nº: 003/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde e atenção básica do município e suprir as demandas da secretaria de saúde de Santo Antônio do Grama/MG, pelo Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto
Valor estimado da contratação: R$ 2.269.220,96 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos).
Recebimento das propostas: até às **08h30min do dia 27/01/2026**
Abertura das propostas e início da sessão pública: 27/01/2026, às **08h30min**
Referência de horário: Horário de Brasília
Local da sessão pública: Plataforma de Licitações **Licitar Digital** – www.licitardigital.com.br
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada gratuita no site da Plataforma Licitar Digital e no site oficial do Município:
https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes
Esclarecimentos: poderão ser solicitados exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital ou pelo telefone (31) 3872-5005, no horário de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h00.
Aplica-se ao presente certame o tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 020/2021.
Santo Antônio do Grama/MG, 14 de Janeiro de 2026.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Pregoeira Oficial
Ato nº 001/2026

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:1200E0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO 02/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº **002/2023** – Pregão Presencial nº **002/2023**.
Contrato nº **002.001/2023**.
Contratada: **PORTAL DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ nº **15.757.554/0001-05**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria presencial, celebração de convênios, cadastro de propostas, peticionamentos, bem como monitoramento e prestação de contas em programas e sistemas, conforme termo de referência.
Prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, com vigência de **31/12/2025 a 30/12/2026**, nos termos do **art. 57, inciso II, e § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**.
Santo Antônio do Grama/MG, **14 de Janeiro de 2026**

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:16D0CB35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO 110/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº **110/2023**.
Dispensa de Licitação nº **030/2023**.
Contrato nº **001.110.2023**.
Contratada: **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão**, CNPJ nº **00.703.697/0001-67**.
Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico aos usuários dos sistemas contratados.
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº **001.110.2023** por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **31/12/2025 a 30/12/2026**, nos termos do **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**.
Data da assinatura do Termo Aditivo: **01/12/2025**.
Santo Antônio do Grama/MG, **01 de dezembro de 2025**.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:FA4A7D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO 43/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº: 43/2021
Pregão Presencial nº: 023/2021
Contrato nº: 021/2021
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG
Contratada: M E Z CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.385.591/0001-77
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a contratação de profissional capacitado para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia civil, conforme solicitação.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Prazo de Prorrogação: 05 (cinco) meses.
Vigência: de 31/12/2025 a 04/05/2026.
Data da Assinatura:*07/01/2026*

Santo Antônio do Grama/MG, 14 de janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E2B047E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO 76/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº **076/2021**
Pregão Presencial nº **045/2021**
Contrato nº **046/2021**
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Contratada: **Horácio de Carvalho Santos Consultoria**, CNPJ nº **26.634.308/0001-85**.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços referentes à Política Municipal de Turismo (ICMS Turismo) e à Política de Proteção do Patrimônio Cultural (ICMS Patrimônio Cultural) do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 046/2021 por mais **09 (nove) meses**, com fundamento no art. 57, inciso II e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: de **31/12/2025 a 22/09/2026**.
Data da assinatura: **01/12/2025**.
Santo Antônio do Grama/MG, **01 de dezembro de 2025**.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7C21CB66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 01/2026

PORTARIA Nº 1/2026

Dispõe sobre a concessão de recomposição inflacionária nos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Santos Dumont e contém outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 32 e artigo 2º das disposições gerais e transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Santos Dumont, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Resolução nº 14/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder, aos subsídios dos Vereadores do Legislativo Municipal de Santos Dumont, Minas Gerais, desde 1º de janeiro de 2026, a título de recomposição do valor aquisitivo da moeda, o percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento).
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santos Dumont, 14 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

JUSTIFICATIVA

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 32, bem como artigo 2º das disposições gerais e transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Santos Dumont, além das Resoluções nos 14/2012 e nº 2/2019, publica a presente Portaria visando tão somente a recomposição dos subsídios dos Vereadores no exercício de 2026.
Nesta, não está se propondo aumento real no valor dos subsídios, o que importaria em ofensa ao princípio da anterioridade, mas, tão somente, corrigindo de acordo com a variação do INPC, estabelecendo o percentual 3,90% (três vírgula noventa por cento), acumulado ao longo do ano de 2025.
A Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, sumulou o entendimento consubstanciado na Súmula 73, que assim dispõe:

No curso da legislatura, não está vedada a recomposição dos ganhos, em espécie, devida aos agentes políticos, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda, devendo ser observados na fixação do subsídio, a incidência de índice oficial de recomposição do valor da moeda, o período mínimo de um ano para revisão e os critérios e limites impostos na Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

O índice proposto corresponde à variação oficial do INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2025, conforme disponibilizado no site https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=inpc+acumulado+ano+2025
São estas as razões que levam a editar a presente Portaria.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=inpc+acumulado+ano+2025. Acesso em: 12 jan. 2026.

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:E33A069F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 20/2025 - PROCESSO N° 240/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 240/2025, Concorrência n° 20/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação com blocos de concreto, construção de sarjetas e implantação de bueiros de drenagem na Estrada Engenho Novo, próxima ao Museu Cabangu, garantindo trafegabilidade, segurança viária e escoamento de águas pluviais., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia26/01/2026 às 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital** no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:3C6673D3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – PROCESSO 06/2024 - CIMLAGO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

O Município de Santos Dumont torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2024 – processo 06/2024, realizado pelo CIMLAGO – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas, cujo objeto é a licitação compartilhada para futura e eventual aquisição de veículos automotores (02 ônibus escolar Rural – ORE I e ORE II), cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.
Fornecedor: DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ.: 23.762.552/0003-02

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:4EDD9221

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 93/2025

Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - processo Nº 93/2025- 2ºT.A ao Cont. N°146/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): Engewatt Ltda
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato original por 12 meses a partir de 07/12/2025 e término em 07/02/2026 .
Fundamento Legal Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:E422A564

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 004/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.092 DE 13 DE ABRIL DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 004/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Amélia Cristina Attie	Assistente Social	1º lugar
Lilian Rodrigues L. Del Luca	Assistente social	2º lugar

Deverão apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 14 a 16 de janeiro** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 14 de janeiro 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 14 de janeiro de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:D83A92D9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 004/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.092 DE 13 DE ABRIL DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 004/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Aline Mendes Aquino	Psicólogo	1º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 14 a 16 de janeiro** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);

Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 14 de janeiro 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 14 de janeiro de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:BBD04B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extratos de Atas de Registro de Preços.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao processo administrativo de n° 123/2025, Pregão Eletrônico n° 049/2025, Registro de Preços nº 038/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS.
Contratadas:
Ata de R.P. 001/2026: MINASFOR LTDA; CNPJ: 14.419.879/0001-15; Valor Global: R$ 926,88 (novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).
Ata de R.P. 002/2026: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ: 37.052.250/0001-85; Valor Global: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
Vigência da Ata de R.P.: 12/01/2026 à 12/01/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 14 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:2341C971

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CONTRATO nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 002/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA FEIRA GASTRONOMICA 2026

Solicitante: Secretaria de Cultura.
Empresas Contratadas:
EMPRESA: 23.244.917 JOSE NATANAEL DA SILVA
CNPJ: 23.244.917/0001-37
Valor Do Contrato R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência dos contratos: 12/01/2026 à 12/01/2027. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 14 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:A75D7B00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
AVISO DE INTENSÃO DE ADESÃO Nº 001/2026 – COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021

ADESÃO Nº 001/2026 – LEI Nº 14.133/21
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG
AVISO DE INTENSÃO DE ADESÃO Nº 001/2026 – COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal pretende realizar ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2025 – PROCESSO 006/2025, tendo como gestor CONSÓRCIO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE FORMA CONTÍNUA PARA JUNTO ÀS DEMANDAS DAS AÇÕES REFERENTES À ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DE ACAIACA, BARRA LONGA, ORATORIOS E RIO DOCE. **EMPRESA A SER CONTRATADA**: **ELLUZ SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua Coronel Luiz Torres, 142, Centro, Rio Doce - MG – CEP 35.442-000, inscrita no CNPJ 57.300.358/0001-57.**

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:FEC00AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 05/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 05/2026

"AUTORIZA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLLF) PARA O EXERCÍCIO DE 2026, BEM ASSIM ESTABELECE CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DAQUELES."

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor, e

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) bem assim da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF) para o exercício de 2026.

Art.2º - O calendário de pagamentos das espécies tributarias de menção no artigo procedente, ambas de competência e arrecadação municipal, para o exercício de 2026, opera-se, consoante as datas de vencimentos constantes do presente, e que abaixo consigna:

Calendário de pagamentos – ISSQN/TLLF 2026	
Pagamento	**Vencimento/Competência**
Cota Única	06 de abril de 2026
1ª Parcela	06 de abril de 2026
2ª Parcela	05 de maio de 2026
3ª Parcela	05 de junho de 2026

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 14 de janeiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:129526B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 06/2026

"AUTORIZA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026, BEM COMO ESTABELECE O CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 32 da Lei Federal nº. 5.172/1966, o Código Tributário Nacional, a alínea "a" do art. 3º, o inciso I, do art. 13 e o art. 24 todos da Lei Municipal nº. 352/1981, o Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal nº. 1.165/2021.

CONSIDERANDO que é dever e responsabilidade do Gestor Público proceder nos lançamentos e cobranças dos Tributos instituídos no município.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício 2026.

Art. 2º. O calendário de pagamento da espécie tributária mencionada no artigo anterior, para o exercício de 2026, operar-se-á consoante as datas de vencimentos constates na tabela abaixo:

PAGAMENTO	VENCIMENTO/COMPETÊNCIA
PRIMEIRO VENCIMENTO EM PARCELA ÚNICA COM DESCONTO (10%)	15/04/2026
SEGUNDO VENCIMENTO EM PARCELA ÚNICA COM DESCONTO (6%)	15/05/2026
TERCEIRO VENCIMENTO EM PARCELA ÚNICA COM DESCONTO (3%)	15/06/2026
1ª PARCELA	15/05/2026
2ª PARCELA	15/06/2026
3ª PARCELA	15/07/2026
4ª PARCELA	17/08/2026
5ª PARCELA	15/09/2026

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 17 de janeiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:A6307EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE RATEIO nº 022/2026, Concedente: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"REPASSE FINANCEIRO PARA RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENCAO, CUSTEIO E EINVESTIMENTO DO CONSÓRCIO AMEG PARA O EXERCÍCIO DE 2026."**. Convenente: **ASSOCIACAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO RIO GRANDE – AMEG**, CNPJ: 35.617.360/0001-11, foi considerada contratada com o valor total de R$ 23.309,28 (vinte e três mil, trezentos e nove reais e vinte e oito centavos)**.** Dotações:
02020202.0412200010.048 317170,
02020202.0412200010.048 327170,
02020202.0412200010.048 337170,
02020202.0412200010.048 447170 e
02020202.0412200010.048 467170. Em 06/01/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:7FB6832B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n.001/2023 - **Modalidade:** inexigibilidade n. 001/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: Célia Maria Oliveira de Morais – EPP, CNPJ 17.951.450/0001-62. Objeto:** "**Aquisições de combustíveis para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento econômico financeiro do contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** inciso II alínea "d" do art. 124 da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 08/01/2026. **Item 003: GASOLINA COMUM** o valor de **R$ 6,58 (Seis reais e cinquenta e oito centavos) por litro**. Totalizando um acréscimo de R$ 1.546,91 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos). **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:6990BE75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1° TERMO ADITIVO - PROC 05/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**Elisabeth dos Remédios de Paiva**, inscrita no CPF sob o nº 097.913.257-66 residente e domiciliada na Rua Lordino Augusto de Carvalho - KM, distrito de Palmital dos Carvalhos pertencente ao Município de Senhora dos Remédios – MG, CEP 36.275-000
REFERÊNCIA:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 OBJETO: Locação de imóvel para sediar a extensão do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS no Distrito do Palmital dos Carvalhos, pelo período de 12 (doze) meses, cujo valor global é de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

1. A prorrogação contratual justifica-se pela **permanência da necessidade administrativa**, uma vez que o imóvel locado continua atendendo plenamente à finalidade pública para a qual foi contratado,

inexistindo outro imóvel público disponível com características equivalentes.
2. A continuidade da locação evita **descontinuidade dos serviços públicos essenciais**, assegurando a regularidade do atendimento prestado à população da localidade de Palmital dos Carvalhos.
3. A prorrogação mostra-se **vantajosa para a Administração**, mantendo-se as condições originalmente pactuadas, sem alteração do valor mensal, observando-se os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021, bem como no art. 74, inciso V da mesma Lei.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 014/2025 pelo prazo de 14/01/2026 a 14/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021, bem como no art. 74, inciso V da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 13 de janeiro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ELISABETH DOS REMÉDIOS DE PAIVA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:B15332B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1° TERMO ADITIVO - PROC 09/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.971/0001-17, com sede na AV PREFEITO TELESFORO CANDIDO DE REZENDE, nº: 389, sala 304, bairro Centro, CEP 36.400-077, Conselheiro Lafaiete, representada neste ato por **Luiz Antônio Rodrigues Fontes**, inscrito no CPF sob o nº 037.831.086-08.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
	OBJETO: Contratação da empresa LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, para prestar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria técnica, referentes à interpretação, aplicação e implementação da legislação e normas educacionais específicas federais, estaduais e municipais, aplicáveis à gestão e ao funcionamento dos órgãos e escolas da rede pública municipal de ensino, desenvolvimento e implementação de estratégias para ampliação de ações voltadas à melhoria da qualidade, dos planejamentos e da efetividade dos investimentos públicos em educação (controle qualitativo dos recursos investidos em educação), ações, recursos e programas educacionais.
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 29/01/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 017/2025 com a empresa **LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, nos autos da Inexigibilidade nº 005/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 009/2025, para "Contratação da empresa LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, para prestar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria técnica, referentes à interpretação, aplicação e implementação da legislação e normas educacionais específicas federais, estaduais e municipais, aplicáveis à gestão e ao funcionamento dos órgãos e escolas da rede pública municipal de ensino, desenvolvimento e implementação de estratégias para ampliação de ações voltadas à melhoria da qualidade, dos planejamentos e da efetividade dos investimentos públicos em educação (controle qualitativo dos recursos investidos em educação), ações, recursos e programas educacionais".
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula 7.2 do Contrato Administrativo nº 017/2025, ficou assentada a possibilidade de prorrogação de prazo nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da empresa **LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** e está também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.
Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 017/2025 pelo prazo de 29/01/2026 a 29/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 13 de janeiro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:2D5C0916

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
2° TERMO ADITIVO - PROC 11/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**CIGMA SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.120/0001-50, com sede na Rua João Afonso Moreira, nº 265, Bairro Ouro Preto, na Cidade de Belo Horizonte, CEP 31.310-130 representada neste ato por seu representante legal, **Sandro Batista Fernandes** inscrito no CPF sob o 758.327.806-63
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 OBJETO: **"prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria técnica na área contábil, orçamentária, financeira e de prestação de contas"**.
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 29/01/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 017/2025 com a empresa **CIGMA SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, nos autos da Inexigibilidade nº 007/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 011/2025, para **"prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria técnica na área contábil, orçamentária, financeira e de prestação de contas"**.
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula 7.2 do Contrato Administrativo nº 018/2025, ficou assentada a possibilidade de prorrogação de prazo nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da empresa **CIGMA SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, e está também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.
Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 018/2025 pelo prazo de 29/01/2026 a 29/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 13 de janeiro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CIGMA SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA,
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:77960332

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
4° TERMO ADITIVO - PROC 130/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
Pregão Nº 070/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,** CNPJ **10.678.003/0001-32** situada na R JOAO POMARICO, 207, Sala 02, PADRE DEHON, CEP **37.203-583**, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, denominada**CONTRATADO,**representado pelo Sra. RAQUEL DE FARIA MYRRHACPF nº 002.899.766-26, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Original** firmado entre as partes nos autos Do Pregão Presencial **nº 070/2023**, autorizada pelo **Processo Administrativo nº 130/2023**, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios firmou o Contrato Administrativo nº 002/2023 com a empresa **WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, que tem como objeto **"locação de máquinas copiadoras em atendimento a demanda das secretarias municipais"**
Considerando que o contrato em referência foi firmado em 02/01/2025, nos autos do Pregão nº 070/2023, autorizada pelo Processo Administrativo nº 130/2023.
Considerando que o referido contrato recebeu aditivo de prazo até 31/12/2025.
Considerando que de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
Considerando que segundo o §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, e antes da data do término da vigência.
Considerando que serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Considerando que não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa **WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,** porque os serviços desempenhados por ele são de grande valia para a Prefeitura Municipal, sendo essencial; e é necessário o desempenho contínuo deste serviço.
Considerando a necessidade de se prorrogar pelo período de mais 12 (doze) meses.
Considerando que a alteração do valor contratual decorre da prorrogação do prazo e está limitada aos percentuais legais previstos no **art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993**;
Considerando que a prorrogação e o ajuste de valor revelam-se mais vantajosos para a Administração Pública;
Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 139/2022, **celebrar o Termo Aditivo de prazo contratual e valor**, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, Dispensa 023/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual e valor, do período de 31/12/2025 a 31/12/2026; Em razão da prorrogação do prazo contratual, o valor mensal do contrato passa a ser Lote I **R$ 0,87 (oitenta e sete centavos), e Lote II R$ 0,08 (oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Senhora dos Remédios, 31 de dezembro de 2025

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Senhora Dos Remédios
Contratante

WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:BF78F457

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
4° TERMO ADITIVO - PROC 144/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
DISPENSA Nº 023/2022 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 144/2022

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM,** CNPJ **20.513.859/0001-01** situada na Av Raja Gabaglia, 385, Cidade Jardim, CEP 30.380-103, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, denominada**CONTRATADO,**representado pelo pelo presidente **Sr. LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA, portador CPF nº 056.351.466-35, CI nº MG11269370 SSP/MG,** sub-rogado pelo Superintendente-geral da AMM**, Sr. LUCIANO ALMEIDA MELO PEREIRA, portador do CPF nº 025.752.176-36 e CI nº MG-6.681.572.** celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Original** firmado entre as partes nos autos Do Pregão Presencial **nº 080/2022**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 144/2022**, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios firmou o Contrato Administrativo nº 001/2021 com a empresa **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM**, que tem como objeto Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município, conforme Lei Municipal nº 1524/2018.
Considerando que o contrato em referência foi firmado em 02/01/2023, nos autos da Dispensa nº 023/2022, autorizada pelo Processo de Contratação nº 144/2022.
Considerando que o referido contrato recebeu aditivo de prazo até 31/01/2026.
Considerando que de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
Considerando que segundo o §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, e antes da data do término da vigência.
Considerando que serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.

Considerando que não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM,** porque os serviços desempenhados por ele são de grande valia para a Prefeitura Municipal, sendo essencial; e é necessário o desempenho contínuo deste serviço.
Considerando a necessidade de se prorrogar pelo período de mais 12 (doze) meses.
Considerando que a alteração do valor contratual decorre da prorrogação do prazo e está limitada aos percentuais legais previstos no **art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993**;
Considerando que a prorrogação e o ajuste de valor revelam-se mais vantajosos para a Administração Pública;
Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 139/2022, **celebrar o quarto Termo Aditivo de prazo contratual e valor**, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, Dispensa 023/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual e valor, do período de 31/01/2026 a 31/01/2027; Em razão da prorrogação do prazo contratual, o valor mensal do contrato passa a ser **R$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, conforme portaria 06 de agosto de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Senhora dos Remédios, 13 de janeiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Senhora Dos Remédios
Contratante

ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:0F9894B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
6° TERMO ADITIVO - PROC 62/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
CARTA CONVITE Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **Fraga Marques Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ no.**21.762.193/0001-98**, com sede na Rua Barão do Monte Alto, nº. 29, Sala: 01, Bairro Centro, na cidade de Muriaé-MG, Cep: 36.880-000, neste ato representada pelo (a) Sr (a) Jorge Celio Fraga Godinho, portador da Carteira de Identidade no. MG 14.668.648 SSP - MG e CPF nº. 094.878.486-57, residente na Rua Santo Antônio, Nº 34, Apto 103, bairro Santo Antônio, Muriaé – MG, CEP: 36.880-000, denominada CONTRATADA, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Original** firmado entre as partes nos autos da Carta Convite **nº 0001/2022**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 062/2022**, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios firmou o Contrato Administrativo nº 012/2021 com a empresa **Fraga Marques Engenharia Ltda,** que tem como objeto "aContratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para acompanhamento e fiscalização da obra de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Senhora dos Remédios-MG, conforme Convênio SICONV nº. 864454/2018/FUNASA".
Considerando que o contrato em referência foi firmado nos autos da Carta Convite nº 001/2022, autorizada pelo Processo de Contratação nº 062/2022.
Considerando que o referido contrato recebeu aditivo de prazo até 31/01/2026.
Considerando que de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
Considerando que segundo o §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, e antes da data do término da vigência.
Considerando que serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Considerando que não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa **Fraga Marques Engenharia Ltda,** porque os serviços desempenhados por ele são de grande valia para a Prefeitura Municipal, sendo essencial; e é necessário o desempenho contínuo deste serviço.
Considerando a necessidade de se prorrogar pelo período de mais 06 (seis) meses.
Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 062/2022, **celebrar o sexto Termo Aditivo de prazo contratual**, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, Dispensa 004/2021, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual do período de 31/01/2026 a 31/07/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Senhora dos Remédios, 13 de janeiro de 2025

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Senhora Dos Remédios
Contratante

FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:5B7C4505

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO 01 - PROC 61/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2026
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36275-000, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a empresa **GD REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.434.702/0001-02, com sede na Avenida Antonio Cezario da Silva, Centro, CEP 36210-000, neste ato representada por Nyelsem da Silva Figueiró Alves, portador do CPF nº 084.313.866-14 e do RG nº MG 16.369.180, endereço eletrônico nyelsemsilva@gmail.com, telefone (32) 9880-7435, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "a", da Lei Nacional nº 14.133/2021, combinado com o artigo 25 do Decreto nº 48.779/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, consistente na **troca da marca originalmente registrada dos produtos**, por exigência superveniente da Administração, mantida a natureza, a finalidade e a essência do objeto originalmente licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. A alteração ora formalizada decorre de decisão técnica da Administração, consubstanciada em relatório da Secretaria Municipal de Obras, elaborado em conjunto com o Engenheiro responsável, no qual restou demonstrada a necessidade técnica da substituição da marca.
2.2. O procedimento encontra-se devidamente instruído com parecer jurídico favorável e pesquisa de preços realizada pelo Setor de Licitações no Banco de Preços, que demonstrou a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado.
2.3 O fundamento jurídico se encontra no artigo 124, inciso I, alínea "a", da Lei Nacional nº 14.133/2021, que autoriza as alterações qualitativas do objeto contratual, bem como do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.779/2024, que disciplina a possibilidade de alteração da Ata de Registro de Preços para troca de marca ou modelo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TROCA DE MARCA E DOS VALORES
3.1. Fica autorizada a substituição da marca originalmente registrada pelos produtos da **marca KRONA**, passando os itens a serem fornecidos e seus respectivos valores unitários a vigorar conforme abaixo discriminado:

Produto: Adaptador Curto Soldável 40mm
Marca: Krona
Valor de compra (orçado): R$ 4,21
Valor a ser pago: R$ 5,13
Lucro do produto: R$ 0,92
Percentual de lucro: 21,77%
Produto: Adaptador Curto Soldável 60mm
Marca: Krona
Valor de compra (orçado): R$ 7,92
Valor a ser pago: R$ 10,66
Lucro do produto: R$ 2,74
Percentual de lucro: 34,54%
Produto: CAP Soldável 40mm
Marca: Krona
Valor de compra (orçado): R$ 3,46
Valor a ser pago: R$ 4,61
Lucro do produto: R$ 1,15
Percentual de lucro: 33,33%
Produto: Luva de Correr Esgoto 100mm
Marca: Krona
Valor de compra (orçado): R$ 13,18
Valor a ser pago: R$ 18,49
Lucro do produto: R$ 5,31
Percentual de lucro: 40,27%
Produto: Luva de Correr Soldável 50mm
Marca: Krona
Valor de compra (orçado): R$ 16,33
Valor a ser pago: R$ 21,44
Lucro do produto: R$ 5,11
Percentual de lucro: 31,29%
Produto: Tê PVC Soldável 150 x 150mm
Marca: Krona
Valor de compra (orçado): R$ 49,50
Valor a ser pago: R$ 68,78
Lucro do produto: R$ 19,28
Percentual de lucro: 38,95%
Produto: Tê PVC Soldável 1/2 x 3/4
Marca: Krona
Valor de compra (orçado): R$ 2,75
Valor a ser pago: R$ 3,74
Lucro do produto: R$ 0,99
Percentual de lucro: 35,94%
Produto: Curva PVC Soldável 90 – 100mm
Marca: Krona
Valor de compra (orçado): R$ 68,10
Valor a ser pago: R$ 93,75
Lucro do produto: R$ 25,65
Percentual de lucro: 37,67%
Produto: Tê PVC Esgoto 90 – 50mm
Marca: Krona
Valor de compra (orçado): R$ 5,08
Valor a ser pago: R$ 6,68
Lucro do produto: R$ 1,60
Percentual de lucro: 31,46%
Produto: Tubo PVC Soldável 20mm
Marca: Krona
Valor de compra (orçado): R$ 14,18
Valor a ser pago: R$ 21,25
Lucro do produto: R$ 7,07
Percentual de lucro: 49,85%
Produto: Tubo PVC Soldável 25mm
Marca: Krona
Valor de compra (orçado): R$ 17,53
Valor a ser pago: R$ 25,62
Lucro do produto: R$ 8,09
Percentual de lucro: 46,14%

3.2. A adequação dos valores limita-se à recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sendo vedada qualquer majoração indevida de margem de lucro.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 037/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
4.2. A Detentora da Ata permanece obrigada a manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE
5.1. O presente Termo Aditivo deverá ser publicado e registrado na forma da legislação vigente.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma.

Senhora dos Remédios, 13 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Órgão Gerenciador

GD REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:6B583A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO APOSTILAMENTO - PROC 43/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento.
EMPRESA:	**33.571.535 WASHINGTON LUIS DOMINGOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.571.535/0001-71**, com endereço na **Rua Queluz, SN, Vitorinos, Alto Rio Doce – MG, CEP: 36.264-000**.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista, pelo período de 12 meses.
ASSUNTO:	Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Considerando o Contrato Administrativo nº 121/2025, oriundo do Processo de Contratação nº 043/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte de passageiros em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, Linha nº 01 (PSF 04);
Considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela contratada, devidamente instruído com planilha de recomposição de custos;
Considerando o parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria e Consultoria Jurídica;
Considerando a decisão administrativa da autoridade competente que autorizou o reequilíbrio, com fundamento na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Nacional nº 14.133/2021;
Resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 121/2025, com a atualização do valor do quilômetro rodado, visando restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada.
Cláusula Segunda – Do Novo Valor
Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora formalizado, o valor do quilômetro rodado passa a ser de **R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos)**, conforme apuração realizada pelo Setor de Compras, com base na planilha de recomposição de custos apresentada e na pesquisa de mercado realizada.
Parágrafo único. O novo valor produzirá efeitos a partir de ***01/02/2026***, vedada a aplicação retroativa sem a devida comprovação e autorização expressa.
Cláusula Terceira – Fundamento Legal
O fundamento legal do apostilamento está no inciso I artigo 136 da Lei Nacional nº 14.133/2024.
Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 121/2025 que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.
Cláusula Quinta – Da Publicação
O presente Termo de Apostilamento será publicado na forma da legislação vigente, para fins de eficácia e transparência.
Senhora dos Remédios, 14 de janeiro de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Município de Senhora Dos Remédios/MG

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:6310BB6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DISP. ELETR. 39/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
Dispensa Eletrônica 39/2024
EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 43/2024, Dispensa Eletrônica nº 39/2024, Contrato nº 22/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84. Contratada: ***A Consultoria Ltda., CNPJ 35.236.886/0001-51***, com sede à Rua André Rodrigues da Silva, nº 270, Apt. 03, Bairro Campo Alegre, CEP 36.400-093, em Conselheiro Lafaiete/MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de execução de serviços de consultoria e assessoramento técnico para implantação de política educacional e para execução de programas federais, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 365 dias, sendo de 12/01/2026 a 11/01/2027. Data de assinatura 08/01/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:70798E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 71/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025.
A Prefeitura Municipal de Sericita/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, informa que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025, que tem como objeto a Cessão Temporária de Uso de Espaço Público para Exploração de áreas da Praça de Alimentação e do Parque de Diversões durante o período dos eventos por ocasião das festividades em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município, edição 2026, nos dias 27/02/2026; 28/02/2026 e 01/03/2026, será suspenso para realização de adequação/alteração nas especificações do objeto. Posteriormente será designada nova data para o recebimento da Proposta Comercial e dos documentos de habilitação das licitantes interessadas. Sericita/MG, aos 14/01/2026.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:83EE6787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - IDEALIZA AUTOPEÇAS LTDA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025
CREDENCIAMENTO 006/2025

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

IDEALIZA AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 27.343.105/0001-08
ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 048, 049, 050,051, 052, 053, 054, 055 e 057.

Cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos leves e pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em veículos, máquinas e demais equipamentos da frota do Município de

Serranópolis de Minas/MG, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Janeiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:98C24039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - TRATORPORT

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025
CREDENCIAMENTO 006/2025

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

TRATORPORT MECANICA PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 06.178.828/0001-10
ITENS: 003, 004, 025 e 026.

Cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos leves e pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em veículos, máquinas e demais equipamentos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Janeiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D266A505

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas Secretarias do Município de Serranópolis de Minas/MG.

ATA Nº 001/2026 – 61.781.577 ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO - CNPJ: 61.781.577/0001-72 - R$ 17.210,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS).
ATA Nº 002/2026 – A H DA S MORAES - CNPJ: 02.437.839/0001-17– R$ 7.639,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).
ATA Nº 003/2026 – CENTER MANIA PAPELARIA LTDA – CNPJ: 07.795.543/0001-91– R$ 1.065.459,75 (UM MILHÃO E SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
ATA Nº 004/2026 – FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA– CNPJ: 11.698.905/0001-01– R$ 373.302,50 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ATA Nº 005/2026 – JAMILLY PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ: 11.472.563/0001-07– R$ 728.975,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
ATA Nº 006/2026 – M3. BUSINESS GROUP LTDA – CNPJ: 54.494.740/0001-50 – R$ 2.048,00 (DOIS MIL E QUARENTA E OITO REAIS).
ATA Nº 007/2026 – PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.707.826/0001-02– R$ 51.065,00 (CINQUENTA E UM MIL E SESSENTA E CINCO REAIS).

Data da assinatura: 14 de Janeiro de 2026.

Validade: 12 (doze) meses.

Serranópolis de Minas /MG, 14 de Janeiro de 2026

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:EC82A2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATO Nº 028/2025, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2024**, **MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ALLIANÇA CONSERVAÇÃO,SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº'14.137.015/0001-00**.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO NOS DISTRITOS, SUBDISTRITOS E LOCALIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.**

VALOR TOTAL DA RENOVAÇÃO DO SALDO DO ADITIVO DO CONTRATO: R$ 202.764,00 (Duzentos e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais). VALIDADE: ATÉ 28/02/2027.

Serranópolis de Minas /MG, 14 de Janeiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:16232948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – APAE/EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – APAE/EDUCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato de **Dispensa de Chamamento Público nº 001/2026**, nos termos da legislação vigente.
Justificativa: Dispensa de chamamento público para a formalização de parceria.
Processo: Dispensa de Chamamento Público nº 001/2026
Referência: Dispensa nº 002/2026

Base Legal: Artigos 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.467, de 20 de março de 2019.
Organização da Sociedade Civil (OSC): APAE de Tiradentes
CNPJ: 03.558.755/0001-02
Objeto da Parceria: Tem objetivo de executar ações especializada para a execução de atividades referentes ao Serviço de Educação Especializada, incluindo o atendimento psicopedagógico aos alunos da rede municipal de ensino, com foco na avaliação, acompanhamento, intervenção pedagógica especializada e apoio ao processo de inclusão educacional, visando garantir o desenvolvimento integral dos estudantes com necessidades educacionais específicas.
Valor Total do Repasse: R$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais)
Período de Execução: janeiro a dezembro de 2026.
Tipo de Parceria: (X) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação.
A Integra do processo encontra-se no site www.tiradentes.mg.gov.br

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:90748A2E

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – APAE/SAUDE

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – APAE/SAUDE
A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato de **Dispensa de Chamamento Público nº 002/2026**, nos termos da legislação vigente.
Justificativa: Dispensa de chamamento público para a formalização de parceria.
Processo: Dispensa de Chamamento Público nº 002/2026
Referência: Dispensa nº 002/2026
Base Legal: Artigos 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.467, de 20 de março de 2019.
Organização da Sociedade Civil Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tiradentes – APAE Tiradentes
CNPJ: 03.558.755/0001-02
Objeto da Parceria Concessão de apoio à Administração Municipal para a execução de atividades relacionadas ao Serviço Especializado de Fonoaudiologia, destinado aos assistidos da APAE de Tiradentes, alunos da rede pública de ensino e pacientes em situação de vulnerabilidade social, devidamente encaminhados mediante solicitação médica.
O objeto compreende, ainda, o acolhimento de candidatos à aquisição de prótese auditiva que apresentem queixa, risco suspeito ou confirmação de perda auditiva, incluindo a realização de anamnese fonoaudiológica, a qual integrará o processo do Programa de Saúde Auditiva..
Valor Total do Repasse: Valor: R$36.604,20 (trinta e seis mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos)
Período de Execução: janeiro a dezembro de 2026.
Tipo de Parceria: (X) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação.
A Integra do processo encontra-se no site www.tiradentes.mg.gov.br

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:17EEB3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA N° 012, DE 14 DE JANEIRO 2026

PORTARIA N° 012, DE 14 DE JANEIRO 2026

Nomeia de Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes -MG no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
RESOLVE:
Art.1º Nomear a Sra. Mara Marcelino Rodrigues Almeida, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, como Gestora das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.
Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
III. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V. Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
VI. Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº2.467 de 20 de março de 2017
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Tiradentes, 14 de janeiro de 2026

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:8FC5BF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"Concede licença-prêmio a servidora pública efetiva e autoriza o pagamento em pecúnia, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 9/2020, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.810/2024, que dispõe sobre os critérios para concessão e gozo de licença-prêmio aos servidores públicos municipais, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.951/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio à **servidora pública efetiva** abaixo relacionada, pelo período correspondente ao tempo de serviço a que faz jus:

Nome – Eloísa Helena Bassi Rocha
Cargo – Auxiliar Administrativo
Requerimento – 2025/00001443-p
Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social
Período – 01/02/2026 a 01/05/2026

Art. 2º A licença-prêmio concedida à servidora mencionada no art. 1º fica convertida em pecúnia, em razão de sua imprescindibilidade para a continuidade dos serviços públicos, sendo o pagamento efetuado em **três parcelas mensais e sucessivas**, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes/MG, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:0205E7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA Nº 008, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"Concede licença-prêmio a servidores públicos efetivos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 9/2020, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.810/2024, que dispõe sobre os critérios para concessão e gozo de licença-prêmio aos servidores públicos municipais, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.951/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio aos **servidores públicos efetivos** abaixo relacionados, pelo período correspondente ao tempo de serviço a que faz jus:

Nome – Luiz Claudio Trindade Ferreira
Cargo – Dentista
Requerimento – 10/03/2025
Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Período – 20/01/2026 a 19/04/2026

Nome – Constance Jorge de Paula Silva
Cargo – Dentista
Requerimento – 01/04/2025
Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Período – 20/01/2026 a 19/04/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes/MG, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:8D2DF358

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera servidor comissionado ocupante interino do cargo de Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **DAVID JONATAS RODRIGUES** ocupante interino do cargo de **Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança** da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 13/01/2026, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/01/2026
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:ADF58004

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia servidor para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança de Tiradentes – MG e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019;
CONSIDERANDO a vacância do Cargo.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **LORENA NARA RIBEIRO MANSUR** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA** da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 14/01/2026, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:40C9D108

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 011, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia servidor para ocupar o cargo comissionado de Superintendente de Trânsito de Tiradentes – MG e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019;
CONSIDERANDO a vacância do Cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **DAVID JONATAS RODRIGUES** para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO** da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 14/01/2026, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:49E424E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

Objeto: Referente a Contratação de empresa para fornecimento parcial de peças e acessórios automotivos genuínos ou originais de fábrica, destinando-se à manutenção dos veículos da frota dos Departamentos de Educação, Administração, Obras, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito Municipal de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 28 de janeiro de 2026, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento de Obras dos Serviços).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:E2E1882A

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Objeto: Referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos para os veículos do Departamento de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 29 de janeiro de 2026, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 31 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

JOSELITA DE MORAES SOUZA
(Chefe dos Serviços de Saúde) –

CARLOS EDUARDO DA SILVA
(Diretor do Departamento de Educação).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:69DFFC55

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a **"**Locação do imóvel com área de 1.100 m² tem como finalidade exclusiva servir como depósito de materiais de construção utilizados pelo Departamento de Obras do Município de Tocos do Moji – MG", de propriedade do Sr. **Antônio Fabrício Filho**, brasileiro, aposentado, casado, residente e domiciliado a na Rua Antônio Fabrício da Rosa, 355, centro em Tocos do Moji / MG, portador do RG MG-23.293 643, e inscrito no CPF 441.701.226-16, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura, onde se expõe a necessidade da locação do referido imóvel.

Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.

Constam nos autos a justificativa da escolha do proponente e, onde se atesta estar o mesmo em conformidade com os valores de mercado.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** o presente processo de inexigibilidade.

Após a publicação do presente, elaborar-se o contrato administrativo.

Tocos do Moji, 13 de janeiro de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:E4548438

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Psicopedagogia (Institucional), para acompanhamento aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino que apresentam dificuldades de aprendizagem, transtornos ou defasagens escolares, por meio da empresa 53.461.178 Maria Madalena da Rosa Silva, inscrita no CNPJ

sob o nº 53.461.178/0001-04, estabelecida na Avenida Joaquim Mariano da Silva, 88, cento em Tocos do Moji/ MG.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento Municipal de Educação, onde se expõe a necessidade da referida contratação.

Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.

Constam nos autos a justificativa da escolha do proponente e, onde se atesta estar o mesmo em conformidade com os valores de mercado.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, III, "a" e "f", da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** o presente processo de inexigibilidade.

Após a publicação do presente, elaborar-se o contrato administrativo.

Tocos do Moji, 14 de janeiro de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:0F143096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DA ATA N.º 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

O Município de Tombos, torna público o Extrato da Ata do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 14 (quatorze) veículos zero km, ano modelo 2025/2026 ou superior, em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Tombos - MG. DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO: *RECREIO BH VEÍCULOS S/A***, CNPJ nº 01.929.665/0003-09, valor total de R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais). Tombos/MG, 12 de janeiro de 2026.**

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:9243C23D

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

O Município de Tombos, torna público o Extrato de Contrato do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) veículos zero km, ano modelo 2025/2026 ou superior, em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Tombos - MG. EMPRESA VENCEDORA:*RECREIO BH VEÍCULOS S/A***, CNPJ nº 01.929.665/0003-09, valor de** R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais). **Tombos/MG, 12 de janeiro de 2026.**

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:5BD353E5

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

O Município de Tombos, torna público o Extrato de Contrato do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos zero km, ano modelo 2025/2026 ou superior, em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Tombos - MG. EMPRESA VENCEDORA: *LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A*, **CNPJ nº 22.776.132/0001-42, valor de R$ 294.980,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais). Tombos/MG, 09 de janeiro de 2026.**

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:BB66AE67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026.
(Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 002/2026, se encontra conforme o disposto no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica,**RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2026, em favor da empresa**ALL-GUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – D&D PRODUÇÕES ARTISTICAS**, inscrita no CNPJ: 43.980.224/0001-10, com endereço comercial Av. Das Nações Unidas, nº 12.901, Andar 2, Conj Oeste, Bairro Brooklin Paulista, São Paulo/SP.**Objeto**: Contratação de atração artística para apresentação de Show com a **Dupla Danilo e Davi** durante a realização das festividades do evento **URUANA DE MINAS 29 ANOS**. No **Valor Global de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).** Após, cumpridas as formalidades de praxe,**AUTORIZO**, a contratação em questão.

Uruana de Minas-MG, 13 de janeiro de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:9B94CE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026.
(Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 003/2026, se encontra conforme o disposto no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica,**RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2026, em favor da empresa**TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 59.268.570/0001-00 com endereço comercial Quadra SMSE, Conjunto 08, Lote 01, Unidade A, Samambaia Sul, Brasília - DF.**Objeto**: Contratação show com o Cantor **GUILHERME SILVA** durante a realização das festividades URUANA DE MINAS 29 ANOS, a ser realizado no dia 23 de janeiro de 2026. **Valor Global R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).** Após, cumpridas as formalidades de praxe,**AUTORIZO**, a contratação em questão.

Uruana de Minas-MG, 13 de janeiro de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:AEC25350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 003/2024 oriundo do Processo Licitatório 124/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023, cujo **objeto visa a Contratação de empresa para a prestação de serviços em engenharia sanitária e ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Urucânia/MG**. Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado:**CR CONSULTORIA AMBIENTAL E CIVIL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº41.241.963/0001-64. Signatários: pelo Contratante: SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE, pelo Contratado: **ABEL JOSÉ DE OLIVEIRA PERES**. Prefeitura de Urucânia/MG, 14 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:2749690F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 02/2026. Objeto:**Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino.**Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 30/01/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 30/01/2026 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 14/01/2026.

TAMARA TATIANE PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 001/2026.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:EC103BF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº03/2026. Objeto: **Registro de preços para Aquisição de Kit Bolsa com Enxoval para Bebê, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Projeto Mãe Vazantina (instituído pela Lei nº 1.503/2011 e regulamentado pelo Decreto nº 137/2022).** Critério de julgamento: menor preço/lote único. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 28/01/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 28/01/2026 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1 . Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 14/01/2026.

TAMARA TATIANE PEREIRA
Agente de Contratação – Portaria 001/2026.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:05FF406F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-4º Termo aditivo ao Contrato nº.222/2024
Contratada: **EJR Construtora Ltda.**
Processo Licitatório nº. 21/2024
Concorrência n.º 03/2024
Objeto:Prorrogação do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 6 meses, a partir de 29/12/2025 até 28/06/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 14 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:7768B9C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE APOSTILAMENTO

-1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 234/2023
Contratada:**EDER MORAIS CARDOSO**
Processo Licitatório nº. 79/2023
Pregão Eletrônico n.º 17/2023
Objeto: Registro do saldo remanescente do lançamento quantitativo realizado ao contrato n.º 234/2023, referente à prorrogação da vigência contratual renovado por meio do Quarto Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Vazante,14 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:E0F060AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025 - PROCESSO Nº 153/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco,

através da sua pregoeira, torna pública a retificação e a republicação da licitação na modalidade Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de profissionais de enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem), para apoio assistencial e operacional nas atividades desenvolvidas na Policlínica Municipal Dr. Laerte Soares de Moura, de forma contínua, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Início do recebimento de proposta: dia: 16/01/2026 Data da sessão pública: Dia 28/01/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:DD4551C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALMR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – BANDA ALQUIMIA - OBJETO: Contratação de apresentação artística da banda Grupo Alquimia, para realização de show musical durante a programação oficial do Carnaval do Município, a ser realizado no dia 16 de fevereiro de 2026, na praça 28 de setembro, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data: 14/01/2026 – Vigência: 13/04/2026

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:2801B00B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Diogo de Vasconcelos – MG. CONTRATADA: G & E Consultoria Eireli, CNPJ nº 07.673.704/0001-74. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022. ORIGEM: Processo nº 004/2022 – Convite nº 001/2022.
OBJETO: Prestação de serviços especializados em Contabilidade Pública. FINALIDADE DO ADITIVO: Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo de vigência do contrato original. NOVA VIGÊNCIA: O contrato passa a vigorar de 03/02/2026 a 03/02/2027.
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO

DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:BA2059B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 004/2026 - CE 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 004/2026 – Concorrência Eletrônica 001/2026 - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por empreitada global. Base Legal: Decreto Municipal 3.449/2022, 3.452/2022 e 4.004/2025 e Lei nº 14.133/2021. Obj.: Contratação de empresa especializada para execução da obra - Contenção em Solo Grampeado nas proximidades da Rua Durval Augusto da Mata dentro do perímetro urbano. Entrega das Propostas: a partir de 16/01/2026 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 26/02/2026 às 9h no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: 26/02/2026 após análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 16/01/2026. São Tiago, 14/01/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:53E0AB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 002/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 003/2025 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 03/01/2025;

CONSIDERANDO:

O disposto em Orientações Gerais do Comunicado SICOM – nº 38 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os servidores, **Cristiano Ribeiro da Silva** (Agente Administrativo), **Rafael Dias Rodrigues** (Agente Administrativo) e **Débora Dias de Souza Coelho** (Leiturista), para constituírem comissão para execução dos seguintes trabalhos:

· Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Materiais em Almoxarifado"

· Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, Inclusive Imóveis"

· Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos"

Artigo 2º - A comissão deverá confrontar os registros contábeis, com os relatórios de almoxarifado e bens patrimoniais apresentados pela Seção de Material e Patrimônio em dezembro/2025, e assinar as respectivas certidões apontando divergências caso sejam evidenciadas durante as verificações.

Artigo 3º - A comissão nomeada concluirá os trabalhos até o dia 31 de janeiro de 2026.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Adjunto
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:C7CA4E2F

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 003/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Portaria n° 003/2025 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 03/01/2025;

CONSIDERANDO:

O disposto em Orientações Gerais do Comunicado SICOM – nº 38 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores, **Cristiano Ribeiro da Silva** (Agente Administrativo), **Rafael Dias Rodrigues** (Agente Administrativo) e **Débora Dias de Souza Coelho** (Leiturista), para constituírem comissão para execução dos seguintes trabalhos:

· Verificação e emissão do "Termo de Conferência dos Valores Existentes em Caixa"

· Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria"

· Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores do Passivo Circulante e Não-Circulante"

Artigo 2º - A comissão deverá confrontar os saldos apresentados pelos registros contábeis em dezembro/2025, mesmo que seja zero, com as obrigações registradas em tesouraria e assinar as respectivas certidões apontando as divergências caso sejam evidenciadas durante as verificações.

Artigo 3º - A comissão nomeada concluirá os trabalhos até o dia 31 de janeiro de 2026.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Adjunto
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:EADA15E2

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 004/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 003/2025 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 03/01/2025;

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), que disciplina o estágio de estudantes e estabelece a possibilidade de concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação aos estagiários não obrigatórios;

Que o valor da bolsa de estágio atualmente praticado no âmbito do SAAE de Pirapora encontra-se fixado há vários anos sem qualquer atualização, não refletindo a evolução do custo de vida, a inflação acumulada no período e as atuais condições de mercado;

Que a defasagem do valor da bolsa compromete a atratividade dos programas de estágio, dificultando a seleção e a permanência de estudantes qualificados, em prejuízo ao apoio às atividades da Autarquia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica atualizado o valor da bolsa de estágio concedida aos estagiários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora – SAAE, passando de R$ 800,00 (oitocentos reais) para R$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Artigo 2º - A atualização prevista no art. 1º aplica-se a todos os estagiários regularmente contratados pelo SAAE de Pirapora, observados os termos dos respectivos contratos de estágio, a carga horária pactuada e a disponibilidade orçamentária.

Artigo 3º - A majoração do valor da bolsa justifica-se pela necessidade de recomposição do valor real da contraprestação, diante da ausência de reajustes ao longo de vários anos, bem como pela adequação às práticas atualmente adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do SAAE de Pirapora.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Adjunto
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:5949FB81

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, torna público o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico nº 33/2025 – Processo Licitatório nº 105/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por global" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para ampla concorrência**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, *softwares* para implantação do sistema de telemetria, telecomando, monitoramento e suporte técnico para gestão e comando.** Empresa Vencedora: MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA - 34.987.266/0001-91, **valor total R$ 112.519,20 (cento e doze mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)** homologado pela autoridade competente em 13/01/2026. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 14 de janeiro de 2026.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Diretor Adjunto do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:4A14C124

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 003.2026 - CALENDÁRIO DE SESSÕES

PORTARIA Nº 003/2026 de 08 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre as datas das Sessões Ordinárias, das Reuniões de Comissões e das Sessões Solenes em 2026 da Câmara Municipal de Conquista."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo presidente, vereador Airton Lucas de Oliveira, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, inciso Il, da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 9º, § 14º, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam definidas as datas das Sessões Ordinárias, Sessões Solenes de Outorga de Títulos e Comendas e das Reuniões de Comissões para o presente ano de 2026, da seguinte forma:

MÊS	DATA	REUNIÃO
JANEIRO	RECESSO	
FEVEREIRO	02/02/2026	*Sessão Ordinária*
	09/02/2026	Reunião de Comissões
	16/02/2026	*Sessão Ordinária*
	23/02/2026	Reunião de Comissões
MARÇO	02/03/2026	*Sessão Ordinária*
	09/03/2026	Reunião de Comissões
	16/03/2026	*Sessão Ordinária*
	23/03/2026	Reunião de Comissões
	30/03/2026	*Sessão Ordinária*
ABRIL	06/04/2026	Reunião de Comissões
	13/04/2026	*Sessão Ordinária*
	20/04/2026	Reunião de Comissões
	24/04/2026	**Sessão Solene**
	27/04/2026	*Sessão Ordinária*
MAIO	04/05/2026	Reunião de Comissões
	11/05/2026	*Sessão Ordinária*
	18/05/2026	Reunião de Comissões
	25/05/2026	*Sessão Ordinária*
JUNHO	01/06/2026	Reunião de Comissões
	08/06/2026	*Sessão Ordinária*
	15/06/2026	Reunião de Comissões
	22/06/2026	*Sessão Ordinária*
	29/06/2026	Reunião de Comissões
JULHO	RECESSO	
AGOSTO	17/08/2026	*Sessão Ordinária*
	24/08/2026	Reunião de Comissões
	28/08/2026	**Sessão Solene**
	31/08/2026	*Sessão Ordinária*
SETEMBRO	08/09/2026	Reunião de Comissões
	14/09/2026	*Sessão Ordinária*
	21/09/2026	Reunião de Comissões
	28/09/2026	*Sessão Ordinária*
OUTUBRO	05/10/2026	Reunião de Comissões
	13/10/2026	*Sessão Ordinária*
	19/10/2026	Reunião de Comissões
	26/10/2026	*Sessão Ordinária*
	30/10/2026	**Sessão Solene**
NOVEMBRO	03/11/2026	Reunião de Comissões
	09/11/2026	*Sessão Ordinária*
	16/11/2026	Reunião de Comissões
	23/11/2026	*Sessão Ordinária*
	30/11/2026	Reunião de Comissões
DEZEMBRO	07/12/2026	*Sessão Ordinária*
	10/12/2026	Reunião de Comissões
	14/12/2026	*Sessão Ordinária*

Parágrafo Primeiro – As Sessões Ordinárias e Solenes serão realizadas às 19h no Plenário "Salão Nobre Dr. Ronaldo Vidal de Morais"

Parágrafo Segundo – Nos termos do Artigo 9º, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, quando a Sessão Ordinária cair em feriado ou ponto facultativo, fica desde já alterada a data para o próximo de útil imediatamente seguinte.

Parágrafo Terceiro – As Sessões Ordinárias dos dias 08 de junho e 23 de novembro ocorrerão respectivamente nos distritos de Guaxima e Jubaí.

Artigo 2º - As Reuniões de Comissões serão realizadas às 19h na sala de reuniões anexa ao plenário.

Parágrafo Único – Se não houver na Casa Legislativa nenhum projeto a ser discutido ou estudado, a referida reunião de comissões poderá ser cancelada ou remarcada.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, 8 de janeiro de 2026.

VEREADOR AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:A038D8C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

Os processos licitatórios serão conduzidos pelo CISAB SUL, órgão gerenciador das respectivas Atas de Registro de Preços, ficando a administração dos contratos sob a responsabilidade dos municípios contratantes.
OBJETO: Tem-se como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC – ÁGUA PELOS ENTES PÚBLICOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS**, **QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste comunicado, edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	ADAPTADOR COM PONTA PARA TRANSIÇÃO PEAD/ PVC 63 MM X60 MM	Pç.
2	ADAPTADOR PVC JE / ROSCA PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
3	ADAPTADOR PVC JE / ROSCA PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
4	ADAPTADOR PVC JE / ROSCA PBA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
5	ADAPTADOR PVC COM FLANGE 50 X 1 1/2" INJETADO	PÇ
6	ADAPTADOR PVC JE PONTA ROSCA PBA DN50 DE60MM, INJETADO, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
7	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL COM ANEL 1/2" PARA CAIXA D´ÁGUA INJETADO	Pç.
8	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL COM ANEL 3/4" PARA CAIXA D´ÁGUA INJETADO	Pç.
9	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL COM ANEL 1" PARA CAIXA D´ÁGUA INJETADO	Pç.
10	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL COM ANEL 2" PARA CAIXA D´ÁGUA INJETADO	Pç.
11	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGE ANEL 25MM, PARA CAIXA D´ÁGUA, INJETADO NORMA: BR 5648	Pç
12	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM ANEL E FLANGE ANEL 32MM X "1" PARA CAIXA D´GUA	Pç.
13	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM ANEL E FLANGE ANEL 60MM X "2" PARA CAIXA D´GUA	Pç.
14	ADAPTADOR PVC X FIBRO CIMENTO JE PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
15	ADAPTADOR PVC X FIBRO CIMENTO JE PBA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
16	ADAPTADOR PVC X FIBRO CIMENTO JE PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
17	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 85 MM X 3" INJETADO NBR 5648	Pç.
18	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES 60MM X 2", INJETADO NORMAS: BR5648	Pç.
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 110MM X 4", INJETADO NORMAS: BR 5648	Pç.
20	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC 110MMX4", INJETADO NORMAS: BR 5648	Pç.
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 20MM X 1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 25MM X 3/4", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 32MM X 1", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 40MMX1 ¼", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 50MMX1 ½", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
26	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 60MMX2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
27	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 75MMX2 ½", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
28	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 85MMX3", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
29	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (BISNAGA) 75g	Pç.
30	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (FRASCO) 175g	Pç.
31	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (FRASCO) 850g	Pç.
32	ARRUELA DE PVC PARA VEDAÇÃO DE ÁGUA- 1/2.	Pç.
33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 110MMX85MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 25MMX20MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 32MMX25MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 40MMX32MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
37	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 50MMX40MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
38	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 60MMX50MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
39	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 75MMX60MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 85MMX75MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 110MMX60MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 32MMX20MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 40MMX25MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 50MMX25MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 50MMX32MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	
46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 60MMX25MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 60MMX40MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 60MMX50MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.

49	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 75MMX50MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 85MMX60MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
51	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVCDE 60MMX32MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
52	BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 1 1/2"X 1 ", NORMAS: NBR 5648	Pç.
53	BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 1 1/2"X3/4 ", NORMAS: NBR 5648	Pç.
54	BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 1"X1/2 ", NORMAS: NBR 5648	Pç.
55	BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 1"X3/4 ", NORMAS: NBR 5648	Pç.
56	BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 2"X1 ", NORMAS: NBR 5648	Pç.
57	BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 3/4"X1/2 ", NORMAS: NBR 5648	Pç.
58	CAP PVC JE PBA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-	Pç.
59	CAP PVC JE PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
60	CAP PVC JE PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
61	CAP PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
62	CAP PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
63	CAP PVC ROSCÁVEL DE 1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
64	CAP PVC ROSCÁVEL DE 1", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
65	CAP PVC ROSCÁVEL DE 2 1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
66	CAP PVC ROSCÁVEL DE 2", INJETADO NORMAS: - NBR 5648	Pç.
67	CAP PVC ROSCÁVEL DE 3/4", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
68	CAP PVC ROSCÁVEL DE 3", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
69	CAP PVC ROSCÁVEL DE 4", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
70	CAP SOLDÁVEL PVC DE 110 MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
71	CAP SOLDÁVEL PVC DE 20 MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
72	CAP SOLDÁVEL PVC DE 25 MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
73	CAP SOLDÁVEL PVC DE 32 MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
74	CAP SOLDÁVEL PVC DE 40 MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
75	CAP SOLDÁVEL PVC DE 50 MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
76	CAP SOLDÁVEL PVC DE 60 MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
77	CAP SOLDÁVEL PVC DE 75MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
78	CAP SOLDÁVEL PVC DE 85 MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
79	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 110MM X 1"	Pç.
80	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 110MM X 1/2"	Pç.
81	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 110MM X 3/4"	Pç.
82	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 32MM X 1/2"	Pç.
83	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 32MM X 3/4"	Pç.
84	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 40MM X 1/2"	Pç.
85	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 50MM X 1/2"	Pç.
86	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 60MM X 1"	Pç.
87	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 60MM X 1/2"	Pç.
88	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 60MM X 3/4"	Pç.
89	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 63MM X1/2"	Pç.
90	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 85MM X 1"	Pç.
91	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 85MM X 1/2"	Pç.
92	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 85MM X 3/4"	Pç.
93	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 110MM X 1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
94	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 110MM X 3/4", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
95	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 32MM X 1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
96	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 32MM X 3/4", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
97	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 40MM X 1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
98	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 40MM X 3/4", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
99	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 50MM X 1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
100	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 50MM X 3/4", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
101	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 60MM X 1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
102	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 60MM X 3/4", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
103	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 75MM X 1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	pç
104	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 75MM X 3/4", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
105	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 85MM X 1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
106	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 85MM X 3/4", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
107	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100X50MM DE 110X60MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
108	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100X75MM DE 110X85MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
109	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 75X50MM DE 85X60MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
110	CRUZETA PVC JE BBBB PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647- 1	Pç.
111	CRUZETA PVC JE BBBB PBA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647- 1	Pç.
112	CRUZETA SOLDÁVEL PVC 25MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
113	CRUZETA SOLDÁVEL PVC 50MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
114	CURVA 22° PVC JE PB DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
115	CURVA 22° PVC JE PB PBA DN50 DE60MM CL- 20, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
116	CURVA 22° PVC JE PB PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
117	CURVA 45° PVC JE PB DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
118	CURVA 45° PVC JE PB PBA DN50 DE60MM CL-20, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
119	CURVA 45° PVC JE PB PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
120	CURVA 45º SOLDÁVEL PVC 110MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.
121	CURVA 45º SOLDÁVEL PVC 25MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
122	CURVA 45º SOLDÁVEL PVC 32MM, INJETADO NORMAS:NBR 5648	Pç.
123	CURVA 45º SOLDÁVEL PVC 40MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
124	CURVA 45º SOLDÁVEL PVC 50MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
125	CURVA 45º SOLDÁVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648	Pç
126	CURVA 45º SOLDÁVEL PVC 75MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.
127	CURVA 45º SOLDÁVEL PVC 85MM, NORMAS: NBR 5648	Pç
128	CURVA 90° PVC JE PB DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
129	CURVA 90° PVC JE PB PBA DN50 DE60MM CL- 20, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
130	CURVA 90° PVC JE PB PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-2	Pç.
131	CURVA 90° PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5649	Pç.
132	CURVA 90° PVC ROSCÁVEL DE 2", NORMAS: - NBR 5648	Pç.
133	CURVA 90º DEFOFO MPVC, 150MM PONTA/BOLSA JE/JEI/JERI, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7665/2007	Pç.
134	CURVA 90º PVC ROSCÁVEL DE 1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.

135	CURVA 90º PVC ROSCÁVEL DE 3/4", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
136	CURVA 90º SOLDÁVEL PVC 110MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.
137	CURVA 90º SOLDÁVEL PVC 20MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
138	CURVA 90º SOLDÁVEL PVC 25MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
139	CURVA 90º SOLDÁVEL PVC 32MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
140	CURVA 90º SOLDÁVEL PVC 40MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
141	CURVA 90º SOLDÁVEL PVC 50MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
142	CURVA 90º SOLDÁVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.
143	CURVA 90º SOLDÁVEL PVC 75MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.
144	CURVA 90º SOLDÁVEL PVC 85MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.
145	EXTREMIDADE(TUBETE, PORCA E ANEL) OITAVADA EM PP-POLIPROPILENO CURTACOM INSERTO METÁLICO 1/2" NBR 8194	Pç.
146	EXTREMIDADE(TUBETE, PORCA E ANEL) OITAVADA EM PP-POLIPROPILENO LONGACOM INSERTO METÁLICO 1/2" NBR 8194	Pç.
147	FITA (VEDA ROSCA) DE POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTERIZADA, PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCADAS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, FORNECIDA EM EMBALAGEM DE CARTÃO TRIPLEX PARA EVITAR O DESFIAMENTO DA FITA, EM ROLOS DE 18 A 20 MM DE LARGURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MM E COMPRIMENTO DE 25 M, FABRICADA DE ACORDO COM A ABNT NBR 16368/2015.- TODA FITA DEVE SER BOBINADA EM TUBETE EM POLIESTIRENO; APRESENTAR-SE SEM DESCONTINUIDADES, EMENDAS E TAMPOUCO FUROS OU RASGOS NA SUA SUPERFÍCIE E QUALQUER SINAL DE AMASSAMENTO; NÃO DEVE SE APRESENTAR RUGOSA OU COM DESFIAMENTO E SUAS LATERAIS DEVEM SER PERFEITAMENTE PARALELAS.	Pç.
148	DISCO PLÁSTICO DE 1/2" PARA CORTE DE ÁGUA (HÓSTIA) ESPESSURA 2 MM; POLIPROPILENO (PP); PARA HIDRÔMETROS COM TUBETE DE 1/2"	Pç.
149	JOELHO 45º SOLDAVEL PVC DE 110MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
150	JOELHO 45º SOLDAVEL PVC DE 20MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
151	JOELHO 45º SOLDAVEL PVC DE 25MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
152	JOELHO 45º SOLDAVEL PVC DE 32MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
153	JOELHO 45º SOLDAVEL PVC DE 40MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
154	JOELHO 45º SOLDAVEL PVC DE 50MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
155	JOELHO 45º SOLDAVEL PVC DE 60MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
156	JOELHO 45º SOLDAVEL PVC DE 85MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
157	JOELHO 90º EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
158	JOELHO 90º EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
159	JOELHO 90º EM PVC ROSCÁVEL DE 1", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
160	JOELHO 90º EM PVC ROSCÁVEL DE 2 1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
161	JOELHO 90º EM PVC ROSCÁVEL DE 2", INJETADO NORMAS: - NBR 5648	Pç.
162	JOELHO 90º EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
163	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20MMX1/2" COM BUCHA LATÃO, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
164	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20MMX1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç
165	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX3/4", COM BUCHA LATÃO INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
166	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX3/4", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
167	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC 110MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
168	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC 20MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
169	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC 25MM, INJETADO NORMAS:NBR 5648	Pç
170	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC 32MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
171	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC 40MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
172	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC 50MM, INJETADO NORMAS:NBR 5648	Pç.
173	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC 60MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
174	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC 75MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
175	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC 85MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
176	JOELHO DE REDUÇÃO 90° EM PVC 1" X 3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.
177	JOELHO DE REDUÇÃO 90° EM PVC 3/4"X 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.
178	JOELHO DE REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX1/2",INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç
179	JUNÇÃO PVC JE BBB PBA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
180	JUNÇÃO PVC JE BBB PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
181	LACRE ANTI-FRAUDE EM POLIPROPILENO PARA HIDRÔMETRO 1/2 COM TRAVAS LATERAIS, FECHAMENTO MANUAL SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. NA COR AZUL. (LACRE PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA)	Pç.
182	LÂMINA DE SERRA MANUAL AÇO-BIMETAL FLEXÍVEL DE 12", CONTENDO 18 DENTES E MEDINDO 300 X 13 X 0,6MM, STARRET OU SIMILAR	Pç.
183	LUVA DE CORRER DEFOFO COM ANEL DE BORRACHA 60MM	
184	LUVA DE CORRER DEFOFO COM ANEL DE BORRACHA 75MM	
185	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN100MM, NORMAS: NBR 7665/2007	Pç.
186	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN150MM, NORMAS: NBR 7665/2007	Pç.
187	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN200MM, NORMAS: NBR 7665/2007	Pç.
188	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN300MM, NORMAS: NBR 7665/2007	Pç.
189	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE/JEI/JERI COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN100MM, NORMAS: NBR 7665/2007	Pç.
190	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE/JEI/JERI COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN150MM, NORMAS: NBR 7665/2007	Pç.
191	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE/JEI/JERI COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN200MM, NORMAS: NBR 7665/2007	Pç.
192	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE/JEI/JERI COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN300MM, NORMAS: NBR 7665/2007	Pç.
193	LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DE200MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
194	LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
195	LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN125MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
196	LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN150MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
197	LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
198	LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN60 DE75MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
199	LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
200	LUVA DE CORRER PVC JE PBA MARROM DN 100MM / DE 110MM.	Pç.
201	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO ROSCÁVEL DE 1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
202	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO ROSCÁVEL DE 1", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
203	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO ROSCÁVEL DE 3/4",INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
204	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 20MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
205	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 25MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
206	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 32MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.

207	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 40MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
208	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 50MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
209	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 60MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
210	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC 1” X 3/4”, NORMAS: NBR 5648	Pç.
211	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC 3/4”X 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.
212	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 110X75 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.
213	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.
214	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.
215	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40X32 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç
216	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X40 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.
217	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç
218	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 75X60 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç
219	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 85X60 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç
220	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) 25MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.
221	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2”, NORMAS: NBR 5648	Pç.
222	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4”, NORMAS: NBR 5648	Pç.
223	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2”, NORMAS: NBR 5648	Pç.
224	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1”, NORMAS: NBR 5648	Pç.
225	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 2 1/2”, NORMAS: NBR 5648	Pç.
226	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 2”, NORMAS: - NBR 5648	Pç.
227	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4”, NORMAS: NBR 5648	Pç.
228	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 4”, NORMAS: NBR 5648	Pç.
229	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL E COM ROSCA(LR) PVC COM BUCHA LATÃO 20MMX1/2”, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
230	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL E COM ROSCA(LR) PVC COM BUCHA LATÃO 25MMX1/2”, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
231	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL E COM ROSCA(LR) PVC COM BUCHA LATÃO 32MM X 1”, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
232	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC 40MM X32MM INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
233	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC 60MM X32MM INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
234	LUVA SIMPLES PVC JE PBA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647- 1	Pç.
235	LUVA SIMPLES PVC JE PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
236	LUVA SIMPLES PVC JE PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
237	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20MMX1/2”, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
238	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX1/2”, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
239	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX3/4”, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
240	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) PVC 32MM X 1", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
241	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 40MM X 1 1/4”, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
242	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 50MM X 1 1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
243	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC COM BUCHA LATÃO 32MMX1”, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
244	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA(LR) PVC COM BUCHA LATÃO 25MMX3/4”, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
245	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA(LR) PVC COMBUCHA LATÃO 20MMX1/2”, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
246	LUVA SOLDÁVEL PVC 110MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
247	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
248	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç
249	LUVA SOLDÁVEL PVC 32MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
250	LUVA SOLDÁVEL PVC 40MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
251	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
252	LUVA SOLDÁVEL PVC 60MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
253	LUVA SOLDÁVEL PVC 75MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
254	LUVA SOLDÁVEL PVC 85MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
255	NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2”, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
256	NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4”, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
257	NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2”, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
258	NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 1”, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
259	NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 2 1/2”, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
260	NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 2”, INJETADO NORMAS: - NBR 5648	Pç.
261	NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4”, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
262	NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 3”, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
263	PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA COM BICO APLICADOR CAPACIDADE 1.000 GRS.	Pç.
264	PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA COM BICO APLICADOR CAPACIDADE 160 GRS.	Pç.
265	PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA COM BICO APLICADOR CAPACIDADE 500 GRS.	Pç.
266	PLUG EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2”, INJETADO NORMAS:NBR 5648	Pç.
267	PLUG EM PVC ROSCÁVEL DE 1”, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
268	PLUG EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4”, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
269	REDUÇÃO PVC JE BB PBA 110MM x 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
270	REDUÇÃO PVC JE BB PBA 110MM x 85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
271	REDUÇÃO PVC JE BB PBA 85MM x 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
272	REDUÇÃO PVC JE PB PBA 110MM x 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
273	REDUÇÃO PVC JE PB PBA 110MM x 85MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
274	REDUÇÃO PVC JE PB PBA 75MM x 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
275	REDUÇÃO PVC JE PB PBA 85MM x 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-0	Pç.
276	REDUÇÃO PVC JE PB PBA 85MM x 75MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
277	REGISTRO ADAPTADOR C/ MANOPLA PVC AZUL P/ PEAD 20MMX 3/4 RE	Pç.
278	REGISTRO ADAPTADOR C/ MANOPLA PVC AZUL P/ PEAD 20MMX1/2 RE	Pç.
279	REGISTRO ADAPTADOR C/ MANOPLA PVC AZUL PARA PEAD 32MM X 1 RE	Pç.
280	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 1/2", INJETADO NORMAS: NBR 11306	Pç.
281	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 1/2", COM ROSCAS EXTERNAS, NBR 11306	Pç.
282	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 3/4" , COM ROSCAS EXTERNAS, NBR 11306	Pç.
283	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 3/4", INJETADO NORMAS: NBR 11306	Pç.
284	REGISTRO DE ESFERA E UNIÃO EM PVC SOLDAVEL . 110MM, NBR 5626	Pç.
285	REGISTRO DE ESFERA E UNIÃO EM PVC SOLDAVEL . 25MM, NBR 5626	Pç.
286	REGISTRO DE ESFERA E UNIÃO EM PVC SOLDAVEL . 32MM, NBR 5626	Pç.
287	REGISTRO DE ESFERA E UNIÃO EM PVC SOLDAVEL . 40MM, NBR 5626	Pç.
288	REGISTRO DE ESFERA E UNIÃO EM PVC SOLDAVEL . 50MM, NBR 5626	Pç.
289	REGISTRO DE ESFERA E UNIÃO EM PVC SOLDAVEL . 60MM, NBR 5626	Pç.
290	REGISTRO DE ESFERA E UNIÃO EM PVC SOLDAVEL . 85MM, NBR 5626	Pç.
291	REGISTRO DE ESFERA E UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 20MM, INJETADO NORMAS: NBR 5626	Pç.
292	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5626	Pç.
293	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 3/4", INJETADO NORMAS: NBR 5626	Pç.
294	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 20MM, INJETADO NORMAS: NBR 5626	Pç
295	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25MM, INJETADO NORMAS: NBR 5626	Pç.

296	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 32MM, INJETADO NORMAS: NBR 5626	Pç.
297	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 40MM, INJETADO NORMAS: NBR 5626	Pç.
298	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 50MM, INJETADO NORMAS: NBR 5626 BORBOLETA	Pç.
299	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 60MM, INJETADO NORMAS: NBR 5626	Pç.
300	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 60MM, INJETADO NORMAS: NBR 5627 COM ALAVANCA	Pç.
301	REGISTRO DE ESFERA ROSCA FÊMEA COM BORBOLETA EM PVC 1/2 INJETADO NORMAS: NBR 11306	Pç.
302	REGISTRO DE ESFERA ROSCA FÊMEA COM BORBOLETA EM PVC 3/4 INJETADO NORMAS: NBR 11306	Pç.
303	REGISTRO PVC ESFERA CABEÇA BORBOLETA COM ROSCA EXTERNA DE 1/2 PARA PRESSÃO ATÉ 50 MCA NBR 11306	Pç.
304	SOLUÇÃO PREPARADORA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC- FRASCO 1.000ML	Pç.
305	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100MM X 50MM DE 110MM X 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
306	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100MM X 75MM DE 110MM X 85MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
307	TÊ PVC JE BBB PBA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
308	TÊ 90° PVC COM TRÊS EXTREMIDADES C/ BUCHA LATÃO NA COR AZUL DE 1/2	Pç.
309	TÊ 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 110 MM X 60MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.
310	TÊ 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25 MMX 20MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	
311	TÊ 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32 MMX 25MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	PÇ
312	TÊ 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 40 MMX 25MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
313	TÊ 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 40 MMX 32MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
314	TÊ 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 50 MMX 20MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
315	TÊ 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 50 MMX 25MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
316	TÊ 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 50 MMX 32MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
317	TÊ 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 50 MMX 40MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
318	TÊ 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 60 MMX 25MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
319	TÊ 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 60 MMX 50MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
320	TÊ 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 85 MM X 60MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
321	TÊ 90º SOLDÁVEL PVC 110MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
322	TÊ 90º SOLDÁVEL PVC 20MM, INJETADO NORMAS: NBR5648	Pç.
323	TÊ 90º SOLDÁVEL PVC 25MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
324	TÊ 90º SOLDÁVEL PVC 32MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
325	TÊ 90º SOLDÁVEL PVC 40MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
326	TÊ 90º SOLDÁVEL PVC 50MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
327	TÊ 90º SOLDÁVEL PVC 60MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
328	TÊ 90º SOLDÁVEL PVC 75MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
329	TÊ 90º SOLDÁVEL PVC 85MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
330	TÊ 90º SOLDÁVEL PVC COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20MMX1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
331	TÊ 90º SOLDÁVEL PVC COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MMX3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.
332	TÊ 90º SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	
333	TÊ 90º SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25MMX1/2", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
334	TÊ 90º SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25MMX3/4", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
335	TÊ 90º SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 32MMX3/4", INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
336	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DE150MM X 60MM COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647- 1	Pç.
337	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 75MM X 50MM DE 85MM X 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
338	TÊ DE REDUÇÃO JE PBA DN85MM X 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
339	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PARA SER APLICADO NA EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIARES (DERIVADOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA CONSTITUÍDAS POR TUBOS DE PVC 6,3 RÍGIDO MARROM JUNTA ELÁSTICA CONFORMES COM A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA ABNT NBR 5647). A VIDA ÚTIL MÍNIMA DO TÊ DE SERVIÇO SERÁ DE 50 ANOS, NAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ONDE ESTÁ IMPLANTADO E A UMA TEMPERATURA DE 25°C. A CONFIGURAÇÃO BÁSICA DO TÊ DE SERVIÇO SERÁ A SEGUINTE: CORPO FABRICADO EM PEÇA MONOLÍTICA E NESTE SE ENCONTRA ABRAÇADEIRA SUPERIOR, A DERIVAÇÃO DE ACOPLAMENTO E A FERRAMENTA DE CORTE; BRAÇADEIRA INFERIOR QUE É UNIDA AO CORPO POR MEIO DE DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONSTITUÍDOS POR PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS E SISTEMA ARTICULADO. A FABRICAÇÃO DO CORPO E DA BRAÇADEIRA INFERIOR SERÁ EXECUTADA A PARTIR DE COPOLÍMERO DE PP, NÃO SE ADMITINDO, EM HIPÓTESE ALGUMA O USO DE MATERIAL REPROCESSADO E/OU RECICLADOS, AO POLÍMERO BASE SERÃO ACRESCENTADOS OS ADITIVOS, ABSORVEDORES DE UV, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS E O COMPOSTO FINAL DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA NACIONAL EM VIGOR, NÃO MODIFICANDO A QUALIDADE E POTABILIDADE DO FLUÍDO TRANSPORTADO E NEM PREJUDICAR A SAÚDE PÚBLICA. SERÃO OBRIGATORIAMENTE ANEXADOS CERTIFICADOS ATUALIZADOS COMPROVANDO ESTAS EXIGÊNCIAS. OS MATERIAIS METÁLICOS DO SISTEMA DE FIXAÇÃO (PINO DE ARTICULAÇÃO, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS SERÃO FABRICADOS A PARTIR DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 L, OS COMPONENTES DE VEDAÇÃO SERÃO FABRICADOS EM BORRACHA NITRÍLICA PRENSADA, COM DUREZA SHORE A ENTRE 50 E 70. ROSCAS, TODAS AS ROSCAS SERÃO FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT, NBR NM ISO 7-1, COM EXCEÇÃO DA ROSCA DO ACOPLAMENTO QUE SERÁ DO TIPO RÁPIDO E DE ACORDO COM A NORMA ISO 228-1. OS DIMENSIONAIS DE TODOS OS COMPONENTES DO TÊ DE SERVIÇO ATENDERÃO RIGOROSAMENTE A NORMA NTS 175 DA SABESP. AS FIXAÇÕES NO TÊ DE SERVIÇO SERÃO DE UM LADO, ATRAVÉS DE UNIÃO DO CORPO COM A BRAÇADEIRA INFERIOR POR MEIO DE UMA ARTICULAÇÃO, ONDE O PINO SERÁ DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 L E CONFORME COM A NTS 175 DA SABESP VISUAL, DIMENSIONALMENTE E MATÉRIA PRIMA UTILIZADA. NA OUTRA EXTREMIDADE A FIXAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DO MESMO MATERIAL. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE CERTIFICADOS QUE A MATÉRIA PRIMA UTILIZADA É AÇO INOX AISI 304 L. A FERRAMENTA DE CORTE TERÁ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TAIS QUE ATENDAM PLENAMENTE A NORMA NTS 175 DA SABESP, SENDO O DIÂMETRO EXTERNO DA MESMA MAIOR OU IGUAL A 15 MM E O MATERIAL DE FABRICAÇÃO DA FERRAMENTA DE CORTE SERÁ LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO. OS TÊS DE SERVIÇO DEVERÃO SER APRESENTADOS À INSPEÇÃO DA AUTARQUIA, COM TODA A CERTIFICAÇÃO EXIGIDA E COM CERTIFICADOS APRESENTANDO OS RESULTADOS OBTIDOS NA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS PREVISTOS NA NTS 175. PRODUTO APRESENTADO SEM CERTIFICAÇÃO SERÁ IMEDIATAMENTE RECUSADO. CONCLUINDO, O TÊ DE SERVIÇO PROPOSTO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA SABESP NTS 175. DN/DE 75/85 X 20 MM.	Pç
340	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PARA SER APLICADO NA EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIARES (DERIVADOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA CONSTITUÍDAS POR TUBOS DE PVC 6,3 RÍGIDO MARROM JUNTA ELÁSTICA CONFORMES COM A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA ABNT NBR 5647). A VIDA ÚTIL MÍNIMA DO TÊ DE SERVIÇO SERÁ DE 50 ANOS, NAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ONDE ESTÁ IMPLANTADO E A UMA TEMPERATURA DE 25°C. A CONFIGURAÇÃO BÁSICA DO TÊ DE SERVIÇO SERÁ A SEGUINTE: CORPO FABRICADO EM PEÇA MONOLÍTICA E NESTE SE ENCONTRA ABRAÇADEIRA SUPERIOR, A DERIVAÇÃO DE ACOPLAMENTO E A FERRAMENTA DE CORTE; BRAÇADEIRA INFERIOR QUE É UNIDA AO CORPO POR MEIO DE DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONSTITUÍDOS POR PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS E SISTEMA ARTICULADO. A FABRICAÇÃO DO CORPO E DA BRAÇADEIRA INFERIOR SERÁ EXECUTADA A PARTIR DE COPOLÍMERO DE PP, NÃO SE ADMITINDO, EM HIPÓTESE ALGUMA O USO DE MATERIAL REPROCESSADO E/OU RECICLADOS, AO POLÍMERO BASE SERÃO ACRESCENTADOS OS ADITIVOS, ABSORVEDORES DE UV, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS E O COMPOSTO FINAL DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA NACIONAL EM VIGOR, NÃO MODIFICANDO A QUALIDADE E POTABILIDADE DO FLUÍDO TRANSPORTADO E NEM PREJUDICAR A SAÚDE PÚBLICA. SERÃO OBRIGATORIAMENTE ANEXADOS CERTIFICADOS ATUALIZADOS COMPROVANDO ESTAS EXIGÊNCIAS. OS MATERIAIS METÁLICOS DO SISTEMA DE FIXAÇÃO (PINO DE ARTICULAÇÃO, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS SERÃO FABRICADOS A PARTIR DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 L, OS COMPONENTES DE VEDAÇÃO SERÃO FABRICADOS EM BORRACHA NITRÍLICA PRENSADA, COM DUREZA SHORE A ENTRE 50 E 70. ROSCAS, TODAS AS ROSCAS SERÃO FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT, NBR NM ISO 7-1, COM EXCEÇÃO DA ROSCA DO ACOPLAMENTO QUE SERÁ DO TIPO RÁPIDO E DE ACORDO COM A NORMA ISO 228-1. OS DIMENSIONAIS DE TODOS OS COMPONENTES DO TÊ DE SERVIÇO ATENDERÃO RIGOROSAMENTE A NORMA NTS 175 DA SABESP. AS FIXAÇÕES NO TÊ DE SERVIÇO SERÃO DE UM LADO, ATRAVÉS DE UNIÃO DO CORPO COM A BRAÇADEIRA INFERIOR POR MEIO DE UMA ARTICULAÇÃO, ONDE O PINO SERÁ DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 L E CONFORME COM A NTS 175 DA SABESP VISUAL, DIMENSIONALMENTE E MATÉRIA PRIMA UTILIZADA. NA OUTRA EXTREMIDADE A FIXAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DO MESMO MATERIAL. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE CERTIFICADOS QUE A MATÉRIA PRIMA UTILIZADA É AÇO INOX AISI 304 L. A FERRAMENTA DE CORTE TERÁ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TAIS QUE ATENDAM PLENAMENTE A NORMA NTS 175 DA SABESP, SENDO O DIÂMETRO EXTERNO DA MESMA MAIOR OU IGUAL A 15 MM E O MATERIAL DE FABRICAÇÃO DA	Pç

	FERRAMENTA DE CORTE SERÁ LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO. OS TÊS DE SERVIÇO DEVERÃO SER APRESENTADOS À INSPEÇÃO DA AUTARQUIA, COM TODA A CERTIFICAÇÃO EXIGIDA E COM CERTIFICADOS APRESENTANDO OS RESULTADOS OBTIDOS NA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS PREVISTOS NA NTS 175. PRODUTO APRESENTADO SEM CERTIFICAÇÃO SERÁ IMEDIATAMENTE RECUSADO. CONCLUINDO, O TÊ DE SERVIÇO PROPOSTO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA SABESP NTS 175. DN/DE 75/85 X 32 MM.	
341	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PARA SER APLICADO NA EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIARES (DERIVADOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA CONSTITUÍDAS POR TUBOS DE PVC 6,3 RÍGIDO MARROM JUNTA ELÁSTICA CONFORMES COM A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA ABNT NBR 5647). A VIDA ÚTIL MÍNIMA DO TÊ DE SERVIÇO SERÁ DE 50 ANOS, NAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ONDE ESTÁ IMPLANTADO E A UMA TEMPERATURA DE 25°C. A CONFIGURAÇÃO BÁSICA DO TÊ DE SERVIÇO SERÁ A SEGUINTE: CORPO FABRICADO EM PEÇA MONOLÍTICA E NESTE SE ENCONTRA ABRAÇADEIRA SUPERIOR, A DERIVAÇÃO DE ACOPLAMENTO E A FERRAMENTA DE CORTE; BRAÇADEIRA INFERIOR QUE É UNIDA AO CORPO POR MEIO DE DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONSTITUÍDOS POR PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS E SISTEMA ARTICULADO. A FABRICAÇÃO DO CORPO E DA BRAÇADEIRA INFERIOR SERÁ EXECUTADA A PARTIR DE COPOLÍMERO DE PP, NÃO SE ADMITINDO, EM HIPÓTESE ALGUMA O USO DE MATERIAL REPROCESSADO E/OU RECICLADOS, AO POLÍMERO BASE SERÃO ACRESCENTADOS OS ADITIVOS, ABSORVEDORES DE UV, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS E O COMPOSTO FINAL DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA NACIONAL EM VIGOR, NÃO MODIFICANDO A QUALIDADE E POTABILIDADE DO FLUÍDO TRANSPORTADO E NEM PREJUDICAR A SAÚDE PÚBLICA. SERÃO OBRIGATORIAMENTE ANEXADOS CERTIFICADOS ATUALIZADOS COMPROVANDO ESTAS EXIGÊNCIAS. OS MATERIAIS METÁLICOS DO SISTEMA DE FIXAÇÃO (PINO DE ARTICULAÇÃO, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS SERÃO FABRICADOS A PARTIR DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 L, OS COMPONENTES DE VEDAÇÃO SERÃO FABRICADOS EM BORRACHA NITRÍLICA PRENSADA, COM DUREZA SHORE A ENTRE 50 E 70. ROSCAS, TODAS AS ROSCAS SERÃO FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT, NBR NM ISO 7-1, COM EXCEÇÃO DA ROSCA DO ACOPLAMENTO QUE SERÁ DO TIPO RÁPIDO E DE ACORDO COM A NORMA ISO 228-1. OS DIMENSIONAIS DE TODOS OS COMPONENTES DO TÊ DE SERVIÇO ATENDERÃO RIGOROSAMENTE A NORMA NTS 175 DA SABESP. AS FIXAÇÕES NO TÊ DE SERVIÇO SERÃO DE UM LADO, ATRAVÉS DE UNIÃO DO CORPO COM A BRAÇADEIRA INFERIOR POR MEIO DE UMA ARTICULAÇÃO, ONDE O PINO SERÁ DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 L E CONFORME COM A NTS 175 DA SABESP VISUAL, DIMENSIONALMENTE E MATÉRIA PRIMA UTILIZADA. NA OUTRA EXTREMIDADE A FIXAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DO MESMO MATERIAL. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE CERTIFICADOS QUE A MATÉRIA PRIMA UTILIZADA É AÇO INOX AISI 304 L. A FERRAMENTA DE CORTE TERÁ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TAIS QUE ATENDAM PLENAMENTE A NORMA NTS 175 DA SABESP, SENDO O DIÂMETRO EXTERNO DA MESMA MAIOR OU IGUAL A 15 MM E O MATERIAL DE FABRICAÇÃO DA FERRAMENTA DE CORTE SERÁ LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO. OS TÊS DE SERVIÇO DEVERÃO SER APRESENTADOS À INSPEÇÃO DA AUTARQUIA, COM TODA A CERTIFICAÇÃO EXIGIDA E COM CERTIFICADOS APRESENTANDO OS RESULTADOS OBTIDOS NA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS PREVISTOS NA NTS 175. PRODUTO APRESENTADO SEM CERTIFICAÇÃO SERÁ IMEDIATAMENTE RECUSADO. CONCLUINDO, O TÊ DE SERVIÇO PROPOSTO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA SABESP NTS 175. DN/DE 100/110 X 20 MM.	Pç
342	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PARA SER APLICADO NA EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIARES (DERIVADOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA CONSTITUÍDAS POR TUBOS DE PVC 6,3 RÍGIDO MARROM JUNTA ELÁSTICA CONFORMES COM A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA ABNT NBR 5647). A VIDA ÚTIL MÍNIMA DO TÊ DE SERVIÇO SERÁ DE 50 ANOS, NAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ONDE ESTÁ IMPLANTADO E A UMA TEMPERATURA DE 25°C. A CONFIGURAÇÃO BÁSICA DO TÊ DE SERVIÇO SERÁ A SEGUINTE: CORPO FABRICADO EM PEÇA MONOLÍTICA E NESTE SE ENCONTRA ABRAÇADEIRA SUPERIOR, A DERIVAÇÃO DE ACOPLAMENTO E A FERRAMENTA DE CORTE; BRAÇADEIRA INFERIOR QUE É UNIDA AO CORPO POR MEIO DE DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONSTITUÍDOS POR PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS E SISTEMA ARTICULADO. A FABRICAÇÃO DO CORPO E DA BRAÇADEIRA INFERIOR SERÁ EXECUTADA A PARTIR DE COPOLÍMERO DE PP, NÃO SE ADMITINDO, EM HIPÓTESE ALGUMA O USO DE MATERIAL REPROCESSADO E/OU RECICLADOS, AO POLÍMERO BASE SERÃO ACRESCENTADOS OS ADITIVOS, ABSORVEDORES DE UV, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS E O COMPOSTO FINAL DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA NACIONAL EM VIGOR, NÃO MODIFICANDO A QUALIDADE E POTABILIDADE DO FLUÍDO TRANSPORTADO E NEM PREJUDICAR A SAÚDE PÚBLICA. SERÃO OBRIGATORIAMENTE ANEXADOS CERTIFICADOS ATUALIZADOS COMPROVANDO ESTAS EXIGÊNCIAS. OS MATERIAIS METÁLICOS DO SISTEMA DE FIXAÇÃO (PINO DE ARTICULAÇÃO, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS SERÃO FABRICADOS A PARTIR DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 L, OS COMPONENTES DE VEDAÇÃO SERÃO FABRICADOS EM BORRACHA NITRÍLICA PRENSADA, COM DUREZA SHORE A ENTRE 50 E 70. ROSCAS, TODAS AS ROSCAS SERÃO FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT, NBR NM ISO 7-1, COM EXCEÇÃO DA ROSCA DO ACOPLAMENTO QUE SERÁ DO TIPO RÁPIDO E DE ACORDO COM A NORMA ISO 228-1. OS DIMENSIONAIS DE TODOS OS COMPONENTES DO TÊ DE SERVIÇO ATENDERÃO RIGOROSAMENTE A NORMA NTS 175 DA SABESP. AS FIXAÇÕES NO TÊ DE SERVIÇO SERÃO DE UM LADO, ATRAVÉS DE UNIÃO DO CORPO COM A BRAÇADEIRA INFERIOR POR MEIO DE UMA ARTICULAÇÃO, ONDE O PINO SERÁ DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 L E CONFORME COM A NTS 175 DA SABESP VISUAL, DIMENSIONALMENTE E MATÉRIA PRIMA UTILIZADA. NA OUTRA EXTREMIDADE A FIXAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DO MESMO MATERIAL. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE CERTIFICADOS QUE A MATÉRIA PRIMA UTILIZADA É AÇO INOX AISI 304 L. A FERRAMENTA DE CORTE TERÁ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TAIS QUE ATENDAM PLENAMENTE A NORMA NTS 175 DA SABESP, SENDO O DIÂMETRO EXTERNO DA MESMA MAIOR OU IGUAL A 15 MM E O MATERIAL DE FABRICAÇÃO DA FERRAMENTA DE CORTE SERÁ LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO. OS TÊS DE SERVIÇO DEVERÃO SER APRESENTADOS À INSPEÇÃO DA AUTARQUIA, COM TODA A CERTIFICAÇÃO EXIGIDA E COM CERTIFICADOS APRESENTANDO OS RESULTADOS OBTIDOS NA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS PREVISTOS NA NTS 175. PRODUTO APRESENTADO SEM CERTIFICAÇÃO SERÁ IMEDIATAMENTE RECUSADO. CONCLUINDO, O TÊ DE SERVIÇO PROPOSTO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA SABESP NTS 175. DN/DE 100/110 X 32 MM.	Pç
343	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PARA SER APLICADO NA EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIARES (DERIVADOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA CONSTITUÍDAS POR TUBOS DE PVC 6,3 RÍGIDO MARROM JUNTA ELÁSTICA CONFORMES COM A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA ABNT NBR 5647). A VIDA ÚTIL MÍNIMA DO TÊ DE SERVIÇO SERÁ DE 50 ANOS, NAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ONDE ESTÁ IMPLANTADO E A UMA TEMPERATURA DE 25°C. A CONFIGURAÇÃO BÁSICA DO TÊ DE SERVIÇO SERÁ A SEGUINTE: CORPO FABRICADO EM PEÇA MONOLÍTICA E NESTE SE ENCONTRA ABRAÇADEIRA SUPERIOR, A DERIVAÇÃO DE ACOPLAMENTO E A FERRAMENTA DE CORTE; BRAÇADEIRA INFERIOR QUE É UNIDA AO CORPO POR MEIO DE DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONSTITUÍDOS POR PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS E SISTEMA ARTICULADO. A FABRICAÇÃO DO CORPO E DA BRAÇADEIRA INFERIOR SERÁ EXECUTADA A PARTIR DE COPOLÍMERO DE PP, NÃO SE ADMITINDO, EM HIPÓTESE ALGUMA O USO DE MATERIAL REPROCESSADO E/OU RECICLADOS, AO POLÍMERO BASE SERÃO ACRESCENTADOS OS ADITIVOS, ABSORVEDORES DE UV, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS E O COMPOSTO FINAL DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA NACIONAL EM VIGOR, NÃO MODIFICANDO A QUALIDADE E POTABILIDADE DO FLUÍDO TRANSPORTADO E NEM PREJUDICAR A SAÚDE PÚBLICA. SERÃO OBRIGATORIAMENTE ANEXADOS CERTIFICADOS ATUALIZADOS COMPROVANDO ESTAS EXIGÊNCIAS. OS MATERIAIS METÁLICOS DO SISTEMA DE FIXAÇÃO (PINO DE ARTICULAÇÃO, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS SERÃO FABRICADOS A PARTIR DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 L, OS COMPONENTES DE VEDAÇÃO SERÃO FABRICADOS EM BORRACHA NITRÍLICA PRENSADA, COM DUREZA SHORE A ENTRE 50 E 70. ROSCAS, TODAS AS ROSCAS SERÃO FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT, NBR NM ISO 7-1, COM EXCEÇÃO DA ROSCA DO ACOPLAMENTO QUE SERÁ DO TIPO RÁPIDO E DE ACORDO COM A NORMA ISO 228-1. OS DIMENSIONAIS DE TODOS OS COMPONENTES DO TÊ DE SERVIÇO ATENDERÃO RIGOROSAMENTE A NORMA NTS 175 DA SABESP. AS FIXAÇÕES NO TÊ DE SERVIÇO SERÃO DE UM LADO, ATRAVÉS DE UNIÃO DO CORPO COM A BRAÇADEIRA INFERIOR POR MEIO DE UMA ARTICULAÇÃO, ONDE O PINO SERÁ DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 L E CONFORME COM A NTS 175 DA SABESP VISUAL, DIMENSIONALMENTE E MATÉRIA PRIMA UTILIZADA. NA OUTRA EXTREMIDADE A FIXAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DO MESMO MATERIAL. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE CERTIFICADOS QUE A MATÉRIA PRIMA UTILIZADA É AÇO INOX AISI 304 L. A FERRAMENTA DE CORTE TERÁ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TAIS QUE ATENDAM PLENAMENTE A NORMA NTS 175 DA SABESP, SENDO O DIÂMETRO EXTERNO DA MESMA MAIOR OU IGUAL A 15 MM E O MATERIAL DE FABRICAÇÃO DA FERRAMENTA DE CORTE SERÁ LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO. OS TÊS DE SERVIÇO DEVERÃO SER APRESENTADOS À INSPEÇÃO DA AUTARQUIA, COM TODA A CERTIFICAÇÃO EXIGIDA E COM CERTIFICADOS APRESENTANDO OS RESULTADOS OBTIDOS NA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS PREVISTOS NA NTS 175. PRODUTO APRESENTADO SEM CERTIFICAÇÃO SERÁ IMEDIATAMENTE RECUSADO. CONCLUINDO, O TÊ DE SERVIÇO PROPOSTO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA SABESP NTS 175. DN/DE 50/60 X 20 MM.	Pç
344	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PARA SER APLICADO NA EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIARES (DERIVADOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA CONSTITUÍDAS POR TUBOS DE PVC 6,3 RÍGIDO MARROM JUNTA ELÁSTICA CONFORMES COM A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA ABNT NBR 5647). A VIDA ÚTIL MÍNIMA DO TÊ DE SERVIÇO SERÁ DE 50 ANOS, NAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ONDE ESTÁ IMPLANTADO E A UMA TEMPERATURA DE 25°C. A CONFIGURAÇÃO BÁSICA DO TÊ DE SERVIÇO SERÁ A SEGUINTE: CORPO FABRICADO EM PEÇA MONOLÍTICA E NESTE SE ENCONTRA ABRAÇADEIRA SUPERIOR, A DERIVAÇÃO DE ACOPLAMENTO E A FERRAMENTA DE CORTE; BRAÇADEIRA INFERIOR QUE É UNIDA AO CORPO POR MEIO DE DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONSTITUÍDOS POR PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS E SISTEMA ARTICULADO. A FABRICAÇÃO DO CORPO E DA BRAÇADEIRA INFERIOR SERÁ EXECUTADA A PARTIR DE COPOLÍMERO DE PP, NÃO SE ADMITINDO, EM HIPÓTESE ALGUMA O USO DE MATERIAL REPROCESSADO E/OU RECICLADOS, AO POLÍMERO BASE SERÃO ACRESCENTADOS OS ADITIVOS, ABSORVEDORES DE UV, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS E O COMPOSTO FINAL DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA NACIONAL EM VIGOR, NÃO MODIFICANDO A QUALIDADE E POTABILIDADE DO FLUÍDO TRANSPORTADO E NEM PREJUDICAR A SAÚDE PÚBLICA. SERÃO OBRIGATORIAMENTE ANEXADOS CERTIFICADOS ATUALIZADOS COMPROVANDO ESTAS EXIGÊNCIAS. OS MATERIAIS METÁLICOS DO SISTEMA DE FIXAÇÃO (PINO DE ARTICULAÇÃO, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS SERÃO FABRICADOS A PARTIR DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 L, OS COMPONENTES DE VEDAÇÃO SERÃO FABRICADOS EM BORRACHA NITRÍLICA	Pç

	PRENSADA, COM DUREZA SHORE A ENTRE 50 E 70. ROSCAS, TODAS AS ROSCAS SERÃO FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT, NBR NM ISO 7-1, COM EXCEÇÃO DA ROSCA DO ACOPLAMENTO QUE SERÁ DO TIPO RÁPIDO E DE ACORDO COM A NORMA ISO 228-1. OS DIMENSIONAIS DE TODOS OS COMPONENTES DO TÊ DE SERVIÇO ATENDERÃO RIGOROSAMENTE A NORMA NTS 175 DA SABESP. AS FIXAÇÕES NO TÊ DE SERVIÇO SERÃO DE UM LADO, ATRAVÉS DE UNIÃO DO CORPO COM A BRAÇADEIRA INFERIOR POR MEIO DE UMA ARTICULAÇÃO, ONDE O PINO SERÁ DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 L E CONFORME COM A NTS 175 DA SABESP VISUAL, DIMENSIONALMENTE E MATÉRIA PRIMA UTILIZADA. NA OUTRA EXTREMIDADE A FIXAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DO MESMO MATERIAL. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE CERTIFICADOS QUE A MATÉRIA PRIMA UTILIZADA É AÇO INOX AISI 304 L. A FERRAMENTA DE CORTE TERÁ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TAIS QUE ATENDAM PLENAMENTE A NORMA NTS 175 DA SABESP, SENDO O DIÂMETRO EXTERNO DA MESMA MAIOR OU IGUAL A 15 MM E O MATERIAL DE FABRICAÇÃO DA FERRAMENTA DE CORTE SERÁ LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO. OS TÊS DE SERVIÇO DEVERÃO SER APRESENTADOS À INSPEÇÃO DA AUTARQUIA, COM TODA A CERTIFICAÇÃO EXIGIDA E COM CERTIFICADOS APRESENTANDO OS RESULTADOS OBTIDOS NA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS PREVISTOS NA NTS 175. PRODUTO APRESENTADO SEM CERTIFICAÇÃO SERÁ IMEDIATAMENTE RECUSADO. CONCLUINDO, O TÊ DE SERVIÇO PROPOSTO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA SABESP NTS 175. DN/DE 50/60 X 32 MM.	
345	TÊ PVC JE BBB PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
346	TÊ PVC JE BBB PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, INJETADO NORMAS: NBR 5647-1	Pç.
347	TUBO COM PONTA E BOLSA DE PVC-U ORIENTADO, RESULTANDO EM PVC-O (CLORETO DE POLIVINILA NÃO PLASTIFICADO ORIENTADO) PARA SISTEMAS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA TRATADA SOB PRESSÃO EM REDES DE INFRAESTRUTURA. AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGÍVEIS PARA OS TUBOS QUE SERÃO PROPOSTOS A ESTA AUTARQUIA É A ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO HIDROSTÁTICA, A INEXISTÊNCIA DE POSSIBILIDADE DE SER ATACADO POR PROCESSOS CORROSIVOS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS DECORRENTES DE TRANSPORTE, MANUSEIO E ASSENTAMENTO, ALTA CAPACIDADE DE DEFORMAÇÃO PLÁSTICA (DUCTIBILIDADE) E ALTA TENACIDADE DEVIDO À CONSTITUIÇÃO ESTRUTURAL DA PAREDE. OS TUBOS DEVEM TER BOA CAPACIDADE FLEXIBILIDADE LONGITUDINAL E BOA CAPACIDADE DE ADAPTAR-SE A PEQUENAS CURVATURAS (11°15') SEM NENHUM PREJUÍZO À SUA ESTRUTURA. O SISTEMA DE VEDAÇÃO SERÁ DO TIPO JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL INTEGRADO E REMOVÍVEL, O ANEL SERÁ DO TIPO BILABIAL OBJETIVANDO ALTO DESEMPENHO TANTO EM PRESSÕES POSITIVAS COMO EM PRESSÕES NEGATIVAS. OS TUBOS TERÃO CARACTERÍSTICAS DE SUPORTAR PRESSÕES DE ATÉ 1,25 MPA A TEMPERATURAS DE 25° C E COM FATOR DE SEGURANÇA C= 1,6. OS TUBOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT NBR15750/2009 E NTS 320 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. OS TUBOS A SEREM FORNECIDOS SERÃO UTILIZADOS EM SISTEMAS ENTERRADOS E COM PRESSÕES DE ATÉ 1,25 MPA, AS EXTREMIDADES SERÃO DO TIPO PONTA E BOLSA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL (COMO JÁ REFERIDO ANTERIORMENTE) E TAIS TUBOS SERÃO FORNECIDOS COM OS RESPECTIVOS ANÉIS DO TIPO BILABIAL. ESTES ANÉIS SERÃO FABRICADOS A PARTIR DE BORRACHA DO TIPO EPDM. OS TUBOS SERÃO FORNECIDOS EM BARRAS COM COMPRIMENTO IGUAL A 6,0 METROS E DN 100 MM.	Tubo
348	TUBO COM PONTA E BOLSA DE PVC-U ORIENTADO, RESULTANDO EM PVC-O (CLORETO DE POLIVINILA NÃO PLASTIFICADO ORIENTADO) PARA SISTEMAS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA TRATADA SOB PRESSÃO EM REDES DE INFRAESTRUTURA. AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGÍVEIS PARA OS TUBOS QUE SERÃO PROPOSTOS A ESTA AUTARQUIA É A ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO HIDROSTÁTICA, A INEXISTÊNCIA DE POSSIBILIDADE DE SER ATACADO POR PROCESSOS CORROSIVOS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS DECORRENTES DE TRANSPORTE, MANUSEIO E ASSENTAMENTO, ALTA CAPACIDADE DE DEFORMAÇÃO PLÁSTICA (DUCTIBILIDADE) E ALTA TENACIDADE DEVIDO À CONSTITUIÇÃO ESTRUTURAL DA PAREDE. OS TUBOS DEVEM TER BOA CAPACIDADE FLEXIBILIDADE LONGITUDINAL E BOA CAPACIDADE DE ADAPTAR-SE A PEQUENAS CURVATURAS (11°15') SEM NENHUM PREJUÍZO À SUA ESTRUTURA. O SISTEMA DE VEDAÇÃO SERÁ DO TIPO JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL INTEGRADO E REMOVÍVEL, O ANEL SERÁ DO TIPO BILABIAL OBJETIVANDO ALTO DESEMPENHO TANTO EM PRESSÕES POSITIVAS COMO EM PRESSÕES NEGATIVAS. OS TUBOS TERÃO CARACTERÍSTICAS DE SUPORTAR PRESSÕES DE ATÉ 1,25 MPA A TEMPERATURAS DE 25° C E COM FATOR DE SEGURANÇA C= 1,6. OS TUBOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT NBR15750/2009 E NTS 320 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. OS TUBOS A SEREM FORNECIDOS SERÃO UTILIZADOS EM SISTEMAS ENTERRADOS E COM PRESSÕES DE ATÉ 1,25 MPA, AS EXTREMIDADES SERÃO DO TIPO PONTA E BOLSA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL (COMO JÁ REFERIDO ANTERIORMENTE) E TAIS TUBOS SERÃO FORNECIDOS COM OS RESPECTIVOS ANÉIS DO TIPO BILABIAL. ESTES ANÉIS SERÃO FABRICADOS A PARTIR DE BORRACHA DO TIPO EPDM. OS TUBOS SERÃO FORNECIDOS EM BARRAS COM COMPRIMENTO IGUAL A 6,0 METROS E DN 150 MM.	Tubo
349	TUBO COM PONTA E BOLSA DE PVC-U ORIENTADO, RESULTANDO EM PVC-O (CLORETO DE POLIVINILA NÃO PLASTIFICADO ORIENTADO) PARA SISTEMAS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA TRATADA SOB PRESSÃO EM REDES DE INFRAESTRUTURA. AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGÍVEIS PARA OS TUBOS QUE SERÃO PROPOSTOS A ESTA AUTARQUIA É A ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO HIDROSTÁTICA, A INEXISTÊNCIA DE POSSIBILIDADE DE SER ATACADO POR PROCESSOS CORROSIVOS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS DECORRENTES DE TRANSPORTE, MANUSEIO E ASSENTAMENTO, ALTA CAPACIDADE DE DEFORMAÇÃO PLÁSTICA (DUCTIBILIDADE) E ALTA TENACIDADE DEVIDO À CONSTITUIÇÃO ESTRUTURAL DA PAREDE. OS TUBOS DEVEM TER BOA CAPACIDADE FLEXIBILIDADE LONGITUDINAL E BOA CAPACIDADE DE ADAPTAR-SE A PEQUENAS CURVATURAS (11°15') SEM NENHUM PREJUÍZO À SUA ESTRUTURA. O SISTEMA DE VEDAÇÃO SERÁ DO TIPO JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL INTEGRADO E REMOVÍVEL, O ANEL SERÁ DO TIPO BILABIAL OBJETIVANDO ALTO DESEMPENHO TANTO EM PRESSÕES POSITIVAS COMO EM PRESSÕES NEGATIVAS. OS TUBOS TERÃO CARACTERÍSTICAS DE SUPORTAR PRESSÕES DE ATÉ 1,25 MPA A TEMPERATURAS DE 25° C E COM FATOR DE SEGURANÇA C= 1,6. OS TUBOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT NBR15750/2009 E NTS 320 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. OS TUBOS A SEREM FORNECIDOS SERÃO UTILIZADOS EM SISTEMAS ENTERRADOS E COM PRESSÕES DE ATÉ 1,25 MPA, AS EXTREMIDADES SERÃO DO TIPO PONTA E BOLSA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL (COMO JÁ REFERIDO ANTERIORMENTE) E TAIS TUBOS SERÃO FORNECIDOS COM OS RESPECTIVOS ANÉIS DO TIPO BILABIAL. ESTES ANÉIS SERÃO FABRICADOS A PARTIR DE BORRACHA DO TIPO EPDM. OS TUBOS SERÃO FORNECIDOS EM BARRAS COM COMPRIMENTO IGUAL A 6,0 METROS E DN 200 MM.	Tubo
350	TUBO COM PONTA E BOLSA DE PVC-U ORIENTADO, RESULTANDO EM PVC-O (CLORETO DE POLIVINILA NÃO PLASTIFICADO ORIENTADO) PARA SISTEMAS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA TRATADA SOB PRESSÃO EM REDES DE INFRAESTRUTURA. AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGÍVEIS PARA OS TUBOS QUE SERÃO PROPOSTOS A ESTA AUTARQUIA É A ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO HIDROSTÁTICA, A INEXISTÊNCIA DE POSSIBILIDADE DE SER ATACADO POR PROCESSOS CORROSIVOS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS DECORRENTES DE TRANSPORTE, MANUSEIO E ASSENTAMENTO, ALTA CAPACIDADE DE DEFORMAÇÃO PLÁSTICA (DUCTIBILIDADE) E ALTA TENACIDADE DEVIDO À CONSTITUIÇÃO ESTRUTURAL DA PAREDE. OS TUBOS DEVEM TER BOA CAPACIDADE FLEXIBILIDADE LONGITUDINAL E BOA CAPACIDADE DE ADAPTAR-SE A PEQUENAS CURVATURAS (11°15') SEM NENHUM PREJUÍZO À SUA ESTRUTURA. O SISTEMA DE VEDAÇÃO SERÁ DO TIPO JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL INTEGRADO E REMOVÍVEL, O ANEL SERÁ DO TIPO BILABIAL OBJETIVANDO ALTO DESEMPENHO TANTO EM PRESSÕES POSITIVAS COMO EM PRESSÕES NEGATIVAS. OS TUBOS TERÃO CARACTERÍSTICAS DE SUPORTAR PRESSÕES DE ATÉ 1,25 MPA A TEMPERATURAS DE 25° C E COM FATOR DE SEGURANÇA C= 1,6. OS TUBOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT NBR15750/2009 E NTS 320 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. OS TUBOS A SEREM FORNECIDOS SERÃO UTILIZADOS EM SISTEMAS ENTERRADOS E COM PRESSÕES DE ATÉ 1,25 MPA, AS EXTREMIDADES SERÃO DO TIPO PONTA E BOLSA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL (COMO JÁ REFERIDO ANTERIORMENTE) E TAIS TUBOS SERÃO FORNECIDOS COM OS RESPECTIVOS ANÉIS DO TIPO BILABIAL. ESTES ANÉIS SERÃO FABRICADOS A PARTIR DE BORRACHA DO TIPO EPDM. OS TUBOS SERÃO FORNECIDOS EM BARRAS COM COMPRIMENTO IGUAL A 6,0 METROS E DN 250 MM.	Tubo
351	TUBO COM PONTA E BOLSA DE PVC-U ORIENTADO, RESULTANDO EM PVC-O (CLORETO DE POLIVINILA NÃO PLASTIFICADO ORIENTADO) PARA SISTEMAS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA TRATADA SOB PRESSÃO EM REDES DE INFRAESTRUTURA. AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGÍVEIS PARA OS TUBOS QUE SERÃO PROPOSTOS A ESTA AUTARQUIA É A ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO HIDROSTÁTICA, A INEXISTÊNCIA DE POSSIBILIDADE DE SER ATACADO POR PROCESSOS CORROSIVOS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS DECORRENTES DE TRANSPORTE, MANUSEIO E ASSENTAMENTO, ALTA CAPACIDADE DE DEFORMAÇÃO PLÁSTICA (DUCTIBILIDADE) E ALTA TENACIDADE DEVIDO À CONSTITUIÇÃO ESTRUTURAL DA PAREDE. OS TUBOS DEVEM TER BOA CAPACIDADE FLEXIBILIDADE LONGITUDINAL E BOA CAPACIDADE DE ADAPTAR-SE A PEQUENAS CURVATURAS (11°15') SEM NENHUM PREJUÍZO À SUA ESTRUTURA. O SISTEMA DE VEDAÇÃO SERÁ DO TIPO JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL INTEGRADO E REMOVÍVEL, O ANEL SERÁ DO TIPO BILABIAL OBJETIVANDO ALTO DESEMPENHO TANTO EM PRESSÕES POSITIVAS COMO EM PRESSÕES NEGATIVAS. OS TUBOS TERÃO CARACTERÍSTICAS DE SUPORTAR PRESSÕES DE ATÉ 1,25 MPA A TEMPERATURAS DE 25° C E COM FATOR DE SEGURANÇA C= 1,6. OS TUBOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT NBR15750/2009 E NTS 320 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. OS TUBOS A SEREM FORNECIDOS SERÃO UTILIZADOS EM SISTEMAS ENTERRADOS E COM PRESSÕES DE ATÉ 1,25 MPA, AS EXTREMIDADES SERÃO DO TIPO PONTA E BOLSA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL (COMO JÁ REFERIDO ANTERIORMENTE) E TAIS TUBOS SERÃO FORNECIDOS COM OS RESPECTIVOS ANÉIS DO TIPO BILABIAL. ESTES ANÉIS SERÃO FABRICADOS A PARTIR DE BORRACHA DO TIPO EPDM. OS TUBOS SERÃO FORNECIDOS EM BARRAS COM COMPRIMENTO IGUAL A 6,0 METROS E DN 300 MM.	Tubo
352	TUBO COM PONTA E BOLSA DE PVC-U ORIENTADO, RESULTANDO EM PVC-O (CLORETO DE POLIVINILA NÃO PLASTIFICADO ORIENTADO) PARA SISTEMAS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA TRATADA SOB PRESSÃO EM REDES DE INFRAESTRUTURA. AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGÍVEIS PARA OS TUBOS QUE SERÃO PROPOSTOS A ESTA AUTARQUIA É A ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO HIDROSTÁTICA, A INEXISTÊNCIA DE POSSIBILIDADE DE SER ATACADO POR PROCESSOS CORROSIVOS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS DECORRENTES DE TRANSPORTE, MANUSEIO E ASSENTAMENTO, ALTA CAPACIDADE DE DEFORMAÇÃO PLÁSTICA (DUCTIBILIDADE) E ALTA TENACIDADE DEVIDO À CONSTITUIÇÃO ESTRUTURAL DA PAREDE. OS TUBOS DEVEM TER BOA CAPACIDADE FLEXIBILIDADE LONGITUDINAL E BOA CAPACIDADE DE ADAPTAR-SE	Tubo

	A PEQUENAS CURVATURAS (11°15') SEM NENHUM PREJUÍZO À SUA ESTRUTURA. O SISTEMA DE VEDAÇÃO SERÁ DO TIPO JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL INTEGRADO E REMOVÍVEL, O ANEL SERÁ DO TIPO BILABIAL OBJETIVANDO ALTO DESEMPENHO TANTO EM PRESSÕES POSITIVAS COMO EM PRESSÕES NEGATIVAS. OS TUBOS TERÃO CARACTERÍSTICAS DE SUPORTAR PRESSÕES DE ATÉ 1,60 MPA A TEMPERATURAS DE 25° C E COM FATOR DE SEGURANÇA C= 1,6. OS TUBOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT NBR15750/2009 E NTS 320 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. OS TUBOS A SEREM FORNECIDOS SERÃO UTILIZADOS EM SISTEMAS ENTERRADOS E COM PRESSÕES DE ATÉ 1,60 MPA, AS EXTREMIDADES SERÃO DO TIPO PONTA E BOLSA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL (COMO JÁ REFERIDO ANTERIORMENTE) E TAIS TUBOS SERÃO FORNECIDOS COM OS RESPECTIVOS ANÉIS DO TIPO BILABIAL. ESTES ANÉIS SERÃO FABRICADOS A PARTIR DE BORRACHA DO TIPO EPDM. OS TUBOS SERÃO FORNECIDOS EM BARRAS COM COMPRIMENTO IGUAL A 6,0 METROS E DN 100 MM.	
353	TUBO COM PONTA E BOLSA DE PVC-U ORIENTADO, RESULTANDO EM PVC-O (CLORETO DE POLIVINILA NÃO PLASTIFICADO ORIENTADO) PARA SISTEMAS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA TRATADA SOB PRESSÃO EM REDES DE INFRAESTRUTURA. AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGÍVEIS PARA OS TUBOS QUE SERÃO PROPOSTOS A ESTA AUTARQUIA É A ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO HIDROSTÁTICA, A INEXISTÊNCIA DE POSSIBILIDADE DE SER ATACADO POR PROCESSOS CORROSIVOS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS DECORRENTES DE TRANSPORTE, MANUSEIO E ASSENTAMENTO, ALTA CAPACIDADE DE DEFORMAÇÃO PLÁSTICA (DUCTIBILIDADE) E ALTA TENACIDADE DEVIDO À CONSTITUIÇÃO ESTRUTURAL DA PAREDE. OS TUBOS DEVEM TER BOA CAPACIDADE FLEXIBILIDADE LONGITUDINAL E BOA CAPACIDADE DE ADAPTAR-SE A PEQUENAS CURVATURAS (11°15') SEM NENHUM PREJUÍZO À SUA ESTRUTURA. O SISTEMA DE VEDAÇÃO SERÁ DO TIPO JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL INTEGRADO E REMOVÍVEL, O ANEL SERÁ DO TIPO BILABIAL OBJETIVANDO ALTO DESEMPENHO TANTO EM PRESSÕES POSITIVAS COMO EM PRESSÕES NEGATIVAS. OS TUBOS TERÃO CARACTERÍSTICAS DE SUPORTAR PRESSÕES DE ATÉ 1,60 MPA A TEMPERATURAS DE 25° C E COM FATOR DE SEGURANÇA C= 1,6. OS TUBOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT NBR15750/2009 E NTS 320 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. OS TUBOS A SEREM FORNECIDOS SERÃO UTILIZADOS EM SISTEMAS ENTERRADOS E COM PRESSÕES DE ATÉ 1,60 MPA, AS EXTREMIDADES SERÃO DO TIPO PONTA E BOLSA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL (COMO JÁ REFERIDO ANTERIORMENTE) E TAIS TUBOS SERÃO FORNECIDOS COM OS RESPECTIVOS ANÉIS DO TIPO BILABIAL. ESTES ANÉIS SERÃO FABRICADOS A PARTIR DE BORRACHA DO TIPO EPDM. OS TUBOS SERÃO FORNECIDOS EM BARRAS COM COMPRIMENTO IGUAL A 6,0 METROS E DN 150 MM.	Tubo
354	TUBO COM PONTA E BOLSA DE PVC-U ORIENTADO, RESULTANDO EM PVC-O (CLORETO DE POLIVINILA NÃO PLASTIFICADO ORIENTADO) PARA SISTEMAS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA TRATADA SOB PRESSÃO EM REDES DE INFRAESTRUTURA. AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGÍVEIS PARA OS TUBOS QUE SERÃO PROPOSTOS A ESTA AUTARQUIA É A ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO HIDROSTÁTICA, A INEXISTÊNCIA DE POSSIBILIDADE DE SER ATACADO POR PROCESSOS CORROSIVOS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS DECORRENTES DE TRANSPORTE, MANUSEIO E ASSENTAMENTO, ALTA CAPACIDADE DE DEFORMAÇÃO PLÁSTICA (DUCTIBILIDADE) E ALTA TENACIDADE DEVIDO À CONSTITUIÇÃO ESTRUTURAL DA PAREDE. OS TUBOS DEVEM TER BOA CAPACIDADE FLEXIBILIDADE LONGITUDINAL E BOA CAPACIDADE DE ADAPTAR-SE A PEQUENAS CURVATURAS (11°15') SEM NENHUM PREJUÍZO À SUA ESTRUTURA. O SISTEMA DE VEDAÇÃO SERÁ DO TIPO JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL INTEGRADO E REMOVÍVEL, O ANEL SERÁ DO TIPO BILABIAL OBJETIVANDO ALTO DESEMPENHO TANTO EM PRESSÕES POSITIVAS COMO EM PRESSÕES NEGATIVAS. OS TUBOS TERÃO CARACTERÍSTICAS DE SUPORTAR PRESSÕES DE ATÉ 1,60 MPA A TEMPERATURAS DE 25° C E COM FATOR DE SEGURANÇA C= 1,6. OS TUBOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT NBR15750/2009 E NTS 320 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. OS TUBOS A SEREM FORNECIDOS SERÃO UTILIZADOS EM SISTEMAS ENTERRADOS E COM PRESSÕES DE ATÉ 1,60 MPA, AS EXTREMIDADES SERÃO DO TIPO PONTA E BOLSA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL (COMO JÁ REFERIDO ANTERIORMENTE) E TAIS TUBOS SERÃO FORNECIDOS COM OS RESPECTIVOS ANÉIS DO TIPO BILABIAL. ESTES ANÉIS SERÃO FABRICADOS A PARTIR DE BORRACHA DO TIPO EPDM. OS TUBOS SERÃO FORNECIDOS EM BARRAS COM COMPRIMENTO IGUAL A 6,0 METROS E DN 200 MM.	Tubo
355	TUBO COM PONTA E BOLSA DE PVC-U ORIENTADO, RESULTANDO EM PVC-O (CLORETO DE POLIVINILA NÃO PLASTIFICADO ORIENTADO) PARA SISTEMAS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA TRATADA SOB PRESSÃO EM REDES DE INFRAESTRUTURA. AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGÍVEIS PARA OS TUBOS QUE SERÃO PROPOSTOS A ESTA AUTARQUIA É A ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO HIDROSTÁTICA, A INEXISTÊNCIA DE POSSIBILIDADE DE SER ATACADO POR PROCESSOS CORROSIVOS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS DECORRENTES DE TRANSPORTE, MANUSEIO E ASSENTAMENTO, ALTA CAPACIDADE DE DEFORMAÇÃO PLÁSTICA (DUCTIBILIDADE) E ALTA TENACIDADE DEVIDO À CONSTITUIÇÃO ESTRUTURAL DA PAREDE. OS TUBOS DEVEM TER BOA CAPACIDADE FLEXIBILIDADE LONGITUDINAL E BOA CAPACIDADE DE ADAPTAR-SE A PEQUENAS CURVATURAS (11°15') SEM NENHUM PREJUÍZO À SUA ESTRUTURA. O SISTEMA DE VEDAÇÃO SERÁ DO TIPO JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL INTEGRADO E REMOVÍVEL, O ANEL SERÁ DO TIPO BILABIAL OBJETIVANDO ALTO DESEMPENHO TANTO EM PRESSÕES POSITIVAS COMO EM PRESSÕES NEGATIVAS. OS TUBOS TERÃO CARACTERÍSTICAS DE SUPORTAR PRESSÕES DE ATÉ 1,60 MPA A TEMPERATURAS DE 25° C E COM FATOR DE SEGURANÇA C= 1,6. OS TUBOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT NBR15750/2009 E NTS 320 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. OS TUBOS A SEREM FORNECIDOS SERÃO UTILIZADOS EM SISTEMAS ENTERRADOS E COM PRESSÕES DE ATÉ 1,60 MPA, AS EXTREMIDADES SERÃO DO TIPO PONTA E BOLSA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL (COMO JÁ REFERIDO ANTERIORMENTE) E TAIS TUBOS SERÃO FORNECIDOS COM OS RESPECTIVOS ANÉIS DO TIPO BILABIAL. ESTES ANÉIS SERÃO FABRICADOS A PARTIR DE BORRACHA DO TIPO EPDM. OS TUBOS SERÃO FORNECIDOS EM BARRAS COM COMPRIMENTO IGUAL A 6,0 METROS E DN 250 MM.	Tubo
356	TUBO COM PONTA E BOLSA DE PVC-U ORIENTADO, RESULTANDO EM PVC-O (CLORETO DE POLIVINILA NÃO PLASTIFICADO ORIENTADO) PARA SISTEMAS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA TRATADA SOB PRESSÃO EM REDES DE INFRAESTRUTURA. AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGÍVEIS PARA OS TUBOS QUE SERÃO PROPOSTOS A ESTA AUTARQUIA É A ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO HIDROSTÁTICA, A INEXISTÊNCIA DE POSSIBILIDADE DE SER ATACADO POR PROCESSOS CORROSIVOS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS DECORRENTES DE TRANSPORTE, MANUSEIO E ASSENTAMENTO, ALTA CAPACIDADE DE DEFORMAÇÃO PLÁSTICA (DUCTIBILIDADE) E ALTA TENACIDADE DEVIDO À CONSTITUIÇÃO ESTRUTURAL DA PAREDE. OS TUBOS DEVEM TER BOA CAPACIDADE FLEXIBILIDADE LONGITUDINAL E BOA CAPACIDADE DE ADAPTAR-SE A PEQUENAS CURVATURAS (11°15') SEM NENHUM PREJUÍZO À SUA ESTRUTURA. O SISTEMA DE VEDAÇÃO SERÁ DO TIPO JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL INTEGRADO E REMOVÍVEL, O ANEL SERÁ DO TIPO BILABIAL OBJETIVANDO ALTO DESEMPENHO TANTO EM PRESSÕES POSITIVAS COMO EM PRESSÕES NEGATIVAS. OS TUBOS TERÃO CARACTERÍSTICAS DE SUPORTAR PRESSÕES DE ATÉ 1,60 MPA A TEMPERATURAS DE 25° C E COM FATOR DE SEGURANÇA C= 1,6. OS TUBOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT NBR15750/2009 E NTS 320 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. OS TUBOS A SEREM FORNECIDOS SERÃO UTILIZADOS EM SISTEMAS ENTERRADOS E COM PRESSÕES DE ATÉ 1,60 MPA, AS EXTREMIDADES SERÃO DO TIPO PONTA E BOLSA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL (COMO JÁ REFERIDO ANTERIORMENTE) E TAIS TUBOS SERÃO FORNECIDOS COM OS RESPECTIVOS ANÉIS DO TIPO BILABIAL. ESTES ANÉIS SERÃO FABRICADOS A PARTIR DE BORRACHA DO TIPO EPDM. OS TUBOS SERÃO FORNECIDOS EM BARRAS COM COMPRIMENTO IGUAL A 6,0 METROS E DN 300 MM.	Tubo
357	TUBO DEFOFO MPVC PONTA/BOLSA JEI/JERI DN 100MM X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007	Tubo
358	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1/2" X 6 METROS, NORMAS: PECP 34	Tubo
359	TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN150MM X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007	Tubo
360	TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN200MM X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007	Tubo
361	TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN250MM X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007	Pç.
362	TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN250MM X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007 OU PVC-O PN12,5 NTS320.	Pç.
363	TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN300MM X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007	Tubo
364	TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN400MM X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007	Tubo
365	TUBO PVC PONTA/BOLSA JEI/JERI CLASSE 15 DN50MM DE60MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647/1	Tubo
366	TUBO PVC PONTA/BOLSA JEI/JERI CLASSE 20 DN50MM DE60MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647/1	Tubo
367	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 25MM x 6 METROS, NORMAS: NBR 5648	Tubo
368	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 32MM x 6 METROS, NORMAS: NBR 5648	Tubo
369	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 20MM x 6 METROS , NORMAS: NBR 5648	Tubo
370	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 40MM x 06 METROS, NORMAS: NBR 5648	Tubo
371	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 50MM X 06 METROS, NORMAS: NBR 5648	Tubo
372	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 60MM X 06 METROS, NORMAS: NBR 5648	Tubo
373	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 75MM X 06 METROS, NORMAS: NBR 5648	Pç.
374	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 20 20MM x 6 METROS , NORMAS: NBR 5648	Tubo
375	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 20 25MM x 6 METROS, NORMAS: NBR 5648	Tubo
376	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 20 32MM x 6 METROS, NORMAS: NBR 5648	Tubo
377	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 20 40MM x 06 METROS, NORMAS: NBR 5648	Tubo
378	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 20 50MM X 06 METROS, NORMAS: NBR 5648	Tubo
379	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 20 60MM X 06 METROS, NORMAS: NBR 5648	Tubo
380	TUBO PVC, LINHA DEFOFO, COM JUNTA ELASTICA TIPO ANEL INTEGRADO, PARA AGUA, CLASSE DE PRESSAO 1,6 MPA (NBR-7665/ABNT), COMPRIMENTO 6 M, DN 100 MM.	Tubo
381	TUBO PVC, LINHA DEFOFO, COM JUNTA ELASTICA TIPO ANEL INTEGRADO, PARA AGUA, CLASSE DE PRESSAO 1,6 MPA (NBR-	Tubo

	7665/ABNT), COMPRIMENTO 6 M, DN 150 MM	
382	TUBO PVC, LINHA DEFOFO, COM JUNTA ELASTICA TIPO ANEL INTEGRADO, PARA AGUA, CLASSE DE PRESSAO 1,6 MPA (NBR-7665/ABNT), COMPRIMENTO 6 M, DN 200 MM	Tubo
383	TUBO PVC, LINHA DEFOFO, COM JUNTA ELASTICA TIPO ANEL INTEGRADO, PARA AGUA, CLASSE DE PRESSAO 1,6 MPA (NBR-7665/ABNT), COMPRIMENTO 6 M, DN 250 MM	Tubo
384	TUBO PVC, LINHA DEFOFO, COM JUNTA ELASTICA TIPO ANEL INTEGRADO, PARA AGUA, CLASSE DE PRESSAO 1,6 MPA (NBR-7665/ABNT), COMPRIMENTO 6 M, DN 300 MM	Tubo
385	TUBO PVC, LINHA DEFOFO, COM JUNTA ELASTICA TIPO ANEL INTEGRADO, PARA AGUA, CLASSE DE PRESSAO 1,6 MPA (NBR-7665/ABNT), COMPRIMENTO 6 M, DN 350 MM	Tubo
386	TUBO PVC, LINHA DEFOFO, COM JUNTA ELASTICA TIPO ANEL INTEGRADO, PARA AGUA, CLASSE DE PRESSAO 1,6 MPA (NBR-7665/ABNT), COMPRIMENTO 6 M, DN 400 MM	Tubo
387	TUBO PVC/PBA JE/JEI/JERI CLASSE 15 DN75MM DE85MM X 6 METROS C/ ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Tubo
388	TUBO PVC/PBA JEI/JERI CLASSE 15 DN100MM DE110MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Tubo
389	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 50MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.
390	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 60MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	Pç.

PRAZO MÁXIMO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: 27/01/2026

Informações pelo telefone: (35) 3851-1277 ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 14 de janeiro de 2026

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:8A300044

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 INEXIGINLIDADE Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 011/2025.

Grupo 1 – PROGRAMAS, LAUDOS, DOCUMENTOS E CONSULTAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PGR- elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o programa de gerenciamento de riscos (PGR) para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, conforme exigências da norma regulamentadora NR- 01 do ministério do trabalho, já ajustado com portaria seprt 6.730/2020 e 8.873/2021. Será elaborado PGR um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após emissão deste. Conforme descritivo técnico em anexo.	8.118	Unidade	R$1.779,66	R$4.447.279,88
2	PCMSO - elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente oprograma de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos trabalhadores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, conforme exigências da norma regulamentadora 07 do ministério do trabalho, já ajustado com portaria seprt 6.734/2020 e 1.295/2021. Será elaborado um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após emissão deste. Conforme descritivo técnico em anexo.	8.118	Unidade	R$3.607,37	R$ 29.284.629,66
3	LTCAT - elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) para identificar trabalho exercido sob condições especiais conforme exigências da previdência social. Será elaborado um documento para cada local de trabalho, ou novo setor implantado após emissão deste. Conforme descritivo técnico em anexo.	8.118	Unidade	R$5.415,23	R$ 43.960.837,14
4	LTIP - elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o laudo técnico de insalubridade e periculosidade (ltip) para identificar trabalho exercido sob condições insalubres e/ou periculosas conforme exigências da previdência social. Será elaborado um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após emissão deste. Conforme descritivo técnico em anexo.	8.118	Unidade	R$671,36	R$ 5.450.100,48
5	PCA - elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o programa de conservação auditiva - PCA, com objetivo de ditar ações para detectar e prevenir as perdas auditivas, e até estabilizar as perdas já acentuadas em decorrência da exposição ocupacional ao ruído, mantendo a saúde e obem-estar dos trabalhadores. Será elaborado um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após emissão deste. Conforme descritivo técnico em anexo	8.118	Unidade	R$1.843,05	R$ 14.961.879,90
6	Exames ocupacionais – Realização de todos os exames clínicos (admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função e periódico); convocação de exames; elaboração de relatório anual; guarda de prontuários; assessoria e orientação técnica em medicina e segurança do trabalho; envio de eventos no ESOCIAL/SST; e avaliação dos exames complementares realizados conforme as normas do ministério do trabalho e previdência, com emissão do atestado de saúde ocupacional (aso). O valor será pago por aso emitido, já incluídos todos os exames necessários conforme o PCMSO, bem como exames complementares conforme tabela abaixo.	381.400	Unidade	R$79,53	R$ 30.332.742,00
7	PPP - implantar, coordenar e assistir tecnicamente o perfil profissiográfico previdenciário (PPP) para identificar e fornecer aos trabalhadores meios e prova produzidos pelo servidor perante a previdência social, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de	77.400	Unidade	R$80,39	R$ 6.222.186,00

	trabalho, conforme exigências da previdência social. Conforme descritivo técnico em anexo.				
8	Consulta médica ocupacional	23.349	Unidade	R$117,30	R$ 2.738.837,70
VALOR TOTAL DO GRUPO 01: R$ 147.398.492,76					

GRUPO 2 – EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXAME CLÍNICO	UNIDADE	124.800	R$ 79,53	R$ 9.925.344,00
2	ACUIDADE VISUAL	UNIDADE	124.800	R$ 30,54	R$ 3.811.392,00
3	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	80.000	R$ 17,32	R$ 1.385.600,00
4	GLICEMIA	UNIDADE	80.000	R$ 14,50	R$ 1.160.000,00
5	ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	38.400	R$ 42,25	R$ 1.622.400,00
6	HBS AG	UNIDADE	32.000	R$ 18,55	R$ 593.600,00
7	ANTI HBS	UNIDADE	32.000	R$ 18,55	R$ 593.600,00
8	ANTI HCV	UNIDADE	32.000	R$ 18,55	R$ 593.600,00
9	ESPIROMETRIA	UNIDADE	16.000	R$ 47,57	R$ 761.120,00
10	RADIOGRAFIA TORAX OIT	UNIDADE	25.600	R$ 77,48	R$ 1.983.488,00
11	RETICULÓCITOS	UNIDADE	12.800	R$ 2,73	R$ 34.944,00
12	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	UNIDADE	32.000	R$ 26,17	R$ 837.440,00
13	AUDIOMETRIA	UNIDADE	64.000	R$ 38,46	R$ 2.461.440,00
14	ACIDO HIPURICO	UNIDADE	3.200	R$ 2,23	R$ 7.136,00
15	ACIDO METIL HIPURICO	UNIDADE	3.200	R$ 2,04	R$ 6.528,00
16	ACIDO MANDÉLICO	UNIDADE	3.200	R$ 3,68	R$ 11.776,00
17	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNIDADE	3.200	R$ 13,14	R$ 42.048,00
18	EXAME DE URINA TIPO I- EAS	UNIDADE	3.200	R$ 11,62	R$ 37.184,00
19	MICOLÓGICO DE UNHA	UNIDADE	1.600	R$ 10,00	R$ 16.000,00
20	CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL	UNIDADE	32.000	R$ 117,30	R$ 3.753.600,00
21	CONSULTA AVALIAÇÃO ABSENTEÍSMO	UNIDADE	80.000	R$ 124,50	R$ 9.960.000,00
22	AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA	UNIDADE	32.000	R$ 104,70	R$ 3.350.400,00
23	TESTE DE ROMBERG	UNIDADE	25.600	R$ 15,25	R$ 390.400,00
24	TESTE DE CORES	UNIDADE	25.600	R$ 3,41	R$ 87.296,00
25	TESTE DE ISHIHARA	UNIDADE	25.600	R$ 30,25	R$ 774.400,00
26	EXAME TOXICOLÓGICO	UNIDADE	32.000	R$ 80,82	R$ 2.586.240,00
27	COPROCULTURA	UNIDADE	31.800	R$ 39,87	R$ 1.267.866,00
28	ELETROENCEFALOGRAMA	UNIDADE	31.800	R$ 51,87	R$ 1.649.466,00
29	RAIO X TORAX PA	UNIDADE	31.800	R$ 43,31	R$ 1.377.258,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 02: R$ 51.081.566,00					

Valor total da contratação: R$ R$ 198.480.058,76 (Cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Grupo 1 – PROGRAMAS, LAUDOS, DOCUMENTOS E CONSULTAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PGR- elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o programa de gerenciamento de riscos (PGR) para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, conforme exigências da norma regulamentadora NR- 01 do ministério do trabalho, já ajustado com portaria seprt 6.730/2020 e 8.873/2021. Será elaborado PGR um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após emissão deste. Conforme descritivo técnico em anexo.	8.118	Unidade	R$1.779,66	R$ 14.447.279,88
2	PCMSO - elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente oprograma de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos trabalhadores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, conforme exigências da norma regulamentadora 07 do ministério do trabalho, já ajustado com portaria seprt 6.734/2020 e 1.295/2021. Será elaborado um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após emissão deste. Conforme descritivo técnico em anexo.	8.118	Unidade	R$3.607,37	R$ 29.284.629,66
3	LTCAT - elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) para identificar trabalho exercido sob condições especiais conforme exigências da previdência social. Será elaborado um documento para cada local de trabalho, ou novo setor implantado após emissão deste. Conforme descritivo técnico em anexo.	8.118	Unidade	R$5.415,23	R$ 43.960.837,14
4	LTIP - elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o laudo técnico de insalubridade e periculosidade (ltip) para identificar trabalho exercido sob condições insalubres e/ou periculosas conforme exigências da previdência social. Será elaborado um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após emissão deste. Conforme descritivo técnico em anexo.	8.118	Unidade	R$671,36	R$ 5.450.100,48
5	PCA - elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o programa de conservação auditiva - PCA, com objetivo de ditar ações para detectar e prevenir as perdas auditivas, e até estabilizar as perdas já acentuadas em decorrência da exposição ocupacional ao ruído, mantendo a saúde e o bem-estar dos trabalhadores. Será elaborado um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após emissão deste. Conforme descritivo técnico em anexo	8.118	Unidade	R$1.843,05	R$ 14.961.879,90
6	Exames ocupacionais – Realização de todos os exames clínicos (admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função e periódico); convocação de exames; elaboração de relatório anual; guarda de prontuários; assessoria e orientação técnica em medicina e segurança do trabalho; envio de eventos no ESOCIAL/SST; e avaliação dos exames complementares realizados conforme as normas do ministério do trabalho e previdência, com emissão do atestado de saúde ocupacional (aso). O valor será pago por aso emitido, já incluídos todos os exames necessários conforme o PCMSO, bem como exames complementares conforme tabela abaixo.	381.400	Unidade	R$79,53	R$ 30.332.742,00
7	PPP - implantar, coordenar e assistir tecnicamente o perfil profissiográfico previdenciário (PPP) para identificar e fornecer aos trabalhadores meios e prova produzidos pelo servidor perante a previdência social, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, conforme exigências da previdência social. Conforme descritivo técnico em anexo.	77.400	Unidade	R$80,39	R$ 6.222.186,00
8	Consulta médica ocupacional	23.349	Unidade	R$117,30	R$ 2.738.837,70
9	Envio ao e-Social, Convocação de Exames, Guarda e Retirada de Prontuários - Responsabilidade pelo envio das informações obrigatórias ao e-Social relacionadas à saúde e segurança dos trabalhadores, incluindo a convocação dos colaboradores para a realização dos exames ocupacionais. A atividade compreende, ainda, a guarda e organização dos prontuários médicos, conforme exigências legais, bem como a retirada e transferência dos prontuários junto ao prestador anterior, quando aplicável, para continuidade do controle médico ocupacional. Também inclui assessoria técnica ao município nas questões relativas a Medicina e Segurança do Trabalho, legislação trabalhista e procedimentos referentes à saúde ocupacional. O valor será cobrado por colaborador, conforme tabela em anexo	8.818	Unidade	R$ 10,00	R$ 88.180,00

10	CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho - Documento utilizado para comunicar à Previdência Social a ocorrência de acidente de trabalho, doença ocupacional ou trajeto envolvendo o trabalhador. A emissão da CAT é obrigatória nos casos previstos em lei e garante o registro formal do evento, possibilitando ao trabalhador acesso aos direitos previdenciários e acompanhamento adequado da ocorrência. A elaboração e o envio da CAT devem ser realizados dentro dos prazos legais, conforme normas vigentes. O valor será cobrado por documento emitido, ou seja, por colaborador, conforme tabela em anexo.	8.818	Unidade	R$ 107,04	R$ 943.878,72
11	OS – Ordem de Serviço - Documento elaborado com a finalidade de orientar os trabalhadores quanto aos riscos existentes no ambiente laboral e às medidas de prevenção a serem adotadas durante a execução de suas atividades. A Ordem de Serviço estabelece instruções claras sobre procedimentos seguros, condutas exigidas pela legislação vigente, responsabilidades do empregador e do empregado, bem como orientações quanto ao uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ao cumprimento das normas internas de segurança... O valor será cobrado por documento emitido, ou seja, por colaborador, conforme tabela em anexo.	8.818	Unidade	R$ 100,00	R$ 881.800,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01: R$ 149.312.351,48					

GRUPO 2 – EXAMES COMPLEMENTARES

22	COBRE	UNIDADE	32.000	R$ 51,21	R$ 1.638.720,00
23	CONSULTA AVALIAÇÃO ABSENTEÍSMO	UNIDADE	80.000	R$ 124,50	R$ 9.960.000,00
24	TESTE DE ROMBERG	UNIDADE	25.600	R$ 15,25	R$ 390.400,00
25	TESTE DE CORES	UNIDADE	25.600	R$ 3,41	R$ 87.296,00
26	TESTE DE ISHIHARA	UNIDADE	25.600	R$ 30,25	R$ 774.400,00
27	EXAME TOXICOLÓGICO	UNIDADE	32.000	R$ 80,82	R$ 2.586.240,00
28	COPROCULTURA	UNIDADE	31.800	R$ 39,87	R$ 1.267.866,00
29	ELETROENCEFALOGRAMA	UNIDADE	31.800	R$ 51,87	R$ 1.649.466,00
30	RAIO X TORAX PA	UNIDADE	31.800	R$ 43,31	R$ 1.377.258,00
31	FERRO SERICO	UNIDADE	31.800	R$ 38,00	R$ 1.208.400,00
32	CROMO	UNIDADE	31.800	R$ 68,00	R$ 2.162.400,00
33	MANGANÈS	UNIDADE	31.800	R$ 58,00	R$ 1.844.400,00
34	ORTOCRESOL	UNIDADE	31.800	R$ 120,00	R$ 3.816.000,00
35	EXAME DE PCD	UNIDADE	31.800	R$ 122,64	R$ 3.899.952,00
36	AVALIAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS (NR1)	UNIDADE	31.800	R$ 96,73	R$ 3.076.014,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 02: R$ 67.277.852,00					

GRUPO 03 - EXAMES COMPLEMENTARES: MEDIÇÕES AMBIENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOSIMETRIA DE RUIDO	UNIDADE	31.800	R$ 152,11	R$ 4.837.098,00
2	VIBRAÇÃO MÃOS E BRAÇOS	UNIDADE	31.800	R$ 495,00	R$ 15.741.000,00
3	VIBRAÇÃO CORPO INTEIRO	UNIDADE	31.800	R$ 495,00	R$ 15.741.000,00

4	POEIRA METALICA	UNIDADE	31.800	R$ 320,00	R$ 10.176.000,00
5	POEIRA SILICA	UNIDADE	31.800	R$ 222,93	R$ 7.089.174,00
6	BTX – BENZENO, TOLUENO, XILENOS	UNIDADE	31.800	R$ 433,41	R$ 13.782.438,00
7	ÓLEOS E GRAXAS	UNIDADE	31.800	R$ 490,00	R$ 15.582.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 03: R$ 82.948.710,00					

Valor total da contratação: R$ 299.538.913,48 (Duzentos e noventa e nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

3.13. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados ou em raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do CISREC, em Matozinhos/MG. Essa limitação é necessária para assegurar acessibilidade aos servidores, reduzir custos logísticos e viabilizar a adesão aos programas e exames, considerando que a área definida já abrange a maioria dos entes consorciados, além de polos regionais como Belo Horizonte e Sete Lagoas, onde grande parte dos usuários possui vínculo prévio.

As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão dispor, na fase de execução do contrato, de unidade hospitalar e/ou clínica médica instalada em município consorciado ou em raio máximo de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do CISREC, situada em Matozinhos/MG, devendo a respectiva instalação ocorrer no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da formalização do instrumento contratual ou equivalente.

A comprovação da efetiva instalação da unidade, na forma e nos limites geográficos estabelecidos, bem como a apresentação dos documentos vinculados à regularidade do estabelecimento (alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário e registro no CNES) deverão ser apresentada dentro do mesmo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias referido no item anterior e constitui requisito indispensável para o início da prestação dos serviços, não sendo autorizada a execução contratual antes de seu atendimento.

Para fins de habilitação, as interessadas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Termo de Referência e no Edital, destinada à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, independentemente da localidade em que se encontre atualmente sediada, não sendo exigível, nessa fase, a comprovação de instalação física da unidade assistencial na área definida.

A exigência de localização da unidade na forma prevista visa assegurar acessibilidade aos servidores públicos atendidos, reduzir custos logísticos, viabilizar a adesão aos programas e exames ocupacionais e garantir a adequada execução das ações de saúde e segurança do trabalho, considerando que a área delimitada abrange a maioria dos entes consorciados, bem como polos regionais relevantes, como Belo Horizonte e Sete Lagoas.

Data final para recebimento das propostas/documentação: 02/02/2026

Ressalta-se que a retificação ora promovida limita-se exclusivamente às correções estabelecidas e a data final de recebimento da documentação.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 37121541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:62912BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 44/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS aquisições de CARNE DE BOI E DE PORCO.
Dia 14 de janeiro de 2026, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:
MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA, (SENDO MÚSCULO, OU PALETA, OU ACÉM). PROVENIENTE DE ESPÉCIES BOVINAS, SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO) DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES. A CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA, NO CORTE MÚSCULO OU PALETA OU ACÉM, DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE CONGELADA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEUROSES. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO LÍQUIDO DE NO MÁXIMO 1 QUILOGRAMAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NO RÓTULO DAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONSTANDO OS DIZERES: CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO OU PALETA OU ACEM); PESO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, EXSUDATO, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. AS CARNES NÃO SERÃO RECEBIDAS SE CHEGAREM DESCONGELADAS, DEVIDO ÀS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	KG	2.250	33,58	75.555,00
02	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA, (SENDO MÚSCULO, OU PALETA, OU ACÉM). PROVENIENTE DE ESPÉCIES BOVINAS, SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO) DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES. A CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA, NO CORTE MÚSCULO OU PALETA OU ACÉM, DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE CONGELADA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEUROSES. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO LÍQUIDO DE NO MÁXIMO 1 QUILOGRAMAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NO RÓTULO DAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONSTANDO OS DIZERES: CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO OU PALETA OU ACEM); PESO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, EXSUDATO, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. AS CARNES NÃO SERÃO RECEBIDAS SE CHEGAREM DESCONGELADAS, DEVIDO ÀS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**	KG	750	33,58	25.185,00
03	CARNE BOVINA EM CUBO CONGELADA, (SENDO MÚSCULO OU PALETA OU ACÉM). PROVENIENTE DE ESPÉCIES BOVINAS, SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO) DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES. A CARNE BOVINA EM CUBO CONGELADA, NO CORTE MÚSCULO OU PALETA OU ACÉM, DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE CONGELADA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEUROSES. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO LÍQUIDO DE 1 QUILOGRAMAS, SENDO QUE OS CUBOS DEVERÃO TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3X3X3 CM CADA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NO RÓTULO DAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONSTANDO OS DIZERES: CARNE BOVINA EM CUBO (MÚSCULO OU PALETA OU ACEM); PESO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, EXSUDATO, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. AS CARNES NÃO SERÃO RECEBIDAS SE CHEGAREM DESCONGELADAS, DEVIDO ÀS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**	KG	1.125	35,28	39.690,00
04	CARNE SUÍNA EM CUBO CONGELADA, (SENDO PERNIL). PROVENIENTE DE ESPÉCIES SUÍNAS, SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO) DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES. A CARNE SUÍNA EM CUBO CONGELADA, NO CORTE PERNIL, DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE CONGELADA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEUROSES.	KG	2.500	25,98	64.950,00

	CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO LÍQUIDO DE NO MÁXIMO 1 QUILOGRAMAS, SENDO QUE OS CUBOS DEVERÃO TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3X3X3 CM CADA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NO RÓTULO DAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONSTANDO OS DIZERES: CARNE SUÍNA EM CUBO (PERNIL); PESO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, EXSUDATO, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. AS CARNES NÃO SERÃO RECEBIDAS SE CHEGAREM DESCONGELADAS, DEVIDO ÀS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**				
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					**205.380,00**

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

LETÍCIA GONTIJO SILVA

LORENA CRISTINA SILVA

MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:E8B9E861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 461/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 461/2025

EDITAL PREGÃO Nº 114/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de instrumentos de medição, inspeção e monitoramento, destinados ao uso nas atividades de fiscalização de obras, defesa civil, levantamentos técnicos e demais demandas operacionais do Município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CIFEL FERRAMENTARIA CIVIL E INDUSTRIAL LTDA	3	3	644,70
CIFEL FERRAMENTARIA CIVIL E INDUSTRIAL LTDA	9	9	671,70
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	2	2	592,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	4	4	110,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	6	6	116,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	7	7	84,00
AGRO COMERCIAL GES LTDA	1	1	1.727,20

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CIFEL FERRAMENTARIA CIVIL E INDUSTRIAL LTDA	1.316,40
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	902,00
AGRO COMERCIAL GES LTDA	1.727,20

Valor Total Adjudicado	**3.945,60**

Arcos, 29 de dezembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 461/2025

EDITAL PREGÃO Nº 114/2025

Objeto: Aquisição de instrumentos de medição, inspeção e monitoramento, destinados ao uso nas atividades de fiscalização de obras, defesa civil, levantamentos técnicos e demais demandas operacionais do Município de Arcos-MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 461/2025 Pregão nº 114/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CIFEL FERRAMENTARIA CIVIL E INDUSTRIAL LTDA	3	3	214,9000	644,70
CIFEL FERRAMENTARIA CIVIL E INDUSTRIAL LTDA	9	9	223,9000	671,70
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	2	2	74,0000	592,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	4	4	110,0000	110,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	6	6	29,0000	116,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	7	7	21,0000	84,00
AGRO COMERCIAL GES LTDA	1	1	215,9000	1.727,20

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CIFEL FERRAMENTARIA CIVIL E INDUSTRIAL LTDA	1.316,40
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	902,00
AGRO COMERCIAL GES LTDA	1.727,20

Arcos, 30 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Contrato:	1/2026	**Unidade Gestora:**	0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
Data de Início:	05/01/2026	**Data de Expiração:**	05/01/2027	**Nº Processo:**	461/2025	**Nº Modalidade:**	114
Fornecedor:	07.028.221/0001-17 - CIFEL FERRAMENTARIA CIVIL E INDUSTRIAL LTDA						
Descrição do Objeto:	Aquisição de instrumentos de medição, inspeção e monitoramento, destinados ao uso nas atividades de fiscalização de obras, defesa civil, levantamentos técnicos e demais demandas operacionais do Município de Arcos-MG.						
Valor Total do Contrato:	1.316,40						
Valor Total do Contrato mais Aditivos:	1.316,40						

Contrato:	2/2026	**Unidade Gestora:**	0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
Data de Início:	05/01/2026	**Data de Expiração:**	05/01/2027	**Nº Processo:**	461/2025	**Nº Modalidade:**	114
Fornecedor:	33.411.460/0001-61 - ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI						
Descrição do Objeto:	Aquisição de instrumentos de medição, inspeção e monitoramento, destinados ao uso nas atividades de fiscalização de obras, defesa civil, levantamentos técnicos e demais demandas operacionais do Município de Arcos-MG.						
Valor Total do Contrato:	902,00						
Valor Total do Contrato mais Aditivos:	902,00						

Contrato:	3/2026	**Unidade Gestora:**	0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
Data de Início:	05/01/2026	**Data de Expiração:**	05/01/2027	**Nº Processo:**	461/2025	**Nº Modalidade:**	114
Fornecedor:	22.011.004/0001-08 - AGRO COMERCIAL GES LTDA						
Descrição do Objeto:	Aquisição de instrumentos de medição, inspeção e monitoramento, destinados ao uso nas atividades de fiscalização de obras, defesa civil, levantamentos técnicos e demais demandas operacionais do Município de Arcos-MG.						
Valor Total do Contrato:	1.727,20						
Valor Total do Contrato mais Aditivos:	1.727,20						

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FCEF1162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 003/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, via Inexigibilidade, da empresa VALDIMARA DORNELAS DE SOUZA, para Contratação de show artístico da cantora Val Dornelas para apresentação durante o evento CarnArgirita – Carnaval de Argirita 2026, a ser realizado no Município de Argirita/MG, no dia 14 de fevereiro de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal.

Do objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de show artístico do cantora VAL DORNELAS a para apresentação durante o evento de Carnaval 2026, a ser realizado no Município de Argirita/MG, no dia 14 de fevereiro de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal.	Serviço	01	R$7.500,00	R$7.500,00
				TOTAL	R$7.500,00

Da empresa contratada
VALDIMARA DORNELAS DE SOUZA 08373939652, pessoa jurídica de direito público, com sede na R GENERAL MOURAO FILHO nº 221, Bairro CIDADE NOVA, na cidade de SÃO JOAO NEPOMUCENO cep: 36.680-000, inscrita no CNPJ 19.910.273/0001-00
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 12 de janeiro de 2026.
.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1AA57DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0224/2025 CONCORRÊNCIA Nº 009/2025

Termo de Adjudicação da Concorrência Eletrônica Nº 0009/2025
Após averiguar o resultado da Concorrência n°0009/2025 referente ao processo 00022425, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	ALSANO GESTAO DE NEGOCIOS EM ENERGIA LTDA	-	1.849.000,0000	2.270.691,53	18,57%	13/01/2026

13 de janeiro de 2026 17:33:52

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:CFB48503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº0224/2025 CONCORRÊNCIA Nº 0092/2025

Termo de homologação a Concorrência Eletrônica
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGA a adjudicação referente a Concorrência Nº 0009/2025.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00092025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	13/01/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	ALSANO GESTAO DE NEGOCIOS EM ENERGIA LTDA	-	1.849.000,0000	2.270.691,53	18,57%	13/01/2026

13 de janeiro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:0804AAE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL "A CASA É SUA"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL "A CASA É SUA"

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.356, de 06 de novembro de 2025, e no Decreto Municipal nº 060, de 11 de dezembro de 2025, torna público o presente**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**para seleção de beneficiários do Programa Municipal de Habitação Social "A Casa é Sua", conforme as condições e critérios a seguir estabelecidos:

1. DO OBJETO

1.1.O presente Edital tem por objeto a seleção de beneficiários para o Programa Municipal de Habitação Social "A Casa é Sua", destinado à doação de unidades habitacionais para famílias em situação de vulnerabilidade social ou risco habitacional no Município de Cachoeira Dourada/MG.
1.2.Número de unidades habitacionais disponíveis: 57 (cinquenta e sete) unidades.
1.3. Localização das unidades: Bairro Vila Dourada
1.4. Características das unidades habitacionais:

• Área construída: 46,49 m²
• Número de dormitórios: 02

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este processo seletivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1.356, de 06 de novembro de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 060, de 11 de dezembro de 2025.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo as famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
a)Residir no Município de Cachoeira Dourada há pelo menos 5 (cinco) anos ininterruptos;
b)Não possuir imóvel próprio, urbano ou rural, em qualquer município do território nacional, seja em nome do candidato ou de qualquer membro do núcleo familiar;
c)Não ter sido beneficiado anteriormente por programas habitacionais públicos federais, estaduais ou municipais;
d)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
e)Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com atualização nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
f)Estar em dia com as obrigações fiscais perante o Município;
g)Não possuir condenação criminal transitada em julgado, ressalvados os crimes culposos e de menor potencial ofensivo.
3.2.O candidato deverá comprovar documentalmente o atendimento a todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

• Início: 26/01/2026, das 07h às 13h;
• Término: 06/02/2026, das 07h às 13h.

4.2. LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

• Secretaria Municipal de Assistência Social
• Endereço: Av. 03, nº 29, Centro
• Horário de atendimento: 07h às 13h, de segunda a sexta-feira

4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, mediante preenchimento de formulário próprio (Anexo I) e entrega de documentação comprobatória completa.
4.4. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. A duplicidade de inscrições acarretará a eliminação de todas as inscrições do candidato.
4.5. As inscrições são gratuitas.
4.6.Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. DO REQUERENTE E CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A):
a)RG e CPF;
b)Certidão de nascimento ou casamento atualizada (emitida há no máximo 6 meses);
c)Se viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito atualizadas (emitidas há no máximo 6 meses);
d)Se convivente em união estável: contrato de união estável ou declaração de união estável assinada e com firma reconhecida pelo casal, acompanhada de certidão de nascimento atualizada (emitida há no máximo 6 meses);
e)Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
f)Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
g)Comprovante de residência atual;
h)Declaração de Comprovação de Situação Atual de Moradia (Anexo II);
i)Declaração Sobre Dependente(s) Habitacional(is) (Anexo III), anexando cópia de documento que comprove o parentesco;
j)Declaração de Candidato Responsável pelo Domicílio (Anexo IV);

5.1.2. DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:
a)RG e CPF (ou certidão de nascimento para menores);
b)Carteira de vacinação atualizada (para menores de 18 anos);
c)Comprovante de matrícula escolar e declaração de frequência emitida pela escola (para crianças e adolescentes em idade escolar);

5.1.3. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO:
a)Comprovantes de endereço dos últimos 60 (sessenta) meses consecutivos mediante comprovante de água, luz, ou recibo de aluguel;**OU**
b)Declaração de duas testemunhas idôneas, com firma reconhecida;**OU**
c)Comprovante de Tempo de Residência no Município emitido pela Secretaria de Assistência Social (Anexo V);

5.1.4. DOCUMENTAÇÃO IMOBILIÁRIA:
a)Declaração de não propriedade de imóvel (Anexo VIII);
b)Certidão negativa de propriedade de imóveis emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
c)Declaração Negativa de Propriedade de Imóvel emitida pelo setor de cadastro imobiliário da Prefeitura;

5.1.5. REGULARIDADE FISCAL:
a)Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em nome do requerente e cônjuge/companheiro(a);

5.1.6. CADASTRO SOCIAL:
a)Comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

5.1.7. DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL (quando aplicável):
a)Pessoas com Deficiência (candidato ou dependente habitacional):

• Atestado médico recente constando o tipo de deficiência (CID) e, se for o caso, a necessidade de uso de cadeira de rodas;
• Declaração Sobre Pessoa com Deficiência emitida pelo Conselho Municipal de Habitação ou de Assistência Social (Anexo VII);

b)Candidatos residentes em área de risco: Declaração de Comprovação de Moradia em Área de Risco (Anexo VI);
5.2.A documentação poderá ser apresentada em cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, ou cópias autenticadas.
5.3.A Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento poderá solicitar documentação complementar quando julgar necessário.
5.4.A apresentação de documentos falsos ou declarações inverídicas implicará no indeferimento do pedido, eliminação do processo seletivo e impedimento de participação em futuros processos do Programa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
5.5.O nome no documento de identidade deve ser igual ao que consta na certidão de estado civil. Caso a carteira de identidade esteja desatualizada, sua atualização será exigida para assinatura de contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1.A classificação dos candidatos habilitados obedecerá ao sistema de pontuação conforme critérios abaixo:

6.1.1. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:
a)Famílias chefiadas por mulheres: 10 pontos
b) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e autistas: 9 pontos por pessoa
c) Idosos (60 anos ou mais): 2 pontos por pessoa
d) Famílias unicelulares compostas por pais solteiros (heterossexuais ou homoafetivos): 7 pontos
e) Famílias com crianças ou adolescentes (idade entre 0 e 17 anos): 2 pontos por pessoa
f) Vítimas de desastres naturais: 5 pontos

6.1.2. SITUAÇÃO HABITACIONAL:
a)Residência em imóvel alugado**:**8 pontos
b) Coabitação familiar involuntária: 7 pontos
c) Residência em imóvel cedido/emprestado: 6 pontos

6.1.3. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO:
a)De 5 a 10 anos: 4 pontos
b) De 10 a 15 anos: 6 pontos
c) De 15 a 20 anos: 8 pontos
d) Acima de 20 anos: 10 pontos
6.2. Os pontos são cumulativos dentro de cada categoria, sendo que estas devem ser somadas para obter a nota final do candidato.
6.3.A comprovação dos critérios de pontuação deverá ser feita mediante apresentação de documentação idônea e será confirmada pela visita técnica social.
6.4. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
I -Maior pontuação no critério "composição familiar";
II -Maior tempo de residência no Município;
III -Sorteio público, se persistir o empate.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
7.1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
a)Inscrições;
b)Análise preliminar da documentação;
c)Publicação da lista preliminar de habilitados e inabilitados;
d)Interposição de recursos;
e)Publicação da lista definitiva de habilitados;
f)Visita técnica social;
g)Publicação da lista de classificação final;

7.2. ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO:
7.2.1.A Secretaria Municipal de Assistência Social procederá à análise preliminar da documentação, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.
7.2.2. Data prevista para análise e conclusão: 09/01/2026 até 27/02/2026

7.3. LISTA PRELIMINAR:
7.3.1. Será publicada lista preliminar de candidatos habilitados e inabilitados, com indicação dos motivos de inabilitação.
7.3.2. Data prevista de publicação:02/03/2026
7.3.3. Locais de publicação:

• Site oficial do Município:https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/
• Sede do CRAS
• Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social

7.4. DOS RECURSOS:

7.4.1. Os candidatos inabilitados poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar.
7.4.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória.
7.4.3. A Comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para julgar os recursos.
7.4.4. Data prevista para publicação da decisão dos recursos:13/03/2026

7.5. LISTA DEFINITIVA DE HABILITADOS:
7.5.1. Será publicada lista definitiva de candidatos habilitados após julgamento dos recursos.
7.5.2. Data prevista de publicação:16/03/2026

7.6. VISITA TÉCNICA SOCIAL:
7.6.1. Todos os candidatos habilitados serão submetidos a visita técnica domiciliar realizada por assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.6.2.A visita técnica tem por objetivo:

• Verificar a veracidade das informações prestadas;
• Confirmar a composição do núcleo familiar;
• Verificar as condições da moradia atual;
• Identificar a real necessidade habitacional;

7.6.3.O candidato será notificado da data da visita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
7.6.4.A ausência injustificada do candidato na visita agendada, após remarcação por uma vez, acarretará sua eliminação do processo seletivo.
7.6.5. Período previsto para realização das visitas:18/03/2026a10/04/2026
7.6.6. Constatada divergência entre as informações declaradas e a situação verificada in loco, o candidato será eliminado do processo.

7.7. CLASSIFICAÇÃO FINAL:
7.7.1. Será publicada lista de classificação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo:

• Nome completo do candidato;
• Pontuação obtida;
• Classificação;
• Grupo prioritário a que pertence (se aplicável);

7.7.2. Data prevista de publicação:24/04/2026
7.7.3. Será garantida a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais para pessoas com deficiência.
7.7.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
7.7.5. Para a reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, será elaborada lista específica, observado o percentual estabelecido.
7.7.6. Os candidatos com deficiência não classificados dentro do percentual de 5% comporão a lista geral, concorrendo às vagas remanescentes em igualdade de condições.

8. DO CADASTRO DE RESERVA
8.1. Os candidatos aprovados que não forem contemplados no processo seletivo em razão do número limitado de unidades disponíveis integrarão cadastro de reserva, com validade de 2 (dois) anos.
8.2.O cadastro de reserva será utilizado em ordem de classificação para o preenchimento de vagas que surgirem em decorrência de desistência, eliminação ou disponibilização de novas unidades habitacionais.

9. DA CONVOCAÇÃO E DOAÇÃO
9.1. Os candidatos selecionados serão convocados para formalização da doação mediante:

• Notificação pessoal com aviso de recebimento; e
• Publicação no site oficial do Município;

9.2.O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social.
9.3. O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Comissão, implicará em desistência tácita e convocação do próximo candidato da lista.
9.4. A doação será formalizada mediante termo de doação e/ou escritura pública, contendo cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.
9.5. As despesas com lavratura e registro da escritura pública ou termo de doação poderão ser subsidiadas pelo Município, mediante comprovação de hipossuficiência econômica, parecer social favorável e disponibilidade orçamentária.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS
10.1.São obrigações dos beneficiários do Programa:
a)Utilizar o imóvel exclusivamente para fins de moradia familiar;
b)Fixar residência no imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega das chaves;
c)Manter o imóvel em bom estado de conservação;
d)Arcar com todas as despesas de manutenção, tributos e taxas incidentes sobre o imóvel;
e)Não alienar, locar, ceder, emprestar ou dar destinação diversa ao imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos;
f)Permitir visitas de acompanhamento pela equipe técnica municipal;
g)Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer alteração na composição familiar;
h)Manter crianças e adolescentes em idade escolar matriculados e com frequência mínima de 80%;
i)Manter a carteira de vacinação das crianças atualizada;

j)Informar imediatamente qualquer irregularidade ou necessidade de reparo estrutural no imóvel;
10.2.O descumprimento das obrigações estabelecidas ensejará:

• Notificação para regularização, com prazo de 30 (trinta) dias;
• Persistindo o descumprimento, reversão do imóvel ao patrimônio público, independentemente de indenização;
• Impedimento de participação em futuros programas habitacionais municipais;

10.3.A reversão será precedida de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1.A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará acompanhamento periódico dos beneficiários, mediante:

• Visitas técnicas semestrais nos primeiros 2 (dois) anos;
• Visitas técnicas anuais após o segundo ano, até completar 10 (dez) anos;

11.2.A Comissão elaborará relatórios semestrais sobre a execução do Programa, que serão disponibilizados no site oficial do Município.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.
12.2.A Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que:

• Não atender às exigências deste Edital;
• Apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
• Desistir de participar do processo;
• Não comparecer às convocações e visitas agendadas;

12.3.É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos relativos a este processo seletivo.
12.4. Os casos omissos e situações excepcionais serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento, mediante decisão fundamentada.
12.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPA	**DATA**
Publicação do Edital	15/01/2026
Período de Inscrições	26/01 a 06/02/2026
Análise Preliminar	27/02/2026
Publicação Lista Preliminar	02/03/2026
Prazo para Recursos	03 a 05/03/2026
Julgamento dos Recursos	13/03/2026
Publicação Lista Definitiva	16/03/2026
Visitas Técnicas	18/03 a 10/04/2026
Publicação Classificação Final	24/04/2026
Convocação dos Selecionados	A partir de 27/04/2026

14. DOS ANEXOS
Fazem parte integrante deste Edital:

• **Anexo I**- Ficha de Inscrição
• **Anexo II**- Declaração de Comprovação de Situação Atual de Moradia
• **Anexo III**- Declaração Sobre Dependente(s) Habitacional(is)
• **Anexo IV**- Declaração de Candidato Responsável pelo Domicílio
• **Anexo V**- Declaração Sobre Tempo de Residência no Município
• **Anexo VI**– Declaração de Comprovação de Moradia em Área de Risco
• **Anexo VII**- Declaração Sobre Pessoa com Deficiência
• **Anexo VIII**- Declaração de Não Propriedade de Imóvel

15. INFORMAÇÕES E CONTATOS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Endereço: Av. 03 nº29, Centro
Telefone: 34 35145041
E-mail: smas@cachoeiradourada.gov.br
Horário de atendimento: 07h às 13h, de segunda a sexta-feira

Cachoeira Dourada/MG, 15 de Janeiro de 2025.

TIAGO RODRIGUES
Secretário Municipal de Assistência Social

CHECKLIST -DOCUMENTAÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

1.DO REQUERENTE E CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A): ()RGCPF; ()Se solteiro: Certidão de Nascimento,Atualizada, ou seja, emitida no período de até 6 meses; ()Se casado: Certidão de Casamento,Atualizada, ou seja, emitida no período de até 6 meses; ()Se viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito,Atualizada, ou seja, emitida no período de até 6 meses; ()Se convivente emunião estável: contrato de união estável ou declaração de união estável assinada e com firma reconhecida pelo casal, acompanhada de certidão de nascimento atualizada, emitida no período de de até 6 meses; ()Título de Eleitor;	3. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO: ()Comprovante de endereço; •Documentos dos últimos 60 (sessenta) meses consecutivosmediante comprovante de água, luz, ou recibo de aluguel; ()Declaração de duas testemunhas idôneas, com firma reconhecida; ()Comprovante de Tempo de Residência ou de Trabalho no Município; • Documento emitido pela Secretaria de Assistência Social informando quantotempo o candidato mora ou trabalha no município, conforme modelo anexo e documentos apresentados pelo candidato.

()comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral;
()Certificado de reservista, se homem com idade superior a 18 anos;
()Comprovante de residência atual;
()Declaração de Comprovação de Situação de Atual Moradia; (documento anexo)
()Declaração sobre Dependentes(A) Habitacional(is); (conforme anexo)
• Anexar cópia de documento que comprove o parentesco, (documento de identidade ou certidão de estado civil).
()Candidato responsável pelo domicílio (conforme em anexo)

1.1 CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A) DO REQUERENTE
()Requerente solteiro;
()RG()CPF;
()Se casado: Certidão de Casamento,Atualizada, ou seja, emitida no período de até 6 meses;
()Se viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito,Atualizada, ou seja, emitida no período de até 6 meses;
()Se convivente emunião estável: contrato de união estável ou declaração de união estável assinada e com firma reconhecida pelo casal, acompanhada de certidão de nascimento atualizada, emitida no período de de até 6 meses;
()Título de Eleitor;
()Comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral;
()Certificado dereservista, se homem;

2.DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR
Nome:_____
Vínculo:_____
()RG e()CPF;
()Carteira de Vacinação atualizada, para menores de 18 anos.
()Comprovante de matrícula escolar, para menores de 18 anos.
()Declaração de frequência emitida pela escola, para menores de 18 anos.
•Crianças e adolescentesem idade escolar.

DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR
Nome:_____
Vínculo:_____
()RG e()CPF;
()Carteira de Vacinação atualizada, para menores de 18 anos.
()Comprovante de matrícula escolar, para menores de 18 anos.
()Declaração de frequência emitida pela escola, para menores de 18 anos.
•Crianças e adolescentesem idade escolar.

DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR
Nome:_____
Vínculo:_____
()RG e()CPF;
()Carteira de Vacinação atualizada, para menores de 18 anos.
()Comprovante de matrícula escolar, para menores de 18 anos.
()Declaração de frequência emitida pela escola, para menores de 18 anos.
•Crianças e adolescentesem idade escolar.

DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR
Nome:_____
Vínculo:_____
()RG e()CPF;
()Carteira de Vacinação atualizada, para menores de 18 anos.
()Comprovante de matrícula escolar, para menores de 18 anos.
()Declaração de frequência emitida pela escola, para menores de 18 anos.
•Crianças e adolescentesem idade escolar.

DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR
Nome:_____
Vínculo:_____
()RG e()CPF;
()Carteira de Vacinação atualizada, para menores de 18 anos.
()Comprovante de matrícula escolar, para menores de 18 anos.
()Declaração de frequência emitida pela escola, para menores de 18 anos.
•Crianças e adolescentesem idade escolar.

4. DOCUMENTO IMOBILIÁRIO:
()Declaração sob as penas da lei, de inexistência de imóvel em seu nome ou de membros do núcleo familiar;
()Certidão negativa de propriedade de imóveisemitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
()Declaração negativa de Propriedade de Imóvel,emitido pelo setor de cadastro de imobiliário da Prefeitura;

5.REGULARIDADE FISCAL:
()Certidão negativa de Débitos Municipais
OU
()Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em nome do requerente e cônjuge/companheiro(a);

6. CADASTRO SOCIAL:
()Comprovante de inscrição no CadÚnico.
• Atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

7.DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL:

7.1 Pessoa com deficiência (candidato ou dependente habitacional);
()Atestado médico recente, constando o tipo de deficiência(CID), e, se for o caso, a necessidade de uso de cadeira de rodas.
( )Declaração Sobre Pessoa DeficienteSerá emitida pelo Conselho Municipal de Habitação ou de Assistência Social, conforme modelos específicos anexos.
()Para candidatos residentes em área de risco deverá ser emitida certidão conforme anexo.
INFORMAÇÕES:
• A documentação pode ser apresentada em cópias simples com os originais ou em cópias autenticadas.
• A Comissão pode solicitar documentos adicionais quando necessário.
• A apresentação de documentos falsos ou informações incorretas resultará no indeferimento e impedirá participação futura, além de possíveis sanções legais.
• O nome no documento de identidade deve ser igual ao da certidão de estado civil; se estiver desatualizado, será preciso atualizá-lo para assinatura do contrato.

FICHA DE INSCRIÇÃO -PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL "A CASA É SUA"

Nº DE INSCRIÇÃO: _____
DATA DA INSCRIÇÃO: _____/_____/_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (REQUERENTE)
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____ Sexo:()M () F
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
RG/CI nº: _____ Órgão Emissor: _____ UF: ____
CPF: _____ Título de Eleitor: _____
Estado Civil:
() Solteiro(a) () Casado(a) () Viúvo(a) () União Estável () Divorciado(a)
Profissão/Ocupação: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (_____) _____
E-mail: _____
2. ENDEREÇO ATUAL
Logradouro (Rua/Av.): _____
Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: ____ Tempo de residência: _____ anos
Situação do imóvel atual:
() Alugado (Valor: R$ _____)
() Cedido/Emprestado

() Coabitação familiar
Tipo de comprovante de residência apresentado:
() Conta de água () Conta de luz () Recibo de aluguel () Outro: _____
3. IDENTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)
Possui cônjuge/companheiro(a)? () Sim () Não
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
RG/CI nº: _____ CPF: _____
Profissão/Ocupação: _____
Telefone/Celular: (____) _____
4. COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR
Total de pessoas que residem no domicílio (incluindo o candidato): _____
DEPENDENTE 1
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
RG/CPF: _____ Parentesco: _____
Frequenta escola? () Sim () Não Possui deficiência? () Sim () Não
DEPENDENTE 2
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
RG/CPF: _____ Parentesco: _____
Frequenta escola? () Sim () Não Possui deficiência? () Sim () Não
DEPENDENTE 3
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
RG/CPF: _____ Parentesco: _____
Frequenta escola? () Sim () Não Possui deficiência? () Sim () Não
DEPENDENTE 4
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
RG/CPF: _____ Parentesco: _____
Frequenta escola? () Sim () Não Possui deficiência? () Sim () Não

5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
5.1 COMPOSIÇÃO FAMILIAR (marcar todas as opções aplicáveis)
() Família chefiada por mulher
() Pessoa(s) com deficiência/mobilidade reduzida/autismo - Quantidade: ____
() Idoso(s) com 60 anos ou mais - Quantidade: ____
() Família unicelular (pai/mãe solteiro(a), hetero ou homoafetivo)
() Criança(s)/adolescente(s) de 0 a 17 anos - Quantidade: ____
() Vítima de desastre natural
5.2 SITUAÇÃO HABITACIONAL (marcar apenas uma opção)
() Imóvel cedido/emprestado
() Imóvel alugado
() Coabitação familiar involuntária
5.3 TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO (marcar apenas uma opção)
() De 5 a 10 anos
() De 10 a 15 anos
() De 15 a 20 anos
() Acima de 20 anos
6. SITUAÇÕES ESPECIAIS
Reside em área de risco? () Sim () Não
Possui inscrição no CadÚnico? () Sim () Não
NIS: _____
Data da última atualização do CadÚnico: //_____
7. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
Marque os documentos entregues no ato da inscrição:
DO REQUERENTE E CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A):
() RG e CPF;
() Certidão de nascimento ou casamento (atualizada - máx. 6 meses);
() Se viúvo: certidão de óbito (atualizada - máx. 6 meses);
() Se união estável: contrato ou declaração com firma reconhecida;
() Título de eleitor e comprovante de votação;
() Certificado de reservista (homens 18-45 anos);
() Comprovante de residência atual;
() Declaração de Comprovação de Situação Atual de Moradia;
() 2Declaração sobre Dependente(s) Habitacional(is);
() Candidato Responsável pelo Domicílio.
DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:
() RG e CPF (ou certidão de nascimento para menores);
() Carteira de vacinação atualizada (menores de 18 anos);
() Comprovante de matrícula escolar e frequência.
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO
() Comprovantes dos últimos 60 meses (água, luz ou aluguel);

() Declaração de duas testemunhas (firma reconhecida);
() Comprovante de Tempo de Residência ou Trabalho (emitido pela Sec. Assist. Social).
DOCUMENTAÇÃO IMOBILIÁRIA
() Declaração de não propriedade de imóvel;
() Certidão negativa do Cartório de Registro de Imóveis;
() Declaração negativa do cadastro imobiliário da Prefeitura.
REGULARIDADE FISCAL
() Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou Positiva com efeito de negativa).
CADASTRO SOCIAL
() Comprovante de inscrição no CadÚnico (atualizado - máx. 24 meses).
DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL (se aplicável)
() Atestado médico de deficiência (com CID);
() Declaração sobre pessoa com deficiência (Conselho Municipal);
() Declaração de moradia em área de risco.
8. DECLARAÇÕES DO CANDIDATO
Declaro que:
() Todas as informações prestadas são verdadeiras;
() Estou ciente de que a falsidade de informações implica em eliminação do processo;
() Não possuo imóvel em meu nome ou de membros do núcleo familiar;
() Atendo a todos os requisitos do Programa "A Casa é Sua";
() Concordo em receber visita técnica social em minha residência;
() Estou ciente das obrigações e responsabilidades como beneficiário;
() Li e concordo com as regras do edital de chamamento público.
Cachoeira Dourada/MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

9. USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO
Recebido por: _____
Protocolo nº: _____ Data: ____/____/_____
Documentação conferida: () Completa () Incompleta
Observações:

ATENÇÃO:

• A entrega da documentação incompleta acarretará no indeferimento da inscrição;
• Acompanhe o processo pelo site oficial do município ou na Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Guarde o comprovante de protocolo para consultas futuras.

DECLARAÇÃO SOBRE SITUAÇÃO ATUAL DE MORADIA.O proprietário (nome e CPF) do imóvel onde reside o candidato fornecerá Declaração informando que o imóvel de sua propriedade (informar endereço) é alugado (informar valor) ou cedido para o candidato (nome e CPF), conforme modelo abaixo.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO ATUAL DE MORADIA

Eu _____, inscrito no CPF nº , RG/CI nº _____, proprietário do imóvel situado na (Rua/Av./Área) _____, nº_____, no Bairro , no Município de_____– MG, declaro para servir de documento e instruir processo de cadastro para o 1. programa “A CASA É SUA” DE CACHOEIRA DOURADA/MG, que o(a) Sr(a).
_____, estado civil _____, inscrito no CPF nº , RG/CI nº _____, /, reside no endereço acima indicado na seguinte condição:
( ) locatário, pagando o valor do aluguel mensal de R$
( ) morador em casa cedida.
( ) coabita o imóvel.
Declaro, ainda, estar ciente de que afalsidade desta declaraçãoconfigura crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), sujeitando-me às sanções legais cabíveis, sem prejuízo de outras penalidades administrativas e civis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cachoeira Dourada/MG, de de _____.

_____

Declarante

DECLARAÇÃO SOBRE DEPENDENTE(S) HABITACIONAL(IS).O candidato deverá declarar quantos e quem são seus dependentes habitacionais, devendo anexar cópia de documento que comprove o parentesco (documento de identidade ou certidão de estado civil), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO SOBREDEPENDENTES HABITACIONAIS
Eu,_____, inscrito no CPF nº , RG/CI nº _____, (Rua/Av./Área)_____, nº_____, no Bairro , no Município de_____– MG, declaro, para servir de documento e instruir processo de cadastro junto ao programa “A CASA É SUA” DE CACHOEIRA DOURADA/MG, que as pessoas abaixo listadas são meus dependentes habitacionais e residem no meu atual domicílio.

_____

( ) Não possuo dependentes habitacionais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cachoeira Dourada/MG, de de _____.

_____

Declarante

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO RESPONSÁVEL PELO DOMICÍLIO.O responsável pelo domicílio deverá declarar que é o titular ou ocupante do imóvel e que a pessoa indicada reside no endereço informado. Deverá apresentar documento que comprove sua identificação e, quando necessário, o vínculo com o residente, seguindo o modelo estabelecido para comprovação de residência.

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO RESPONSÁVEL PELO DOMICÍLIO

Eu,_____, inscrito no CPF nº_____, RG/CI nº _____, (Rua/Av./Área)_____, nº_____, no Bairro , no Município de_____– MG, declaro, para os devidos fins de cadastro junto ao programa "A CASA É SUA" DE CACHOEIRA DOURADA/MG, que sou o(a) responsável financeiro pelo domicílio acima mencionado. Declaro, ainda, estar ciente de que afalsidade desta declaraçãoconfigura crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), sujeitando-me às sanções legais cabíveis, sem prejuízo de outras penalidades administrativas e civis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cachoeira Dourada/MG, de de _____.

_____

Declarante

DECLARAÇÃO SOBRE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO.A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá Declaração atestando o tempo de residência no município, conforme os documentos apresentados pelo candidato e seguindo o modelo abaixo.

DECLARAÇÃO SOBRE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Declaramos, para fins de instrução de processo de cadastro/aquisição de imóvel junto ao 1. programa "A CASA É SUA" DE CACHOEIRA DOURADA/MG que, após averiguação da veracidade das informações prestadas pelo(a) Sr.(a)_____, estado civil _____, inscrito no CPF nº _____, RG/CI nº _____ residente à (Rua/Av./Área) _____, nº _____, Bairro _____, no Município de_____ – MG, constatou-se que a pessoa acima qualificada reside neste Município há _____ anos. Declaro, ainda, estar ciente de que afalsidade desta declaraçãoconfigura crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), sujeitando-me às sanções legais cabíveis, sem prejuízo de outras penalidades administrativas e civis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cachoeira Dourada/MG, de de _____.

_____

Declarante
(ASSINATURA E CARIMBO)

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE MORADIA EM ÁREA DE RISCO.A Defesa Civil ou Conselho Municipal de Defesa Civil ou o Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais ou ainda o engenheiro da Prefeitura deverá fornecer a Declaração Comprovação de Moradia em Área de Risco, conforme modelo abaixo, uma vez que estes órgãos possuem embasamento técnico para atestar que o candidato reside em a área de risco no município.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE MORADIA EM ÁREA DE RISCO

Declaramos, para fins de instrução de processo de cadastro/aquisição de imóvel junto ao 1. programa "A CASA É SUA" DE CACHOEIRA DOURADA/MG que o(a) Sr.(a) _____, estado civil _____, inscrito no CPF nº_____, RG/CI nº _____ residente à (Rua/Av./Área) _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____ – MG, encontra-se domiciliado(a) em área considerada de risco. Declaro, ainda, estar ciente de que afalsidade desta declaraçãoconfigura crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), sujeitando-me às sanções legais cabíveis, sem prejuízo de outras penalidades administrativas e civis.
.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cachoeira Dourada/MG, de de _____.

_____

Declarante
(ASSINATURA E CARIMBO)

DECLARAÇÃO SOBRE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CANDIDATO.O Conselho Municipal de Habitação ou o Conselho Municipal de Assistência Social deverá emitir a Declaração a situação de deficiência, informando o tipo de deficiência do candidato ou de seu dependente habitacional.

DECLARAÇÃO SOBRE PESSOACOM DEFICIÊNCIA (CANDIDATO)

Declaramos, para fins de instrução de processo de cadastro/aquisição de imóvel junto ao programa "A CASA É SUA" DE CACHOEIRA DOURADA/MG, conforme atestado médico anexo, que o(a) Sr.(a) _____, estado civil _____, CPF nº _____, RG/CI nº _____ MG/, residente à (Rua/Av./Área) _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____ – MG, trata-se de pessoa portadora de deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Declaramos ainda que a pessoa acima descrita:
( ) Utiliza cadeira de rodas para locomoção
( ) Não utiliza cadeira de rodas para locomoção.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cachoeira Dourada/MG, de de _____.

_____

Declarante
(ASSINATURA E CARIMBO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE IMÓVEL -O Candidato deverá assinar a declaração na data da assinatura da inscrição

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE IMÓVEL

Eu,_____ brasileiro, estado civil_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, CPF/CI nº _____ residente à (Rua/Av./Área) _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____ – MG, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que:

•NÃO possuoimóvel registrado em meu nome, seja urbano ou rural, em qualquer município do território nacional;
• Os membros do meunúcleo familiar, abaixo relacionados, tambémNÃO possuemimóvel registrado em seus nomes:

• Declaro estar ciente de que afalsidade desta declaraçãoconfigura crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), sujeitando-me às sanções legais cabíveis, sem prejuízo de outras penalidades administrativas e civis.
• A presente declaração é feita para fins de cadastro no programa "A CASA É SUA" DE CACHOEIRA DOURADA/MG.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cachoeira Dourada/MG, de de _____.

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:E5571E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025
Processo nº 142/2025
OBJETO: Credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos, de acordo com as especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Credenciados (as):

01	PERMISSIONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TÁXI	Credenciados (As): 1º Erdisley Ezequiel Guerra 2º Nilson Magno Mendes 3º Robson Felix Paulino 4º Rosângela Ferreira Guimarães 5º Thales Alan Rodrigues Santos

		6º Fernando Marcos Guedes 7º Leandro da Conceição Batista 8º Nelson dos Santos Alves 9º René Antônio Morais dos Santos 10º Rander Ferreira Silva 11º Walas Roque Fernandes 12º Antônio Mangelio Honorato 13º Demétrius Antônio Costa Hess 14º Leandro Soares Ferreira 15º José Maria Da Silva 16º Lorivaldo Alves Campos 17º Júlio César Bonifácio 18º Mathaus Júnior Magno 19º Felipe Eustáquio Do Santos 20º Daniela Da Silva Rodrigues Quinelato 21º Pedro Antônio Monteiro 22º Ronaldo Ubaldo Amaro 23º Erson Custódio Jorge

Catas Altas/MG, 14 de janeiro 2026.

Agente De Contratação E Equipe De Apoio:

TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR	*LUDIMILI APARECIDA GUERRA*
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:8C51F627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2024, FIRMADO EM 06/12/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por **12 (doze)** meses, com início em **06/12/2025**e término em**05/12/2026**, bem comoreajustar os valores unitários, conforme IPCA acumulados nos últimos 12 meses, de acordo com descrição abaixo, conforme solicitação no Memorando nº 47/2025 e do **Processo Sei 25.1.000003667-6**,da Secretaria Municipal de Fazenda, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Reajustado 2025
03	DÉBITO AUTOMÁTICO 03	1	SV	3,19	3,36
09	PAGAMENTO DE OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA 02	1	SV	4,60	4,84
12	PAGAMENTO DE OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA MULTAS DE TRÂNSITO 02	1	SV	4,60	4,84
16	PAGAMENTO EM AUTOATENDIMENTO 03	1	SV	3,03	3,19
21	PAGAMENTO EM AUTOATENDIMENTO MULTAS DE TRÂNSITO 03	1	SV	3,03	3,19
25	PAGAMENTO EM CORRESPONDENTES BANCÁRIOS 02	1	SV	3,97	4,18
29	PAGAMENTO EM CORRESPONDENTES BANCÁRIOS MULTAS DE TRÂNSITO 02	1	SV	4,40	4,63
40	PAGAMENTO EM INTERNET BANKING 03	1	SV	2,91	3,06
45	PAGAMENTO EM INTERNET BANKING MULTAS DE TRÂNSITO 03	1	SV	2,91	3,06
TOTAL Anterior: R$ 32,64					**TOTAL Reajustado: R$ 34,35**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l0001.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.33.00.00 - Ficha: 96 - Fonte: 1500.000.000- Secretaria Municipal de Fazenda.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:AD36430D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2024, FIRMADO EM 05/02/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA JOANA LETÍCIA COSTA 06782694670.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar emaproximadamente**25% (vinte e cincopor cento)**o saldo dositensabaixo,conforme solicitação no Memorando nº 74/2025 e do **Processo Sei 25.1.000001706-0**,da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, de acordo com as seguintes especificações:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor unitário	Valor Total
01	ANIMADOR/RECREADOR/BRINCANTE Atividades Recreativas: brincadeiras, danças, desenhos, pinturas diversas e/ou outras, guiadas por brincantes/monitores. Deve ser realizado no mínimo quatro atividades diferentes com todos os recursos humanos, insumos e equipamentos necessários para a perfeita realização de tal.	UN	43	R$681,0138	R$29.283,59
05	CAMA Fornecimento de estrutura: transporte, instalação e desinstalação de uma cama elástica (pula-pula) tamanho: 3,0 metros. Estrutura em aço galvanizado,	UN	43	R$589,2813	R$25.339,09

	rede de proteção, revestimento pvc impermeável. Suporta até 160KG. Protetor de molas.				
15	LANCHE Fornecimento de lanche: pipoca salgada feita em carrinho pipoqueiro elétrico e ofertada em saquinho individual tamanho M; Algodão doce. Quantidades que atendam, no mínimo, 250 pessoas.	UN	43	R$854,6921	R$36.751,76

Quadro 2 – Itense valoresaditadosemaproximadamente 25% (vinte e cincopor cento).

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor unitário	Valor Total
01	ANIMADOR/RECREADOR/BRINCANTE Atividades Recreativas: brincadeiras, danças, desenhos, pinturas diversas e/ou outras, guiadas por brincantes/monitores. Deve ser realizado no mínimo quatro atividades diferentes com todos os recursos humanos, insumos e equipamentos necessários para a perfeita realização de tal.	UN	10	R$681,0138	R$6.810,13
05	CAMA Fornecimento de estrutura: transporte, instalação e desinstalação de uma cama elástica (pula-pula) tamanho: 3,0 metros. Estrutura em aço galvanizado, rede de proteção, revestimento pvc impermeável. Suporta até 160KG. Protetor de molas.	UN	10	R$589,2813	R$5.892,81
15	LANCHE Fornecimento de lanche: pipoca salgada feita em carrinho pipoqueiro elétrico e ofertada em saquinho individual tamanho M; Algodão doce. Quantidades que atendam, no mínimo, 250 pessoas.	UN	10	R$854,6921	R$8.546,92
VALOR TOTAL:					**R$ 21.249,86**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JOANA LETÍCIA COSTA 06782694670
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1127 - Fonte: 1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal da Saúde.
l01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1147 - Fonte: 1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:893FF747

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022, FIRMADO EM 07/01/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A LOCADORA DE VEICULOS DIAMANTINA LTDA-ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 06 (seis) meses, com início em **01/01/2026**e término em **03/07/2026**, bem como reajustar o valor unitário dos itens abaixo, de acordo com o IPCA acumulado nos últimos 12 meses, tudo conforme solicitação do Memorando nº 75/2025 no **Processo Sei nº 25.1.000004192-0**, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, que passama integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Valor Anterior 2024 (R$)	Valor Reajustado 2025 (R$)
02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS USUARIOS DO SUS Prestação de serviço de transporte dos usuários do SUS, que residem nos Distritos e suas Localidades (Planalto de Minas, Desembargador Otoni, Senador Mourão, Capoeirão Mendanha, Inhaí, Maria Nunes, Guinda, Sopa, São da Chapada, Extração, Vau Conselheiro Mata e Pinheiro), que estão em tratamento de reabilitação no CER IV, na Policlínica Regional, CAPS Renascer, CAPS AD e no Campus II da UFVJM. Veículo com capacidade para 40 passageiros. Ano de fabricação igual ou superior a 2013, portado de elevador para deficiente físico. (COTA ME/EPP 25%)	7,32	7,71
03	SERVIÇOS DE TRANSPORTE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS USUARIOS DO SUS Prestação de serviço de transporte dos usuários do SUS, que residem nos Distritos e suas Localidades (Planalto de Minas, Desembargador Otoni, Senador Mourão, Capoeirão Mendanha, Inhaí, Maria Nunes, Guinda, Sopa, São da Chapada, Extração, Vau, Conselheiro Mata e Pinheiro), que estão em tratamento de reabilitação no CER IV, na Policlínica Regional, CAPS Renascer, CAPS AD e no Campus II da UFVJM. Veículo com capacidade para 20 passageiros. Ano de fabricação igual ou superior a 2013.	5,62	5,92
04	SERVIÇOS DE TRANSPORTE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS USUARIOS DO SUS Prestação de serviço de transporte dos usuários do SUS, que residem nos Distritos e suas Localidades (Planalto de Minas, Desembargador Otoni, Senador Mourão, Capoeirão Mendanha, Inhaí, Maria Nunes, Guinda, Sopa, São da Chapada, Extração, Vau, Conselheiro Mata e Pinheiro), que estão em tratamento de reabilitação no CER IV, na Policlínica Regional, CAPS Renascer, CAPS AD e no Campus II da UFVJM. Veículo com capacidade para 20 passageiros. Ano de fabricação igual ou superior a 2013. (COTA ME/EPP 25%)	5,62	5,92

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LOCADORA DE VEICULOS DIAMANTINA LTDA-ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
·01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1319, Fonte: 1.500.000.1002.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:86E016B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

OBJETO: Consolidação dos novos valores do presente contrato, após aditivo de alteração e inclusão de itens, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via memorando n° 328/2025, que passa a integrar o presente instrumento:

NOVA DISPOSIÇÃO DAS METAS FÍSICAS DE PRODUÇÃO APÓS AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS NO CONTRATO Nº209/2023.

METAS FÍSICAS DE PRODUÇÃO
DESCRIÇÃO METAS PARCELA PRÉ-FIXADA

QUADRO 01 – Média Complexidade Ambulatorial – Tipologia de Nível III - Especialidades: Ortopedia; Pediatria e ginecologista/obstetra - MAC- Federal			
CÓDIGO Grupo 02;03;04	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$ TOTAL

202	Diagnóstico em Laboratório Clínico		
204	Diagnóstico por Radiologia		
205	Diagnóstico por Ultra-Sonografia		
211	Diagnóstico em Especialidades	R$ 46.077,83	R$ 552.933,23
301	Procedimentos Clínicos Consulta/Atendimentos/ Acompanhamentos		
4	Procedimentos Cirúrgicos		
206	Diagnóstico por Tomografia		
TOTAL		**R$ 46.077,83**	**R$ 552.933,23**

QUADRO 02 - Média Complexidade Ambulatorial – Tipologia de Nível III Eletivos/Diamantina - MAC- Federal			
CÓDIGO Grupo 02	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$ TOTAL
206	Diagnóstico por Radiologia	R$6.554,21	R$78.650,50
TOTAL		**R$ 6.554,21**	**R$78.650,50**

QUADRO 03 - Média Complexidade Hospitalar – MAC - Federal						
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO Urgência/Cirúrgico	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL		
09						
90802	Ginecologia	46	R$1.932,57	R$23.190,90		
90901	Obstetrícia	2.036	R$100.515,60	R$1.206.187,28		
90805	Ortopedia	861	R$68.104,79	R$817.257,57		
90806	Otorrinolaringologia	13	R$537,20	R$6.446,44		
90809	Urologia	84	R$6.151,93	R$73.823,16		
90811	Bucomaxilofacial	31	R$3.880,45	R$46.565,40		
90812	Cirúrgia Pediátrica	60	R$3.934,56	R$47.214,72		
TOTAL			**R$185.057,12**	**R$2.220.685,47**		

QUADRO 04 - Média Complexidade Hospitalar – MAC - Federal				
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO Urgência/Clínico	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
91006	Pediátria	861	R$57.570,30	R$690.843,65
91602	Saúde Bucal/Odontologia Hospitalar		R$291,6667	R$3.500,00
91005	Oncologia		R$2.790,2075	R$33.482,49
TOTAL			**R$60.652,18**	**R$727.826,14**

QUADRO 05 – INTEGRASUS e IGH-IAC – MAC- Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL R$ TOTAL
90580	Incentivo - INTEGRASUS	R$5.606,47	R$67.277,64
90580	IGH-IAC – Incentivo a Contratualização	R$150.482,34	R$1.805.788,17
TOTAL		**R$156.088,81**	**R$1.873.065,81**

QUADRO 06 – Leito Retaguarda UTI Adulto e (UCP) – MAC- Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL R$ TOTAL
90540	Leitos Retaguarda Hospitalar/UTI	R$102.511,46	R$1.230.137,52
90540	Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP)	R$89.219,37	R$1.070.362,50
TOTAL	**R$191.708,33**		**R$2.300.500,02**

QUADRO 07 – Maternidade alto risco – MAC - Federal			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
INCENTIVO	IHAC – Hospital Amigo da Criança	R$5.697,21	R$68.366,52
90550	CGBP – Casa da Gestante Bebê e Puérpura	R$20.000,00	R$240.000,00
INCENTIVO	GAR – Gestação Alta Risco	R$62.050,00	R$744.600,00
INCENTIVO	Rede Cegonha Federal	R$34.549,62	R$414.595,44
TOTAL		**R$122.296,83**	**R$1.467.561,96**

QUADRO 08 – Incentivo Saúde Bucal – MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
90560	Incentivo Saúde Bucal	R$2.389,89	R$28.678,73
TOTAL		**R$2.389,89**	**R$28.678,73**

‘

QUADRO 09 – Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia – Federal - Portaria GM/MS Nº 5.846, de 6 de dezembro de 2024			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	155/001 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia		
	155/002 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia Pediátrica (Até 21 anos de Idade)	R$31.572,06	R$378.864,75
	155/003 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência		
TOTAL		**R$31.572,06**	**R$378.864,75**
Complemento 1 Parcela		**R$31.572,06**	**R$31.572,06**

QUADRO 10 – Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUALR$ TOTAL
90639	Oferta/Cirurgias	R$113.100,00	R$113.100,00

90639	Ambulatório Ortopedia		
90639	Ambulatório Pediatria		
TOTAL Complemento 12/2025 Parcela		**R$113.100,00**	**R$113.100,00**

QUADRO 11– Portaria GM/MS nº 3.284 de 07 de março 2024 – MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
Ampliação de cirurgias Eletivas nas especialidades: Ortopedia, Otorrinolaringologia e Urologia	Portaria GM/MS nº 3.284 de 07 de março 2024	R$627.427,8933	R$7.529.134,72
TOTAL		**R$627.427,89**	**R$7.529.134,72**

QUADRO - 12Rede Alyne - financiamento do Componente Parto e Nascimento, aos pontos de atenção habilitados MAC – Federal, PORTARIA GM/MS Nº 6.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Rede Alyne	R$38.028,75	R$456.345,00
TOTAL		**R$38.028,75**	**R$456.345,00**

QUADRO 13– CER IV - Reabilitação -Portaria nº 778, de 9 de maio de2013 e PortariaGM MS nº 1526, 11 de outubro de 2023 - MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 07;09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	CER IV	R$430.000,00	R$5.160.000,00
	Oficina Ortopedica Fixa	R$73.000,00	R$876.000,00
	Oficina Itinerante	R$24.000,00	R$288.000,00
70701	Oficina Ortopedica Itinerante Terrestre – PPI	R$527.986,62	R$6.335.839,47
	Reabilitação Intelectual - TEA	R$86.000,00	R$1.032.000,00
	Transporte Sanitário Adaptado	R$8.000,00	R$96.000,00
TOTAL		**R$1.148.986,62**	**R$13.787.839,47**

DESCRIÇÃO METAS PARCELA PÓS-FIXADA

QUADRO 14– Triagem Auditiva Neonatal - PPI – MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
91801	Triagem Audtiva Neonatal - PPI	R$2.337,23	R$28.046,76
91802	Saúde Auditiva na Infância - PPI	R$1.925,00	R$23.100,00
TOTAL		**R$ 4.262,23**	**R$51.146,76**

QUADRO 15– UTI Hospitalar Portaria GM/MS Nº 3.677 de 17 dezembro de 2021; Portaria GM/MS Nº 579, de 20 de junho de 2012 e Portaria nº 1.256, de 12 de novembro de 2014 - MAC - Federal			
Código Grupo 08	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
80201	10 – Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias)	R$164.250,00	R$1.971.000,00
80201	08 - Leitos UTI Neonatal – UTIN Tipo II Diárias	R$123.321,60	R$1.479.859,20
80201	02 – Leitos UTI Neonatal – Pediatria Tipo II Diárias	R$29.618,89	R$355.423,68
80201	03 Leitos de UCINV - UCINCo (Diárias)	R$14.782,50	R$177.390,00
80201	01- Leitos de UCIN – Cangurú UCINCa (Diárias)	R$2.190,00	R$26.280,00
TOTAL		**R$334.162,99**	**R$4.009.952,88**

QUADRO 16– CER IV Reabilitação – MAC - FEDERAL *			
CÓDIGO Grupo 07	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
70103/104/111	OPME Grupo 7 – Oficina Fixa	R$256.019,24	R$3.072.230,89
TOTAL		**R$256.019,24**	**R$3.072.230,89**

QUADRO 17– CER IV - Cadeiras de Rodas - FAEC – Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	Cadeiras de Rodas - FAEC	R$400.000,00	R$4.800.000,00
TOTAL		**R$400.000,00**	**R$4.800.000,00**

QUADRO 18– Reabilitação Pós COVID-19 - FAEC – Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	Reabilitação Pós COVID-19 - FAEC	R$	R$12.000,00
TOTAL		**R$**	**R$12.000,00**

QUADRO 19– Eletivas Hospitalar FAEC– Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	Eletivas FAEC	R$	R$3.000.000,00
TOTAL		**R$**	**R$3.000.000,00**

QUADRO 20– Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC Recurso Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$20.000,00
TOTAL		**R$**	**R$20.000,00**

QUADRO 21Cirurgias Eletivas – MAC- Federal				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE ANUAL PREVISTA	VALOR ANUAL TOTAL R$
90701	CIRURGIAS ELETIVAS/ RECURSO FEDERAL	Cirurgia Geral	115	R$80.058,37
90702		Ginecologia	137	R$62.295,27
90703		Neurocirurgia Pediatrica	3	R$4.872,50
90705		Ortopedia	155	R$57.999,37
90706		Otorrinolaringologia	163	R$56.482,28
90707		Plástica	10	R$4.281,30
90709		Urologia	83	R$52.937,57
90710		Vascular Produção	78	R$47.825,18
90711		Bucomaxilofacial PNE	25	R$8.530,00
90712		Cirurgia Pediátrica	35	R$16.112,36
TOTAL			**804**	**R$391.394,20**

QUADRO 22– Emendas Parlamentares - Federal **			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
01	Emendas Parlamentares Federal		R$7.382.653,00
TOTAL		**R$**	**R$7.382.653,00**

QUADRO 23– CER IV Emendas Parlamentares - Federal **			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
01	Emendas Parlamentares Federal		R$7.655.318,00
TOTAL			**R$7.655.318,00**

QUADRO 24– Piso da Enfermagem - Federal**			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
01	Complemento da União – Piso Enfermagem		R$4.800.000,00
TOTAL			**R$4.800.000,00**

QUADRO 25- Altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS MAC – Federal, PORTARIA GM/MS Nº 6.609, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS MAC – Federal	R$	R$608.893,42
TOTAL		**R$**	**R$608.893,42**

QUADRO 26- Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal- Parcela Única		R$258.392,87
TOTAL		**R$**	**R$258.392,87**

QUADRO 27 - Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 -CER IV CNES 7406444 - Parcela Única			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal- Parcela Única	R$	R$267.936,13
TOTAL		**R$**	**R$267.936,13**

QUADRO 28 - Eletivas Ambulatorial FAEC Federal			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Eletivas Ambulatorial FAEC	R$	R$1.500.000,00
TOTAL		**R$**	**R$1.500.000,00**

QUADRO 29 - Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC Federal PORTARIA GM/MS Nº 5.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC	R$	R$600.000,00
TOTAL		**R$**	**R$600.000,00**

QUADRO 30– Módulo Eletivas - Estadual *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
Valora Minas	Módulo Eletivas Estadual	R$	R$4.000.000,00
TOTAL		**R$**	**R$4.000.000,00**

QUADRO 31– VALORA MINAS – Valor em Saúde – Estadual***			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORR$ QUADRIMESTRAL	VALOR ANUAL R$ TOTAL
Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais	Valora Minas – Serviços em Saúde	R$4.028.033,39	R$12.084.100,17
TOTAL		**R$**4.028.033,39	**R$12.084.100,17**

QUADRO 32– Extrapolamento PPI SIA/SIH – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL

01	Extrapolamento PPI SIA/SIH		R$773.471,52
TOTAL			**R$773.471,52**

QUADRO 33– CER IV - Resolução SES/MG Nº 8.944, DE 17 de agosto de 2023 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Ortopédica Itinerante Terrestre (OOIT)	R$786.421,17	R$2.359.263,51
TOTAL		**R$786.421,17**	**R$2.359.263,51**

QUADRO 34– CER IV - Resolução SES/MG Nº 7.786, de 21 de outubro de 2021 –Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM/oftalmológicas)	R$25.235,49	R$75.706,47
TOTAL		**R$25.235,49**	**R$75.706,47**

QUADRO 35– CER IV - Resolução SES/MG nº 6.814, de 21 de agosto de 2019 e Resolução SES/MG Nº 7.860, de 17 de novembro de 2021– Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância	R$2.768,00	R$33.216,00
TOTAL		**R$2.768,00**	**R$33.216,00**

QUADRO 36–CER IV – Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA - Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.568, de 11 de setembro de 2013 Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	PIPA – Programa de Internação Precoce Avançado	R$2.000,00	R$24.000,00
TOTAL		**R$2.000,00**	**R$24.000,00**
Complemento 1 Quadrimestre		R$8.000,00	R$8.000,00

QUADRO 37– Leitos Novos da UCINCo/UNICIa Resolução SES/MG Nº 8.469, de 17 de novembro de 2022 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
UCINCo	Custeio de Leitos Novos da UCINCo	R$45.990,00	R$137.970,00
UCINCa	Custeio de Leitos Novos UCINCa	R$12.045,00	R$36.135,00
TOTAL		**R$58.035,00**	**R$174.105,00**

QUADRO 38– Posto de Coleta de Leite Humano Resolução SES/MG Nº 8.467, de 17 de novembro de 2022 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Posto de Coleta de Leite Humano	R$6.200,00	R$18.600,00
TOTAL		**R$6.200,00**	**R$18.600,00**

QUADRO 39– CER IV - OPM/Oftalmológicas Resolução SES/MG Nº 8.943, de 17 de agosto de 2023 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas)	R$39.617,34	R$158.469,36
TOTAL		**R$39.617,34**	**R$158.469,36**

QUADRO 40– Extrapolamento UTI– Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Extrapolamento UTI– Estadual*	R$	R$200.000,00
TOTAL		**R$**	**R$200.000,00**

QUADRO 41– Emendas Parlamentares– Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Emendas Parlamentares– Estadual*	R$	R$3.000.000,00
TOTAL		**R$**	**R$3.000.000,00**

QUADRO 42– CER IV - Órteses Próteses e Materiais Especiais/Físicas RCPD - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.404, de 26 de março de 2024. Estadual*			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	CER IV - Órteses Próteses e Materiais Especiais/Físicas RCPD - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.404, de 26 de março de 2024.	R$	R$6.515.910,45
TOTAL		**R$**	**R$6.515.910,45**

QUADRO 43– Parcelamento do Acordo Fundo Estadual de Saúde - Rede Resposta, Rede Cegonha, Pro Hosp e Odontologia Hospitalar - Estadual *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Parcelamento do Acordo FES		R$2.000.000,00
TOTAL			**R$2.000.000,00**

QUADRO 44– Resolução SES/MG 9064 - Estadual *

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Miguilim		R$22.771,13
TOTAL			**R$22.771,13**

QUADRO 45– Programa Miguilim - módulo de saúde ocularRESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023- Estadual *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Programa Miguilim - módulo de saúde ocular		R$51.364,87
TOTAL			**R$51.364,87**

QUADRO 46– TAN - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024				
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL	
	Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$892.543,32	
TOTAL		**R$**	**R$892.543,32**	

QUADRO 47- Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Linha Cuidado da Saúde Auditiva	R$	R$646.857,54
TOTAL		**R$**	**R$646.857,54**

QUADRO 48- Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Unidade de Cuidados Prolongados	R$	R$864.000,00
TOTAL		**R$**	**R$864.000,00**

QUADRO 49– Emenda Impositiva - Municipal *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Emenda Impositiva - Municipalaquisição de (consulta, exames e cirurgias		R$1.800.000,00
TOTAL			**R$1.800.000,00**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

O valor anual estimadopara a execução do presente INSTRUMENTO DESCRITVO importa em **R$105.679.055,35(Cento e cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cinquenta e cinco reais, trinta e cinco centavos)**conforme abaixo especificado:

écnico I – metas hospitalares	Valor total Mensal (R$)	Parte quantitativa (%)	Parte qualitativa (%)	Total (R$)
1 - Parte pré-fixada/ contratualização (composta pelos serviços de média complexidade)	R$1.447.327,90	60	40	R$17.367.934,81
2 - Parte pós-fixada/ contratualização (composta pelos serviços MAC e FAEC)	R$1.549.328,93	100	40	R$18.591.947,15
3 - Incentivos/Custeio e investimentos	R$1.181.568,59			R$14.178.823,05
4 – Emendas Parlamentares Federal				R$15.037.971,00
6 – Piso da Enfermagem				R$4.800.000,00
7 – Recursos Estadual				R$33.902.379,34
8 – Recurso Municipal				R$1.800.000,00
Total	**R$4.178.225,42**			**R$105.679.055,35**

ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

O repasse mensal da parcela pré-fixada está condicionado ao desempenho hospitalar, sendo que 40% do valor mensal da parcela está vinculado ao cumprimento das metas de qualidade e 60% do valor mensal da referida parcela vinculado ao cumprimento das metas quantitativas.
As rubricas de referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor pré-fixado são:

Quadros 01; 02; 03 e 04 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC conforme Programação Pactuada e Integrada - PPI, repasse ao prestador condicionado contra produção de serviços de média complexidade conforme programação deste Instrumento Descritivo, excluindo os procedimentos remunerados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC;

Quadro 05 - Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH-IAC / Federal, incorporados ao teto MAC,com financiamento definidos pela:Portaria n° GM/MS 142, de 27 de janeiro de 2014, ou que vierem substituí-las;

Quadro 05 - Incentivo de Integração ao SUS – INTEGRASUS / Federal, incorporados ao teto MAC, com financiamento definidos pela: Portaria n° GM/MS 2.486, 02 de outubro de 2007, ou que vierem substituí-las;

Quadro 06 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, incentivos de leitos de retaguarda Adulto Tipo II, com financiamento definidos pela:Portaria GM/MS nº 3.677 de 17 de dezembro de 2021, ou que vierem substituí-las;

Quadro 06 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, habilita Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP), com financiamento definidos pela: PortariaGM/MS Nº 750, de 15 de junho de 2023, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Atenção Hospitalar referência a Gestação de Alto Risco tipo II, com financiamento definidos pela:Portaria 3.354 de 17 de dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Casa da Gestante, Bebe e Puérpera, com financiamento definidos pela:Portaria 3.354 de 17 de dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Hospital Amigo da Criança IHAC, com financiamento definidos pela:Portaria nº 3.444, de 16 de dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Rede Cegonha, com financiamento definidos pela: Portaria 3.354 de 17 dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 08 – Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, incentivo Saúde Bucal, conforme Programação Pactuada e Integrada - PPI, repasse ao prestador condicionado contra produção de serviços de média complexidade conforme programação deste Instrumento Descritivo;

Quadro 09 – **PortariaGM/MS Nº 5.846, de 6 de dezembro de 2024,** recursos MAC– Federal, Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia – Federal. Motivo da inclusão: recurso foi incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2024;

Quadro 10 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Incentivo co-financiamento, com financiamento definidos pela:Portaria GM/MS nº 3.892 de 27 dezembro de 2017, ou que vierem substituí-las; Tento a Gestão discricionariedade para definição de repasse e seu regramento. Tendo como critério objetivo, método previamente estabelecido para orientar a Gestão, a média (oferta leitos SUS CNES, análise técnico definido pelo Valora Minas, Módulo Valor em Saúde, Produção Aprovada DATASUS),Parcela única 12/2025;

Quadro 11 – Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, incentivo co-financiamento, com financiamento definidos pela: Portaria GM/MS nº 3.284 de 07 de março de 2024;

Quadro 12 - Recurso financeiros Federal, incorporados ao teto MAC incentivo co-financiamento, com financiamento definicos pela Rede Alyne: PORTARIA GM/MS Nº 6.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, ou que vierem substituí-las;

Quadro 13- Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Reabilitação CER IV com financiamento definidos pela:CER IV - Reabilitação -Portaria nº 778, de 9 de maio de2013 e PortariaGM MS nº 1526, 11 de outubro de 2023 - MAC - Federal, ou que vierem substituí-las;

COMPOSIÇÃO ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Quadro 01 e 02	Produção	Produção de Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	R$ 52.631,97	R$ 631.583,73
Quadro 03 e 04		Produção de Média complexidade (SIHD) internações	R$ 245.709,30	R$ 2.948.511,61
SUBTOTAL PRODUÇÃO TABELA SUS			**R$298.341,27**	**R$3.580.095,34**
Quadro 05	Incentivos	IGH-IAC MS	R$ 150.482,34	R$ 1.805.788,17
		Integrasus	R$5.606,47	R$ 67.277,64
Quadro 06	Incentivos	Leitos retaguarda	R$ 102.511,46	R$ 1.230.137,52
	Incentivos	Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP)	R$89.219,37	R$1.070.362,50
Quadro 07	Incentivos	IHAC – Hospital Amigo da Criança	R$5.697,21	R$68.366,52
	Incentivos	CGBP-Casa da Gestante Bebê e Puérpera	R$20.000,00	R$240.000,00
	Incentivos	GAR – Gestação de Alto Risco	R$62.050,00	R$744.600,00
Quadro 07	Incentivos	Rede Cegonha Federal Falta Portaria	R$34.549,62	R$414.595,44
Quadro 08	Incentivos	Saúde Bucal	R$2.389,89	R$28.678,73
Quadro 09	Incentivos	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia	R$31.572,06	R$378.864,75
				R$31.572,06
Quadro 10	Incentivos	Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MACParcela 12/2025	R$113.100,00	R$113.100,00
Quadro 11	Incentivos	Portaria 3.284 07 março de 2024 co-financiamento	R$627.427,8933	R$7.529.134,72
Quadro 12	Incentivos	Rede Alyne	R$38.028,75	R$456.345,00
SUBTOTAL INCENTIVOS			**R$1.181.568,59**	**R$14.178.823,05**
Quadro 13	Incentivos	Reabilitação CER IV	R$430.000,00	R$5.160.000,00
	Incentivos	Oficina Ortopedica Fixa	R$73.000,00	R$876.000,00
	Incentivos	Oficina Itinerante	R$24.000,00	R$288.000,00
	Incentivos	Oficina Ortopedica Itinerante Terrestre OOIT – PPI	R$527.986,62	R$6.335.839,47
	Incentivos	Reabilitação Intelectual TEA	R$86.000,00	R$1.032.000,00
	Incentivos	Transporte Sanitário Adapto	R$8.000,00	R$96.000,00
SUBTOTAL SERVIÇO REABILITAÇÃO – CER IV			**R$1.148.986,62**	**R$ 13.787.839,47**
TOTAL ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO			**R$2.628.896,49**	**R$31.546.757,86**

O valor estimado mensal para a parcela pré-fixada será **R$2.628.896,49(dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais, quarenta e nove centavos).**

ORÇAMENTO PÓS-FIXADO

As rubricas de referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor pós-fixado são:
. Quadro 14- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio Teto de Média e Alta Complexidade - MAC Saúde Auditiva na Infância - PPI MAC Federal.

Quadro 15- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC/ Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias), definidos pela Portaria GM/MS nº 3.677 de 17 dezembro de 2021 ou que vierem substituí-las;

Quadro 15- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC/ Leitos UTI Neonatal e Pediátrico - Tipo II (Diárias), definidos pela Portaria GM/MS nº 579, de 20 de junho de 2012 ou que vierem substituí-las;

Quadro 15- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC/ Leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) e altera número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo), definidos pela Portaria GM/MS nº Portaria nº 1.256, de 12 de novembro de 2014 ou que vierem substituí-las;

Quadro 16- Recursos financeiros Federal incorporados ao teto MAC conforme PPI, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços habilitados definido pela Portaria nº 496, de 3 de maio de 2013 ou que vierem substituí-las;

Quadro 17- Recursos financeiros Federal, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços habilitados definido pela Portaria nº 496, de 3 de maio de 2013 ou que vierem substituí-las;

Quadro 18- Recursos financeiros Federal, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços Pós COVID-19 ou que vierem substituí-las;

Quadro 19- Recursos financeiros Federal, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços Eletivas Hospitalar FAEC ou que vierem substituí-las;

Quadro 20– Recursos financeiros Federal, Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada.

Serviços dos quadros (Cirurgias Eletivas – MAC Federal 21; Emendas Parlamentares - Federal 22; Emendas Parlamentares Federal CER IV 23; Complemento da União Piso Enfermagem 24; Eletivas Ambulatorial FAEC Federal28;Módulo Eletivas Estadual 30; Extrapolamento PPI SIA/SIH 32; Extrapolamento UTI 40; Emendas Parlamentares Estadual 41) conforme programação deste Instrumento Descritivo serão repassados ao prestados, condicionado a publicação de Resolução SES/MG e/ou Portaria Ministerial específicas, ou que vierem substituí-las;

Quadro 25 - Recursos financeiros Federal,Altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS MAC – Federal, PORTARIA GM/MS Nº 6.609, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, ou que vierem substituí-las;

Quadro 26 - Recursos financeiros Federal,Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - Parcela Única, ou que vierem substituí-las;

Quadro 27 - Recursos financeiros Federal,Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da Portaria GM/MS Nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024 -CER IV CNES 7406444 - Parcela Única

Quadro 29 - Recursos financeiros Federal,Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC Federal Portaria GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, ou que vierem substituí-las;

Quadro 31- Incentivo do Programa Valora Minas/Estadual - Módulo Valor em Saúde: alteração de valores conforme **Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.541, de 15 de dezembro de 2025e Resolução SES/MG Nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025** Define as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas,ou que vierem a substituí-las;

Quadro 33- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Ortopédica Itinerante Terrestre (OOIT) definidos pela Resolução SE/MG nº 8.944, de 17 de agosto de 2023 ou que vierem substituí-las;

Quadro 34- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM/oftalmológicas) Resolução SE/MG nº 7.786 de 2 de outubro de 2021 ou que vierem substituí-las;

Quadro 35- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância definidos pela Resolução SE/MG nº 7.860, de 17 de novembro de 2021 ou que vierem substituí-las;

Quadro 36- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA definidos pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.568, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013;

Quadro 37- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Custeio de Leitos Novos da UCINCo e custeio de leitos novos UCINCa definidos pela Resolução SE/MG nº 8.469, de 17 de novembro de 2022 ou que vierem substituí-las;

Quadro 38- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Posto de Coleta de Leito Humano definidos pela Resolução SE/MG nº 8.467, de 17 de novembro de 2022 ou que vierem substituí-las;
Quadro 39- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/oftalmológicos) definidos pela Resolução SE/MG nº 8.943, de 17 de agosto de 2023 ou que vierem substituí-las;

Quadro 42- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: de Órteses, Próteses e Materiais especiais/físicas na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG definidos pela Resolução Ses/MG Nº 9.404, de 26 de março DE 2024ou que vierem substituí-las;

Quadro 43- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Parcelamento do Acordo Fundo Estadual de Saúde Rede Resposta, Rede Cegonha, Pro Hosp e Odontologia Hospitalar definidos pela Resolução SES/MG Nº 6134/2018 e 5975/2017ou que vierem substituí-las;
Quadro 44- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Programa Miguilim módulo saúde definidos pela Resolução SES/MG Nº 9064 de 18 de outuro de 2023 ou que vierem substituí-las;
Quadro 45- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Programa Miguilim módulo saúde definidos pela Resolução SES/MG Nº 9069 de 18 de outuro de 2023 ou que vierem substituí-las;

Quadro 46- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: TAN definidos pela - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024 ou que vierem substituí-las;

Quadro 47 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento:Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024, ou que vierem substituí-las;

Quadro 48 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento:Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024, ou que vierem substituí-las;.

Quadro49- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Emendas Impositivas Municipalpara aquisição de (consultas, exames e cirurgias)ou que vierem substituí-las;

COMPOSIÇÃO ORÇAMENTO PÓS-FIXADO

ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Quadro 14		Triagem Auditiva Neonatal	R$2.337,23	R$28.046,76
		Saúde Auditiva na Infância	R$1.925,00	R$23.100,00
Quadro 15	PÓS PRODUÇÃO	Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias)	R$164.250,00	R$1.971.000,00
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos UTI Neonatal – UTIN Tipo II Diárias	R$123.321,60	R$1.479.859,20
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos UTI Neonatal – Pediatria Tipo II Diárias	R$29.618,64	R$355.423,68
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos de UCINV - UCINCo (Diárias)	R$14.782,50	R$177.390,00
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos de UCIN – Cangurú UCINCa (Diárias)	R$2.190,00	R$26.280,00
Quadro 16	PÓS PRODUÇÃO	OPME Grupo 7 – Oficina Fixa	R$256.019,24	R$3.072.230,89
Quadro 17	PÓS PRODUÇÃO	Cadeiras de Rodas - FAEC	R$400.000,00	R$4.800.000,00
Quadro 18	PÓS PRODUÇÃO	COVID-19 FAEC	R$1.000,00	R$12.000,00
Quadro 19	PÓS PRODUÇÃO	ELETIVAS FAEC FEDERAL	R$250.000,00	R$3.000.000,00
Quadro 20	PÓS PRODUÇÃO	Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$20.000,00
Quadro 21	PÓS PRODUÇÃO	Cirurgias Eletivas MAC - Federal	R$	R$391.394,20
Quadro 25	PÓS PRODUÇÃO	Alteração Atributos Procedimentos Portaria GM 6464 30/12/2024	R$	R$608.893,42
Quadro 26	PÓS PRODUÇÃO	Grupo de Média e Alta Complexidade - MACPORTARIA GM/MS Nº 6.464, 30/12/2024 CNES 2761203	R$	R$258.392,87
Quadro 27	PÓS PRODUÇÃO	Grupo de Média e Alta Complexidade - MACPORTARIA GM/MS Nº 6.464, 30/12/2024 CNES 7406444	R$	R$267.936,13
Quadro 28	PÓS PRODUÇÃO	Eletivas Ambulatorial FAEC Federal	R$	R$1.500.000,00
Quadro 29	PÓS PRODUÇÃO	Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC	R$	R$600.000,00
Quadro 30	PÓS PRODUÇÃO	Módulo Cirurgias Eletivas - Estadual	R$	R$4.000.000,00
Quadro 31	CONFORME METAS	***Valora Minas – Valor em Saúde - Estadual	R$	R$12.084.100,17
Quadro 32	PÓS PRODUÇÃO	** Extrapolamento PPI SIA/SIH		R$773.471,52
Quadro 33	PÓS PRODUÇÃO	Oficinca Itinerante Terrestre – OOIT -Estadual		R$2.359.263,51
Quadro 34	CONFORME METAS	***OPME Oftalmológicas - Estadual	R$25.235,49	R$75.706,47
Quadro 35	CONFORME METAS	TAN – Resolução	R$2.768,00	R$33.216,00
Quadro 36	CONFORME METAS	PIPA – PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO-Federal	R$2.000,00	R$24.000,00
				R$8.000,00
Quadro 37	CONFORME METAS	***Custeio de Leitos Novos da UCINCo	R$45.990,00	R$137.970,00
	CONFORME METAS	***Custeio de Leitos Novos da UCINCa	R$12.045,00	R$36.135,00
Quadro 38	CONFORME METAS	***Posto de Coleta de Leite Humano	R$6.200,00	R$18.600,00
Quadro 39	CONFORME METAS	Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas)	R$39.617,34	R$158.469,36
Quadro 40	PÓS PRODUÇÃO	Extrapolamento UTI	R$	R$200.000,00
Quadro 41	REPASSE SES/MG/FES	Emendas Parlamentares Estadual	R$	R$3.000.000,00
Quadro 42	CONFORME METAS	OPME Física	R$	R$6.515.910,45
	CONFORME METAS	Manutenção/Adaptação de OPM Física		
Quadro 43	REPASSE SES/MG/FES	Parcelamento do Acordo FES	R$	R$2.000.000,00
Quadro 44	REPASSE SES/MG/FES	Miguilim Resolução 9064	R$	R$22.771,13
Quadro 45	REPASSE SES/MG/FES	MiguilimResolução 9069	R$	R$51.364,87
Quadro 46	REPASSE SES/MG/FES	TAN - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024	R$	R$892.543,32
Quadro 47	REPASSE SES/MG/FES	Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$646.857,54
Quadro 48	REPASSE SES/MG/FES	Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$864.000,00
SUBTOTAL PRODUÇÃO TABELA SUS e Resolução e ou Portaria			R$	**R$52.494.326,49**
Quadro 22	**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS CNES 2761203		R$	R$7.382.653,00
Quadro 23	**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS – CER IV		R$	R$7.655.318,00
Quadro 24	**Piso da Enfermagem Repasse MS/FNS		R$	R$4.800.000,00
Quadro 49	Emenda Impositivas			R$1.800.000,00
SUBTOTAL EMENDAS PARLAMENTARES E PISO ENFERMAGEM			R$	**R$21.637.971,00**
TOTAL ORÇAMENTO PÓS-FIXADO			**R$1.549.328,93**	**R$74.132.297,49**

O componente pós-fixado será repassado ao CONTRATADO pós-produção, processamento e aprovação no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), estimando-se um valor médio mensal de **R$1.549.328,93(ummilhões,quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais, noventa e trêscentavos**).

O valor estimado mensal para a parcela pós-fixada será vinculado a produção apresentada, sendo o repasse efetuado de acordo com a produção apresentada (pós-produção) dentro do teto programado.

Para fins de repasse financeiro para a produção estimada além do programado ao Contratado, esta se dará após publicação de Resolução e/ou Portaria específica e após crédito do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS/Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS.

*Para fins de repasse financeiro para a produção estimada além do programado ao Contratado, esta se dará após publicação de Resolução e/ou Portaria específica e após crédito do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS e/ou Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS. Condicionado ao cumprimento de metas/indicadores da Resolução e/ou, Portaria vigente ou que vier substitui-la.

**Para fins de repasse financeiro para das emendas parlamentares e complemento da união do piso da enfermagem além dos valores estimados ao Contratado, este se dará após publicação de Resolução e/ou Portaria específica (vigente e/ou que vier substitui-la) e após crédito do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS e/ou Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS. Condicionado ao cumprimento de metas qualitativas/quantitativas ou conforme regramento pré-estabelecido.

***Para fins de repasse financeiro do incentivo Valora Minas ao Contratado, este se dará após publicação de Resolução específica e/ou após crédito do recurso pelo Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, em parcelas quadrimestrais.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

PÓS-FIXADO	MENSAL R$	TOTAL R$
Triagem Auditiva Neonatal	R$2.337,23	R$28.046,76
Saúde Auditiva na Infância	R$1.925,00	R$23.100,00
Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias)	R$164.250,00	R$1.971.000,00
Leitos UTI Neonatal – UTIN Tipo II Diárias	R$123.321,60	R$1.479.859,20
Leitos UTI Neonatal – Pediatria Tipo II Diárias	R$29.618,64	R$355.423,68
Leitos de UCINV - UCINCo (Diárias)	R$14.782,50	R$177.390,00
Leitos de UCIN – Cangurú UCINCa (Diárias)	R$2.190,00	R$26.280,00
OPME Grupo 7 – Oficina Fixa	R$256.019,24	R$3.072.230,89
Cadeiras de Rodas - FAEC	R$400.000,00	R$4.800.000,00
COVID-19 FAEC	R$1.000,00	R$12.000,00
ELETIVAS FAEC FEDERAL	R$250.000,00	R$3.000.000,00
Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$20.000,00
Cirurgias Eletivas MAC - Federal	R$	R$391.394,20
Alteração Atributos Procedimentos Portaria GM 6464 30/12/2024	R$	R$608.893,42
Grupo de Média e Alta Complexidade - MACPORTARIA GM/MS Nº 6.464, 30/12/2024 CNES 2761203	R$	R$258.392,87
Grupo de Média e Alta Complexidade - MACPORTARIA GM/MS Nº 6.464, 30/12/2024 CNES 7406444	R$	R$267.936,13
Eletivas Ambulatorial FAEC Federal	R$	R$1.500.000,00
Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC	R$	R$600.000,00
Módulo Cirurgias Eletivas - Estadual	R$	R$4.000.000,00
***Valora Minas – Valor em Saúde - Estadual	R$4.028.033,39	R$12.084.100,17
** Extrapolamento PPI SIA/SIH	R$	R$773.471,52
Oficinca Itinerante Terrestre – OOIT -Estadual		R$2.359.263,51
***OPME Oftalmológicas - Estadual	R$25.235,49	R$75.706,47
TAN – Resolução	R$2.768,00	R$33.216,00
PIPA – PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO-Federal	R$2.000,00	R$24.000,00 R$8.000,00
***Custeio de Leitos Novos da UCINCo	R$45.990,00	R$137.970,00
***Custeio de Leitos Novos da UCINCa	R$12.045,00	R$36.135,00
***Posto de Coleta de Leite Humano	R$6.200,00	R$18.600,00
Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas)	R$39.617,34	R$158.469,36
Extrapolamento UTI	R$	R$200.000,00
Emendas Parlamentares Estadual	R$	R$3.000.000,00
OPME Física Manutenção/Adaptação de OPM Física	R$1.373.020,52	R$6.515.910,45
Parcelamento do Acordo FES	R$	R$2.000.000,00
Miguilim Resolução 9064	R$	R$22.771,13
MiguilimResolução 9069	R$	R$51.364,87
TAN - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024	R$	R$892.543,32
Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$646.857,54
Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$864.000,00
SUBTOTAL PRODUÇÃO TABELA SUS e Resolução e ou Portaria	**R$**	**R$52.494.326,49**
**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS CNES 2761203		R$7.382.653,00
**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS – CER IV		R$7.655.318,00
**Piso da Enfermagem Repasse MS/FNS		R$4.800.000,00
Emenda Impositivas		R$1.800.000,00
SUBTOTAL EMENDAS PARLAMENTARES, PISO ENFERMAGEM e EMENDAS IMPOSITIVA MUNICIPAL	**R$**	**R$21.637.971,00**
TOTAL ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	**R$1.549.328,93**	**R$74.132.297,49**
PRÉ-FIXADO	MENSAL R$	TOTAL R$
Produção de Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	R$ 52.631,97	R$ 631.583,73
Produção de Média complexidade (SIHD) internações	R$ 245.709,30	R$ 2.948.511,61
IGH-IAC MS	R$ 150.482,34	R$ 1.805.788,17

Integrasus	R$5.606,47	R$ 67.277,64
Leitos retaguarda	R$ 102.511,46	R$ 1.230.137,52
Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP)	R$89.219,37	R$1.070.362,50
IHAC – Hospital Amigo da Criança	R$5.697,21	R$68.366,52
CGBP-Casa da Gestante Bebê e Puérpera	R$20.000,00	R$240.000,00
GAR – Gestação de Alto Risco	R$62.050,00	R$744.600,00
Rede Cegonha Federal Falta Portaria	R$34.549,62	R$414.595,44
Incentivo Saúde Bucal – MAC - Federal	R$4.695,15	R$28.678,73
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia – Federal	R$31.572,06	R$378.864,75 R$31.572,06
Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC	R$113.100,00	R$113.100,00
Portaria 3.284 07 março de 2024 co-financiamento	R$627.427,8933	R$7.529.134,72
Reabilitação CER IV	R$430.000,00	R$5.160.000,00
Oficina Ortopedica Fixa	R$73.000,00	R$876.000,00
Oficina Itinerante	R$24.000,00	R$288.000,00
Oficina Ortopedica Itinerante Terrestre – PPI	R$527.986,62	R$6.335.839,47
Reabilitação Intelectual TEA	R$86.000,00	R$1.032.000,00
Transporte Sanitário Adapto	R$8.000,00	R$96.000,00
Rede Alyne	R$38.028,75	R$456.345,00
TOTAL PRÉ-FIXADO	**R$2.628.896,49**	**R$31.546.757,86**
TOTAL GERAL CONTRATO	**R$4.178.225,42**	**R$105.679.055,35**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:576E5063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 170/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 170/2025, na modalidade Credenciamento Eletrônico n°: 012/2025. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS À PACIENTES EDÊNTULOS TOTAIS E PARCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, EM CARÁTER EXCLUSIVO PARA PACIENTES CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL DE SAÚDE BUCAL LRPD, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa:

CONTRATO N.º 021/2026

MESSIAS NETO PROTESES LTDA - CNPJ 34.466.074/0001-30			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**
01	SERVIÇO	**PRÓTESES PARCIAIS:** PRÓTESE CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA INCOLOR OU ROSA, TERMOPOLIMERIZÁVEL. RESINA ACRÍLICA CONTENDO CROSSLINK. O CROSSLINK É UM ADITIVO QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO, MAIOR ESTABILIDADE DIMENSIONAL E BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, FACILITANDO A OBTENÇÃO E A DURABILIDADE DO POLIMENTO. CONFECCIONADOS EM ARMAÇÕES METÁLICAS COM GRAMPOS METÁLICOS QUE ABRAÇAM ALGUNS DENTES E COMPOSTA COM DENTES ARTIFICIAIS PODENDO OFERECER UMA MELHORA NA FIXAÇÃO E NA ESTABILIDADE OCLUSAL DO PACIENTE. **CARACTERÍSTICAS DO METAL:** ALTO/MÉDIO ALONGAMENTO. PERMITE MAIOR FLEXIBILIDADE DOS GRAMPOS EM ÁREAS RETENTIVAS PROFUNDAS. - FACILIDADE DE AJUSTE DO GRAMPO MEDIANTE NECESSIDADE; - MODULO DE ELASTICIDADE (RIGIDEZ) IDEAL. PROPICIA RIGIDEZ ADEQUADA DA ESTRUTURA METALICA E EVITA FREQÜENTES DEFORMACOES DOS GRAMPOS; - ALTA RESISTENCIA A TRAÇÃO. PROPICIA RESISTÊNCIA ELEVADA A FRATURA FACE AS TENSÕES TRATIVAS E, ALIADA AO ALTO ALONGAMENTO, CONFERE MAIOR TENACIDADE AOS GRAMPOS; - ALTO LIMITE CONVENCIONAL DE ESCOAMENTO. PROPICIA RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO PERMANENTES DOS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA; - DUREZA IDEAL. FACILITA O ACABAMENTO E POLIMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA; - TEOR DE CROMO ACIMA DO LIMITE MINIMO DE 25%. PROPICIA ALTO LUSTRE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO DA PEÇA PROTÉTICA NA BOCA; - FLUIDEZ OTIMIZADA DURANTE A FUNDIÇÃO. **CARACTERÍSTICAS DOS DENTES:** 3 CAMADAS; FABRICADO COM RESINA DE ALTO PESO MOLECULAR COM DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA; MODELÁRIO EUROPEU; PRODUZIDO EM MATRIZES DE AÇO CAD/CAM; CARGA DE OMC; FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; CUMPRE ISO 22112:2005; POSTERIORES COM ANGULAÇÃO DE 33º; ASPECTO NATURAL; APARÊNCIA REALISTA; MAIOR SIMETRIA E DETALHES; MELHOR OCLUSÃO; ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO; EXCELENTE ADERÊNCIA A BASE; MANTÊM AS CORES NATURAIS; VALIDADE: 10 ANOS; REGISTRO ANVISA: 10216040027.	R$ 364,25
02	SERVIÇO	**PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL** SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL PPR, GRAMPOS RETENTORES ACRILIZADA EM ACRÍLICO EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZAVEL ROSA DE ALTA RESISTENCIA. **CARACTERÍSTICAS DOS DENTES**: DUPLA PRENSAGEM, CORPO E ESMALTE, ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E ABRASÃO. AUSENCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORECENCIA NATURAL CERTIFICADO ISSO. PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO COM MODELAGEM QUE DEVERÁ SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ PELOS ODONTÓLOGOS DO MUNICÍPIO. VALIDADE: 10 ANOS; REGISTRO ANVISA: 10216040027.	R$ 357,50
03	SERVIÇO	**PRÓTESES TOTAIS:** PRÓTESE CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA INCOLOR OU ROSA, TERMOPOLIMERIZÁVEL. RESINA ACRÍLICA CONTENDO CROSSLINK. O CROSSLINK É UM ADITIVO QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO, MAIOR ESTABILIDADE DIMENSIONAL E BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, FACILITANDO A OBTENÇÃO E A DURABILIDADE DO	R$ 342,60

		POLIMENTO. **CARACTERÍSTICAS DOS DENTES** 3 CAMADAS; FABRICADO COM RESINA DE ALTO PESO MOLECULAR COM DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA; MODELÁRIO EUROPEU; PRODUZIDO EM MATRIZES DE AÇO CAD/CAM; CARGA DE OMC; FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; CUMPRE ISO 22112:2005; POSTERIORES COM ANGULAÇÃO DE 33º; ASPECTO NATURAL; APARÊNCIA REALISTA; MAIOR SIMETRIA E DETALHES; MELHOR OCLUSÃO; ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO; EXCELENTE ADERÊNCIA A BASE; MANTÊM AS CORES NATURAIS; VALIDADE: 10 ANOS; REGISTRO ANVISA: 10216040027.	

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:72A92118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

PROCESSO Nº 039/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: 56.987.505 GENILSON LOURENÇO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 56.987.505/0001-46**.** Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da rede pública de ensino do município de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Em decorrência da prorrogação estabelecida no item 1.1, deste Termo Aditivo, aplica-se o índice do IPCA, previsto na Cláusula Sétima, item 7.2, do instrumento contratual, referente ao período de outubro/2024 à novembro/2025, na taxa aproximada de 5,4565%, **atualizando o valor global para R$34.890,96 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos).** conforme discriminado abaixo:

GRUPO 5					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**KM TOTAL (106 dias)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
05	**ROTA 05 – Aurélio, Alto Vau-Açu, Sítio, Chibú** Especificações: Veículo: **Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV** Km/dia: 78 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	8.268	R$ 4,22	R$ 34.890,96
VALOR TOTAL: R$ 34.890,96 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos).					

Vigência: 31/12/2025 à 29/06/2026. Fundamentação: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 30/12/2025.

Guaraciaba/MG, 30 de dezembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:41115E97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

PROCESSO Nº 039/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: EDMAR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.159.416/0001-33.** Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da rede pública de ensino do município de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Em decorrência da prorrogação estabelecida no item 1.1, deste Termo Aditivo, aplica-se o índice do IPCA, previsto na Cláusula Sétima, item 7.2, do instrumento contratual, referente ao período de outubro/2024 à novembro/2025, na taxa aproximada de 5,4565%, **atualizando o valor global para R$ 107.176,60 (cento e sete mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos.),** conforme discriminado abaixo:

GRUPO 3					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**KM TOTAL (106 dias)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
06	**ROTA 06 – Córrego, Santana, Mata Cães, Rato, Guaraciaba** Especificações: Veículo: **Ônibus Mínimo 40 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV** Km/dia: 55 km Turno: Manhã Condutor devidamente habilitado.	KM	5.830	R$ 9,70	R$ 56.551,00
09	**ROTA 09 – Córrego, Zé de Marco, Rato (virar no Didi de Brás), Mata Cães, Santana,**	KM	6.360	R$ 7,96	R$ 50.625,60

	Candeias, Córrego Especificações: Veículo: **Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV** Km/dia: 60 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.				
VALOR TOTAL: R$ 107.176,60 (Cento e sete mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).					

Vigência: 31/12/2025 à 29/06/2026. Fundamentação: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 30/12/2025.

Guaraciaba/MG, 30 de dezembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:ACBCA951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

PROCESSO Nº 039/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: DENIVALDO DE ASSIS SOUZA TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.927.976/0001-77.** Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da rede pública de ensino do município de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Em decorrência da prorrogação estabelecida no item 1.1, deste Termo Aditivo, aplica-se o índice do IPCA, previsto na Cláusula Sétima, item 7.2, do instrumento contratual, referente ao período de outubro/2024 à novembro/2025, na taxa aproximada de 5,4565%, **atualizando o valor global para R$146.602,24 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos.)** Conforme discriminado abaixo:

GRUPO 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**KM TOTAL (106 dias)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
07	**ROTA 07 – Paracatu, Alto Carioca (virar na porteira de Zé Béeco), Casa Nova, Córrego** Especificações: Veículo: **Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV** Km/dia: 84 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	8.904	R$ 5,80	R$ 51.643,20
08	**ROTA 08 – Bom Jardim, Canta Galo, Pai João, Córrego** **Itinerário, MANHÃ E TARDE: "Ir do Bom Jardim até a Capela do Laranjeiras".** Especificações: Veículo: **Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV** Km/dia: 60 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	6.360	R$ 6,85	R$ 43.566,00
GRUPO 10					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**KM TOTAL (106 dias)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
20	**ROTA 20 – Guaraciaba, Santa Cruz, Malhado, Paiolinho, São João, Manoel Dias, Fazenda** Especificações: Veículo: **Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV** Km/dia: 52 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado.	KM	5.512	R$ 5,27	R$ 29.048,24
21	**ROTA 21 – Guaraciaba, Jurumirim, Casa Nova, Abre Campo** Especificações: Veículo: **Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV** Km/dia: 40 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado.	KM	4.240	R$ 5,27	R$ 22.344,80
VALOR TOTAL: R$ 146.602,24 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos.)					

Vigência: 31/12/2025 à 29/06/2026. Fundamentação: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 30/12/2025.

Guaraciaba/MG, 30 de dezembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:D3167648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

PROCESSO Nº 039/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: 51.768.434 JONATHAN DA COSTA FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.768.434/0001-77.** Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da rede pública de ensino do município de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Em decorrência da prorrogação estabelecida no item 1.1, deste Termo Aditivo, aplica-se o índice do IPCA, previsto na Cláusula Sétima, item 7.2, do instrumento contratual, referente ao período de outubro/2024 à novembro/2025, na taxa aproximada de 5,4565%, **atualizando o valor global para 206.774,20 (duzentos e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos),** conforme discriminado abaixo:

GRUPO 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**KM TOTAL (106 dias)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**ROTA 01 - Café, Jacutinga, Cajá, Lopes, Café** **Tarde (15h30min): Saindo do Café e ir ao Joaquim Eduardo. Tempo Integral.** Especificações: Veículo: **Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV**. **Km/dia total: 58 km/dia** Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	6.148	R$ 7,03	R$ 43.220,44
04	**ROTA 04 - Ribeiro, Café** **Tarde (15h30min): Saindo do Café e virar na Capela do Ribeiro. Tempo Integral.** Especificações: Veículo: **Ônibus Mínimo 40 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV** **Km/dia total: 67 km/dia** Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	7.102	R$ 10,00	R$ 71.020,00
GRUPO 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**KM TOTAL (106 dias)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
02	**ROTA 02 - Café, Córrego da Laje, Zé Alves, Café** Especificações: Veículo: **Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV.** Km/dia: 65 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	6.890	R$ 7,04	R$ 48.505,60
03	**ROTA 03 - Café, Mato Dentro, Café, Traquejada** **Tarde: Fazer baldeação na Fazenda da Limeira, Mato Dentro, Morro do Zizico e retornar ao Café.** Especificações: Veículo: **Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV**. **Km/dia total: 59 km/dia** Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	6.254	R$ 7,04	R$ 44.028,16
VALOR TOTAL: R$ 206.774,20 (duzentos e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos.)					

Vigência: 31/12/2025 à 29/06/2026. Fundamentação: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 30/12/2025.

Guaraciaba/MG, 30 de dezembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:4BD2D00D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ – TERMO DE AUTORIZAÇÃO - ADESÃO 013/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Adesão n° 013/2025 - **PAL n°** 119/2025
Data: 14 de janeiro de 2026

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço n° 012/2025 – Processo Administrativo SEI nº 000147/24-00.039– Pregão Eletrônico 90023/2024 – que tem por objeto originário "**AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE NOTEBOOKS DE 14", COMPUTADORES DESKTOPS DO TIPO MINIPC E MONITORES DE 24" FULL HD, PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**", realizada entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**,, CNPJ n° 00.497.560/0001-01 empresa **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO), registrada no CNPJ/MF sob o nº 12.477.490/0002-81, com sede na Av. Acesso Rodoviário, SN – Quadra 11 - Mod. 01, 02 e 03 - Quadra 12 - Mod. 01, Parte Galpão 05, 06, 07, 08 e 09, Sala 33 - TIMS – Serra / ES – CEP: 29.161.376, telefone nº (38) 3214-2111, correio eletrônico:governo@lidernotebooks.com.br, Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 3209-3, Conta Corrente: 39.348-7, neste ato representada por seu Administrador, **Jovino Pereira de Brito Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 5951245 SSP/BA e do CPF nº 776.170.616-68..

Objeto (nosso): Aquisição de computadores (desktop) e notebooks para a modernização integral do parque tecnológico das secretarias da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG, em substituição aos equipamentos atuais, datados de 2017, que se encontram obsoletos e com desempenho insuficiente para as atividades administrativas

GILLIANNO GILLES FERREIRA, Prefeito Municipal de Ibiá/MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Procedimento Administrativo Licitatório acima identificado, resolve **AUTORIZAR** a referida Adesão à Ata de Registro de Preços, na forma a seguir:

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO),
registrada no CNPJ/MF sob o nº 12.477.490/0002-81
(Processo SEI nº 000147/24-00.039– Pregão Eletrônico 90023/2024 – ARP 012/2025 – **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**)

Itens				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor**	
1	Computador de Mesa (Desktop) – Processador Intel i5 ou Ryzen 5 ou superior (geração atual); DDR5 16gb ou superior; SSD mecânico 480gb ou superior; Sistema Operacional próprio ou licenciado; Garantia on-site mínima 36 meses ou superior (atendimento técnico no local); monitor mínimo 21 polegadas; suporte técnico nacional; equipamentos novos, lacrados e certificados.	120 unidades	**R$ 4.544,00**	**R$ 545.280,00**
2	Notebook – Tela no mínimo 14 polegadas; Sem interatividade touch; memória RAM 8gb ou superior; Processador com 8 núcleos ou superior; Armazenamento SDD 480GB ou superior; Bateria conforme especificação do fabricante; Alimentação bivolt automática; Sistema Operacional próprio ou licenciado; Garantia on-site mínima 36 meses (atendimento técnico no local); suporte técnico nacional; equipamentos novos, lacrados e certificados.	19 unidades	**R$ 6.470,00**	**R$ 122.930,00**
				R$ 668.210,00

O Valor Global referente à Adesão dos referidos itens perfaz o montante de R$ 668.210,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, e duzentos e dez reais).

Publique-se

Município de Ibiá/MG
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:D95799A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000058/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000058/2025, Processo Administrativo nº 000219/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 48.434.217/0001-36 distribuidoraacrescenta@gmail.com- (31) 99997-6007	96.914,24
CAFÉ MONLEVADE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - 00.090.599/0001-00 cafemonlevade@yahoo.com.br- (31) 99862-7075	140.163,76
COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51 contato1comercialprime@gmail.com- (32) 99997-6107	6.922,05
DRUMOND DISTRIBUICAO LTDA - 62.712.933/0001-69 drumonddistribuicao@gmail.com- (31) 98302-3099	6.120,00
FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA - 63.534.016/0001-02 contato.jcrepresentacoes@outlook.com- (31) 99552-6638	4.629,90
SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - 51.490.695/0001-78 licitacaoscjatacado@gmail.com- (31) 97168-3650	272.839,38
VANIA LUCIA DE PAULA E FABRICIO FERREIRA DE PAULA LTDA - 41.667.726/0001-60 fabricioferreirapaula125@gmail.com- (31) 3854-1843	7.477,06
VITORIA RODRIGUES RAMOS 12195946601 - 48.020.480/0001-89 viemtransportes@gmail.com- (31) 98266-9779	4.346,12
Totais	539.412,51

João Monlevade, 14 de Janeiro de 2026.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:51D8FE12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
56ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
88	JOCASTA MAXIMIANO VIEIRA	Professor A	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 19/01/2026 – 08h30**
89	ANDRÉA MARTINS GONÇALVES	Professor A	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 19/01/2026 – 08h30**
90	ARLETE APARECIDA DE APOLÔNIA	Professor A	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 19/01/2026 – 08h30**
91	DULCILENE DONIZETE ROQUE	Professor A	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 19/01/2026 – 08h30**
92	DAMARES DE MORAIS ALVES	Professor A	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 19/01/2026 – 08h30**
93	CIBELE MARIA RODRIGUES DA SILVA MENDES	Professor A	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 19/01/2026 – 08h30**
94	VALDIRENE AMANCIO DE CARVALHO	Professor A	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 19/01/2026 – 08h30**
95	CLÁUDIA APARECIDA MENDONÇA	Professor A	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 19/01/2026 – 13h15**
96	SABRINA LÚCIA CAROLINO MARÇAL	Professor A	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 19/01/2026 – 13h15**
97	SANDRA DA APARECIDA DALFIOR LIGORIO	Professor A	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 19/01/2026 – 13h15**
98	NILZA MARIA CONTINS	Professor A	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 19/01/2026 – 13h15**
99	LETTICIA OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	Professor A	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 19/01/2026 – 13h15**
100	LEONAH BULGARELLI ALVES DE AGUIAR	Professor A	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 19/01/2026 – 13h15**
101	AMANDA LUIZA ARAÚJO PEREIRA ALVES SANTOS	Professor A	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 20/01/2026 – 08h30**
102	VAMILDA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor A	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 20/01/2026 – 08h30**
103	MARTA LOPES SILVA	Professor A	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 20/01/2026 – 08h30**
104	ELZA HENRIQUE MAIA	Professor A	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 20/01/2026 – 08h30**
105	RENATA NOGUEIRA DE ALMEIDA	Professor A	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 20/01/2026 – 08h30**
106	FABIANA RODRIGUES AGUIAR DE MOURA.	Professor A	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 20/01/2026 – 08h30**
30	EMÍLIA NATALICIA FERREIRA SILVA	Pedagogo	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 20/01/2026 – 13h15**
31	LUCIANA TOME ROCHA SILVA	Pedagogo	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 20/01/2026 – 13h15**
32	VANDERLUCIA PEREIRA	Pedagogo	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 20/01/2026 – 13h15**
20	RODRIGO MARCELINO DE CARVALHO MACHADO	Professor B - Educação Física	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 21/01/2026 – 08h30**
21	MICHEL DE CASTRO NAZÁRIO	Professor B - Educação Física	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 21/01/2026 – 08h30**
22	THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	Professor B - Educação Física	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 21/01/2026 – 08h30**
23	GISELE RODRIGUES FERNANDES	Professor B - Educação Física	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 21/01/2026 – 08h30**
12	CRISTIANE MARTINS COSTA	Professor B - Artes	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 21/01/2026 – 08h30**
3	ANDRÉA SOARES CÂNDIDO VIEIRA	Professor B - Ciências	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 21/01/2026 – 13h15**
4	ALEXANDER DE SOUZA ROCHA	Professor B - Ciências	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 21/01/2026 – 13h15**
4	RIVAIL MIRANDA XAVIER	Professor B - Ensino Religioso	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 21/01/2026 – 13h15**
5	KARINY MAURÍCIO FERREIRA	Professor B - Ensino Religioso	14/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 21/01/2026 – 13h15**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:FB39E069

SECRETARIA DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre os tomadores de serviços que estão obrigados a proceder à retenção na fonte e recolher o ISSQN retido, devido neste Município, relativo aos serviços tomados (Substitutos Tributários - Lei Municipal 3080/2010, artigo 46).

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, § 1º, "a" e "c", da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, resolve:

Art. 1º Nos termos do art. 46, **inciso VII**, da Lei Municipal 3.080/2010 e artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.927/2019, **durante o exercício de 2026**, são obrigados a proceder à retenção na fonte e recolher o ISSQN retido, devido neste Município, relativo aos serviços tomados, exceto nas hipóteses do art. 48 da referida Lei:

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
AIR BP BRASIL LTDA	0077212014
ATEX DO BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	36161993
ATEX EUROINJET INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ACESSORIOS LTDA	0054042004
BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA	0064602009
BONATINI PARTICIPACOES LTDA	0160122022
BORGATTI CONSULTORIA LTDA	0200062024
BRASTORNO EIRELI	72842012
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTAL BILINGUE LTDA	0149032021
CONCRETAR CONCRETO LTDA - EPP	65472010
CONDOMINIO ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	49902002
CONDOMINIO RESIDENCIAL CONDADOS DA LAGOA	1382003
CONDOMINIO DO RESIDENCIAL VILA MARIA	0131652020
CONDOMINIO EDIFICIO PARK LUND	0093832017
CVM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	0052892004
DIAMED LATINO AMERICA S.A	44781997
DISTRIBUIDORA OURO VERDE LS EIRELI	621997
DLD COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	134592020
DN AUTOMOTIVOS BRASIL LTDA	78742014
EMPA S/A SERVICOS DE ENGENHARIA	0069812012
EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A.	511988
EXODO EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA	143522021
EPOS - EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A.	0147902021
EUROLINK IMPORTACAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	0163042022
FERTEL COMERCIAL LTDA	000247-2007
GEOSEDNA PERFURACOES ESPECIAIS S.A.	0047402000
GEOSOL - GEOLOGIA E SONDAGENS S/A	0121542020
HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIOIMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	40881995
IMBALLAGGIO LTDA	61392008
INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	0102422018
KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA	76612013
LABTEST DIAGNOSTICA S/A	45061998
LOCALIZA RENT A CAR SA	0146592021
MERCADO E EVENTOS LTDA	0124862020
MARANGONI TREAD LATINO AMERICA INDUSTRIAE COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA -EM RECUPERACAO J	48462001
MS & SABORIDO SPE LTDA	0081072014
NANUM NANOTECNOLOGIA S/A	007795-2014
PARANAIBA CENTRO SUPERMERCADO LTDA	0134272020
PARQUE LAGOA DOS DIAMANTES INCORPORACOES SPE LTDA.	88712015
POWER CENTER LAGOA SANTA S/A	14384/2021
RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA - EPP	53322004
RESIDENCIAL PARQUE LAGOA DO OURO	130912020
RESIDENCIAL PARQUE LAGOA DOS CRISTAIS	0110382019
RGB ADMINISTRADORA HOTELEIRA LTDA	0076252013
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS	0189552024
SIMPLEX EQUIPAMENTOS LTDA	17751987
SINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	972003
SOLAR DA LAGOA RESIDENCIAL SENIOR	0167822023
SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	0175912023
SUPERTECH ADMINISTRACAO LTDA.	0089472016
TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0199632024
TRIGO & CIA LTDA	0138452021
UNIDAS LOCADORA S.A.	015797-2022
UTIL EMPREENDIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	0064622009
VIBRA ENERGIA S.A.	0015071985
VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	75892013
VMI TECNOLOGIAS LTDA.	70692012
ZELOZ EMPREENDIMENTOS 04 SPE LTDA	0215212025

Art. 2º Nos termos do art. 46, incisos I a V, da Lei Municipal 3080/2010, são obrigados a proceder à retenção na fonte e o recolhimento do ISSQN retido, devido neste município, exceto nas hipóteses do art. 48 da referida Lei:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INCISO ART.46
BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/6362-54	**II**
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/2801-00	**II**
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/1916-57	**II**
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/1460-79	**II**
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA	19.704.824/0001-70	**I**
CEMIG DISTRIBUICAO S.A.	06.981.180/0001-16	**I**
COMANDO DA AERONAUTICA	00.394.429/0186-62	**I**
COMPANHIA ATUAL DE TRANSPORTES	23.929.979/0016-69	**I**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS -COPASA MG	17.281.106/0001-03	**I**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE	29.768.219/0010-08	**I**
CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS S/A	19.674.909/0001-53	**I**
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAODE PEDRO LEOPOLDO LTDA - SICOOB CREDIPEL	71.441.406/0007-43	**II**
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAODO VALE DO ACO LTDA-SICOOB VALE DO ACO	19.869.338/0013-46	**II**
FUNDACAO CENTRO HEMATOLOGIA EHEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS	26.388.330/0024-86	**I**
GOL LINHAS AEREAS S.A.	07.575.651.0036-89	**IV**
ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/1861-00	**II**
LOTERIA DA CAIXA LTDA - ME	05.422.322/0001-42	**V**
LOTERIAS ELIANE LTDA - ME	20.249.744/0001-51	**V**
MODERN TRANSPORTE AEREO DE CARGA S.A	03.887.831/0005-49	**IV**
PARQUE DE MATERIAL AERONAUTICO DE LAGOA SANTA	00.394.429/0073-85	**I**
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	34.274.233/0311-64	**I**
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	**I**
S&M TRANSPORTES S.A.	05.440.380/0004-41	**I**
TAM LINHAS AEREAS S/A	02.012.862/0080-63	**IV**

TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0362-39	**II**
TRANSROSA LTDA	19.228.550/0001-90	**I**
UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	16.513.178/0018-14	**III**

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:6211E634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 01/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

EDITAL N.º 01/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovado no Concurso Público N.º 01/2021, para no período de **15 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2026,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 14 e 15 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
O candidato que não apresentar a documentação completa (item 15 do edital) nas datas e horários previstos nesta convocação, perderá o direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado à perícia médica oficial, onde apresentará os exames médicos solicitados, em data e local informados pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

Luz, 15 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ELZENITA PEREIRA DIAS ALVES	**5º**

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 – PEB2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DAVI DE FREITAS CALÁCIO	**25º**

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – ASUI – VIGIA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
AIRTON GONÇALVES DE SOUSA	**11º**

Luz, 15 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2021 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 15 do Edital do Concurso Público N.° 01/2021):

1.1 O candidato deverá apresentar os exames informados abaixo, comuns para todos os cargos, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
TGO, TGP e Gama GT;
Contagem de plaquetas;

Urina rotina;
Glicemia de jejum;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.
O candidato deverá apresentar ainda os exames complementares específicos, realizados à suas expensas, de acordo com os cargos/funções públicas descritos abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicógico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicólogico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06 (seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	- Audiometria tonal – via aérea.
306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Audiometria.
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.

503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	- VDRL; - Sorologia para Doença de Chagas.
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 –EDUCADOR FÍSICO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (item 16.1 do edital)
O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);
Documento de identidade com fotografia;
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Comprovante de endereço expedido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal N.º 7.115/83;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal N.º 4.375/1964 e o Decreto Federal N.º 57.654/1966;
Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

Luz, 15 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BFB1AE04

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 01/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

EDITAL N.º 01/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2023, por meio deste Edital **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I, aprovado no Concurso Público N.º 01/2023, para no período de **15 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2026,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 14 e 15 do Edital do Concurso Público N.º 01/2023 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
O candidato que não apresentar a documentação completa (item 15 do edital) nas datas e horários previstos nesta convocação, perderá o direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado à perícia médica oficial, onde apresentará os exames médicos solicitados, em data e local informados pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

Luz, 15 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
TAWANE GAMA SOARES	**10º**

Luz, 15 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2023 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 14 do Edital do Concurso Público N.° 01/2023):

1.1 O candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
Contagem de Plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia em jejum;
Urina rotina;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.
Serão exigidos exames complementares específicos, realizados às expensas do candidato, para os cargos/funções públicas descritos no quadro a seguir:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado.
102/103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	Audiometria tonal ocupacional Glicemia Parasitológico de fezes
104/105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Audiometria tonal ocupacional Glicemia
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	Audiometria tonal ocupacional
110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado
201 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes
301/311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
302 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Acetilcolinesterase plásmática Parasitológico de fezes
401 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
402 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
501 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG

Quando convocado o candidato deverá apresentar, dentro do prazo previsto no ato de convocação, **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Luz/MG (item 15 do edital):**
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
01(uma) foto 3x4 colorida recente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para o candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes; **Certificado de conclusão de curso em área específica. Instrumentos: Teclado e cordas friccionadas (violino, violoncelo, viola clássica e contrabaixo)**
Ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo **Município de Luz/MG**;

Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores;
Declaração de dependentes para fins previdenciários;
Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme especificado na alínea "m" do item 13.6.;
O candidato aprovado para as vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do **Anexo X** ou **Anexo XI**, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Luz, 15 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E7E5A4E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
1ª RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 143, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de período de férias regulamentares dos servidores da Rede Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade conferida ao Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, inciso XVII;

CONSIDERANDO o que preceitua a lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido período de férias aos servidores descritos no quadro em Anexo I, do dia 02 de janeiro de 2026 ao dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 14 de janeiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

09701	ADAO AUGUSTO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
322801	ADELIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA E SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
831801	ADILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
559304	ADILSON DE OLIVEIRA MAXIMIANO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
494101	ADILSON LUCIO FERNANDES AMARAL	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
728304	ADILSON MOREIRA PARASIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
877901	ADRIANA APARECIDA PAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
307801	ADRIANA DE FREITAS GOMES	PROFESSOR II (MESTRE)
307802	ADRIANA DE FREITAS GOMES	ORIENT EDUCACIONAL (MESTRE)
362904	ADRIANA DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
.45102	ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
479801	ADRIANA FARIA VARGAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
371701	ADRIANA LUZIA DE PAULO GOULARTE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
356301	ADRIANA MARIA DE BARROS DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
315105	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
196203	ADRIANA PEREIRA CUNHA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
444402	ADRIEL ROBERTO DE AMORIM OLIMPIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
734003	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
734004	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	SUPERV PEDAGOGICO (ESPECIALIST
565602	AGUINALDO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
101001	AILTON DA COSTA MORAIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
134602	ALAN GUILHERME DA SILVA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
197002	ALBERTINA BATISTA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
573405	ALCILEIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
832501	ALCIMAR ILZA DOS PASSOS AQUINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
593205	ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
474202	ALCIONE MARIA BICALHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
165602	ALCIONE PEDROSA FERREIRA	PROFESSOR I

464201	ALDELY RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
579604	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
175605	ALESSANDRA APARECIDA MIRANDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
419705	ALESSANDRA BARBOSA FERREIRA	SUPERV PEDAGOGICO (ESPECIALIS
419704	ALESSANDRA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
.53301	ALESSANDRA BRAGA BREDER PEIXOTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
53302	ALESSANDRA BRAGA BREDER PEIXOTO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
878702	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
701601	ALESSANDRA DE LOURDES V DE O TRINDADE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
175702	ALESSANDRA FERREIRA COELHO BASTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
599101	ALESSANDRA SOARES ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
747701	ALESSANDRO BENTO DOS PRAZERES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
780903	ALEX DA SILVA PINTO	CHEFE DO SETOR DE ESPORTES
516503	ALEXANDRA CRISTINA DOS SANTOS MATOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
781002	ALEXANDRA DE FÁTIMA NOGUEIRA DIAS	ASSESSOR III
831901	ALEXANDRE DE SOUZA ZEM	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
100901	ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
171901	ALEXANDRE VIEIRA SECCO	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
152801	ALEXSANDRA CONCEICAO DE SOUZA COSTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
574402	ALEXSSANDRA ALMEIDA VENANCIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
463701	ALICE DE LOURDES PAULINO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
702501	ALICE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
468901	ALINE DE FATIMA FERREIRA DEMARQUE HENRIQ	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
468902	ALINE DE FATIMA FERREIRA DEMARQUE HENRIQ	SUPERV PEDAGÓGICO (ESPECIALIS
724305	ALINE GUIZARDI DELESPOSTE	PROFESSOR II (MESTRE)
199502	ALINE MAGALY DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
586402	ALINE MARIA SANTANA ARAUJO NOE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
585902	ALINE MEDEIROS MELATO MENDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
391605	ALINE MELO DO BEM	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
588602	ALINE SOUZA LACERDA HIPOLITO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
700801	ALTAMIRA DUARTE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
443102	ALVANI GUSMAN CUNHA PEDROSA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
210001	AMALIA ROSA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
474006	AMANDA CABRAL GOULART	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
577002	AMANDA CUNHA COURRADESQUI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
484003	AMANDA MARIA HENRIQUES DA SILVA LOUREN	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
483403	AMANDA ROCHA VIEIRA RIZZO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
483406	AMANDA ROCHA VIEIRA RIZZO	PROFESSOR I
554702	AMINE MERIJ SANAN MARTINS	PROFESSOR I
706402	ANA CAROLINA LIPUS BARROS	ASSESSOR VII
469301	ANA CAROLINA LOPES ALEIXO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
104001	ANA CECILIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
847801	ANA CLARA DA SILVA JUSTO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
804101	ANA CLÁUDIA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
738801	ANA CLAUDIA GONCALVES NORBERTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
738802	ANA CLAUDIA GONCALVES NORBERTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
322219	ANA CLAUDIA ROSA DIAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
464403	ANA GABRIELA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
484204	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
859902	ANA LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
493801	ANA LUCIA NOVAIS	PROFESSOR I
493802	ANA LUCIA NOVAIS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
588002	ANA LUIZA BERNARDO CIRILO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
588003	ANA LUIZA BERNARDO CIRILO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
587602	ANA MARIA BENEVENUTI OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
587202	ANA MARIA DO PRADO DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
578902	ANA MARIA FIGUEREDO MAZZINI MENDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
833901	ANA PAULA CORREIA DAVID	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
362306	ANA PAULA DA SILVA AMARAL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
367016	ANA PAULA DE LIMA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
306305	ANA PAULA HENRIQUE DA SILVA BOUZADA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
794201	ANA PAULA LEOPOLDO GOMES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
481601	ANA PAULA MARINHO BATISTA COELHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
430502	ANA PAULA RODRIGUES GRAVINA ALMEIDA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
608002	ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE	PROFESSOR I(MESTRE)
608004	ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE	SUPERV PEDAGOGICO(MESTRE)
836401	ANA PAULA SOARES GARCIA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
876901	ANDERSON RODRIGUES CARVALHO COSTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
456102	ANDREA APARECIDA CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
386701	ANDREA APARECIDA FLAUZINO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
306701	ANDREA BATTAGLIA GOUVEA DE CASTRO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
473303	ANDREA BONATO GONCALVES ALMEIDA	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACAO
359217	ANDREA LUCIA SEVENINI	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
832401	ANDREA NOGUEIRA DO CARMO BAPTISTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
575903	ANDREIA APARECIDA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
88902	ANDREIA CRISTINA GUARCONI DE A SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
738901	ANDREIA DIAS HENRIQUES MATTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
311311	ANDREIA NUNES DE ALCANTARA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
589102	ANDRELI DE FREITAS NEIVA TANUS BAHIA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
401501	ANEDINO DOS SANTOS MENDES	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
133901	ANELIZA PEDROSA VENTURA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
589402	ANELIZE KELLY VAZ	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
72101	ANGELA MARIA VARDIERO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
128401	ANGELICA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
573202	ANGELICA DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
575104	ANGELICA MAURA BRAGA ROCHA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
55403	ANGELICA REGINA DE MATOS LEAL VICENTE	SUPERV PEDAGOGICO (ESPECIAL
455903	ANGELO JOSE DE OLIVEIRA MOTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
449704	ANGERLAINE PEIXOTO MELO	PROFESSOR I

834801	ANNA CLARA RANGEL ARAUJO DORNELAS	PROFESSOR I
456602	ANNE KELLY DE MORAES RIZON	PROFESSOR I
175201	ANTONIA REJANE CARDOSO PAIVA	PROFESSOR II
839601	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA S. COELHO	ANALISTA EDUCACIONAL
368401	ANTONIO CARLOS D ONOFRE	AUX.GER.SERV.OBR(VIG.RONDANT
138401	ANTONIO DE PAULA MENDES	AUX.GER.SERV.OBR(VIG.RONDANT
234215	ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
106201	ANTONIO MANUEL DA SILVEIRA JUNIOR	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
833801	APARECIDA CRISTINA SILVA RUFINO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
.45502	APARECIDA DA CONCEICAO RORIZ MENDONCA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
119701	APARECIDA LOURDES DO PRADO ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
794301	APARECIDA LUCIA VARGAS SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
482101	APARECIDA MARIA DE AGUIAR	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
310101	APARECIDA PRISCILA PEREIRA	PROFESSOR I
310102	APARECIDA PRISCILA PEREIRA	PROFESSOR I
166601	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA BARROS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
379403	ARETUSA SOARES CIRINO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
803901	ARIADILA DE ALMEIDA FONSECA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
195802	ARIANA MURGIA DE OLIVEIRA VENTURA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
766102	ARIANE NUNES MEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
766101	ARIANE NUNES MEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
581403	ARITUSIA CRISTIAN LIBERATO DA COSTA	SUPERV PEDAGOGICO
582702	ARLINDO ANTONIO DE MIRANDA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
573903	ARTHUR DA COSTA ORLANDO	PROFESSOR II (MESTRE)
728802	BARBARA APARECIDA PEREIRA MATEUS SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
837201	BARBARA DE ALMEIDA MARTINS NUES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
701801	BARBARA SILVA BORGES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
769504	BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS	PROFESSOR I(MESTRE)
600101	BRUNA DE CASSIA SOARES CAMARGO	PROFESSOR II (MESTRE)
587002	BRUNA DO CARMO SOUZA FARIA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
319201	BRUNA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
810401	BRUNO CÉSAR MOREIRA DUTRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
839001	BRUNO HENRIQUE GOMES SOARES	SECRETÁRIO ESCOLAR
810001	BRUNO SOARES DE SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR
310903	CAIO EDUARDO SILVA PARAZI	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
587802	CAMILA BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
836701	CAMILA DA CUNHA SENTINELLA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
102401	CAMILA DE ALMEIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
573102	CAMILA DIAS LEAO	PROFESSOR I (MESTRE)
573105	CAMILA DIAS LEAO	PROFESSOR I (MESTRE)
480508	CAMILA FERREIRA DA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
739601	CAMILA MOREIRA RODRIGUES MARCHITTO	PROFESSOR II (MESTRE)
321202	CAMILA MOTTA TAVARES GUEDES	PROFESSOR II (MESTRE)
804201	CAMILA RANGEL DE ALMEIDA	PROFESSOR II (ESPECILISTA)
583302	CAMILA SILVA SALES	SECRET ESCOLAR
525402	CARLA CRISTINA ARAUJO GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
465601	CARLA MORAES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
589602	CARLIANE DE FATIMA FERREIRA	PROFESSOR I
831101	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
232009	CARMEM LUCIA DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
2320010	CARMEM LUCIA DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
590102	CARMEN LUCIA FERREIRA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
584702	CARMEN LUCIA NAVARRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
161101	CASSIANA FUMIAN DA SILVA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
466101	CATIA MARIA DE OLIVEIRA DELFINO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
180501	CELEMAR MARIA DE FATIMA DEJESUS BARRO	PROFESSORI(ESPECIALISTA)
312602	CELIA CRISTINA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
841703	CELIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
86201	CELIA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
474914	CELIANA FERREIRA DA SILVA CERQUEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
878101	CÍCERO ERISMAR SEVERO DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
474506	CIMARA MARQUES DO CARMO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
794901	CINARA APARECIDA QUINTILIANO BRAGA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
561505	CINTIA DE CARVALHO FREITAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
597401	CINTIA LOPES ALVES	SECRET ESCOLAR
512707	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
489101	CLARICE DA CONCEICAO COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
474412	CLARINDA APARECIDA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
307407	CLAUDETE ZILDA DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
307411	CLAUDETE ZILDA DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
165201	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
471401	CLAUDIA APARECIDA DE BARROS FERRAZ RIBE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
471402	CLAUDIA APARECIDA DE BARROS FERRAZ RIBE	PROFESSOR I
850003	CLAUDIA APARECIDA MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
326006	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA QUINTAO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
308901	CLAUDIA BANDEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
313306	CLAUDIA BERNADETE JANUZZI MAGNAGO GAR	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
485301	CLAUDIA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
.99001	CLAUDIA MARQUES ABREU SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
475012	CLAUDIANA DEBORA DA SILVA MENDONÇA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
309903	CLEIDE VALERIA ROQUE DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
372405	CLEMILDES DE PAULA CIPRIANO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
482801	CLEONICE DE PAULA MAXIMIANO ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
879001	CREUZA CRISTINA FERREIRA MILAGRE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
316801	CREUZA INACIA SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
164301	CREUZA MARIA DE JESUS CAMPOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
451704	CRISLAINE AP FERNANDES NEVES RODRIGUES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
451705	CRISLAINE AP FERNANDES NEVES RODRIGUES	SUPERV PEDAGOGICO
290102	CRISTIANA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR

88301	CRISTIANE CARLA DE CARVALHO CRUZ	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
88311	CRISTIANE CARLA DE CARVALHO CRUZ	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
793701	CRISTIANE DA CUNHA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
845701	CRISTIANE DA SILVA BANELLI	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
766001	CRISTIANE DE SOUZA BASTOS	PROFESSOR I
360802	CRISTIANE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
360803	CRISTIANE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
576003	CRISTIANE MARIA MENEZES BALDUINO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
.65706	CRISTIANE MOREIRA MARTINS VITAL	DIR.EST.ESCOLAR SEC. M. EDUCA
484301	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
165008	CRISTIANE SCHIRLEY DA SILVA ASSIS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
386101	CRISTIELE DO CARMO SILVA PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
739401	CRISTINA APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
152213	CRISTINE PEREIRA SOARES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
466501	CUSTODIO CARLOS DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
380019	CYNTHIA DE BARROS MAIA	PROFESSOR II
798501	DAIANE APARECIDA LEITE PEDROSA	SUPERV PEDAGOGICO
422105	DAIANE DE OLIVEIRA CARMO CANDIDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
838801	DAIANE MUNIZ DE SOUZA CARNEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
469101	DAIANE RORIZ SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
584401	DAIANE SOUZA SOCORRO SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
586004	DAISY DA CRUZ DO NASCIMENTO	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)
462801	DANIELA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
705001	DANIELE MORAES DO CARMO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
838302	DANIELLA CARDOSO RODRIGUES DOS REIS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
392202	DANIELY DE SOUZA ZEN	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
392203	DANIELY DE SOUZA ZEN	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
480603	DAYANA DE ALMEIDA COSTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
480604	DAYANA DE ALMEIDA COSTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
589701	DAYANE COSTA SILVA BELOTE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
590404	DAYSE APARECIDA ESTEVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
794701	DEBORA BARBOSA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
167102	DEBORA DE MELO AMARO DEMARQUE	SECRET ESCOLAR
367105	DÉBORA PINHEIRO MONTES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
600001	DEBORA REZENDE RIOS SIMOES	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACA
497001	DEIDIANE SOUZA CORREIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
757503	DEISE PRECIOSO DE BARROS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
810201	DEISYANE DE PAULA SOUZA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
831401	DELMIR CAMPODONICO FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
161301	DENILSON RODRIGUES ALMEIDA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
363504	DENISE CRISTINA COSTA GLANZMANN	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
590202	DENISE MARIA LEITE MACIEL	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
.24401	DENIZE DO CARMO DE REZENDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
139201	DIVINA MARIA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
877301	DOUGLAS MACEDO ARAUJO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
701701	DOUGLAS PARREIRA BRAGA GARCIA	PROFESSOR II (MESTRE)
471301	DUCILEILA MARIA GODINHO VIEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
102101	DULCINEA GARCIA MATOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
400205	EDERSON DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR III
307701	EDGAR ROSA FOIZER	PROFESSOR II
861502	EDILAINE BREVES DOS SANTOS	PROFESSOR II
346801	EDILANE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
848401	EDILANE MARIA PEREIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
98101	EDILHA APARECIDA BITTENCOURT	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
.99101	EDINA CRISTINA MOURA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
572502	EDINA HENRIQUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
581701	EDIR CLEMENTE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
385301	EDIVANIA RODRIGUES SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
447812	EDIVANIA SILVERIA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
447813	EDIVANIA SILVERIA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
370301	EDSON MARTINS CHAGAS BEBIANO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
463201	EDUARDO NASCIMENTO SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
464101	EFIGENIA LOURDES DE MORAIS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
87302	ELAINE APARECIDA BERNARDINA CONDE	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
833201	ELAINE APARECIDA SILVA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
166101	ELAINE AREDES DOS SANTOS MARIOSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
490801	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACA
322601	ELEMARA DE CARVALHO BOTELHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
759702	ELENICE VALDIERO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
782902	ELESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
186201	ELIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
588201	ELIANE DA SILVA FERREIRA LEITE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
187001	ELIANE DA SILVA TRAMBAIOLI	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
832301	ELIANE FERREIRA NOVAIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
340506	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
104904	ELIANE PAULINA DA SILVA	CH ST ESCOLA TEMPO INT E PROJETO
495903	ELIDIO GIL ZANCANELA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
107113	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	PROFESSOR (ESPECIALISTA)
701001	ELISA BERNARDINO DOS REIS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
444508	ELISA DA SILVA LOPES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
582803	ELISA GARCIA MOREIRA	PROFESSOR I
425904	ELISA MARIA SILVA SANTOS ANICETO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
846201	ELISANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
845501	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
469901	ELISANGELA DA SILVA BUENO MONGARDE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
846101	ELISANGELA DA SILVEIRA FIGUEIREDO MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
178503	ELISANGELA DE FATIMA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
133601	ELISANGELA ELIZEU CERQUEIRA GONÇALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
782302	ELISANGELA GONÇALVES ZEM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR

159711	ELISANGELA LOURENCO MAZZINI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
471001	ELISANGELA MOREIRA DA SILVA BRAGA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
471002	ELISANGELA MOREIRA DA SILVA BRAGA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
104802	ELISANGELA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
323001	ELISIE BERNARDINA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
347601	ELISSA DUTRA DE OLIVEIRA VIEIRA	SUPERV PEDAGOGICO
124701	ELIZABETH ALMEIDA NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
312106	ELIZABETH APARECIDA JACINTO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
835901	ELIZABETH MARIA DE PAULA BITTENCOURT	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
513107	ELIZABETH MOTTA DE AVILA FREITAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
763903	ELIZANE RODRIGUES DA FONSECA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
768605	ELIZANGELA ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
576901	ELLEN RAVAGLIA LOMEU LOPES	PROFESSOR I (MESTRE)
576902	ELLEN RAVAGLIA LOMEU LOPES	PROFESSOR I (MESTRE)
835601	ELOI APOLINARIO LEAL JUNIOR	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
602401	ELOISA ALDALINE DE SOUSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
102201	ELZA MARIA DA COSTA MANHANINI AREDES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
39302	ELZA MARIA VILELA FERREIRA	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
519001	ELZILENE APARECIDA CAMARGO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
847501	EMERSON CHAVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
578003	EMILIANA EFIGÊNIA BALBINO ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
377201	ENEDINA DE FREITAS NEVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
315009	ENELISA DE PAULA CHAVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
809601	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
322107	ERIKA APARECIDA FERREIRA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
465901	ERIKA CHAVES BRAZ	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
586202	ERIKA ESTEVAM SILVA JULIO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
759105	ERIKA QUINTILIANO FELIPE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
490302	ERILENE MACHADO DA SILVA BERRIEL	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
475109	ESTER CARLA DE FREITAS MELLO MILITAO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
838101	ESTER CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR I
578702	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	PROFESSOR I
702101	EULALIA HELENA DE O TOZZO DE MIRANDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
422501	EUZILENE GOMES DE OLIVEIRA OLIMPIO	PROFESSOR I
598501	EVA DE OLIVEIRA REIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
83401	EVA MARIA DA CONCEICAO ANTONIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
322901	EVA MARIA PINTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
380902	EZILMA MARIA DA FONSECA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
120101	FABIANA AGUIAR BRAGA PACHECO MARTINS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
120102	FABIANA AGUIAR BRAGA PACHECO MARTINS	SUP PEDAGOGICO(ESPECIALISTA)
477002	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
795701	FABIANA CRISTINA DA CUNHA DALMONECH	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
591805	FABIANA MARTINS MIRANDA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
178003	FABIANA MESSIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
794401	FABIANA RAMOS DAS DORES SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
580702	FABIO ALEXANDRE FERNANDES ALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
580704	FABIO ALEXANDRE FERNANDES ALVES	SUPERV PEDAGOGICO
327501	FABIO MACHADO DA SILVA	CONDUTOR DE VEICULOS II
579105	FABÍOLA MONTEIRO DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
119501	FATIMA AUGUSTA MOREIRA IBRAIM DE MENDON	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
482901	FATIMA BASTOS BARROZO DO CARMO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
380802	FATIMA DO ROSARIO REZENDE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
166704	FELIPE DA SILVA COSTA	PROFESSOR I (DOUTOR)
592302	FELIPE PANO RIBEIRO	ASSESSOR V
14202	FERNANDA AREAL CARRIZO DO CARMO	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
373003	FERNANDA CHAVES AGUIAR	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
750604	FERNANDA DA SILVA DOMINGOS FAGUNDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
469801	FERNANDA DE ARAUJO GROSSO KUHN	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
417501	FERNANDA DUTRA DE OLIVEIRA GARCIA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
134401	FERNANDA MARIA FERREIRA FERES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
831701	FERNANDA MATIAS FONSECA DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
512404	FERNANDA ROSA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
796301	FERNANDO GARCIA DOS SANTOS	SUPERV PEDAGOGICO (ESPECIALIST
592004	FERNANDO MARQUES GOMES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
879401	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
108202	FLAVIA ALVES JUNQUEIRA ANDRADE	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
859802	FLAVIA APARECIDA BRAGA	PROFESSOR I
471101	FLAVIA DE SOUZA MARAES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
837001	FLAVIA DELGADO ARCHETE FERNANDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
794101	FLAVIANA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
452001	FLAVIANE DUTRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
574502	FRANCELINO SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
842805	FRANCINI DE MELLO VEGI	SUPERV PEDAGOGICO
776703	FRANCISCA DAS NEVES LOPES SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
468501	FRANCISCO AUGUSTO RICARDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
565107	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
30503	FRANCISLENE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
169003	GABRIEL DE PAULA CAMPBELL	PROFESSOR I
854302	GABRIEL JACINTO FERREIRA	ASSESSOR I
602701	GABRIELA DE ABREU SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
602703	GABRIELA DE ABREU SILVA	PROFESSOR I I (ESPECIALISTA)
223203	GECILDA DA CONCEICAO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
243501	GENAINA LACERDA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
243512	GENAINA LACERDA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
168107	GERALDA DIAS RAMOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
592505	GERALDO JOSÉ AVILA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
573502	GERSON PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
45001	GESSILANE DA COSTA VIEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
392905	GEYSA DE PAULA PORTILHO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)

848101	GILCILÉIA RODRIGUES BRAGA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
728605	GILMARA MARIA DA SILVA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
579805	GILSARA APARECIDA RORIZ SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
879101	GILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
186401	GILZIMEIA CLITERIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
729004	GIOVANI DOMINGOS CORREA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
795201	GISELE DALA PAULA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
472201	GISELE FERREIRA MACHADO VARGAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
472202	GISELE FERREIRA MACHADO VARGAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
794801	GISELIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
478701	GISELLE ARTILES CARRARA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
373301	GISELLI MAGALI DE LIMA	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
119301	GISLAINE APARECIDA LUCIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
430404	GLADYS NAPOLEAO COSTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
364701	GLAUCYA APARECYDA NAPOLEAO COSTA	INSP.ESCOLAR(ESPECIALISTA)
309601	GLEISA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
585405	GRAZIELA DOS PASSOS FLORES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
460205	GRENDENE RODRIGUES LEANDRO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
759301	GRESSIELE LANCINI VILELA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
784605	GUEILLEN PEDROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
706203	GUILHERME DE SOUZA SAITO	DIRETOR D PROJETOS E INOVAÇÃO
575205	GUSTAVO NONATO REIS LEITE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
589903	HELEMARA MARIA COELHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
585802	HELENA APARECIDA SILVA AFONSO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
581305	HELENA LA GATTA MARTINS VARGAS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
581308	HELENA LA GATTA MARTINS VARGAS	PROFESSOR I
795801	HELEONICE DA MATA ZEM	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
728403	HELOISA HELANA MENDES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
243901	HELOISA HELENA ARCANJO RODRIGUES	SUPERV PEDAGOGICO
.41002	HELOISA HELENA PEREIRA MONTEIRO	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
75501	HELOISA LUCIANA DE ANDRADE MAGALHAES	SECRET ESCOLAR
574902	HELOISA MARIA BENEDITA DE ANDRADE MACHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
490202	HELOIZA APARECIDA DE SOUZA SILVINO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
490206	HELOIZA APARECIDA DE SOUZA SILVINO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
766601	HERIKO JOSE PIRASSOL NEVES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
465401	HERNANI ONESIMO GOMES VAZ	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
836601	HETHIENY ALVES PINHEIRO	PROFESSOR I
836501	HIAGO SOUZA PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
82801	HIDIA APARECIDA FELIPE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
587902	HOKSANA PAULA MOTTA GUSMAN	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
468101	HORIANA MARQUEZINE FERRARA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
298902	HORTENCIA APARECIDA SANTOS CAITANO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
303706	HUMBERTO SERRABRANCA C E SILVA	PROFESSOR II (MESTRE)
765801	IANDRA CAMPOS DOS REIS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
598301	IANE AUGUSTA LEOCADIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
471801	ICLEA DOMINGOS DA COSTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
600401	IGLIA THICIANI MARTINS FERREIRA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
600201	IGOR GAVIOLE GIAROLA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
104201	ILMA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
589302	ILRIA PIO DE MOURA NUNES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
237306	ILZINEIA MACHADO HENRIQUES DE MATTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
602001	INARA DE LIMA E SILVA	PROFESSOR I
593401	IRACINIA MARIA MOREIRA GALVAO FRANCO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
345703	IRENI MARIA SILVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
576602	IRENICE APARECIDA DE SOUZA	SUPERV PEDAGOGICO (ESPECIAL
126203	IRILANDA SORRENTINO MENEZES PECANHA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
502001	IRINEYDE APARECIDA SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
765901	IRIS REGINA DOS SANTOS SILVA CRUZ	PROFESSOR I (ESPECIALÇISTA)
468201	IRMA MONICA LUCIANO PEREIRA BRAGA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
833603	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	PROFESSOR I I (ESPECIALISTA)
526102	ISABEL EVA ROSENE PRADO DOS SANTOS SOU	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
19407	ISABEL HELENA DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
152401	ISABELA VARGAS CIRELLI	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
472501	ISADORA OLIVEIRA DE SANTANA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
186101	IVAN ALVES DE OLIVEIRA	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACA
168908	IVONE DE MELO CARDOSO FORTUNATO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
105801	IVONE DE OLIVEIRA REZENDE	PROFESSOR II
8809	IVONETE MARIA DE FREITAS S TAVARES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
256402	IVONETI VIERA DA SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
495301	IZABEL CRISTINA AZEVEDO DA CUNHA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
305613	JACQUELINE APARECIDA CLEMENTE ELIAS	SUP ERV PEDAGOGICO (ESPECIAL
719302	JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA DUTRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
599801	JADE AYRES BARBEDO MARTINS	PROFESSOR II (MESTRE)
600701	JAILSON PIRES DE SOUZA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
600702	JAILSON PIRES DE SOUZA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
472301	JAMILA VIEIRA NOGUEIRA LACERDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
162103	JAMILLE TEIXEIRA PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
463002	JANE DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
470201	JANE VITORINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
464801	JANETE DAS GRACAS MASSAMBE TORRES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
260602	JANETE ERMELINDA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
465101	JANETE RISSON DA SILVA TOME	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
577205	JAQUELINE BEZERRA DE LACEDA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
493901	JESSICA APARECIDA MEIRA DE ANDRADE SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
719603	JHONATTAN JERONIMO MOREIRA	SUPERV PEDAGOGICO (ERSPECIAL
472001	JOANA RODRIGUES DA SILVA MARTINS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
135204	JOAO ABELAR TEIXEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
310002	JOAO FRANCISCO PEIXOTO NETO	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
267302	JOAO PAULO OLIVEIRA DE ANDRADE	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR

467701	JOAO PAULO SOUZA ANZOLIN	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
865302	JOAQUINA DOS REIS DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
482201	JOEL PEREIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
582304	JOELANE MAGALI DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
38402	JOELMA CASTRO AGUIAR DE MAGALHAES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
601801	JOELMA DE FATIMA DA C NEVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
490502	JOHNATA MONTAN DA SILVA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
728702	JOSANE DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
120001	JOSANIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
835301	JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
.56801	JOSE AUGUSTO MARTINS	SECRET ESCOLAR
180902	JOSE CARLOS MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
576102	JOSE DAMACENO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
151201	JOSE ERNESTO DOS SANTOS	PROFESSOR II
328603	JOSE GERALDO BOALENTO FILHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
702901	JOSE GERALDO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
266808	JOSELANDA MONTEIRO CESAR DE MEDEIROS	PROFESSOR I
590905	JOSÉLIA DE LOURDES NASCIMENTO ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
86501	JOSELIA RISSON MAYRINK CIULDIN	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
581904	JOSIANE CORREA MOTTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
467501	JOSIANE SILVA CAETANO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
573603	JOSILAINE APARECIDA ANGEL JONES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
422902	JOSILENE GUALBERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
882601	JOSILENE PIMENTEL DE FREITAS DOMINGUES	PROFESSOR I
573704	JUÇARA MARIA MARTINS CARMO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
862002	JUCELI DA CRUZ CARNEIRO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
835202	JULIA CLAUDIA RODRIGUES DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
861802	JULIA NEVES DE PAULA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
558004	JULIANA BARROS SANTOS JANUZI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
503501	JULIANA BRUNO DE ANDRADE HONÓRIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
296802	JULIANA CAETANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
739901	JULIANA DE FATIMA MADURO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
860602	JULIANA DE OLIVEIRA LOPES CAMPBELL	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)
347901	JULIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO MENEZES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
843401	JULIANA FILO DO CARMO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
483001	JULIANA GONCALVES ALBRIGO DEMARQUE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
845401	JULIANA IMACULADA DE PAULA PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
261204	JULIANA MARIA DE SOUZA PERCINIO	PROFESSOR II
578103	JULIANA MEDEIROS BANI PEDROSA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
766901	JULIANA MOURA MARTINS DA FONSECA	PROFESSOR II(MESTRE)
836201	JULIANA PAULA GONÇALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
766301	JUSCELINA MOTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
30002	JUSSARA PACHECO DA SILVA COSTA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
481801	JUSSARA ZANETTI	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCAÇ
727203	KAMILLA TELLES CORREIA D ARAUJO LIBERATO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
839501	KARINA BRASIL PIRES COELHO	PROFESSOR II (DOUTOR))
314909	KARINA GISELE DA SILVA	DIR.EST. ESCOLAR SEC.M.EDUCAÇA
796202	KARINA VITÓRIA GOMES SANTIAGO	PROFESSOR I (ESPE IALISTA)
164901	KARINE BRAGA DE FARIA ANDRADE	SECRET ESCOLAR
564604	KARINE TAVARES GABRIG CHEMP DE ABREU	PROFESSOR I (ESPECIALISTA
528905	KARLA VEIGA MARCHESE MAYRINK	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
372807	KATHE MARA JANUARIO GOMES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
577102	KATIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
57701	KATIA ARIENE PEDROSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
102601	KATIA CILENE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
577303	KATIUNA KATIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
402402	KELLY CRISTINA DA CONCEICAO LIMA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
459802	KENIA FILO FINTELMAN	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
575304	KEYLLA CRISTHINA FERREIRA SIMEAO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
877601	KHALIA FABIANE DA SILVA	SECRET ESCOLAR
601601	LAIS QUEIROZ DE PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
601602	LAIS QUEIROZ DE PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
601301	LAIS RODRIGUES GONCALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
601302	LAIS RODRIGUES GONÇALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
7511043	LARISSA AMARAL SOUZA	PROFESSOR I
702301	LARISSA CAMERINO ANDRADE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
840303	LARISSA FIRMINO CORREA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
580502	LARISSA PACHECO INACIO FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
517206	LAUCIANE ALVES DE PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
803701	LAUDELINA PRISCILA LUCIANO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
467601	LAURA APARECIDA VITAL	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
162401	LAURA DA GLORIA BRASIL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
879201	LAURENI DA SILVA PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
252402	LAURICELIA FERNANDA DA S ESPIRITO SANTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
476101	LAYS TEIXEIRA SILVA MARTINS RIBEIRO	PROFESSOR I
471601	LEANDRA SILVA DE ALMEIDA GIOVANI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
471602	LEANDRA SILVA DE ALMEIDA GIOVANI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
510802	LEANDRO DEMARQUE DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
585102	LEANDRO DOS SANTOS FARIA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
193402	LEANDRO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
574702	LEDA APARECIDA NUNES DE ALMEIDA E SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
573804	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
469002	LEISE DE CARVALHO FILHUZZI MOREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
469001	LEISE DE CARVALHO FILHUZZI MOREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
394706	LEIZE ANE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
339202	LENI VENTURA DA SILVA FIDELIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
382401	LENICE ANGELINA DE AGUIAR SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
803801	LEONARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
747201	LEONELA SILVA CHAGAS DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR

313202	LEONICE GONCALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
481502	LETICIA APARECIDA DA SILVA LIMA	SUPERV PEDAGOGICO
481501	LETICIA APARECIDA DA SILVA LIMA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
452903	LETICIA CARNEIRO DE SOUZA NUNES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
846501	LETICIA HADASSA THOMÉ ELIZEU	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
501905	LICIANA GOMES COSTA DE ABREU	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
602901	LIDIA MARIA LAVIOLA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
488801	LIDIANE DE MEDEIROS ALMEIDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
832701	LIEGE ALMEIDA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
719502	LILIA CRISTINA CAMARGO COSTA	PROPFESSOR II (ESPECIALISTA)
606001	LILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
606002	LILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
584202	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
584204	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO	SUPERV PEDAGOGICO (ESPECIALIST
384103	LILIANE PEREIRA DE ANDRADEE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
846001	LINDALVA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
322706	LIVIA APARECIDA RODRIGUES GRAVINA	PROFESSOR I
481701	LIVIA CATIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
470101	LIVIA MARIA PRAXEDES SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
589201	LOHAYNE MARRIE PACHECO LAIA SOUSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
834001	LORENA CIRICO CRUZ	PROFESSOR I
589802	LORENA PRAXEDES CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
468001	LORENA SILVEIRA CONTE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
497301	LOURDES TATIANA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
349010	LUANA DA GLORIA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
430703	LUANA GATI DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR I
430705	LUANA GATI DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR I
597303	LUANA OLIVEIRA DA CRUZ	PROFESSOR I
839401	LUCAS ESPERANÇA DA COSTA	PROFESSOR II (DOUTOR)
198303	LUCELIA APARECIDA VENTURA BELINATO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
832001	LUCÉLIA FERNANDES DAMAIO SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
572702	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
51402	LUCIA HELENA FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
47605	LUCIA HELENA LEVATE PETRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
180301	LUCIA MARIA DE REZENDE GOMES	PROFESSOR I
309301	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PIRES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
309304	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PIRES	PROFESSOR I
390901	LUCIANA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
582502	LUCIANA RODRIGUES COSTA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
748703	LUCIANE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
106002	LUCIANE IMACULADA DE OLIVEIRA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
354413	LUCIANE MESSIAS FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
171605	LUCIANO BRAMBILA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
462701	LUCIANO DIAS VALENTE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
877001	LUCIANO FERREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
466901	LUCIENE CUNHA CORREA DEMARQUE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
.99901	LUCIENE DE FREITAS JANUZZI	PROFESSOR I
489802	LUCIRENE SEBASTIANA DE SOUZA PEDROSA	PROFESSOR I
479701	LUDIMILA DE FATIMA SABINO SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
473001	LUDIMILY APARECIDA CABRAL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
473003	LUDIMILY APARECIDA CABRAL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
579305	LUDMILLA FERRAZ AREDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
588502	LUDMILLA MARTINS NEVES FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
714601	LUDMYLLA ALMEIDA AREDES	SECRET ESCOLAR
438904	LUIS FERNANDO RIBAS FREITAS	PROFESSOR II (MESTRE)
456202	LUISA CERQUEIRA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
417305	LUISA DE FATIMA FERREIRA DALA PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
605901	LUIZ ARTUR DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
69701	LUIZ CARLOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
92303	LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR I
243701	LUIZ FERNANDO MOURA DE CAMPOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
210802	LUIZ JOSE BOAVENTURA FILHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
702201	LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
491302	LUZIA CRISTINA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
845601	LUZIMAR DA SILVEIRA LEITE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
356403	MAGDA HELENA DA SILVA ROCHA CASTELLAN	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
319501	MAGDA MARIA DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
831201	MAGNO GUEDES LEANDRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
748804	MAIARA DE PAULA POLIDO	PROFESSOR I
862802	MAIKE ANTUNES PEREIRA LAIA	PROFESSOR II
473201	MAIRA MONTEIRO FERREIRA ALBERICE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
473203	MAIRA MONTEIRO FERREIRA ALBERICE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
106603	MALVINA CLERIA DE OLIVEIRA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
584506	MANUELA RODOLFO PELLEGRINI	INSPETOR ESCOLAR (ESPECIALISTA)
580102	MARCELA CUNHA MOREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
584002	MARCELA GOMES SOARES DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
804001	MARCELINA RITA LOPES DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
153612	MARCELINA SEVENINI SILVERIO MOREIRA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
153601	MARCELINA SEVENINI SILVERIO MOREIRA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
719902	MARCELLE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
845301	MARCELO DO CARMO THOMÉ	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
766201	MARCELO MARTINS DA FONSECA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
297411	MÁRCIA CÂNDIDA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
343702	MARCIA CILENE GAUDENCIO LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
107201	MARCIA CRISTINA G DE FREITAS CRISTINO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
469401	MARCIA CRISTINA MARTINS ANDRADE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
575506	MARCIA CRISTINA RIBEIRO VENTURA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
574205	MARCIA RAMOS DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
598701	MARCIA REGINA GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR

764302	MARCIA VALERIA CARVALHO COUTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
482701	MARCIA VIEIRA CAMARA DE MOURA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
842905	MARCILENE DIAS MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
847901	MARCILIO JOSÉ PEÇANHA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
834601	MARCIO ANDRE TRAJANO DA SILVA	PROFESSOR I
829203	MARCIO JOSE DA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
578504	MARCO ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
703001	MARCOS PAULO FERNANDES VAZ DA SILVA	CONDUTOR DE VEICULOS II
100701	MARCOS SERGIO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
339403	MARGARETH DE OLIVEIRA ANTONIO M LEITE	PROFESSOR I
169903	MARGARETH LIGORIO VIDON SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
103001	MARGARIDA MARCIA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
598801	MARGARIDA MENDES DOS SANTOS FERRAREZ	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
576205	MARIA ALICE DO CARMO GERALDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
572602	MARIA APARECIDA ALMEIDA NEVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
323301	MARIA APARECIDA AMANCIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
100304	MARIA APARECIDA BENICIO DE CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
876301	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
347001	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
305402	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
322505	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MATTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
832601	MARIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
318701	MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
484707	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
96401	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ZEN CHAVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
129401	MARIA APARECIDA DUTRA	AUXILIARDESERVICOESCOLAR
312201	MARIA APARECIDA EVARISTO COSTA	AUXILIARDESERVICOESCOLAR
348001	MARIA APARECIDA MUSSOLINI SOUZA	PROFESSORI(ESPECIALISTA)
486503	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIARDESERVICOESCOLAR
386001	MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
876801	MARIA AUXILIADORA SEABRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
307004	MARIA BEATRIZ SANTOS	AUXILIARDESERVICOESCOLAR
490103	MARIA CAROLINA ANDRADE VASCONCELOS	PROFESSORI(ESPECIALISTA)
815103	MARIA CAROLINE GOMES AQUILES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
304101	MARIA CELIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
30706	MARIA CELIA JANUZI	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCA
838001	MARIA CLARA BARBOSA SARDINHA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
244301	MARIA CRISTINA CASTRO MAGALHAES VIEIRA	ASSISTENTESECRETARIAESCOL
833001	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIARDESERVICOESCOLAR
88404	MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO	SECRET EDUCACAO
736805	MARIA CRISTINA PEIXOTO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
3208010	MARIA CRISTINA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
462501	MARIA DA CONCEICAO BUONICONTRO FERRA	AUXILIARDESERVICOESCOLAR
740001	MARIA DA CONCEICÃO FREITAS BRAGA	AUXILIARDESERVICOESCOLAR
860702	MARIA DA GLORIA GABRIEL DUARTE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
310705	MARIA DAS DORES DA CRUZ SOUZA	AUXILIARDESERVICOESCOLAR
598001	MARIA DAS DORES SILVA	AUXILIARDESERVICOESCOLAR
835501	MARIA DAS GRAÇAS DALA PAULA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
347701	MARIA DAS GRACAS MAGALHAES SCHELB	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
760503	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
598201	MARIA DAS GRACAS RUEB DE FRANCA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
319701	MARIA DE FATIMA COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
401701	MARIA DE FATIMA PIMENTEL	INSP.ESCOLAR(MESTRE)
795901	MARIA DE FATIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
41102	MARIA DE LOURDES BITTENCOURT DE SOUZA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
833101	MARIA DO CARMO DIAS DA FONSECA	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)
575602	MARIA DO CARMO SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
307601	MARIA DO ROSARIO DA S ARCHETE PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
597901	MARIA EVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
414002	MARIA FRANCISCA CORREA CHAVES CRUZ	PROFESSORI(ESPECIALISTA)
79801	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	AUXILIARDESERVICOESCOLAR
304801	MARIA HELENA LANDY DA SILVA COUTO	AUXILIARDESERVICOESCOLAR
100501	MARIA ISABEL DORNELLAS DA FONSECA	PROFESSORI(ESPECIALISTA)
842604	MARIA JOSE DE OLIVEIRA PEDROSA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
782702	MARIA JOSÉ DE SOUZA FABIAN	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
144501	MARIA JOSE FLAUZINO DA SILVA	AUX.GER.SERV.OBR(VIG.RONDAN
847601	MARIA JOSÉ LOPES DE FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
787904	MARIA JOSÉ PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
839202	MARIA JOSE PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
467301	MARIA JOSE ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
202302	MARIA JULIANA RUMPLER TEIXEIRA	SUPERV PEDAGOGICO(ESPECIAL
202303	MARIA JULIANA RUMPLER TEIXEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
501604	MARIA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
814004	MARIA LUCIA DE PAULA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
306401	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
162301	MARIA LUZIA GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
734202	MARIA MARTA DE OLIVEIRA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
808201	MARIA RITA ALVES DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	SUPERV PEDAGOGICO
197201	MARIA SALOME CRISTIANE COSER	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
876701	MARIANA AUGUSTA DA SILVA COSTA AUGUSTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
859102	MARIANA CRISTINA MACHADO PEDROSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
854401	MARIANA FERNANDES FELIX	ASSESSOR III
163602	MARIANA POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA AL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
475916	MARIANA REIS DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
848001	MARIANA SOARES PEDROSA CORTES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
463401	MARILDA MARIA GOULART PIRES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
590304	MARILÉA FINTELMAN DOS SANTOS FIALHO	SECRET ESCOLAR
456003	MARILENE CANTONI DA SILVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
106901	MARILENE LOPES DIAS CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

379906	MARILENE MATOS BARBOSA ROCHA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
170201	MARILENE RODRIGUES DE ALMEIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
475806	MARILIA CARLA GAMARANO PEREIRA RABELO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
878501	MARILIA DA SILVA MOREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
591602	MARILIA LEONARDO MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
597501	MARINA M NASCIMENTO DE BARROS AREDES	SECRET ESCOLAR
578302	MARINEZ FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
587502	MARINQUI HELENA DE PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
740704	MARIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	PROFESSOR II (DOUTOR)
577402	MARISA VIEIRA DE LIMA GOMES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
577403	MARISA VIEIRA DE LIMA GOMES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
725401	MARISE DE ALMEIDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
244401	MARIZETE ALMEIDA GOULART DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
487902	MARLEN DA SILVA LOPES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
302301	MARLENE MAURA CERQUEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
391905	MARLENE NEIRI PEREIRA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
575402	MARLEY JOSE CORREIA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
322304	MARLI APARECIDA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
599201	MARLI APARECIDA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
98601	MARLI DAS GRACAS LIMA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
577902	MARLI DE FATIMA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
105501	MARLUCIA CRISTINA DE LIMA MAGALHAES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
313006	MARLUCILEI DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
128801	MARLY APARECIDA BRAGA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
304001	MARLY APARECIDA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
502806	MARLY DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
703401	MARTA NUNES DE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
304601	MARTA PIMENTEL SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
574302	MARTILIANA RAMOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
471701	MARY HELEN DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
471704	MARY HELEN DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
833401	MARY LUCY RODRIGUES PEDROSA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
586602	MAURO SERGIO DA SILVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
810301	MAXILENE CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
121509	MAXIMA CELIA NAZIOZENO SEVENINI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
353101	MAYARA MAGALHAES DE OLIVEIRA GARCIA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
837301	MAYHARA DE SOUZA C. DIAS MEDEIROS	PROFESSOR I
878901	MAYSA DA SILVA AMARAL BERNARDES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
463301	MAYSA DOS SANTOS FURTADO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
576802	MEIRIELY PINTO DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR I
318201	MICAELA QUEIROZ YAMAGUSHI	PROFESSOR II I (ESPECIALISTA)
740402	MICHELE CÂNDIDA DA SILVA	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)
466201	MICHELE FARIA DE ANDRADE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
878201	MICHELE MEDEIROS D OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
454803	MICHELLE DO PRADO DALA PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
454801	MICHELLE DO PRADO DALA PAULA MELO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
876201	MICHELLY CRISTINA LOPES SOUSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
833301	MILENA MALAFAIA AREDES LACERDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
320621	MIRIAM DE ALMEIDA GOULART	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
203509	MIRIAM PEREIRA BRAGA CHAVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
491204	MIRIAN GONCALVES CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
402701	MIRIAN SUELY RAMOS VASQUES DE BARROS	INSPETOR ESCOLAR(ESPECIALISTA)
163801	MIRTES LEAL GROSSI	PROFESSOR I
832801	MISLENE ELIAS RODRIGUES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
160001	MONICA ALEXANDRA DO AMARAL QUINTAO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
53402	MONICA DE ABREU VECCHIA	PROFESSOR II
250904	MÔNICA FLÔRES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
601901	MONICA MACHADO CUSTODIO DE BEM	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
574102	MONICA PEREIRA LOPES DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
585702	MONIKE BANNI DE PAULA PIRES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
561601	MONIQUE DELGADO ARCHETE FERNANDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
44902	MYRIAM SIQUEIRA DE FREITAS	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
794501	MYRIAN MENDES TAVARES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
244101	NATALIA VIANA MACHADO	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
702001	NATALY CARDOSO RODRIGUES MALLOSTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
702002	NATALY CARDOSO RODRIGUES MALLOSTO	SUPERV PEDAGOGICO (ESPECIALIST
581801	NATHALIA DEYSSIRIE DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
499101	NATHALIA MELO DO BEM VASCONCELOS	PROFESSOR II (MESTRE)
489402	NATHALIA RAIMUNDO ARAÚJO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
580902	NEEMIAS SANTOS ODIRCIO	PROFESSOR I
439103	NEIDE ROSARIA DE OLIVEIRA LAIA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
48103	NELY PRECIOSO DE BARROS GUIMARAES	ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL
494301	NEREIDA CASTRO DAS MERCES LINHARES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
838901	NICOLE TAVARES CLAUDINO CARDOSO	SECRETÁRIO ESCOLAR
354005	NILCEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
580802	NILCEIA GONCALVES PEREIRA PORTES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
463601	NILCEIA HELENA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
501501	NILCEIA MAGNA DA SILVA FRANCO	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
305103	NILCIA CLAUDIA SOARES FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
305109	NILCIA CLAUDIA SOARES FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
134501	NILDA PAUL DALA PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
606101	NILMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
347101	NILMA MARIA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
314824	NILVA CLAUDIA SOARES XAVIER	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
304701	NILZA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
182814	NILZA MARIA PRECIOSO DE BARROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
183102	NOEMIA ROSANGELA DE OLIVEIRA	ASSESSOR VI
310302	NORMA DE LOURDES CRECENCIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
584803	NUR JANAINA DA SILVA CALCAGNO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)

502904	ODITE MARIA DA SILVA PANTALEÃO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
344019	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
166004	ONEIDA APARECIDA PASSOS DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
233601	ORSILENE RAMOS DE MELLO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
701901	PAMELA CAROLINA LAMOGLIA AZEVEDO	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)
588902	PAOLA DA FONSECA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
3217010	PATRICIA APARECIDA DA CUNHA GUEDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
591504	PATRICIA APARECIDA DA SILVA GONZAGA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
135901	PATRICIA APARECIDA ELIAS SOARES	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
462601	PATRICIA DA CONCEICAO DE SOUSA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
373804	PATRICIA DA SILVA XAVIER GAMA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
808404	PATRÍCIA DALA PAULA RODRIGUES SOBRINHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
577506	PATRÍCIA DO NASCIMENTO VARDIERO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
177806	PATRICIA FRANKLIN DA SILVA FREITAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
593003	PATRICIA GOMES LUZIA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
370601	PATRICIA IZABEL CRUZ FERREIRA	SUPERV PEDAGOGICO
105301	PATRICIA MARIA ALAGIA ESPOSITO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
454402	PATRICIA RITA DA SILVA PIMENTEL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
454404	PATRICIA RITA DA SILVA PIMENTEL	SUPERV PEDAGOGICO (ESPECIALIS
355703	PATRICIA ROMANA SILVA ARCHETE	PROFESSOR I
355704	PATRICIA ROMANA SILVA ARCHETE	PROFESSOR I
320915	PATRICIA TOLEDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
178213	PAULA DE OLIVEIRA GODINHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
178214	PAULA DE OLIVEIRA GODINHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
838701	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE M. SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
346004	PAULIANE DE MELO FREITAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
234802	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
834201	PAULO CÉSAR ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
128201	PAULO CEZAR DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
181601	PELOASTE DE FATIMA CORDEIRO FONSECA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
599402	PERCILIA ROCHA DE AGUIAR	INSP.ESCOLAR(ESPECIALISTA)
582902	PERCILIANA HENRIQUE GARCIA ALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
878001	PETRINA BOTELHO DUVANEL RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
477603	POLIANA APARECIDA MOTA BRUNO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
583604	POLIANE DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR II
107302	POLLYANA ALMEIDA DE MATOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
107301	POLLYANA ALMEIDA DE MATOS	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
838601	POLYANNA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
757802	PRISCILA ARAUJO LOURENÇO DE SOUZA	PROFESSOR I
385703	PRISCILA DE MELO SOUZA FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
752102	PRISCILA FREITAS DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
776001	PRISCILA MONTES FONTOURA CARNEIRO	PROFESSOR II (MESTRE)
401901	PRISCILA TAISE FERREIRA	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
401903	PRISCILA TAISE FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
804801	PRISCILLA BIANCHI DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
456502	PRISCILLA FERNANDA CORREIA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
308701	RACHEL DE ALMEIDA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
795401	RAFAEL SEXTO FINTELMAN	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
839301	RAFAEL SOARES SALLES	PROFESSOR II (MESTRE)
588302	RAFAELLE GOUVEIA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
256501	RAMILA GOMES MONTES BATISTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
564803	RAMILE APARECIDA MENDES PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
469201	RAQUEL MARIA RIBEIRO	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCAÇÃO
403306	RAQUEL MARQUES SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
740103	RAQUEL MUNIZ DOS REIS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
456802	RAQUEL PEREIRA DE MORAES MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
581603	RAQUEL SANCHES NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
581602	RAQUEL SANCHES NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
784302	RAYSSA NOGUEIRA PEREIRA	SECRET ESCOLAR
443602	REGIANE FERNANDES CAPITÃO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
433303	REGINA APARECIDA GUIMARAES BANDEIRA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
77001	REGINA FRANCISCA RAMOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
103101	REGINA MARIA COSTA MILANI	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
801101	REGINALDO MARIO SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
467801	REINALDO CAMILO MIRANDA	PROFESSOR II
464302	RENAN LACERDA COSTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
450405	RENATA DA SILVA ZIBORDI CAMPOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
462101	RENATA GOMES DE AQUINO MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
740203	RENATA LACERDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
849501	RENATA REGO PEREIRA LEAL	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
794601	RENATA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
603501	RENATA SOUZA SILVA LAIA	PROFESSOR I
463801	RENATO AUGUSTO IBRAIM DE MENDONCA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
580302	RHAYANNE CRISTINA FIALHO DE MOURA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
865102	RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
151801	RICARDO PEREZ SANTOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
477201	RICARDO PRATA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
477202	RICARDO PRATA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
495403	RINARA PEDROSA DE SOUZA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
600501	RITA ANGELICA P. CAMPOS E SILVA SALES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
734307	RITA DE CASSIA GUEDES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
835001	RITA DE CASSIA PRADO DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
573302	RITA DE CASSIA VALENTE LIGIERO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
602201	RIVIA DE SOUZA MAIA BRETTAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
472901	ROBERTA DE FATIMA OLIVEIRA BALDANZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
469701	ROBERTA LOURENCO GONCALVES BARREIROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
590502	ROBERTO CARLOS CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
586802	ROBSON SILVA LUCA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
586803	ROBSON SILVA LUCA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

471901	RODRIGO RIBEIRO MANSOR	PROFESSOR II (MESTRE)
319601	ROGERIA ALVES EVANGELISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
368207	ROGERIA CASTORINA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
47203	ROGERIA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
835401	ROGÉRIO SALVIATO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
464701	ROMILDA MOURA BISPO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
468801	RONAN JOSE RODRIGUES PIRES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
102004	ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
102001	ROSA MARIA NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
809901	ROSALINA VARGAS DA SILVA DO PRADO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
520101	ROSALVA APARECIDA DA SILVA MAZZINI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
393905	ROSANA APARECIDA GOMES RORIZ	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
795102	ROSANA MARIA DE JESUS ARAÚJO DE MELO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
306601	ROSANE APARECIDA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
845101	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
830901	ROSANI DE ALMEIDA CELEIRO GOMES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
119801	ROSANIA APARECIDA DE PAIVA ALMEIDA REAL	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
144801	ROSANIA FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
514303	ROSANIA FERREIRA DOS PRAZERES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
536604	ROSEANE DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
512904	ROSEANE DE SOUZA PINHEIRO	PROFESSOR I
129301	ROSELENE APARECIDA DE LIMA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
295702	ROSELENE BARBOSA COELHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
347301	ROSELENE MARIA DUQUE CERQUEIRA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
519201	ROSELY DE LELIS LOURENCO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
503205	ROSEMARY CAETANO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
209604	ROSEMARY VIEIRA DA SILVA CAMARA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
573002	ROSEMERE PEREIRA DE ARAUJO BOUSADA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
576703	ROSEMERE SILVA GARCIA DE ARAUJO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
307201	ROSENEA APARECIDA ROSA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
312908	ROSENY LUCIA SIGILIAO	PROFESSOR I
492109	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
766804	ROSILDA SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
810101	ROSILENA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
371401	ROSILENE COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
463501	ROSILENE DE FREITAS ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
590004	ROSILENE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
347801	ROZANI PEREIRA LACERDA ALMEIDA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
347802	ROZANI PEREIRA LACERDA ALMEIDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
861002	ROZILENE LUZIA DE PAULA C. SERTORIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
462303	SABRINA ALVES FERREIRA ARAUJO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
380501	SABRINA BITTENCOURT SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
380506	SABRINA BITTENCOURT SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
512801	SABRINA DE OLIVEIRA LADEIRA DA MATA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
601001	SABRINA MAYRINK CIULDIN	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
845901	SAFIK SALLES	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
364802	SAMARA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
4316010	SAMARA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
431605	SAMARA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
793601	SANDRA APARECIDA MILTON DA PAIXÃO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
594202	SANDRA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
598901	SANDRA IZABEL LANDY DA SILVA MORAES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
401801	SANDRA LEANDRO PEREIRA CAZEDEY	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
447203	SANDRA LUZIA DA COSTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
70101	SANDRA MARIA FRANKLIN DOS SANTOS	PROFESSOR I
53902	SANDRA MARTINS DE MELO CERQUEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
583802	SARA APARECIDA HENRIQUES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
347401	SARA PEREIRA GARCIA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
496602	SARAH THOMAZINI GAMA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
831601	SEBASTIANA CASTRO FELICIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
396102	SEBASTIAO BONIFACIO JUNIOR	PROFESSOR II (DOUTOR)
796001	SEBASTIÃO JOSE ANANIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
597801	SELMA DA SILVA MACHADO CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
89702	SELMA FONSECA DE ARAUJO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
131801	SERANY MARIA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
161501	SERGIO DE AZEDIAS PEREIRA	PROFESSOR II
266505	SERGIO LIMA ALVARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
156222	SHEILA SILVA CALAIS	SUP. PEDAGOGICO(ESPECIALISTA)
834301	SHEILA SILVA DE FARIAS XISTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
48501	SIDINEIA MARIA DE CAMPOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
479201	SIDLAINE CASSIA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
835101	SIDMAR APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
835801	SIDNEY ANDERSON MATEUS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
161701	SIDNEY CRISTINO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
877801	SIDNEY OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
858302	SILVANA DE SOUZA RAMALHO GOMES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
602601	SILVANA FERREIRA SOARES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
749406	SILVANA LEITE DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
470401	SILVANA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
739301	SILVANE APARECIDA DA SILVA FONSECA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
165101	SILVIA FEU DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
186601	SILVIA HELENA DOS PASSOS ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
54302	SILVIA HELENA SOARES GUSMAN	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
235505	SILVIA HELENA VIEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
607801	SILVIA LETICIA POGIANELLI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
607802	SILVIA LETICIA POGIANELLI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
100401	SILVIA OZILIA PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
305301	SIMONE AMARAL MOTA DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
309204	SIMONE ANDREA DE CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

70009	SIMONE APARECIDA DE SOUSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
61102	SIMONE APARECIDA ROSA DIAS	PROFESSOR I
858402	SIMONE APARECIDA ROSARIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
292014	SIMONE CRISTINA DE SOUZA BARROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
462201	SIMONE DA SILVA MOTA BELICE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
575802	SIMONE DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
476904	SIMONE DE SOUZA DA SILVA MEIRA	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
516305	SIMONE DE SOUZA NOGUEIRA	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCAÇÃO
483702	SIMONE DIAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
298502	SIMONE LIMA ROSA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
40702	SIMONE MOREIRA DIAS MARREIROS	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
878601	SIMONE RODRIGUES MORAES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
186501	SIMONE SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
321801	SINARA QUINTAO GONCALVES DE FREITAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
480302	SIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
338605	SOLANGE APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
179316	SOLANGE JOSE DE OLIVEIRA MORAES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
307311	SONIA APARECIDA DE MORAIS NATAL	DIR.EST.ESCOLARSEC.M.EDUCAÇÃO
833701	SONIA APARECIDA SILVA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
602801	SONIA CABRAL DE LIMA AZEVEDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
602802	SONIA CABRAL DE LIMA AZEVEDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
323201	SONIA MARCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
321008	SONIA MARIA DOS REIS DA CUNHA BERTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
338503	SONIA REGINA CHARLES DA SILVA BRAGA	PROFESSOR I
338504	SONIA REGINA CHARLES DA SILVA BRAGA	PROFESSOR I
53702	SORAYA REIS ARAUJO MONTEIRO DE BARROS	DIR.EST. ESCOLAR SEC. M. EDUCAÇ
231901	STELA MARIA CAMILLO SANTOS	PROFESSOR I
306504	STELLA MARIA RIBEIRO DO AMARAL	PROFESSOR I
290608	SUELI APARECIDA DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
845001	SUELI APARECIDA RIBEIRO MATTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
877701	SUELI DA SILVA PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
120301	SUELI DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
486711	SUELY CRISTINA NOGUEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
479601	SUELY REGINA VIEIRA GARDONE GONCALVES	DIR.EST. ESCOLAR SEC. M. EDUCAÇ
464901	SULAMITA MARIA DE REZENDE MARTINS	SECRET ESCOLAR
488001	SULAMITA PEREIRA DE SOUZA GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
588802	SUZANA GONCALVES BRITO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
588805	SUZANA GONÇALVES BRITO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
841503	TAINARA REZENDE LEITE	PROFESSOR I
740603	TALITA DE FREITAS GUARÇONI	SECRETÁRIO ESCOLAR
471501	TALITHA ESTEVAM MOREIRA CABRAL	PROFESSOR I (MESTRE)
600601	TALLES OLIVEIRA GONCALVES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
367703	TAMARA REZENDE DE ANDRADE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
739501	TAMIRES DE CARVALHO SANTOS	PROFESSOR II(ESPECIALISTA)
847001	TÂNIA LEITE SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
564404	TANIA MARIA AREDES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
356501	TANIA MARIA VICENTE DA ROCHA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
356502	TANIA MARIA VICENTE DA ROCHA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
440402	TATIANA CANDIDA PEDROSA SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
579402	TATIANE LOPES DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
702401	TAYANA BRAYTNER BARBOSA SENA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
601101	TAYANE MARIA DA SILVA MENDES MELATO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
186301	TELMA LUCIA CABRAL SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
36502	TEREZA ANGELA DE SOUZA RAMOS	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
834901	THAIS APARECIDA JANUARIA MOREIRA	PROFESSOR I
582202	THAIS DA SILVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
799203	THAIS DALA PAULA MONTEIRO	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE
578802	THAIS DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
845201	THAIS FERREIRA BLOIS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
366914	THAIS PEREIRA CUNHA	PROFESSOR II (MESTRE)
578602	THAISA SILVA FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
836901	THALITA STEFANY SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I
466403	THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
466408	THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES	PROFESSOR I
704901	THAMIRES DE PAULA SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
514206	THAMYRES MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
348201	THASSYA MENDES DE ASSIS	PROFESSOR I I (ESPECIALISTA)
587102	THIAGO DA SILVA RAMOS	SECRET ESCOLAR
500601	THIAGO DE OLIVEIRA AMORIM	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
467101	THIAGO DE OLIVEIRA ARAUJO	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
581002	TIAGO BARROSO SOUZA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
703601	TIAGO DE CASTRO BRAGA	SUPERV PEDAGOGICO (MESTRE)
579203	TIAGO DIONES DO CARMO VEIGA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
494002	VALDINEA LUZIA DA SILVA E SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
835701	VALERIA ALVES CALDEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
494201	VALERIA CRISTINA VILELA E VILLELA RIBEIR	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
577602	VALERIA DA CONCEICAO SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
476601	VALERIA HENRIQUE CORREA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
476602	VALERIA HENRIQUE CORREA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
464001	VALERIA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
574802	VALERIA MARIA DELGADO VARDIERO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
461901	VALERIA SOARES CABOI	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
304301	VANDA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
599001	VANDA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
467401	VANDA JANUARIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
444202	VANESSA APARECIDA DA VEIGA VARGAS ALM	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACA
503102	VANESSA DO NASCIMENTO SILVA DE MEDEIROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
805801	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
55902	VANESSA MAGALY FURTADO SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

465203	VANESSA SANTANA ROCHA SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
591704	VANIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
99302	VANIA GOMES DA SILVA VASQUES	PROFESSOR I
728504	VANIA MARIA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
598601	VANILZA COLI DOS SANTOS VEIGA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
793801	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA FRAGA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
834102	VANUSA GOUVEA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
836301	VERA LUCIA DE LAIA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
589502	VERONICA AVILA DE FREITAS SIQUEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
436902	VERONICA BARBOSA NOGUEIRA BORGES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
803601	VERÔNICA INÁCIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
717601	VICTOR CESAR FERNANDES BARROS	CONDUTOR DE VEICULOS II
173902	VILMA ASSIS GOMES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
173903	VILMA ASSIS GOMES	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
491014	VIRGISLAYNE ACHA FREITAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
876401	VITORIA DE LOURDES SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
170704	VIVIANE ANDRADE E SILVA SOUZA	INSP.ESCOLAR(ESPECIALISTA)
497409	VIVIANE APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR I ESPECIALISTA)
419004	VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
584302	VIVIANE CLARA DE FREITAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
579903	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	PROFESSOR I ESPECIALISTA)
465501	VIVIANE CRISTINA NUNES DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
438504	VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
291506	VIVIANE DO CARMO SILVA FRANCO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
426503	VIVIANE GOULART PEREIRA	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACA
469601	VIVIANE PEREIRA JANUNZI DE PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
797701	VIVIANE RODRIGUES LEITÃO MAZORQUE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
91402	WAGDA MIRANDA DE ANDRADE MARGE	INSP.ESCOLAR(ESPECIALISTA)
583902	WAGNER FIGUEIREDO DA SILVEIRA	PROFESSOR II (MESTRE)
472401	WALDINEIA APARECIDA CABRAL DUTRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
783304	WALKIRIA DE PAULA JESUS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
170906	WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
338803	WEBER CARDOSO DE MELO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
348101	WIARA SOARES SALVATO	SUPERV PEDAGOGICO (ESPECIALIST
348102	WIARA SOARES SALVATO	PROFESSOR I
599901	WILLIAM FRANCISCO DE PAULO	PROFESSOR II (MESTRE)
52401	WILMA MARIA ALVES DE SOUZA PIMENTEL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
52402	WILMA MARIA ALVES DE SOUZA PIMENTEL	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
320301	WLADIA TORRES DE AZEVEDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
846801	YURI GOMES DE OLIVEIRA FONSECA	SECRET ESCOLAR
323101	ZELIA MARIA GODINHO SODRE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
168402	ZILA MAGDA DE AREDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
168401	ZILA MAGDA DE AREDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:398C7DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.433/2026

DECRETO Nº 4.433/2026

"Estabelece os valores de tarifas e serviços do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – DMAAE para o exercício de 2026 e dá outras providências"

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do art. 69, alínea "a" e "i" do Inciso I do art. 103. art. 113 e parágrafo único, tudo da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino - MG e art. 10 da Lei Municipal nº. 1.557/92, e demais preceitos legais, e.

CONSIDERANDO,

- Que os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços e que eles devem ser reajustados quando se tornarem deficitários, conforme reza o já mencionado parágrafo único do art. 113 da L.O.M.,

- Que as tarifas e serviços devem assegurar a auto-suficiência e o financiamento das atividades do DMAAE, conforme determina o art. 10 da Lei Municipal 1.557/92;

- A necessidade de se assegurar a manutenção, continuidade e eficiência dos serviços relacionados ao sistema de água e esgoto, bem como a real necessidade de se promover investimentos em sua infra-estrutura para melhor atendimento à população em geral:

- Que o abastecimento de água e realização de serviços de esgoto estão ligados à higiene, saúde e bem estar da população:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reajustadas em 03,90% (três vírgula noventa por cento) correspondente ao INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, as tarifas de abastecimento de água e de esgoto e serviços, constantes das tabelas anexadas que acompanham e fazem parte do presente DECRETO a serem aplicadas a partir de 01 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - fica sujeito a tarifa social o usuário cuja renda familiar for igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, com consumo de até 10m3 em residência de até 60m2, com acabamento simples e um banheiro.

Parágrafo único – O usuário deverá requerer e comprovar anualmente as condições exigidas no *caput* deste artigo ou sempre que solicitado, as quais serão analisadas e decididas pelo DMAAE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino – MG, 12 de Janeiro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

				Anexo I				
	TABELA DE TARIFA - Sede do Município							
	1. SERVIÇO ESTIMADO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA							
		1.1. - DOMICILIAR (Categoria A)						
			1.1.1 - Tarifa Social (15m3/MÊS).....				R$	37,7885
			1.1.2 - Tarifa de Água (30m3/MÊS).....				R$	114,0035
		1.2. - COMERCIAL (Categoria B)						
			1.2.1 - Tarifa de Água (40m3/MÊS).....				R$	187,0636
		1.3. - INDUSTRIAL (Categoria C)						
			1.3.1 - Tarifa de Água (60m3/MÊS).....				R$	422,1474
	2. SERVIÇO MEDIDO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA							
		2.1. - DOMICILIAR (Categoria A)						
			2.1.1 - Tarifa Domiciliar (15m3/MÊS).....				R$	51,6572
		2.2. - COMERCIAL (Categoria B)						
			2.2.1 - Tarifa Comercial (30m3/MÊS).....				R$	129,5876
		2.3. - INDUSTRIAL (Categoria C)						
			2.3.1 - Tarifa Industrial (60m3/MÊS).....				R$	304,8909
	3. TARIFA DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO (M3)							
	FAIXA DE		**DOMICILIAR**		**COMERCIAL**		**INDUSTRIAL**	
	CONSUMO		**R$**		**R$**		**R$**	
	0 A 15		0,0000					
	16 A 20		4,5855					
	21 A 25		5,1938					
	26 A 30		5,4745		0,0000			
	31 A 40		5,5213		5,5213			
	41 A 50		5,8254		5,8254		0,0000	
	51 A 75		6,2466		6,2466		6,2466	
	76 A 100		6,4103		6,4103		6,4103	
	101 A 200		7,4865		7,4865		7,4865	
	201 A 999		8,2118		8,2118		8,2118	
	4. TARIFA DE ESGOTO.							
		O valor da tarifa de esgoto corresponde a **30%** do valor da tarifa de água para						
	todas as categorias de serviço (Domiciliar, Comercial e Industrial).							
			Ouro Fino, 12 de Janeiro de 2026.					
			ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL					
			Prefeito Municipal					

				Anexo II				
	TABELA DE TARIFA - Sede do Município - **Tarifas diferenciadas.**							
	1. SERVIÇO MEDIDO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA							
		1.1. - TARIFA SOCIAL(Categoria A)						
			2.4.1 - Tarifa Social (10m3/MÊS).....				R$	25,1269
		1.2. - PEQUENO COMERCIO (Categoria B)						
			2.5.1 - Tarifa Comercial (15m3/MÊS).....				R$	71,2161
		1.3. - PEQUENA INDUSTRIA (Categoria C)						
			2.6.1 - Tarifa Industrial (30m3/MÊS).....				R$	167,6757
	2. TARIFA DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO (M3)							
	FAIXA DE		**TARIFA SOCIAL**		**PQ. COMERCIO**		**PQ. INDUSTRIA**	
	CONSUMO		**R$**		**R$**		**R$**	

	0 A 10		0,0000					
	11 A 15		2,2927		0,0000			
	16 A 20		2,4565		5,5213			
	21 A 25		2,5267		5,8254			
	26 A 30		2,6904		6,2466		0,0000	
	31 A 40		2,7606		6,4103		6,2466	
	41 A 50		2,8776		7,4865		6,4103	
	51 A 75		3,0882		8,2118		7,4865	
	76 A 100		3,1584		9,0306		8,2118	
	101 A 200		3,7198		9.9665		9,0306	
	201 A 999		4,0708		10,9257		9,9665	
	3. TARIFA DE ESGOTO.							
		O valor da tarifa de esgoto corresponde a **30%** do valor da tarifa de água para						
	todas as categorias de serviço (Tarifa Social, Pequeno Comércio e Pequena Industria).							
			Ouro Fino, 12 de Janeiro de 2026.					
			ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL					
	Prefeito Municipal							

				Anexo III				
	TABELA DE TARIFA - Distritos/Bairros Rurais							
	1. SERVIÇO ESTIMADO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA							
		1.1. - DOMICILIAR (Categoria A)						
			1.1.1 - Tarifa Social (15m3/MÊS).....				R$	23,4901
			1.1.2 - Tarifa de Água (30m3/MÊS).....				R$	70,3245
		1.2. - COMERCIAL (Categoria B)						
			1.2.1 - Tarifa de Água (40m3/MÊS).....				R$	115,5357
		1.3. - INDUSTRIAL (Categoria C)						
			1.3.1 - Tarifa de Água (60m3/MÊS).....				R$	190,0365
	2. SERVIÇO MEDIDO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA							
		2.1. - DOMICILIAR (Categoria A)						
			2.1.1 - Tarifa Domiciliar (15m3/MÊS).....				R$	32,4730
		2.2. - COMERCIAL (Categoria B)						
			2.2.1 - Tarifa Comercial (30m3/MÊS).....				R$	105,0693
		2.3. - INDUSTRIAL (Categoria C)						
			2.3.1 - Tarifa Industrial (60m3/MÊS).....				R$	190,0421
	3. TARIFA DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO (M3)							
	FAIXA DE		**DOMICILIAR**		**COMERCIAL**		**INDUSTRIAL**	
	CONSUMO		**R$**		**R$**		**R$**	
	0 A 15		0,0000					
	16 A 20		2,7606					
	21 A 25		2,9010					
	26 A 30		3,2285		0,0000			
	31 A 40		3,3221		3,2987			
	41 A 50		3,6029		3,2987		0,0000	
	51 A 75		3,7198		3,6029		3,6029	
	76 A 100		4,0474		3,8836		3,8836	
	101 A 200		4,6323		4,6791		4.6791	
	201 A 999		5,2406		4,9364		4,9364	
	4. TARIFA DE ESGOTO.							
		O valor da tarifa de esgoto corresponde a **30%** do valor da tarifa de água para						
	todas as categorias de serviço (Domiciliar, Comercial e Industrial).							
			Ouro Fino, 12 de Janeiro de 2026.					
			ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL					
	Prefeito Municipal							

				Anexo IV				
	TABELA DE TARIFA - *Distritos/Bairros Rurais* - ***Tarifas diferenciadas***							
	1. SERVIÇO MEDIDO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA							
		1.1. - TARIFA SOCIAL(Categoria A)						
			2.4.1 - Tarifa Social (10m3/MÊS).....				R$	15,5344
		1.2. - PEQUENO COMERCIO (Categoria B)						
			2.5.1 - Tarifa Comercial (15m3/MÊS).....				R$	57,7401
		1.3. - PEQUENA INDUSTRIA (Categoria C)						

			2.6.1 - Tarifa Industrial (30m3/MÊS).....				R$	104,4611
	2. TARIFA DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO (M3)							
	FAIXA DE		***TARIFA SOCIAL***		**PQ. COMERCIO**		**PQ. INDUSTRIA**	
	CONSUMO		**R$**		**R$**		**R$**	
	0 A 10		0,0000					
	11 A 15		1,1931		0,0000			
	16 A 20		1,2867		3,2987			
	21 A 25		1,4271		3,2987			
	26 A 30		1,5207		3,6029		0,0000	
	31 A 40		1,6376		3,8836		3,6029	
	41 A 50		1,7780		4,6791		3,8836	
	51 A 75		1,8014		4,9364		4,6791	
	76 A 100		1,9418		5,7085		4,9364	
	101 A 200		2,2693		6,1062		5,7085	
	201 A 999		2,5501		6,9952		6,1062	
	3. TARIFA DE ESGOTO.							
		O valor da tarifa de esgoto corresponde a **30%** do valor da tarifa de água para						
	todas as categorias de serviço (Tarifa Social, Pequeno Comércio e Pequena Industria).							
			Ouro Fino, 12 de Janeiro de 2026.					
			ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL					
	Prefeito Municipal							

			Anexo V					
	1. - TABELA DE SERVIÇOS - Validos para todo o Município							
	1.1 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 1/2"							
	Material Hidráulico para ligação de água							
	(Inclui mão de obra para ligação da rede à caixa protetora do medidor)							
	Preço total a vista.....R$						**502,82**	
	Preço total parcelado em **02x 262,32**.....R$						**524,64**	
	Preço total parcelado em **03x 185,82**.....R$						**557,46**	
	1.2 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA DE 1"							
	(Indústria e comércio de grande porte)							
	Material Hidráulico para ligação de água:							
	(Inclui mão de obra para ligação da rede à caixa protetora do medidor)							
	Preço total à vista.....R$						**852,67**	
		Ouro Fino,12 de Janeiro de 2026.						
		***ANTONIO* BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**						
	Prefeito Municipal							

				Anexo VI			
	1 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO						
	1.1 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO						
	(Até 06mts - incluindo mão de obra)						
	Material para ligação de sistema de captação de esgoto doméstico						
	Preço total a vista.....R$						**262,30**
	Preço total parcelado em **02x 142,09** .....R$						**284,18**
	Preço total parcelado em **03x 109,28** .....R$						**327,84**
	1.2 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO						
	(De 06mts a 12mts - incluindo mão de obra)						
	Material para ligação de sistema de captação de esgoto doméstico						
	Preço total a vista.....R$						**327,90**

Preço total parcelado em **02x 174,88** .....R$		**349,76**
Preço total parcelado em **03x 131,17** .....R$		**393,51**

Ouro Fino, 12 de Janeiro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Prefeito Municipal

Anexo VII

1. - TABELA DE SERVIÇOS - Validos para todo o Município

1.1 - MUDANÇA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (até 06 mts)	
1.1.1 - Valor à vista.....R$	**218,62**
1.1.2 - Valor total em **02x 131,17** .....R$	**262,34**
1.1.3 - Valor total em **03x 109,27** .....R$	**327,81**
1.2 - MUDANÇA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (de 06 mts a 12mts)	
1.2.1 - Valor à vista.....R$	**327,90**
1.2.2 - Valor total em **02x 174,88** .....R$	**349,76**
1.2.3 - Valor total em **03x 131,17** .....R$	**393,51**
1.3 - TROCA DE HIDRÔMETRO..... R$	**131,17**
1.4 - TROCA DE RAMAL	
(Inclui a abertura da rua desde a rede de distribuição à caixa protetora do medidor)	
1.4.1 - Valor à vista.....R$	**327,90**
1.4.2 - Valor total em **02x 174,88** .....R$	**349,76**
1.4.3 - Valor total em **03x 131,17** .....R$	**393,51**
1.5 - TROCA DE CAIXA PROTETORA..... R$	**174,88**
1.6 - EXPEDIENTE..... ..... R$	**4,33**
1.7 - DESLIGAMENTO DE AGUA A PEDIDO ..... R$	**43,73**
1.8 – **RELIGAÇÃO DE AGUA NO PLANTÃO**..... R$	**87,41**
1.9 - RELIGAÇÃO DE AGUA CORTADA (EM 12 HORAS)...A VISTA..... R$	**87,41**
1.10 - RELIGAÇÃO DE AGUA CORTADA (EM 24 HORAS)..... R$	**65,52**
1.11 - RELIGAÇÃO DE AGUA CORTADA (EM 48 HORAS)..... R$	**43,73**
1.12 – RELIGAÇÃO DE AGUA CORTADA NO RAMAL..... R $	**103,90**
1.13 - AGUA AVULSA - 01m3..... R$	**32,77**
1.14 - LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA POR 15 DIAS..... R$	**174,88**
1.15 – DESPESAS DE CORTE..... R$	**87,41**

(Despesa referente à violação de lacre de Corte)

1.16 – CAMINHÃO PIPA ABASTECIDO COM 10M3..... R**$ 727,30**
(Abastecimento de Piscina)

Ouro Fino, 12 de Janeiro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7EE45176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 28/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7996/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 106/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 28/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais,, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UTI NEONATAL, UTI PEDIÁTRICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1152599						
Nome: 32.060.571/0001-08 - ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.						
Valor: R$ 13.907,63						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACENDEDOR MANUAL PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO, SEM ADIÇÃO DE GÁS.ACENDEDOR MANUAL PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO, SEM ADIÇÃO DE GÁS. COMPRIMENTO 22 CMS. X 2 CMS. DE LARGURA DA BASE.O PRODUTO DEVERÁ GERAR FAÍSCAS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DA TECLA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: ORIGINAL.	CLINK	UN	54	R$ 10,00	R$ 540,00
8	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CAPACIDADE APROXIMADA 68 LITROSCAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CAPACIDADE APROXIMADA DE 68 LITROS, COR PRETA COM TAMPA E TRAVA. CAPACIDADE APROXIMADA 68 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS (AxLxP) 33CMx63CMx44CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SANREMO.	INJEPLASTEC 65 LTS	UN	64	R$ 73,90	R$ 4.729,60
45	MANGUEIRA JARDIM 50 METROS"MANGUEIRA DE JARDIM COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, REFORÇADAE FLEXÍVEL, COM 3 CAMADAS DISTINSTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO E EXTERNA EM PVC, DIÂMETRO DE 1/2, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DE 1,8CM DE DIÂMETRO, PRESSÃO DE ATÉ 12 BAR (174 PSI), TEMPERATURA DE 50°C, ACOMPANHA ESGUICHO COM JATO REGULAVEL E ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEAVEL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: ARQUA."	ARQUA	UN	64	R$ 131,93	R$ 8.443,52
71	SUPORTE PLÁSTICO PARA FILTRO DE PAPEL N°103 COM FUNILSUPORTE PLÁSTICO PARA FILTRO DE PAPEL N°103 COM FUNIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: IGUAÇU.	ERCAPLAST	UN	53	R$ 3,67	R$ 194,51
Código: 1153521						
Nome: 36.976.621/0001-52 - NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Valor: R$ 114.143,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICOÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO EM SACHE (PARA DISPENSER) CONTENDO APROXIMADAMENTE 800ML. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: TOPBEL/ DRAGOCO.	BRILHEX	FRAS	10.550	R$ 7,66	R$ 80.813,00
4	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM VALVULA PUMP CONTENDO 1000MLÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM VALVULA PUMP CONTENDO 1000ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: CLEANNER DO BRASIL.	BRILHEX	UN	3.030	R$ 11,00	R$ 33.330,00
Código: 370932						
Nome: 64.403.652/0001-50 - WANDER BATISTA DE OLIVEIRA						
Valor: R$ 333.903,60						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO ANTISSEPTICOALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISSEPTICO 70% LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO E VOLATIL, COM ODOR CARACTERISTICO, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA EM ROSCA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. COM DECLARAÇÃO DE MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, CONFORME RDC 199/2006, REGRISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. OBS: EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VINICOLA FABSUL	UZU	FRAS	21.120	R$ 5,10	###########
5	ANTIBACTERICIDA LIMPEZA PESADA FRAGRANCIA LAVANDA OU EUCALIPTO PARA USO GERAL FRASCO DE 500 ML. ANTIBACTERICIDA LIMPEZA PESADA FRAGRÂNCIA LAVANDA OU EUCALIPTO PARA USO GERAL FRASCO DE 500 ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: START	START	FRAS	3.080	R$ 2,25	R$ 6.930,00
6	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 12 LITROSBALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 12 LITROS, COM ALÇA EM METAL, EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, DIMENSÕES APROXIMADAS (C x L x L): 34 x 34 x 26,2 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: TERRAPLAST.	TENAPLAST	UN	300	R$ 8,60	R$ 2.580,00
7	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CAPACIDADE 5 LITROSCAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CAPACIDADE 5 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA. CAPACIDADE APROXIMADA DE PELO MENOS 5 LITROS. DIMENSÕES A PROXIMADAS (AxLxP) 10CMx33CMX22CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: UNINJET.	ERCAPLAST	UN	270	R$ 14,75	R$ 3.982,50
12	COPO DESCARTAVEL DE 200 MLCOPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO COM CAPACIDADE MINIMA P/ 200 ML ACONDICIONADO EM MANGAS C/ 220 GRS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS ; PROTEGIDAS EM CAIXAS DE PAPELAO RESISTENTE , DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE OTAL DO COPO , QUANTIDADE E	COPOJU	PCT	17.200	R$ 3,37	R$ 57.964,00

	O PESO MINIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL; EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: COPOBOM.					
13	COPO DESCARTAVEL DE 50 MLCOPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGEM (PP), MATERIAL ATÓXICO, DE COR BRANCA OPACA, CAPACIDADE TOTAL DE 50ML EM POLIPROPILENO CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, MATERIAL ATÓXICO, DE COR BRANCA OPACA, CAPACIDADE TOTAL DE 50 ML, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 5.000 UNIDADES (50 MANGAS COM 100 COPOS CADA). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: COPOBOM	COPOJU	PCT	3.100	R$ 2,00	R$ 6.200,00
28	ESPONJA LÃ DE AÇOESPONJA DE LÃ DE AÇO FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, DE TEXURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. AS ESPONJAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, ADATA DE FABRCAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PACOTE COM 8 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: ASSOLAN	ASSOLAN	PCT	1.425	R$ 1,60	R$ 2.280,00
30	FILTRO DE PAPEL, PARA CAFÉ"FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO103, 54G/M2, BRANCO CAIXA COM 30 UNIDADES. 100% CELULOSE; PARA COAR CAFÉ; MODELO TRADICIONAL PARA GARRAFA TÉRMICA COMUM; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; GRAMATURA 54G/M2; POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071; COM CAPACIDADE DE UM PARÂMETRO DE 12 A 19 SEGUNDOS/100ML; NA COR BRANCA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: BRIGITA."	JOVITA	UN	2.125	R$ 3,90	R$ 8.287,50
36	IMPERMEABILIZANTE METALIZADO AUTO BRILHANTE PARA PISOS LAVAVEISIMPERMEABILIZANTE METALIZADO AUTO BRILHANTE PARA PISOS LAVÁVEIS. GALÃO DE 05 (CINCO) LITROS. ALTAMENTE RESISTENTE AO TRAFEGO PESADO, DISPENSA USO DE SELADOR, MESMO EM PISOS POROSOS, IMPERMEABILIZANTE COM ALTO TEOR DE SOLIDOS (30%), SECAGEM RAPIDA, FLUIDEZ NA APLICAÇÃO, FACIL MANUTENÇÃO, ALTA DURABILIDADE E PERFORMANCE, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVE APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA A FICHA TECNICA, FISPQ E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: CLEANNER DO BRASIL.	START	GL	1.730	R$ 75,00	##########
37	LIMPA VIDRO 500 ML"LIMPADOR CONCENTRADO PARA VIDROS. 500ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RECICLÁVEL CONTENDO 500 ML COM BICO PULVERIZADOR. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL LAURÍLICO 10 EO, ALQUILGLUCOSÍDEO, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE, 1,2BENZOTIAZOLIN - 3 ONA E ÁGUA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: FACILITA."	START	UN	1.414	R$ 3,40	R$ 4.807,60
38	LIMPADOR MULTIUSO 500 MLLIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO 500 ML, INSTANTÂNEO LIQUIDO PARA LIMPESA PESADA, INCOLOR, CONTENDO INGREDITENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM E REMOVEM GORDURAS. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFADO DE SÓDIO ATÉ 2%, ÁLCOOL LAURIL ETOXILADO ATE 0,8% ACIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO ATÉ 0,4%. DEVERA CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES PARA USO, CÓDIGO DE BARRAS, N° DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QUIMICO RESPONSAVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, N° DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: START.	TUDO	UN	1.550	R$ 2,20	R$ 3.410,00

Código: 1122282

Nome: 16.812.837/0001-75 - ALFAMAX COM. DE PROD. DE LIMPEZA E ESC. LTDA - ME

Valor: R$ 572.727,54

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROSCAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS, COR PRETA COM TAMPA E TRAVA, RETANGULAR.MEDINDO APROXIMADAMENTE 44cm(C)x32Cm(L)X25cm(A). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: UNINJET.	PLAST	UN	191	R$ 37,00	R$ 7.067,00
10	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CAPACIDADE APROXIMADA DE 56 LITROSCAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CAPACIDADE APROXIMADA DE 56 LITROS, COR PRETA COM TAMPA E TRAVA. COM DIMENSÕES EM TORNO DE 58CM DE COMPRIMENTO,40CM DE LARGURA E 34CM DE ALGURA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: ARQPLAST.	PLAST	UN	181	R$ 52,25	R$ 9.457,25
11	CARRINHO FUNCIONAL PLASTICOCARRINHO FUNCIONAL PLASTICO COM BOLSA DE VINIL 90LT PARA LIXO: TAMANHO: 122X49X100CM. ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS SENDO: 01 SUPORTE PARA FIBRA C/CABO DE ALUMÍNIO 1,50CM, 01 RODO 45CM COM CABO DE ALUMÍNIO 1,50CM, 01 MOP PÓ ACRÍLICO PONTA DOBRADA 100X10 CM COM SUPORTE DO MESMO TAMANHO E CABO DE ALUMINIO 1,50CM. 01 BALDE ESPREMEDOR PLÁSTICO18L,02BALDESPLÁSTICOS06LT,01RODO LIMPA VIDROS 35X41CM COM LUVA DO MESMO TAMANHO E CABO DE ALUMINIO1,50CM,01MOP ÚMIDO PLANO COM SUPORTE E ADAPTADOR PARA ESPREMEDOR DE 40CM COM CABO DE ALUMINIO DE1,50CM E 01 PLACA SINALIZADORA DE CUIDADO PISO MOLHADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: NOBRE.	NOBRE	KIT	70	R$ 1.329,80	R$ 9.308,60
16	DESINFETANTE BACTERICIDA EMBALAGEM DE 2 LITROSDESINFETANTE BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS SOLUÇÃO AQUOSA, EMULSIFICANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIA, FORMOL, ISOTIAZOLINONAS, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIA 0,4%. ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS, ALÉM DISSO, ELIMINA O VÍRUS DA COVID 19OBS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: TRIEL.	TRIEL	UN	2.380	R$ 3,99	R$ 9.496,20
20	DETERGENTE REMOVEDOR PARA ACABAMENTO ACRÍLICODETERGENTE REMOVEDOR PARA ACABAMENTO ACRÍLICO, CERAS IMPERMEABILIZANTES E BASES SELADORAS ODOR MODERADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ALCOOL GRAXO ETOXILATO, PROPOXILATO, AMINOETANOL, ALCALINIZANTE, ATIESPUMANTE, COADJUVANTE, PERFUME, SEQUESTRANTE E ÁGUA. GALÃO 5 LITROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: CLEANNER DO BRASIL.	UZU	GALA	286	R$ 50,00	R$ 14.300,00
21	DETERGENTE, PARA LIMPEZA DIÁRIA DE PISOSDETERGENTE PARA LIMPEZA DIÁRIA DE PISOS CONTENDO ALCALINIZANTE E HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, PRÓPRIO PARA LIMPEZA DE PISO COM ACABAMENTO ACRÍLICO, EMBALAGEM GALÃO DE 05 LITROS, CONCENTRAÇÃO DE 1:500 (1 LITRO PARA 500 DE ÁGUA) OU MAIOR, (PH SOLUÇÃO DE 1% A 10,7 A 11,2). EMBALAGEM COM SISTEMA LACRADO DE DILUIÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: OFFICE.	OFFICE	UN	2.829	R$ 59,50	##########
22	DISPENSER PARA ÁLCOOL/SABONETE LÍQUIDO SACHÊDISPENSER PARA ÁLCOOL/SABONETE LÍQUIDO PARA SACHÊ DE 800ML TAMPA FRONTAL BASCULANTE EM PLÁSTICO REFORÇADO, NA COR BRANCA: TRAVA DE SEGURANÇA DISPÕE DE VISOR FRONTAL PARA INSPEÇÃO DO NIVEL REMANESCENTE; FIXAÇÃO ANTI-FURTO ATRAVÉS DE BUCHAS EXPANSIVAS, FORNECIDAS COM O APARELHO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: PREMISSE.	PREMISSE	UN	1.085	R$ 17,15	R$ 18.607,75
27	ESPONJA DUPLA FACEESPONJA DUPLA FACE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, MULTIUSO., FEITA DE ESPUMA E MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. NUMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MEDIDAS APROIXMADAS: 110MM X 75MM X 20MM. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	BETTANIN	UN	1.530	R$ 1,25	R$ 1.912,50

	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: BETTANIN.					
47	PANO DE CHÃOPANO DE CHÃO 100% ALGODÃO LAVADO E ALVEJADO, COSTURADO NAS LATERAIS E FECHADO TIPO SACO BRANCO, DUPLO, RESISTENTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, MULTIUSO, DE 1 QUALIDADE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 X 60 CM, COM NO MINIMO 175GRS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: TEX.	TEX	UN	2.850	R$ 3,20	R$ 9.120,00
50	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE VIRGEM, ROLO DE 300 MTS, 10CM DE LARGURA, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADESPAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM, ROLO DE 300MTS, 10CM DE LARGURA, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: PERSONAL.	PROPAPEIS	CX	7.100	R$ 30,90	##########
53	PLACA INFORMATIVA PARA PISO MOLHADO.PLACA INFORMATIVA PARA PISO MOLHADO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO MEDIDAS APROXIMADAS: 30CM X 62CM X 3CM - ABERTO: 48CM. PESO APROXIMADO: 0,614 KG. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: NOBRE.	PLAST	UN	52	R$ 31,00	R$ 1.612,00
54	RODO COM CABO EM ALUMÍNIO(100%) MÉDIO, 40CMRODO DE ALUMINIO REFORÇADO, COM BASE EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORRACHA EM EVA DUPLA REMOVÍVEL E TROCÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM E CABO EM ALUMÍNIO NO MÍNIMO 1,20M. OBS: O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM SUA MARCA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: RODOBEM.	SANCHES	UN	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
57	SABAO EM POSABÃO EM PÓ, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, SEM CLORO, PH ENTRE 9,4 E 11,4% E MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 13,5%, COM PODER REMOVEDOR DE MANCHAS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO. COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTES, ESSÊNCIA, CARGA, ALVEJANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA. CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. E CONTER REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. OBS: ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1 KG. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: OMO.	KLIMP	CX	880	R$ 7,10	R$ 6.248,00
58	SABONETE LIQUIDOSABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, CREMOSO, PEROLADO, COR BRANCA, NA FRAGRÂNCIA SUAVE, COM PROPRIEDADES EMOLIENTES QUE AJUDAM A HIDRATAR A PELE. PH ENTRE 6,5 E 7,5. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURILESTER SULFATO DE SÓDIO, PROPILENOGLICOL, DIETANOLAMIDA DE ÓLEO DE COCO, LANOLINA ETOXILADA, ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE, PH DE 6,5 A 7,5, FRAGRÂNCIA. OBS: ACONDICIONADO EM REFIL DE 800 ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: PREMISSE.	PREMISSE	UN	6.650	R$ 7,53	R$ 50.074,50
60	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE DE 50 LITROSSACO PARA LIXO BRANCO, LEITOSO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS PARA LIXO INFECTANTE. ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	GP	PCT	902	R$ 15,50	R$ 13.981,00
70	SANITIZANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, 500ML.SANITIZANTE COM AÇÃO BACTERICIDA. NEUTRALIZADORA DE ODORES, COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL BENZIL AMÔNIO 0,4% P/P. EMBALAGEM DE 500ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: START.	START	UN	410	R$ 4,50	R$ 1.845,00
72	TAPETE PERSONALIZADO DE 2,00 X 1,20 MTAPETE PERSONALIZADO DE 2,00 X 1,20 M - TAPETE DE VINIL EMBORRACHADO PERSONALIZADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDINDO 2,00M X 1,20M (LXA), EXTRA RESISTENTE, ESPESSURA APROXIMADA DE 12 MM, DE LONGA DURABILIDADE, ANTIDERRAPANTE E ANTI-CHAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: CAPACHER.	CAPACHER	UN	42	R$ 444,50	R$ 18.669,00
73	VASSOURA DE PELO CERDAS DE PELO COM CABO DE ALUMINIO TAMANHO MINIMO DE 50CMVASSOURA DE PELO CERDAS DE PELO COM CABO DE ALUMINIO TAMANHO MINIMO DE 50CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: MASTER.	MASTER	UN	192	R$ 22,50	R$ 4.320,00
74	VASSOURA DE PIAÇAVAVASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO LEQUE, COM CERDAS NATURAIS, FIXADA EM BASE DE PP E MADEIRA, N.º 5, COM ROSCA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 30X19X6CMO PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: MASTER.	MASTER	UN	276	R$ 14,00	R$ 3.864,00
75	VASSOURA MULTIUSO DE NYLONVASSOURA MULTIUSO DE NYLON, CABO EM AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM. COM DOIS TIPOS DE CERDAS: FIRMES E MACIAS, DISPOSTAS EM LEQUE. DIMENSÕES APROXIMADAS SEM O CABO: 31,5 x 19 x 6,5 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SANCHES.	MASTER	UN	204	R$ 10,00	R$ 2.040,00
76	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETOVASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PVC, SEPARADO EM DUAS PARTES, DOTADO DE ENCAIXE PARA UNIR AS PARTES, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 2,5 METROS. COMPRIMENTO MÍNIMO DAS FIBRAS DE LIMPEZA: 20 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SANCHES.	MASTER	UN	68	R$ 20,43	R$ 1.389,24

Código: 1154892

Nome: 32.972.023/0001-54 - MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Valor: R$ 2.721.009,25

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO.DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO. FEITO DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA REFORÇADO, MEDINDO MÍNIMO DE 60CM, ALTAMENTE RESISTENTE PARA SUPORTAR A FORÇA E A PRESSÃO EXERCIDA AO MANUSEAR PARA DESENTUPIRO VASO SANITÁRIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: RODOBEM.	RODOBEM	UN	54	R$ 5,94	R$ 320,76
19	DETERGENTE NEUTRO"DETERGENTE LIQUIDO NEUTROGLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.OBS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: POLYLAR."	OESTE	UN	1.520	R$ 1,39	R$ 2.112,80
23	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA PARA PAPEIS COM DUAS OU TRES DOBRASDISPENSER PARA TOALHAS DE MÃO SISTEMA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS; MATERIAL: ABS, NA COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 400 FOLHAS E COM ACESSO A APENAS UMA FOLHA POR VEZ. COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 25X25CM. INCLUSO BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: NOBRE.	PREMISSE	UN	544	R$ 20,80	R$ 11.315,20
25	ESCOVA DE LIMPEZA PARA VASO SANITARIOESCOVA DE LIMPEZA PARA VASO SANITARIO COM ESTOJO PLÁSTICO. NA FORMA CILÍNDRICA, EM HASTE PLÁSTICA PREENCHIDA. NA CABEÇA COM 63MM DE COMPRIMENTO, COM FIO SINTÉTICO FORMANDO DIAMETRO DE 82MM E CONJUNTO TOTAL DE 350MM DE COMPRIMENTO. OBS: NA COR BRANCA OU PRETO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: ORIGINAL.	RODOBEM	UN	106	R$ 3,44	R$ 364,64
26	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAESCOVA PARA LAVAR ROUPA MATERIAL CORPO MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADO, CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM, COM DUREZA IDEAL PARA ESFREGAR E LAVAR QUALQUER TIPO DE SUJEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 6,5CM, LARGURA 6,5CM E ALTURA: 5CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: CONDOR.	RODOBEM	UN	206	R$ 1,95	R$ 401,70
31	FLANELAFLANELA 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA, MULTIUSO. MEDIDAS APROXIMADAS: 39 X 59CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: MT.	MT	UN	2.040	R$ 2,20	R$ 4.488,00
32	GARRAFA TERMICA 1 LITROSGARRAFA TÉRMICA 1L, SISTEMA DE FECHAMENTO DE ROSCA, AMPOLA DE VIDRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (A x L x C) CM: 31,5 x 10,4 x 14,6. MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: TERMOLAR.	INVICTA	UN	103	R$ 22,43	R$ 2.310,29
33	GARRAFA TÉRMICA 1,8LGARRAFA TÉRMICA, DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITRO, CORPO EM AÇO INOX, AMPOLA EM VIDRO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282,	INVICTA	UN	33	R$ 80,04	R$ 2.641,32

	FUNDO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM ALÇA, LISA. SISTEMA QUE EVITA PINGOS. COR PRETA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TERMOLAR, TRAMONTINA, ALADDIN OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
51	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 60 MTSPAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PRIMEIRA LINHA 60 M ABSORVENTE, BRANCO, ALTA ALVURA, PAPEL NÃO RECICLADO, EM ROLOS DE 10 CM X 60 M. NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SE ACONDICIONADO EM EMBALAGE/PACOTE COM 8 ROLOS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: PERSONAL.	MILI /MAX PURE	PCT	131.700	R$ 14,14	##########
52	PAPEL TOALHA 02 DOBRASPAPEL TOALHA 02 DOBRAS CAIXA CONTENDO 2.000 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM X 21CM. CELULOSE (100% FIBRAS VIRGENS) GRAMATURA MÍNIMA DE 26G POR M2, COR BRANCA, NÃO RECICLADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: PROPAPEIS.	PROPAPEIS	CX	26.000	R$ 16,00	##########
55	RODO DE ALUMINIO REFORÇADO 60CMRODO DE ALUMINIO REFORÇADO, COM BASE EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORRACHA EM EVA DUPLA REMOVÍVEL E TROCÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM E CABO EM ALUMÍNIO NO MÍNIMO 1,20 M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: RODOBEM.	RODOBEM	UN	582	R$ 20,13	R$ 11.715,66
59	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE PARA 100 LITROSSACO DE LIXO BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS PARA LIXO INFECTANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES. ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NR 14474, NBR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: GOIAS PLÁSTICO.	GOIASPLAST	PCT	662	R$ 20,99	R$ 13.895,38
61	SACO DE LIXO IMPERMEÁVEL PRETO, 100LSACO DE LIXO IMPERMEÁVEL PRETO, 100L PARA LIXO COMUM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR32, RDC 222/2018. RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: GOIAS PLASTICOS.	GOIASPLAST	PCT	500	R$ 20,50	R$ 10.250,00
62	SACO DE LIXO REFORÇADO 100L/20 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES COR: AZULSACO DE LIXO REFORÇADO 100L/20 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES COR: AZUL, REFORÇADO, MEDINDO NO MINIMO (L x A) 75X 105CM. FABRICADO EM POLIETILENO SUPORTANDO NO MINIMO 20KG. O SACO DE LIXO DEVERA ATENDER AOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: GOIAS PLÁSTICO.	GOIASPLAST	PCT	1.230	R$ 25,10	R$ 30.873,00
63	SACO DE LIXO REFORÇADO 240L/72 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES COR: AZULSACO DE LIXO REFORÇADO 240L. PACOTE COM 100 UNIDADES COR: AZUL REFORÇADO MEDINDO NO MÍNIMO (L x A): 115 x 115 CM. FABRICADO EM POLIETILENO SUPORTANDO NO MÍNIMO20 KG. O SACO DE LIXO DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: GOIAS PLÁSTICO.	GOIASPLAST	PACO	4.500	R$ 55,90	##########
64	SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR (SÓLIDOS INFECTANTES) CAPACIDADE PARA 100 LITROSCONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. ACOMPANHA LACRE. DEVERÁ OFERECER RESISTÊNCIA A RUPTURA, PUNCTURA E VAZAMENTOS E PROPORCIONAR OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. OS SÍMBOLOS, TEXTOS, NÚMEROS E A FRASE DE ADVERTÊNCIA "RSS - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE", IMPRESSOS NA COR BRANCA LEITOSO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: GOIAS PLÁSTICO.O SACO DE LIXO DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	GOIASPLAST	PCT	500	R$ 32,20	R$ 16.100,00
65	SACO PARA RESIDUO HOSPITALAR (SOLIDOS INFECTANTES) CAPACIDADE PARA 50 LITROSCONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. ACOMPANHA LACRE. DEVERÁ OFERECER RESISTÊNCIA A RUPTURA, PUNCTURA E VAZAMENTOS E PROPORCIONAR OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. OS SÍMBOLOS, TEXTOS, NÚMEROS E A FRASE DE ADVERTÊNCIA "RSS - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE", IMPRESSOS NA COR BRANCA LEITOSO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: GOIAS PLÁSTICO.O SACO DE LIXO DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	GOIASPLAST	PCT	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
66	SACO PLASTICO"SACO PLASTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, BIODEGRADÁVEL. CAPACIDADEPARA 100 LITROS/20KG"	GOIASPLAST	PCT	805	R$ 24,50	R$ 19.722,50
67	SACO PLÁSTICO 20 X 30CM - FEITO EM POLIETILENO LINEAR, VIRGEM TRANSPARENTE DE BAIXA DENSIDADE. PACOTE DE 1KG.SACO PLÁSTICO 20 X 30CM - FEITO EM POLIETILENO LINEAR, VIRGEM TRANSPARENTE DE BAIXA DENSIDADE. PACOTE DE 1KG. TRANSPARENTE, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO VIRGEM (PEAD); SOLDA NO FUNDO	JBM	PCT	1.000	R$ 16,93	R$ 16.930,00
69	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CMSACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, BOBINA PICOTADA, CONTENDO 400 SACOS, NA COR TRANSPARENTE, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO VIRGEM (PEAD); SOLDA NO FUNDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: PLASK.	JBM	PCT	1.560	R$ 25,50	R$ 39.780,00

Código: 1146004

Nome: 24.533.613/0001-52 - SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Valor: R$ 121.250,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO GALÃO 5 LITROSDESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, BANCADAS DE TRABALHO, ETC. DILUIÇÃO 1:200. GALÃO 05 LITROS. NO REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM E RÓTULO ATENDENDO À RDC 59/2010. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: CLEANNER DO BRASIL.	PLURON	GALÃ	1.500	R$ 73,50	##########
17	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO"DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, PARA SUPERFÍCIES FIXAS. EFICÁCA COMPROVADA FRENTE ÀS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. DOSAGENS PARA DILUIÇÃO DE ACORDO COM A SUJEIRA A SER REMOVIDA:LIMPEZA LEVE: 1:100LIMPEZA GERAL: 1:50LIMPEZA PESADA: PURO ATÉ 1:10. REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM E RÓTULO ATENDENDO À RDC 59/2010 GALÃO CONTENDO 5 LITROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: ASSERT."	PLURON	GALA	200	R$ 55,00	R$ 11.000,00

Código: 1158100

Nome: 33.154.286/0001-19 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

Valor: R$ 65.645,80

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	DETERGENTE DE ESTRUTURA MULTIENZIMATICA"DETERGENTE DE ESTRUTURA MULTIENZIMATICA DE ALTA PERFOMANCE COM PH NEUTRO CONCENTRADO E BIODEGRADAVEL COM QUATRO ENZIMAS AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE ASSOCIADO A UMA COMBINACAO DE TENSOATIVOS NAO IONICOS E ALCOOL ISOPROPILICO PROPORCIONANDO UMA ACAO DE SINERGIA E POTENCIALIZANDO O PODER DE LIMPEZA EM LAVADORAS ULTRA-SONICAS E MANUALMENTE. EMBALAGEM DE 5 LITROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: PROLINK."	ZYMEBOLD	GALA	1.060	R$ 61,93	R$ 65.645,80

Código: 1155467

Nome: 40.695.811/0001-79 - LOTTUS COMERCIO LTDA

Valor: R$ 25.778,92

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	DISPENSER REDONDO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200MLDISPENSER REDONDO PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 200ML COM TAMPA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDAVEL, DOTADO DE PEQUENAS ABAS PARA FIXAÇÃO NAS PAREDES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARRAS NA BASE PARA AJUSTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: GLOBO.	AURI	UN	142	R$ 39,13	R$ 5.556,46
29	FIBRAS DE LIMPEZA PESADA PARA SUPORTE LTFIBRAS DE LIMPEZA PESADA PARA SUPORTE LT NA COR VERDE. TAMANHO APROXIMADO EM 240CMX100CM. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: BETTANIN.	GOEDERT	PCT	100	R$ 18,13	R$ 1.813,00
34	GATILHO PULVERIZADOR BORRIFADOR MULTIUSO SPRAY/STREAMGATILHO PULVERIZADOR BORRIFADOR MULTIUSO SPRAY/STREAM. MATERIAL: PLÁSTICO. DEVERÁ ACOMPANHAR FRASCO ROSQUEÁVEL DE 500ML (INCOLOR). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: NOBRE.	RF	UN	252	R$ 4,17	R$ 1.050,84
35	HIPOCLORITO DE SODIO A 1%HIPOCLORITO DE SODIO A 1% DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (10.000 PPM) GALAO CONTENDO 05 LITROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: CLEANNER DO BRASIL.	LIMPBRAS	GALA	1.415	R$ 11,87	R$ 16.796,05
46	PÁ DE LIXO EM AÇOPÁ DE LIXO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 80CM DE ALTURA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 19CM DE COMPRIMENTO X 25CM DE LARGURA. POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: MASTER.	WT	UN	101	R$ 5,57	R$ 562,57

Código: 1158050

Nome: 37.104.931/0001-40 - PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Valor: R$ 57.641,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	LIXEIRA MÉDIA 50 LTS EM PLÁSTICO COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL ACIONADO POR HASTE DE AÇO,"LIXEIRA MÉDIA 50 LTS EM PLÁSTICO COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL ACIONADO POR HASTE DE AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 710 MM DE ALTURA X 440 MM DE LARGURA X 370 MM DE COMPRIMENTO. OBS.: SILK NA FRENTE: ""RESÍDUO INFECTANTE"" OU ""LIXO COMUM"" COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU CONFORME O MODELO ENVIADO JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO. "	UP	UN	198	R$ 101,00	R$ 19.998,00
40	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - 100 LITROS. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO NA BRANCALIXEIRA PLÁSTICA PARA LIXO INFECTANTE, COM PEDAL - 100 LITROS, PRODUZIDO EM PROLIPROPILENO COR BRANCA DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO E PERFURAÇÃO, INDICADO PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, HOSPITALAR. SILK NA FRENTE: RESÍDUO INFECTANTE COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU CONFORME O MODELO (PERSONALIZAÇÃO DAS CORES E FRASES) ENVIADO JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO.	UP	UN	100	R$ 214,43	R$ 21.443,00
41	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - 50 LITROS. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COR BRANCALIXEIRA PLÁSTICA PARA LIXO INFECTANTE, COM PEDAL - 50 LITROS. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COR BRANCA DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO E PERFURAÇÃO, INDICADO PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, HOSPITALAR. COR BRANCA. SILK NA FRENTE: RESÍDUO INFECTANTE COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU CONFORME O MODELO (PERSONALIZAÇÃO DAS CORES E FRASES) ENVIADO JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO.	UI	UN	162	R$ 100,00	R$ 16.200,00

Código: 1089765

Nome: 08.194.634/0001-34 - AZEVEDO E SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Valor: R$ 21.545,90

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	LUVA DE LÁTEX TAMANHO GRANDELUVA DE LÁTEX TAMANHO GRANDE. NA COR VERDE, CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: NOBRE.	MEDIX	PAR	580	R$ 2,20	R$ 1.276,00
43	LUVA DE LÁTEX TAMANHO MÉDIOLUVA DE LÁTEX TAMANHO MÉDIO. NA COR VERDE, CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: NOBRE.	MEDIX	PAR	670	R$ 2,20	R$ 1.474,00
44	LUVA DE LÁTEX TAMANHO PEQUENOLUVA DE LÁTEX TAMANHO PEQUENO FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE, ANTIBACTERICIDA, TAMANHO P, COR VERDE. REFERÊNCIA: MUCAMBO	MEDIX	PAR	340	R$ 2,20	R$ 748,00
48	PANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃOPANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCO, COM ESTAMPAS VARIADAS, TAMANHO 65 X 45CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA:TEX.	PATOSTEXTIL	UN	651	R$ 2,90	R$ 1.887,90
56	SABAO EM BARRA NEUTROSABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO E DESENGORDURANTE, MULTIUSO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, EMOLIENTE, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA OBS: PACOTE CONTENDO 05 BARRAS PESANDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: YPÊ.	MARLUCE	PCT	2.525	R$ 6,40	R$ 16.160,00

Código: 1153945

Nome: 11.087.084/0001-69 - BIG MINAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Valor: R$ 22.567,50

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49	PANOS DESCARTÁVEIS PARA LIMPEZA NAO TECIDOPANOS DESCARTAVEIS PARA LIMPEZA NÃO TECIDO 30%POLIESTER E 70% VISCOSE, BRANCO, GRAMATURA ENTRE 60 A 80 G/M2, ESPESSURA DE 0,67MM A 0,75MM. VELOCIDADE DE ABSORÇÃO 500% UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA CRÍTICA. FABRICADO POR PROCESSO DE HIDROENTRELAÇAMENTO, NÃO PODE SER RESINADO NEM CONTER NENHUM ADITIVO QUIMICO OU ADESIVO RESIDUAL, PANOS DE 0,30 X 0,38 DEVE APRESENTAR RESISTENCIA, TRAÇÃO AO RASGO E A RUPTURA, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE 05 A 09 VEZES SEU PESO EM ÁGUA. EMBALADO: ROLO DE 75 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: LEVISA.	LEVISA	RL	765	R$ 29,50	R$ 22.567,50

Código: 1158102

Nome: 53.912.249/0001-30 - VR REPRESENTACAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Valor: R$ 8.000,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
68	SACO PLÁSTICO 30X40CM - FEITO EM POLIETILENO LINEAR, VIRGEM TRANSPARENTE DE BAIXA DENSIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADESSACO PLÁSTICO 30X40CM - FEITO EM POLIETILENO LINEAR, VIRGEM TRANSPARENTE DE BAIXA DENSIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADESTRANSPARENTE, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO VIRGEM (PEAD); SOLDA NO FUNDO	VR REPRESENTACAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - PROPRIA	PCT	1.000	R$ 8,00	R$ 8.000,00

Paracatu-MG, 14 de janeiro de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8BF3F547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2025, na ata de julgamento de preços homologada em 12/01/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.331.406/0001-95,** sediada em NOVA PONTE-MG, na Rua Otavio Veiga, n° 836, Letra A, bairro Centro, CEP: 38.160-000; **L.E. COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 47.140.401/0001-00,** sediada em UBERLANDIA-MG, na Av. Cleanto Vieira Gonçalves, n° 1.411, loja 03, bairro Pacaembu, CEP: 38.401-545; **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 13.851.726/0001-80,** sediada em MINEIROS-GO, na Rua 15, n° 47, quadra M, lote 10, bairro Machado, CEP: 75.830-132 e **VDM SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 56.922.844/0001-44,** sediada em UBERLANDIA-MG, na Av. Cleanto
Vieira Gonçalves, n° 1.342, sala 01, bairro Santa Rosa, CEP: 38.401-721, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/MG.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.331.406/0001-95,** vencedora do item de **n° 08,** perfazendo o valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA-ME						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**R$/ Unit**	**R$/ Total**
08	100	UN	Touca Capilar Sanfonada Descartável Branca. CA (Certificado De Aprovação) Em Dia.	Anadona	R$ 8,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL:						**R$ 800,00**

L.E. COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 47.140.401/0001-00,** vencedora dos itens de **n° 02** e **04,** perfazendo o valor total de **R$ 7.048,00 (sete mil e quarenta e oito reais).**

L.E. COMERCIAL LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**R$/ Unit**	**R$/ Total**
02	08	UN	Luva Para Alta Tensão Classe 00 2,5 Kv 500 V. CA (Certificado De Aprovação) Em Dia.	Orion/ 29773	R$ 696,00	R$ 5.568,00
04	20	UN	Luva De Segurança Para Operador De Motosserra Confeccionada Em Vaqueta 5 Dedos Palma 10,5. CA (Certificado De Aprovação) Em Dia.	Sayro/ 36995	R$ 74,00	R$ 1.480,00
VALOR TOTAL:						**R$ 7.048,00**

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 13.851.726/0001-80,** vencedora dos itens de **n° 05** e **10,** perfazendo o valor total de **R$ 2.713,20 (dois mil setecentos e treze reais e vinte centavos).**

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**R$/ Unit**	**R$/ Total**
05	06	UN	Máscara Para Solda Com Filtro De Escurecimento Automático.CA (Certificado De Aprovação) Em Dia.	Lynus/ Mascara de solda autescurecimento	R$ 118,00	R$ 708,00
10	06	UN	Uniforme Eletricista Risco 2 (Conjunto Camisa E Calça Para Uso Profissional).CA (Certificado De Aprovação) Em Dia.	MR Safety/ Conjunto Eletricista	R$ 334,20	R$ 2.005,20
VALOR TOTAL:						**R$ 2.713,20**

VDM SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 56.922.844/0001-44,** vencedora dos itens de **n° 03, 06, 07** e **09** perfazendo o valor total de **R$ 35.510,00 (trinta e cinco mil quinhentos e dez reais).**

VDM SEGURANÇA LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**R$/ Unit**	**R$/ Total**
03	20	UN	Luva De Proteção Soldador Cano Longo. CA (Certificado De Aprovação) Em Dia.	Danny/ 40167	R$ 73,40	R$ 1.468,00
06	100	PR	Tênis Feminino Respirável De Malha Caminhada. CA (Certificado De Aprovação) Em Dia.	Eurofoot/ 50262	R$ 184,90	R$ 18.490,00
07	150	UN	Touca Árabe Em Brim Traçada Com Proteção Na Aba Em Bidim E Utilização De Velcro Para....CA (Certificado De Aprovação) Em Dia.	Propria/ Propria	R$ 13,70	R$ 2.055,00
09	30	UN	Macacão De Segurança Confeccionado Emte Cido Nylon Emborrachado, Com Uma face Em Poliamida E A Outra Em Pvc,Sendo a Sem Enmendas Através De Costuras Reforçadas E Impermeabilizadas E Com Fechamento Frontal Duplo. Com Capuz Fixo Ajustado Por Cadarços Com Regulagem Ep Onteiras Em Pvc.Com Regulagem De Ajuste No Punho E Elástico Na	Vertice/ 43617	R$ 449,90	R$ 13.497,00

			Altura Das Costas Para Ajuste.Possui Acoplagem Nos Punhos De Luvas De Pvc,Para Uso Em Águas Contaminadas. CA (Certificado De Aprovação) Em Dia.			
VALOR TOTAL:						**R$ 35.510,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2025 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. As quantidades constantes no objeto e suas especificações são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, os itens deverão ser entregues, conforme solicitação (requisição) emitida pela Secretaria competente, impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no setor SESMT da Prefeitura Municipal, situado à Rua Alcântara Elias Camargos nº 250, Bairro Jardim Ana Carolina, ou em local preestabelecido pela Secretaria solicitante, no horário de 8h às 10h30min e 13h às 16h30min.
4.2. Os bens deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.
4.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior aos estabelecidos nas descrições definidas nos itens.
4.4. Não há vedação a uma marca/produto específica, conforme termos do Art. 41, da Lei Federal 14.133/2021.
4.5. Informações gerais para todos os itens:
4.5.1. A empresa informará ao SESMT, quando entregará os bens e serviços com antecedência.
4.5.2. A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados (com crachás) durante a execução dos serviços.
4.5.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
4.5.4. Os bens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.5.5. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
4.5.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contra-tada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. É de responsabilidade da contratada o descarte correto das embalagens, conforme as normas ambientais vigentes.
4.5.7. As despesas com transporte para a entrega deverão estar inclusas no preço proposto. A contratada deverá formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial. A contratada deverá respon-sabilizar-se pela entrega e descarga dos equipamentos, sendo que o município não disponibilizará servidores e ou terceiros para auxílio no descarregamento dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 34- 02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 119- 02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 306- 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 352- 02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 501- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 516- 02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 585- 02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 595- 02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 608- 02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 624- 02.12.00.17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 633- 02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 651- 02.12.00.18.541.0011.2155.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 653- 02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 675- 02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 706- 02.14.00.15.452.0009.2021.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 714- 02.14.00.15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 724- 02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 732- 02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 740- 02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 766- 02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 778- 02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 793- 02.15.00.20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 802- 02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 808- 02.16.02.23.695.0013.1076.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
* 186- 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 204- 02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 273- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 375- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 387- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 410- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 421- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 433- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 448- 02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 467- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 488- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 387- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 410- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 421- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 433- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 433- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 387- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 410- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 488- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 14 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

BRUNO ALVARENGA PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Cultura

ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

POLLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

FÁBIO REZENDE ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural.

GISELLA MARQUES V. RODRIGUES DA CUNHA
Secretária Municipal de Ação Social

JOSÉ ROBERTO SOUZA VILELA
Secretário Municipal de Desenv. Econômico

MAGAIVER VIEIRA FREITAS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANA GABRIELLE DE LIMA RAMOS
Secretária Municipal de Governo Interina

DIEGO NOVAES PADUA SILVA
Secretária Mun. de Obras, Trânsito e Habitação

Empresas:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA-ME
CNPJ/MF sob o n° 45.331.406/0001-95
Item de n° 08.

L.E. COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF sob o n° 47.140.401/0001-00
Itens de n° 02 e 04.

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ/MF sob o n° 13.851.726/0001-80
Itens de n° 05 e 10.

VDM SEGURANÇA LTDA
CNPJ/MF sob o n° 56.922.844/0001-44
Itens de n° 03, 06, 07 e 09.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:C54ECB64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO – SMMADS/SMMADS-ASAF

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, CONTRATO 10/2025-PROCESSO 14/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA AP IMPRIMA SERVIÇOS E LOCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	54	Serv	Poda E Manutenção De Árvores De Pequeno Porte Árvores São Identificadas Como Árvores Com Altura De Até 5,0(Cinco) Metros, Com Raio De Copa Até 3,0(Três) Metros, De Espécies Variadas, Localizadas Em Imóveis Públicos, Vias Públicas, Praças, Passeios, Jardins E Canteiros Centrais E Laterais Das Vias, Nos Perímetros Urbanos E Rural Deste Município.	R$ 379,74	R$ 20.505,96
02	11	Serv	Poda E Manutenção De Árvores De médio porte são Identificadas Como Árvores Com Altura De Até 5,0(Cinco) até 10(dez) Metros, Com Raio De Copa Até 03(tres) a 5,0(cinco) metros Metros, De Espécies Variadas, Localizadas Em Imóveis Públicos, Vias Públicas, Praças, Passeios, Jardins E Canteiros Centrais E Laterais Das Vias, Nos Perímetros Urbanos E Rural Deste Município.	R$ 1.110,96	R$ 12.220,56

03	33	Serv	Poda E Manutenção De Árvores De Grande Porte São Identificadas Como Árvores Com Altura acima de 10,0(dez) metros, com raio de copa superior a 5,0(Cinco) Metros De Espécies Variadas, Localizadas Em Imóveis Públicos, Vias Públicas, Praças, Passeios, Jardins E Canteiros Centrais E Laterais Das Vias, Nos Perímetros	R$ 1.188,14	R$ 39.208,62
04	55	Serv	Corte E Extração De Árvore De Pequeno Porte Árvores São Identificadas Como Árvores Com Altura De Até 5,0(Cinco) Metros, Com Raio De Copa Até 3,0(Três) Metros, De Espécies Variadas, Localizadas Em Imóveis Públicos, Vias Públicas, Praças, Passeios, Jardins E Canteiros Centrais E Laterais Das Vias, Nos Perímetros Urbanos E Rural Deste Município.	R$ 652,74	R$35.900,70
06	12	Serv	Corte E Extração De Árvore Grande Porte São Identificadas Como Árvores Com Altura acima de 10,0(dez) metros, com raio de copa superior a 5,0(Cinco) Metros De Espécies Variadas, Localizadas Em Imóveis Públicos, Vias Públicas, Praças, Passeios, Jardins E Canteiros Centrais E Laterais Das Vias, Nos Perímetros	R$ 1.895,90	R$ 22.750,80
07	1	Serv	Destoca Com Composição Consiste Na Retirada Dos Remanescentes Vegetais Resultantes De Uma Remoção Por Corte Ou Queda Dos Indivíduos Arbóreos. Compreende Na Remoção Do Tronco, Colo E Raízes E Deverá Ser Realizada Utilizando-Se As Ferramentas Previstas Para Tal Fim Como Machados, Picaretas, Chibancas, Vangas E Máquinas Quando Necessário, Com Posterior Recomposição De Passeio E Meio-Fio Incluindo Construção Civil E Acabamento A Cargo Da Contratada.	R$ 2.302,37	R$ 2.302,37
08	10	Serv	Destoca Com Composição. Consiste Na Retirada Dos Remanescentes Vegetais Resultantes De Uma Remoção Por Corte Ou Queda Dos Indivíduos Arbóreos. Compreende Na Remoção Do Tronco, Colo E Raízes E Deverá Ser Realizada Utilizando-Se As ferramentas Previstas Para Tal Fim Como Machados, Picaretas, Chibancas, Vagas E Máquinas Quando Necessário, Sem Posterior Recomposição De Passeio E Meio-Fio Incluindo Construção Civil E Acabamento E Cargo Da Contratada.	R$ 1.701,90	R$ 17.019,00
Total Geral					R$ 149.908,01

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:

FICHA: 919 - PAISAGISMO, ARBORIZAÇÃO, MANEJO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL -13 001 18 541 0110 2867 33 90 39 / **1.501.000.0000 - Outros Recursos não vinculados**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves – MG, em 13 de Janeiro de 2026

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CA9A9DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 02/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 22/01/2026, às 9:30 da manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 02/2024.

NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
EDVANIA RODRIGUES DA SILVA CAMPOS	362 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/08/1991	23º
JOSEMIR VIRGINIO DOS SANTOS JUNIOR	362 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05/01/1982	24º
ANNA LUYSA CAIXETA BORGES DE MENEZES	362 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	28/12/1994	25º
LUIZ GUSTAVO FERREIRA CAMBRAIA	362 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	13/03/2002	26º
CLAYTON MARIANO FERREIRA	362 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05/01/1984	27º
MANOEL MESSIAS ALMEIDA CAMPOS	362 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30/12/1989	28º
TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS	362 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05/09/1993	29º
BRUNO TADEU PINHEIRO PIRES	308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BOTAFOGO	30/07/1988	1º
DALBERT CRISTHIAN DE OLIVEIRA MACHADO	308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BOTAFOGO	19/11/1999	2º
MICHELLE NEVES SANTOS MACHADO	315 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ESPERANÇA	11/09/1982	1º
VANDERLEI DOS REIS	316 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF EVERESTE	15/08/1972	1º
RANGEL RODRIGUES VIEIRA	316 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF EVERESTE	01/06/1990	2º
JESSICA APARECIDA BESSA VITURINO	317 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FAZENDA CASTRO	15/10/1993	3º
LORENA MIRANDA	317 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FAZENDA CASTRO	21/09/1995	4º
STEPHANIE ELLEN FIGUEIREDO	317 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FAZENDA CASTRO	09/09/1990	5º
RAFAELA FERNANDA MARQUES DA SILVA	319 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FLORENÇA I	02/02/1987	1º
DÂMARIS COSTA DE PAULO	320 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FLORENÇA II	18/12/2000	1º
PAULA GOMES FERNANDES	323 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM ALVORADA	13/11/1995	1º
CLAUDIA DINIZ DA SILVA	323 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM ALVORADA	10/03/1986	2º
VANESSA CRISTINA DO AMARAL	323 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM ALVORADA	22/08/1985	3º
THAYNNA COSTA DE OLIVEIRA LAIA	323 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM ALVORADA	28/09/1995	4º
JEAN APARECIDO CIQUEIRA CORDEIRO	324 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM COLONIAL	20/03/1984	3º
NAJA DOMINGOS MIRANDA	324 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM COLONIAL	25/07/1993	4º
ANA LUIZA SILVA VIVEIROS	324 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF	17/10/1994	5º

	JARDIM COLONIAL		
JUSCELNA MARTINS GOMES	330 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LUAR DA PAMPULHA	21/02/1979	1º
QUEDMA LÚCIA SILVA ROCHA	330 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LUAR DA PAMPULHA	21/12/1991	2º
SANDRA CRISTINA NUNES SANTOS	331 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MARIA HELENA	24/11/1980	1º
EDUARDO PEREIRA RODRIGUES	331 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MARIA HELENA	13/01/1987	2º
CHARLENE GOMES DA SILVA	351 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO JOSÉ I	29/10/1981	1º
LILIANA GOMES SOARES	356 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SEVILHA B II	08/12/1979	1º
SARA APARECIDA MARTINS DE SOUZA SOARES	356 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SEVILHA B II	18/12/1979	2º
NAIR DOS SANTOS LIMA AGUIAR	360 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VEREDA	12/08/1986	4º
YASMIN PERPETUO JACINTO DE PAULO	360 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VEREDA	05/05/1993	5º
YURI CASTRO DE ALMEIDA	361 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA BISPO DE MAURA	01/02/1998	2º
INGRID AMÉLIA GONÇALVES DA SILVA	361 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA BISPO DE MAURA	14/04/1987	3º
VALERIA BARBOSA TRINDADE	344 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SAN MARINO	02/09/1969	1º
RAQUEL DE JESUS SOUZA	344 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SAN MARINO	11/05/1986	2º
ANE CAROLINE SILVA DIAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ALTEROSA	06/03/2001	1º
JOQUELANE MICHELLI DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ALTEROSA	06/07/1996	2º
CLAUDENY GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ALTEROSA	10/12/1984	3º
MARILIA AUXILIADORA DE SOUZA LIMA	327 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LANDI I	06/02/1972	1º
JEANE PEREIRA DOS SANTOS	340 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PORTO SEGURO	05/10/1990	1º
WELERSON TIAGO BRANDÃO GOMES	349 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA MARTINHA I	02/05/1985	1º
PATRÍCIA DOS SANTOS MACHADO	350 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA MARTINHA II	17/01/1980	1º
NATALIA ROBERTA SILVA	353 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO MIGUEL ARCANJO	02/02/1989	1º
MARDELINA SOARES DE SOUZA	357 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SEVILHA B III	11/09/1982	1º
FÁBIA HELLEN ALEIXO DE LIMA	357 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SEVILHA B III	25/02/2005	2º
LUANA COSTA DE SOUZA SANTOS	313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRUZEIRO	15/01/1988	1º
SONIA ARAUJO MOREIRA DE CARVALHO	358 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF TROPICAL	20/07/1975	1º
THAIS ARAUJO MOREIRA FRANCO	358 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF TROPICAL	15/10/2001	2º
JANE MARIA DA SILVA	359 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VALE DAS ACÁCIAS	16/05/1968	1º
ROSEANE SILVA PEREIRA	359 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VALE DAS ACÁCIAS	14/12/1986	2º
MARLENE GOMES MARTINS OLIVEIRA	310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CAMPO SILVEIRA	29/12/1989	1º
FABIANI MAGALHÃES ALVES	310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CAMPO SILVEIRA	14/02/1979	2º

ATENÇÃO!
Em relação aos itens L e bb, que solicitam:

"l) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;"

"bb) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas;"

Os candidatos podem desconsiderar os mesmos, pois os certificados do curso preparatório já foram devidamente enviados à Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, e os exames médicos já foram avaliados pela Casa do Servidor.

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) 01(uma) foto 3x4 recente e colorida;
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

g) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
h) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
j) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
k) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes; l) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
m) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
n) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
o) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
p) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
q) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
r) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
s) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
t) Atestado de antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
u) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica. asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?s olicitacaoPublica=true (validade 90 dias contados da data de emissão);
w) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
y) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6::, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
aa) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
bb) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas;
cc) O candidato aprovado para a função de Agente Comunitário de Saúde, deverá comprovar o local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência da data de publicação do edital e dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para início das atividades, com previsão em **02/02/2026.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CD17A098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 EDITAL Nº 069/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025
EDITAL Nº 069/2025

OBJETO: o **registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi) destinados às serventes escolares da rede municipal de ensino de rodeiro/mg, conforme diretrizes do pnae e normas sanitárias.**

Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027
Data da assinatura: 14/01/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL J & C COMEX LTDA CNPJ/CPF 46.687.136/0001-12				TOTAL	5.951,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	411784	AVENTAL MATERIAL: NAPA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 140CM, LARGURA: 70CM, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIA,	71,00	UNID.	prevamax ca 40610	11,7000	830,70
2	411777	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO 100 % POLIESTER, TIRA NO PESCOÇO 2 TIRAS NA CINTURA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO: SOB MEDIDA (CÓDIGO CATMAT: 465842), AVENTAL DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE PEÇA ÚNICA, MODELO FRONTAL, TIRAS DE CORDÃO SINTÉTICO PARA AJUSTE, SOLDADOS ELETRONICAMENTE. INDICADO PARA TRABALHOS EM COZINHAS, AÇOUGUES E FRIGORÍFICOS. COR BRANCA, TAMANHO 120X70 CM.	71,00	UNID.	maicol ca 37229	10,0000	710,00
10	411780	LUVA PROTEÇÃO MALHA DE AÇO, MATERIAL: MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: MÉDIO, TAMANHO CANO: CURTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FITA PARA AJUSTE NOS PUNHOS, RESISTENTE A CORTES, (CÓDIGO CATMAT: 355693), DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM ELOS DE AÇO INOX (MALHA DE AÇO INOX), COM BRACELETE CONFECCIONADO DE MATERIAL SINTÉTICO, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PRESILHAS METÁLICAS	27,00	PAR	ml	122,9000	3.318,30
12	411783	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, COR LENTE: INCOLOR , APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A IMPACTOS , (CÓDIGO CATMAT: 233232), ÓCULO DE SEGURANÇA, ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO COM CANALETA E FENDAS NAS EXTREMIDADE. VISORES DE POLICARBONATO COM TRATAMENTO DE ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE.	72,00	UNID.	valeplast ca 40091	3,5000	252,00
15	411789	TOUCA MATERIAL: TECIDO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL (CÓDIGO CATMAT: 390453) TELADA COM ABA EM MALHA BRANCA, COM ELÁSTICO PARA REGULAGEM, COM BORDADO (NOME DA PREFEITURA), NO MEIO DA ABA DA FRENTE.	80,00	UNID.	prevemax	10,5000	840,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL P&L LTDA CNPJ/CPF 45.539.312/0001-06				TOTAL	3.521,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	411774	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: PVC INJETADO, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: PROTEÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO: USO GERAL (CÓDIGO CATMAT: 482669) NUMERAÇÃO VARIADA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, CANO SEM FORRO E MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,8 CM. INDICADO PARA A PROTEÇ~DO USUÁRIO COMTRA UMIDADE, AGENTES DE RISCO LEVE. TAMANHO 35 AO 46. (TAMANHOS DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE).	64,00	PAR	triutil	32,0000	2.048,00
9	411782	LUVA DE VINIL, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, TAMANHOS P, M, G E GG, SEM PÓ CAIXA COM 100	116,00	PAR	medix	12,7000	1.473,20
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OFICCYNA SOLUÇOES LTDA CNPJ/CPF 04.782.675/0001-90				TOTAL	9.712,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	411788	CALÇA MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS: 3, COR: CINZA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, SEM FECHO, (CÓDIGO CATMAT: 460718), OU SARJA, 100% ALGODÃO, PODENDO SER TAMBÉM NA ESCALA DE COR VERDE, BOLSO FACA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EXG, G1, G2 (TAMANHOS CONFORME A NECESSIDADE).	120,00	UNID.	OFICCYNA SOLUÇÕES	49,0000	5.880,00
5	411787	CALÇA MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS: 4, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 458140), OU SARJA, 100% ALGODÃO, MODELO COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSO FACA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EXG, G1, G2 (TAMANHOS CONFORME A NECESSIDADE).	80,00	UNID.	OFICCYNA SOLUÇÕES	47,9000	3.832,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HIGH QUALITY CLOTHES LTDA CNPJ/CPF 56.056.667/0001-60				TOTAL	5.983,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	411785	CAMISETA TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA, COR: COM COR, TAMANHO: VARIADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO	80,00	UNID.	PRÓPRIA	27,8000	2.224,00

		ÓRGÃO, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, (CÓDIGO 467314), COR BRANCA, SILK SCREEN EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES, LOGO (NOME DA CIDADE) E BRASÃO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO (FRENTE), E ATRÁS IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, EXG, G1 E G2 (TAMANHOS CONFORME A NECESSIDADE).					
7	411786	CAMISETA TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA, COR: COM COR, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, (CÓDIGO 467314), COR NA ESCALA VERDE OU CINZA, SILK SCREEN EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES, LOGO (NOME DA CIDADE) E BRASÃO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO (FRENTE), E ATRÁS IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, EXG, G1 E G2 (TAMANHOS CONFORME A NECESSIDADE).	120,00	UNID.	PRÓPRIA	25,0000	3.000,00
17	411790	VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO TIPO: MANGOTE TÉRMICO MATERIAL: ALGODÃO TAMANHO: 55 CM COMPONENTES: PAR DE MANGOTES TÉRMICOS, (CÓDIGO CATMAT: 619540), PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO, CONTRA AGENTE TÉRMICOS, CONFECCIONADO EM ALGODÃO IMPERMEALIZADO, COM RETARDANTE A CHAMAS E COSTURA EM ARAMIDA COM VELCRO PARA REGULAGEM NA ALTURA DO ANTEBRAÇO E FORRO REMOVÍVEL, COR AZUL, CERTIFICAÇÃO: CA 50077.	11,00	UNID.	PRÓPRIA	69,0000	759,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01				TOTAL	4.141,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	411778	LUVA DE PVC FORRADA PALMA ÁSPERA, CANO LONGO, LUVA PVC TAMANHO: MÉDIO, TAMANHO PUNHO: CANO LONGO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO), TIPO USO: PROTEÇÃO QUÍMICA (CÓDIGO CATMAT: 618552), LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO COM BANHO EM PVC COM ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DORSO E DEDOS E COMPRIMENTO: 65CM.	116,00	PAR	VOLK	35,7000	4.141,20
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83				TOTAL	2.225,05
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	411779	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA, DE PROTEÇÃO, MATERIAL: GRAFATEX/ARAMIDA, TAMANHO ADULTO, TIPO 5 DEDOS AMBIDESTRA, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO COM FORQUETAS, TAMANHO: 48 CM, PUNHO 27 CM, (CÓDIGO CATMAT: 435196), EM GRAFATEX DE ALGODÃO QUATRO FIOS COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS E IMPERMEABILIZANTE, COSTURA EM LINHA DE PARA-ARAMIDA. RESISTENTE A TEMPERATURA ATÉ 250°. IDEAL PARA CALOR DE CONTATO, CONECTIVO OU RADIANTE.	27,00	PAR	LAMARE	72,7000	1.962,90
16	411781	TOUCA TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO (CÓDIGO CATMAT: 369561), 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARPACK	35,00	UNID.	MEDIX	7,4900	262,15
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69				TOTAL	3.001,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	411776	SAPATO SEGURANÇA MATERIAL: EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADO NA REGIÃO CALCANHAR, PALMILHA DESTACÁVEL, TIPO: MONOBLOCO FECHADO (CÓDIGO CATMAT: 483340), CALÇADO PARA TRABALHOS EM COZINHA, COR BRANCA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO E DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, PALMILHA EM EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR, COM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR DOS PÉS. TAMANHOS DE 34 AO 44 (TAMANHOS DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE).	64,00	PAR	GENERICA	46,9000	3.001,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		W. L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA CNPJ/CPF 13.495.658/0001-63				TOTAL	3.456,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	411775	SAPATO SEGURANÇA MATERIAL: MICROFIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA ,	64,00	PAR	CARTOM	54,0000	3.456,00

		MATERIAL SOLA: POLIURETANO BI DENSIDADE , TAMANHO: SOB MEDIDA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE , TIPO: CANO CURTO (CÓDIGO CATMAT: 606877) TIPO A - DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), MODELO UNISEX, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE COR AZUL, BRANCA, CINZA OU PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (ÓLEO), E CALÇADO INTEIRO RESISTENTE A ÁGUA. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC), ATENDENDO AOS TAMANHOS DE 35 À 41; PADRÃO QUALIDADE STICKY SHOE					

Rodeiro, 14 de janeiro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• CARLOS EDUARDO MENDONÇA SILVA; COMERCIAL J & C COMEX LTDA CNPJ/CPF 46.687.136/0001-12
• PAULO SERGIO GONÇALVES VIEIRA; COMERCIAL P&L LTDA CNPJ/CPF 45.539.312/0001-06
• MAURICIO CESAR VIANA DE ASSIS; OFICCYNA SOLUÇOES LTDA CNPJ/CPF 04.782.675/0001-90
• DANNYELLEN GERALDA DIAS; HIGH QUALITY CLOTHES LTDA CNPJ/CPF 56.056.667/0001-60
• RAFAEL DOS SANTO MIRANDA; BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01
• MARILIA DO ROSARIO DE FREITAS IVO; WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83
• MARCOS ESTEVÃO SABINO CARNEIRO; CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69
• WELLINGTON DIAS DE ARRUDA; W. L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA CNPJ/CPF 13.495.658/0001-63

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:620D23BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 EDITAL Nº 082/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025
EDITAL Nº 082/2025

OBJETO: o **registro de preços para aquisição estimada de armação e lentes para correção visual, visando atendimento às pessoas carentes do município, através de laudo social, para atender as necessidades da secretaria de saúde.**

Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027
Data da assinatura: 14/01/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL	MULTIVENDAS LTDA		CNPJ/CPF		63.432.754/0001-30	TOTAL	109.993,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - LENTES E ARMAÇÕES							**109.993,70**
1	399996	ARMAÇÃO EM ACETATO (MATERIAL INDICADO PARA LONGE, PERTO, MULTIFOCAL E INFANTIL COM GRAUS ELEVADOS POSITIVOS E NEGATIVO E CRIANÇAS E ADULTOS ESPECIAIS.	300,00	UNID.		33,45	10.035,00
2	399995	ARMAÇÃO EM METAL (PARA LONGE, PERTO, MULTIFOCAL E INFANTIL).	200,00	UNID.		33,4600	6.692,00
3	396811	ARMAÇÃO EM ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE, INFANTIL/JUVENIL/ADULTO, UNISEX, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E PONTA ANATÔMICA. TAMANHOS REFERENCIAIS DE LENTES: 5 CM, HASTES 13,3 CM E PONTE 2,0 CM (TODOS OS VALORES DE REFERENCIA PODENDO TER DIFERENÇA DE ATÉ + 2 OU - 2 CM) (PADRÃO QUALIDADE MILANO/FILPARIS)	300,00	UNID.		33,4600	10.038,00
4	396818	LENTES ALTO INDICE 1,67 COM ANTIRREFLEXO, DE ESFÉRICO ACIMA DE -4,00 OU +4,00 CILINDRO ACIMA DE 2,00 (PADRÃO QUALIDADE TRIO EASY CLEAN)	100,00	PAR		55,1600	5.516,00
5	396819	LENTES BIFOCAIS RESINA, ESFERA DE -2,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00(PADRÃO QUALIDADE ULTEX/PANOPTK)	200,00	PAR		64,2100	12.842,00
6	396824	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO, ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE +3,00/-2,00 COM ADIÇÃO DE 3,00 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR.	100,00	PAR		104,9000	10.490,00
7	396823	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO/ TRIVEX, ALTALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE -10,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00 COM ADIÇÃO DE 3,50 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR, COM GARANTIA DE ADAPTAÇÃO DE 3 MESES.	100,00	PAR		110,3300	11.033,00
8	396821	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO/TRIVEX,ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE - 4,75 A +7,00 E CILINDRO -4,00. (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM).	30,00	PAR		103,0900	3.092,70
9	396820	LENTES MULTIFOCAIS RESINA ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE +3,00/-2,00 ADIÇÃO DE 3,00	100,00	PAR		104,9000	10.490,00

		(PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR.					
10	396822	LENTES MULTIFOCAIS RESINA ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE -10,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00, ADIÇÃO DE 3,50 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR, COM QUALIDADE DE ADAPTAÇÃO DE 3 MESES.	100,00	PAR		104,9000	10.490,00
11	396816	LENTES POLICARBONATO, ESFÉRICO -6,00 A +6,00 CILINDRO DE ATÉ -2,00. LENTES IDEAIS PARA PERTO OU GRAUS MAIS ALTO. (PADRÃO DE QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM)	150,00	PAR		30,3000	4.545,00
12	396815	LENTES POLICARBONATO, ESFÉRICO DE -6,00 A +6,00 CILINDRO DE ATÉ -4,00. LENTES IDEAIS PARA PERTO OU GRAUS MAIS ALTO. (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM).	150,00	PAR		32,1000	4.815,00
13	396812	PARES DE LENTES VISÃO SIMPLES ANTIREFLEXO COM ESFÉRICO 00 A + OU - 6,00 CILINDROS -0,25 A -4,00. LENTES INDICADAS PARA CRIANÇA, ADULTO, LONGE OU PERTO, POIS POSSUE PROTEÇÃO UVA E UVB E ELIMINA REFLEXOS.(PADRÃO QUALIDADE TRIO EASY CLEAN)	300,00	PAR		33,0500	9.915,00

Rodeiro, 14 de janeiro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

ROBSON WANDERLEY CAMPOS DE LIMA; MULTIVENDAS LTDA; CNPJ/CPF 63.432.754/0001-30

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:F1B82BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 EDITAL Nº 082/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025
EDITAL Nº 082/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 120/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 064/2025, edital nº 082/2025, que tem como objeto da presente licitação o **registro de preços para aquisição estimada de armação e lentes para correção visual, visando atendimento às pessoas carentes do município, através de laudo social, para atender as necessidades da secretaria de saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		MULTIVENDAS LTDA	CNPJ/CPF		63.432.754/0001-30	TOTAL	109.993,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - LENTES E ARMAÇÕES							**109.993,70**
1	399996	ARMAÇÃO EM ACETATO (MATERIAL INDICADO PARA LONGE, PERTO, MULTIFOCAL E INFANTIL COM GRAUS ELEVADOS POSITIVOS E NEGATIVO E CRIANÇAS E ADULTOS ESPECIAIS.	300,00	UNID.		33,45	10.035,00
2	399995	ARMAÇÃO EM METAL (PARA LONGE, PERTO, MULTIFOCAL E INFANTIL).	200,00	UNID.		33,4600	6.692,00
3	396811	ARMAÇÃO EM ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE, INFANTIL/JUVENIL/ADULTO, UNISEX, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E PONTA ANATÔMICA. TAMANHOS REFERENCIAIS DE LENTES: 5 CM, HASTES 13,3 CM E PONTE 2,0 CM (TODOS OS VALORES DE REFERENCIA PODENDO TER DIFERENÇA DE ATÉ + 2 OU - 2 CM) (PADRÃO QUALIDADE MILANO/FILPARIS)	300,00	UNID.		33,4600	10.038,00
4	396818	LENTES ALTO INDICE 1,67 COM ANTIRREFLEXO, DE ESFÉRICO ACIMA DE -4,00 OU +4,00 CILINDRO ACIMA DE 2,00 (PADRÃO QUALIDADE TRIO EASY CLEAN)	100,00	PAR		55,1600	5.516,00
5	396819	LENTES BIFOCAIS RESINA, ESFERA DE -2,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00(PADRÃO QUALIDADE ULTEX/PANOPTK)	200,00	PAR		64,2100	12.842,00
6	396824	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO, ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE +3,00/-2,00 COM ADIÇÃO DE 3,00 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR.	100,00	PAR		104,9000	10.490,00
7	396823	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO/ TRIVEX, ALTALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE -10,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00 COM ADIÇÃO DE 3,50 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR, COM GARANTIA DE ADAPTAÇÃO DE 3 MESES.	100,00	PAR		110,3300	11.033,00
8	396821	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO/TRIVEX,ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE - 4,75 A +7,00 E CILINDRO -4,00. (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM).	30,00	PAR		103,0900	3.092,70
9	396820	LENTES MULTIFOCAIS RESINA ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE +3,00/-2,00 ADIÇÃO DE 3,00 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR.	100,00	PAR		104,9000	10.490,00
10	396822	LENTES MULTIFOCAIS RESINA ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE -10,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00, ADIÇÃO DE 3,50 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR, COM QUALIDADE DE ADAPTAÇÃO DE 3 MESES.	100,00	PAR		104,9000	10.490,00
11	396816	LENTES POLICARBONATO, ESFÉRICO -6,00 A +6,00 CILINDRO DE ATÉ -2,00. LENTES IDEAIS PARA PERTO OU GRAUS MAIS ALTO. (PADRÃO DE QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM)	150,00	PAR		30,3000	4.545,00
12	396815	LENTES POLICARBONATO, ESFÉRICO DE -6,00 A +6,00 CILINDRO DE ATÉ -4,00. LENTES IDEAIS PARA PERTO OU GRAUS MAIS ALTO. (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM).	150,00	PAR		32,1000	4.815,00
13	396812	PARES DE LENTES VISÃO SIMPLES ANTIREFLEXO COM ESFÉRICO 00 A + OU - 6,00 CILINDROS -0,25 A -4,00. LENTES INDICADAS PARA CRIANÇA, ADULTO, LONGE OU PERTO, POIS POSSUE PROTEÇÃO UVA E UVB E ELIMINA REFLEXOS.(PADRÃO QUALIDADE TRIO EASY CLEAN)	300,00	PAR		33,0500	9.915,00

Rodeiro, 14 de janeiro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:6275A080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 EDITAL Nº 069/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025
EDITAL Nº 069/2025

OBJETO: o **registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi) destinados às serventes escolares da rede municipal de ensino de Rodeiro/MG, conforme diretrizes do pnae e normas sanitárias**, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL J & C COMEX LTDA CNPJ/CPF 46.687.136/0001-12				TOTAL	5.951,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	411784	AVENTAL MATERIAL: NAPA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 140CM, LARGURA: 70CM, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIA,	71,00	UNID.	prevamax ca 40610	11,7000	830,70
2	411777	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO 100 % POLIESTER, TIRA NO PESCOÇO 2 TIRAS NA CINTURA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO: SOB MEDIDA (CÓDIGO CATMAT: 465842), AVENTAL DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE PEÇA ÚNICA, MODELO FRONTAL, TIRAS DE CORDÃO SINTÉTICO PARA AJUSTE, SOLDADOS ELETRONICAMENTE. INDICADO PARA TRABALHOS EM COZINHAS, AÇOUGUES E FRIGORÍFICOS. COR BRANCA, TAMANHO 120X70 CM.	71,00	UNID.	maicol ca 37229	10,0000	710,00
10	411780	LUVA PROTEÇÃO MALHA DE AÇO, MATERIAL: MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: MÉDIO, TAMANHO CANO: CURTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FITA PARA AJUSTE NOS PUNHOS, RESISTENTE A CORTES, (CÓDIGO CATMAT: 355693), DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM ELOS DE AÇO INOX (MALHA DE AÇO INOX), COM BRACELETE CONFECCIONADO DE MATERIAL SINTÉTICO, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PRESILHAS METÁLICAS	27,00	PAR	ml	122,9000	3.318,30
12	411783	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, COR LENTE: INCOLOR , APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A IMPACTOS , (CÓDIGO CATMAT: 233232), ÓCULO DE SEGURANÇA, ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO COM CANALETA E FENDAS NAS EXTREMIDADE. VISORES DE POLICARBONATO COM TRATAMENTO DE ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE.	72,00	UNID.	valeplast ca 40091	3,5000	252,00
15	411789	TOUCA MATERIAL: TECIDO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL (CÓDIGO CATMAT: 390453) TELADA COM ABA EM MALHA BRANCA, COM ELÁSTICO PARA REGULAGEM, COM BORDADO (NOME DA PREFEITURA), NO MEIO DA ABA DA FRENTE.	80,00	UNID.	prevemax	10,5000	840,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL P&L LTDA CNPJ/CPF 45.539.312/0001-06				TOTAL	3.521,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	411774	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: PVC INJETADO, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: PROTEÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO: USO GERAL (CÓDIGO CATMAT: 482669) NUMERAÇÃO VARIADA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, CANO SEM FORRO E MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,8 CM. INDICADO	64,00	PAR	triutil	32,0000	2.048,00

		PARA A PROTEÇ~DO USUÁRIO COMTRA UMIDADE, AGENTES DE RISCO LEVE. TAMANHO 35 AO 46. (TAMANHOS DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE).					
9	411782	LUVA DE VINIL, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, TAMANHOS P, M, G E GG, SEM PÓ CAIXA COM 100	116,00	PAR	medix	12,7000	1.473,20

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OFICCYNA SOLUÇOES LTDA CNPJ/CPF 04.782.675/0001-90				TOTAL	9.712,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	411788	CALÇA MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS: 3, COR: CINZA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, SEM FECHO, (CÓDIGO CATMAT: 460718), OU SARJA, 100% ALGODÃO, PODENDO SER TAMBÉM NA ESCALA DE COR VERDE, BOLSO FACA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EXG, G1, G2 (TAMANHOS CONFORME A NECESSIDADE).	120,00	UNID.	OFICCYNA SOLUÇÕES	49,0000	5.880,00
5	411787	CALÇA MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS: 4, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 458140), OU SARJA, 100% ALGODÃO, MODELO COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSO FACA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EXG, G1, G2 (TAMANHOS CONFORME A NECESSIDADE).	80,00	UNID.	OFICCYNA SOLUÇÕES	47,9000	3.832,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HIGH QUALITY CLOTHES LTDA CNPJ/CPF 56.056.667/0001-60				TOTAL	5.983,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	411785	CAMISETA TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA, COR: COM COR, TAMANHO: VARIADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, (CÓDIGO 467314), COR BRANCA, SILK SCREEN EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES, LOGO (NOME DA CIDADE) E BRASÃO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO (FRENTE), E ATRÁS IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, EXG, G1 E G2 (TAMANHOS CONFORME A NECESSIDADE).	80,00	UNID.	PRÓPRIA	27,8000	2.224,00
7	411786	CAMISETA TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA, COR: COM COR, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, (CÓDIGO 467314), COR NA ESCALA VERDE OU CINZA, SILK SCREEN EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES, LOGO (NOME DA CIDADE) E BRASÃO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO (FRENTE), E ATRÁS IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, EXG, G1 E G2 (TAMANHOS CONFORME A NECESSIDADE).	120,00	UNID.	PRÓPRIA	25,0000	3.000,00
17	411790	VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO TIPO: MANGOTE TÉRMICO MATERIAL: ALGODÃO TAMANHO: 55 CM COMPONENTES: PAR DE MANGOTES TÉRMICOS, (CÓDIGO CATMAT: 619540), PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO, CONTRA AGENTE TÉRMICOS, CONFECCIONADO EM ALGODÃO IMPERMEALIZADO, COM RETARDANTE A CHAMAS E COSTURA EM ARAMIDA COM VELCRO PARA REGULAGEM NA ALTURA DO ANTEBRAÇO E FORRO REMOVÍVEL, COR AZUL, CERTIFICAÇÃO: CA 50077.	11,00	UNID.	PRÓPRIA	69,0000	759,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01				TOTAL	4.141,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	411778	LUVA DE PVC FORRADA PALMA ÁSPERA, CANO LONGO, LUVA PVC TAMANHO: MÉDIO, TAMANHO PUNHO: CANO LONGO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO), TIPO USO: PROTEÇÃO QUÍMICA (CÓDIGO CATMAT: 618552), LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO COM BANHO EM PVC COM ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DORSO E DEDOS E COMPRIMENTO: 65CM.	116,00	PAR	VOLK	35,7000	4.141,20

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83				TOTAL	2.225,05
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	411779	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA, DE PROTEÇÃO, MATERIAL: GRAFATEX/ARAMIDA, TAMANHO ADULTO, TIPO 5 DEDOS AMBIDESTRA, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS	27,00	PAR	LAMARE	72,7000	1.962,90

		ADICIONAIS: REFORÇO COM FORQUETAS, TAMANHO: 48 CM, PUNHO 27 CM, (CÓDIGO CATMAT: 435196), EM GRAFATEX DE ALGODÃO QUATRO FIOS COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS E IMPERMEABILIZANTE, COSTURA EM LINHA DE PARA-ARAMIDA. RESISTENTE A TEMPERATURA ATÉ 250°. IDEAL PARA CALOR DE CONTATO, CONECTIVO OU RADIANTE.					
16	411781	TOUCA TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO (CÓDIGO CATMAT: 369561), 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARPACK	35,00	UNID.	MEDIX	7,4900	262,15

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69				TOTAL	3.001,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	411776	SAPATO SEGURANÇA MATERIAL: EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADO NA REGIÃO CALCANHAR, PALMILHA DESTACÁVEL, TIPO: MONOBLOCO FECHADO (CÓDIGO CATMAT: 483340), CALÇADO PARA TRABALHOS EM COZINHA, COR BRANCA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO E DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, PALMILHA EM EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR, COM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR DOS PÉS. TAMANHOS DE 34 AO 44 (TAMANHOS DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE).	64,00	PAR	GENERICA	46,9000	3.001,60

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		W. L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA CNPJ/CPF 13.495.658/0001-63				TOTAL	3.456,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	411775	SAPATO SEGURANÇA MATERIAL: MICROFIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA , MATERIAL SOLA: POLIURETANO BI DENSIDADE , TAMANHO: SOB MEDIDA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE , TIPO: CANO CURTO (CÓDIGO CATMAT: 606877) TIPO A - DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), MODELO UNISEX, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE COR AZUL, BRANCA, CINZA OU PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (ÓLEO), E CALÇADO INTEIRO RESISTENTE A ÁGUA. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC), ATENDENDO AOS TAMANHOS DE 35 À 41; PADRÃO QUALIDADE STICKY SHOE	64,00	PAR	CARTOM	54,0000	3.456,00

Rodeiro, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:306FA60F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 EDITAL Nº 082/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025
EDITAL Nº 082/2025

OBJETO: o **registro de preços para aquisição estimada de armação e lentes para correção visual, visando atendimento às pessoas carentes do município, através de laudo social, para atender as necessidades da secretaria de saúde,** conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		MULTIVENDAS LTDA	CNPJ/CPF		63.432.754/0001-30	TOTAL	109.993,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - LENTES E ARMAÇÕES							**109.993,70**
1	399996	ARMAÇÃO EM ACETATO (MATERIAL INDICADO PARA LONGE, PERTO, MULTIFOCAL E INFANTIL COM GRAUS ELEVADOS POSITIVOS E NEGATIVO E CRIANÇAS E ADULTOS ESPECIAIS.	300,00	UNID.		33,45	10.035,00
2	399995	ARMAÇÃO EM METAL (PARA LONGE, PERTO, MULTIFOCAL E INFANTIL).	200,00	UNID.		33,4600	6.692,00
3	396811	ARMAÇÃO EM ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE, INFANTIL/JUVENIL/ADULTO, UNISEX, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E PONTA ANATÔMICA. TAMANHOS REFERENCIAIS DE LENTES: 5 CM, HASTES 13,3 CM E PONTE 2,0 CM (TODOS OS VALORES DE REFERENCIA PODENDO TER DIFERENÇA DE ATÉ + 2 OU - 2 CM) (PADRÃO QUALIDADE MILANO/FILPARIS)	300,00	UNID.		33,4600	10.038,00
4	396818	LENTES ALTO INDICE 1,67 COM ANTIRREFLEXO, DE ESFÉRICO ACIMA DE -4,00 OU +4,00 CILINDRO ACIMA DE 2,00 (PADRÃO QUALIDADE TRIO EASY CLEAN)	100,00	PAR		55,1600	5.516,00
5	396819	LENTES BIFOCAIS RESINA, ESFERA DE -2,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00(PADRÃO QUALIDADE ULTEX/PANOPTK)	200,00	PAR		64,2100	12.842,00
6	396824	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO, ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE +3,00/-2,00 COM ADIÇÃO DE 3,00 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR.	100,00	PAR		104,9000	10.490,00
7	396823	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO/ TRIVEX, ALTALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE -10,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00 COM ADIÇÃO DE 3,50 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR, COM GARANTIA DE ADAPTAÇÃO DE 3 MESES.	100,00	PAR		110,3300	11.033,00
8	396821	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO/TRIVEX,ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE - 4,75 A +7,00 E CILINDRO -4,00. (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM).	30,00	PAR		103,0900	3.092,70
9	396820	LENTES MULTIFOCAIS RESINA ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE +3,00/-2,00 ADIÇÃO DE 3,00 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR.	100,00	PAR		104,9000	10.490,00
10	396822	LENTES MULTIFOCAIS RESINA ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE -10,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00, ADIÇÃO DE 3,50 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR, COM QUALIDADE DE ADAPTAÇÃO DE 3 MESES.	100,00	PAR		104,9000	10.490,00
11	396816	LENTES POLICARBONATO, ESFÉRICO -6,00 A +6,00 CILINDRO DE ATÉ -2,00. LENTES IDEAIS PARA PERTO OU GRAUS MAIS ALTO. (PADRÃO DE QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM)	150,00	PAR		30,3000	4.545,00
12	396815	LENTES POLICARBONATO, ESFÉRICO DE -6,00 A +6,00 CILINDRO DE ATÉ -4,00. LENTES IDEAIS PARA PERTO OU GRAUS MAIS ALTO. (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM).	150,00	PAR		32,1000	4.815,00
13	396812	PARES DE LENTES VISÃO SIMPLES ANTIREFLEXO COM ESFÉRICO 00 A + OU - 6,00 CILINDROS -0,25 A -4,00. LENTES INDICADAS PARA CRIANÇA, ADULTO, LONGE OU PERTO, POIS POSSUE PROTEÇÃO UVA E UVB E ELIMINA REFLEXOS.(PADRÃO QUALIDADE TRIO EASY CLEAN)	300,00	PAR		33,0500	9.915,00

Rodeiro, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:B6C60204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 057/2025, Processo n.º 147/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 07/11/2025, cujo objeto é o "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de operação, manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento integral dos sistemas de captação, tratamento, reserva e distribuição de água potável, compreendendo as Estações de Tratamento de Água (ETAs) localizadas nos distritos de Brumal e Florália, bem como as nascentes e poços profundos ativos distribuídos entre os distritos e subdistritos do município de Santa Bárbara – MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor:HIDROAMBIENTAL LTDA - CPF/CNPJ: 07.125.188/0001-43						
Lote único - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de operação, manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento integral dos sistemas de captação, tratamento, reserva e distribuição de água potável, compreendendo as Estações de Tratamento de Água (ETAs) localizadas nos distritos de Brumal e Florália, bem como as nascentes e poços profundos ativos distribuídos entre os distritos e subdistritos do município de Santa Bárbara – MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.						
Item	**Cód. Int.**	**Descrição Item**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**

1	40258	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MONITORAMENTO INTEGRAL DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS)	1	SERVICOS	R$8.450.000,00	R$8.450.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.450.000,00						

TOTAL DO PROCESSO:R$8.450.000,00(oito milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

Santa Bárbara,14 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D398D892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

PROCESSO N° 006/2026
DISPENSA N° 001/2026
CONTRATO N° 001/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público a dispensa 001/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE COMPRAS LICITAÇÕES PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG.

Credor:	**02548 - ÁLVARO MIRANDA LANA ME**	**Documento:**	**17.635.601/0001-73**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00036	00000041658-ASSESSORIA EM LICITAÇÕES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE COMPRAS LICITAÇÕES PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG, CONSISTINDO EM UMA VISITA PRESENCIAL SEMANAL DE NO MÍNIMO 8 HORAS E ATENDIMENTO REMOTO E ONLINE NOS DEMAIS DIAS DA SEMANA	AML ASSESSORIA	12	MÊS	4800	57.600,00	S

TOTAL CREDOR:	**57.600,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 14 de janeiro de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 004/2026
INEXIGIBILIDADE N° 001/2026
CONTRATO N° 003/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público a Inexigibilidade 001/2026.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JULIA NOGUEIRA 173, SÃO JOAQUIM, PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES-MG

Credor:	**00361 - RAIMUNDO GOMES DE ASSIS**	**Documento:**	**591.006.308-10**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00535	00000041657-LOCAÇÃO DE IMÓVEL - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES-MG	R.G. A	12	UN	650	7.800,00	S

TOTAL CREDOR:	**7.800,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 14 de janeiro de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 008/2026
INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

CONTRATO N° 004/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público a inexigibilidade n° 002/2026.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, COMPREENDENDO O APOIO E SOLUÇÕES QUE ALCANÇAM O ATENDIMENTO DOS MÓDULOS DO SICOM E ACOMPANHAMENTO DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES POR ESFERA DE GOVERNO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES (MG)

Credor:	**42957 - GETA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**	**Documento:**	**17.331.296/0001-26**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00063	00000041647-CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Compreendendo o Apoio e Soluções que Alcançam o Atendimento dos Módulos do SICOM e Acompanhamento das Modalidades de Prestação de Contas, Junto aos Órgãos Fiscalizadores Por Esfera de Governo, no Município de Santana dos Montes (MG) compreendendo: Assessoramento técnico mensal na sede do Município, consistente na conferência do banco de dados alimentado no sistema de informação eletrônico adotado para registro das execuções orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo: Apoio Técnico no acompanhamento da execução orçamentária; Apoio Técnico na elaboração dos relatórios de que trata os artigos 52, 53 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal); Apoio Técnico na elaboração das Prestações de Contas Anuais a serem encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas, referentes às áreas de finanças públicas, inclusive de Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Orientação Técnica nas defesas escritas de processo administrativo relativo à Prestação de Contas Anual do período contratado, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Apoio técnico na organização do processo de prestação de contas mensal compreendendo inclusive o acesso e compartilhamento dos registros de execução de despesa dos demais atos, com repercussão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial referentes à gestão de compras e almoxarifado, com os requisitos mínimos constantes dos leiautes do Portal do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - para disponibilidade ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011. Apoio técnico no envio do SICOM. Treinamento aos responsáveis, para preenchimento de dados no sistema contábil e demais sistemas de controle externo e para a operacionalidade de todas as áreas descritas no item anterior, através da perfeita interpretação das normas legais e disciplinamentos aplicáveis ao Município. Elaboração do orçamento anual	GETA ASSESSORIA	12	MÊS	7000	84.000,00	S

TOTAL CREDOR:	**84.000,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 14 de janeiro de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:FB5792E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 002/2026 "ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DA TLFF E IPTU/ITU NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2026".

DECRETO N.º 002/2026

"Estabelece prazos para pagamento da TLFF e IPTU/ITU no Município de São Francisco do Gloria/MG, para o exercício de 2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Os prazos para pagamento da TLFF (Taxa de licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento) e do IPTU/ITU (Imposto Predial Territorial Urbano/Imposto Territorial Urbano, no Município de São Francisco do Gloria, instituídos pela Lei Complementar n.º 1.315/2021 – Código Tributário do Município, no exercício de 2026, serão os seguintes:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO – TLFF

27 de fevereiro de 2026 – Parcela única.

IPTU/ITU

15 de maio de 2026 – Cota Única com **20% de desconto;**
15 de maio de 2026 – 1ª parcela;
15 de junho de 2026 – 2ª parcela;
15 de julho de 2026 – 3ª parcela.

17 de agosto de 2026 – 4ª parcela;

Art. 2º. O pagamento do Alvará de Funcionamento será efetuado em única parcela, conforme estipulado no artigo 1º, e o pagamento do IPTU/ITU poderá ser efetuado em até 04 (quatro) parcelas fixas, mensais, conforme prazos estipulados no artigo 1º, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 80,00 (Oitenta reais).
§1º. O pagamento de qualquer parcela não poderá ser efetuado sem que as anteriores tenham sido pagas.
§2º. A opção pelo parcelamento deverá ser feita até o dia do vencimento da Cota Única do referido imposto.

Art. 3º. A atualização do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado em 2025 é de 4,18% (quatro reais e dezoito centavos).
§1º. A UFMSFG (Unidade Fiscal do Município de São Francisco do Glória) fica reajustada para R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º. O valor da Tabela I e II do Anexo Único para o ano de 2026 fica convertido em reais conforme tabela em anexo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 14 de janeiro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Tabela I

1º de Fevereiro	R$ 71,74
Azarias Varella De Azevedo	R$ 89,68
Br 116	R$ 47,83
Coronel Brandao	R$ 89,68
Da Aparecida	R$ 59,78
Francisco Antônio Ricardo	R$ 89,68
Jacinto Antônio Bissiati	R$ 89,68
Maximiano Vaz Da Silva	R$ 47,83
Nicolau Laviola Ricardo	R$ 29,90
Pascoal Laviola	R$ 29,90
Praça Padre Inacio Tito De Azevedo	R$ 71,74
Rodovia Br 116	R$ 47,83
Rua Alexandrina Martins Pedrosa	R$ 47,83
Rua Ary Pedrosa	R$ 29,90
Rua Astrogilda Maria Do Carmo Martins	R$ 29,90
Rua Bias Fortes	R$ 89,68
Rua David Da Ressureição Martins	R$ 71,74
Rua Dona Nenê Dornelas	R$ 89,68
Rua Geralda Pedrosa	R$ 47,83
Rua Jose Camilo Pedrosa	R$ 29,90
Rua Luiz Joao Lazaroni	R$ 47,83
Rua Manoel Moreira Pedrosa	R$ 47,83
Rua Nacif Miller	R$ 47,83
Rua Padre Joaquim Cardoso	R$ 71,74
Rua Proj Denominada A""	R$ 71,74
Rua Proj Denominada B""	R$ 29,90
Rua Proj Denominada C""	R$ 71,74
Rua Raymundo Pereira Bahia	R$ 71,74
Rua Rua A""	R$ 47,83
Rua Rua B""	R$ 47,83
Rua Rua C""	R$ 47,83
Rua Rua E""	R$ 47,83
Rua Rua F""	R$ 47,83
Rua Saulo Matta	R$ 47,83
Rua Sebastiao Pedrosa	R$ 47,83
Rua Teófilo Da Silva Pinto	R$ 47,83
Rua Ver. Waldemar Ferreira De Andrade	R$ 47,83
Rua Vereador Agostinho Ferrari	R$ 47,83
Rua Vereador Angelo Lellis	R$ 59,78
Rua Vereador Djalma Mariano De Souza	R$ 47,83
Rua Vereador Izaias Matta	R$ 47,83
Rua Vereador Olavo Goncalves Dos Reis	R$ 59,78
São Francisco De Assis	R$ 89,68
Sebastiao Martins Pedrosa	R$ 47,83
Tenente Estevam	R$ 71,74
Travessa Prof. Jose Ferreira De Mesquita	R$ 59,78
Travessa Santo Antônio	R$ 59,78
Travessa Ver. Sebastiao Gomes Pereira	R$ 59,78
Vila Rua D""	R$ 47,83
Virgílio Pedrosa	R$ 59,78

Tabela II

Casa	R$ 1.007,62
Construção Precária	R$ 554,21
Apartamento	R$ 1.343,45
Sala Comercial	R$ 1.343,45
Loja	R$ 1.343,45
Galpão	R$ 1.007,62
Telheiro	R$ 1.175,55

Fábrica	R$ 1.007,62
Especial	R$ 1.511,40

São Francisco do Glória/MG, 14 de janeiro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:71083D24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 000401.1/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **MFP CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 45.949.340/0001-00, com sede na Avenida Maria Amélia de Souza pedrosa, nº 217B, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para os campeonatos e torneios a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São Francisco do Gloria, conforme descrição contida no edital nº. 002 e seus anexos, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 04 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2026, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃÇÕES	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	SERVIÇO DE ARTIBRAGEM PARA **FUTEBOL DE CAMPO**, EQUIPE COMPOSTA POR 1 ARBITRO PRINCIPAL, 2 AUXILIARES, 1 MESÁRIO E 3 GANDULAS	60	JOGOS	R$ 460,09	R$ 27.605,40
002	SERVIÇO DE ARTIBRAGEM PARA **FUTEBOL DE SALÃO, FUTSAL**, EQUIPE COMPOSTA POR 2 ARBITROS, 1 MESÁRIO	60	JOGOS	R$ 309,59	R$ 18.575,40
003	SERVIÇO DE ARTIBRAGEM PARA **HANDEBOL,** EQUIPE COMPOSTA POR 2 ARBITRO, 1 MESÁRIO	40	JOGOS	R$ 299,80	R$ 11.992,00
004	SERVIÇO DE ARTIBRAGEM PARA **VÔLEI DE QUADRA**, EQUIPE COMPOSTA POR 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO	30	JOGOS	R$ 321,43	R$ 9.642,90
006	SERVIÇO DE ARTIBRAGEM PARA **FUTEVÔLEI**, EQUIPE COMPOSTA POR 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO	20	JOGOS	R$ 321,43	R$ 6.428,60
007	SERVIÇO DE ARTIBRAGEM PARA **PETECA**, EQUIPE COMPOSTA POR 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO	20	JOGOS	R$ 321,43	R$ 6.428,60
008	SERVIÇO DE ARTIBRAGEM PARA **XADREZ,** EQUIPE COMPOSTA POR 1 ARBITRO PRINCIPAL, 2 MESÁRIOS	50	RODADA	R$ 117,18	R$ 5.859,00
009	SERVIÇO DE CRONOMETRISTA PARA PARTIDADES ESPORTIVAS.	300	JOGOS	R$ 47,30	R$ 14.190,00
010	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, MICROCHIPAGEM, CRONOMETRAGEM PARA CORRIDA DE RUA OU RUSTICA.	2	UND.	R$ 6.448,93	R$ 12.897,86
TOTAL					**R$ 156.267,06**

DO VALOR:
O valor total do Contrato Administrativo nº 00402/2025, originalmente firmado no montante de R$ 105.692,00 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais), fica aditivado, em razão da atualização dos valores unitários dos serviços contratados, conforme planilha detalhada anexa a este instrumento.
Em decorrência do presente aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R$ 113.619,76 (cento e treze mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), representando um acréscimo de R$ 7.927,76 (sete mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) em relação ao valor originalmente contratado.
Os novos valores decorrem da recomposição e adequação dos preços unitários dos serviços de arbitragem, cronometrista e organização esportiva, mantidas as quantidades contratadas, conforme demonstrado na planilha integrante deste Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2026.
CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regular execução dos campeonatos e torneios esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Glória/MG, assegurando a lisura, a organização e o cumprimento das normas técnicas e desportivas exigidas para cada modalidade.

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de arbitragem mostra-se imprescindível, tendo em vista a complexidade técnica das atividades, a exigência de profissionais qualificados e a impossibilidade de execução direta pela Administração Pública, garantindo, assim, a adequada condução das competições esportivas, conforme descrição contida no Edital nº 002/2025 e seus anexos.

O presente Termo Aditivo encontra respaldo legal nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, uma vez que a alteração contratual não modifica o objeto originalmente pactuado, limitando-se à adequação necessária para assegurar o interesse público, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

A composição dos valores contratualmente pactuados permanece aquela detalhada na tabela constante do contrato primitivo, a qual segue integralmente válida e ratificada, não sofrendo qualquer acréscimo, supressão ou modificação por meio deste instrumento, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 05/01/2026.
São Francisco do Glória, 29 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

MFP CONSULTORIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

_____
RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
CPF: 123.148.826-36

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2D457818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.468 REGULAMENTA O SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, COM BASE NO DISPOSTO NO TÍTULO XI, CAPÍTULO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.468

Regulamenta o sistema de concessão de diária de viagens no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço, com base no disposto no Título XI, Capítulo I, da Lei Complementar nº. 002/11 e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constantes dos incisos II, VI, IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, c/c. o que dispõem os artigos do Capítulo XI, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** que o Título XI, Capítulo I, da referida Lei instituiu o sistema de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Direta, sendo necessária à regulamentação a fim de ditar as normas e outros requisitos para a sua correta aplicabilidade; **considerando** que o sistema de diárias de viagem tem por intuito atender as necessidades dos servidores públicos no cumprimento de serviços de interesse do Município realizados em outras cidades; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete a regulamentação da legislação municipal, no que couber;

DECRETA:
TÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito Municipal, os servidores da administração direta e os agentes políticos, que se deslocarem de sua sede, a serviço do Município, para outros pontos do território nacional, farão jus a percepção de diária de viagem, estabelecendo-se os seguintes conceitos para atendimento aos termos deste Decreto:

I – **Viagem:** Deslocamento do servidor em treinamento ou a serviço, em caráter eventual e transitório, para outro município desta unidade federativa;
II – **Duração da viagem:** Tempo gasto pelo servidor com seu deslocamento e permanência em outra localidade, contado a partir da hora de saída até a hora de chegada ao Município de São Lourenço;
III – **Diária:** Auxílio pecuniário a título de indenização das despesas com hospedagem e alimentação, concedido, integralmente, por dia de afastamento;
IV – Ressarcimento:

a) Quando o traslado for realizado por meio de transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo: restituição de despesas extras realizadas com transporte urbano ou táxi dentro da localidade destinada ao cumprimento da missão delegada, mediante apresentação de tickets e/ou comprovante fiscal que comprovem a utilização do serviço, durante o período de cumprimento da missão delegada;

b) Quando o traslado for realizado em veículo próprio: restituição de despesas, mediante a apresentação de comprovante fiscal, apuradas com o consumo de combustível (gasolina, álcool ou diesel) utilizado para a realização da missão delegada, respeitado o período constante do formulário de solicitação de diária de viagem e não

Continua folha 02

DECRETO Nº. 10.468
Folha 02

poderá exceder ao valor equivalente a 01 (um) litro de gasolina para cada **10 (dez)** Km rodados, 01 (um) litro de álcool para cada **08 (oito)** km rodados e 01 (um) litro de diesel para cada **06 (seis)** km rodados, observadas as distâncias oficiais; não se aplica a regra acima descrita nos casos de qualquer veículo utilizado pelo Chefe do Poder Executivo em viagens oficiais, ou mediante autorização da Secretaria de Governo e/ou do Chefe do Poder Executivo, em qualquer veículo em viagens a serviço do gabinete do Chefe do Poder Executivo.
c) Quando o traslado for realizado em veículo oficial: restituição de despesas extras, mediante a apresentação de comprovante fiscal, relativamente ocasionada pela necessidade de reabastecimento de combustível (gasolina, álcool ou diesel) do veículo, durante o período de cumprimento da missão delegada, respeitado o período constante do formulário de solicitação de diária de viagem e não poderá exceder ao valor equivalente a 01 (um) litro de gasolina para cada **10 (dez)** Km rodados, 01 (um) litro de álcool para cada **08 (oito)** Km rodados e 01 (um) litro de diesel para cada **06 (seis)** Km rodados, observadas as distâncias oficiais, não se aplica a regra acima descrita nos casos de veículo oficial do Chefe do Poder Executivo em viagens oficiais."
Art. 2º Além das despesas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso IV do artigo anterior, são reembolsáveis as despesas abaixo descritas, mediante apresentação dos devidos comprovantes, solicitados em nome da Prefeitura Municipal, nos quais devem constar nome, endereço e CPF/CNPJ do emitente:

a) comunicações telefônicas, postais e telegráficas de interesse da Prefeitura Municipal;
b) despesas decorrentes do pagamento de pedágios nas estradas e rodovias, bem como com estacionamento de veículos;
c) despesas decorrentes com pagamento de taxi e similares para o deslocamento referente ao objeto da viagem.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Para a solicitação e autorização da concessão de diária de viagem ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

I - cabe ao Secretário da respectiva pasta propor a concessão de diária de viagem ao servidor, admitida a delegação de competência em casos excepcionais;

II – a unidade interessada emite a Solicitação de Diária de Viagem (ANEXO III), em 02 (duas) vias, devendo ser distribuídas, respectivamente, depois da devida autorização para deslocamento do beneficiário, da seguinte forma:

Continua folha 03

DECRETO Nº. 10.468
Folha 03

a) 01 (uma) via à Diretoria de Contabilidade para os registros contábeis correspondentes e realização de pagamento;

b) 01 (uma) via aos arquivos da unidade solicitante.

III - a Secretaria Municipal de Planejamento será responsável pela autorização para a concessão de diária de viagem aos servidores e aos ocupantes de cargos *ad nutuns*, pelo controle e supervisão de todas as solicitações recebidas, bem como por autorizar os ressarcimentos de combustíveis, atentando-se para os limites estabelecidos no artigo 1° e o prazo previsto no artigo 9º, ambos deste Decreto, exceto no caso do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Controladoria-geral, Advocacia e servidores efetivos e *ad nutuns* lotados na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito, cuja responsabilidade será do Chefe de Gabinete e/ou Secretário Municipal de Governo;

IV - a proposição de diárias de viagem ficará a cargo do próprio Secretário, através das seguintes secretarias:

a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Turismo;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
e) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
f) Secretaria Municipal de Planejamento e finanças;
g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
h) Secretaria Municipal de Governo;

i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;
j) Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

V – a proposição das diárias de viagens dos Secretários Municipais, Advogado Geral, Controlador Geral será realizada pelo Chefe do Executivo Municipal;
VI – a proposição de diária de viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito será feita pelo Chefe do Executivo Municipal e autorizadas pela Secretário Municipal de Governo e/ou Chefe de Gabinete;
VII - o Vice-Prefeito fará jus à diária de viagem quando for convocado para representar oficialmente o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As diárias concedidas serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento.

Parágrafo Único. Em casos de comprovada emergência, o pagamento poderá ocorrer após iniciado o deslocamento, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.
Continua folha 04

DECRETO Nº. 10.468
Folha 04

Art. 5º A utilização de veículo particular somente será permitida em casos excepcionais, justificando-se tal excepcionalidade no momento da solicitação da diária e condicionando-se a aceitação ao critério da Secretaria Municipal de Planejamento, no momento da autorização da diária.

Art. 6º Os secretários das secretarias citadas no inciso IV do art. 3º, deste Decreto, serão
responsáveis pela fiscalização da apresentação do Relatório de Viagem para os casos de ressarcimento (Anexo IV), deste Decreto, bem como pelo controle das proposições de diárias de viagem e da entrega dos comprovantes do deslocamento.

Art. 7º Salvo nos casos extraordinários, o prazo mínimo entre a solicitação e o pagamento será de 02 (dois) dias úteis.

Art. 8º Quando o traslado for realizado por transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo, deverá a unidade solicitante proceder com a cotação do preço da passagem e reserva, sempre buscando atender ao princípio da economicidade, informando com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a realização da viagem, salvo em casos extraordinários, no próprio formulário de solicitação de diária de viagem, o valor da passagem para o efetivo pagamento ou a disponibilização dos valores correspondentes ao beneficiário, por parte da Diretoria de Contabilidade.

TÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE VIAGEM E DEMAIS COMPROVANTES

Art. 9º O servidor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, deverá apresentar as despesas reembolsáveis à secretaria a qual estiver lotado, sendo que o respectivo secretário, ou pessoa por ele designada, deverá anexar os comprovantes ao Relatório de Viagem (Anexo IV), enviando todo o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento que aprovará ou não o ressarcimento, em conformidade ao disposto nos artigos 1°, 2º e 3°, deste Decreto.

Parágrafo Único. Em consonância com o disposto neste artigo, a unidade fiscalizadora, mediante aprovação da prestação de contas apresentada pelo beneficiário, procederá com a remessa de toda documentação à Diretoria Contábil para se for o caso, proceder com os registros contábeis e restituição de despesas extras, conforme previsto neste Decreto ou devido arquivamento do expediente.

Art. 10 Quando a viagem se destinar à realização de cursos, seminários, congressos ou eventos semelhantes, o servidor que receber diária de viagem apresentará comprovantes que justifiquem o deslocamento, sob pena de desconto integral em folha dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Continua folha 05

DECRETO Nº. 10.468
Folha 05

Parágrafo Único. A documentação deverá ser entregue à Diretoria de Contabilidade que fará juntar à respectiva nota de empenho de diária.

Art. 11 Aos motoristas responsáveis pelo transporte dos pacientes em tratamento fora do domicílio, será exigida a entrega da declaração de viagem à Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio, devidamente assinada pelo paciente ou responsável, conforme Anexo VI.

Art. 12 A responsabilidade pelo cumprimento e fiscalização das exigências constantes nos artigos 9º, 10 e 11 ficará a cargo da autoridade proponente da diária.

TÍTULO IV
DA CONCESSÃO

Art. 13 As diárias de viagem serão concedidas por dia de afastamento da sede do município destinando-se a indenizar despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 14 Toma-se como tempo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a data e hora da partida e da chegada neste município.

§ 1º Quando o afastamento durar mais de 03 (três) horas e até 05 (Cinco) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos será devido 20% (vinte por cento) do valor da menor diária constante no Anexo I (Tabela Geral de Valores de Diária de Viagem).

§ 2º Quando o afastamento for igual ou superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas e não houver necessidade de pernoite, será devida ½ (meia) diária.

§ 3º Quando o afastamento exigir pernoite fora da sede do Município ou quando for superior a 12 (doze) horas será devida diária integral, sem prejuízo do disposto no §2º.

Art. 15 As diárias de viagem serão pagas antecipadamente, em uma única parcela, exceto nos casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

Art. 16 A liberação de diárias será autorizada mediante a necessidade do serviço e a devida justificativa apresentada pela respectiva Secretaria.

Art. 17 O limite disposto no artigo anterior não se aplica às diárias concedidas em virtude de deslocamentos realizados para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio.

Art. 18 Os valores atribuídos às diárias de viagem previstas no artigo 158 da Lei Complementar nº. 002/2011 são os constantes do Anexo I, deste Decreto, excetuando-se para o caso específico dos motoristas que estiverem efetuando o traslado de pacientes fora do domicílio, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores e distâncias são os dispostos nas tabelas, que constituem o Anexo II, deste Decreto.

Continua folha 06

DECRETO Nº. 10.468
Folha 06

§ 1º Fica estabelecido que as distâncias previstas no Anexo II, deste Decreto, se referem às distâncias oficiais, a partir do Município de São Lourenço até a cidade de destino, referindo-
se, ainda, em conformidade com o cronograma traçado pela Secretaria Municipal de Saúde, as distâncias oficiais a serem percorridas entre duas cidades de destino.

§ 2º No caso específico dos motoristas que estiverem efetuando o traslado de pacientes fora do domicílio, especificamente de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a critério do Secretário Municipal de Saúde e sob sua inteira responsabilidade, poderá ocorrer adiantamento de diárias por estimativa mensal, objetivando o atendimento dos casos comprovadamente de urgência, desde que com apresentação de planilha conforme modelo previsto no Anexo V, deste Decreto.

§ 3º Em consonância com o disposto no §2º deste artigo, a apresentação dos relatórios de viagem e os comprovantes de despesas deverão, obrigatoriamente, ser exibidos no segundo dia útil do mês subsequente.

§ 4º Considerando o ordenamento de valores de diárias de viagem previsto no Anexo I, deste Decreto, fica estabelecido que o servidor em cumprimento de missão em cidade cuja distância percorrida for superior à distância para a capital da referida cidade, fará jus a percepção de diária no valor atribuído para as capitais.

Art. 19 Quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas, não fará jus à diária de viagem.

Parágrafo Único. Nos casos em que o servidor dispuser apenas de alojamento gratuito, fará jus a ½ (meia) diária, por dia de afastamento, correspondente às despesas com alimentação.

Art. 20 As diárias de viagens só serão concedidas quando obedecerem ao disposto neste Decreto, devendo ser solicitadas em formulário próprio, conforme modelo previsto no Anexo III deste Decreto, contendo as seguintes informações:

I - o nome, cargo ou função do proponente;
II - o nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;
III - a descrição objetiva do serviço a ser executado;
IV - a indicação dos locais onde o serviço será executado;
V - o período provável do afastamento;
VI - o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
VII - a autorização de pagamento por pessoa competente em conformidade com o disposto nos incisos II e III, do artigo 3º, deste Decreto.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Continua folha 07
DECRETO Nº. 10.468
Folha 07

Art. 21 A proposta de diárias aos sábados, domingos e feriados, deverá ser expressamente justificada, estando a autorização de pagamento condicionada à aceitação da justificativa.

Art. 22 Quando for autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 23 As diárias recebidas em excesso serão sempre restituídas pelo servidor em dois dias úteis, contados da data do retorno à sede do município e o não cumprimento desta determinação legal, implicará no desconto em folha a ser lançado no mês subsequente.

Art. 24 Quando a viagem for realizada em veículo de propriedade do beneficiado, a Administração Pública Municipal não se responsabilizará, ainda que subsidiariamente, por quaisquer danos ou sinistro ocorridos no veículo ou contra terceiro.

Art. 25 Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 26 Os valores das diárias de viagem estabelecidos nos Anexos I e II deste Decreto, serão reajustados, anualmente, de acordo com a média aritmética apurada entre o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou apenas um dos Índices a escolha do Chefe do Poder Executivo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses do exercício utilizando-se a forma de arredondamento, caso seja necessário.

Art. 27 Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade responsável pela autorização, o proponente e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 28 Fica revogado o Decreto nº. 10.017, de 15/01/2025 e suas alterações.

Art. 29 Este Decreto entrará em vigor a partir de 16 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de janeiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs
Continua folha 08
DECRETO Nº. 10.468
Folha 08

ANEXO I

TABELA GERAL DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Destino	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretários Municipais, Diretores e Gerentes	Coordenadores, Assessores e demais Servidores
Brasília	R$ 1.811,00	R$ 905,00	R$ 713,00
Demais Capitais	R$ 1.420,00	R$ 790,00	R$ 516,00
Outras Cidades do País	R$ 650,00	R$ 390,00	R$ 314,00

Continua folha 09
DECRETO Nº. 10.468
Folha 09

ANEXO II

TABELA DE DISTÂNCIAS DAS VIAGENS REALIZADAS POR MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO

LOCALIDADE	DISTÂNCIA EM KM
ALFENAS	190
BARRETOS	564
BAURU	523
BELO HORIZONTE	392
CAMPINAS	316
ITAJUBÁ	93
JUIZ DE FORA	230
LAVRAS	188
POÇOS DE CALDAS	224
POUSO ALEGRE	126
RESENDE	112
RIO DE JANEIRO	271
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	207
SÃO PAULO	321
SÃO SEBASTIÃO DO PARÁISO	363
SOROCABA	412
TAUBATÉ	174
TRÊS CORAÇÕES	89
VARGINHA	130
CAMPINAS A SÃO PAULO	101
SOROCABA A SÃO PAULO	107

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO

	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
CIDADES LOCALIZADAS ATÉ 150 KM	R$ 89,00	R$ 178,00
CIDADES LOCALIZADAS ENTRE 151 KM E 350 KM	R$ 128,00	R$ 254,00
CIDADES LOCALIZADAS ACIMA DE 351 KM E 400 KM	R$ 136,00	R$ 272,00
CIDADES LOCALIZADAS ACIMA DE 400 KM	R$ 143,00	R$ 287,00

Continua folha 10

DECRETO Nº. 10.468

Folha 10

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

DESLOCAMENTO: Aéreo Rodoviário

Nome do Proponente:

Cargo/Função:

Nome do beneficiário:

Cargo/Função:

Local:

Data e Hora de saída de São Lourenço:

Data e Hora prevista de chegada à São Lourenço:

Quantidade de Diárias:

Valor Unitário da Diária:

Valor Total da Diária:

Valor da Passagem Aérea:

Valor da Passagem Rodoviária:

Serviço a ser executado:

_____
Assinatura e carimbo do dirigente proponente

AUTORIZO: _____
Assinatura e carimbo

DATA: ____/____/____
Continua folha 11
DECRETO Nº. 10.468
Folha 11

ANEXO IV – Para casos de ressarcimentos

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do Servidor:	**Cargo/função:**
Local de Destino:	**Motivo do deslocamento:**
Chegada ao Destino:	**Data/Horário:**
Saída do Destino:	**Data/Horário:**
Quantidade de diárias:	**Meio de transporte empregado:**
Relação de Comprovantes: _____ _____	
Observações importantes: _____	

São Lourenço, em ____/____/_____

Assinatura do Servidor:_____ _____

Despacho do Responsável pela Fiscalização da Prestação de Contas: _____

_____
Assinatura do Responsável pela Fiscalização

Prestação de Contas

Continua folha 12
DECRETO Nº. 10.468
Folha 12

ANEXO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DIÁRIAS ANTECIPADAS

Nome do solicitante:

Cargo/Função:

Data de solicitação:

Viagens previstas, período de:

Início: ____/_____/_____ Término: ____/_____/_____

Dia	Mês	Origem	Destino	Saída	Chegada	Transporteutilizado

_____
Assinatura/carimbo

VISTO: _____
Assinatura/carimbo

Para uso da Diretoria de Contabilidade
Nota de Empenho nº: _____
Cheque nº: _____
Valor: _____

Continua folha 13
DECRETO Nº. 10.468
Folha 13

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VIAGEM DO TFD

Nome do Servidor:	Cargo/função:
Local de Destino:	Data/Horário de Saída:
Chegada ao Destino:	Data/Horário:
Saída do Destino:	Data/Horário:
Chegada a São Lourenço:	Data/Horário:

_____
Assinatura do Paciente ou Responsável

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C4AD3A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Secretaria Municipal de Educação
e-mail: educacao@teofilootoni.mg.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Luiz Boali Porto Salman, nº 230, inscrita no CNPJ nº 18.404.780/0001-09, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação – SMED, a Srª Tatiane Campos Jardim, CPF 734.820.056-72,no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE relativas ao PNAE, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. De acordo com o §4º do art. 23 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações - Grupos Formais que estiverem de acordo o art. 36, §3ª da resolução CD/FNDE nº 6, de 08/05/2020,deverãoapresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, sendo a abertura dos trabalhos às 09 horas do dia 02 de fevereiro de 2026, na sede da SMED, localizada á Avenida Luiz Boali Porto Salman,s/n, Ipiranga, Teófilo Otoni– MG(Prédio do CAIC).

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino - Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE.

1.2 Especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência;

2 FONTE DE RECURSO

2.1 O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 521.397,01 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e sete reais e um centavo)
2.2 As despesas de correntes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.09.01.12.306.0026.2154–Manutenção das Atividades da Merenda Escolar 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte:1.552 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentar Escolar (PNAE)

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Presidente da Comissão, como assessoramento dos membros da Comissão da Chamada Pública que terá em especial as seguintes atribuições:
3.1.1 Acompanhar os trabalhos;
3.1.2 Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
3.1.3 Conduzir os procedimentos relativos da Chamada Pública;
3.1.4 Abrir os envelopes;

3.1.5 Verificar a habilitação dos proponentes classificados;
3.1.6 Analisar a aceitabilidade dos projetos;
3.1.7 Desclassificar as propostas indicando os motivos;
3.1.8 Declarar o(s) vencedor(es);
3.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
3.1.10. Elaborar a ATA da Sessão;
3.1.11. Encaminhar o processo à Secretaria de Administração/Licitação para autorizar e homologar a contratação.

4 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1 Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á dos Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais – Grupo Formal, os documentos abaixo relacionados, sob pena de INABILITAÇÃO e consequentemente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o § 3º do art.36 da Resolução nº06/2020 FNDE:
4.1.1 A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
4.1.2 O extrato CAF ou DAP Jurídica, para associações e cooperativas, acompanhado da Lista de associados com CAF ou DAP emitida junto com o extrato emitido nos últimos 60dias;
4.1.3 A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
4.1.4 As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
4.1.5 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
4.1.6 A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
4.1.7 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for ocaso;

5 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1 No Envelope nº 02 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução FNDE n.º06/2020).
5.2 As Organizações Formais e/ou Empreendimentos Familiares poderão apresentar Projetos de Venda integral para todos os itens demandados neste Chamamento Público; ou,
5.3 Apresentar Projetos de Venda específicos para cada item que julgar capaz de atender a demanda deste processo de aquisição;

5.4 Nos casos previstos acima, as Organizações Formais e/ou Empreendimentos Familiares poderão apresentar propostas para atendimento parcial do volume demandado de cada produto, não sendo obrigatório que os Projetos de Venda constem ofertas equivalentes à totalidade da demanda publicada por meio desse Edital.
5.5 O grupo formal ou empreendimento familiar rural, poderá apresentar, separadamente, Projetos de Vendas de fornecedor local, de região geográfica imediata, região geográfica intermediária, estadual ou nacional, de modo que, cada Projeto de Venda seja enquadrado segundo sua condição de fornecedor – local, territorial, estadual ou nacional– sempre de acordo com os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.
5.6 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois)úteis o(s) selecionado(s) será(ão)convocados para a assinatura do(s)contrato(s).
5.7 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art.35 da Resolução FNDE nº 06/2020.
5.8 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega, seguindo a quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação-SMED.
5.9 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda inexequíveis ou com preços superiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria Municipal de Educação- SMED, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art.31 da Resolução FNDE nº 06/2020, acrescidos dos insumos.
5.10 O Projeto de Venda, deverá informar o endereço e telefone para contato do participante, além de e-mail.
5.11 Deverão ser apresentados à Comissão, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda:
5.11.1 Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração.
5.11.2 Declaração do conselho fiscal da Associação ou Cooperativa, confirmando a respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF e por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la.

6 SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste edital, cada interessado deverá apresentar à Comissão da Chamada Pública, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
6.1.1 ENVELOPE nº 1 – Documentos de Habilitação Chamada Pública nº01/2026
6.1.2 **ENVELOPE nº 2 – Projeto de Venda Chamada Pública nº 01/2026**
6.2 Instaurada a sessão, os interessados, por intermédio de seus representantes que não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta Chamada Pública.

6.3 Após a Comissão de Chamada Pública, declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.
6.4 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região geográfica imediata, grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupos de projetos do país conforme §3º do art.35 da resolução 06/2020 FNDE:
6.4.1 Considera-se **fornecedor local** o grupo formal ou empreendimento familiar rural, cujos alimentos ofertados tenham sido produzidos em âmbito local, ou seja, no município de Teófilo Otoni, nos termos do inciso V do artigo 2º da Lei Federal nº 11.947/2009 e inciso V do artigo 5º da Resolução FNDE nº06/2020.
6.4.2 Considera-se **fornecedor da região geográfica imediata** a organização formal ou empreendimento familiar da região geográfica imediata à Teófilo Otoni conforme definido pelo item
4.7 da Nota Técnica nº1897361/2020–DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE e delimitado pela Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias 2017 (estudo publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGEem2017 disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv100600.pdf).
6.4.3 Considera-se **fornecedor da região geográfica intermediária** a organização formal ou empreendimento familiar da região geográfica intermediária à Teófilo Otoni conforme definido pelo item 4.8 da Nota Técnicanº1897361/2020–DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE e delimitado pela Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias 2017 (estudo publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGEem2017 disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv100600.pdf).
6.4.4 Considera-se **fornecedor do estado** o grupo formal ou empreendimento familiar rural, cujos alimentos ofertados tenham sido produzidos em âmbito estadual, ou seja, no Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso V do artigo 2º da Lei Federal nº 11.947/2009 e inciso V do artigo 5º da Resolução FNDE nº06/2020.
6.4.5 Considera-se **fornecedor do país** o grupo formal ou empreendimento familiar rural, cujos alimentos ofertados tenham sido produzidos em âmbito nacional, ou seja, no Brasil.
6.5 Para efeito de comprovação da condição de fornecedor local, o grupo formal ou empreendimento familiar rural deverá apresentar Projeto de Venda em que a maior quantidade, em números absolutos dos associados nele relacionados possuam CAF's ou DAP's familiares de fornecedor local do município de Teófilo Otoni;

6.6 O Projeto de Venda apresentado nos termos do Anexo II, deverá ser acompanhado da "Lista de associados com CAF ou DAP", parte integrante do extrato da CAF ou DAP Jurídica, para fins de comprovação do município de enquadramento do associado, que será considerado para efeito de comprovação da sua condição de fornecedor local;
6.7 O disposto nos itens 6.5 e 6.6, acima, também se aplicam para efeito de comprovação das condições de fornecedor das regiões geográficas e do estado.
6.8 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
6.8.1 O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
6.8.2 O grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, do estado e do País.
6.8.3 O grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país
6.8.4 O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.
6.9 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
6.9.1 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
6.9.1.1 Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos de reforma agrária, as comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles que a composição seja de, no mínimo,50%+1(cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s)CAF ou DAP(s);
6.9.1.2 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
6.9.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº6.323/2007 e devido cadastro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);
6.9.2.1 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF ou DAP Jurídica.
6.9.2.2 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 O(s) fornecedor(es) classificado(s), em primeiro lugar, **caso seja necessário**, serão convocados por meio da Ata de Habilitação e ofício para fornecer amostras indicadas pelo Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Educação-SMED, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
7.2 O resultado da análise será publicado em até 5(cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.
7.3 As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:
7.3.1 Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas pelo(a) Nutricionista Responsável Técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Secretaria Municipal de Educação– SMED, e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
7.3.2 Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas.
7.3.3 Análise Sensorial: será verificado, por meio de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários.

8 DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 No prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular impugnação, pedido ou questionamento direcionado a Comissão da Chamadas Públicas por meio do e-mail:educacao@teofilootoni.mg.gov.br ou entregue por escrito, conforme contatos e endereço constantes neste edital.
8.2 Os esclarecimentos ficaram disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni(http://www.teofilootoni.mg.gov.br).
8.3 Os participantes que não concordarem com a decisão da Comissão deverá manifestar intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.
8.3.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, a partir da data de lavratura da ata de sessão.
8.4 Havendo recurso administrativo o participante que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão da Chamada Pública.
8.5 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no veículo de comunicação oficial do município de Teófilo Otoni.

9 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

9.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido e posteriormente informado por ofício pela Secretaria Municipal de Educação-SMED.

9.2 O recebimento dos produtos será atestado por meio de termo de recebimento firmado pelo Responsável Técnico- PNAE e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº06/2020.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, localizado na Av. Minas Gerais, Nº 1843, São Cristóvão /estrada de Poté Teófilo Otoni – MG, CEP: 39804-710; em dias úteis, no horário de 07 às 16 horas.

10 PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal-fatura, devidamente certificada pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação-SMED.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.4 O pagamento será efetuado por meio de cartão magnético, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5 A contratada receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos em seu Projeto de Venda e definitivamente entregues à Secretaria Municipal de Educação-SMED.

10.6 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:		
I = (TX) I	I = (6/100) 365	I= 0,00016438 TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

11 CONTRATAÇÃO

11.1 O contrato terá vigência até de 12 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

11.2 Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

11.3 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto, e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.

11.4 É facultado à Secretaria Municipal de Educação-SMED, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

11.5 A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

11.5.1 Seofornecedor(agricultor)vencedor da disputa recusar-se a assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos.

11.5.2 Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição.

12 CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art.40 da Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, de modo que, a qualquer momento, poderá ser coletado nas escolas por técnicos da Vigilância Sanitária Municipal Competente para as devidas análises.

12.2 O produto que não corresponder às exigências deste edital será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Secretaria Municipal de Educação-SMED, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, após a notificação.

12.3 Ficará reservado à Secretaria Municipal de Educação-SMED, o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos por meio da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

12.4 Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, eles deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.

13.2 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

13.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00(quarenta mil reais), por CAF ou DAP/Ano/Entidade Executora, conforme RESOLUÇÃO Nº21, DE 16DE NOVEMBRODE 2021:

13.5 Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF ou DAP jurídica x R$40.000,00.

13.6 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Chamada Pública.

13.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9 A inobservância das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.teofilootoni.mg.gov.br.
13.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Projeto de Venda; Anexo III –Minuta do Contrato;
13.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Teófilo Otoni.

Teófilo Otoni, aos 13 de janeiro de 2026.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EDOEMPREENDEDORFAMILIARRURAL, PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PROGRAMA NACIONALDEALIMENTAÇÃOESCOLAR– PNAE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
1.2 O regime de execução será por compra direta por meio de CHAMADA PÚBLICA, conforme Lei 11.947/2009 artigo 14, § 1º.
1.3 Especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	CÓDIGO SONNER	PRODUTO	UNID.	QUAN T.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		**Abóbora Jacarezinho:** De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas	KG	3250	R$ 4,34	R$ 14.102,40
2		**Abóbora Moranga:** De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas	KG	5200	R$ 4,13	R$ 21.450,00
3		**Alface:** De primeira qualidade folhas íntegras e firmes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas.	UN	2600	R$ 3,06	R$ 7.956,00
4		**Banana da Terra:** De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, livres de esmagamentos e rachaduras. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas.	KG	2600	R$ 6,90	R$ 17.940,00
5		**Banana Prata:** De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, livres de esmagamentos e rachaduras. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas.	MÇ	19500	R$ 6,18	R$ 120.599,70
6		**Batata-Doce:** Batata-doce branca ou roxa. De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, livres de esmagamentos e rachaduras. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas.	KG	3250	R$ 5,72	R$ 18.600,40
7		**Beterraba:** Fruto sem folhas ou talos, não se apresentar murcho, deverá ser colhida recente e em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas.	KG	240	R$ 5,84	R$ 1.401,26
8		**Cebolinha:** Molho aproximadamente 50 grs folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas.	MÇ	910	R$ 2,82	R$ 2.564,74
9		**Cenoura**: Frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, firmes, de colheita recente, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, superfície úmida e pegajosa. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas.	KG	6500	R$ 5,52	R$ 35.896,90
10		**Chuchu:** Frescos, com grau de maturidade médio, estar intactas, firmes, de colheita recente, livres de rachaduras, cortes e esmagamento,	KG	3900	R$ 5,92	R$ 23.073,57

		superfície úmida e pegajosa. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas				
11		**Coentro:** De primeira qualidade folhas íntegras e firmes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entrega de acordo com a safra, separada em embalagens por escola. Pesando aproximadamente 200 g. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas.	MÇ	1300	R$ 2,68	R$ 3.487,38
12		**Couve**: De primeira qualidade folhas íntegras e firmes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entrega de acordo com a safra, separada em embalagens por escola. Pesando aproximadamente 200 g. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas.	KG	3900	R$ 3,03	R$ 11.802,96
13		**Goiaba:** Vermelha de primeira qualidade, intactas, grau de maturidade médio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, livres de esmagamento e rachaduras. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escola.	KG	3900	R$ 4,63	R$ 18.057,00
14		**Inhame**: Devem ser apresentadas frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, firmes, de colheita recente, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, superfície úmida e pegajosa. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas.	KG	6500	R$ 6,66	R$ 43.257,50
15		**Laranja Pêra:** De primeira qualidade, tipo. Devem ser apresentadas frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, firmes, de colheita recente, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas.	KG	3900	R$ 4,53	R$ 17.667,00
16		**Limão Tiati:** Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalage**ns** por escolas.	KG	910	R$ 5,45	R$ 4.956,13
17		**Mamão Papaya:** Sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas.	KG	5200	R$ 5,32	R$ 27.664,00
18		**Mandioca**: Branca ou Amarela, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas.	KG	6500	R$ 6,08	R$ 39.538,20

19		**Maracujá:** Maracujá amarelo, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas.	KG	1300	R$ 9,82	R$ 12.762,36
20		**Pimentão: in** natura, pimentão verde, sadios, limpos; boa qualidade e apresentação. Devem se apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas.	KG	520	R$ 6,13	R$ 3.187,60
21		**Quiabo:** In natura, frescos. Frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12 cm. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas	KG	520	R$ 7,90	R$ 4.108,00
22		**Repolho:** Verde, tamanho médio a grande, cabeças fechadas. Devem se apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estar intactos, livres de cortes e esmagamento, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não apresentar superfície úmida e pegajosa. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas.	KG	910	R$ 5,22	R$ 4.750,20
23		**Salsa:** De primeira qualidade folhas integras e firmes. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde. Entrega de acordo com a safra. Separadas em embalagens por escolas.	MÇ	520	R$ 2,75	R$ 1.430,05
24		**Tomate longa vida:** In natura, produtos são de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.	KG	3900	R$ 7,31	R$ 28.524,21
25		**Vagem:** In natura, de primeira qualidade, frescos, grau de maturidade médio, estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Não devem conter em sua superfície externa: terra, umidade e aspecto pegajoso. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.	KG	1300	R$ 15,30	R$ 19.888,44
26		**Laranja lima doce:** com caldo, de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho sem corpos estranhos ou terra aderida á superfície externa. Apresentando grau de maturação adequado para manipulação, transporte e consumo.	KG	3900	R$ 4,29	R$ 16.731,00
TOTAL						R$ 521.397,01

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é de extrema importância para garantir uma alimentação saudável, diversificada e de qualidade aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

2.2 Além disso, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE estabelece como uma de suas diretrizes a priorização da compra de produtos da agricultura familiar. De modo que, esta medida visa não apenas fornecer uma alimentação equilibrada e rica em nutrientes aos alunos, mas também fomentar o desenvolvimento socioeconômico local, incentivando a produção rural familiar e fortalecendo as cadeias produtivas locais.

2.3 Ademais, a aquisição de produtos da agricultura familiar promove práticas agrícolas sustentáveis, respeitando os ciclos naturais e a biodiversidade local, e ainda, fortalece as economias locais, gerando emprego e renda para as famílias rurais, contribuindo para a fixação das populações no campo e para a redução das desigualdades sociais.

2.4 Dessa forma, ao adquirir alimentos diretamente dos pequenos produtores rurais, o município estimula a economia local, proporcionando uma fonte de renda estável para as famílias agricultoras.

Essa prática reduz a dependência de intermediários e de grandes distribuidores, o que pode também resultar em preços mais justos e competitivos para a administração pública.

2.5 Outrossim, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar está em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, que determina que pelo menos 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a alimentação escolar devem ser utilizados na compra de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

2.6 Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural se justifica não apenas pela conformidade com as diretrizes do PNAE e a legislação vigente, mas também pela contribuição significativa para a segurança alimentar e nutricional dos alunos, o desenvolvimento econômico local e a promoção da sustentabilidade. Assim, solicita-se a autorização para a aquisição desses produtos, garantindo o abastecimento da rede municipal de ensino com alimentos saudáveis e de qualidade.

3 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Tendo em vista, que o julgamento da proposta será o **Menor Preço por Item**.

3.2 A comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

3.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

3.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

3.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

3.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

3.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Chama Pública.

3.6 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Comissão.

4 DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 O Setor de Almoxarifado e/ou a secretaria requisitante, acompanhará a qualidade dos itens adquiridos e as especificações em conformidade com este Termo de Referência, devendo notificar à Contratante qualquer ocorrência de irregularidade.

4.2 A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme "Autorização de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar o objeto licitado nas quantidades solicitadas conforme cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Educação -SMED;

4.2.1 A quantidade solicitada e o prazo de entrega serão definidos em cronograma.

4.3 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pelo Fiscal do Contrato e/ou Secretaria Municipal de Educação - SMED, deverá saná-la no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

4.4 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o Fiscal do Contrato em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação- SMED, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Teófilo Otoni para aplicação de penalidades.

4.5 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.6 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, localizado na Av. Minas Gerais, Nº 1843, São Cristóvão /estrada de Poté Teófilo Otoni – MG, CEP: 39804-710; em dias úteis, no horário de 07 às 16 horas.

4.7 O pagamento da nota fiscal condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

4.8 O objeto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos serviços executados.

4.9 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O nome do item;

- A marca e o nome comercial (quando for o caso);
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item;

5 DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor total previsto da contratação será conforme média de ampla pesquisa realizada no mercado.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
Ficha Dotação: 445
Órgão: 02 Município de Teófilo Otoni
Unidade Orçamentária: 09 Secretaria Municipal de Educação-SMED
Programa de trabalho: 0026 Apoio Administrativo da Sec. Mun. de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso: 1.552.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, localizado na Av. Minas Gerais, Nº 1843, São Cristóvão /estrada de Poté Teófilo Otoni – MG, CEP: 39804-710; em dias úteis, no horário de 07 às 16 horas.

7.2 A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme "Ordem de Serviço" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar o objeto licitado nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão de Compras;

7.2.1 Os itens poderão ser solicitados de forma parcelada e em pedidos mínimos com 1 (uma) unidade sendo que, independentemente da quantidade, deverão ser entregues no prazo estipulado por este instrumento.

7.2.2 O não cumprimento em tempo hábil das Ordens de Fornecimento acarretará ao fornecedor notificação e/ou processo administrativo, podendo gerar penalidades como multas e impedimentos de ser contratado com a Administração Pública.

7.3 As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a prestação dos serviços como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa fornecedora.

7.4 A solicitação do quantitativo dos serviços acima listados poderá ser feita de forma fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria.

7.5 A empresa a ser contratada só poderá fornecer os materiais licitados mediante prévia autorização da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, sob pena de sofrer as sanções legais e não lhe ser pago o valor.

7.6 Será exigida **GARANTIA** de todos os itens pelo prazo estipulado pelo fabricante, considerando os termos da lei.

7.6.1 Durante o período de garantia o Fornecedor obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para o Órgão Gerenciador, o objeto que apresentar vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

7.7 É expressamente proibida a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Órgão Gerenciador.

8 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1.1 Emitir a nota de empenho;
8.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;
8.1.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
8.1.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
8.1.5 Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
8.1.6 Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
8.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos da Lei n.º 14.133/21;
8.1.8 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;
8.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;
8.1.10 Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.2.1 **Entregar o objeto licitado nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição de compras emitida pela Divisão de Compras;**
8.2.2 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Órgão Gerenciador;
8.2.3 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
8.2.4 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, localizado na Av. Minas Gerais, Nº 1843, São Cristóvão /estrada de Poté Teófilo Otoni – MG, CEP: 39804-710; em dias úteis, no horário de 07 às 16 horas.
8.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.6 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;
8.2.7 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;
8.2.8 Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente licitação;
8.2.9 Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.10 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.2.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do Município;
8.2.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.13 Responsabilizar-se todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Teófilo Otoni;
8.2.14 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
8.2.15 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
8.2.16 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios;
8.2.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
8.2.18 Fornecer os materiais contratados somente com prévia autorização do Órgão Gerenciador;
8.2.19 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
8.2.20 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preço, ainda que acontecido em dependência do Órgão Gerenciador;
8.2.21 Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão Gerenciador, salvo nos casos previstos em lei;
8.2.22 Observar e usar todas as Normas de Segurança e Prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas;
8.2.23 Entregar todos os materiais de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, e recomendações da própria Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni;
8.2.24 Apresentar o Órgão Gerenciador, antes do início da realização das atividades e sempre que houver substituição no quadro de funcionários, a relação dos colaboradores que cumprirão o objeto desta licitação;
8.2.25 Entregar ao Órgão Gerenciador, nos prazos determinados, os documentos necessários à comprovação dos materiais entregues, bem como os Boletins de Ocorrências (BO's) para comprovação dos furtos, vandalismos e outros;
8.2.26 Responsabilizar-se, de forma isolada, pelo transporte de seus colaboradores utilizados nas prestações dos serviços, incluindo passagens aéreas, hospedagem e diárias quando o profissional para a prestação do serviço for de outro Estado, inclusos todos os benefícios previstos na legislação;
8.2.27 Responder isoladamente pelas despesas de salário e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes que venham a ser vítimas seus colaboradores quando em serviço;
8.2.28 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
8.2.29 Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados;

8.2.30 Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério do Órgão Gerenciador e em conformidade com a legislação em vigor;
8.2.31 Todos os materiais e equipamentos fornecidos pelo Fornecedor, bem como os serviços prestados, ficam condicionados à garantia do fabricante, devendo a empresa se responsabilizar pela troca ou reparos que se fizerem necessários;
8.2.32 Caso haja necessidade da remoção de materiais ou equipamentos, o Fiscal nomeado pelo Órgão Gerenciador deverá autorizar sua retirada, sem ônus adicional para o Município;
8.2.33 São de inteira responsabilidade do Fornecedor a substituição de equipamentos, peças ou materiais defeituosos por produtos novos;
8.2.34 Todos os materiais e equipamentos fornecidos pelo Fornecedor deverão ser absolutamente novos. A constatação pela Fiscalização de qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso constituirá falta grave, sujeitando o Fornecedor às sanções previstas, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação, pela Fiscalização, de todos os materiais e equipamentos fornecidos. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos;
8.2.35 Apresentar, sempre que solicitados pelo Órgão Gerenciador, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;
8.2.36 É de inteira responsabilidade do Fornecedor a quantificação dos recursos de mão de obra, o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança;

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Flávio Aguiar Silva, ocupante do cargo Diretor de manutenção de rede elétrica, matrícula 120721, lotado no órgão/setor Secretaria de Planejamento ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
9.2 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
10.5 O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8 O Órgão Gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço/Contrato.
10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I	I = (6/100)	I= 0,00016438
365	TX = Percentual	da Taxa Anual = 6%

11 DA VIGÊNCIA
11.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.
12 DAS SANÇÕES
12.1 Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:
12.1.1 **advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.1.2 multa moratória:
a) de 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.
b) no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso **de interrupção do serviço**, sem justificativa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
c) no percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;
c.1) Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.
d) 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.
12.1.3 **multa compensatória**, no valor de:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;
b) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.
12.1.4 **impedimento de licitar e contratar com a Administração pública**, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;
c) dar causa à inexecução total do contrato:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
12.1.4.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.
12.1.5 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:
Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:
Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.
12.1.5.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CONTRATANTE.
12.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

12.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE
12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
12.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
12.5 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
12.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
12.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na, (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos artigos 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.
12.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
12.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.
12.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 É facultativo a Administração puder substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do Art. 95 da Lei 14.133/21.
13.2 Será assegurada para as micro e pequenas empresas os benefícios e vantagens com fulcro na Lei complementar 123/2006.

Teófilo Otoni, 13 de janeiro de 2026

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. CEP	6. e-mail		7. DDD/ fone	
8. Nº DAP Jurídica	9. Nº de Associados	10. Banco	11. Agência	
12. Nº da Conta Corrente	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone		
18. Endereço	19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ 18.404.780/0001-09	3. Município/UF TEÓFILO OTONI - MG	
4. Endereço Avenida Luiz Boali, S/N - centro. (prédio do CAIC)		5. DDD/Fone -		
6. Nome do representante e e-mail Tatiane Campos Jardim, Secretária Municipal de Educação		7. CPF XXX.XXX.XXX-XX		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário / 4.2. Total dos produtos	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, pessoa jurídica de direito público, com sede com sede à Av. Dr. Luís Boali Porto Salman, nº 230, inscrita no CNPJ sob nº 18.404.780/0001-09, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Teófilo Otoni – MG, a Sra.Tatiane Campos Jardim CPF xxx.xxx.xxx-xx,doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com situado à , n.º_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º_(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$(___).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda e emissão do Termo de Recebimento e pela pessoa nutricionista Responsável Técnica (RT), responsável pela alimentação no local de entrega.

b) As entregas deverão ser efetuadas no no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, localizado na Av. Minas Gerais, Nº 1843, São Cristóvão /estrada de Poté Teófilo Otoni – MG, CEP: 39804-710; em dias úteis, no horário de 07 às 16 horas, em horários e quantitativos estabelecidos conforme cronograma de entrega enviado à Contratada.
c) Todos os itens descritos no edital, após entrega e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos(as) nutricionistas Responsável Técnica (RT) e Quadro Técnico (QT) responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da Associação ou Cooperativa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.
d) A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.
e) O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.
f) As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SMED, no prazo de 01 (um) dia útil a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SMED.
g) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, de modo que, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento..

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.09.01.12.306.0026.2154 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar 3.3.90.30.00 – Material de consumo
1.552 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentar Escolar (PNAE)
CLÁUSULA SEXTA:
a) Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer: Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo estipulado pela SMED, vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo estipulado.
b) A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.
c) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em meio de transporte com acondicionamento de forma adequada, de maneira que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.
d) A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal; Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de produção.
e) A Contratada deverá comunicar à SMED, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.
f) São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos serviços contratados.
g) Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
h) A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.
i) Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.
CLÁUSULA SÉTIMA:
a) A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, na qualidade de Contratante, deverá:
I - Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
II - Designar servidor como Fiscal do Contrato;
III - Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;
V - Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais sanções: da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;
VI - O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SMED.
VII - Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a)enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020:as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
a) A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
II - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
III - fiscalizar a execução do contrato;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
b) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem estar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação-SMED, da Entidade Executora- EEx, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 001/2026**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Os selecionados serão convocados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, motivo justificado e aceito pela Administração.
A aquisição dos produtos descritos na Cláusula Quarta do presente contrato, somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.
É competente o Foro da Comarca de Teófilo Otoni, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teófilo Otoni, __de___de 2026.

_____
Contratado(S) (Grupo Formal)

_____
Secretária Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1. ____

2. _____

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:54DD5CCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 002-2025 DISPENSA 05 CONTRATO 079-2025

TERMO ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 002/2025.
Processo nº **025/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E LEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **EVERALDO FERREIRA DE ALEXANDRE CONTRATADA**, inscrita no CNPJ: 59.547.744/0001-73, situada na Rua Romulo Alvim Cunha nº 82 bairro Morada Nova, representada por seu representante legal **EVERALDO FERREIRA DE ALEXANDRE** , portador do CPF: 147.415.596-02, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **079/2025** por mais 12 (meses), a partir de **31 de dezembro de 2025** até **31 de dezembro de 2026,** podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de **R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais)**, totalizando o valor global de **R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)** conforme tabela abaixo:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valores Totais
396622	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA SEMI OLIMPICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS. A PISCINA POSSUI AS SEGUINTES DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS: 25,00M DE COMPRIMENTO X 12,5,00M DE LARGURA X 2,00M DE PROFUNDIDADE MÉDIA; VOLUME DE ÁGUA DE 625.00 (M³) = 625.000 LITROS;CONSTRUÍDA EM CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO EM AZULEJO AZUL.	ME	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
396623	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA SEMI OLIMPICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS. A PISCINA POSSUI AS SEGUINTES DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS: 25,00M DE COMPRIMENTO X 12,5,00M DE LARGURA X 2,00M DE PROFUNDIDADE MÉDIA; VOLUME DE ÁGUA DE 450.00 (M³) = 450.000 LITROS;CONSTRUÍDA EM CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO EM AZULEJO AZUL.	ME	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
396624	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA INFANTIL, EQUIPAMENTOSE MAÕ DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS. A PISCINA POSSUI AS SEGUINTES DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS: 13,00M DE COMPRIMENTO X 3,5,00M DE LARGURA X 0,50CM DE PROFUNDIDADE MÉDIA; VOLUME DE ÁGUA DE 60,00(M³) = 50.000 LITROS; CONSTRUIDA EM CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO EM AZULEJO AZUL.	ME	R$ 600,00	R$ 7.200,00
TOTAL: R$ 31.200,00				

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:**02.13.00.27.812.0012.2.0092- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 538 – Fontes de Recurso: 01.0500.0000.0000**

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA– RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Tupaciguara/MG, 19 de dezembro de 2025

_____

BRUNO RODRIGUES MACHADO

_____

EVERALDO FERREIRA DE ALEXANDRE

TESTEMUNHAS	
_____ Nome: Gustavo H O Santos Matricula: 868	_____ Nome: Tiago Gonçalves Gomes Matricula: 3545

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:76976EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/PMAD

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/PMAD

O **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 17.702.507/0001-90, Paço Municipal à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, por seu Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública MARCELO PAIS DOS SANTOS, Considerando que a Administração Pública necessita em caráter precário da abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por prazo determinado para atender à Administração Pública, tendo em vista ter necessidade de

composição dos quadros municipais relativos aos serviços essenciais à população e inadiáveis, e que estes profissionais não constam da lista de aprovados do Concurso Público nº 001/2023/PMAD; Considerando a urgência da contratação frente à necessidade de continuidade do Serviço Público, de acordo com exigência do TAC assinado com o Ministério Público, de nº 0153.17.000017-9, Considerando a urgência das contratações e que não há outra alternativa senão a abertura de competente Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, Considerando a urgência e a importância da atividade de Agente da Brigada Municipal na proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente; Considerando que não há mais candidatos(as) aptos à convocação pelo Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025/PMAD; Considerando que a Administração Pública, em nome do planejamento e gestão da continuidade dos serviços públicos, e em nome da organização administrativa de seus quadros, considerando que: (i) haverá vacância no quadro de servidores do cargo de Agente da Brigada Municipal a partir do mês de setembro de 2025; (ii) os trâmites referentes ao processo seletivo simplificado demandam interstício de tempo considerável para a sua organização e tramitação; (iii) é necessária a realização de cursos específicos de formação na área, carecendo a Administração de aproveitar as turmas já formadas e existentes para o encaixe de candidatos(as), caso contrário, a realização de curso em data futura dependerá da existência de quórum mínimo, o que torna certa a data de realização; TORNA PÚBLICO, na forma da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações posteriores, e na forma do Art. 37 da CRFB/1988 e todos os seus ditames aplicáveis, e considerando a normativa atinente ao cargo de Agente da Brigada Municipal, para o conhecimento de todos e todas, a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais, e/ou para a formação de um cadastro de reserva, conforme disposto no Anexo I do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Poder Executivo Municipal.
1.2. O processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para ocupação nas unidades de serviços da Administração Pública, cuja duração do Contrato por Prazo Determinado será de 01 (um) ano, de acordo com a necessidade excepcional da Administração, prorrogável por igual período, e também podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme eventual necessidade superveniente da Administração Pública.
1.3. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa para provimento das funções ora ofertadas são as descritas no Anexo I, deste Edital.
1.4. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária são as definidas no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. A quantidade de vagas deste Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o Art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e Art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se estritamente a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste Edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, desde que não as impossibilite ao exercício da função.
3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.
3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos 1 a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.
3.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
3.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
3.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
3.10. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no **período de 15 a 21 de janeiro de 2026**, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, **especificamente na sala da Ouvidoria**, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG.
4.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá em nenhum momento e nenhuma hipótese alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
4.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhada de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do procurador.
4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data do nascimento e órgão expedidor.
4.3.1. Não será permitida em nenhuma hipótese a entrega posterior de quaisquer documentos.
4.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato, nas datas designadas para as inscrições, providenciar e protocolizar a documentação exigida para a inscrição obrigatoriamente em envelope lacrado, já devendo estar preenchidos, no ato da inscrição, o Formulário de

Inscrição e o Recibo de Protocolo constantes no Anexo V, bem como quaisquer documentos que se fizer necessário o preenchimento, salvo os campos de preenchimento exclusivo da Administração Pública, sob pena de eliminação do processo seletivo.
4.3.2.1. Em nenhuma hipótese, e em nenhum momento, a Administração Pública fará o preenchimento de informações em nome do candidato, bem como não lacrará e nem providenciará o fechamento de nenhum envelope que não esteja lacrado no ato do protocolo, sendo eliminado o candidato que não observar essas disposições.
4.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como caberá à Administração Pública a tomada de providências quanto ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
4.6. O Município de Astolfo Dutra/MG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1 deste Edital.
4.7. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
4.7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal de 1988;
4.7.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
4.7.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
4.7.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4.7.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
4.7.6. O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar;
4.7.7. Possuir a qualificação mínima e Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o exercício da função na data da convocação para admissão a que o candidato se candidatou, na forma da Lei, conforme disposto neste Edital.
4.8. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.
4.9. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
4.10. O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.
4.11. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
4.12. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identificação.
4.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada no momento da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
4.14. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
4.14.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
4.14.2. Apresentação da fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato, bem como a apresentação dos documentos exigidos nos Subitens 4.7.2, 4.7.3, 4.7.4, 4.7.6 (se for o caso), e 4.7.7;
4.14.3. Entrega dos certificados de cursos realizados, juntamente com os comprovantes de tempo de exercício da função em órgão público ou privado devidamente autenticados, em consonância com o Item 6 e seus subitens deste Edital, com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.

5. DA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital será realizado em duas etapas, sendo:
5.1.1. Etapa 1 – Provas de Aptidão Física (classificatória): As Provas de Aptidão Física têm caráter classificatório. Serão pontuados os candidatos que cumprirem cada prova do teste físico no menor tempo possível, conforme este Edital.
5.1.2. Etapa 2 – Avaliação de Títulos (classificatória): Será realizada para os candidatos aprovados na Etapa 1, consistindo na análise dos títulos contidos no Anexo IV deste Edital.
5.2. A pontuação final do candidato será obtida pelo somatório da pontuação do Teste Físico e da Avaliação de Títulos, sendo os candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação final, sendo os candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação final, resultante da soma da pontuação do Teste de Aptidão Física com a pontuação da Avaliação de Títulos.
5.3. A descrição dos cargos e suas atribuições deverá observar o disposto na legislação municipal atinente aos mesmos.
5.4. Considerando que a atividade de Agente da Brigada Municipal é regida por competente Convênio celebrado entre o Município de Astolfo Dutra/MG e o Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais (CBMMG), existindo peculiaridades nas atividades destes Agentes, todos os anexos deste Edital foram elaborados mediante consulta prévia à Instituição acerca das habilidades e capacitações auxiliares para o exercício da função de Agente da Brigada Municipal, devidamente acolhidos pelo Município.
5.5. Para fins deste Edital, a formação mínima exigida para o provimento exigido em cada cargo, constante no seu Anexo I é de caráter eliminatório, restando eliminado do certame o candidato que não a possuir na data da inscrição e no ato da entrada em exercício.

6. DA ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE*

6.1. A análise do "*Curriculum Vitae*" compreende a avaliação dos títulos apresentados, devidamente anexados, sendo classificados os candidatos que apresentarem os documentos constantes do Anexo IV, devendo ser protocolizados em envelope lacrado, conforme descrito no Item 4 e seus subitens acima:
a) cópia autenticada na secretaria no ato da inscrição de todos os cursos desde que apresentadas as originais;
b) cópias dos comprovantes de experiência de trabalho público e/ou privado, na área de atuação devidamente autenticada na Secretaria no ato da inscrição desde que apresentadas as originais.
6.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:
6.2.1. Cópia autenticada na secretaria no ato da inscrição da carteira profissional mediante apresentação da original, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública;

6.2.2. Declaração/Certidão do tempo de serviço público e/ou privado, emitida pela unidade da Secretaria em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, devidamente assinada pelo secretário da pasta, ou pela Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura, em papel timbrado.
6.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 6.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável ou órgão sindical responsável pelo fornecimento do documento.
6.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.
6.5. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
6.5.1. Também não serão válidas declarações ou certidões profissionais emitidas pelo próprio candidato em favor de si mesmo.
6.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e especificação da área de atuação, e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.
6.7. Somente serão aceitos os títulos e cursos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública certificados até a data da publicação do presente Edital, entendida esta, para estes fins, como a data em que for primeiro levado ao conhecimento do público, pelo Diário Oficial da AMM, pela: (i) afixação no Quadro-Mural da Prefeitura Municipal, (ii) pela postagem na mídia social Instagram da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, ou (iii) publicação em seu sítio eletrônico oficial. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à citada data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.
6.8. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
6.9. Para o cálculo da experiência profissional não será admitido o cômputo tempo simultâneo.

7. DO TESTE FÍSICO E DA APLICAÇÃO DOS TESTES

7.1. O teste físico compreende a aplicação de 03 (três) provas: I - Prova de Corrida, II - Prova de Natação, e III - Prova de Deslocamento com Carga (Fundamentada, dentre outras normativas, na NR-23 e na ABNT NBR 14.276), conforme os critérios estipulados no Anexo VI deste Edital.
7.2. O teste físico é de caráter classificatório, sendo aplicado apenas uma vez por modalidade, conforme cronograma constante neste Edital.
7.2.1. A pontuação final do candidato nos testes físicos corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada uma das modalidades descritas nos itens 7.5 a 7.7.
7.2.1. Em cada uma das provas do teste físico, os candidatos serão classificados de acordo com seu desempenho, devendo executar cada uma das provas no menor tempo, sendo classificados em ordem crescente (1º ao último), sendo o primeiro o mais rápido, até o último, o menos rápido, sucessiva e respectivamente, sendo atribuída pontuação conforme a colocação obtida, observada a seguinte disposição:
7.2.1.1. O 1º colocado receberá 10 (dez) pontos;
7.2.2.2. O 2º colocado, 8 (oito) pontos;
7.2.2.3. O 3º colocado, 6 (seis) pontos;
7.2.2.4. O 4º colocado, 5 (cinco) pontos;
7.2.2.5. O 5º colocado, 4 (quatro) pontos;
7.2.2.6. O 6º colocado, 3 (três) pontos;
7.2.2.7. O 7º colocado, 2 (dois) pontos;
7.2.2.8. O 8º colocado, 1 (um) ponto;
7.2.2.9. Do 9º colocado em diante não será atribuída pontuação.
7.2.2. Será considerado apto na respectiva prova do teste físico o candidato que conseguir concluí-la integralmente, observados os procedimentos e critérios técnicos definidos no Anexo VI deste Edital.
7.2.2.1. O desempenho do candidato, aferido pelo tempo de execução de cada prova, terá caráter classificatório, sendo atribuída pontuação aos candidatos que apresentarem os melhores tempos, nos termos do item 7.2.1.
7.2.2.2. Será eliminado do certame o candidato que não concluir a prova, descumprir as regras de execução, interromper a prova de forma voluntária, ou adotar conduta que comprometa a regularidade, a segurança ou a fidedignidade da avaliação, ficando impedido de realizar as provas subsequentes.
7.2.3. A pontuação atribuída em cada um dos três testes físicos será individualmente computada, sendo que a pontuação final do candidato no teste físico corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nas três provas do teste, sendo desclassificado do processo seletivo aquele que não tiver pontuado em nenhuma prova do teste físico e em nenhum critério da avaliação de títulos, sendo considerados classificados no processo seletivo aqueles que obtiverem as maiores pontuações, juntamente com a Avaliação de Títulos, observada a ordem de classificação e o número de vagas previsto neste Edital.
7.2.4.1. Somente os candidatos aprovados e classificados no Teste Físico terão seus títulos analisados e pontuados, nos termos deste Edital.
7.2.4.2. A pontuação final do candidato corresponderá ao somatório da pontuação obtida no Teste Físico e da pontuação obtida na Avaliação de Títulos, sendo os candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação final.
7.2.5. Na hipótese de empate na pontuação final obtida ao término das provas do Teste Físico, eventual desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios: I – maior pontuação obtida no terceiro teste físico; II – persistindo o empate, maior pontuação obtida no segundo teste físico; III – permanecendo o empate, maior pontuação obtida no primeiro teste físico; IV – ainda assim persistindo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que obtiver melhor desempenho absoluto no último teste físico, conforme o critério objetivo de avaliação definido para a prova (tempo, distância ou outro parâmetro mensurável); V – permanecendo o empate em todos os critérios anteriores, o desempate será realizado por sorteio público, em data, horário e local a serem divulgados pela Comissão Aplicadora.
7.3. Para realização dos testes físicos deverá o candidato:
7.3.1. Estar munido de documento de identificação pessoal com foto;
7.3.2. Apresentar o atestado de aptidão física, caso não o tenha apresentado no ato da inscrição;
7.4. As provas que compõem o Teste Físico serão descritas nos itens 7.5 a 7.7 deste Edital.
7.5. O teste de **Corrida** realizar-se-á na pista de caminhada do Município de Astolfo Dutra/MG, localizada na Av. Olintho Almada, 739-631, bairro Nossa Senhora de Fátima, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, na data definida no Cronograma deste Edital;
7.6. O teste de **Natação** realizar-se-á no Caramonãs Tênis Clube, localizado na Rua Waldemar Almada, 100, bairro Nossa Senhora de Fátima, 36.780-000, Astolfo Dutra, MG, na data definida no Cronograma deste Edital;
7.7. O teste de **Deslocamento com Carga** realizar-se-á no percurso: Da Rua Padre José Adriano Mendes, esquina com a Avenida Olyntho Almada, até a Torre de Televisão, na data definida no Cronograma deste Edital.
7.8. Horário de aplicação do teste descrito no Item 7.5: Turno da tarde, das 13h00 às 16h00. Tolerância máxima impreterível para chegada dos(as) candidatos(as) aos locais dos testes descritos no citado item: 15 (quinze) minutos, sob pena de eliminação sumária do certame.
7.9. Horário de aplicação do teste descrito no Item 7.6: Turno da manhã, das 08h00 às 12h00. Tolerância máxima impreterível para chegada dos(as) candidatos(as) aos locais dos testes descritos no citado item: 15 (quinze) minutos, sob pena de eliminação sumária do certame.

7.10. Os testes descritos nos itens 7.5 e 7.6 serão realizados no mesmo dia, em turnos diferentes.
7.11. Horário de aplicação do teste descrito no Item 7.7: Turno da manhã, das 08h00 às 12h00. Tolerância máxima impreterível para chegada dos(as) candidatos(as) aos locais dos testes descritos no citado item: 15 (quinze) minutos, sob pena de eliminação sumária do certame.
7.12. Não haverá segunda chamada para realização de nenhuma prova que compõe o Teste de Aptidão Física, salvo em casos excepcionalíssimos de força maior devidamente comprovados por documento oficial, reconhecidos formalmente pela Comissão Organizadora, mediante decisão fundamentada, assegurada a isonomia entre os candidatos.
7.13. Para a realização das provas que compõem o Teste Físico, poderão os candidatos ser identificados com Número de Peito, Número Dorsal ou Afins, providenciados pela Comissão Organizadora.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

8.1. O Cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo X do presente Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será feita em função do somatório da pontuação obtida no teste físico e na avaliação de títulos.
9.2. Ocorrendo empate no total de pontos, considerado este como o somatório da pontuação obtida no Teste Físico mais a pontuação obtida na Avaliação de Títulos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente:
9.2.1. Ao candidato para o cargo de Brigadista Municipal:
9.2.2. Que tenha obtido maior número de pontos na avaliação curricular;
9.2.3. Que seja possuidor de CNH na categoria “AB”;
9.2.4. Que tiver maior tempo de atuação na função a que concorre;
9.2.5. Que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
9.3. Os critérios de desempate previstos no item 7.2.5 aplicam-se exclusivamente à classificação no Teste de Aptidão Física. Para fins de classificação final do certame, prevalecerão exclusivamente os critérios previstos no item 9.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação do resultado preliminar, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, de modo que a relação contendo o resultado definitivo deste será fixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra/MG, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal, em suas redes sociais oficiais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.
10.1.1. O recurso deve ser interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
10.1.2. O local de protocolo dos recursos é o mesmo local de efetuação das inscrições, constante no Item 4.1 deste Edital.
10.1.3. Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, especificamente na sala da Ouvidoria, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, devendo os envelopes estar em conformidade com o item 4.3 e seus subitens deste Edital.
10.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em conformidade com o disposto neste Edital.
10.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato estaria eventualmente incorreta.
10.4. Serão rejeitados sumariamente os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.
10.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.
10.6. Nos recursos, não será permitido apresentar fato novo ou documentos não apresentados anteriormente, principalmente quando se tratar de documento indispensável que deveria ter sido apresentado no momento da inscrição, conforme disposições deste Edital, sendo indeferidos os recursos com essa finalidade.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Administração Pública convocará os candidatos classificados, em conformidade com o Resultado Definitivo deste Processo Seletivo Simplificado, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, situado no prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG.
11.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
11.3. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Astolfo Dutra/MG.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Astolfo Dutra/MG:
1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Estar comprovadamente em dia com as obrigações eleitorais;
4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
6. Cumprir as determinações deste Edital;
7. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
8. Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir;
12.2. A convocação para a contratação dar-se-á através de Edital de convocação, a ser publicado no Quadro Mural oficial, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade, realizada em conformidade com este item.
12.3. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, os seguintes quesitos:
a) Ter sido classificado no Processo Seletivo;

b) Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos.
12.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
h) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo, quando aplicável;
i) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia autenticada de certidões de conclusão de curso.
12.5. A contratação será feita em conformidade com a carência existente na Administração Pública, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.
12.6. As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao Interesse Público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.
12.6.1. A Administração Pública, conforme estabelecido neste Edital, reserva-se à prerrogativa de rescindir a contratação a qualquer tempo, em caso de eventual fato superveniente que a justifique.
12.7. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.
12.8. Para atendimento ao cumprimento das obrigações deste cargo, o candidato fica ciente que, após o horário normal de trabalho, estabelecido no Anexo I, poderá ser chamado a qualquer tempo e hora para atendimento de sinistros ou emergências, sendo que as horas extras trabalhadas serão computadas em banco de horas e pagas em folgas programadas. Os candidatos aprovados e uma vez contratados terão que atender ao chamado para atendimento a emergências em um prazo máximo de 30 minutos, estando disponíveis no local de trabalho.

13. DA CARGA HORÁRIA

13.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo ser revista pela Administração, em virtude da conveniência do serviço público.
13.2. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Astolfo Dutra/MG ou pertencente a outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Astolfo Dutra/MG, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, mormente acerca do acúmulo de cargos.
13.3. Além da carga horária semanal, os contratados deverão permanecer em regime de sobreaviso para atendimento a ocorrências de eventuais sinistros, desastres ou emergências fora do horário normal de trabalho, no que couber.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/PMAD terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
14.1.1. Não se confunde a validade do Processo Seletivo Simplificado com o prazo de duração do contrato de trabalho por prazo determinado dos candidatos convocados. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado refere-se ao período em que o Resultado Definitivo da seleção pode ser utilizado para a eventual convocação de outros candidatos classificados e aprovados, caso surja tal necessidade. Já o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, assinado com o candidato convocado, terá uma duração específica, conforme estabelecido no momento da contratação e neste Edital, no Item 1.2, e não está sujeito ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Ou seja, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado terá vigência independente da validade do processo seletivo, que é uma mera referência para a utilização deste em futuras e eventuais contratações.
14.1.2. A Administração Pública, conforme estabelecido no item 1.2 e no item 11.6.1 do presente Edital, reserva-se à prerrogativa de rescindir a contratação e de antecipar a validade do presente Processo Seletivo Simplificado em caso de fato superveniente que a justifique, conforme versado neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir, bem como às demais regras contidas em Direito.
15.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento de qualquer item do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
15.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Minas Gerais.
15.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no Quadro Mural e site oficial do Município de Astolfo Dutra, bem como em suas redes sociais oficiais, e em locais de amplo acesso público, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação. A primeira conterá apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência, se for o caso, e a segunda conterá os classificados em ampla concorrência.
15.5. O Município de Astolfo Dutra/MG reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do Processo Seletivo.
15.5.1. Se não houver a necessidade de preenchimento de todas as vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo, a Administração Pública, em nome do Interesse Público, reserva-se no direito de não preencher sua totalidade, se for o caso, sem que os eventuais candidatos excedentes sejam cadastrados em Cadastro de Reserva.
15.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
15.7. O candidato terá prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

15.8. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.
15.9. O candidato deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.
15.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
15.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais, cíveis ou de quaisquer naturezas, judiciais ou administrativas, cabíveis.
15.12. Todos os atos do presente Edital, para fins de publicidade, serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção no Quadro Mural e site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, bem como em suas redes sociais oficiais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.
15.13. Para o caso de contratação de candidato não possuidor do Curso de Formação de Brigadistas Municipais, ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em conformidade com o previsto no Art. 5º, Capítulo II da Portaria nº 49 do CBMMG será definido como se segue:
15.13.1. O contratado aguardará matrícula oportuna em turma para o referido curso a depender da disponibilidade da agenda de oferta por parte do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
15.13.2. Ao contratado não será permitido exercer as atividades inerentes à função de Brigadista Municipal e, durante o período em que aguarda a abertura do Curso de Formação de Brigadistas Municipais executará funções auxiliares.
15.13.3. Ao ser matriculado no Curso de Formação de Brigadistas Municipais, o contratado estará condicionado aos critérios de avaliação do referido curso e, em caso de eliminação, desligamento ou reprovação terá seu contrato com a Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra rescindido.
15.13.4. Caso não haja oferta do Curso de Formação de Brigadistas Municipais por um período superior a 1 (um) ano corrido, contados a partir da data de contratação, a Administração Pública reserva-se no direito de optar pela rescisão do contrato.
15.14. As tabelas constantes do Anexo IX deste Edital contêm as informações mínimas necessárias, podendo a Comissão fazer uso de modelo próprio, desde que contemplados todos os dados e informações exigidos.
15.14.1.O disposto neste item aplica-se, igualmente, às demais fases do certame.
15.15. Ficam desde já ressalvados eventuais erros materiais, inexatidões formais ou omissões verificadas na redação deste Edital, podendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo promover, a qualquer tempo, as devidas correções por meio de comunicado, retificação ou errata, devidamente publicadas, sem que isso implique alteração substancial das regras do certame ou prejuízo aos candidatos.
15.16. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Setor Jurídico da Administração, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

De Astolfo Dutra/MG, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026

MARCELO PAIS DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração, Finanças E Segurança Pública

ANEXO I – VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE

CARGO: AGENTE DA BRIGADA MUNICIPAL

Nível: Operacional
Escolaridade: Ensino Fundamental completo
Vagas: 01 + CR
Lotação: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Carga horária semanal: 40h/s
Vencimento: R$1.661,44
Vagas PCD: 0

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

AGENTE DA BRIGADA MUNICIPAL: Auxiliar no tratamento e limpeza de imóveis durante os mutirões promovidos pela Defesa Civil visando a melhoria das condições ambientais; auxiliar em campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil,; auxiliar nas vistorias técnicas de áreas com potencial de risco; participar de vistorias em imóveis em situação de risco; vistoria de arvores, vistorias de encostas, vistoria de áreas sujeitas a alagamentos ou desmoronamentos bem como outras áreas que possam oferecer risco a segurança da comunidade; auxiliar na recepção e cadastro de famílias em abrigos no caso de desastre ou evento correlato estabelecidos pela coordenadoria da defesa civil municipal; atuar na Brigada Municipal exercendo atividade de prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, busca e salvamento, primeiros socorros ou atendimento pré-hospitalar, nos termos da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, Lei Estadual nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018 e Portaria do CBMMG nº 33/2018, artigo 3º inciso I, alínea C, ou outra legislação posterior que as modifiquem, excluídas aquelas atividades, que em virtude da competência constitucional específica dos órgãos de segurança pública, e ainda, dado o grau de especialização requerido para determinadas atividades, visando a segurança do brigadista municipal e da vítima, não poderão ser exercidas pela Brigada Municipal, as quais deverão ser relacionadas em convênio com o CBMMG, somadas das atividades descritas no art. 2º, inciso I, alínea a, da Portaria do CBMMG nº 33/2018, quais sejam as atividades decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, relativas à análise e vistorias de fiscalização e liberação do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SSCIP) nas edificações e eventos temporários, que são exercidas exclusivamente pelo CBMMG. **Atividade restrita à Brigada Municipal:** A atuação da brigada municipal terá ainda suas atividades e restrições reguladas por convênio celebrado com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, não podendo serem exercidas as atividades que ali estiverem descritas como específicas aos órgãos de segurança pública, em virtude das exigências contidas na Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, Lei Estadual nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018 e Portaria do CBMMG nº 33/2018.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 001/2026/PMAD

RECURSO: (_) Fase de Título (_) Resultado Geral (_) Teste Físico

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Nome:_____ _____
Inscrição: _____ Função: _____ Data: ___/_____/_____

Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública nº 001/2026/PMAD
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no do Edital nº 001/2026/PMAD

No caso de Recurso da prova de título:
Área de atuação: _____

Disciplina: _____

Fundamentação do Recurso:

***Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.**
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato

_____
Data e Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 001/2026/PMAD

Alínea	Descrição do Título	Valor unitário	Valor Máximo
A	Experiência profissional comprovada como brigadista com permissão regulamentada para atuar em locais públicos. 2 pontos para cada 6 meses comprovados. Limite: 03 anos.	2	12
B	Certificado de curso de formação em atividade auxiliar do CBMMG nas modalidades Brigadista Profissional ou Brigadista Municipal. Nota: Os conteúdos individualizados da grade curricular do curso de formação apresentado nesta alínea não poderão ser apresentados como certificados para os títulos das demais alíneas. Limite: 01 curso.	10	10
C	Certificado de cursos na área de operação e manutenção em motosserra, podadeiras, roçadeiras e similares. Carga horária mínima: 40 horas. 2 pontos por certificado com bônus de 1 ponto para cada certificado de curso com treinamento prático. Máximo de 2 certificados.	2	6
D	Certificado de curso de trabalho em altura (conforme NR-35). 2 pontos por certificado com bônus de 1 ponto para cada certificado de curso com treinamento prático. Máximo de 1 certificado.	2	3
E	Certificado de cursos e treinamentos na área de Defesa Civil 2 pontos por certificado Máximo de 2 certificados.	2	4
F	Certificado de cursos, treinamentos e especializações na área de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal. 2 pontos por certificado com bônus de 1 ponto para cada certificado de curso com treinamento prático. Máximo de 2 certificados.	2	6
G	Certificado de curso na área de contenção e captura de animais selvagens. 1 ponto por certificado com bônus de 0,5 ponto para cada certificado de curso com treinamento prático. Máximo de 1 certificado.	1	1,5
H	Certificado de cursos, treinamentos e especializações na área de Atendimento Pré-Hospitalar ou Primeiros Socorros. 2 pontos por certificado com bônus de 0,5 ponto para cada certificado de curso com treinamento prático. Máximo de 2 certificados.	2	5
I	Certificado de cursos, treinamentos e especializações na área de apicultura, captura de abelhas ou similares. 1 ponto por certificado com bônus de 0,5 ponto para cada certificado de curso com treinamento prático Máximo de 1 certificado.	1	1,5
J	Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior	2	2
TOTAL			**51**

Nota: os certificados apresentados para avaliação nas alíneas C, D, E, F, G, H, I terão pontuação individual e podem ser contados cumulativamente mesmo que haja conteúdo similar integrando a grade curricular do certificado na alínea B.

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026/PMAD

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato_____, de nacionalidade _____, estado civil_____, do sexo_____, filho de _____ e _____, portador do RG n._____, inscrito no CPF/MF n. _____, residente e domiciliado no endereço completo _____
_____, telefone: ( ) _____, e-mail: _____, grau de escolaridade: _____.
Cargo pretendido: _____.

Documentação apresentada pelo candidato:
( ) Identidade ( ) CPF ( ) Comprovante de residência
( ) Comprovantes dos cursos e documentos relacionados ao Anexo I e Anexo IV
( ) Certidão de contagem de tempo de serviço público e/ou privado.
( ) Atestado de aptidão física

Observações: _____.

Astolfo Dutra – MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato Responsável pela inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
Praça Governador Valadares, 77 – Tel. (32) 3451-1498.
CNPJ-17.702.507/0001-90 - 36780-000 - Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO nº _____ - P. SELETIVO 001/2026
(Preenchimento do candidato)
Nome: ----------_____
RG _____, Órgão, Expedidor:_____, CPF nº _____
Atestado de aptidão física: ( ) já apresentado no ato da inscrição ( ) será apresentado no teste físico
Astolfo Dutra/MG, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO
(EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

ANEXO VI – TESTE FÍSICO

MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO TESTE E CRITÉRIOS	RESULTADO
NATAÇÃO	O teste consiste na travessia a nado em categoria livre perfazendo 04 (quatro) voltas em piscina de 25m de cumprimento, totalizando 100m, localizada no Caramonãs Tênis Clube de Astolfo Dutra/MG, endereço à Rua Waldemar Almada, 100, Centro, 36.780-000, devendo ser realizado no menor tempo possível, nos termos deste Edital. Entende-se como uma volta o trajeto de uma borda a outra, no sentido do comprimento da piscina (25m). A critério dos aplicadores, a quantidade de candidatos a serem avaliados por prova podem ser divididos em turmas de modo a facilitar a avaliação. Os aplicadores desta prova indicarão aos candidatos as bordas de partida e de chegada, opostas entre si a uma distância de 25 metros. Os candidatos iniciarão a prova dentro da piscina, não sendo permitido salto ou mergulho. Para tal, os candidatos deverão segurar-se na borda de partida e aguardar o comando de largada por um dos aplicadores. Após o devido posicionamento dos candidatos na borda de partida, um dos aplicadores emitirá os comandos com as palavras: "PREPARA" e "VAI", sendo esta última o sinal de largada para o início do teste quando serão acionados os cronômetros para contagem do tempo da prova. Será aprovado o candidato que, a nado livre, saindo da borda de partida, consiga alcançar e tocar com pelo menos uma das mãos a borda de chegada. Será eliminado e automaticamente reprovado o candidato que, após dado o sinal de largada apoiar um dos pés, ou ambos, no fundo da piscina, antes de completar o trajeto. Será eliminado e automaticamente reprovado o candidato que, após dado o sinal de largada, tocar com qualquer parte do corpo em quaisquer das bordas da piscina que não seja a borda de chegada.	APROVADO OU REPROVADO, com pontuação determinada pelo Item 7.2.1 deste Edital.

ANEXO VI – TESTE FÍSICO (continuação)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO TESTE E CRITÉRIOS	RESULTADO
CORRIDA	O teste consiste em um percurso de corrida a pé, perfazendo 03 (três) voltas completas na Pista de Caminada de Astolfo Dutra/MG, na Avenida Olyntho Almada, entendendo-se uma volta completa o percurso: Início da pistaàFim da pista, devendo ser realizado no menor tempo possível, nos termos deste Edital. A critério dos aplicadores, a quantidade de candidatos a serem avaliados por prova podem ser divididos em turmas de modo a facilitar a avaliação. Os aplicadores desta prova indicarão aos candidatos as marcações de partida e de chegada bem como do trajeto permitido para o percurso entre estas marcações. Após o devido posicionamento dos candidatos na marcação de partida, um dos aplicadores emitirá os comandos com as palavras: "PREPARA" e "VAI", sendo esta última o comando de largada para o início do teste quando serão acionados os cronômetros para contagem do tempo da prova. Será aprovado o candidato que, partindo da marcação de partida, consiga alcançar e ultrapassar a marcação de chegada, ao final das 03 voltas completas. Será eliminado e automaticamente reprovado o candidato que, após dado o comando de largada, interromper sua marcha entre as marcações de partida e de chegada por um período de tempo superior a 5 segundos, ou conforme demais critérios deste Edital. Será eliminado e automaticamente reprovado o candidato que, após dado o comando de largada, percorrer um trajeto diferente do trajeto permitido.	APROVADO OU REPROVADO, com pontuação determinada pelo Item 7.2.1 deste Edital.

ANEXO VI – TESTE FÍSICO (continuação)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO TESTE E CRITÉRIOS	RESULTADO
DESLOCAMENTO COM CARGA	O teste consiste em um percurso de deslocamento a pé, em via com inclinação acentuada, no trajeto: da Rua Padre José Adriano Mendes, esquina com a Avenida Olyntho Almada, até a Torre de Televisão, neste Município, portando uma carga individual de 10kg, devendo ser realizado no menor tempo possível, nos termos deste Edital. A critério dos aplicadores, a quantidade de candidatos a serem avaliados por prova poderá ser dividida em turmas, de modo a facilitar a avaliação. Os aplicadores indicarão aos candidatos as marcações de partida e de chegada, bem como o trajeto permitido para o percurso entre essas marcações. Após o devido posicionamento dos candidatos na marcação de partida, um dos aplicadores emitirá os comandos com as palavras "PREPARA" e "VAI", sendo esta última o comando de largada, momento em que serão acionados os cronômetros para contagem do tempo da prova. Será considerado apto o candidato que, partindo da marcação de partida, consiga completar o percurso de ida e volta, transportando a carga, dentro do tempo máximo estabelecido, percorrendo exclusivamente o trajeto permitido. Será eliminado e automaticamente reprovado o candidato que, após dado o comando de largada, interromper sua marcha por período superior a cinco segundos, percorrer trajeto diferente do permitido, não completar o percurso dentro do tempo máximo definido ou não portar corretamente a carga ao longo do percurso.	APROVADO OU REPROVADO, com pontuação determinada pelo Item 7.2.1 deste Edital.

ANEXO VII – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026/PMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que o período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025/PMAD será do **dia 13 a 16 de janeiro de 2026**, **de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, especificamente na sala da Ouvidoria, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender os serviços prestados pela Administração Pública, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal. Informações e Edital 001/2026/PMAD pelo tel. (32) 3451-1385/ramal 223, na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, pelo site www.astolfodutra.mg.gov.br ou pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM. 14 de janeiro de 2026.

ANEXO VIII – CONTROLE DE NÚMEROS DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026/PMAD

001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010,
011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020,
021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030,
031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040,
041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050,

051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060,
061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070,
071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080,
081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090,
091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100...

ANEXO IX – MODELOS DE TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ETAPA DO CERTAME

MODELO I – COLUNAS PARA AS TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA O TESTE FÍSICO

PROVA DE NATAÇÃO		
CANDIDATO	TEMPO DE PROVA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA

PROVA DE CORRIDA		
CANDIDATO	TEMPO DE PROVA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA

PROVA DE DESLOCAMENTO COM CARGA		
CANDIDATO	TEMPO DE PROVA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA

SOMATÓRIO FINAL – TESTE FÍSICO
CANDIDATO NOTA DA PROVA DE NATAÇÃO NOTA DA PROVA DE CORRIDA NOTA DA PROVA DE DESLOCAMENTO COM CARGA NOTA FINAL (SOMATÓRIO)

MODELO II – COLUNAS PARA A TABELA DE PONTUAÇÃO FINAL

PONTUAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO 006/2025/PMAD			
CANDIDATO	NOTA DO TESTE FÍSICO	NOTA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	SOMATÓRIO FINAL

MODELO III – COLUNAS PARA A TABELA DE RESULTADO DEFINITIVO

RESULTADO DEFINITIVO - PROCESSO SELETIVO 001/2026/PMAD		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO (ORDEM CRESCENTE)

ANEXO X
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026/PMAD

INSCRIÇÕES

15 a 21 de janeiro de 2026

TESTES FÍSICOS

A) **Natação**: 22 de janeiro de 2026, no Caramonãs Tênis Clube, em Astolfo Dutra/MG, localizado na Rua Waldemar Almada, 100, Centro, 36.780-000. Local para apresentação do candidato: Portaria principal do clube, no endereço descrito. Horário de aplicação dos testes: Turno da manhã (das 08h00 às 12h00). Tolerância máxima impreterível para chegada ao local do teste: 15 (quinze) minutos (Até 08h15), sob pena de desclassificação do certame.

B) **Corrida**: 22 de janeiro de 2026, na Pista de Caminhada de Astolfo Dutra/MG, localizada na Avenida Olyntho Almada, à esquerda da Ponte Alípio Dal Bianco. Local para apresentação do candidato: Início da pista. Horário de aplicação dos testes: Turno da tarde (das 13h00 às 16h00). Tolerância máxima impreterível para chegada ao local do teste: 15 (quinze) minutos (Até 13h15), sob pena de desclassificação do certame.

C) **Deslocamento com Carga:** 23 de janeiro de 2026. Local de apresentação do candidato: Rua Padre José Adriano Mendes, esquina com a Avenida Olyntho Almada, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG. Horário de aplicação dos testes: Turno da manhã (das 08h00 às 12h00). Tolerância máxima impreterível para chegada ao local do teste: 15 (quinze) minutos (Até 08h15), sob pena de desclassificação do certame.

JULGAMENTO

26 de janeiro de 2026

RESULTADO PRELIMINAR

27 de janeiro de 2026

RECURSOS

Data-limite para protocolo: 28 de janeiro de 2026

RESULTADO FINAL

29 de janeiro de 2026

CONTRATAÇÃO

A partir do dia 1º de março de 2026

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:4D5304FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO 0003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003 Dispensa Nº: 000001

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00003**, na modalidade **Dispensa** nº **000001** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de peças para manutenção do motor do caminhão de placa HNM2063 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES
2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição de peças para manutenção do motor do caminhão de placa HNM2063 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada pela Portaria específica de nº. 73/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **14 de janeiro a 19 de janeiro de 2026**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE
Secretaria de Obras, Serviços e Transportes
4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação
da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES
4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:
4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.
156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
4.2.3 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;
5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO
5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.
5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.
5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.
5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
5.13 - A entrega deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, durante o período da cotação.
6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:
7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;
7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;
7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.3 - REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF, devidamente atualizado;
c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;

d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.3.2 – DECLARAÇÕES:
a) Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.
b) Declaração conforme Anexo IV do Edital.

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
7.4.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.4.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.4.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
7.6 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.7 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
7.8 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.9 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.10 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.11 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
7.12 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
7.13 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
7.14 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.14.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.15 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
7.16 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.
8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.
10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.
10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.26.782.0021.2035.33903000	Serviços Municipais de Estradas de Rodagens Material De Consumo

12 - DAS PENALIDADES:
12.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
13.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
Biquinhas - MG, 12 de janeiro de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003 Dispensa Nº: 000001

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto aquisição de peças para manutenção do motor do caminhão de placa HNM2063 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.
2. JUSTIFICATIVA:

A dispensa eletrônica objetiva a aquisição de peças para o motor do caminhão pertencente à Secretaria de Obras, Serviços e Transportes, que é usado diariamente na execução de serviços essenciais, como manutenção de vias, transporte de materiais e apoio ás atividades operacionais do município.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor de referência dos produtos foi angariado pelo setor de compras, com base nos preços praticados por fornecedores, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do produto, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO:

O recebimento do objeto se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.

Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Obras, Serviços e Transportes.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00048596	Alavanca Oscilante - 9421081527	Unidade	1,0000
00048597	Aneis Compressor MBB OM 352/364/366 94 MM STD	Unidade	1,0000
00048602	Bico Injetor MBB OM 352A/364A-5629917	Unidade	6,0000
00048603	Biela Motor MBB OM 352A/364/366A	Unidade	5,0000
00048604	Bomba D'água Motor MBB OM 352A	Unidade	1,0000
00048605	Bomba Oléo MBB OM 366A/LA	Unidade	1,0000
00048606	Bronz. Biela MB OM352 BB134 0,50	Unidade	1,0000
00048607	Bronz. Compressor MBB OM 364/3525/366 94MM STD	Unidade	1,0000
00048608	Bronz. Mancal MBB OM 352 0,50	Unidade	1,0000
00048609	Bucha Biela MBB OM 314/352/364/366 STD	Unidade	6,0000
00048610	Bucha Comando MBB OM 352/366 STD	Unidade	1,0000
00048611	Cabecote Motor	Unidade	1,0000
00048612	Calco Mola Cabecote MBB OM 314/352/364/366	Unidade	12,0000
00048613	Camisa Motor MBB OM 314/352/364/366 0,20	Unidade	6,0000
00048614	Eixo Comando MBB OM352A/366A Turbo Moderno	Unidade	1,0000
00048615	Elemento 2.418.455.055 (Bosch)	Unidade	6,0000
00048616	Engrenagem Virabrequim MBB OM 314/352/364/366 – 3	Unidade	1,0000
00048617	Filtro Diesel MBB OM 314/352/364/3669/NWM Bosch 1/2 Litro	Unidade	2,0000
00048618	Filtro Lubrificante MBB OM 352/352A	Unidade	1,0000
00048619	Filtro Radiador Oléo MBB OM 352A/366A/LA	Unidade	1,0000
00048620	Flexivel LDA Bomba Injetora MBB OM 352A/366	Unidade	1,0000
00048621	Flexivel Lubrificação Turbina MBB OM 352Æ 02 Olhais	Unidade	1,0000
00048622	Guia Admissão MBB OM 314/352/364/366	Unidade	6,0000
00048623	Guia Escape MBB OM 314/364/352/366	Unidade	6,0000
00048624	Interruptor Pressão Oléo MBB OM 314/352/366/PK/MWM4/6.10T CA	Unidade	1,0000
00048625	JG Tubos Injetor MBB OM 352	Unidade	1,0000
00048626	Jogo Juntas Motor MBB OM 352A	Unidade	1,0000
00048627	Jogo Niple Balancim MBB OM 314/352/364/366	Unidade	1,0000
00048628	Mangueira Retorno Turbina MBB OM 352/366	Unidade	1,0000
00048629	Oléo Motor 15W40 Mobil Delvac MX-C14	Unidade	18,0000
00048630	Parafuso Biela MBB OM 352A/364/366/904/906/924/ 926LA-A9060380171	Unidade	12,0000
00048631	Parafuso Cabeçote MBB OM 352A/364/366Æ/LA	Unidade	26,0000
00048632	Peneira Bomba Oléo MBB OM 352A/364/366A/LA	Unidade	1,0000
00048633	Pista Retentor Polia MBB OM 314/352/364/366	Unidade	1,0000
00048634	Pistão e anéis Compressor MBB OM 352/364/366 94MM STD	Unidade	1,0000
00048635	Pistão e anéis MBB OM 352Æ 03 CAN SRV STD	Unidade	6,0000
00048636	Retentor Válvula Admissão MBB OM 314/352/364/366 9 MM	Unidade	6,0000
00048637	Retentor Válvula Escape MBB OM 314/352/364/366 10MM	Unidade	6,0000
00048638	Rolamento Virabrequim MBB OM 314/352/364/366	Unidade	1,0000
00048639	Sede Admissão MBB OM 314/352/364/366 45, 27 STD	Unidade	6,0000
00048640	Sede Escape MBB OM 314/352/364/366 45º 0,20 38,30	Unidade	6,0000
00048641	Selo Comando MBB OM 314/364/352/366	Unidade	1,0000
00036509	SILICONE ALTA TEMPERATURA ULTRA BLACK 95GR	Unidade	1,0000
00048642	Tampa Lateral Bloco MBB OM 352A/366A/LA	Unidade	1,0000
00048643	Tucho motor mbb om 314/352/364/366	Unidade	12,0000
00048644	Valv. Aliv. BBA Lubr. OM 366 (ORIG)	Unidade	6,0000
00048645	Válvula Admissão MBB OM 352/364/366A 30º	Unidade	6,0000
00048646	Válvula Alívio Bomba Oléo MBB OM 314/352	Unidade	1,0000
00048647	Válvula escape MBB OM 352/364/366A/LA 45º	Unidade	6,0000
00048648	Válvula Termostática MBB OM 314/352/364/366/904/906/4 47/457 71º - A0032033275	Unidade	1,0000

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo Licitatório n°. / 2025 Dispensa / 2025

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL em exercício o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa

«Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à

«Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000001 / 2026 do processo administrativo próprio n° 00003 / 2026 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato objeta a aquisição de peças para manutenção do motor do caminhão de placa HNM2063 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.26.782.0021.2035.33903000	Serviços Municipais de Estradas de Rodagens Material De Consumo

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago mediante a efetiva entrega das peças.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.

2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução ds serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I= (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 05/02/2026 ou mediante a efetiva entrega objeto licitado.

3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:

a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber os itens, o qual deverá atestar o seu perfeito estado e comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como fiscalizar o saldo contratual;

b) efetuar o pagamento em conformidade com critérios definidos na cláusula segunda;

c) garantir as condições necessárias para recebimento dos itens, sendo de segunda à sexta de 07h às 16h.

d) tomar ciência e executar as medidas recomendadas emanadas pelo CONTRATADO.

4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:

a) Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos itens objeto desta licitação;

c) Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Promover o fornecimento dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

e) As Ordens de Fornecimento serão emitidas e a entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos improrrogáveis.

f) O recebimento dos itens se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;

g) As peças deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;

h) O prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

j) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
k) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
l) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execuçao do objeto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
p) Garantia mínima de 90 dias e troca em caso de defeito do produto, sem ônus para a Administração;
q) As peças devem ser novas, originais, genuínas ou de primeira linha e em conformidade com as especificações do fabricante do motor;
r) As embalagens devem ser adequadas à manipulação segura, com rótulos claros contendo composição, data de validade, lote e instruções de uso;
s) A entrega e o descarregamento deverá ser por conta da contratada.

5 - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00003, Dispensa nº 000001.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega do produto fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2°, da Lei citada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
12.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
12.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
12.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
12.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
12.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
12.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
12.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
12.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13 - DO FORO

13.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas
- MG.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.
Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

_____
«Nome do Fornecedor»
CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003 Dispensa Nº: 000001

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA*, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._. Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Local e data) (Assinatura do Representante Legal)				

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

(Nome da Empresa) , CNPJ Nº , sediada na Rua
, nº , bairro , CEP , município de , por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:
I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores
somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

, de de 2025.

_____
[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:B4F94D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG , através da Comissão de Licitação de Pregão , vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº. 075/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 038/2025 , Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Prefeitura de Jequitinhonha/MG , tendo a seguinte Apuração final abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ITENS GANHOS	VALOR GLOBAL
AAZ SAÚDE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES EIRELI EPP	17.238.455/0001-42	1 ,3 ,5 ,8 ,12 ,13 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,32 ,38 ,39 ,40 ,42 ,43 ,44 ,45 ,47 ,48 ,51 ,52 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,62 ,63 ,64 ,73 ,76 ,78 ,80 ,81 , 83 ,84 ,85 ,86 ,87 ,	R$ 62.584 ,30
CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA	40.810.592/0001-21	41 ,	R$ 1.976 ,00
DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA	01.166.654/0001-52	65 , 66 , 67 ,	R$ 9.294 ,00
DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA	27.821.229/0001-43	4 , 7 , 9 , 11 , 14 , 26 , 61 , 82 , 92 , 93	R$ 33.545 ,50
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	46 , 68 , 69 , 70 , 71 , 72 ,	R$ 9.655 ,60
JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA	08.973.569/0001-45	37 ,	R$ 1.770 ,00
LICITA MED LTDA	51.972.983/0001-69	10 , 33 , 34 , 36 ,	R$ 19.320 ,00
LOVEMED LTDA	49.962.490/0001-04	6 , 35 , 50	R$ 14.739 ,15
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME	25.275.318/0001-06	15 , 16 , 88 , 89 , 90	R$ 7.461 ,05
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	29 , 77 , 79 , 91	R$ 3.160 ,05
RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83	2 , 53	R$ 655 ,00
SANTA FE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	40.182.638/0001-05	27 ,75 ,	R$ 6.613 ,15

Vista aos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças , para , querendo , manifestarem-se.

Jequitinhonha/MG , 14 de janeiro de 2026

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:0559BB1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O **MUNÍCIPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, amparados em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO-SE** a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, em virtude de exoneração e da ausência de concurso público em vigência, para continuidade de prestação de serviço público essencial e garantia do direito fundamental à educação, para contratação temporária para exercício de atividades relativas aos cargos de **PROFESSOR SUPERIOR I (DOCENTE), ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **TORNA PÚBLICO** a publicação de edital de processo seletivo público para exercício temporário e formação de quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, observando a Lei Municipal nº 450/1997, bem como, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

01-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O presente Processo Seletivo regido por este Edital, e, por seus anexos, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, através da Comissão de Seleção instituída através da Portaria n° 009/2026.

1.2-O edital de abertura e demais atos e decisões serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.leandroferreira.mg.gov.br/).

1.2.1-Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília/DF.

1.3-A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.3.1-Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.

1.3.2-O Processo Seletivo visa preenchimento de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

1.4-São os anexos deste Edital:

ANEXO I – Cronograma de Atividades.
ANEXO II – Formulário de Inscrição.
ANEXO III – Atribuições dos cargos e Número de vagas.
ANEXO IV - Ficha de Interposição de Recurso.

1.4.1-As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações contam no Anexo III que integra o Presente Edital.

02-DA VIGÊNCIA

O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (Doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado, em razão de realização de concurso público.

03-DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

3.1-Os contratos, quando formalizados, serão celebrados com o Município de Leandro Ferreira/MG em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 450 de 20 de fevereiro de 1997.

3.2-O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3-Os (as) candidatos (as) classificados/aprovados (as) convocados (as) para contratação **não** integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

3.4-Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

04-DA INSCRIÇÃO

4.1-Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

4.2-As inscrições serão recebidas e processadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail: juridico@leandroferreira.mg.gov.br

4.2.3-Para as pessoas que não possuam acesso à internet assegura-se a inscrição **PRESENCIAL**, por meio de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, situada a Praça Bom Despacho nº 50, Centro, nos termos do item 4.3.

4.3-**Para inscrição ser válida o Formulário de Inscrição (Anexo II) e cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, juntamente com seus títulos, aos quais deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados em um *único e-mail*, entre o período de 16 (Dezesseis) de janeiro a 23 (Vinte e três) de janeiro de 2026, de 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.**

4.3.1-O envio dos títulos deverá ser feito junto a inscrição, em e-mail único ou no ato de entrega da inscrição, em caso de protocolo presencial. **O envio de documentos e títulos posterior ao prazo indicado neste edital importa em não conhecimento e validade, os quais não serão objeto de análise para fins de seleção**.

4.4-**Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 15:00 horas** do dia 23 de janeiro de 2026, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

4.5-A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
4.6-O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante Comprovação de Títulos e Experiência, nos moldes do **ITEM 5**.

4.7-O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

05-COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

5.1-Os títulos e documentos que comprovem a experiência profissional do candidato deverão ser entregues **nos mesmos moldes da inscrição conforme o item 4 do presente Edital.**

5.2-A etapa em que consiste a Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço é de caráter classificatório, onde os candidatos serão classificados em ordem crescente conforme a pontuação disposta ao item 5.4.

5.3-A Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, compreenderá em análise dos documentos apresentados pela Comissão de Seleção, baseando-se no item 5.4, para realizar a classificação dos candidatos em até 100 (Cem) pontos.

5.4-A pontuação para Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, deverá ser avaliada conforme as seguintes tabelas:

PONTUAÇÃO CARGO DE PROFESSOR SUPERIOR I (DOCENTE)		
Cursos e Experiências Profissionais	**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Mestrado / Doutorado na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.	20,0	20,0
Especialização na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.	15,0	15,0
Curso de graduação e/ou bacharelado na área do cargo pleiteado em entidades reconhecidas pelo MEC.	10,00	10,00
Cursos livres na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 20 horas.	2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.	10,00 **(Se a carga horária for inferior – 5)**	10,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	**60,00**

Experiência Profissional	Forma de Comprovação	Pontuação (por semestre)	Pontuação Máxima
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**

PONTUAÇÃO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Ensino Médio Completo ou certificado de conclusão do ENCCEJA, em entidades reconhecidas pelo MEC.		20,0	20,0
Ensino Fundamental Completo		15,00	15,00
Cursos livres na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		20,00 **(Se a carga horária for inferior – 10)**	20,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**60,00**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**

PONTUAÇÃO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL			
Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Curso técnico ou especialização na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.		20,0	20,0
Curso de graduação e/ou bacharelado na área do cargo pleiteado em entidades reconhecidas pelo MEC.		15,00	15,00
Certificado de conclusão do ensino médio ou magistério, ou certificado de conclusão do ENCCEJA, em entidades reconhecidas pelo MEC.		10,00	10,00
Cursos livres na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		10,00 **(Se a carga horária for inferior – 2,5)**	10,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**60,00**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**

5.5-Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial, sob pena de não serem considerados para a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.6-O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo.

06-DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

6.1-Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no item 05.

6.2-Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:
Maior idade.
Maior nota obtida na tabela de Experiência Profissional.
Maior nota obtida na tabela de Cursos e Experiências Profissionais.

6.3-Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

6.4-A classificação provisória será publicada no dia 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2026, no Diário Oficial e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

07-DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

7.1-É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (Cinco décimos).

7.2-Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 7.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

08-DOS RECURSOS

8.1-Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

8.1.1-Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.

8.1.2-O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br , **SOMENTE** no dia 28 de janeiro de 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min.

8.1.3-Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 8.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.1.4-Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato ou nota passará a constar corretamente no rol de selecionados.

09-DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1-Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e no site oficial, no dia 30 de Janeiro de 2026.

9.2-A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado (PSS).

9.3-A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial, Diário Oficial dos Municípios (AMM).

10-DA CONVOCAÇÃO

10.1–A convocação para prestação de serviço temporário far-se-á sob critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação final obtida pelos candidatos.

10.2-O candidato convocado deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, a contar da convocação, no Departamento de Recursos Humanos, para celebração do Contrato, munidos da documentação necessária para o ingresso no cargo, documentos estes que serão indicados no ato da convocação.

10.3-O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como **desistente** da vaga e, por consequência, determinar-se-á a exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a reinclusão do candidato na fila de espera do processo seletivo.

10.4-Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

11-DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

Não for localizado em decorrência de apresentar telefone desatualizado, ou errôneo, ou ainda, endereço eletrônico incompleto ou incorreto.

Igualmente será desclassificado o candidato que não retornar, em até 24 horas, o e-mail enviado como tentativa de contato, quando não se obtiver sucesso na tentativa de contato telefônico.

Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.

Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.2-Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico juridico@leandroferreira.mg.gov.br.

12.3-O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.
12.4-Revoga-se o Processo Seletivo para o cargo de Professor Superior I constante do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

12.5-Integram o presente Edital os Anexos de I a IV para todos os efeitos legais.
Leandro Ferreira, 14 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
15/01/2026	Publicação de Edital.	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG –**Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)**
16/01/2026 até às 15h de 23/01/2026	Realização das inscrições dos candidatos	Email: "juridico@leandroferreira.mg.gov.br"
27/01/2026	Classificação Provisória	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – **Diário Oficial e Site Oficial**

		(www.leandroferreira.mg.gov.br)
28/01/2026 – até as 15h	Prazo para Interposição de Recursos	Email: "juridico@leandroferreira.mg.gov.br"
30/01/2026	Classificação Definitiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG –**Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)**

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Nome: _____ Sexo: ( )F ( )M
Nascimento ____/____/____ CARGO PRETENDIDO: _____
Filiação _____
_____
Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____ Data ___/___/___
CPF Nº _____
Nível de Escolaridade: _____
Endereço Residencial: _____, Nº _____,
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP:_____
Tel. Residencial: (___) _____-_____ Celular. (___) _____-_____
Tel. Contato: (___) _____-_____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____
Necessita de Atendimento Especial? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____

_____

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo III do Edital nº 001/2026. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

____
Local e data, Assinatura
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO:

Comprovante de inscrição nº _____	
Nome:	**Cargo:**
Em / / ás : hr - Responsável pela inscrição:	

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR SUPERIOR I (DOCENTE)
Vagas: Cadastro Reserva
Remuneração: R$3.140,75
Carga horária: 25h (Vinte cinco horas) semanais, sendo 20h (Vinte horas) horas de em sala de aula e 05h (Cinco horas) de atividades extraclasse.
Atribuições do cargo: Docência na educação infantil e nas quatro series iniciais ou ciclos correspondentes do ensino fundamental; Coordenar ou participar de projetos/programas especiais na área de educação quando designados pelo prefeito municipal; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria da qualidade do ensino; Colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; Colaborar no encaminhamento de alunos que apresentem problemas de comportamento aos profissionais competentes; Desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; Colaborar na proposição e realização de atividades extraclasse e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Proceder à apurações da frequência; Executar outras tarefas especificas relacionadas com sua área de atuação; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Leandro Ferreira; as normas e instruções atinentes ao exercício do Magistério no ensino fundamental emanadas dos órgãos públicos federais, estaduais e do Departamento Municipal de Educação e Cultura; demais dispositivos e normas constantes do regimento escolar ou emitidas pela unidade em que atuam.

Requisitos: Ensino Superior completo (3o grau), com habilitação para o magistério, ou Curso Superior em Pedagogia, bem como Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho; Interesse em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho e/ou aperfeiçoar-se; Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas; Capacidade de Liderança; Conhecimentos de técnicas educacionais e didáticas; Facilidade de comunicação e transmissão de conhecimentos; Habilidade para manejo de classe e controle da disciplina; Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Vagas: Cadastro de Reserva.
Remuneração: R$1.621,00.
Carga horária: 40h (Quarenta horas) semanais.
Atribuições do cargo: Efetuar tarefas de limpeza e conservação de prédios e logradouros públicos; efetuar tarefas de limpeza, trabalho e manutenção de móveis locais, máquinas, etc., incluindo tarefas de recolhimento de lixo, varrição, lavagem, etc; servir e preparar lanches e similares; cuidar do controle de estoque de alimentos e materiais de consumo em geral; participar de atividades educacionais, colaborando e assistindo a direção e professores dentro de sua área de competência; inspecionar os alunos durante o período de permanência nos estabelecimentos de ensino; redigir expedientes simples e anotar recados; auxiliar na organização de filas; verificar a segurança e higiene de locais como pátios, salas de atividade, etc., observar e inspecionar a entrada e saída de pessoas e alunos, segundo as orientações da autoridade superior, receber e transmitir recados e informações, auxiliar na disciplina dos alunos, executar a limpeza, arrumação e higienização do local de trabalho; verificar no final do expediente o fechamento da repartição, se todos os equipamentos estão desligados e em perfeita ordem; ter disponibilidade para o trabalho em horários diferenciados; conhecer as ferramentas e equipamentos necessários ao exercício de suas atividades; atender um mínimo de 40 horas semanais; exercer outras atividades correlatas a critério do supervisor imediato.

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL
Vagas: Cadastro de Reserva.
Remuneração: R$ 1.900,00 (Prevista em lei para o cargo).
Carga horária: 30 (Trinta) horas semanais.
Atribuições do cargo:

Prestar assistência ao Professor para execução de atividades pedagógicas em sala de aula aos educandos da rede pública de ensino. Promover instrução e execução de cuidados de limpeza, higiene e alimentação dos educandos assistidos nos centros de educação infantil. Contribuir para a organização, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos utilizados pelos educandos assistidos. Contribuir para a aplicação de atividades educativas que sejam realizadas fora da sala de aula. Integrar as reuniões pedagógicas, treinamentos, curso, seminários e palestras realizadas no âmbito da rede municipal de educação. Contribuir para o pleno atendimento do projeto técnico-pedagógico. Exercer atividades comuns ao cargo público de Assistente Técnico Educacional existentes ou a serem criados em qualquer tempo.

Requisitos: Ensino Médio Completo.

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

MODELO DE PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO (A): ____

Nº DO CPF:_____ **IDENTIDADE Nº**: _____

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 8 e subitens do Edital de Abertura):

_____
_____

, de de 2026.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:1A848DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 001/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-DEFERIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 001/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-DEFERIDA

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado DEFERIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
AG07187694	000008331012026	Deferida	05/01/2026	05/12/2025	OWQ6G89	MG	5819/1
AG07188773	000007911122025	Deferida	12/12/2025	21/10/2025	QNZ2474	MG	5819/7
GB00004171	000008081122025	Deferida	29/12/2025	13/11/2025	OWS6D60	MG	5819/1
GB00004396	000007711112025	Deferida	26/11/2025	14/11/2025	HDD3067	MG	5185/1
GB00004913	000007731122025	Deferida	29/11/2025	10/11/2025	PUR3066	MG	5185/1
GB00005113	000007811122025	Deferida	04/12/2025	27/11/2025	QPA0H73	MG	5185/1
GB00005228	000008531012026	Deferida	09/01/2026	04/11/2025	GUT3495	MG	5541/2
GB00005391	000007751122025	Deferida	01/12/2025	29/11/2025	OLN9E19	RS	6050/1
GB00005406	000008361012026	Deferida	06/01/2026	05/12/2025	JGS8C97	MG	6050/2
OC03473094	000008001122025	Deferida	18/12/2025	13/11/2025	HAZ0H10	MG	5541/2
OC03474858	000007941122025	Deferida	15/12/2025	14/11/2025	HGC6637	MG	5541/2
OC03479436	000008061122025	Deferida	23/12/2025	18/11/2025	GZM5581	MG	5541/2
OC03504643	000008351012026	Deferida	06/01/2026	01/12/2025	HMF5941	MG	5541/2
OC03509006	000008541012026	Deferida	09/01/2026	02/12/2025	GUT3495	MG	5541/2
OC03509016	000008381012026	Deferida	06/01/2026	02/12/2025	GBS5G93	MG	5541/2

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2D4617B1

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 001/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-INDEFERIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 001/2026

RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-INDEFERIDA

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado INDEFERIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
AG07188502	000008171122025	Indeferida	23/12/2025	03/11/2025	SSO6D52	MG	7617/1
AG07188505	000008371012026	Indeferida	07/01/2026	08/11/2025	JGN5318	MG	6530/0
AG07188720	000007741122025	Indeferida	28/11/2025	29/09/2025	KEV1E80	MG	5185/1
AG07188727	000007781122025	Indeferida	28/11/2025	07/10/2025	SCC4I46	MG	6050/1
AG07188728	000007791122025	Indeferida	28/11/2025	07/10/2025	SCC4I46	MG	6050/1
AG07188796	000008131122025	Indeferida	29/12/2025	03/11/2025	PYH1G70	MG	5207/0
AG07188797	000008091122025	Indeferida	29/12/2025	03/11/2025	PYH1G70	MG	5762/0
AG07188800	000008161122025	Indeferida	29/12/2025	03/11/2025	PYH1G70	MG	7617/1
AI00000081	000007511112025	Indeferida	17/11/2025	20/10/2025	REG9A19	MG	5541/4
AI00000082	000007491112025	Indeferida	18/11/2025	20/10/2025	OJA1233	MG	5541/4
AI00000083	000007821122025	Indeferida	05/12/2025	21/10/2025	JHI2380	MG	7633/1
GB00003330	000008051122025	Indeferida	22/12/2025	06/11/2025	HKZ3D55	MG	5185/1
GB00003845	000007701112025	Indeferida	27/11/2025	29/10/2025	HKA7924	MG	7633/2
GB00003907	000007521112025	Indeferida	22/11/2025	03/11/2025	PYM3F10	MG	5185/1
GB00003940	000007691112025	Indeferida	27/11/2025	07/11/2025	HKA7924	MG	7633/1
GB00004155	000007771122025	Indeferida	02/12/2025	10/11/2025	PZE6I44	MG	6050/1
GB00004176	000007991122025	Indeferida	16/12/2025	10/11/2025	HHS0J42	MG	7633/2
GB00004395	000008101122025	Indeferida	29/12/2025	14/11/2025	PXS0E07	MG	6130/0
GB00004397	000008391012026	Indeferida	07/01/2026	14/11/2025	JIV6A23	MG	6050/2
GB00004495	000007531112025	Indeferida	22/11/2025	03/11/2025	PYM3F10	MG	5185/1
GB00004799	000007621112025	Indeferida	27/11/2025	19/11/2025	OWY3285	MG	5991/0
GB00004814	000007331112025	Indeferida	05/11/2025	18/10/2025	RER6E23	DF	5185/1
GB00004850	000007631112025	Indeferida	27/11/2025	19/11/2025	OWY3285	MG	7633/1
GB00004891	000008021122025	Indeferida	19/12/2025	11/11/2025	RNZ4I45	MG	6050/1
GB00004950	000008031122025	Indeferida	19/12/2025	02/12/2025	RMY0B95	MG	6564/0
GB00004964	000008621012026	Indeferida	13/01/2026	02/12/2025	RNR5I23	MG	5819/1
GB00004979	000008571012026	Indeferida	09/01/2026	11/12/2025	OXK4092	MG	6947/1
GB00005131	000007971122025	Indeferida	18/12/2025	05/11/2025	HJW6J18	MG	5541/2
GB00005407	000008581012026	Indeferida	12/01/2026	05/12/2025	HAZ0503	MG	6050/2
GB00005557	000008591012026	Indeferida	12/01/2026	25/11/2025	OMG1A38	MG	7633/2
GB00005586	000008561012026	Indeferida	09/01/2026	10/12/2025	OXK4092	MG	7633/2
GB00006252	000008321012026	Indeferida	05/01/2026	21/12/2025	RUD8F62	MG	5541/3
OC03294087	000007391112025	Indeferida	06/11/2025	14/08/2025	PAQ8J21	MG	5541/2
OC03318950	000007371112025	Indeferida	06/11/2025	28/08/2025	PWG5184	MG	5541/2
OC03344916	000007341112025	Indeferida	05/11/2025	10/09/2025	OVM2A98	MG	5541/2
OC03350764	000007361112025	Indeferida	06/11/2025	13/09/2025	JIE2376	MG	5541/2
OC03394020	000007601112025	Indeferida	19/11/2025	06/10/2025	SHC2B13	MG	5541/2
OC03469204	000007921122025	Indeferida	16/12/2025	12/11/2025	GXE0479	MG	5541/2
OC03504131	000008141122025	Indeferida	29/12/2025	01/12/2025	PWR5A40	MG	5541/2
OC03504491	000008521012026	Indeferida	09/01/2026	01/12/2025	HAZ0554	MG	5541/2
OC03505706	000008111122025	Indeferida	29/12/2025	01/12/2025	HLC3C82	MG	5541/2
OC03534972	000008601012026	Indeferida	12/01/2026	12/12/2025	SIM1D14	MG	5541/2

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7A409AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA:BRUNA ALVES ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 62.490.364/0001-54

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:BRUNA ALVES ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 62.490.364/0001-54							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0005	500	6.000	70,00	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CLINICA MEDICA.	35.000,00	420.000,00
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA	30.000,00	336.000,00

					DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA		
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 14 de janeiro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1B92DB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA:FAGM SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 62.566.186/0001-06

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:FAGM SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 62.566.186/0001-06							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 14 de janeiro de 2026.

Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EB657C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA:FRANCYELE AMARAL ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 62.984.598/0001-58

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:FRANCYELE AMARAL ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 62.984.598/0001-58							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 14 de janeiro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A6231A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA: GUILHERME SILVA ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 63.356.460/0001-77

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: GUILHERME SILVA ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 63.356.460/0001-77							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL	350.000,00	4.200.000,00

					UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA		
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 14 de janeiro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C8BD38AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SRH N° 001/2026

EDITAL SRH N° 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, torna público o edital para realização **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a função de **ASSISTENTE SOCIAL, MONITOR ESCOLAR** e **PSICOLÓGO**, para cumprimento do Programa Escola Cívico-Militar, desenvolvido na Escola Municipal Reinaldo Alves Costa, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.895/2025.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sendo executado e acompanhado por meio da Comissão Técnica de Seleção, instituída pela Portaria SRH n° 01/2026.
O presente Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 visa a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a função de assistente social, monitor escolar e psicólogo, conforme excepcional interesse público e em estrito cumprimento a Lei Municipal n° 4.895/2025.
Este Processo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e extinto antecipadamente de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública e legislação aplicável.
A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos documentos dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e, diante de sua ausência, pela Secretária Municipal de Recursos Humanos.
Fica ciente o candidato classificado e convocado que, aceitando a contratação, terá exercício na Escola Municipal Reinaldo Alves Costa, unidade pertencente a Secretaria Municipal de Educação.
Este Edital será publicado, integralmente, no meio de publicação oficial e no *site* do Município (www.pontenova.mg.gov.br).
Todas as publicações oficiais serão publicadas oficialmente no sítio eletrônico do município.
Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os termos presentes neste Edital, apresentando fundamentação válida, no prazo estabelecido pelo Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

Das vagas que forem providas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, consoante previsão contida no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 1° da Lei Municipal n° 3.045/2007.
Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos negros, nos termos do art. 2° da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 29/2018.

• DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para a participação no presente processo seletivo será efetuada através do *link* próprio disponibilizado no *site* do Município (www.pontenova.mg.gov.br) aos 12h00min do dia 21/01/2026 às 23h59min do dia 30/01/2026, considerando como oficial o horário de Brasília/DF.
Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
A falsa declaração dos dados constantes na inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5°, inc. LV, da CF/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.
A omissão de dados relevantes no ato da inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam em desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do contrato.
Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

• DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderão se candidatar os brasileiros, natos ou naturalizados, em pleno exercício dos direitos políticos, que atendam aos requisitos para exercício da função e na data de assinatura do contrato obedeçam às seguintes exigências:
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Possuir escolaridade exigida no item 6 (seis) deste Edital;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com os deveres do serviço militar (candidatos do sexo masculino);
Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos da função, constantes no item 6 (seis) deste Edital;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado, no prazo de 5 (cinco) anos;
Não possuir antecedentes criminais;
Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/1990.

• DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A relação geral dos candidatos inscritos e as inscrições deferidas e homologadas no Processo Seletivo Simplificado será publicada, conforme cronograma do concurso (ANEXO I), na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e no *site* da Prefeitura de Ponte Nova.
Terá sua inscrição deferida e homologada o candidato que preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no Item 2.1 e atender aos critérios/requisitos estabelecidos por este edital ao cargo pretendido.
O candidato que puder apresentar recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, no prazo estabelecido pelo Cronograma (Anexo I).

• DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO E DA JORNADA LABORATIVA

O regime de contratação será em caráter temporário de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com descontos previdenciários em favor do INSS, em conformidade com os termos do Art. 40, §13 da CF/88, sem recolhimento ao FGTS.
Os locais de trabalho serão definidos a critério da Administração.
Ressalta-se que, excepcionalmente, as atividades poderão ocorrer em horários estendidos e diferenciados do convencional da instituição, visto a necessidade pública de melhor atendimento às demandas da população referenciada e, portanto, o candidato deverá ajustar- se ao horário oferecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

• DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

O presente processo seletivo visa o preenchimento temporário dos cargos de assistente social, monitor escolar e psicólogo:

Cargo: Assistente Social
Vagas: 1 vaga + cadastro de reserva – Lei Municipal n° 4.895/2025
Escolaridade: ensino superior em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)
Carga horária: 20h/s
Remuneração: R$2.655,80 – Lei Municipal n° 4.903/2025
Atribuições da função: contribuir para o ingresso, retorno e permanência do estudante na escola, desenvolvendo ações e intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização; desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes; promover e auxiliar a gestão escolar em ações coletivas que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar; realizar busca ativa dos alunos infrequentes por meio de ligações telefônicas e outras formas de comunicação, assim como por visitas às residências; dar suporte técnico, quando couber, às famílias dos alunos para fins de obtenção de concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC, inscrição no CadÚnico para fins de Bolsa Família e outros benefícios voltados ao atendimento de suas necessidades básicas, orientando sobre recursos institucionais disponíveis; oferecer e organizar encaminhamento dos alunos a treinamentos e cursos de formação profissional, a exemplo daqueles ministrados pelo Senac e Senai, considerando as ofertas no mercado de trabalho. (Lei Municipal n° 4.895/2025)

Cargo: Monitor escolar
Vagas: 3 vagas + cadastro de reserva – Lei Municipal n° 4.895/2025
Carga horária: 30h/s
Remuneração: R$2.489,57 - Lei Municipal n° 4.903/2025
Atribuições da função: atuar preventivamente na identificação de problemas que possam influenciar no aprendizado e na convivência social dos alunos; desenvolver atividades extraclasse de fortalecimento do respeito, da cidadania e dos valores sociais, éticos e morais; promover e incentivar a conscientização dos alunos e sua autonomia moral, abordando a importância da honestidade e correção pessoal como princípio agregador de justiça social; promover condições que permitam um ambiente escolar organizado, adequado e facilitador para a aquisição de conhecimentos; inibir atos que exponham as instalações da escola e atentem contra a integridade de alunos, professores e funcionários, tais como furtos, roubos, agressões físicas e psicológicas, depredação do patrimônio público e particular, entre outras atividades nocivas ou ilícitas ao ambiente escolar; zelar pela ética, ordem e disciplina no ambiente escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, Código de Ética e demais normas disciplinares, assim como determinar o seu cumprimento; realizar o trabalho de orientação disciplinar dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo; zelar pela segurança dos alunos, professores e funcionários nas dependências e proximidades da escola; auxiliar os professores e funcionários na organização e ordenação dos alunos quando no desenvolvimento de atividades escolares; supervisionar as atividades e o comportamento dos alunos no ambiente escolar; impedir comportamentos licenciosos entre os alunos nas dependências escolares; realizar vistorias na escola e monitorar o seu sistema de imagens, com o objetivo de identificar e reprimir atitudes ilícitas e apreender objetos ou substâncias nocivas encontradas na escola ou em posse dos alunos; apurar e, se possível, nos termos do Código de Ética, sanar irregularidades ocorridas no interior e nas imediações da escola, identificando os possíveis responsáveis, e levar ao conhecimento da direção, assim como acionar a patrulha escolar, quando necessário; conduzir aluno indisciplinado à diretoria; participar em projetos, conselhos de classe e em outros eventos escolares que demandarem sua presença, de acordo com o calendário escolar; exercer outras atividades afins. (Lei Municipal n° 4.895/2025)

Cargo: Psicólogo
Vagas: 1 vaga + cadastro de reserva – Lei Municipal n° 4.895/2025
Escolaridade: ensino superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)
Carga horária: 20h/s
Remuneração: R$2.655,80 – Lei Municipal n° 4.903/2025
Atribuições da função: propor e desenvolver atividades coletivas para os demais profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, socioemocional, aprendizagem, relações interpessoais que permeiam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais, entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional; promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil; auxiliar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à melhoria do processo de ensino e aprendizagem que favoreça o desenvolvimento dos estudantes; fomentar os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação que abordam os temas contemporâneos transversais; prestar atendimento clínico de grupo ou individual para diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social dos alunos, elucidando conflitos e questões correlatas e acompanhando-os durante o processo de tratamento, a fim de melhor adequar a sua conduta e aprendizado, com assessoria direta ao corpo docente; elaborar e desenvolver planos de acompanhamento individual a alunos e suas famílias, nos casos de distúrbios graves de comportamento. (Lei Municipal n° 4.895/2025)

Os candidatos classificados com base no presente processo seletivo terão prioridades de convocação para eventuais vagas que vierem a surgir no período de vigência deste Edital, sem prejuízo das regras previstas neste instrumento.
Em conformidade com o art. 2°, §1° da Lei Municipal n° 4.895/2025, a Administração deverá contratar, prioritariamente, militares da ativa ou da reserva, no que tange ao cargo de Monitor Escolar.
Na hipótese de inexistência de militares inscritos ou de número suficiente para atender à demanda, serão admitidos civis.
O Monitor Escolar deverá elaborar relatório mensal das atividades realizadas e das ocorrências apuradas, o qual servirá para subsidiar o monitoramento e a fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como da Comissão prevista no art. 4° da Lei Municipal n° 4.895/2025.
Os monitores militares contratados, previamente ao início de suas funções, participarão de processo de formação específico, a ser promovido por equipe multidisciplinar composta por profissionais da educação, psicólogo e assistente social escolar, com carga horária e conteúdo definidos em regulamento, a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), após a homologação do presente processo.
Os servidores nas funções de Psicólogo e de Assistente Social, além das atribuições específicas dispostas no item "6" deste Edital, também deverão desenvolver ações para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, contribuindo com o projeto político-pedagógico e com os interesses da comunidade escolar, elencados no art. 3° da Lei Municipal n° 4.895/2025.
Todos os candidatos aprovados homologados além das vagas existentes irão compor cadastro de reserva.
O candidato que compuser o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício aos cargos objetos deste Edital.

• DA CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos procederá a convocação dos candidatos listados na classificação final.
A entrega da documentação pessoal e de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme regras estabelecidas na convocação.
Os documentos pessoais do candidato e os títulos, deverão ser devidamente preenchidos e entregues à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Av. Caetano Marinho, n° 306, Centro, em Ponte Nova/MG, no horário de 12h às 16h, conforme prévia convocação.
O Candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:

Documentos pessoais:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CPF;
Carteira de Identidade;
Cartão do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 (recente);
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
Comprovante de residência com data recente;
Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
Comprovante de escolaridade;
Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);

Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do *site*: https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true.
Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio do *site*: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

DEPENDENTES, se houver:
Certidão de Nascimento e CPF;
Cartão de vacina com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.

A declaração solicitada na alínea "L" do subitem anterior será utilizada para fins de análise da tipificação de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Para fins do disposto na alínea "c" do subitem anterior, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista (modelo com foto); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estipulado por meio da convocação realizada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, seja presencialmente, por internet ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.
Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
O candidato será submetido à realização de exame médico admissional.
O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos elencados no "subitem" 7.3, será desclassificado, perdendo, em caráter irrecorrível, o direito à vaga.
O candidato aprovado, quando convocado, de acordo com o item 7 e não comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo estipulado no ato convocatório para entrega dos documentos constantes no item 7, será desclassificado.
A convocação poderá ocorrer via divulgação no site www.pontenova.mg.gov.br e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.
Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos a respeito de eventuais mudanças de endereço ou telefone, através de Protocolo.
Após entrega da documentação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se apresentar à Secretaria de Recursos Humanos para marcar o exame admissional e, após o exame, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para iniciar suas atividades, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.
Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação, no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciadas na classificação ou ainda no exercício da função, o candidato será desclassificado.
Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

A classificação dos candidatos que fizerem a inscrição no período determinado, será processada mediante Prova de Títulos de caráter classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS POR TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO**
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho, na função do objeto deste edital para a vaga na qual se inscreveu em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 10 anos. OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	1,00	10,00
B	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **Especialização** na área de objeto para a qual está concorrendo.	1,00	2,00
C	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **Mestrado** na área de objeto para a qual está concorrendo.	3,00	3,00
D	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **Doutorado** na área de objeto para a qual está concorrendo	4,00	4,00
TOTAL			**19,00**

MONITOR ESCOLAR			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS POR TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO**
A	Militar da ativa ou da reserva: integrante das Forças Armadas ou forças militares estaduais, em exercício ou na inatividade, com vínculo institucional mantido nos termos da legislação militar.	20,00	20,00
B	Experiência profissional com atuação comprovada na função em escolas cívico militares, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho em instituição pública, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 5 anos. OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	1,00	5,00
C	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Psicologia.	4,00	4,00
D	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso Técnico na área educacional ou de segurança.	3,00	3,00
E	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de curso de mediação de conflitos.	2,00	2,00
TOTAL			**34,00**

A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Não serão computados como títulos os comprovantes relativos à escolaridade/requisitos exigidos para o exercício do cargo pleiteado.
Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver rasurado(a), ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que o(a) invalide ou impeça a análise precisa, ele não será considerado(a) na computação dos pontos.
O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no quadro apresentado no subitem 8.1.
As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados referem-se a cursos comprovadamente concluídos antes da publicação do edital.
Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Os títulos referentes à conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado, deverá apresentar em seu lugar o certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou do trabalho de conclusão de curso, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.
Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do Conselho Nacional de Educação, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso, atestando que foi atendida uma das normas estipuladas no subitem anterior.
O título referente a Curso de Pós-graduação quando for realizado no exterior somente será considerado válido, se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

• DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, será dada preferência, sucessivamente:

Ao candidato que tiver idade mais elevada, levando em consideração dia e mês;
Ao candidato com maior pontuação no critério relativo ao tempo de serviço prestado em âmbito público ou privado na área de atuação, computado até 14/01/2026;

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recursos, desde que devidamente fundamentado, conforme modelo do ANEXO II, através do e-mail: processoseletivo@pontenova.mg.gov.br, ou mediante protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizado na Avenida Caetano Marinho, n° 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-001, pessoalmente ou através de procurador, por procuração original pública ou particular, no horário de 12h às 16h horas.
O prazo para apresentação dos recursos será de acordo com as datas do cronograma do processo seletivo, constante do ANEXO I deste edital.
Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos estabelecidos.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
A publicação dos nomes dos candidatos classificados será feita seguindo o cronograma do ANEXO I, através do *site* www.pontenova.mg.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos**.**

DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO

Caberá à Comissão Técnica de Seleção, instituída por meio da Portaria SRH n° 01/2026, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por este.
Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise nas datas estabelecidas no cronograma (Anexo I).
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos por meio Portaria SRH n° 01/2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O agente público, contratado com base no presente processo seletivo, reger-se-á pela Lei Municipal nº 4.815/2025, aplicando-lhe subsidiariamente a Lei Municipal nº 1.522/1990 e outros instrumentos legais, no que couber.
As disposições do presente edital não excluem outras exigências previstas no ordenamento jurídico.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.
É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos dados cadastrais (e-mail e telefone), bem como a verificação do correto funcionamento da caixa do e-mail.
A homologação do Resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
O inteiro teor deste edital, as Portarias de Homologação e o resultado final serão publicados no site oficial da Prefeitura de Ponte Nova www.pontenova.mg.gov.br.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
É vedado ao contratado por tempo determinado receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, sob pena de rescisão do contrato e responsabilização administrativa das autoridades envolvidas, nos termos do art. 14º da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025.
A Prefeitura Municipal de Ponte Nova não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a homologação da inscrição
Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção.

Ponte Nova, 14 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:A702D456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
ERRATA I – PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTATAÇÃO TEMPORÁRIA

ERRATA I – PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2026.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026, para contratação por tempo determinado para os postos de trabalho que menciona no Edital nº. 001/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026, conforme as seguintes disposições:

ONDE SE LÊ:

ANEXO III
CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

COD.	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
01	Professor de Educação Básica PEB2 – Educação Física	Superior completo, em curso de licenciatura, de graduação plena, na modalidade Normal Superior ou Pedagogia.	24 (vinte e quatro) horas semanais	R$ 2.920,66 (Dois mil, nocentos e vinte e sessenta e seis centavos)	01 (uma)
02	Professor de Educação Básica PEB2 – Inglês	Superior completo, em curso de licenciatura, de graduação plena, na modalidade Normal Superior ou Pedagogia	24 (vinte e quatro) horas semanais	R$ 2.920,66 (Dois mil, nocentos e vinte e sessenta e seis centavos)	01 (uma)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO N. 001/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	**09 de fevereiro à 13 de fevereiro de 2025**	**Secretaria Municipal de Educação** Rua Alves de Figueiredo, nº 177, Centro, São Tomás de Aquino/MG **Horário das 7:00h às 10:30h**

LEIA-SE:

ANEXO III
CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

COD.	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
01	Professor de Educação Básica PEB2 – Educação Física	Superior completo, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria, para a docência nas series do Ensino fundamental e em atividades no DEMECE.	24 (vinte e quatro) horas semanais	R$ 2.920,66 (Dois mil, nocentos e vinte e sessenta e seis centavos)	01 (uma)
02	Professor de Educação Básica PEB2 – Inglês	Superior completo, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em area propria, para a docência nas series do Ensino fundamental e em atividades no DEMECE.	24 (vinte e quatro) horas semanais	R$ 2.920,66 (Dois mil, nocentos e vinte e sessenta e seis centavos)	01 (uma)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO N. 001/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	**09 de fevereiro à 13 de fevereiro de 2026**	**Secretaria Municipal de Educação** Rua Alves de Figueiredo, nº 177, Centro, São Tomás de Aquino/MG **Horário das 7:00h às 10:30h**

São Tomás de Aquino/MG, 14 de janeiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:BB240343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - IDEALIZA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 064/2025, Credenciamento nº 006/2025, cujo objeto é: **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos leves e pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em veículos, máquinas e demais equipamentos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG**, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda, em favor da Credenciada abaixo:

Empresa: **IDEALIZA AUTOPEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.343.105/0001-08.**

SEQ	MARCAR COM X O ITEM A CREDENCIAR	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS,. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 320,00	500	H	160.000,00
2	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIO. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 400,00	650	H	260.000,00
3	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE. FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 445,00	550	H	244.750,00
4	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE. DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 420,00	350	H	147.000,00
5	X	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOS DA FROTA.. DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG.	R$ 359,33	200	H	71.866,00
6	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL..	R$ 204,00	450	H	91.800,00
7		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 76,50	600	UN	45.900,00
8		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 154,50	450	UN	69.525,00
9		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 235,50	400	UN	94.200,00
10		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE PATROL (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU, E/OU. VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 285,00	100	UN	28.500,00
11		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE RETRO/CARREGADEIRA (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 267,50	80	UN	21.400,00
12		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MOTOCICLETAS (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 55,00	200	UN	11.000,00
13	X	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE . COMBUSTIVEL, FILTRO CORPO BORBOLETA, SENSORES, ATUADORES, BICOS INJETORES, MODULOS ELETRONICOS) E LIMPEZA EM BICOS INJETORES, CORPO BORBOLETA E DIAGNOSTICOS COMPUTADORES	R$ 350,67	400	H	140.268,00
14	X	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR (INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM TODO . O. SISTEMA DO AR CONDICIONADO, SUBSTITUIÇÃO DE GASES REFRIGERANTES, COMPRESSOR E FILTRO ANTI-POLEN).	R$ 349,33	300	H	104.799,00
15	X	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 387,33	250	SERV	96.832,50
16	X	SERVIÇOS DE INJEÇÃO DIESEL (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES REVISÃO DA. . BOMBA INJETORA E NO SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL).	R$ 451,67	350	H	158.084,50
17	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES (POR RODA)..	R$ 64,00	700	UN	44.800,00
18	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS (POR RODA)..	R$ 75,33	600	UN	45.198,00
19	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)..	R$ 104,00	650	UN	67.600,00
20	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES.	R$ 195,33	400	UN	78.132,00
21	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS. .	R$ 230,67	200	UN	46.134,00
22	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS..	R$ 335,33	300	UN	100.599,00
23	X	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS. .	R$ 206,00	300	UN	61.800,00
24	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES LEVES E MÉDIOS (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. DE CABEÇOTES E BLOCOS , RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 417,33	180	H	75.119,40
25	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E . SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 480,67	320	H	153.814,40
26	X	SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO. . SERVIÇOS DE TORNO EM PEÇAS E SERVIÇOS DE SOLDAS DIVERSAS).	R$ 370,67	300	H	111.201,00

27	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEICULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL (ENVOLVENDO.. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS). AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 317,33	650	H	206.264,50
28	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (ENVOLVENDO. REMOÇÃO. , SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 368,33	500	H	184.165,00
29	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. (ENVOLVENDO . REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 457,33	500	H	228.665,00
30	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL)..	R$ 230,00	550	UN	126.500,00
31	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E. UTILITÁRIO.	R$ 335,00	200	UN	67.000,00
32	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM MOTOCICLETA. .	R$ 114,50	200	UN	22.900,00
33	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. .	R$ 343,00	350	UN	120.050,00
34	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN. .	R$ 422,50	300	UN	126.750,00
35		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL)..	R$ 148,00	800	UN	118.400,00
36		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E UTILIT.	R$ 212,00	200	UN	42.400,00
37		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM MOTOCICLETA. .	R$ 75,00	200	UN	15.000,00
38		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. .	R$ 202,00	500	UN	101.000,00
39		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN..	R$ 243,00	300	UN	72.900,00
40		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. .	R$ 437,50	200	UN	87.500,00
41		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM ONIBUS. .	R$ 425,00	300	UN	127.500,00
42		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS. .	R$ 368,00	300	UN	110.400,00
43		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS. .	R$ 383,00	300	UN	114.900,00
44		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. .	R$ 340,00	200	UN	68.000,00
45		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS.	R$ 333,00	300	UN	99.900,00
46		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS. .	R$ 322,50	200	UN	64.500,00
47		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS..	R$ 305,00	200	UN	61.000,00
48	X	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES (DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E MONTAGEM)..	R$ 337,00	300	H	101.100,00
49	X	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. . BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 335,50	250	SERV	83.875,00
50	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS.. PESADOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 836,67	150	SERV	125.500,50
51	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS.. PESADOS A CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 9,33	2500	KM	23.325,00
52	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS. MÉDIOS.. MÉDIOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 350,67	100	SERV	35.067,00
53	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS MÉDIOS A . CONTAR A PARTIR DE 40KM.	R$ 6,30	4000	KM	25.200,00
54	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES .. SAIDA ATÉ 40KM.	R$ 258,00	150	SERV	38.700,00
55	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES A . CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 4,40	4000	KM	17.600,00
56		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE CARRINHO COLETOR DE LIXO (DESMONTAGEM, TROCA. DE PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 47,67	150	UN	7.150,50
57	X	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS DES.	R$ 340,00	700	H	238.000,00

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Janeiro de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CD1E0EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE TERMO-CONTRATO 005/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2026
Termo de Credenciamento que celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a empresa **TRATORPORT MECANICA PARA TRATORES LTDA.**
Pelo presente Termo de Credenciamento/Contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, estabelecida na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, CEP 39.518-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Max Vinícius Aguiar Martins, CPF nº 044.418.486-41, cédula de identidade M-8.616.085 SSP/MG, doravante denominada CREDENCIANTE, e a empresa **TRATORPORT MECANICA PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.178.828/0001-10, com endereço na Avenida Caçula Mendes, 402 – Vila Kennedy – CEP: 39.520-000 – Porteirinha/MG – F: 38 3831-1670 -e-

mail: tratorport@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Vianei Lima Brito, portador do CPF: 888.267.596-34 – F: 38 99147-4684, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento/Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em máquinas e veículos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CREDENCIADA obriga-se a executar o objeto deste Termo/Contato pelos valores constantes da planilha de itens credenciados, parte integrante deste instrumento, na qual se encontram incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes.

SEQ	MARCAR COM X O ITEM A CREDENCIAR	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1		SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS,. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 320,00	500	H	160.000,00
2		SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIO. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 400,00	650	H	260.000,00
3	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE. FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 445,00	550	H	244.750,00
4	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE. DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 420,00	350	H	147.000,00
5		SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOS DA FROTA.. DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG.	R$ 359,33	200	H	71.866,00
6		SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL..	R$ 204,00	450	H	91.800,00
7		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 76,50	600	UN	45.900,00
8		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 154,50	450	UN	69.525,00
9		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 235,50	400	UN	94.200,00
10		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE PATROL (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU, E/OU. VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 285,00	100	UN	28.500,00
11		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE RETRO/CARREGADEIRA (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 267,50	80	UN	21.400,00
12		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MOTOCICLETAS (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 55,00	200	UN	11.000,00
13		SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE . COMBUSTIVEL, FILTRO CORPO BORBOLETA, SENSORES, ATUADORES, BICOS INJETORES, MODULOS ELETRONICOS) E LIMPEZA EM BICOS INJETORES, CORPO BORBOLETA E DIAGNOSTICOS COMPUTADORES	R$ 350,67	400	H	140.268,00
14		SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR (INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM TODO . O. SISTEMA DO AR CONDICIONADO, SUBSTITUIÇÃO DE GASES REFRIGERANTES, COMPRESSOR E FILTRO ANTI-POLEN).	R$ 349,33	300	H	104.799,00
15		SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 387,33	250	SERV	96.832,50
16		SERVIÇOS DE INJEÇÃO DIESEL (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES REVISÃO DA. . BOMBA INJETORA E NO SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL).	R$ 451,67	350	H	158.084,50
17		SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES (POR RODA)..	R$ 64,00	700	UN	44.800,00
18		SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS (POR RODA)..	R$ 75,33	600	UN	45.198,00
19		SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)..	R$ 104,00	650	UN	67.600,00
20		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES.	R$ 195,33	400	UN	78.132,00
21		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS. .	R$ 230,67	200	UN	46.134,00
22		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS..	R$ 335,33	300	UN	100.599,00
23		SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS. .	R$ 206,00	300	UN	61.800,00
24		SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES LEVES E MÉDIOS (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. DE CABEÇOTES E BLOCOS , RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 417,33	180	H	75.119,40
25	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E . SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 480,67	320	H	153.814,40
26	X	SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO. . SERVIÇOS DE TORNO EM PEÇAS E SERVIÇOS DE SOLDAS DIVERSAS).	R$ 370,67	300	H	111.201,00
27		SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEICULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL (ENVOLVENDO.. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS). AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 317,33	650	H	206.264,50
28		SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (ENVOLVENDO. REMOÇÃO. , SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 368,33	500	H	184.165,00
29		SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. (ENVOLVENDO . REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 457,33	500	H	228.665,00
30		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL)..	R$ 230,00	550	UN	126.500,00
31		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E. UTILITÁRIO.	R$ 335,00	200	UN	67.000,00
32		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM MOTOCICLETA. .	R$ 114,50	200	UN	22.900,00
33		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM	R$ 343,00	350	UN	120.050,00

		VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. .				
34		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN. .	R$ 422,50	300	UN	126.750,00
35		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL)..	R$ 148,00	800	UN	118.400,00
36		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E UTILIT.	R$ 212,00	200	UN	42.400,00
37		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM MOTOCICLETA. .	R$ 75,00	200	UN	15.000,00
38		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. .	R$ 202,00	500	UN	101.000,00
39		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN..	R$ 243,00	300	UN	72.900,00
40		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. .	R$ 437,50	200	UN	87.500,00
41		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM ONIBUS. .	R$ 425,00	300	UN	127.500,00
42		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS. .	R$ 368,00	300	UN	110.400,00
43		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS. .	R$ 383,00	300	UN	114.900,00
44		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. .	R$ 340,00	200	UN	68.000,00
45		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS.	R$ 333,00	300	UN	99.900,00
46		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS. .	R$ 322,50	200	UN	64.500,00
47		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS..	R$ 305,00	200	UN	61.000,00
48		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES (DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E MONTAGEM)..	R$ 337,00	300	H	101.100,00
49		SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. . BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 335,50	250	SERV	83.875,00
50		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS.. PESADOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 836,67	150	SERV	125.500,50
51		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS.. PESADOS A CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 9,33	2500	KM	23.325,00
52		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS. MÉDIOS.. MÉDIOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 350,67	100	SERV	35.067,00
53		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS MÉDIOS A . CONTAR A PARTIR DE 40KM.	R$ 6,30	4000	KM	25.200,00
54		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES .. SAIDA ATÉ 40KM.	R$ 258,00	150	SERV	38.700,00
55		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES A . CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 4,40	4000	KM	17.600,00
56		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE CARRINHO COLETOR DE LIXO (DESMONTAGEM, TROCA. DE PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 47,67	150	UN	7.150,50
57		SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS DES.	R$ 340,00	700	H	238.000,00

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
2.3 O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a agência e conta bancária indicadas pela CREDENCIADA: **BANCO DO BRASIL – 001 – AGÊNCIA: 0692-0 – CONTA CORRENTE: 16638-3.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, QUALIDADE E PRAZO
3.1 O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, OS, emitida pela secretaria requisitante.
3.2 Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
3.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, nas dependências da Garagem Municipal de Serranópolis de Minas, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.
3.4 Excepcionalmente, e mediante prévia autorização da CREDENCIANTE, a prestação dos serviços poderá ocorrer nas instalações da CREDENCIADA, hipótese em que todas as despesas de transporte e deslocamento correrão por conta exclusiva desta.
3.5 A distribuição da demanda entre os prestadores será realizada de forma sequencial, seguindo a ordem cronológica dos credenciamentos, observando-se sistema de rodízio, na forma do Edital.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 As despesas decorrentes deste Termo/Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Serranópolis de Minas/MG, nas dotações abaixo exemplificadas, sem prejuízo de outras que venham a ser utilizadas:
01.01.04.122.1002.2103.3339039000000.15000000 - 12 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GABINETE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
01.01.04.181.1004.2106.3339039000000.15000000 - 33 - MANUTENCÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA-POL.MILITAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.01.04.122.2001.2202.3339039000000.15000000 - 49 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
03.01.04.122.3001.2302.3339039000000.15000000 - 65 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
03.01.04.129.3003.2305.3339039000000.15000000 - 89 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SETOR TRIBUTARIO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15000001 - 106 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACAO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15500000 - 107 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15000001 - 141 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15500000 - 144 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15000001 - 157 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15500000 - 158 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15530000 - 159 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15000001 - 210 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15500000 - 212 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15000001 - 237 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15690000 - 238 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.15000002 - 251 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.16210000 - 252 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.15000002 - 296 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16000000 - 297 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16210000 - 298 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.15000002 - 322 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16000000 - 323 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16210000 - 324 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.15000002 - 391 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA VIG.EPIDEMIOLÓG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.16000000 - 392 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.15000000 - 408 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.16610000 - 409 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.14.122.6002.2604.3339039000000.15000000 - 437 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.15000000 - 470 - MANUTENCÃO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.16600000 - 471 - MANUTENCÃO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6016.2628.3339039000000.15000000 - 499 - MANUTENCÃO ATIVIDADES IGD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.244.6015.2630.3339039000000.15000000 - 522 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES - PROCAD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.15000000 - 552 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PSB -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.16600000 - 553 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.15000000 - 610 - MANUTENCÃO ATIVIDADE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C.FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.16600000 - 611 - MANUTENCÃO ATIVIDADE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C.FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.01.04.122.7001.2702.3339039000000.15000000 - 647 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.01.27.813.7003.2706.3339039000000.15000000 - 670 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.15000000 - 688 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.17200000 - 689 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15000000 - 714 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15010000 - 715 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.15000000 - 735 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.17200000 - 737 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15000000 - 752 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15010000 - 753 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.04.122.9001.2902.3339039000000.15000000 - 767 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS E TRANSPORTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.15000000 - 801 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.17200000 - 804 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.17.511.9005.2908.3339039000000.1500000 - 820 - MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.15000000 - 868 -MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17200000 - 870 -- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.01.04.122.1101.2112.3339039000000.15000000 - 895 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CULTURA,TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000 - 919 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.03.23.695.1103.2116.3339039000000.15000000 - 942- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.04.11.333.1104.2118.3339039000000.15000000 - 958 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da CREDENCIANTE, além de outras previstas na legislação e no Edital:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com o Edital e seus anexos;
b) receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
c) notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, no todo ou em parte, às expensas da contratada;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações, por meio de fiscal ou gestor designado;
e) comunicar à CREDENCIADA para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
f) efetuar o pagamento devido, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
g) aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital;
h) decidir, de forma expressa, sobre solicitações e reclamações relativas à execução do objeto, no prazo legal, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;
i) responder a eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto na legislação;
j) notificar os emitentes de garantias sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;
k) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por atos da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA, além de outras previstas no Edital e na legislação:
a) cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
c) comunicar à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a entrega ou execução, os motivos que possam impedir o cumprimento dos prazos ajustados, devidamente comprovados;
d) atender às determinações regulares do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o fato de a execução ser fiscalizada pelo contratante;
g) quando não for possível verificar regularidade no SICAF, apresentar, junto com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, incluindo prova de regularidade perante a Seguridade Social, fazendas federal, estadual ou distrital, FGTS e CNDT;
h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
i) comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução;
j) paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens;
k) manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
l) cumprir, durante todo o período de execução, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como outras reservas previstas na legislação;
m) comprovar, quando solicitado, o cumprimento das reservas de cargos, com indicação dos empregados que as preencham;
n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato;
o) arcar com ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, complementando-os se necessário, salvo nas hipóteses de revisão contratual admitidas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
p) cumprir, além dos postulados legais, as normas internas de segurança da CREDENCIANTE;
q) conduzir os trabalhos em obediência à legislação vigente, mantendo o local de execução limpo e em condições de segurança, higiene e disciplina;
r) submeter previamente, por escrito, à CREDENCIANTE, quaisquer alterações nos métodos de execução que se afastem das especificações do termo de referência;
s) não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nem de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
t) observar todas as exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, ETP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração.
CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 O órgão ou entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento da CREDENCIADA quando houver:
a) pedido formalizado pela credenciada;
b) perda das condições de habilitação;
c) descumprimento injustificado deste Termo;
d) aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
8.2 O pedido de descredenciamento não desonerará a CREDENCIADA do cumprimento de contratos em vigor e das responsabilidades deles decorrentes.
8.3 Nas hipóteses das alíneas b e c, além do descredenciamento, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidades.
8.4 Havendo prestação de serviços efetiva, os pagamentos devidos serão realizados até decisão quanto à rescisão contratual, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação.
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Termo de Credenciamento/Contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Serranópolis De Minas/MG
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Credenciante

Tratorport Mecânica Para Tratores LTDA
VIANEI LIMA BRITO
Credenciada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:73FAC7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO IDEALIZA

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2026
Termo de Credenciamento que celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a empresa **IDEALIZA AUTOPEÇAS LTDA.**
Pelo presente Termo de Credenciamento/Contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, estabelecida na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, CEP 39.518-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Max Vinícius Aguiar Martins, CPF nº 044.418.486-41, cédula de identidade M-8.616.085 SSP/MG, doravante denominada CREDENCIANTE, e a empresa **IDEALIZA AUTOPEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.105/0001-08, com endereço na Avenida Governador Valadares, 34 – Centro – CEP: 39.520-000 – Porteirinha/MG – F: 38 9100-2715 -e-mail: idealizaautopecas@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. José Pedro Campos Cangussu, portador do CPF: 040.380.136-26 – F: 38 991002715, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento/Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em máquinas e veículos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 A CREDENCIADA obriga-se a executar o objeto deste Termo/Contato pelos valores constantes da planilha de itens credenciados, parte integrante deste instrumento, na qual se encontram incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes.

SEQ	MARCAR COM X O ITEM A CREDENCIAR	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS,. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 320,00	500	H	160.000,00
2	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIO. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 400,00	650	H	260.000,00
3	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE. FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 445,00	550	H	244.750,00
4		SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES (INCLUSIVE SERVIÇOS	R$ 420,00	350	H	147.000,00

	X	NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE. DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).				
5	X	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOS DA FROTA.. DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG.	R$ 359,33	200	H	71.866,00
6	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL..	R$ 204,00	450	H	91.800,00
7		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 76,50	600	UN	45.900,00
8		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 154,50	450	UN	69.525,00
9		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 235,50	400	UN	94.200,00
10		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE PATROL (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU, E/OU. VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 285,00	100	UN	28.500,00
11		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE RETRO/CARREGADEIRA (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 267,50	80	UN	21.400,00
12		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MOTOCICLETAS (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 55,00	200	UN	11.000,00
13	X	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE . COMBUSTIVEL, FILTRO CORPO BORBOLETA, SENSORES, ATUADORES, BICOS INJETORES, MODULOS ELETRONICOS) E LIMPEZA EM BICOS INJETORES, CORPO BORBOLETA E DIAGNOSTICOS COMPUTADORES	R$ 350,67	400	H	140.268,00
14	X	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR (INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM TODO . O. SISTEMA DO AR CONDICIONADO, SUBSTITUIÇÃO DE GASES REFRIGERANTES, COMPRESSOR E FILTRO ANTI-POLEN).	R$ 349,33	300	H	104.799,00
15	X	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 387,33	250	SERV	96.832,50
16	X	SERVIÇOS DE INJEÇÃO DIESEL (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES REVISÃO DA. . BOMBA INJETORA E NO SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL).	R$ 451,67	350	H	158.084,50
17	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES (POR RODA)..	R$ 64,00	700	UN	44.800,00
18	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS (POR RODA)..	R$ 75,33	600	UN	45.198,00
19	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)..	R$ 104,00	650	UN	67.600,00
20	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES.	R$ 195,33	400	UN	78.132,00
21	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS. .	R$ 230,67	200	UN	46.134,00
22	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS..	R$ 335,33	300	UN	100.599,00
23	X	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS. .	R$ 206,00	300	UN	61.800,00
24	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES LEVES E MÉDIOS (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. DE CABEÇOTES E BLOCOS , RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 417,33	180	H	75.119,40
25	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E . SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 480,67	320	H	153.814,40
26	X	SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO. . SERVIÇOS DE TORNO EM PEÇAS E SERVIÇOS DE SOLDAS DIVERSAS).	R$ 370,67	300	H	111.201,00
27	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEICULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL (ENVOLVENDO.. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS). AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 317,33	650	H	206.264,50
28	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (ENVOLVENDO. REMOÇÃO. , SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 368,33	500	H	184.165,00
29	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. (ENVOLVENDO . REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 457,33	500	H	228.665,00
30	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL)..	R$ 230,00	550	UN	126.500,00
31	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E. UTILITÁRIO.	R$ 335,00	200	UN	67.000,00
32	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM MOTOCICLETA. .	R$ 114,50	200	UN	22.900,00
33	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. .	R$ 343,00	350	UN	120.050,00
34	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN. .	R$ 422,50	300	UN	126.750,00
35		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL)..	R$ 148,00	800	UN	118.400,00
36		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E UTILIT.	R$ 212,00	200	UN	42.400,00
37		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM MOTOCICLETA. .	R$ 75,00	200	UN	15.000,00
38		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. .	R$ 202,00	500	UN	101.000,00
39		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN..	R$ 243,00	300	UN	72.900,00
40		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. .	R$ 437,50	200	UN	87.500,00
41		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM ONIBUS. .	R$ 425,00	300	UN	127.500,00
42		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS. .	R$ 368,00	300	UN	110.400,00

43		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS. .	R$ 383,00	300	UN	114.900,00
44		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. .	R$ 340,00	200	UN	68.000,00
45		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS.	R$ 333,00	300	UN	99.900,00
46		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS. .	R$ 322,50	200	UN	64.500,00
47		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS..	R$ 305,00	200	UN	61.000,00
48	X	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES (DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E MONTAGEM)..	R$ 337,00	300	H	101.100,00
49	X	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. . BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 335,50	250	SERV	83.875,00
50	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS.. PESADOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 836,67	150	SERV	125.500,50
51	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS.. PESADOS A CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 9,33	2500	KM	23.325,00
52	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS. MÉDIOS.. MÉDIOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 350,67	100	SERV	35.067,00
53	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS MÉDIOS A . CONTAR A PARTIR DE 40KM.	R$ 6,30	4000	KM	25.200,00
54	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES .. SAIDA ATÉ 40KM.	R$ 258,00	150	SERV	38.700,00
55	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES A . CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 4,40	4000	KM	17.600,00
56		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE CARRINHO COLETOR DE LIXO (DESMONTAGEM, TROCA. DE PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 47,67	150	UN	7.150,50
57	X	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS DES.	R$ 340,00	700	H	238.000,00

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
2.3 O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a agência e conta bancária indicadas pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, QUALIDADE E PRAZO

3.1 O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, OS, emitida pela secretaria requisitante.
3.2 Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
3.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, nas dependências da Garagem Municipal de Serranópolis de Minas, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.
3.4 Excepcionalmente, e mediante prévia autorização da CREDENCIANTE, a prestação dos serviços poderá ocorrer nas instalações da CREDENCIADA, hipótese em que todas as despesas de transporte e deslocamento correrão por conta exclusiva desta.
3.5 A distribuição da demanda entre os prestadores será realizada de forma sequencial, seguindo a ordem cronológica dos credenciamentos, observando-se sistema de rodízio, na forma do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes deste Termo/Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Serranópolis de Minas/MG, nas dotações abaixo exemplificadas, sem prejuízo de outras que venham a ser utilizadas:
01.01.04.122.1002.2103.3339039000000.15000000 - 12 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GABINETE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
01.01.04.181.1004.2106.3339039000000.15000000 - 33 - MANUTENCÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA-POL.MILITAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.01.04.122.2001.2202.3339039000000.15000000 - 49 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
03.01.04.122.3001.2302.3339039000000.15000000 - 65 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
03.01.04.129.3003.2305.3339039000000.15000000 - 89 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SETOR TRIBUTARIO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15000001 - 106 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACAO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15500000 - 107 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15000001 - 141 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15500000 - 144 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15000001 - 157 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15500000 - 158 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15530000 - 159 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15000001 - 210 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15500000 - 212 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15000001 - 237 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15690000 - 238 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.15000002 - 251 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.16210000 - 252 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.15000002 - 296 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16000000 - 297 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16210000 - 298 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.15000002 - 322 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16000000 - 323 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16210000 - 324 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.15000002 - 391 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA VIG.EPIDEMIOLÓG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.16000000 - 392 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.15000000 - 408 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.16610000 - 409 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.14.122.6002.2604.3339039000000.15000000 - 437 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.15000000 - 470 - MANUTENCÃO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.16600000 - 471 - MANUTENCÃO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6016.2628.3339039000000.15000000 - 499 - MANUTENCÃO ATIVIDADES IGD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.244.6015.2630.3339039000000.15000000 - 522 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES - PROCAD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.15000000 - 552 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PSB -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.16600000 - 553 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.15000000 - 610 - MANUTENCÃO ATIVIDADE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C.FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.16600000 - 611 - MANUTENCÃO ATIVIDADE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C.FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.01.04.122.7001.2702.3339039000000.15000000 - 647 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.01.27.813.7003.2706.3339039000000.15000000 - 670 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.15000000 - 688 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.17200000 - 689 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15000000 - 714 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15010000 - 715 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.15000000 - 735 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.17200000 - 737 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15000000 - 752 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15010000 - 753 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.04.122.9001.2902.3339039000000.15000000 - 767 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS E TRANSPORTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.15000000 - 801 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.17200000 - 804 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.17.511.9005.2908.3339039000000.1500000 - 820 - MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.15000000 - 868 -MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17200000 - 870 -- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11.01.04.122.1101.2112.3339039000000.15000000 - 895 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CULTURA,TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000 - 919 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.03.23.695.1103.2116.3339039000000.15000000 - 942- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.04.11.333.1104.2118.3339039000000.15000000 - 958 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da CREDENCIANTE, além de outras previstas na legislação e no Edital:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com o Edital e seus anexos;
b) receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
c) notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, no todo ou em parte, às expensas da contratada;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações, por meio de fiscal ou gestor designado;
e) comunicar à CREDENCIADA para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
f) efetuar o pagamento devido, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
g) aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital;
h) decidir, de forma expressa, sobre solicitações e reclamações relativas à execução do objeto, no prazo legal, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;
i) responder a eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto na legislação;
j) notificar os emitentes de garantias sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;
k) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por atos da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA, além de outras previstas no Edital e na legislação:
a) cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
c) comunicar à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a entrega ou execução, os motivos que possam impedir o cumprimento dos prazos ajustados, devidamente comprovados;
d) atender às determinações regulares do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o fato de a execução ser fiscalizada pelo contratante;
g) quando não for possível verificar regularidade no SICAF, apresentar, junto com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, incluindo prova de regularidade perante a Seguridade Social, fazendas federal, estadual ou distrital, FGTS e CNDT;
h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
i) comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução;
j) paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens;
k) manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
l) cumprir, durante todo o período de execução, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como outras reservas previstas na legislação;
m) comprovar, quando solicitado, o cumprimento das reservas de cargos, com indicação dos empregados que as preencham;
n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato;
o) arcar com ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, complementando-os se necessário, salvo nas hipóteses de revisão contratual admitidas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
p) cumprir, além dos postulados legais, as normas internas de segurança da CREDENCIANTE;
q) conduzir os trabalhos em obediência à legislação vigente, mantendo o local de execução limpo e em condições de segurança, higiene e disciplina;
r) submeter previamente, por escrito, à CREDENCIANTE, quaisquer alterações nos métodos de execução que se afastem das especificações do termo de referência;
s) não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nem de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
t) observar todas as exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, ETP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O órgão ou entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento da CREDENCIADA quando houver:
a) pedido formalizado pela credenciada;
b) perda das condições de habilitação;
c) descumprimento injustificado deste Termo;
d) aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
8.2 O pedido de descredenciamento não desonerará a CREDENCIADA do cumprimento de contratos em vigor e das responsabilidades deles decorrentes.
8.3 Nas hipóteses das alíneas b e c, além do descredenciamento, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidades.

8.4 Havendo prestação de serviços efetiva, os pagamentos devidos serão realizados até decisão quanto à rescisão contratual, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Termo de Credenciamento/Contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Serranópolis De Minas/MG
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Credenciante

Idealiza Autopeças LTDA
JOSÉ PEDRO CAMPOS CANGUSSU
Credenciada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3F91D956

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TRATORPORT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 064/2025, Credenciamento nº 006/2025, cujo objeto é: **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos leves e pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em veículos, máquinas e demais equipamentos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG**, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda, em favor da Credenciada abaixo:

Empresa: **TRATORPORT MECANICA PARA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.178.828/0001-10.**

SEQ	MARCAR COM X O ITEM A CREDENCIAR	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1		SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS,. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 320,00	500	H	160.000,00
2		SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIO. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 400,00	650	H	260.000,00
3	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE. FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 445,00	550	H	244.750,00
4	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE. DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 420,00	350	H	147.000,00
5		SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOS DA FROTA.. DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG.	R$ 359,33	200	H	71.866,00
6		SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL..	R$ 204,00	450	H	91.800,00
7		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 76,50	600	UN	45.900,00
8		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 154,50	450	UN	69.525,00
9		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 235,50	400	UN	94.200,00
10		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE PATROL (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU, E/OU. VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 285,00	100	UN	28.500,00
11		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE RETRO/CARREGADEIRA (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 267,50	80	UN	21.400,00
12		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MOTOCICLETAS (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 55,00	200	UN	11.000,00
13		SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE . COMBUSTIVEL, FILTRO CORPO BORBOLETA, SENSORES, ATUADORES, BICOS INJETORES, MODULOS ELETRONICOS) E LIMPEZA EM BICOS INJETORES, CORPO BORBOLETA E DIAGNOSTICOS COMPUTADORES	R$ 350,67	400	H	140.268,00
14		SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR (INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM TODO . O. SISTEMA DO AR CONDICIONADO, SUBSTITUIÇÃO DE GASES REFRIGERANTES, COMPRESSOR E FILTRO ANTI-POLEN).	R$ 349,33	300	H	104.799,00
15		SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESADOS	R$ 387,33	250	SERV	96.832,50

		(INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).				
16		SERVIÇOS DE INJEÇÃO DIESEL (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES REVISÃO DA. . BOMBA INJETORA E NO SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL).	R$ 451,67	350	H	158.084,50
17		SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES (POR RODA)..	R$ 64,00	700	UN	44.800,00
18		SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS (POR RODA)..	R$ 75,33	600	UN	45.198,00
19		SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)..	R$ 104,00	650	UN	67.600,00
20		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES.	R$ 195,33	400	UN	78.132,00
21		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS. .	R$ 230,67	200	UN	46.134,00
22		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS..	R$ 335,33	300	UN	100.599,00
23		SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS. .	R$ 206,00	300	UN	61.800,00
24		SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES LEVES E MÉDIOS (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. DE CABEÇOTES E BLOCOS , RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 417,33	180	H	75.119,40
25	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E . SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 480,67	320	H	153.814,40
26	X	SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO. . SERVIÇOS DE TORNO EM PEÇAS E SERVIÇOS DE SOLDAS DIVERSAS).	R$ 370,67	300	H	111.201,00
27		SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEICULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL (ENVOLVENDO.. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS). AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 317,33	650	H	206.264,50
28		SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (ENVOLVENDO. REMOÇÃO. , SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 368,33	500	H	184.165,00
29		SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. (ENVOLVENDO . REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 457,33	500	H	228.665,00
30		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL)..	R$ 230,00	550	UN	126.500,00
31		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E. UTILITÁRIO.	R$ 335,00	200	UN	67.000,00
32		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM MOTOCICLETA. .	R$ 114,50	200	UN	22.900,00
33		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. .	R$ 343,00	350	UN	120.050,00
34		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN. .	R$ 422,50	300	UN	126.750,00
35		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL)..	R$ 148,00	800	UN	118.400,00
36		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E UTILIT.	R$ 212,00	200	UN	42.400,00
37		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM MOTOCICLETA. .	R$ 75,00	200	UN	15.000,00
38		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. .	R$ 202,00	500	UN	101.000,00
39		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN..	R$ 243,00	300	UN	72.900,00
40		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. .	R$ 437,50	200	UN	87.500,00
41		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM ONIBUS. .	R$ 425,00	300	UN	127.500,00
42		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS. .	R$ 368,00	300	UN	110.400,00
43		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS. .	R$ 383,00	300	UN	114.900,00
44		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. .	R$ 340,00	200	UN	68.000,00
45		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS.	R$ 333,00	300	UN	99.900,00
46		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS. .	R$ 322,50	200	UN	64.500,00
47		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS..	R$ 305,00	200	UN	61.000,00
48		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES (DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E MONTAGEM)..	R$ 337,00	300	H	101.100,00
49		SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. . BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 335,50	250	SERV	83.875,00
50		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS.. PESADOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 836,67	150	SERV	125.500,50
51		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS.. PESADOS A CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 9,33	2500	KM	23.325,00
52		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS. MÉDIOS.. MÉDIOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 350,67	100	SERV	35.067,00
53		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS MÉDIOS A . CONTAR A PARTIR DE 40KM.	R$ 6,30	4000	KM	25.200,00
54		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES .. SAIDA ATÉ 40KM.	R$ 258,00	150	SERV	38.700,00
55		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES A . CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 4,40	4000	KM	17.600,00
56		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE CARRINHO COLETOR DE LIXO (DESMONTAGEM, TROCA. DE PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 47,67	150	UN	7.150,50
57		SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS DES.	R$ 340,00	700	H	238.000,00

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Janeiro de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0E21E0A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 21/2024 - BRIGADISTAS

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 021/2024 BRIGADISTA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 021/2024**, para comparecer na Secretaria da Administração**,** RUA Osório Soares, 600. · Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 021/2024**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 14 de janeiro de 2026.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal da Administração

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				PROCESSO SELETIVO Nº 21/2024		
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	MARCELO GALVAO DA SILVA	14/07/2004	21-001	BRIGADISTA MUNICIPAL	BRIGADISTA MUNICIPAL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
2	JHULLY LARISSA BERNARDES DA SILVA	14/08/2001	21-001	BRIGADISTA MUNICIPA	BRIGADISTA MUNICIPAL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
3	BRENO LUIZ DE FARIA PINTO	22/02/2003	21-001	BRIGADISTA MUNICIPA	BRIGADISTA MUNICIPAL	Unidades de Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
4	JHIONATAN STEFFANI CORREA	13/03/1995	21-001	BRIGADISTA MUNICIPA	BRIGADISTA MUNICIPAL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
5	RODILSON ALVES MACHADO	01/03/1993	21-001	BRIGADISTA MUNICIPA	BRIGADISTA MUNICIPAL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
6	LUIZ HENRIQUE TOLENTINO PINHEIRO	08/02/1990	21-001	BRIGADISTA MUNICIPA	BRIGADISTA MUNICIPAL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
7	JAIR DE ARAUJO DIAS	13/07/1983	21-001	BRIGADISTA MUNICIPA	BRIGADISTA MUNICIPAL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
8	MARCELO ALVES LIMA	26/05/1978	21-001	BRIGADISTA MUNICIPA	BRIGADISTA MUNICIPAL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
9	ROGERIO MARQUES PINHEIRO ALVES	24/11/2004	21-001	BRIGADISTA MUNICIPA	BRIGADISTA MUNICIPAL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:626BCA1B

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 22/2024 - BRIGADISTAS

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 022/2024 BRIGADISTA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 022/2024**, para comparecer na Secretaria da Administração**,** RUA Osório Soares, 600. · Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 022/2024**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 14 de janeiro de 2026.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				PROCESSO SELETIVO Nº 22/2024		
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	ALAYNA PINHEIRO DE SOUZA	25/08/1992	22-001	BRIGADISTA MUNICIPAL	BRIGADISTA MUNICIPAL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
2	RUITER CLAUDINO DE CASTRO	07/10/1963	22-001	BRIGADISTA MUNICIPA	BRIGADISTA MUNICIPAL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
3	MEIRIELE FERREIRA DE MORAIS	27/12/1998	22-001	BRIGADISTA MUNICIPA	BRIGADISTA MUNICIPAL	Unidades de Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
4	GABRIEL COELHO LIMA	03/04/2002	22-001	BRIGADISTA MUNICIPA	BRIGADISTA MUNICIPAL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
5	REJANE DE SOUSA CHAVES	17/11/2005	22-001	BRIGADISTA MUNICIPA	BRIGADISTA MUNICIPAL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
6	PAULO HENRIQUE TAVARES FERREIRA	29/10/1988	22-001	BRIGADISTA MUNICIPA	BRIGADISTA MUNICIPAL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:75D86F06

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - OBRAS E SERVIÇOS - ABERTURA DE PSS EDITAL Nº. 11/2026

EDITAL SMA 11/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/ SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 38 da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal da Administração e suas unidades de serviços, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – **Edital Obras 11/2026** para fins de contratação será até o **dia 31 de dezembro de 2026.**

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição dos cargos especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Administração estabelecido pela Lei Municipal 1691 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Administração e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Administração e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será nos dias **16 a 22 janeiro de 2026,** no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, Secretaria da Municipal de Obras as inscrições serão realizadas na sede da secretaria situada na Avenida Castelo Branco n°248, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo XI da lei 1691/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de Eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Administração não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo **III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

As entrevistas serão realizadas no dia 23 de janeiro de 2026 conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo VII.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato mais bem avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará a perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Certidão de Regularidade no Conselho de Classe quando couber;

Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Cadastro no PIS/PASEP
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Certidão de Antecedentes Cível e Criminal emitida pelo TJMG.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1691/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Administração que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas “b” e “d”, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br até do dia **29 de janeiro de 2026.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades /Remuneração e lotação
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia e Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição do Cargos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Administração em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 14 de janeiro de 2026.

ORLANDO CAIXETA FIALHO
Secretário Municipal De Obras E Serviços Urbanos

ANEXO I
CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO **SIMPLIFICADO 11/2026**

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
01-11	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Sepultador	R$ 1.558,24 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto. Residir no distrito: Vazamor	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10

Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial:( )..... Cel. whatsap(.....Tel. Contato/recado: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

• Cópia do RG, CPF, título de eleitor e CNH (para os cargos de motorista e operadores);

• Comprovante de residência;

• Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido, e o Registro no Conselho de Classe quando o cargo exige.

• Contagem de tempo

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....
1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( )..... .

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI- DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES
1.4. ESPECIALIDADE: SEPULTADOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: abrir covas para realização de sepultamento.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar sepultamentos; zelar pela limpeza e conservação do cemitério; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto**.**

ANEXO VII –
CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS
PERÍODO DE 23 DE JANEIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/ SECRETARIA
DA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos, em referência ao processo seletivo **Edital 011/2026**, nos termos da cláusula 5.1.3.3 do edital, torna público O CRONOGRAMA para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.
Todas as entrevistas serão realizadas **na POLICLÍNICA** no **dia 23 de janeiro de 2026,** nos horários das **8h às 11h,** por **ORDEM DE CHEGADA**.

CARGO - ESPECIALIDADE	DATA	HORÁRIO
AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1: **Sepultador.**	23/01/2026 sexta-feira	8h às 11h

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:08539CBF

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 4ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2026

04ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2026**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 14 de janeiro de 2026.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – 4ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
11	VILMA ANTÔNIA DA FONSECA	01/03/1969	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS CENTRAL II
12	MÍRIA CASTRO DE CARVALHO	09/05/1974	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS CIDADE NOVA II
13	REGILENE MARIA SILVA	28/12/1989	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS NOVO HORIZONTE
14	LUCIMAR VIEIRA CÂNDIDO RODRIGUES	22/04/1979	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	CAPS
15	CILENE APARECIDA CUNHA SILVA	09/05/1971	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	ACADEMIA DA SAÚDE
16	ELIZÂNGELA DOS SANTOS FREITAS	29/10/1976	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	VÂNIA GONÇALVES CABECEIRA FERNANDES	09/11/1982	03-003	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS – CABELUDO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARIA GRACILENE DA SILVA	17/08/1968	03-004	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS VAZAMOR
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	JOELMA MENDES DA SILVA	13/08/1978	03-005	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	BAGRES
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**

1	CLEYTON ROBERTO DIAS DE ASSUNÇÃO	23/09/2002	03-008	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	OPERARIOA DE APOIO DA SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2	GUILHERME BRAYAN MENDES DE SOUZA	02/09/2002	03-008	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	OPERARIOA DE APOIO DA SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
8	FLÁVIA CRISTINA PIMENTEL PERES	11/07/1966	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
9	SUELEN VIEIRA PEREIRA FACIROLI	09/01/1993	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- FARMÁCIA
10	MATHEUS DOS REIS SANTOS DE MORAIS	06/01/2005	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- FARMÁCIA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARILENE VAZ GONÇALVES	14/10/1966	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS VAZANTE SUL
2	FERNANDA APARECIDA GONÇALVES	26/09/1980	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAPS
3	ROMILDA APARECIDA GONÇALVES	26/10/1965	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS NOVA ESPERANÇA
4	GISLENE BRAGA DA SILVA	26/06/1969	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAPS
5	LUCIELEN CARDOSO BORGES	07/08/1987	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS CENTRAL II
6	ELMA FERREIRA DE MORAIS	01/11/1974	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS CENTRAL I
7	WÊNIA PEREIRA SILVEIRA	25/01/1999	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	POLICLÍNICA
8	ARILMA APARECIDA DA MATA FÉLIX	05/09/1981	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS NOVA ESPERANÇA
9	JULIANA DA SILVA MACHADO	19/04/1980	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	POLICLÍNICA
10	JÚLIA DAS GRAÇAS GONÇALVES PEREIRA	26/09/2003	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-PROJETO ACOMPANHANTE SOCIAL
11	KARLA MONIELE PERES DA SILVA BORGES	01/02/1997	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	POLICLÍNICA
12	LETÍCIA BÁRBARA LIMA SILVA	22/03/2007	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	POLICLÍNICA
13	LENI BRAGA DA SILVA FONSECA	23/10/1973	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-LAR SÃO VICENTE
14	IVANI LOPES DE OLIVEIRA GONÇALVES	17/08/1967	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAPS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	VALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/02/1968	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS CLARO DE MINAS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	HELOISA DA ROCHA SILVA	03/11/1997	03-014	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-POLICLÍNICA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	NEIVA SOARES DE SOUZA	09/07/1977	03-017	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL SANITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2	LAURA CRISTINE DE ALMEIDA OLIVEIRA	09/10/1999	03-017	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL SANITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
10	SUELLEN DE SOUZA SILVA	28/03/1999	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-POLICLÍNICA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ISE RODRIGUES ROSA DAIREL	03/08/1980	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	UBS SERRA DOURADA
2	RICARDO SILVA SANTOS	28/09/1988	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	POLICLÍNICA
3	MUNIQUY MATOS ANDRADE FERREIRA	24/05/1993	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	POLICLÍNICA
4	LILIANE MEIRE OLIVEIRA	21/07/1981	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	POLICLÍNICA
5	DÉBORA ALVES SILVEIRA	02/12/1986	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	UBS NOVA ESPERANÇA
6	THAIS APARECIDA RODRIGUES NUNES	03/12/1993	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	UBS CIDADE NOVA II
7	RAÍSSA GABRIELLE RODRIGUES BARBOSA	05/04/2002	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-PROJETO ACOMPANHANTE SOCIAL
8	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	16/02/1982	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	UBS NOVO HORIZONTE
9	DAIANE OLIVEIRA DA FONSECA	08/03/1993	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	UBS VAZANTE SUL
10	DÉBORA NATIELE BATISTA DOS SANTOS ANDRADE DANTAS	22/11/2001	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	UBS CENTRAL II
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
3	SOFIA LOREM SILVA SANTOS CALDAS	04/10/1994	03-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACEUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ELIANE CRISTINE SANTOS DE ANDRADE	05/04/1983	03-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ASSITENTE SOCIAL DE APOIO DA SAÚDE	CAPS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ERICK HENRIQUE MELO SILVA	11/08/1992	03-025	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	EDUCADOR FÍSICO DE APOIO DA SAÚDE	ACADEMIA DA SAÚDE
2	GESIKA FERNANDA DE MELO	09/01/1990	03-025	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	EDUCADOR FÍSICO DE APOIO DA SAÚDE	UBS CENTRAL I E II
3	ITA FLÁVIA APARECIDA AMARAL	19/11/1981	03-025	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	EDUCADOR FÍSICO DE APOIO DA SAÚDE	CAPS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**

2	ROSANA DE MELO OLIVEIRA	30/11/1980	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGO	UBS NOVO HORIZONTE
3	LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	18/05/1995	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGO	POLICLÍNICA
4	AMANDA KELLY FERREIRA CAIXETA	24/06/2001	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGO	CAPS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
2	EDILENE SOUTO COSTA BRAGA	01/10/1988	03-028	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	BIÓLOGO, BIOMÉDICO, OU BIOQUÍMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	KIRLA PATIELLE ALVES RABELO	11/11/1999	03-028	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	BIÓLOGO, BIOMÉDICO, OU BIOQUÍMICO	HOSPITAL N.SNHORA DA LAPA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
9	FRAGAS ALVES DA SILVA	10/03/1978	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10	AROLDO SEBASTIÃO PEREIRA	19/12/1980	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- CLARO DE MINAS
11	AGNALDO LEITE DE ALBUQUERQUE	31/07/1968	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-TFD
12	ALDAIRO LUIZ GONÇALVES	01/02/1969	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-TFD
13	ABÍLIO SEBASTIÃO GOUVEIA NETO	27/04/1982	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-TFD
14	JURANDIR MENDES DA SILVA	06/12/1965	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-VAZAMOR
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	DIOGO GONÇALVES CAIXETA	20/08/1997	03-034	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 2	MÉDICO VETERINÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:C2482D2B

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2026

3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 04/2026**, para comparecer na Secretaria da Administração**,** no edifício situado na Osorio Soares, nº. 600, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2026**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 14 de janeiro de 2026.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO-I -3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2026

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
4	NAIANE MARAISE DA SILVA	16/11/1988	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração-Coordenadoria Regional do Vazamor
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	JOSÉ HUMBERTO DA SILVA COSTA	25/11/1974	04-002	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Secretaria Municipal de Administração-Almoxarifado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
5	LEIDIANE MENDES DE MATOS	26/09/1980	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Secretaria Municipal de Administração-Almoxarifado
6	LUAN MOREIRA XAVIER	15/09/2006	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Secretaria Municipal de Administração-Almoxarifado

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D0871C84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA FINAL PRELIMINAR PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO EDITALSEMED Nº 006 DE03 DE DEZEMBRO DE 2025

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LISTA FINAL PRELIMINAR PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO

EDITAL SEMED Nº 006 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 Professor PEB I – Educação Infantil

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
1	Eliane De Moura Rodrigues Sousa	03/09/1966	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	17,01	2	0	0	2	4,78	25,79
2	Vanilda Belo De Carvalho	03/08/1963	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	12,73	3	0	0	3	5,14	23,87
3	Vanyse Leal Teixeira Cardozo	01/01/1971	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	12,95	3	0	0	3	4,10	23,05
4	Gislene Aparecida Teixeira	22/09/1965	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	17,18	1	0	0	0	4,86	23,04
5	Marcela Cristina De Paula Simões	02/11/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,46	3	0	0	3	6,93	22,39
6	Patricia Garcia Teixeira	30/11/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,90	2	0	0	3	6,95	21,85
7	Sônia Maria De Miranda	06/04/1972	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	15,02	1	0	0	1	4,64	21,66
8	Bianca Helena Moreira E Silva	03/09/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	8,90	1	0	0	3	8,09	20,99
9	Fernanda Aparecida Rodrigues	11/09/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	8,63	1	0	0	3	8,13	20,76
10	Fábia De Cássia Rodrigues	24/08/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,57	2	0	0	3	8,13	20,70
11	Joice Kelly Coutinho	10/06/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	10,05	2	0	0	3	5,48	20,53
12	Daiziane Medeiros Barbosa	21/04/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,70	3	0	0	3	7,44	20,14
13	Cecília Moreira Arruda	24/10/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,84	2	0	0	3	7,23	20,07
14	Gisiane Maria Campos De Natal	13/05/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,06	1	0	0	3	6,66	19,72
15	Liliam Rabelo	19/07/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,76	3	0	0	3	6,89	19,65
16	Irene Cristina Rodrigues Dos Santos Garcia	26/04/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,21	3	0	0	3	6,30	19,51
17	Cintia Aparecida Da Silva Moura	13/02/1971	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,50	3	0	0	3	5,85	19,35
18	Regina Marta Dos Reis Galvão	23/02/1964	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,28	3	0	0	3	4,05	19,33
19	Leila Aparecida Custódio	03/11/1970	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	8,53	2	0	0	3	5,48	19,01
20	Flávia Cristina Silva Faria	02/04/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	8,73	2	0	0	3	5,04	18,77
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
21	Liliane Angélica Da Silva E Castro	23/01/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,42	3	0	0	3	3,36	18,78
22	Natália Da Silva Rodrigues	13/03/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,20	3	0	0	3	7,46	18,66
23	Andreia Moreira Ferreira	14/07/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,55	1	0	0	3	5,01	18,56
24	Rosiane Vieira Cardoso	11/06/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,18	1	0	0	3	7,38	18,56
25	Adriana Cristina E Paula Ribeiro	29/07/1972	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,23	3	0	0	3	5,13	18,36
26	Giani Andréia De Sousa	01/09/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,23	3	0	0	3	5,13	18,36
27	Taniara Mislene Dos Santos Silva	03/08/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,64	3	0	0	3	5,39	18,03
28	Ana Lúcia Da Silva	07/01/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	11,20	0	0	0	2	4,69	17,89
29	Marilia Correa Dos Santos	28/05/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,52	3	0	0	3	6,36	17,88
30	Ana Maria Da Silva	02/05/1970	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,34	2	0	0	3	6,43	17,77
31	Flaviscéia Carla De Moura	17/09/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,63	2	0	0	3	6,89	17,52
32	Mauritânia Ferreira De Oliveira Borges	11/05/1966	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,81	3	0	0	3	4,59	17,40
33	Aline Resende Eliazar Viana	06/10/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,92	3	0	0	3	6,41	17,33
34	Cláudia Naiara Macedo Veloso	23/10/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,64	1	0	0	3	5,46	17,10
35	Brenda Moreira Melo E Silva	06/07/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,52	1	0	0	3	5,30	16,82
36	Leila Elias Da Silva	05/10/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,60	3	0	0	3	7,18	16,78
37	Djane Rodrigues Veloso	25/03/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,00	1	0	0	3	5,74	16,74
38	Vilma Alves De Jesus	25/05/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,55	2	0	0	3	5,18	16,73
39	Bárbara Ferreira Borges	11/09/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,90	2	0	0	3	6,75	16,65
40	Camila Nogueira Borges	16/06/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,79	2	0	0	2	6,51	16,30
41	Fernanda Vidal Costa	16/02/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,46	3	0	0	3	6,74	16,20
42	Flávia Cristina Rodrigues	10/07/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,37	1	0	0	3	5,80	16,17
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
43	Fabiana Faria Da Silva	30/12/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,41	2	0	0	3	5,63	16,04
44	Ana Paula Cunha	17/11/1970	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,42	2	0	0	3	3,57	15,99
45	Maria De Lourdes Ferreira	13/06/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,56	3	0	0	3	6,35	15,91
46	Lorena Paula Dos Santos Pereira	02/01/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,63	3	0	0	3	8,26	15,89
47	Bruna Cristina Hordones Gomes Nilzen	22/02/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,24	3	0	0	3	7,56	15,80
48	Rosangela Maria Da Silva Barbosa	16/12/1972	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,43	0	0	0	3	6,23	15,66
49	Breno Júnior Porfírio	17/05/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	9,60	15,60

50	Maria Aparecida De Sousa Fernandes	26/12/1964	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,32	2	0	0	3	6,11	15,43
51	Sílvia Cristina Estevão	04/12/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,89	2	0	0	3	4,53	15,42
52	Suelyn Michele Duarte Vitalino	08/05/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,14	3	0	0	3	5,28	15,42
53	Huldséia Maria Magalhães Diniz Costa	06/11/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,43	3	0	0	3	3,89	15,32
54	Liliane Aparecida Brito	09/07/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,41	3	0	0	3	4,84	15,25
55	Rejane Maria Da Silva	17/03/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,74	3	0	0	3	6,32	15,06
56	Maria Geralda Da Silva	14/10/1968	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,25	1	0	0	3	6,68	14,93
57	Wanderlúcia De Queiroz	30/03/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,07	3	0	0	3	4,86	14,93
58	Carla Cecília Gonçalves Santos	09/08/1971	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,77	1	0	0	3	4,99	14,76
59	Eliane Martins Dos Santos	18/10/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,60	3	0	0	3	7,09	14,69
60	Cássia Lopes De Lima	10/07/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,99	2	0	0	3	4,53	14,52
61	Élida Gonçalves Ribeiro Ferreira	26/08/1969	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,22	3	0	0	3	4,27	14,49
62	Walquiria Gomes Miranda	22/02/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,86	3	1	0	3	6,63	14,49
63	Sônia Maria Da Silva	05/11/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,69	3	0	0	3	5,73	14,42
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
64	Michele Maria Goncalves Nascimento	25/05/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,42	1	0	0	3	5,88	14,30
65	Marlene Maria Mateus	06/03/1968	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,60	3	0	0	3	7,63	14,23
66	Thainara De Oliveira Ferreira	17/11/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,14	3	0	0	3	6,91	14,05
67	Ana Maria Da Silva	18/06/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,60	1	0	0	3	4,44	14,04
68	Nayara Cristina Lacerda De Resende	08/01/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,54	3	0	0	3	3,47	14,01
69	Andréia Aparecida Salviano	12/09/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,85	2	0	0	3	5,07	13,92
70	Jaciara Luzia Sousa	12/12/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,03	2	0	0	1	3,83	13,86
71	Regiane Aparecida Dos Santos	17/08/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,81	13,81
72	Aline Aparecida Nascimento Melo	05/01/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	8,75	13,75
73	Fabiana Cristina Rodrigues Teixeira Tiburcio	12/09/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,03	3	0	0	1	4,70	13,73
74	Alexandra Marli Ribeiro Gonçalves	02/12/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,20	0	0	0	3	6,53	13,73
75	Tatiana Campos Leandro	26/03/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,38	3	0	0	2	4,30	13,68
76	Rafaela De Oliveira Contins	26/06/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,32	3	0	0	3	4,32	13,64
77	Wilza Eufrasia Pereira Da Silva	21/01/1967	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,85	3	0	0	3	3,74	13,59
78	Eloisa Tavares Paim	18/07/1968	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,51	13,51
79	Adriana Mizerani Machado	26/06/1972	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,51	13,51
80	Ana Cláudia Da Silva Thomazini	19/01/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,46	13,46
81	Palméria Polyana De Oliveira	29/03/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,01	3	0	0	3	4,42	13,43
82	Tais Cristina Cabral Nascimento	02/07/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	8,41	13,41
83	Alessandra Aparecida Arruda	27/04/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,45	2	0	0	3	3,95	13,40
84	Ana Lúcia De Castro	10/03/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	9,35	13,35
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
85	Marilza Nunes De Oliveira Lopes	10/08/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,33	13,33
86	Estefania Dos Santos Prado Costa	09/09/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,33	13,33
87	Lilian Souza De Deus Viana	01/12/1968	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,33	3	0	0	3	5,95	13,28
88	Juliana Aparecida De Faria	23/09/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,28	13,28
89	Ariádna Fernanda Da Silva	02/03/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,26	13,26
90	Thamires Cardoso De Paiva	14/05/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,21	13,21
91	Valdirene De Miranda	27/06/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	8,12	13,12
92	Jéssica Ribeiro Lopes Duarte	26/05/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,91	0	0	0	3	7,21	13,12
93	Tatiana Maria Goulart	09/08/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,11	13,11
94	Gabriela Fernanda Rolindo De Andrade	20/02/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	8,10	13,10
95	Maria Alanna Doroteu Mano	29/12/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	8,09	13,09
96	Karina Kely Fonseca Leal	14/08/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,03	13,03
97	Maria José Silviano Ferreira	28/11/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,98	3	0	0	3	4,00	12,98
98	Maxwaner De Oliveira Cunha	10/10/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,96	12,96
99	Máyra Luísa Loiola Menezes Silva Azevedo	08/03/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	8,94	12,94
100	Daniele Cristina Silva	09/01/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,91	3	0	0	0	4,98	12,89
101	Diana Rosa Inácio Vieira	14/04/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,11	2	0	0	3	4,77	12,88
102	Maria Carolina Alves Valadão	15/10/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,88	12,88
103	Priscila Fernanda De Andrade Valadão	27/06/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,09	2	0	0	3	6,75	12,84
104	Luciene Cristina Rodrigues Lima De Almeida	25/02/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,76	3	0	0	3	6,06	12,82
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
105	Camila Cristina Cardoso Teixeira	13/04/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,76	12,76
106	Sabrina Aparecida Coutinho	15/09/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,20	2	0	0	3	6,53	12,73
107	Raquel Aparecida Silva De Melo	05/06/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,41	1	0	0	3	7,30	12,71
108	Daiana Cristina Da Fonseca	14/01/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	7,67	12,67
109	Andreza Caroline Da Silva	07/05/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	7,63	12,63

110	Patrícia Rezende Araújo	28/11/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,64	0	0	0	3	5,93	12,57
111	Ivane De Fátima Pacheco Vespúcio	23/09/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,50	12,50
112	Fabiane Amantina De Oliveira	26/01/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,41	3	0	0	3	5,09	12,50
113	Maria Do Carmo Valadao Borges	21/07/1966	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,75	0	1	1	1	5,71	12,46
114	Ruana Dos Santos Caetano Rosa	04/07/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	7,46	12,46
115	Maria Clara Da Silva Nunes Sampaio	06/09/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,75	2	0	0	3	5,70	12,45
116	Elaine Ferraz Alves	24/09/1972	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,44	12,44
117	Naiara Maria Leal	04/01/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,36	12,36
118	Elisa Márcia Silva Reis	19/01/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	2	7,33	12,33
119	Priscila Ramos De Sousa Medeiros	12/10/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,90	1	0	0	0	6,42	12,32
120	Diane Aparecida De Araújo Carvalho	21/11/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	2	7,29	12,29
121	Rosângela Maria Neves Ferreira	14/04/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,27	3	0	0	0	6,94	12,21
122	Giseli Rodrigues Da Silva Moura	06/07/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,12	3	0	0	3	6,08	12,20
123	Márcia Mara Campos	25/10/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	8,17	12,17
124	Luisa Damasceno Silva Moreira	16/08/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	8,15	12,15
125	Elisa Cristina De Oliveira	31/07/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	7,14	12,14
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
126	Adaiana Cristina Campos	20/11/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,13	12,13
127	Erika Silva Leão	23/09/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	1	8,11	12,11
128	Viviane Cristina Guimarães Ramos	18/09/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	8,07	12,07
129	Selma Santos Da Silva Oliveira	19/01/1970	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	7,04	12,04
130	Larissa Carolina Oliveira	16/01/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,35	1	0	0	2	6,68	12,03
131	Graziella Souza Freitas Teixeira	19/01/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,01	12,01
132	Adriana Aparecida Oliveira Santos	25/09/1968	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,00	12,00
133	Sara Oliveira De Andrade Monteiro	14/01/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,94	11,94
134	Gracielly Mello Santos	10/04/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,90	1	0	0	3	7,03	11,93
135	Luci Aparecida Franco Damasceno	24/04/1967	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,87	11,87
136	Samara Cristina Da Silva	04/11/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,87	11,87
137	Flavia Torres Sergio Do Carmo	11/04/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,86	11,86
138	Rejane Inês Lopes	29/08/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,91	1	0	0	0	4,95	11,86
139	Josiane Soares Barbosa Borges	20/09/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,84	11,84
140	Adriana Karla Simões Beirigo Fernandes	14/08/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,96	1	0	0	3	5,86	11,82
141	Rosa Maria Vital Arantes	19/10/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,81	11,81
142	Renata Da Costa	13/09/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,76	11,76
143	Fernanda De Faria Leal	25/05/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,34	3	0	0	3	5,41	11,75
144	Íria Talita Do Couto	03/10/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,35	3	0	0	3	5,36	11,71
145	Renata Rodrigues Da Silva	07/12/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,69	11,69
146	Andrezza Paula Faria Fonseca	10/04/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,66	11,66
147	Amanda Carolina Soares Branco	24/01/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,11	0	0	0	2	5,53	11,64
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
148	Sheila Cristina Rodrigues Bueno	13/05/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,63	11,63
149	Lorena Aparecida Dos Santos	21/10/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	2	6,58	11,58
150	Maira Monica Guimaraes De Faria	03/09/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,58	11,58
151	Rosana Da Silva Leal	30/04/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,56	11,56
152	Elisângela Mara Da Silva	21/11/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,53	11,53
153	Mayk Couto Caracas	31/12/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	1	1	3	5,53	11,53
154	Vanessa Flora Do Nascimento	28/07/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,81	3	0	0	0	7,71	11,52
155	Gisele Aparecida Silva Figueiredo Stelzer	06/02/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,50	11,50
156	Sabrina Angélica Silva Almeida	24/09/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,50	11,50
157	Cibeli Moreira Silva	31/01/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,46	11,46
158	Marília Aparecida Ferreira Azevedo	10/10/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,45	3	0	0	2	0,00	11,45
159	Luciene Neves Muniz	13/11/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,42	11,42
160	Danieli Fonseca Castro	20/06/2001	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,41	11,41
161	Joice Roberta Guimarães	02/05/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,40	11,40
162	Sandra Augusta Da Silva Nascimento	09/11/1967	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	2	6,39	11,39
163	Ana Karine Da Silveira	14/05/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,38	11,38
164	Jéssica Bento Maya	20/08/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	8,37	11,37
165	Karine Karla Borges Faria	04/03/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,11	2	0	0	3	5,25	11,36
166	Karolainy Cristina Da Silva	15/11/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,35	11,35
167	Glaysiani Andressa Da Silveira Ramos Silva	27/01/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,31	11,31
168	Mônica Renata Arantes De Andrade	15/08/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,28	11,28
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
169	Sandra Regina De Almeida	18/02/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,27	11,27

170	Márcia Helena Gomes De Camargo	11/11/1969	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,04	3	0	0	3	4,22	11,26
171	Jéssica Tavares Da Mata	18/11/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,20	11,20
172	Amanda Do Couto Oliveira	15/04/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,97	1	0	0	3	5,20	11,17
173	Sandy Alice Da Silva	27/07/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,18	11,18
174	Adalgisa Borges De Carvalho Assis	05/05/1964	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,16	11,16
175	Vanessa Fernandes Lopes	03/04/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,10	3	0	0	3	5,04	11,14
176	Daniella Bonifácio Ferreira Marques	29/07/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,13	11,13
177	Juliana De Melo Borges	01/01/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,07	11,07
178	Liliane Delcídia Da Silva Macedo	07/02/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,05	11,05
179	Maria De Lourdes Pereira Dos Santos	01/12/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,03	11,03
180	Cristiane Geralda Martins De Araújo	01/09/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,03	11,03
181	Fabiana Laini Vilela	14/09/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,00	11,00
182	Ana Carolyna Vieira Silva	29/09/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,00	11,00
183	Maria Regina Da Silva	10/06/1968	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,83	3	0	0	3	4,15	10,98
184	Luana Aila Costa Teixeira	11/12/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	6,94	10,94
185	Claudiane Leopoldina Da Silva	30/07/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,93	10,93
186	Daniela Regina Pacheco	1/14/0025	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,49	3	0	0	3	4,36	10,85
187	Lorena Mayra Faria	26/08/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	2	5,78	10,78
188	Thainá Cristina De Castro Faria	07/08/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,77	10,77
189	Viviana Maria Dos Reis	10/07/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,67	10,67
190	Marcela Cristina Cunha	30/05/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,66	10,66
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
191	Lidia Contins De Oliveira	03/08/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,93	2	0	0	3	4,71	10,64
192	Arinete Cristina Da Silva	28/04/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,64	10,64
193	Joselene Dos Reis Pereira	31/07/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,64	10,64
194	Michele Fernandes Leal	22/08/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	6,64	10,64
195	Sônia Gonçalves Da Fonseca Sousa 20/02/1977		Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,60	10,60
196	Viviane Maria De Souza Silva	10/11/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,59	10,59
197	Eduarda Rodrigues Silva	28/02/2001	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,54	10,54
198	Elaine Maria Lopes De Deus	16/02/1971	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,53	10,53
199	Tahyana De Souza Sanábio	27/10/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,52	10,52
200	Marcília Garcia De Sousa	30/04/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	7,51	10,51
201	Élem Priscilla Arantes	30/05/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	6,51	10,51
202	Karina De Fátima Rodrigues Souza	13/05/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,51	10,51
203	Fernanda Marta Leal Silveira	30/04/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,50	10,50
204	Luciana Maria De Oiveira	05/03/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,25	1	0	0	3	6,25	10,50
205	Karen Cristine Alves	31/03/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	1	6,48	10,48
206	Evelin Lima De Bessas Silva	26/06/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,47	10,47
207	Cristina Aparecida Pinto Rezende	20/09/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,44	10,44
208	Raquel Cristinaterra	28/02/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,42	10,42
209	Erliane Lourenço Magalhães Cabral	11/05/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,69	1	0	0	3	5,73	10,42
210	Lindalva Ramos	14/08/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	7,36	10,36
211	Dulcilene Gonçalves Da Fonseca	28/12/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,35	10,35
212	Viviane Alves De Faria	25/08/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,34	10,34
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
213	Laíza Francisca Leal De Castro	13/01/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	7,34	10,34
214	Eduarda De Oliveira	30/09/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	6,32	10,32
215	Prisley Garly Assalin Silva	11/09/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,63	1	0	0	2	6,68	10,31
216	Lenir Aparecida Da Silva	04/10/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	2	5,30	10,30
217	Istéfani Naisa Alves Faria	05/04/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,30	10,30
218	Carem Rosa Florentino Silva	11/01/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,50	3	0	0	1	4,79	10,29
219	Eula Raila Lopes Soares	03/03/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,00	0	0	0	1	7,29	10,29
220	Nayara Gondim Da Cruz Rangel	17/01/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	6,27	10,27
221	Alice Aparecida Da Silva	06/02/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	7,26	10,26
222	Kézia Gomes Barbosa	10/03/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	2	5,26	10,26
223	Jaqueline Maria Lopes Bernardes	12/08/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,19	10,19
224	Deisiane Cristina Pereira	25/07/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,19	10,19
225	Nayara Aparecida Silva Souza	11/07/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,19	10,19
226	Izabela Domiciana Coimbra Ribeiro Andrade	15/04/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	7,16	10,16
227	Moniquy Cassia De Oliveira	03/05/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	7,16	10,16
228	Antônio Carlos Pereira	30/07/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	6,15	10,15
229	Cinthia Faria Costa	13/02/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	7,14	10,14
230	Gilnara Gonçalves De Oliveira	19/05/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,09	10,09

231	Lais Cristina Ribeiro Silva	08/05/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	6,09	10,09
232	Michelini Geralda Gonçalves Oliveira 23/04/1973		Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,09	3	0	0	2	4,99	10,08
233	Marcela Nunes Ribeiro	20/05/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	7,08	10,08
234	Daiana Mara De Oliveira Batista	19/09/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	6,03	10,03
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
235	Mariana Eduarda Souza Gomes De Castro	08/05/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	3,99	9,99
236	Carla Cristina Guimarães Silva	11/08/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,98	9,98
237	Kelly Teixeira Dos Santos Oliveira Felício	06/12/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	6,93	9,93
238	Aline De Fátima Leal Teixeira	08/10/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	6,93	9,93
239	Jaqueline Junia Da Silva	19/06/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	4,92	9,92
240	Alessandra Tavares Campos	31/03/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	6,88	9,88
241	Ângela Stael Cunha Lima	16/04/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,89	1	0	0	3	4,98	9,87
242	Elaine Aparecida Da Silva	23/01/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,64	1	0	0	3	4,20	9,84
243	Marina Faria Rodrigues	30/04/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,91	2	0	0	3	3,93	9,84
244	Josélia Maria Do Nascimento	30/06/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	4,82	9,82
245	Edineia Aparecida Dasilva Dias	20/10/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,79	9,79
246	Jucelia Tomazia De Oliveira	23/04/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	3,79	9,79
247	Priscila Aparecida Da Silva	05/08/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	1	5,76	9,76
248	Natanaely Costa De Lima	26/05/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	6,75	9,75
249	Jaqueline Silva Rodrigues	11/12/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,73	9,73
250	Letícia De Castro Guimarães	16/08/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	6,72	9,72
251	Diana Cristina Rodrigues Teixeira	31/05/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,77	0	0	0	1	5,93	9,70
252	Mara Aparecida Dias Do Carmo	25/11/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	1	5,70	9,70
253	Júnia Eloisa Januário	14/11/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,20	1	0	0	2	5,48	9,68
254	Megg Gabrielle Moreira Teixeira	25/07/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,68	9,68
255	Rosilene Fátima De Oliveira Arantes	02/08/1966	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,67	9,67
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
256	Rosilene Rodrigues De Carvalho Faria	19/09/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,58	0	0	0	1	4,08	9,66
257	Mariely Santos Malaquias	21/11/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	6,64	9,64
258	Eliana Lopes Alves Pinto	17/01/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	6,61	9,61
259	Josiane Guimarães Silva	07/03/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,53	9,53
260	Maria Luiza De Souza	03/10/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	7,51	9,51
261	Milena Sousa Nascimento	13/02/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	7,48	9,48
262	Fadua Liz Noemia Faria Candido Ribeiro	08/06/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	3,47	9,47
263	Clara Thelles Alvea Pereira Malta	16/06/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	4,46	9,46
264	Valmira Carolina De Oliveira	29/11/1972	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,45	9,45
265	Thuane Lorena De Deus Alves	11/05/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	6,44	9,44
266	Maria Ofelia Rodrigues Santos	17/10/1964	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,96	1	0	0	0	5,40	9,36
267	Karine Fernandes Silva	26/01/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	6,33	9,33
268	Ana Paula Silva De Oliveira	01/05/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,31	9,31
269	Regina Fátima De Oliveira	24/06/1965	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,30	3	0	0	3	2,96	9,26
270	Álida Aparecida Da Silva	17/12/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	3,25	9,25
271	Fabrícia Da Luz Duarte Freitas	15/04/1969	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	6,21	9,21
272	Adriana De Almeida Demas Braga Tavares	01/09/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,17	9,17
273	Grasiely Júnia Da Silveira	01/11/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	5,16	9,16
274	Nisia Sabrina Sousa Andrade	29/05/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,14	2	0	0	3	0,00	9,14
275	Fernanda Rogéria Rodrigues Costa Faustino	23/08/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	7,11	9,11
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
276	Fabiana Rodrigues De Oliveira	01/11/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	1	8,08	9,08
277	Edilaine Renata Silveira	18/10/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,08	9,08
278	Juscelina Francisca Vidal	25/05/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,49	2	0	0	3	3,58	9,07
279	Aline Amélia Silva Oliveira	11/02/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	6,05	9,05
280	Renata Mara Alves	11/02/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	4,00	9,00
281	Adrenilza Teixeira Da Silva	05/01/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	5,99	8,99
282	Luciene Medeiros Barbosa	18/10/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	4,99	8,99
283	Giani Faria Leal	28/05/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	3,99	8,99
284	Leticia Ferreira Rodrigues	18/04/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	4,98	8,98
285	Camila Teixeira De Andrade	16/11/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,14	2	0	0	3	2,80	8,94
286	Ludimila Parreira Silva	03/11/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	6,93	8,93
287	Jessiane Carolina Da Silva	12/03/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	6,93	8,93
288	Patricia Alves Vidal Do Vale	30/09/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	5,92	8,92
289	Janaina Aparecida Da Silva Faria	17/04/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	3,87	8,87
290	Bruna Garcia Costa Borges	17/04/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	5,85	8,85

291	Fernanda Flavia Coutinho Eduardo	06/07/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	4,79	8,79
292	Ana Flávia Ramos Pereira	10/07/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	6,77	8,77
293	Cristina Gonçalves Pereira Leal	13/03/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	7,76	8,76
294	Jussamara Da Silva	16/04/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	4,75	8,75
295	Viviane Tavares Campos	08/08/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	8,74	8,74
296	Luciana Cristina Trindade	25/03/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	5,73	8,73
297	Josiana Lopes De Oliveira	23/12/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	4,71	8,71
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
298	Maria Olímpia Araújo Rocha	18/01/1962	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	3,70	8,70
299	María Dos Santos	14/09/1971	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	2,70	8,70
300	Samilla Sara Silva Nascimento	22/12/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	6,68	8,68
301	Elizete Ferreira De Sousa	20/03/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	5,65	8,65
302	Aparecida Silva Rabelo De Faria	16/01/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	5,64	8,64
303	Geralda Francisca Ribeiro	20/03/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	5,62	8,62
304	Márcia Maria De Oliveira Davi	31/12/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	4,61	8,61
305	Thaís Danielle Souza	25/01/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	5,61	8,61
306	Adriana Mirtes De Oliveira Fernandes Miranda	04/07/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	6,59	8,59
307	Elaine Cristina De Lima	10/07/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	4,54	8,54
308	Marcelle Monteiro Silva Augusto Garcia	10/01/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	6,53	8,53
309	Karla Aparecida De Faria Soares	23/09/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	3,50	8,50
310	Natália Rodrigues Dos Santos	16/09/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	5,47	8,47
311	Andréa Aparecida Elias	12/10/1964	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	5,46	8,46
312	Angelita Maria Da Silva	01/06/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,38	1	0	0	0	5,07	8,45
313	Wiara Leal De Oliveira	06/01/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	2,45	8,45
314	Liliane Aparecida Ferreira Dias De Melo	12/10/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	6,43	8,43
315	Ingrid Íris Fonseca Vagner	23/02/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	4,43	8,43
316	Maria Carolina Freitas	30/09/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	1	7,41	8,41
317	Maria José Silveira Marçal	03/08/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	6,40	8,40
318	Natália Cristina De Carvalho	26/12/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	1	7,38	8,38
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
319	Cláudia Mara Rolindo	22/02/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	7,38	8,38
320	Elisangela Aparecida Veloso De Souza Rezende	08/08/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,90	0	0	0	0	4,46	8,36
321	Aline Freire Correia	28/09/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	5,36	8,36
322	Lidiane Aparecida Modesto	03/08/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	5,36	8,36
323	Lais Mirelle Fonseca	02/04/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	6,33	8,33
324	Lays Lima Da Silva	24/04/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	4,33	8,33
325	Valeria Maria Alves	15/01/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	6,30	8,30
326	Guilherme Newton De Oliveira Garcia	08/11/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	5,29	8,29
327	Fernanda Patrício	03/10/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,49	1	0	0	0	6,79	8,28
328	Elizabete Aparecida Antônia Damasceno	31/01/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	6,24	8,24
329	Meire Cristina De Campos Arantes	27/02/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	5,24	8,24
330	Virginia Muriel De Faria Alves	14/06/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	7,24	8,24
331	Layla Isabelle Sanabio Faria	02/03/2003	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	4,24	8,24
332	Sônia Aparecida Da Silva Couto	11/10/1970	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	5,23	8,23
333	Vilma Alves Ferreira De Oliveira	15/01/1967	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,03	1	0	0	0	5,18	8,21
334	Vivian Roberta Dos Santos	31/03/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	5,19	8,19
335	Lorena Cristina De Oliveira Gonçalves	07/09/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	7,16	8,16
336	Jaqueline Tavares Da Mata	18/11/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	5,09	8,09
337	Rosimar Maria De Souza Macedo	15/09/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	5,08	8,08
338	Liliany Oliveira Campos	09/02/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	1	4,08	8,08
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
339	Stênia Mara Neves Silva	10/11/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	6,08	8,08
340	Flavia Aparecida Da Silva Lima	11/09/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,47	0	0	0	0	3,60	8,07
341	Érica Fabiana De Faria Ferreira	15/01/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	6,03	8,03
342	Paola De Melo Guimarães	07/07/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	4,98	7,98
343	Dannyelle Caroline Rodrigues Teixeira	07/10/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	4,96	7,96
344	Alessandra De Sousa Damasceno	10/06/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	7,96	7,96
345	Eliene Rosana Guimarães	18/05/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	3,94	7,94
346	Renata Aparecida Silva	05/06/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,46	1	0	0	0	5,44	7,90
347	Elizabeth Aparecida Dos Santos Mendonça	25/03/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	3,89	7,89
348	Rafaela Costa Faria	04/12/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	4,89	7,89
349	Rosilene Isadora Dos Santos	21/05/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	6,88	7,88
350	Alessandra Pinto Rodrigues Da Silva	27/01/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	7,86	7,86

351	Gilceia Da Silva Lima	27/03/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	4,83	7,83
352	Tamara De Oliveira Faria	24/11/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	6,79	7,79
353	Paula Faria Pinto Cardoso	24/08/1976	Magistério.	2,14	0	0	0	0	5,63	7,77
354	Ana Luiza Da Silveira	22/05/2002	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	4,77	7,77
355	Andreia Da Consolação Silva Leal	13/07/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	5,71	7,71
356	Tatiane Leite Da Silva	15/01/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	6,69	7,69
357	Mírian De Fátima Ramos Medeiros	11/05/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,08	0	0	0	3	4,56	7,64
358	Yara Cristina Silva	11/02/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	4,60	7,60
359	Lídia Rodrigues De Faria	19/09/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,21	0	0	0	0	6,35	7,56
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
360	Graziele Siva Martins	04/09/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	3,55	7,55
361	Luciana Aparecida Alves Ferreira Melo	13/03/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	3,53	7,53
362	Drielli Paula Nascimento	22/06/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	6,52	7,52
363	Deborah Baia De Castro	05/12/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	4,50	7,50
364	Tânia Mara Souza Ferreira	14/11/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	4,49	7,49
365	Jaqueline Aparecida De Faria	11/06/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	3,42	7,42
366	Giselle Cristiane Ferreira Pedrosa	25/02/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	5,41	7,41
367	Maria Angélica Luís Correia	04/02/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	4,40	7,40
368	Kátia Dionísia Silva Oliveira	09/11/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	5,37	7,37
369	Lilian Mistica De Souza	16/11/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	5,37	7,37
370	Joice Leidiane De Sousa	20/07/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	4,37	7,37
371	Milena Marta De Faria	28/10/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	5,37	7,37
372	Fabiana Helena Leal	05/10/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	4,34	7,34
373	Ludimila Cristina Da Silva	13/03/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	4,31	7,31
374	Lesley Andréa Da Silva Leal	16/04/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	5,30	7,30
375	Taynara Guedes Lino	08/05/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	6,28	7,28
376	Angela Maria Rodrigues Dos Santos	30/05/1962	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,27	0	0	0	0	0,00	7,27
377	Michely De Oliveira Murari Rabelo	04/09/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	4,26	7,26
378	Alessandra Alves Vieira	05/05/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	5,25	7,25
379	Lílian Faria De Melo	13/09/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	3,25	7,25
380	Joyce Aparecida Sousa	03/12/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	7,14	7,14
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
381	Aline Alves De Faria Costa	14/09/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	4,10	7,10
382	Marcela Eduarda Borges Leal	22/02/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	6,10	7,10
383	Glícia Maria Silva	05/10/1967	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,09	1	0	0	0	0,00	7,09
384	Flávia Gonçalves Bretas	30/12/1979	Magistério.	0,03	1	0	0	0	6,05	7,08
385	Alícia Geralda Teixeira Guimarães	10/02/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	5,05	7,05
386	Daniella Renata Teixeira	15/01/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	5,04	7,04
387	Terezinha Do Carmo Cardoso	26/02/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	3,97	6,97
388	Juliana Maria Leal	29/09/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	6,93	6,93
389	Ana Luisa Cunha Silva	04/05/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	3,89	6,89
390	Tamires Reyla Silva Garcia	09/04/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	4,87	6,87
391	Juliana Mara Da Silva	16/03/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,83	2	0	0	0	0,00	6,83
392	Elizonildo Reis	16/02/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,82	3	0	0	3	0,01	6,83
393	Renata Kely De Melo	07/03/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	2,80	6,80
394	Cleidiane Regina Pinto	20/08/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	3,75	6,75
395	Mellina Christina André Rodrigues Silveira	02/01/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	5,72	6,72
396	Izabelle Luiza Pinto De Arantes	09/04/2001	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	1	5,71	6,71
397	Camila Naiara Couto	02/01/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,68	1	0	0	3	0,00	6,68
398	Caroliny Aparecida Pacheco	09/07/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	5,68	6,68
399	Maria Eduarda Ribeiro Campos	10/02/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	5,68	6,68
400	Iara Gonçalves Dos Santos Araújo	05/08/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	1	5,67	6,67
401	Beatriz Barbosa Da Silva Coutinho	21/11/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	6,67	6,67
402	Aline Aparecida De Melo Sousa	18/09/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,66	2	0	0	1	0,00	6,66
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
403	Priscila Dias Silvério Da Silva	06/06/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	6,62	6,62
404	Lucimar Benicia De Figueiredo	10/08/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,55	1	0	0	0	5,02	6,57
405	Cemi De Assis Rodrigues	14/06/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	5,56	6,56
406	Jaqueline Soares Dos Santos	30/08/2001	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	5,50	6,50
407	Fernanda Dias Gomes	05/04/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	4,42	6,42
408	Vivian Aparecida Da Silva	01/12/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	4,35	6,35
409	Luciana Aparecida Da Silva	24/07/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	4,34	6,34
410	Fabiana De Sousa Medeiros	08/06/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	3,31	6,31

411	Clenea Anatalia Pereira Alves	12/03/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	5,30	6,30
412	Lidianne Cristina Da Silva Lopes	05/01/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	6,29	6,29
413	Bruna Luiza Arantes	09/05/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	4,21	6,21
414	Solange Vieira Cardoso Ribeiro	21/05/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,20	3	0	0	3	0,00	6,20
415	Fabiane Leal Da Silva Melo	24/10/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	6,18	6,18
416	Adelaine Alves De Castro	06/09/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	4,17	6,17
417	Mariane Garcia Goulart Pedrosa	25/01/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	5,16	6,16
418	Ana Alves Batista	04/06/1970	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	1	5,14	6,14
419	Maria Luiza Moreira Ferreira Fernandes	11/03/2004	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	6,14	6,14
420	Nilza Lopes Silva	17/06/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	4,10	6,10
421	Daniela Enes Silva	20/10/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	4,01	6,01
422	Jaqueline Da Costa Silva	25/06/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	0,00	6,00
423	Hudmila Cristiane Pereira	05/12/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	0,00	6,00
424	Marla Aparecida De Souza	14/02/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	1	1	2	0,00	6,00

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
425	Elenice Isabel Do Vale Cunha	14/06/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	0,00	**6,00**
426	Joseane Fernanda De Andrade	29/10/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	0,00	**6,00**
427	Élem Cristina Cândido Pereira Silva	06/12/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	0,00	**6,00**
428	Tainá Oliveira Marques Valente	23/02/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	0,00	**6,00**
429	Gabriela Sara Borges	14/12/2001	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	6,00	**6,00**
430	Cristina De Souza Santos	03/04/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	4,95	**5,95**
431	Gildete Jorge De Moura	10/10/1964	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	3,89	**5,89**
432	Jussara Cristina De Castro	06/12/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	3,88	**5,88**
433	Silmara De Moura Corrêa	25/05/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	5,81	**5,81**
434	Jordane Creopatche Rodrigues	09/04/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	5,67	**5,67**
435	Dândara Marques Costa Alves	17/08/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	1	4,66	**5,66**
436	Núbia Júnia Soares Teixeira	17/01/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	5,60	**5,60**
437	Iasmin Simões Coelho	12/09/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	5,54	**5,54**
438	Thaynara Campos Alves	07/11/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	5,53	**5,53**
439	Kátia Aparecida De Oliveira Frazão	03/09/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	5,52	**5,52**
440	Paloma Aparecida De Souza	06/03/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	4,45	**5,45**
441	Elizabete Lopes De Oliveira	15/06/1971	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	1	4,43	**5,43**
442	Cristiane Alves Dos Santos	17/12/1972	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,39	1	0	0	0	0,00	**5,39**
443	Adriana De Lourdes Guimarães	02/08/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	2,33	**5,33**
444	Maria Eduarda Silveira	14/06/2004	Magistério.	0,00	0	0	0	0	5,32	**5,32**
445	Alessandra Da Silva Figueiredo Veloso	27/04/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	3,30	**5,30**
446	Aliny Da Silva Paula	29/08/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	4,23	**5,23**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
447	Suainy Sthefany Freitas Da Cruz	28/05/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	5,13	**5,13**
448	Mariza Dos Anjos Silva Camargo	11/03/1979	Magistério.	0,00	0	0	0	0	5,12	**5,12**
449	Lidiane Aparecida De Oliveira	20/09/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal	0,00	2	0	0	3	0,00	**5,00**

	Franco		Superior.							
450	Alana Leticia Alves	30/01/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,96	**4,96**
451	Michele Borges Da Silva	10/06/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,89	**4,89**
452	Taciana Araújo Brandão Camargos Silva	23/06/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,78	2	0	0	1	0,00	**4,78**
453	Graziela Carla Silva Teixeira Luís	04/08/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	2,68	**4,68**
454	Júnia Cristina Roque	02/02/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,61	**4,61**
455	Bruna Alves Crecencio	07/05/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	2,61	**4,61**
456	Irene Fernandes Santos Do Vale	18/09/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,69	0	0	0	0	3,87	**4,56**
457	Daniela Aparecida Nunes De Morais Romão	09/09/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,54	**4,54**
458	Janaína Cristina Da Silva	03/07/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	2,45	**4,45**
459	Marcela Francesca De Salles Lopes	15/01/2001	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,43	**4,43**
460	Kelma Munis De Oliveira Morais	23/05/1997	Magistério.	0,00	0	0	0	0	4,40	**4,40**
461	Sebastiana Antonia Da Cunha	29/06/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,33	**4,33**
462	Luana Paula Coutinho	27/06/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,24	**4,24**
463	Gleisiéle Da Silva Leme	08/04/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,23	**4,23**
464	Kellen Márcia Silva	06/07/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,13	**4,13**
465	Lowrayne Naira Alves	05/03/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,11	**4,11**
466	Leonilda Pereira Rodrigues	24/11/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,02	**4,02**
467	Maria Isabel De Oliveira	09/05/1970	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	1	0	2	0,00	**4,00**

	NOME	**NASCIMENTO**	**HABILITAÇÃO**	**TEMPO**	**PÓS**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**	**CURSOS**	**PND**	**TOTAL**
468	Meire Faria Castro	13/02/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	0,00	**4,00**
469	Solange Gonçalves Da Silva	23/05/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	1	3	0,00	**4,00**
470	Michely Maria Tomé	06/02/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	0,00	**4,00**
471	Andréa Cristina De Oliveira Santos	28/12/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	0,00	**4,00**
472	Letícia Loren Gonzaga Da Silva Marafelli	23/04/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	0,00	**4,00**
473	Maria Teresa Dias De Oliveira	22/12/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	0,00	**4,00**
474	Andrea Vieira De Campos	18/08/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	3,92	**3,92**
475	Eliane Goulart De Oliveira	26/07/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	3,73	**3,73**
476	Gleiciany Renata Da Silva	12/09/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	3,70	**3,70**
477	Waldineia Graciene Da Silva	06/03/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	3,50	**3,50**
478	Maria Marta Francielly Dos Santos	05/01/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	3,47	**3,47**
479	Adriana Dias De Souza	01/07/1966	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,32	1	0	0	2	0,00	**3,32**
480	Tatiane Correa Da Silva	01/12/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	3,32	**3,32**
481	Kiriaki Isaura Neves Diniz	22/02/1966	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,28	0	0	0	0	0,00	**3,28**
482	Fabiana Cristina De Faria	27/07/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	2,21	**3,21**

483	Michelle Widmark Vieira De Oliveira Pereira	06/02/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	0,00	**3,00**
484	Rosa Maria Da Silva Francisco	20/02/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	0,00	**3,00**
485	Elida Correa Barbosa Eloi	27/10/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	0,00	**3,00**
486	Rosemeire Silva De Oliveira Damasceno	17/04/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	0,00	**3,00**
487	Aline Celeste Bernardes	28/08/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	0,00	**3,00**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
488	Glaucieli Gouvêa Do Couto Silva	16/02/1985	Magistério.	0,00	0	0	0	3	0,00	**3,00**
489	Flavia De Andrade Inoue	18/10/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	1	0	1	0,00	**3,00**
490	Rosemara Cristina Oliveira Brito	16/02/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	0,00	**3,00**
491	Suzana Veloso Macedo Borges	21/09/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	0,00	**3,00**
492	Rafaela Lemes Mateus	06/06/2001	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	0,00	**3,00**
493	Alice Alves De Faria	14/09/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	2,92	**2,92**
494	Mariana Campos Sousa Diniz	30/05/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,90	1	0	0	1	0,00	**2,90**
495	Larissa Borges Figueiredo	19/02/2001	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	2,83	**2,83**
496	Rogéria Conceição De Faria	26/06/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	2,80	**2,80**
497	Alexandra Ribeiro Borges	25/11/1972	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,38	0	0	0	1	0,00	**2,38**
498	Miriely Dias Faria	20/06/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,17	2	0	0	0	0,00	**2,17**
499	Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva	07/07/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,02	1	0	0	1	0,00	**2,02**
500	Aparecida Inacio Dos Santos	04/09/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	0,00	**2,00**
501	Ana Karolina Araújo	14/03/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	0,00	**2,00**
502	Rejane Carvalho Dos Santos Bernardo	09/04/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	0,00	**2,00**
503	Polyana Rodrigues De Sousa	16/12/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	0,00	**2,00**
504	Mariana Marcelino Frade Brandão	11/02/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	0,00	**2,00**
505	Ana Carolina Silva Leal	19/09/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	0,00	**2,00**
506	Elisangela Martins Dos Santos	03/11/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,58	0	0	0	0	0,00	**1,58**
507	Cleides Aparecida Da Silva Sousa	04/05/1964	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,25	1	0	0	0	0,00	**1,25**
508	Patrícia Alves Fortunato	20/02/1969	Magistério.	1,25	0	0	0	0	0,00	**1,25**
509	Ana Maria De Sousa Campos	19/05/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,17	1	0	0	0	0,00	**1,17**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
510	Francisco Elane Gomes	07/03/1959	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
511	Ana Lucia Teixeira	09/11/1968	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
512	Cris Marise De Carvalho Silva	07/10/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	1	0,00	**1,00**
513	Ana Paula Rodrigues De Sousa Campos	06/10/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
514	Maria Angélica Ribeiro Da Silva	31/08/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
515	Luciana De Souza Felicia Alves	03/04/1985	Magistério.	0,00	0	0	0	1	0,00	**1,00**

516	Ana Cristina Dias Rodrigues	02/12/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
517	Karla Aparecida Soares De Oliveira	03/06/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
518	Simone Fátima Souza	04/03/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	1	0,00	**1,00**
519	Naiara Cristina Faria Palhares	20/09/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
520	Bruna De Cássia Da Silva Vieira	01/07/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
521	Danilo Araújo Ferreira	02/07/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	1	0,00	**1,00**
522	Yasmin Aparecida Silva	20/07/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
523	Taynná Karoline Rodrigues Castro	29/03/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
524	Marina Teixeira Felizali	26/12/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
525	Luana Aparecida De Oliveira	07/07/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
526	Ivone Maria Da Silva	01/09/1958	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
527	Vânia Lúcia Franco Alves	04/09/1964	Magistério.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
528	Renata Fortunato Silva	17/09/1969	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
529	Darci Maria Martins	18/06/1971	Magistério.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
530	Renata Gonçalves Cardoso	19/10/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
531	Liliane Pedrosa Coutinho Silva	28/02/1978	Magistério.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
532	Flávia Aparecida Galdino	04/04/1980	Magistério.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
533	Erica Aparecida De Souza	21/06/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
534	Leticia Rodrigues Garcia	01/02/1986	Magistério.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
535	Carla Daniela Do Nascimento	23/06/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
536	Fernanda Da Silva	21/01/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
537	Erica Andrade Vaz De Faria	29/10/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
538	Andreia Maria Lopes	18/03/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
539	Karina Aparecida Da Silva Duarte	05/08/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
540	Jéssica Alves	11/11/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
541	Taynã Scarlett Oliveira	06/06/1995	Magistério.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
542	Daphine Gonçalves De Souza	17/06/1995	Magistério.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
543	Vanuza De Paula Martins	23/09/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
544	Lívia Thamara De Lélis Alves Santos Ferreira	14/08/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
545	Maria Tereza Oliveira Araujo	03/04/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
546	Iasmim Cristina Da Silva Andrade	28/04/2004	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**

Professor PEB I – Anos Iniciais

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
1	Eliane De Moura Rodrigues Sousa	03/09/1966	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	17,01	2	0	0	2	4,78	**25,79**
2	Andréa Christina Malaquias Alves	20/12/1966	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	19,30	0	0	0	0	5,12	**24,42**
3	Vanyse Leal Teixeira Cardozo	01/01/1971	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal	12,95	3	0	0	3	4,10	**23,05**

			Superior.							
4	Gislene Aparecida Teixeira	22/09/1965	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	17,18	1	0	0	0	4,86	**23,04**
5	Patricia Garcia Teixeira	30/11/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,90	3	0	0	3	6,95	**22,85**
6	Marcela Cristina De Paula Simões	02/11/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,46	3	0	0	3	6,93	**22,39**
7	Rachel Aparecida Da Silva Andrade	13/06/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,42	3	0	0	3	7,69	**21,11**
8	Bianca Helena Moreira E Silva	03/09/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	8,90	1	0	0	3	8,09	**20,99**
9	Vanilda Belo De Carvalho	03/08/1963	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	12,73	0	0	0	3	5,14	**20,87**
10	Fernadna Aparecida Rodrigues	11/09/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	8,63	1	0	0	3	8,13	**20,76**
11	Fábia De Cássia Rodrigues	24/08/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,57	2	0	0	3	8,13	**20,70**
12	Joice Kelly Coutinho	10/06/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	10,05	2	0	0	3	5,48	**20,53**
13	Daiziane Medeiros Barbosa	21/04/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,70	3	0	0	3	7,44	**20,14**
14	Cecília Moreira Arruda	24/10/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,84	2	0	0	3	7,23	**20,07**
15	Gisiane Maria Campos De Natal	13/05/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,06	1	0	0	3	6,66	**19,72**
16	Liliam Rabelo	19/07/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,76	3	0	0	3	6,89	**19,65**
17	Irene Cristina Rodrigues Dos Santos Garcia	26/04/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,21	3	0	0	3	6,30	**19,51**
18	Cíntia Aparecida Da Silva Moura	13/02/1971	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,50	3	0	0	3	5,85	**19,35**
19	Regina Marta Dos Reis Galvão	23/02/1964	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,28	3	0	0	3	4,05	**19,33**
20	Cláudia Naiara Macedo Veloso	23/10/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,64	3	0	0	3	5,46	**19,10**

	NOME	**NASCIMENTO**	**HABILITAÇÃO**	**TEMPO**	**PÓS**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**	**CURSOS**	**PND**	**TOTAL**
21	Fabiane Davi Correia Chagas	22/10/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,98	3	0	0	3	6,08	**19,06**
22	Leila Aparecida Custódio	03/11/1970	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	8,53	2	0	0	3	5,48	**19,01**
23	Flávia Cristina Silva Faria	02/04/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	8,73	2	0	0	3	5,04	**18,77**
24	Liliane Angélica Da Silva E Castro	23/01/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,42	3	0	0	3	3,36	**18,78**
25	Natália Da Silva Rodrigues	13/03/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,20	3	0	0	3	7,46	**18,66**
26	Andreia Moreira Ferreira	14/07/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,55	1	0	0	3	5,01	**18,56**
27	Rosiane Vieira Cardoso	11/06/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,18	1	0	0	3	7,38	**18,56**
28	Giani Andréia De Sousa	01/09/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,23	3	0	0	3	5,13	**18,36**
29	Taniara Mislene Dos Santos Silva	03/08/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,64	3	0	0	3	5,39	**18,03**
30	Sônia Maria De Miranda Silva	06/04/1972	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	15,02	2	0	0	1	0,00	**18,02**
31	Ana Lúcia Da Silva	07/01/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	11,20	0	0	0	2	4,69	**17,89**
32	Ana Maria Da Silva	02/05/1970	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,34	2	0	0	3	6,43	**17,77**
33	Aline De Paula Silverio Ribeiro	17/11/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,89	2	0	0	1	7,73	**17,62**
34	Flaviscéia Carla De Moura	17/09/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,63	2	0	0	3	6,89	**17,52**
35	Mauritânia Ferreira De Oliveira Borges	11/05/1966	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,81	3	0	0	3	4,59	**17,40**
36	Aline Resende Eliazar Viana	06/10/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal	4,92	3	0	0	3	6,41	**17,33**

			Superior.							
37	Sílvia Gabriela Veloso Vieira	30/04/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,03	2	0	0	3	7,21	**17,24**
38	Brenda Moreira Melo E Silva	06/07/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,52	1	0	0	3	5,30	**16,82**
39	Leila Elias Da Silva	05/10/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,60	3	0	0	3	7,18	**16,78**
40	Djane Rodrigues Veloso	25/03/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,00	1	0	0	3	5,74	**16,74**
41	Vilma Alves De Jesus	25/05/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,55	2	0	0	3	5,18	**16,73**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
42	Bárbara Ferreira Borges	11/09/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,90	2	0	0	3	6,75	**16,65**
43	Ailton Leal Pereira	18/01/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	1	0	3	9,33	**16,33**
44	Camila Nogueira Borges	16/06/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,79	2	0	0	2	6,51	**16,30**
45	Fernanda Vidal Costa	16/02/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,46	3	0	0	3	6,74	**16,20**
46	Flávia Cristina Rodrigues	10/07/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,37	1	0	0	3	5,80	**16,17**
47	Fabiana Faria Da Silva	30/12/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,41	2	0	0	3	5,63	**16,04**
48	Ana Paula Cunha	17/11/1970	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,42	2	0	0	3	3,57	**15,99**
49	Lorena Paula Dos Santos Pereira	02/01/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,63	3	0	0	3	8,26	**15,89**
50	Bruna Cristina Hordones Gomes Nilzen	22/02/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,24	3	0	0	3	7,56	**15,80**
51	Rosângela Maria Da Silva Barbosa	16/12/1972	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,43	0	0	0	3	6,23	**15,66**
52	Breno Júnior Porírio	17/05/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	9,60	**15,60**
53	Maria Aparecida De Sousa Fernandes	26/12/1964	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,32	2	0	0	3	6,11	**15,43**
54	Silvia Cristina Estevão	04/12/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,89	2	0	0	3	4,53	**15,42**
55	Suelyn Michele Duarte Vitalino	08/05/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,14	3	0	0	3	5,28	**15,42**
56	Priscila Ramos De Sousa Medeiros	12/10/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,90	2	0	0	2	6,42	**15,32**
57	Liliane Aparecida Brito	09/07/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,41	3	0	0	3	4,84	**15,25**
58	Rejane Maria Da Silva	17/03/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,74	3	0	0	3	6,32	**15,06**
59	Tatiana Maria Goulart	09/08/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,87	3	0	0	3	7,11	**14,98**
60	Maria Geralda Da Silva	14/10/1968	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,25	1	0	0	3	6,68	**14,93**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
61	Wanderlúcia De Queiroz	30/03/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,07	3	0	0	3	4,86	**14,93**
62	Ana Paula Pessoa Belo	28/01/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,23	1	0	0	3	8,56	**14,79**
63	Eliete Maria Borges	22/06/1963	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,97	3	0	0	3	5,72	**14,69**
64	Cássia Lopes De Lima	10/07/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,99	2	0	0	3	4,53	**14,52**
65	Elilceia Borges	27/02/1966	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,07	1	0	0	3	5,42	**14,49**
66	Élida Gonçalves Ribeiro Ferreira	26/08/1969	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,22	3	0	0	3	4,27	**14,49**
67	Walquiria Gomes Miranda	22/02/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,86	3	1	0	3	6,63	**14,49**

68	Michele Maria Goncalves Nascimento	25/05/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,42	1	0	0	3	5,88	**14,30**
69	Marlene Maria Mateus	06/03/1968	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,60	3	0	0	3	7,63	**14,23**
70	Thainara De Oliveira Ferreira	17/11/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,14	3	0	0	3	6,91	**14,05**
71	Ana Maria Da Silva	18/06/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,60	1	0	0	3	4,44	**14,04**
72	Andréia Aparecida Salviano	12/09/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,85	2	0	0	3	5,07	**13,92**
73	Regiane Aparecida Dos Santos	17/08/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,81	**13,81**
74	Aline Aparecida Nascimento Melo	05/01/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	8,75	**13,75**
75	Alexandra Marli Ribeiro Gonçalves	02/12/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,20	0	0	0	3	6,53	**13,73**
76	Tatiana Campos Leandro	26/03/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,38	3	0	0	2	4,30	**13,68**
77	Rafaela De Oliveira Contins	26/06/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,32	3	0	0	3	4,32	**13,64**
78	Wilza Eufrasia Pereira Da Silva	21/01/1967	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,85	3	0	0	3	3,74	**13,59**
79	Janaína Ribeiro Da Silva	17/02/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	10,59	0	0	0	3	0,00	**13,59**
80	Eloisa Tavares Paim	18/07/1968	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,51	**13,51**
81	Adriana Mizerani Machado	26/06/1972	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,51	**13,51**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
82	Palméria Polyana De Oliveira	29/03/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,01	3	0	0	3	4,42	**13,43**
83	Tais Cristina Cabral Nascimento	02/07/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	8,41	**13,41**
84	Alessandra Aparecida Arruda	27/04/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,45	2	0	0	3	3,95	**13,40**
85	Ana Lúcia De Castro	10/03/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	9,35	**13,35**
86	Estefania Dos Santos Prado Costa	09/09/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,33	**13,33**
87	Lilian Souza De Deus Viana	01/12/1968	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,33	3	0	0	3	5,95	**13,28**
88	Juliana Aparecida De Faria	23/09/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,28	**13,28**
89	Ariádna Fernanda Da Silva	02/03/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,26	**13,26**
90	Thamires Cardoso De Paiva	14/05/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,21	**13,21**
91	Jéssica Ribeiro Lopes Duarte	26/05/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,91	0	0	0	3	7,21	**13,12**
92	Gabriela Fernanda Rolindo De Andrade	20/02/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	8,10	**13,10**
93	Eliane Martins Dos Santos	18/10/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,09	**13,09**
94	Karina Kely Fonseca Leal	14/08/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,03	**13,03**
95	Maria José Silviano Ferreira	28/11/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,98	3	0	0	3	4,00	**12,98**
96	Maxwaner De Oliveira Cunha	10/10/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,96	**12,96**
97	Glaucillene Maria De Oliveira	08/10/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	8,94	**12,94**
98	Máyra Luísa Loiola Menezes Silva Azevedo	08/03/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	8,94	**12,94**
99	Daniele Cristina Silva	09/01/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,91	3	0	0	0	4,98	**12,89**
100	Diana Rosa Inácio Vieira	14/04/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,11	2	0	0	3	4,77	**12,88**

101	Maria Carolina Alves Valadão	15/10/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,88	**12,88**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
102	Priscila Fernanda De Andrade Valadão	27/06/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,09	2	0	0	3	6,75	**12,84**
103	Camila Cristina Cardoso Teixeira	13/04/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,76	**12,76**
104	Sabrina Aparecida Coutinho	15/09/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,20	2	0	0	3	6,53	**12,73**
105	Raquel Aparecida Silva De Melo	05/06/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,41	1	0	0	3	7,30	**12,71**
106	Daiana Cristina Da Fonseca	14/01/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	7,67	**12,67**
107	Andreza Caroline Da Silva	07/05/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	7,63	**12,63**
108	Patrícia Rezende Araújo	28/11/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,64	0	0	0	3	5,93	**12,57**
109	Ivane De Fátima Pacheco Vespúcio	23/09/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,50	**12,50**
110	Fabiane Amantina De Oliveira	26/01/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,41	3	0	0	3	5,09	**12,50**
111	Ruana Dos Santos Caetano Rosa	04/07/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	7,46	**12,46**
112	Maria Clara Da Silva Nunes Sampaio	06/09/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,75	2	0	0	3	5,70	**12,45**
113	Elaine Ferraz Alves	24/09/1972	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,44	**12,44**
114	Naiara Maria Leal	04/01/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,36	**12,36**
115	Elisa Márcia Silva Reis	19/01/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	2	7,33	**12,33**
116	Diane Aparecida De Araújo Carvalho	21/11/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	2	7,29	**12,29**
117	Giseli Rodrigues Da Silva Moura	06/07/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,12	3	0	0	3	6,08	**12,20**
118	Verônica Andrade Dos Santos	04/03/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,18	**12,18**
119	Aline Cristina Gonçalves Naves Dionísio	26/05/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	8,18	1	0	0	3	0,00	**12,18**
120	Márcia Mara Campos	25/10/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	8,17	**12,17**
121	Luisa Damasceno Silva Moreira	16/08/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	8,15	**12,15**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
122	Elisa Cristina De Oliveira	31/07/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	7,14	**12,14**
123	Adaiana Cristina Campos	20/11/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,13	**12,13**
124	Erika Silva Leão	23/09/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	1	8,11	**12,11**
125	Viviane Cristina Guimarães Ramos	18/09/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	8,07	**12,07**
126	Luciene Cristina Rodrigues Lima De Almeida	25/02/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,06	**12,06**
127	Selma Santos Da Silva Oliveira	19/01/1970	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	7,04	**12,04**
128	Larissa Carolina Oliveira	16/01/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,35	1	0	0	2	6,68	**12,03**
129	Graziella Souza Freitas Teixeira	19/01/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,01	**12,01**
130	Adriana Aparecida Oliveira Santos	25/09/1968	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,00	**12,00**
131	Sara Oliveira De Andrade Monteiro	14/01/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,94	**11,94**
132	Gracielly Mello Santos	10/04/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,90	1	0	0	3	7,03	**11,93**

133	Samara Cristina Da Silva	04/11/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,87	**11,87**
134	Flavia Torres Sergio Do Carmo	11/04/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,86	**11,86**
135	Josiane Soares Barbosa Borges	20/09/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,84	**11,84**
136	Rosa Maria Vital Arantes	19/10/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,81	**11,81**
137	Renata Da Costa	13/09/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,76	**11,76**
138	Fernanda De Faria Leal	25/05/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,34	3	0	0	3	5,41	**11,75**
139	Íria Talita Do Couto	03/10/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,35	3	0	0	3	5,36	**11,71**
140	Renata Rodrigues Da Silva	07/12/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,69	**11,69**
141	Andrezza Paula Faria Fonseca	10/04/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,66	**11,66**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
142	Sheila Cristina Rodrigues Bueno	13/05/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,63	**11,63**
143	Lorena Aparecida Dos Santos	21/10/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	2	6,58	**11,58**
144	Maira Monica Guimaraes De Faria	03/09/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,58	**11,58**
145	Rosana Da Silva Leal	30/04/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,56	**11,56**
146	Elisângela Mara Da Silva	21/11/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,53	**11,53**
147	Gisele Aparecida Silva Figueiredo Stelzer	06/02/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,50	**11,50**
148	Sabrina Angélica Silva Almeida	24/09/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,50	**11,50**
149	Cibeli Moreira Silva	31/01/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,46	**11,46**
150	Luciene Neves Muniz	13/11/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,42	**11,42**
151	Danieli Fonseca Castro	20/06/2001	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,41	**11,41**
152	Joice Roberta Guimarães	02/05/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,40	**11,40**
153	Sandra Augusta Da Silva Nadcimento	09/11/1967	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	2	6,39	**11,39**
154	Ana Karine Da Silveira	14/05/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,38	**11,38**
155	Jéssica Bento Maya	20/08/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	8,37	**11,37**
156	Karine Karla Borges Faria	04/03/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,11	2	0	0	3	5,25	**11,36**
157	Lindalva Ramos	14/08/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,36	**11,36**
158	Karolainy Cristina Da Silva	15/11/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,35	**11,35**
159	Marilza Nunes De Oliveira Lopes	10/08/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	7,33	**11,33**
160	Glaysiani Andressa Da Silveira Ramos Silva	27/01/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,31	**11,31**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
161	Sandra Regina De Almeida	19/02/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,27	**11,27**
162	Márcia Helena Gomes De Camargo	11/11/1969	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,04	3	0	0	3	4,22	**11,26**
163	Jéssica Tavares Da Mata	18/11/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,20	**11,20**
164	Sandy Alice Da Silva	27/07/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,18	**11,18**

165	Viviane De Oliveira Bicalho	23/10/1967	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,97	0	0	0	0	5,20	**11,17**
166	Amanda Do Couto Oliveira	15/04/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,97	1	0	0	3	5,20	**11,17**
167	Adalgisa Borges De Carvalho Assis	05/05/1964	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,16	**11,16**
168	Vanessa Barbosa Vieira	05/06/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,14	**11,14**
169	Vanessa Fernandes Lopes	03/04/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,10	3	0	0	3	5,04	**11,14**
170	Daniella Bonifácio Ferreira Marques	29/07/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,13	**11,13**
171	Juliana De Melo Borges	01/01/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,07	**11,07**
172	Liliane Delcídia Da Silva Macedo	07/02/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,05	**11,05**
173	Maria De Lourdes Pereira Dos Santos	01/12/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,03	**11,03**
174	Cristiane Geralda Martins De Araújo	01/09/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,03	**11,03**
175	Fabiana Laini Vilela	14/09/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	5,00	**11,00**
176	Ana Carolyna Vieira Silva	29/09/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	7,00	**11,00**
177	Maria Regina Da Silva	10/06/1968	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,83	3	0	0	3	4,15	**10,98**
178	Luana Aila Costa Teixeira	11/12/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	6,94	**10,94**
179	Claudiane Leopoldina Da Silva	30/07/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,93	**10,93**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
180	Lorena Mayra Faria	26/08/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,78	**10,78**
181	Sander Junio Vinicius Campos	30/07/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,77	**10,77**
182	Thainá Cristina De Castro Faria	07/08/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,77	**10,77**
183	JORDÂNIA Silva Castro	17/04/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,00	2	0	0	0	7,76	**10,76**
184	Larissa Mendes Arantes	22/06/2001	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,75	**10,75**
185	Marcela Cristina Cunha	30/05/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,66	**10,66**
186	Lidia Contins De Oliveira	03/08/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,93	2	0	0	3	4,71	**10,64**
187	Arinete Cristina Da Silva	28/04/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,64	**10,64**
188	Joselene Dos Reis Pereira	31/07/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,64	**10,64**
189	Michele Fernandes Leal	22/08/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	6,64	**10,64**
190	Sônia Gonçalves Da Fonseca Sousa	20/02/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,60	**10,60**
191	Elaine Cristina De Lima	10/07/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,54	**10,54**
192	Eduarda Rodrigues Silva	28/02/2001	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,54	**10,54**
193	Tahyana De Souza Sanábio	27/10/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,52	**10,52**
194	Raquel Cristinaterra	28/02/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,09	3	0	0	3	4,42	**10,51**
195	Élem Priscilla Arantes	30/05/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	6,51	**10,51**
196	Karina De Fátima Rodrigues Souza	13/05/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,51	**10,51**
197	Fernanda Marta Leal Silveira	30/04/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,50	**10,50**

198	Luciana Maria De Oliveira	05/03/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,25	1	0	0	3	6,25	**10,50**
199	Lourdes Rabelo Gomes	01/08/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	6,49	**10,49**
200	Evelin Lima De Bessas Silva	26/06/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,47	**10,47**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
201	Maria Do Carmo Valadao Borges	21/07/1966	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,75	0	0	0	1	5,71	**10,46**
202	Cristiano De Sousa Porto	02/06/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,46	**10,46**
203	Cristina Aparecida Pinto Rezende	20/09/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,44	**10,44**
204	Thuane Lorena De Deus Alves	11/05/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	6,44	**10,44**
205	Islene De Souza Felix	13/06/1968	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,43	**10,43**
206	Erliane Lourenço Magalhães Cabral	11/05/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,69	1	0	0	3	5,73	**10,42**
207	Dulcilene Gonçalves Da Fonseca	28/12/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,35	**10,35**
208	Viviane Alves De Faria	25/08/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,34	**10,34**
209	Laíza Francisca Leal De Castro	13/01/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	7,34	**10,34**
210	Eduarda De Oliveira	30/09/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	6,32	**10,32**
211	Prisley Garly Assalin Silva	11/09/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,63	1	0	0	2	6,68	**10,31**
212	Lenir Aparecida Da Silva	04/10/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	2	5,30	**10,30**
213	Nayara Gondim Da Cruz Rangel	17/01/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	6,27	**10,27**
214	Kézia Gomes Barbosa	10/03/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	2	5,26	**10,26**
215	Rosimeiry Aparecida Oliveira De Assis	30/01/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,13	2	0	0	3	5,07	**10,20**
216	Deisiane Cristina Pereira	25/07/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	4,19	**10,19**
217	Nayara Aparecida Silva Souza	11/07/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,19	**10,19**
218	Izabela Domiciana Coimbra Ribeiro Andrade	15/04/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	7,16	**10,16**
219	Moniquy Cassia De Oliveira	03/05/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	7,16	**10,16**
220	Antônio Carlos Pereira	30/07/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	6,15	**10,15**
221	Cinthia Faria Costa	13/02/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	7,14	**10,14**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
222	Caroline De Sousa	20/08/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	7,13	**10,13**
223	Gilnara Gonçalves De Oliveira	19/05/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	5,09	**10,09**
224	Michelini Geralda Gonçalves Oliveira	23/04/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,09	3	0	0	2	4,99	**10,08**
225	Marcela Nunes Ribeiro	20/05/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	7,08	**10,08**
226	Daiana Mara De Oliveira Batista	19/09/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	6,03	**10,03**
227	Jessiane Carolina Da Silva	12/03/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	6,93	**11,93**
228	Mariana Eduarda Souza Gomes De Castro	08/05/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	3,99	**9,99**
229	Carla Cristina Guimarães Silva	11/08/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,98	**9,98**

230	Kelly Teixeira Dos Santos Oliveira Felício	06/12/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	6,93	**9,93**
231	Aline De Fátima Leal Teixeira	08/10/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	6,93	**9,93**
232	Jaqueline Junia Da Silva	19/06/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	4,92	**9,92**
233	Luci Aparecida Franco Damasceno	24/04/1967	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,87	**9,87**
234	Ângela Stael Cunha Lima	16/04/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,89	1	0	0	3	4,98	**9,87**
235	Adriana Karla Simões Beirigo Fernandes	14/08/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,86	**9,86**
236	Elaine Aparecida Da Silva	23/01/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,64	1	0	0	3	4,20	**9,84**
237	Marina Faria Rodrigues	30/04/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,91	2	0	0	3	3,93	**9,84**
238	Josélia Maria Do Nascimento	30/06/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	4,82	**9,82**
239	Edineia Aparecida Da Silva Dias	20/10/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,79	**9,79**
240	Jucelia Tomazia De Oliveira	23/04/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	3,79	**9,79**
241	Priscila Aparecida Da Silva	05/08/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	1	5,76	**9,76**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
242	Natanaely Costa De Lima	26/05/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	6,75	**9,75**
243	Jaqueline Silva Rodrigues	11/12/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,73	**9,73**
244	Letícia De Castro Guimarães	16/08/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	6,72	**9,72**
245	Diana Cristina Rodrigues Teixeira	31/05/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,77	0	0	0	1	5,93	**9,70**
246	Mara Aparecida Dias Do Carmo	25/11/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	1	5,70	**9,70**
247	Megg Gabrielle Moreira Teixeira	25/07/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,68	**9,68**
248	Rosilene Fátima De Oliveira Arantes	02/08/1966	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,67	**9,67**
249	Viviana Maria Dos Reis	10/07/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,67	**9,67**
250	Rosilene Rodrigues De Carvalho Faria	19/09/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,58	0	0	0	1	4,08	**9,66**
251	Mariely Santos Malaquias	21/11/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	6,64	**9,64**
252	Priscila Dias Silvério Da Silvério	06/06/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	6,62	**9,62**
253	Adriana Mirtes De Oliveira Fernandes Miranda	04/07/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	6,59	**9,59**
254	Viviane Maria De Souza Silva	10/11/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	5,59	**9,59**
255	Elaine Maria Lopes De Deus	16/02/1971	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	4,53	**9,53**
256	Josiane Guimarães Silva	07/03/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,53	**9,53**
257	Mayk Couto Caracas	31/12/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,53	**9,53**
258	Marcília Garcia De Sousa	30/04/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	7,51	**9,51**
259	Maria Luiza De Souza	03/10/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	7,51	**9,51**
260	Mirian Telma Soares Cortes	11/06/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	3,50	**9,50**
261	Anderson Pereira Da Silva	15/02/1971	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,45	1	0	0	1	5,02	**9,47**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL

262	Nayara Cristina Lacerda De Resende	08/01/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	3,47	**9,47**
263	Fadua Liz Noemia Faria Candido Ribeiro	08/06/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	3,47	**9,47**
264	Maria Olímpia Araújo Rocha	18/01/1962	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,75	2	0	0	3	3,70	**9,45**
265	Valmira Carolina De Oliveira	29/11/1972	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,45	**9,45**
266	Maria Ofelia Rodrigues Santos	17/10/1964	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,96	1	0	0	0	5,40	**9,36**
267	Karine Fernandes Silva	26/01/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	6,33	**9,33**
268	Ana Paula Silva De Oliveira	01/05/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,31	**9,31**
269	Regina Fátima De Oliveira	24/06/1965	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,30	3	0	0	3	2,96	**9,26**
270	Álida Aparecida Da Silva	17/12/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	3,25	**9,25**
271	Adriana De Almeida Demas Braga Tavares	01/09/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,17	**9,17**
272	Grasiely Júnia Da Silveira	01/11/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	5,16	**9,16**
273	Nisia Sabrina Sousa Andrade	29/05/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,14	2	0	0	3	0,00	**9,14**
274	Mariana Almeida Borges	25/08/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	7,14	**9,14**
275	Fernanda Rogéria Rodrigues Costa Faustino	23/08/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	7,11	**9,11**
276	Fabiana Rodrigues De Oliveira	01/11/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	1	8,08	**9,08**
277	Edilaine Renata Silveira	18/10/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	5,08	**9,08**
278	Aline Amelia Silva Oliveira	11/02/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	6,05	**9,05**
279	Renata Mara Alves	11/02/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	4,00	**9,00**
280	Adrenilza Teixeira Da Silva	05/01/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	5,99	**8,99**
281	Luciene Medeiros Barbosa	18/08/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	4,99	**8,99**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
282	Leticia Ferreira Rodrigues	18/04/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	4,98	**8,98**
283	Camila Teixeira De Andrade	16/11/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,14	2	0	0	3	2,80	**8,94**
284	Ludimila Parreira Silva	03/11/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	6,93	**8,93**
285	Patricia Alves Vidal Do Vale	30/09/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	5,92	**8,92**
286	Rosilene Isadora Dos Santos	21/05/2026	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	6,88	**8,88**
287	Janaína Aparecida Da Silva Faria	17/04/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	3,87	**8,87**
288	Fernanda Flavia Coutinho Eduardo	06/07/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	4,79	**8,79**
289	Ana Flávia Ramos Pereira	10/07/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	6,77	**8,77**
290	Júnia Mara Da Silva	11/06/2002	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	5,77	**8,77**
291	Cristina Gonçalves Pereira Leal	13/03/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	7,76	**8,76**
292	Jussamara Da Silva	16/04/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	4,75	**8,75**

293	Viviane Tavares Campos	08/08/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	8,74	**8,74**
294	Júnia Eloisa Januário	14/11/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,25	1	0	0	2	5,48	**8,73**
295	Luciana Cristina Trindade	25/03/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	5,73	**8,73**
296	Josiana Lopes De Oliveira	23/12/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	4,71	**8,71**
297	Samilla Sara Silva Nascimento	22/12/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	6,68	**8,68**
298	Elizete Ferreira De Sousa	20/03/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	5,65	**8,65**
299	Aparecida Silva Rabelo De Faria	16/01/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	5,64	**8,64**
300	Geralda Francisca Ribeiro	20/03/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	5,62	**8,62**
301	Márcia Maria De Oliveira Davi	31/12/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	4,61	**8,61**
302	Thaís Danielle Souza	25/01/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	5,61	**8,61**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
303	Marcelle Monteiro Silva Augusto Garcia	10/01/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	6,53	**8,53**
304	Kátia Aparecida De Oliveira Frazão	03/09/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	5,52	**8,52**
305	Karla Aparecida De Faria Soares	23/09/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	3,50	**8,50**
306	Milena Sousa Nascimento	13/02/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	7,48	**8,48**
307	Natália Rodrigues Dos Santos	16/09/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	5,47	**8,47**
308	Andréa Aparecida Elias	12/10/1964	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	5,46	**8,46**
309	Wiara Leal De Oliveira	06/01/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	2,45	**8,45**
310	Liliane Aparecida Ferreira Dias De Melo	12/10/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	6,43	**8,43**
311	Ingrid Íris Fonseca	23/02/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	4,43	**8,43**
312	Izabela Mesquita Machado	31/01/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	1	1	0	6,41	**8,41**
313	Maria Carolina Freitas	30/09/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	1	7,41	**8,41**
314	Maria José Silveira Marçal	03/08/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	6,40	**8,40**
315	Natália Cristina De Carvalho	26/12/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	1	7,38	**8,38**
316	Cláudia Mara Rolindo	22/02/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	7,38	**8,38**
317	Aline Freire Correia	28/09/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	5,36	**8,36**
318	Lidiane Aparecida Modesto	03/08/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	5,36	**8,36**
319	Rozângela Alves Menezes	04/04/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	6,33	**8,33**
320	Laís Mirelle Fonseca	02/04/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	6,33	**8,33**
321	Lays Lima Da Silva	24/04/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	4,33	**8,33**
322	Valeria Maria Alves	15/01/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	6,30	**8,30**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
323	Guilherme Newton De Oliveira Garcia	08/11/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	5,29	**8,29**
324	Elizabete Aparecida Antônia Damasceno	31/01/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	6,24	**8,24**
325	Meire Cristina De Campos Arantes	27/02/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	5,24	**8,24**
326	Layla Isabelle Sanabio Faria	02/03/2003	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	4,24	**8,24**
327	Sônia Aparecida Da Silva Couto	11/10/1970	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	5,23	**8,23**
328	Vilma Alves Ferreira De Oliveira	15/01/1967	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,03	1	0	0	0	5,18	**8,21**
329	Vivian Roberta Dos Santos	31/03/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	5,19	**8,19**
330	Lorena Cristina De Oliveira Gonçalves	07/09/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	7,16	**8,16**
331	Jaqueline Tavares Da Mata	18/11/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	5,09	**8,09**
332	Flavia Aparecida Da Silva Lima	11/09/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,47	0	0	0	0	3,60	**8,07**
333	Rosimar Maria De Souza Macedo	15/09/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	5,08	**8,08**
334	Stênia Mara Neves Silva	10/11/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	6,08	**8,08**
335	Pedro Da Silva Souza	08/06/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	8,06	**8,06**
336	Érica Fabiana De Faria Ferreira	15/01/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	6,03	**8,03**
337	Patrícia Modesto Epiphânio Miranda	14/01/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	6,02	**8,02**
338	Paola De Melo Guimarães	07/07/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	4,98	**7,98**
339	Dannyelle Caroline Rodrigues Teixeira	07/10/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	4,96	**7,96**
340	Alessandra De Sousa Damasceno	10/06/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	7,96	**7,96**
341	Eliene Rosana Guimarães	18/05/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	3,94	**7,94**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
342	Renata Aparecida Silva	05/06/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,46	1	0	0	0	5,44	**7,90**
343	Elizabeth Aparecida Dos Santos Mendonça	25/03/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	3,89	**7,89**
344	Rafaela Costa Faria	04/12/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	4,89	**7,89**
345	Alessandra Pinto Rodrigues Da Silva	27/01/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	7,86	**7,86**
346	Bruna Garcia Costa Borges	17/04/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	5,85	**7,85**
347	Gilceia Da Silva Lima	27/03/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	4,83	**7,83**
348	Fernanda Patrício	03/10/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	6,79	**7,79**
349	Tamara De Oliveira Faria	24/11/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	6,79	**7,79**
350	Paula Faria Pinto Cardoso	24/08/1976	Magistério.	2,14	0	0	0	0	5,63	**7,77**
351	Ana Luiza Da Silveira	22/05/2002	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	4,77	**7,77**

352	Tatiane Leite Da Silva	15/01/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	6,69	**7,69**
353	Mirian De Fátima Ramos Medeiros	11/05/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,08	0	0	0	3	4,56	**7,64**
354	Yara Cristina Silva	11/02/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	4,60	**7,60**
355	Lídia Rodrigues De Faria	19/09/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,21	0	0	0	0	6,35	**7,56**
356	Luciana Aparecida Alves Ferreira Melo	13/03/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	3,53	**7,53**
357	Amanda Carolina Soares Branco	24/01/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	5,53	**7,53**
358	Drielli Paula Nascimento	22/06/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	6,52	**7,52**
359	Deborah Baia De Castro	05/12/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	4,50	**7,50**
360	Giselle Cristiane Ferreira Pedrosa	25/02/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	5,41	**7,41**
361	Maria Angélica Luís Correia	04/02/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	4,40	**7,40**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
362	Kátia Dionísia Silva Oliveira	09/11/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	5,37	**7,37**
363	Lilian Mistica De Souza	16/11/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	5,37	**7,37**
364	Joice Leidiane De Sousa	20/07/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	4,37	**7,37**
365	Milena Marta De Faria	28/10/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	5,37	**7,37**
366	Fabiana Helena Leal	05/10/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	4,34	**7,34**
367	Ligia Carolina Leal	08/02/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	6,31	**7,31**
368	Ludimila Cristina Da Silva	13/03/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	4,31	**7,31**
369	Lesley Andréa Da Silva Leal	16/04/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	5,30	**7,30**
370	Taynara Guedes Lino	08/05/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	6,28	**7,28**
371	Angela Maria Rodrigues Dos Santos	30/05/1962	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,27	0	0	0	0	0,00	**7,27**
372	Michely De Oliveira Murari Rabelo	04/09/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	4,26	**7,26**
373	Alice Aparecida Da Silva	06/02/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	7,26	**7,26**
374	Alessandra Alves Vieira	05/05/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	5,25	**7,25**
375	Marcela Lopes Da Silva Valadão	30/11/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	5,24	**7,24**
376	Joyce Aparecida Sousa	03/12/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	7,14	**7,14**
377	Aline Alves De Faria Costa	14/09/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	4,10	**7,10**
378	Nilza Lopes Silva	17/06/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	4,10	**7,10**
379	Marcela Eduarda Borges Leal	22/02/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	6,10	**7,10**
380	Flávia Gonçalves Bretas	30/12/1979	Magistério.	0,03	1	0	0	0	6,05	**7,08**
381	Alícia Geralda Teixeira Guimarães	10/02/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	5,05	**7,05**
382	Marceli Dos Reis Da Silva	25/09/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	1	6,04	**7,04**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
383	Daniella Renata Teixeira	15/01/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	5,04	**7,04**
384	Bismarck Menezes Pereira	16/03/1996	Magistério.	0,00	0	0	0	0	7,01	**7,01**
385	Terezinha Do Carmo Cardoso	26/02/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	3,97	**6,97**
386	Elaine Cristina Bento Ferreira	3/19/0075	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,94	1	0	0	3	0,00	**6,94**
387	Juliana Maria Leal	29/09/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	6,93	**6,93**
388	Rosa Helena Rodrigues	30/12/1971	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	4,87	**6,87**
389	Renata Kely De Melo	07/03/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	2,80	**6,80**
390	Cleidiane Regina Pinto	20/08/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	3,75	**6,75**
391	Mellina Christina André Rodrigues Silveira	02/01/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	5,72	**6,72**
392	Maria Dos Santos	09/09/1971	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	2,70	**6,70**
393	Camila Naiara Couto	02/01/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,68	1	0	0	3	0,00	**6,68**
394	Caroliny Aparecida Pacheco	09/07/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	5,68	**6,68**
395	Beatriz Barbosa Da Silva Coutinho	21/11/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	6,67	**6,67**
396	Aline Aparecida De Melo Sousa	18/09/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,66	2	0	0	1	0,00	**6,66**
397	Lucimar Benicia De Figueiredo	10/08/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,55	1	0	0	0	5,02	**6,57**
398	Layla Beatriz De Sousa	08/07/1971	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	5,53	**6,53**
399	Jaqueline Soares Dos Santos	30/08/2001	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	5,50	**6,50**
400	Fernanda Dias Gomes	05/04/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	4,42	**6,42**
401	Vívian Aparecida Da Silva	01/12/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	4,35	**6,35**
402	Fabiana De Sousa Medeiros	08/06/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	3,31	**6,31**
403	Clenea Anatalia Pereira Alves	12/03/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	5,30	**6,30**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
404	Aliny Da Silva Paula	29/08/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	4,23	**6,23**
405	Bruna Luiza Arantes	09/05/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	4,21	**6,21**
406	Solange Vieira Cardoso Ribeiro	21/05/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,20	3	0	0	3	0,00	**6,20**
407	Fabiane Leal Da Silva Melo	24/10/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	6,18	**6,18**
408	Mariane Garcia Goulart Pedrosa	25/01/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	5,16	**6,16**
409	Ana Alves Batista	04/06/1970	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	1	5,14	**6,14**
410	Maria Luiza Moreira Ferreira Fernandes	11/03/2004	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	6,14	**6,14**
411	Hudmila Cristiane Pereira	05/12/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	0,00	**6,00**

412	Marla Aparecida De Souza	14/02/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	1	1	3	0,00	**6,00**
413	Elenice Isabel Do Vale Cunha	14/06/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	0,00	**6,00**
414	Joseane Fernanda De Andrade	29/10/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	0,00	**6,00**
415	Élem Cristina Cândido Pereira Silva	06/12/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	0,00	**6,00**
416	Cristina De Souza Santos	03/04/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	4,95	**5,95**
417	Gildete Jorge De Moura	10/10/1964	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	3,89	**5,89**
418	Jussara Cristina De Castro	06/12/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	3,88	**5,88**
419	Tamires Reyla Silva Garcia	09/04/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	4,87	**5,87**
420	Silmara De Moura Corrêa	25/05/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	5,80	**5,80**
421	Monica Pereira	06/01/1967	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	3,68	**5,68**
422	Iara Gonçalves Dos Santos Araújo	05/08/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	5,67	**5,67**
423	Jordane Creopatche Rodrigues	09/04/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	5,67	**5,67**
424	Dândara Marques Costa Alves	17/08/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	1	4,66	**5,66**

	NOME	**NASCIMENTO**	**HABILITAÇÃO**	**TEMPO**	**PÓS**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**	**CURSOS**	**PND**	**TOTAL**
425	Cemi De Assis De Rodrigues	14/06/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	5,56	**5,56**
426	Iasmin Simoes Coelho Ribeiro	12/09/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	5,54	**5,54**
427	Thaynara Campos Alves	02/11/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	5,53	**5,53**
428	Paloma Aparecida De Souza	06/03/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	4,45	**5,45**
429	Ana Carolina De Moraes Braz	25/05/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,03	0	0	0	0	5,40	**5,43**
430	Jaqueline Aparecida De Faria	11/06/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	3,42	**5,42**
431	Adriana De Lourdes Guimarães	02/08/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	1	2,33	**5,33**
432	Alessandra Da Silva Figueiredo Veloso	27/04/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	3,30	**5,30**
433	Lílian Faria De Melo	13/09/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	3,25	**5,25**
434	Suainy Sthefany Freitas Da Cruz	28/05/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	5,13	**5,13**
435	Mariza Dos Anjos Silva Camargo	11/03/1979	Magistério.	0,00	0	0	0	0	5,12	**5,12**
436	Cleide Borges Da Silva	05/11/1964	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	0,00	**5,00**
437	Lidiane Aparecida De Oliveira Franco	20/09/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	3	0,00	**5,00**
438	Alana Leticia Alves	30/01/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,96	**4,96**
439	Michele Borges Da Silva	10/06/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,89	**4,89**
440	Graziele Silva Matins	04/09/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,87	1	0	0	3	0,00	**4,87**
441	Júnia Cristina Roque	02/02/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,61	**4,61**
442	Bruna Alves Crecencio	07/05/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	2,61	**4,61**
443	Daniela Aparecida Nunes De Morais Romão	09/09/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,54	**4,54**

444	Janaina Cristina Da Silva	03/01/2026	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	2,45	**4,45**
445	Marcela Francesca De Salles Lopes	15/01/2001	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,43	**4,43**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
446	Sebastiana Antonia Da Cunha	29/06/1975	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,33	**4,33**
447	Luana Paula Coutinho	27/06/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,24	**4,24**
448	Gleisiéle Da Silva Leme	08/04/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,23	**4,23**
449	Fabiana Cristina De Faria	27/07/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	1	0	2,21	**4,21**
450	Ana Lucia Teixeira	09/11/1968	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,20	1	0	0	0	0,00	**4,20**
451	Kellen Márcia Silva	06/07/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,13	**4,13**
452	Leonilda Pereira Rodrigues	24/11/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	4,02	**4,02**
453	Roseni PAVRET NASCIMENTO	27/11/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	0,00	**4,00**
454	Meire Faria Castro	13/02/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	0,00	**4,00**
455	Michely Maria Tomé	06/02/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	0,00	**4,00**
456	Letícia Loren Gonzaga Da Silva Marafelli	23/04/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	0,00	**4,00**
457	Maria Teresa Dias De Oliveira	22/12/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	3	0,00	**4,00**
458	Rosemeire Silva De Oliveira Damasceno	17/04/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	1	3	0,00	**4,00**
459	Andrea Vieira De Campos	18/08/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	2	3,92	**7,92**
460	Taciana Araújo Brandão Camargos Silva	23/06/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,78	2	0	0	0	0,00	**3,78**
461	Waldineia Graciene Da Silva	06/03/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	3,50	**3,50**
462	Maria Marta Francielly Dos Santos	05/01/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	3,47	**3,47**
463	Tatiane Correa Da Silva	01/12/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	3,32	**3,32**
464	Kiriaki Isaura Neves Diniz	22/02/1966	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,28	0	0	0	0	0,00	**3,28**
465	Jaqueline Da Costa Silva	25/06/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	0,00	**3,00**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
466	Michelle Widmark Vieira De Oliveira Pereira	06/02/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	0,00	**3,00**
467	Elida Correa Barbosa Eloi	27/10/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	0,00	**3,00**
468	Aline Celeste Bernardes	28/08/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	0,00	**3,00**
469	Ana Karolina Araujo	14/03/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	1	2	0,00	**3,00**
470	Glaucieli Gouvêa Do Couto Silva	16/02/1985	Magistério.	0,00	0	0	0	3	0,00	**3,00**
471	Flavia De Andrade Inoue	18/10/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou	0,00	1	1	0	1	0,00	**3,00**

			Normal Superior.							
472	Rosemara Cristina Oliveira Brito	16/02/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	0,00	**3,00**
473	Suzana Veloso Macedo Borges	21/09/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	0	0,00	**3,00**
474	Rafaela Lemes Mateus	06/06/2001	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	3	0,00	**3,00**
475	Alice Alves De Faria	14/09/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	2,92	**2,92**
476	Mariana Campos Sousa Diniz	30/05/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,90	1	0	0	1	0,00	**2,90**
477	Rogéria Conceição De Faria	26/06/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	2,80	**2,80**
478	Alexandra Ribeiro 6	25/11/1972	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,38	0	0	0	1	0,00	**2,38**
479	Miriely Dias Faria	20/06/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,17	2	0	0	0	0,00	**2,17**
480	Mariza Roberto De Souza	13/02/1967	Magistério.	0,00	0	0	0	2	0,00	**2,00**
481	Aparecida Inácio Dos Santos	04/09/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	0,00	**2,00**
482	Maria Angélica Ribeiro Da Silva	31/08/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	0,00	**2,00**
483	Polyana Rodrigues De Sousa	16/12/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	0,00	**2,00**
484	Mariana Marcelino Frade Brandão	11/02/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	0,00	**2,00**
485	Danilo Araujo Ferreira	02/07/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	2	0,00	**2,00**
486	Yasmin Aparecida Silva	20/07/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	1	0,00	**2,00**
487	Ana Carolina Silva Leal	19/09/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2	0	0	0	0,00	**2,00**

	NOME	**NASCIMENTO**	**HABILITAÇÃO**	**TEMPO**	**PÓS**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**	**CURSOS**	**PND**	**TOTAL**
488	Helena Paula Garcia Veloso Macedo	25/06/2026	Magistério.	0,00	2	0	0	0	0,00	**2,00**
489	Elisangela Martins Dos Santos	03/11/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,58	0	0	0	0	0,00	**1,58**
490	Renata Fortunato Silva	17/09/1969	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	1	0,00	**1,00**
491	Patrícia Daniela De Souza	13/06/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
492	Cris Marise De Carvalho Silva	07/10/1980	Magistério.	0,00	0	0	0	1	0,00	**1,00**
493	Ana Paula Rodrigues De Sousa Campos	06/10/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
494	Rejane Carvalho Dos Santos Bernardo	09/04/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
495	Ana Maria De Sousa Campos	19/05/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
496	Luciana De Souza Felicia Alves	03/04/1985	Magistério.	0,00	0	0	0	1	0,00	**1,00**
497	Ana Cristina Dias Rodrigues	02/12/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
498	Fernanda Da Silva	21/01/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
499	Pablogsoares@Yahoo.Com.Br	15/04/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
500	Karla Aparecida Soares De Oliveira	03/06/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
501	Naiara Cristina Faria Palhares	20/09/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
502	Taynná Karoline Rodrigues Castro	29/03/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
503	Marina Teixeira Felizali	26/12/1997	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
504	Luana Aparecida De Oliveira	07/07/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**

			ou Normal Superior.							
505	Darci Maria Martins	18/06/1971	Magistério.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
506	Márcia Aparecida Jorge Da Silva	23/09/1971	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
507	Carla Imaculada Conceição	23/11/1972	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
508	Renata Gonçalves Cardoso	19/10/1974	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
509	Liliane Pedrosa Coutinho Silva	28/02/1978	Magistério.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
510	Flávia Aparecida Galdino	04/04/1980	Magistério.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
511	Erica Aparecida De Souza	21/06/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
512	Leticia Rodrigues Garcia	01/02/1986	Magistério.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
513	Erica Andrade Vaz De Faria	29/10/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
514	Simone Fátima Souza	04/03/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
515	Jéssica Alves	11/11/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
516	Vanuza De Paula Martins	23/09/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
517	Lívia Thamara De Lélis Alves Santos Ferreira	14/08/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
518	Maria Tereza Oliveira Araujo	03/04/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
519	Iasmim Cristina Da Silva Andrade	28/04/2004	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**

Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Apoio à Comunicação Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA)

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
1	Breno Júnior Porfírio	17/05/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,73	3	0	0	3	9,60	**17,33**
2	Walquiria Gomes Miranda	22/02/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	3,47	3	1	0	3	6,63	**17,10**
3	Rachel Aparecida Da Silva Andrade	13/06/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	3,28	3	0	0	3	7,69	**16,97**
4	Ana Paula Gonçalves Rabelo	08/01/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,89	3	0	0	3	7,26	**16,15**
5	Suelyn Michele Duarte Vitalino	08/05/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	4,87	3	0	0	3	5,28	**16,15**
6	Lorena Paula Dos Santos Pereira	02/01/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,67	3	0	0	3	8,26	**15,93**
7	Daiziane Medeiros Barbosa	21/04/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU	3,36	2	0	0	3	7,44	**15,80**

			Licenciatura plena em Educação Especial.							
8	Marília Correa Dos Santos	28/05/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	3,06	3	0	0	3	6,36	**15,42**
9	Cintia Aparecida Da Silva Moura	13/02/1971	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	3,48	3	0	0	3	5,85	**15,33**
10	Rosângela Maria Neves Ferreira	14/04/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	2,27	3	0	0	3	6,94	**15,21**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
11	Camila Cristina Cardoso Teixeira	13/04/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,36	3	0	0	3	6,76	**15,12**
12	Estefania Dos Santos Prado Costa	09/09/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,70	3	0	0	3	7,33	**15,03**
13	Thamires Cardoso De Paiva	14/05/1996	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,80	3	0	0	3	7,21	**15,01**
14	Sílvia Gabriela Veloso Vieira	30/04/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,64	2	0	0	3	7,21	**14,85**
15	Maria De Lourdes Ferreira	13/06/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,49	3	0	0	3	6,35	**14,84**
16	Giseli Rodrigues Da Silva Moura	06/07/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,72	3	0	0	3	6,08	**14,80**
17	Lilian Souza De Deus Viana	01/12/1968	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,76	3	0	0	3	5,95	**14,71**
18	Tais Cristina Cabral Nascimento	02/07/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,24	3	0	0	3	8,41	**14,65**
19	Priscila Fernanda De Andrade Valadão	27/06/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,87	2	0	0	3	6,75	**14,62**
20	Bárbara Ferreira Borges	11/09/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,62	2	0	0	3	6,75	**14,37**
21	Fernanda De Faria Leal	25/05/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,94	3	0	0	3	5,41	**14,35**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
22	Vilma Alves De Jesus	25/05/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	4,10	2	0	0	3	5,18	**14,28**
23	Naiara Maria Leal	04/01/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,65	3	0	0	3	6,36	**14,01**
24	Natália Da Silva Rodrigues	13/03/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,49	3	0	0	3	7,46	**13,95**
25	Jéssica Ribeiro Lopes Duarte	26/05/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,71	2	0	0	3	7,21	**13,92**
26	Rafaela De Oliveira Contins	26/06/1975	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	3,53	3	0	0	3	4,32	**13,85**
27	Flávia Cristina Silva Faria	02/04/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	3,81	2	0	0	3	5,04	**13,85**
28	Adriana Mizerani Machado	26/06/1972	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,29	3	0	0	3	7,51	**13,80**
29	Márcia Helena Gomes De Camargo	11/11/1969	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	3,53	3	0	0	3	4,22	**13,75**
30	Aline Aparecida Nascimento Melo	05/01/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	8,75	**13,75**
31	Sara Oliveira De Andrade Monteiro	14/01/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,81	2	0	0	3	6,94	**13,75**
32	Liliam Rabelo	19/07/1975	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,75	3	0	0	3	6,89	**13,64**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
33	Marlene Maria Mateus	06/03/1968	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	7,63	**13,63**
34	Sabrina Aparecida Coutinho	15/09/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,10	2	0	0	3	6,53	**13,63**
35	Claudiane Leopoldina Da Silva	30/07/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,64	3	0	0	3	4,93	**13,57**
36	Bruna Cristina Hordones Gomes Nilzen	22/02/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3	0	0	3	7,56	**13,56**
37	Adaiana Cristina Campos	20/11/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU	1,39	3	0	0	3	6,13	**13,52**

			Licenciatura plena em Educação Especial.							
38	Eloisa Tavares Paim	18/07/1969	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	7,51	**13,51**
39	Ana Cláudia Da Silva Thomazini	19/01/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	7,46	**13,46**
40	Leila Elias Da Silva	05/10/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,22	3	0	0	3	7,18	**13,40**
41	Ana Lúcia De Castro	10/03/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	2	9,35	**13,35**
42	Marilza Nunes De Oliveira Lopes	10/08/1975	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	7,33	**13,33**
43	Mauritânia Ferreira De Oliveira Borges	11/05/1966	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,72	3	0	0	3	4,59	**13,31**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
44	Juliana Aparecida De Faria	23/09/1991	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	7,28	**13,28**
45	Jaqueline Junia Da Silva	19/06/1996	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,36	3	0	0	3	4,92	**13,28**
46	Ariádna Fernanda Da Silva	02/03/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	7,26	**13,26**
47	Élida Gonçalves Ribeiro Ferreira	26/08/1969	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,92	3	0	0	3	4,27	**13,19**
48	Fábia De Cássia Rodrigues	24/08/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	8,13	**13,13**
49	Gabriela Fernanda Rolindo De Andrade	20/02/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	8,10	**13,10**
50	Leila Aparecida Custodio	03/11/1970	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,61	2	0	0	3	5,48	**13,09**
51	Eliane Martins Dos Santos	18/10/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	7,09	**13,09**
52	Nayara Cristina Lacerda De Resende	08/01/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	3,61	3	0	0	3	3,47	**13,08**
53	Karina Kely Fonseca Leal	14/08/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	7,03	**13,03**

54	Fabiane Amantina De Oliveira	26/01/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,93	3	0	0	3	5,09	**13,02**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
55	Maxwaner De Oliveira Cunha	10/10/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	6,96	**12,96**
56	Máyra Luísa Loiola Menezes Silva Azevedo	08/03/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	2	8,94	**12,94**
57	Marcela Cristina De Paula Simões	02/11/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	6,93	**12,93**
58	Thainara De Oliveira Ferreira	17/11/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	6,91	**12,91**
59	Eliane De Moura Rodrigues Sousa	03/09/1966	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	4,10	2	0	0	2	4,78	**12,88**
60	Álida Aparecida Da Silva	17/12/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	3,61	3	0	0	3	3,25	**12,86**
61	Istéfani Naisa Alves Faria	05/04/1991	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,56	3	0	0	3	4,30	**12,86**
62	Jaqueline Maria Lopes Bernardes	12/08/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,64	3	0	0	3	4,19	**12,83**
63	Maria Regina Da Silva	10/06/1968	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,67	3	0	0	3	4,15	**12,82**
64	Luciene Cristina Rodrigues Lima De Almeida	25/02/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,76	3	0	0	3	6,06	**12,82**
65	Liliane Aparecida Brito	09/07/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,98	3	0	0	3	4,84	**12,82**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
66	Karine Karla Borges Faria	04/03/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,55	2	0	0	3	5,25	**12,80**
67	Antônio Carlos Pereira	30/07/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,64	1	0	0	3	6,15	**12,79**
68	Lidia Contins De Oliveira	03/08/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU	3,04	2	0	0	3	4,71	**12,75**

			Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.							
69	Fernanda Vidal Costa	16/02/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	6,74	**12,74**
70	Viviana Maria Dos Reis	10/07/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,03	2	0	0	3	5,67	**12,70**
71	Regina Marta Dos Reis Galvão	23/02/1964	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,64	3	0	0	3	4,05	**12,69**
72	Luci Aparecida Franco Damasceno	24/04/1967	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,82	3	0	0	3	5,87	**12,69**
73	Daiana Cristina Da Fonseca	14/01/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	7,67	**12,67**
74	Cristiano De Sousa Porto	02/06/1994	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,18	2	0	0	3	5,46	**12,64**
75	Andreza Caroline Da Silva	07/05/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	7,63	**12,63**
76	Islene De Souza Felix	13/06/1968	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,17	2	0	0	3	5,43	**12,60**

	NOME	**NASCIMENTO**	**HABILITAÇÃO**	**TEMPO**	**PÓS**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**	**CURSOS**	**PND**	**TOTAL**
77	Vanessa Barbosa Vieira	05/06/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,41	1	0	0	3	7,14	**12,55**
78	Ivane De Fátima Pacheco Vespúcio	23/09/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	6,50	**12,50**
79	Viviane Alves De Faria	25/08/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,15	3	0	0	3	4,34	**12,49**
80	Thuane Lorena De Deus Alves	11/05/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3	0	0	3	6,44	**12,44**
81	Aline Resende Eliazar Viana	06/10/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	6,41	**12,41**
82	Sandra Augusta Da Silva Nascimento	09/11/1967	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	6,39	**12,39**
83	Raquel Cristinaterra	28/02/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,91	3	0	0	3	4,42	**12,33**
84	Glaysiani Andressa Da	27/01/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU	0,00	3	0	0	3	6,31	**12,31**

	Silveira Ramos Silva		Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.							
85	Diane Aparecida De Araújo Carvalho	21/11/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	2	7,29	**12,29**
86	Luciene Neves Muniz	13/11/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,82	3	0	0	3	5,42	**12,24**
87	Cecília Moreira Arruda	24/10/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	7,23	**12,23**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
88	Juliana De Melo Borges	01/01/1975	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,15	2	0	0	3	6,07	12,22
89	Selma Cristina Bretone De Lima	26/01/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,93	2	0	0	3	6,26	12,19
90	Márcia Mara Campos	25/10/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	2	8,17	12,17
91	Maria José Silviano Ferreira	28/11/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,15	3	0	0	3	4,00	12,15
92	Luisa Damasceno Silva Moreira	16/08/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	2	8,15	12,15
93	Elisa Cristina De Oliveira	31/07/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	7,14	12,14
94	Fernanda Aparecida Rodrigues	11/09/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	8,13	12,13
95	Erika Silva Leão	23/09/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3	0	0	1	8,11	12,11
96	Fabiane Davi Correia Chagas	22/10/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	6,08	12,08
97	Viviane Cristina Guimarães Ramos	18/09/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	8,07	12,07
98	Selma Santos Da Silva Oliveira	19/01/1970	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	7,04	12,04
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
99	Graziella Souza Freitas Teixeira	19/01/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	6,01	12,01
100	Adriana Aparecida Oliveira Santos	25/09/1968	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	6,00	12,00
101	Joselene Dos Reis Pereira	31/07/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,31	3	0	0	3	4,64	11,95
102	Tatiana Campos Leandro	26/03/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,64	3	0	0	2	4,30	11,94
103	Ângela Stael Cunha Lima	16/04/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU	2,96	1	0	0	3	4,98	11,94

			Licenciatura plena em Educação Especial.							
104	Angelica Vidal Carvalho	21/04/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,89	11,89
105	Samara Cristina Da Silva	04/11/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,87	11,87
106	Flavia Torres Sergio Do Carmo	11/04/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,86	11,86
107	Maria De Lourdes Pereira Dos Santos	01/12/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,82	1	0	0	3	7,03	11,85
108	Josiane Soares Barbosa Borges	20/01/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,84	11,84
109	Rosa Maria Vital Arantes	19/10/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	7,81	11,81
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
110	Renata Da Costa	13/09/1994	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,76	11,76
111	Letícia De Castro Guimarães	16/08/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	6,72	11,72
112	Daysiane De Freitas Lopes Menezes	07/04/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3	0	0	3	5,70	11,70
113	Lídia Rodrigues De Faria	19/09/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,35	2	0	0	3	6,35	11,70
114	Maria Clara Da Silva Nunes Sampaio	06/09/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3	0	0	3	5,70	11,70
115	Cláudia De Castro	03/10/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,28	3	0	0	3	4,41	11,69
116	Renata Rodrigues Da Silva	07/12/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,69	11,69
117	Elisa Márcia Silva Reis	19/01/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,35	2	0	0	2	7,33	11,68
118	Andrezza Paula Faria Fonseca	10/04/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	7,66	11,66
119	Andréia Aparecida Salviano	12/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,58	2	0	0	3	5,07	11,65
120	Sheila Cristina Rodrigues Bueno	13/05/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	7,63	11,63
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
121	Lorena Aparecida Dos Santos	21/10/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	2	6,58	11,58
122	Maira Monica Guimaraes De Faria	03/09/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,58	11,58
123	Rosana Da Silva Leal	30/04/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,56	11,56
124	Giani Andréia De Sousa	01/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,42	3	0	0	3	5,13	11,55
125	Elisângela Mara Da Silva	21/11/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	7,53	11,53

126	Gisele Aparecida Silva Figueired Stelzer	06/02/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,50	11,50
127	Sabrina Angélica Silva Almeida	24/09/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	6,50	11,50
128	Fabiana Laini Vilela	14/09/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,49	3	0	0	3	5,00	11,49
129	Vanessa Juares Leal	02/08/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,02	3	0	0	3	4,46	11,48
130	Leonilda Rodrigues Nunes	24/08/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,55	3	0	0	3	2,92	11,47
131	Deisiane Cristina Pereira	25/07/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,22	3	0	0	3	4,19	11,41
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
132	Danieli Fonseca Castro	20/06/2001	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	7,41	11,41
133	Joice Roberta Guimarães	02/05/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,40	11,40
134	Taniara Mislene Dos Santos Silva	03/08/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,39	11,39
135	Ana Karine Da Silveira	14/05/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,38	11,38
136	Íria Talita Do Couto	03/10/1994	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,36	11,36
137	Karolainy Cristina Da Silva	15/11/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	6,35	11,35
138	Huldséia Maria Magalhães Diniz Costa	06/11/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,45	3	0	0	3	3,89	11,34
139	Rejane Maria Da Silva	17/03/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	3	6,32	11,32
140	Michelini Geralda Gonçalves Oliveira	23/04/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,31	3	0	0	2	4,99	11,30
141	Raquel Aparecida Silva De Melo	05/06/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	7,30	11,30
142	Mônica Renata Arantes De Andrade	15/08/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	3	6,28	11,28
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
143	Ana Paula Silva De Oliveira	01/05/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,97	1	0	0	3	5,31	11,28
144	Sandra Regina De Almeida	19/02/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	6,27	11,27
145	Alice Aparecida Da Silva	06/02/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	2	7,26	11,26
146	Jéssica Tavares Da Mata	18/11/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	6,20	11,20
147	Francinara Da Costa Cândido	21/04/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,73	1	0	0	3	6,46	11,19
148	Sandy Alice Da Silva	05/07/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior	0,00	2	0	0	3	6,18	11,18

			acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.							
149	Adalgisa Borges De Carvalho Assis	05/05/1964	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	7,16	11,16
150	Priscilla Nunes Valadão	11/03/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,12	11,12
151	Tatiana Maria Goulart	09/08/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	7,11	11,11
152	Liliane Angélica Da Silva E Castro	23/01/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,75	3	0	0	3	3,36	11,11
153	Graziele Silva Martins	04/09/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	3,54	1	0	0	3	3,55	11,09
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
154	Liliane Delcídia Da Silva Macedo	07/02/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,05	11,05
155	Elaine Cristina Da Silva	05/06/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,00	11,00
156	Thainá Cristina De Castro Faria	07/08/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,23	3	0	0	3	4,77	11,00
157	Ana Carolyna Vieira Silva	29/09/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	7,00	11,00
158	Verônica Andrade Dos Santos	04/03/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,81	1	0	0	3	6,18	10,99
159	Patricia Garcia Teixeira	30/11/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	6,95	10,95
160	Vanilda Belo De Carvalho	03/08/1963	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	3,77	2	0	0	0	5,14	10,91
161	Flaviscéia Carla De Moura	17/09/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	6,89	10,89
162	Wanderlúcia De Queiroz	30/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,86	10,86
163	Daniela Regina Pacheco	1/14/0025	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,49	3	0	0	3	4,36	10,85
164	Vanyse Leal Teixeira Cardozo	01/01/1971	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,72	3	0	0	3	4,10	10,82
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
165	Sander Junio Vinicius Campos	30/07/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,77	10,77
166	Cristina Gonçalves Pereira Leal	13/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	0	7,76	10,76
167	Cássia Lopes De Lima	10/07/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	1,23	2	0	0	3	4,53	10,76
168	Fabiana Faria Da Silva	30/12/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,06	2	0	0	3	5,63	10,69
169	Edna Aparecida Barbosa E Silva	26/04/1958	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,72	3	0	0	3	1,96	10,68

170	Aline Cristina De Castro	14/03/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	2	5,68	10,68
171	Arinete Cristina Da Silva	28/04/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	5,64	10,64
172	Michele Fernandes Leal	22/08/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	6,64	10,64
173	Adriana Karla Simões Beirigo Fernandes	14/08/1975	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,77	1	0	0	3	5,86	10,63
174	Sônia Gonçalves Da Fonseca Sousa	20/02/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	5,60	10,60
175	Adriana Mirtes De Oliveira Fernandes Miranda	04/07/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	2	6,59	10,59
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
176	Eduarda Rodrigues Silva	28/02/2001	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	3	5,54	10,54
177	Elaine Maria Lopes De Deus	16/02/1971	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,53	10,53
178	Alexandra Marli Ribeiro Gonçalves	02/12/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	6,53	10,53
179	Tahyana De Souza Sanábio	27/10/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	5,52	10,52
180	Karina De Fátima Rodrigues Souza	13/05/1994	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	5,51	10,51
181	Fernanda Marta Leal Silveira	30/04/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	5,50	10,50
182	Sirley De Sousa Andrade	16/12/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,22	1	0	0	3	4,27	10,49
183	Lourdes Rabelo Gomes	01/08/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	2	6,49	10,49
184	Tânia Mara Souza Ferreira	14/11/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,49	10,49
185	Elizete Ferreira De Sousa	20/03/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,82	1	0	0	3	5,65	10,47
186	Evelin Lima De Bessas Silva	26/06/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	3	5,47	10,47
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
187	Edilce Aparecida Barbosa Queiroz	23/02/1962	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,18	1	0	0	3	4,26	10,44
188	Cristina Aparecida Pinto Rezende	20/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,44	10,44
189	Clara Thelles Alves Pereira Malta	16/06/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,97	2	0	0	3	4,46	10,43
190	Palméria Polyana De Oliveira	29/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,42	10,42
191	Camila Oliveira Araújo	30/04/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,60	3	0	0	3	2,80	10,40

192	Dulcilene Gonçalves Da Fonseca	28/12/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,35	10,35
193	Sueli Da Silva Cravo	01/12/1956	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	1	0	3	4,32	10,32
194	Eduarda De Oliveira	30/09/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	6,32	10,32
195	Luciana Aparecida Amaral Santos	11/12/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,49	3	0	0	3	3,82	10,31
196	Veronica Arcilia Santos Durazzo	03/03/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,62	3	0	0	2	3,68	10,30
197	Nayara Gondim Da Cruz Rangel	17/01/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	6,27	10,27
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
198	Valmira Carolina De Oliveira	29/11/1972	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,81	1	0	0	3	5,45	10,26
199	Kézia Gomes Barbosa	10/03/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	2	5,26	10,26
200	Elizabete Aparecida Antônia Damasceno	31/01/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	6,24	10,24
201	Rosângela Maria Da Silva Barbosa	16/12/1972	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	6,23	10,23
202	Cinthia Faria Costa	13/02/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	0	7,14	10,14
203	Daniella Bonifácio Ferreira Marques	29/07/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	6,13	10,13
204	Aline Alves De Faria Costa	14/09/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,10	10,10
205	Gilnara Gonçalves De Oliveira	19/05/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	5,09	10,09
206	Vanessa Fernandes Lopes	03/04/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	3	5,04	10,04
207	Daiana Mara De Oliveira Batista	19/09/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	6,03	10,03
208	Adrenilza Teixeira Da Silva	05/01/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	5,99	9,99
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
209	Aline De Fátima Leal Teixeira	08/10/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	0	6,93	9,93
210	Rosilene Fátima De Oliveira Arantes	02/08/1966	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,19	1	0	0	3	5,67	9,86
211	Marina Faria Rodrigues	30/04/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,91	2	0	0	3	3,93	9,84
212	Josélia Maria Do Nascimento	30/06/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	4,82	9,82
213	Edineia Aparecida Da Silva Dias	20/10/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	5,79	9,79

214	Jucelia Tomazia De Oliveira	23/04/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	3,79	9,79
215	Diana Rosa Inácio Vieira	14/04/1975	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	4,77	9,77
216	Priscila Aparecida Da Silva	05/08/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	1	5,76	9,76
217	Wilza Eufrasia Pereira Da Silva	21/01/1967	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3	0	0	3	3,74	9,74
218	Luciana Cristina Trindade	25/03/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	5,73	9,73
219	Jaqueline Silva Rodrigues	11/12/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	5,73	9,73
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
220	Megg Gabrielle Moreira Teixeira	25/07/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,03	1	0	0	3	5,68	9,71
221	Mara Aparecida Dias Do Carmo	25/11/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	1	5,70	9,70
222	Prisley Garly Assalin Silva	11/09/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	2	6,68	9,68
223	Larissa Carolina Oliveira	16/01/1996	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	2	6,68	9,68
224	Marcela Cristina Cunha	30/05/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	4,66	9,66
225	Aparecida Silva Rabelo De Faria	16/01/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	5,64	9,64
226	Mariely Santos Malaquias	21/11/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	2	6,64	9,64
227	Eliana Lopes Alves Pinto	17/01/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	0,00	0	0	0	3	6,61	9,61
228	Leticia Ferreira Rodrigues	18/04/1977	Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	0,62	1	0	0	3	4,98	9,60
229	Viviane Maria De Souza Silva	10/11/1981	Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	2	5,59	9,59
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
230	Marceli Dos Reis Da Silva	25/09/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,49	2	0	0	1	6,04	9,53
231	Mayk Couto Caracas	31/12/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	5,53	9,53
232	Mirian Telma Soares Cortes	11/06/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	3,50	9,50
233	Milena Sousa Nascimento	13/02/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	7,48	9,48
234	Natália Rodrigues Dos Santos	16/09/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	5,47	9,47

235	Eliene Rosana Guimarães	18/05/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,52	1	0	0	3	3,94	9,46
236	Giani Faria Leal	28/05/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,46	2	0	0	3	3,99	9,45
237	Geralda Francisca Ribeiro	20/03/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,82	2	0	0	1	5,62	9,44
238	Ana Paula Cunha	17/11/1970	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,78	2	0	0	3	3,57	9,35
239	Karine Fernandes Silva	26/01/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	2	6,33	9,33
240	Lenir Aparecida Da Silva	04/10/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	2	5,30	9,30
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
241	Maria Olímpia Araújo Rocha	18/01/1962	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,57	2	0	0	3	3,70	9,27
242	Michelly Lorenn Chrystien Do Vale	02/04/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	4,24	9,24
243	Fadua Liz Noemia Faria Candido Ribeiro	08/06/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,72	1	0	0	3	3,47	9,19
244	Nayara Aparecida Silva Souza	11/07/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	5,19	9,19
245	Adriana De Almeida Demas Braga Tavares	01/09/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	5,17	9,17
246	Grasiely Júnia Da Silveira	01/11/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	2	5,16	9,16
247	Fernanda Rogéria Rodrigues Costa Faustino	23/08/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	0	7,11	9,11
248	Edilaine Renata Silveira	18/10/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	5,08	9,08
249	Aline Amelia Silva Oliveira	11/02/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	1	6,05	9,05
250	Alícia Geralda Teixeira Guimarães	10/02/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	5,05	9,05
251	Maria Angélica Luís Correia	04/02/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,64	1	0	0	3	4,40	9,04
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
252	Juscelina Francisca Vidal	25/05/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,44	2	0	0	3	3,58	9,02
253	Daniela Enes Silva	20/10/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	4,01	9,01
254	Isabella Amaral Alves Silva	09/09/1996	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	5,00	9,00
255	Renata Mara Alves	11/02/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	4,00	9,00
256	Júnia Eloisa Januário	14/11/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU	0,49	1	0	0	2	5,48	8,97

			Licenciatura plena em Educação Especial.							
257	Regina Fátima De Oliveira	24/06/1965	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3	0	0	3	2,96	8,96
258	Ludimila Parreira Silva	03/11/1994	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	6,93	8,93
259	Andréa Aparecida Elias	12/10/1964	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,46	3	0	0	0	5,46	8,92
260	Patricia Alves Vidal Do Vale	30/09/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	0	5,92	8,92
261	Genusia Maria Veloso E Silva	16/08/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	4,91	8,91
262	Janaína Aparecida Da Silva Faria	17/04/1975	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	3,87	8,87
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
263	Lucimar Da Costa Rodrigues	16/04/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	1	4,79	8,79
264	Fernanda Flavia Coutinho Eduardo	06/07/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	4,79	8,79
265	Ana Carolina Baldoni Martins	21/10/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	1	6,78	8,78
266	Ana Flávia Ramos Pereira	10/07/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	0	6,77	8,77
267	Jussamara Da Silva	16/04/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	4,75	8,75
268	Daniele Cristina Silva	09/01/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,75	3	0	0	0	4,98	8,73
269	Eliete Maria Borges	22/06/1963	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	2	5,72	8,72
270	Maria Dos Santos	09/09/1971	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	0,00	3	0	0	3	2,70	8,70
271	Samilla Sara Silva Nascimento	22/12/1999	Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	0,00	1	0	0	1	6,68	8,68
272	Elizabeth Aparecida Dos Santos Mendonça	25/03/1974	Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,78	1	0	0	3	3,89	8,67
273	Leilane Lizandra Costa	15/08/1994	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura	0,19	3	0	0	1		
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
274	Ana Lídia Rocha Da Silva	26/01/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	6,60	8,60
275	Elaine Cristina De Lima	10/07/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	4,54	8,54
276	Marcelle Monteiro Silva Augusto Garcia	10/01/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	6,53	8,53
277	Élem Priscilla Arantes	30/05/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU	0,00	1	0	0	1	6,51	8,51

			Licenciatura plena em Educação Especial.							
278	Karla Aparecida De Faria Soares	23/09/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	3,50	8,50
279	Wiara Leal De Oliveira	06/01/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3	0	0	3	2,45	8,45
280	Ingrid Íris Fonseca Vagner	23/02/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	4,43	8,43
281	Maria José Silveira Marçal	03/08/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	0	6,40	8,40
282	Eni Maria Da Silva Couto	04/05/1968	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	2	5,38	8,38
283	Cláudia Mara Rolindo	22/02/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	7,38	8,38
284	Kátia Dionísia Silva Oliveira	09/11/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	2	5,37	8,37
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
285	Joice Leidiane De Sousa	20/07/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	4,37	8,37
286	Rozângela Alves Menezes	04/04/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	6,33	8,33
287	Valeria Maria Alves	15/01/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	6,30	8,30
288	Taynara Guedes Lino	08/05/2000	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	6,28	8,28
289	Meire Cristina De Campos Arantes	27/02/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	1	5,24	8,24
290	Layla Isabelle Sanabio Faria	02/03/2003	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	4,24	8,24
291	Sônia Aparecida Da Silva Couto	11/10/1970	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	1	5,23	8,23
292	Elaine Aparecida Da Silva	23/01/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	4,20	8,20
293	Fabiane Leal Da Silva Melo	24/10/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	1	6,18	8,18
294	Sibele Aparecida Ferreira De Almeida	12/12/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	4,17	8,17
295	Deborah Baía De Castro	05/12/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,67	3	0	0	0	4,50	8,17
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
296	Lorena Cristina De Oliveira Gonçalves	07/09/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	7,16	8,16
297	Renata Maria Cardoso Rodrigues	02/03/1958	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,15	3	0	0	3	0,00	8,15
298	Jaqueline Tavares Da Mata	18/11/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e	0,00	0	0	0	3		

			sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física,							
			visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal						5,09	8,09
299	Rosimar Maria De Souza Macedo	15/09/1974	Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	0,00	2	0	0	1	5,08	8,08
300	Dannyelle Caroline Rodrigues Teixeira	07/10/1993	Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial. Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal	0,12	3	0	0	0	4,96	8,08
301	Angelita Maria Da Silva	01/06/1977	Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	0,00	1	0	0	2	5,07	8,07
302	Érica Fabiana De Faria Ferreira	15/01/1983	Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	0,00	2	0	0	0	6,03	8,03
303	Patrícia Modesto Epiphânio Miranda	14/01/1978	Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	0,00	2	0	0	0	6,02	8,02
304	Susana Faria Campos	27/11/1998	Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	0,00	1	0	0	0	7,01	8,01
305	Alessandra De Sousa Damasceno	10/06/1997	Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	7,96	7,96

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
306	Alana Leticia Alves	30/01/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	1	1	0	4,96	7,96
307	Cristina De Souza Santos	03/04/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	2	4,95	7,95
308	Andrea Vieira De Campos	18/08/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	3,92	7,92
309	Rafaela Costa Faria	04/12/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	1	4,89	7,89
310	Rosa Helena Rodrigues	30/12/1971	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	3	4,87	7,87
311	Alessandra Pinto Rodrigues Da Silva	27/01/1975	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	7,86	7,86
312	Bruna Garcia Costa Borges	17/04/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	2	5,85	7,85
313	Gilceia Da Silva Lima	27/03/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	2	4,83	7,83
314	Fernanda Patrício	03/10/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	0	6,79	7,79
315	Tamara De Oliveira Faria	24/11/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	6,79	7,79
316	Camila Ferreira Costa	12/05/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	0	4,77	7,77
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
317	Ana Luiza Da Silveira	22/05/2002	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	2	4,77	7,77
318	Sônia Maria Da Silva	05/11/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	5,73	7,73
319	Josiana Lopes De Oliveira	23/12/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados.	0,00	0	0	0	3	4,71	7,71
320	Tatiane Leite Da Silva	15/01/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	0	6,69	7,69
321	Priscila Dias Silvério Da Silva	06/06/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	0	6,62	7,62
322	Yara Cristina Silva	11/02/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	1	4,60	7,60
323	Mírian De Fátima Ramos Medeiros	11/05/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura	0,00	3	0	0	0	4,56	7,56

			Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.							
324	Jaqueline Aparecida De Faria	11/06/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	2	3,42	7,42
325	Márcia Cristina De Moura Valadão	27/09/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	0	4,42	7,42
326	Giselle Cristiane Ferreira Pedrosa	25/02/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	5,41	7,41
327	Lilian Mistica De Souza	16/11/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	5,37	7,37
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
328	Milena Marta De Faria	28/10/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	1	5,37	7,37
329	Aline Freire Correia	28/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	5,36	7,36
330	Fabiana Helena Leal	05/10/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	0	4,34	7,34
331	Lesley Andréa Da Silva Leal	16/04/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	5,30	7,30
332	Mônica De Fátima Silva Pacheco	08/07/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	1	4,30	7,30
333	Michely De Oliveira Murari Rabelo	04/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	2	4,26	7,26
334	Alessandra Alves Vieira	05/05/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	1	5,25	7,25
335	Lilian Faria De Melo	13/09/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	3,25	7,25
336	Gabriela Cunha Santos Mesquita	05/06/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	6,25	7,25
337	Adelaine Alves De Castro	06/09/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	1	1	0	4,17	7,17
338	Joyce Aparecida Sousa	03/12/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	7,14	7,14
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
339	Nilza Lopes Silva	17/06/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	2	4,10	7,10
340	Cemi De Assis Rodrigues	14/06/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,53	1	0	0	0	5,56	7,09
341	Maria Ofelia Rodrigues Santos	17/10/1964	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,64	1	0	0	0	5,40	7,04
342	Luciene Medeiros Barbosa	18/08/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	1	4,99	6,99
343	Terezinha Do Carmo Cardoso	26/02/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	3	3,97	6,97
344	Diana Cristina Rodrigues Teixeira	31/05/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	5,93	6,93
345	Ivanici Aparecida Arantes Silva	17/08/1966	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,58	1	0	0	2	3,33	6,91
346	Tamires Reyla Silva Garcia	09/04/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	0	4,87	6,87
347	Rosane Nunes Leandro	11/12/1964	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	2	4,82	6,82
348	Renata Kely De Melo	07/03/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	2,80	6,80
349	Cleidiane Regina Pinto	20/08/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	0	3,75	6,75
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
350	Beatriz Barbosa Da Silva Coutinho	21/11/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	6,67	6,67
351	Kátia Apatecida De Oliveira Frazão	03/09/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	5,52	6,52
352	Jaqueline Soares Dos Santos	30/08/2001	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	0	5,50	6,50
353	Priscila Ramos De Sousa Medeiros	12/10/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura	0,00	0	0	0	0	6,42	6,42

			Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.							
354	Fernanda Dias Gomes	05/04/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	1	4,42	6,42
355	Vivian Aparecida Da Silva	01/12/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	2	4,35	6,35
356	Fabiana De Sousa Medeiros	08/06/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	3	3,31	6,31
357	Aliny Da Silva Paula	29/08/1994	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	4,23	6,23
358	Bruna Luiza Arantes	09/05/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	4,21	6,21
359	Mariane Garcia Goulart Pedrosa	25/01/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	5,16	6,16
360	Daniella Renata Teixeira	15/01/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	5,04	6,04
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
361	Lucimar Benicia De Figueiredo	10/08/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	5,02	6,02
362	Solange Vieira Cardoso Ribeiro	21/05/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3	0	0	3	0,00	6,00
363	Hudmila Cristiane Pereira	05/12/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	0,00	6,00
364	Marla Aparecida De Souza	14/02/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	1	1	3	0,00	6,00
365	Elenice Isabel Do Vale Cunha	14/06/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3	0	0	3	0,00	6,00
366	Joseane Fernanda De Andrade	29/10/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3	0	0	3	0,00	6,00
367	Élem Cristina Cândido Pereira Silva	06/12/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3	0	0	3	0,00	6,00
368	Tainá Oliveira Marques Valente	23/02/1996	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	0,00	6,00
369	Gildete Jorge De Moura	10/10/1964	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	2	3,89	5,89
370	Jussara Cristina De Castro	06/12/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	3,88	5,88
371	Camila Teixeira De Andrade	16/11/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	3	2,80	5,80
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
372	Monica Pereira	06/01/1967	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	1	3,68	5,68
373	Dândara Marques Costa Alves	17/08/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	1	4,66	5,66
374	Rejane Inês Lopes	29/08/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	4,58	5,58
375	Iasmin Simões Coelho	12/09/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	5,54	5,54
376	Renata Aparecida Dilva	05/06/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	5,44	5,44
377	Ana Maria Da Silva	18/06/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	4,44	5,44
378	Luciana Aparecida Da Silva	24/07/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	4,34	5,34
379	Adriana De Lourdes Guimarães	02/08/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	1	2,33	5,33
380	Ludimila Cristina Da Silva	29/12/2025	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	0	4,31	5,31
381	Lorrainy Protasio Silva De Paula	28/08/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	5,23	5,23
382	Odília De Sousa Rosa	06/07/1963	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	5,20	5,20
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL

383	Kellen Márcia Silva	06/07/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	4,13	5,13
384	Lowrayne Naira Alves	05/03/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	1	4,11	5,11
385	Rosana Perpétua Ferreira	04/01/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	4,07	5,07
386	Cleide Borges Da Silva	05/11/1964	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	3	0,00	5,00
387	Aryane Cristina De Faria	03/07/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	1	4,00	5,00
388	Lidiane Aparecida De Oliveira Franco	20/09/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	3	0,00	5,00
389	Nisia Sabrina Sousa Andrade	29/05/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	3	0,00	5,00
390	Maria Teresinha De Menezes Pinheiro	30/08/1965	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	3,86	4,86
391	Júnia Cristina Roque	02/02/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	4,61	4,61
392	Bruna Alves Crecencio	07/05/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	1	2,61	4,61
393	Maria Marta Francielly Dos Santos	05/01/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	0	3,47	4,47
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
394	Janaina Cristina Da Silva	03/07/1975	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	2,45	4,45
395	Luana Paula Coutinho	27/06/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	4,24	4,24
396	Gleisiéle Da Silva Leme	08/04/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	4,23	4,23
397	Leonilda Pereira Rodrigues	24/11/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	4,02	4,02
398	Meire Faria Castro	13/02/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	0,00	4,00
399	Solange Gonçalves Da Silva	23/05/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	0,00	4,00
400	Andréa Cristina De Oliveira Santos	28/12/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	2	0,00	4,00
401	Camila Naiara Couto	02/01/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	0,00	4,00
402	Maria Teresa Dias De Oliveira	22/12/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	0,00	4,00
403	Irene Fernandes Santos Do Vale	18/09/1975	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	3,87	3,87
404	Eliane Goulart De Oliveira	26/07/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	3,73	3,73
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
405	Graziela Carla Silva Teixeira Luís	04/08/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	1	2,68	3,68
406	Flavia Aparecida Da Silva Lima	11/09/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	3,60	3,60
407	Fabiana Cristina De Faria	27/07/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	2,21	3,21
408	Roseni PAVRET NASCIMENTO	27/11/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	1	0,00	3,00
409	Jaqueline Da Costa Silva	25/06/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados.	0,00	2	0	0	1	0,00	3,00
410	Michelle Widmark Vieira De Oliveira Pereira	06/02/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3	0	0	0	0,00	3,00
411	Rosa Maria Da Silva Francisco	20/02/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	3	0,00	3,00

412	Aline Celeste Bernardes	28/08/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	3	0,00	3,00
413	Alice Alves De Faria	14/09/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	2,92	2,92
414	Fernanda Da Silva	21/01/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,60	2	0	0	0	0,00	2,60
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
415	Mariza Roberto De Souza	13/02/1967	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados.	0,00	0	0	0	2	0,00	2,00
416	Aparecida Inacio Dos Santos	04/09/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	2	0,00	2,00
417	Ana Karolina Araújo	14/03/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	2	0,00	2,00
418	Lidiane Conceição Paula Rabelo Slva	07/07/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	1	0,00	2,00
419	Ana Carolina Silva Leal	19/09/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	0,00	2,00
420	Camila Campos Gontijo	12/03/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	0,00	2,00
421	Mariana Campos Sousa Diniz 30/05/1997		Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	1	0,00	2,00
422	Suzana Veloso Macedo Borges	21/09/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	0	0,00	2,00
423	Adriana Dias De Souza	01/07/1966	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,32	1	0	0	0	0,00	1,32
424	Vicena Henrique Ferreira	14/06/1971	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,10	1	0	0	0	0,00	1,10
425	Francisco Elane Gomes	07/03/1959	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	0,00	1,00
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
426	Ana Lucia Teixeira	09/11/1968	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	0,00	1,00
427	Elisangela Martins Dos Santos 03/11/1979		Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	0	0,00	1,00
428	Patrícia Daniela De Souza	13/06/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	0,00	1,00
429	Rejane Carvalho Dos Santos Bernardo	09/04/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	0,00	1,00
430	Naiara Cristina Faria Palhares	20/09/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	0,00	1,00
431	Bruna De Cassia Da Silva Vieira	01/07/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	0	0,00	1,00
432	Danilo Araújo Ferreira	02/07/1991	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	1	0,00	1,00
433	Taynná Karoline Rodrigues Castro	29/03/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	0	0,00	1,00
434	Ivone Maria Da Silva	01/09/1958	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	0,00	0,00
435	Ana Paula Rodrigues De Sousa Campos	06/10/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	0,00	0,00
436	Erica Aparecida De Souza	21/06/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	0,00	0,00

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
75	Raquel Aparecida Silva De Melo	05/06/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	7,30	11,30
76	Selma Cristina Bretone De Lima	26/01/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	6,26	11,26
77	Jéssica Tavares Da Mata	18/11/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	6,20	11,20
78	Vanessa Barbosa Vieira	05/06/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	7,14	11,14
79	Giani Andréia De Sousa	01/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,13	11,13
80	Priscilla Nunes Valadao	11/03/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,12	11,12
81	Fabiane Amantina De Oliveira	26/01/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,09	11,09

82	Gilnara Gonçalves De Oliveira	19/05/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,09	11,09
83	Juliana De Melo Borges	01/01/1975	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	6,07	11,07
84	Liliane Delcídia Da Silva Macedo 07/02/1979		Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,05	11,05
85	Maria De Lourdes Pereira Dos Santos	01/12/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	7,03	11,03
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
86	Fabiana Laini Vilela	14/09/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	5,00	11,00
87	Claudiane Leopoldina Da Silva	30/07/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,93	10,93
88	Jaqueline Junia Da Silva	19/06/1996	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,92	10,92
89	Wanderlúcia De Queiroz	30/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,86	10,86
90	Liliane Aparecida Brito	09/07/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,84	10,84
91	Lorena Mayra Faria	26/08/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	2	5,78	10,78
92	Thainá Cristina De Castro Faria	07/08/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,77	10,77
93	Cristina Gonçalves Pereira Leal	13/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	0	7,76	10,76
94	Viviana Maria Dos Reis	10/07/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	5,67	10,67
95	Arinete Cristina Da Silva	28/04/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	5,64	10,64
96	Sônia Gonçalves Da Fonseca Sousa	20/02/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	5,60	10,60
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
97	Adriana Mirtes De Oliveira Fernandes Miranda	04/07/1976	Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	2	6,59	10,59
98	Eduarda Rodrigues Silva	28/02/2001	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	3	5,54	10,54
99	Tahyana De Souza Sanábio	27/10/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	5,52	10,52
100	Karina De Fátima Rodrigues Souza	13/05/1994	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	5,51	10,51
101	Fernanda Marta Leal Silveira	30/04/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	5,50	10,50
102	Lourdes Rabelo Gomes	01/08/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	2	6,49	10,49
103	Tânia Mara Souza Ferreira	14/11/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,49	10,49
104	Cristina Aparecida Pinto Rezende 20/09/1980		Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,44	10,44
105	Islene De Souza Felix	13/06/1968	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	5,43	10,43
106	Palméria Polyana De Oliveira	29/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,42	10,42
107	Cláudia De Castro	03/10/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,41	10,41
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
108	Dulcilene Gonçalves Da Fonseca 28/12/1978		Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,35	10,35
109	Viviane Alves Faria	25/08/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,34	10,34
110	Rafaela De Oliveira Contins	26/12/1975	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,32	10,32
111	Eduarda De Oliveira	30/09/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	6,32	10,32
112	Élida Gonçalves Ribeiro Ferreira	26/08/1969	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,27	10,27
113	Nayara Gondim Da Cruz Rangel	17/01/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	6,27	10,27
114	Kézia Gomes Barbosa	10/03/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	2	5,26	10,26
115	Karine Karla Borges Faria	04/03/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	5,25	10,25
116	Jaqueline Maria Lopes Bernardes 12/08/1974		Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,19	10,19
117	Nayara Aparecida Silva Souza	11/07/1991	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	3	5,19	10,19
118	Verônica Andrade Dos Antos	04/03/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	6,18	10,18
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
119	Vilma Alves De Jesus	25/05/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	0,00	2	0	0	3	5,18	10,18
120	Moniquy Cassia De Oliveira	03/05/1997	Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por	0,00	0	0	0	3		
121	Antônio Carlos Pereira	30/07/1987	instituições de ensino credenciados. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	7,16 6,15	10,16 10,15
122	Cinthia Faria Costa	13/02/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	0	7,14	10,14
123	Daniella Bonifácio Ferreira Marques	29/07/2000	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	6,13	10,13
124	Vanyse Leal Teixeira Cardozo	01/01/1971	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,10	10,10
125	Aline Alves De Faria Costa	14/09/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	0,00	3	0	0	3	4,10	10,10
126	Marcela Nunes Ribeiro	20/05/1991	Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados.	0,00	0	0	0	3	7,08	10,08
127	Vanessa Fernandes Lopes	03/04/2000	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	3	5,04	10,04
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL

128	Daiana Mara De Oliveira Batista	19/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	6,03	10,03
129	Maria José Silviano Ferreira	28/11/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,00	10,00
130	Michelini Geralda Gonçalves Oliveira	23/04/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	2	4,99	9,99
131	Aline De Fátima Leal Teixeira	08/10/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	0	6,93	9,93
132	Rosilene Fátima De Oliveira Arantes	02/08/1966	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,19	1	0	0	3	5,67	9,86
133	Adriana Karla Simões Beirigo Fernandes	14/08/1975	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	5,86	9,86
134	Marina Faria Rodrigues	30/04/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,91	2	0	0	3	3,93	9,84
135	Josélia Maria Do Nascimento	30/06/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	4,82	9,82
136	Edineia Aparecida Da Silva Dias	20/10/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	5,79	9,79
137	Jucelia Tomazia De Oliveira	23/04/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	3,79	9,79
138	Priscila Aparecida Da Silva	05/08/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	1	5,76	9,76
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
139	Wilza Eufrasia Pereira Da Silva	21/01/1967	Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3	0	0	3	3,74	9,74
140	Mellina Christina André Rodrigues Silveira	02/01/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	1	5,72	9,72
141	Lidia Contins De Oliveira	03/08/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	4,71	9,71
142	Mara Aparecida Dias Do Carmo	25/11/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	1	5,70	9,70
143	Larissa Carolina Oliveira	16/01/1996	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	2	6,68	9,68
144	Marcela Cristina Cunha	30/05/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	4,66	9,66
145	Aparecida Silva Rabelo De Faria 16/01/1979		Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	0,00	1	0	0	3	5,64	9,64
146	Eliana Lopes Alves Pinto	17/01/1976	Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por	0,00	0	0	0	3		
147	Sílvia Cristina Estevão	04/12/1979	instituições de ensino credenciados. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	6,61 4,53	9,61 9,53
148	Josiane Guimarães Silva	07/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	5,53	9,53
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
149	Leila Aparecida Custódio	03/11/1970	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	2	5,48	9,48
150	Nayara Cristina Lacerda De Resende	08/01/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	3,47	9,47
151	Daniela Regina Pacheco	1/14/0025	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	2	4,36	9,36
152	Karine Fernandes Silva	26/01/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	2	6,33	9,33
153	Álida Aparecida Da Silva	17/12/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	3,25	9,25
154	Adriana De Almeida Demas Braga Tavares	01/09/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	5,17	9,17
155	Tatiana Maria Goulart	09/08/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	1	7,11	9,11
156	Edilaine Renata Silveira	18/10/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	5,08	9,08
157	Aline Amélia Silva Oliveira	11/02/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	1	6,05	9,05
158	Alícia Geralda Teixeira Guimarães	10/02/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	5,05	9,05
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
159	Daniela Enes Silva	20/10/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	4,01	9,01
160	Renata Mara Alves	11/02/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	4,00	9,00
161	Giani Faria Leal	28/05/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	3,99	8,99
162	Mariana Eduarda Souza Gomes De Castro	08/05/1991	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3	0	0	2	3,99	8,99
163	Ângela Stael Cunha Lima	16/04/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	4,98	8,98
164	Leticia Ferreira Rodrigues	18/04/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	4,98	8,98
165	Ludimila Parreira Silva	03/11/1994	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	6,93	8,93
166	Patricia Alves Vidal Do Vale	30/09/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	0	5,92	8,92
167	Genusia Maria Veloso E Silva	16/08/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	4,91	8,91
168	Janaína Aparecida Da Silva Faria 17/04/1975		Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	3,87	8,87
169	Lucimar Da Costa Rodrigues	16/04/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	1	4,79	8,79
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
170	Ana Flávia Ramos Pereira	10/07/1995	Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	0	6,77	8,77
171	Jussamara Da Silva	16/04/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	4,75	8,75
172	Viviane Tavares Campos	08/08/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	8,74	8,74
173	Luciana Cristina Trindade	25/03/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	2	5,73	8,73
174	Daniele Cristina Silva	09/01/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,75	3	0	0	0	4,98	8,73

175	Letícia De Castro Guimarães	16/08/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	6,72	8,72
176	Samilla Sara Silva Nascimento	22/12/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	1	6,68	8,68
177	Elizete Ferreira De Sousa	20/03/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	3	5,65	8,65
178	Geralda Francisca Ribeiro	20/03/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	1	5,62	8,62
179	Ana Paula Cunha	17/11/1970	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	3,57	8,57
180	Elaine Cristina De Lima	10/07/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	4,54	8,54
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
181	Élem Priscilla Arantes	30/05/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	1	6,51	8,51
182	Karla Aparecida De Faria Soares 23/09/1978		Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	3	3,50	8,50
183	Júnia Eloisa Januário	14/11/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	2	5,48	8,48
184	Ingrid Íris Fonseca Vagner	23/02/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	4,43	8,43
185	Maria José Silveira Marçal	03/08/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	0	6,40	8,40
186	Eni Maria Da Silva Couto	04/05/1968	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	2	5,38	8,38
187	Cláudia Mara Rolindo	22/02/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	7,38	8,38
188	Kátia Dionísia Silva Oliveira	09/11/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	2	5,37	8,37
189	Joice Leidiane De Sousa	20/07/1996	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	3	4,37	8,37
190	Lindalva Ramos	14/08/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	7,36	8,36
191	Valeria Maria Alves	15/01/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	6,30	8,30
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
192	Taynara Guedes Lino	08/05/2000	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	6,28	8,28
193	Sirley De Sousa Andrade	16/12/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	4,27	8,27
194	Edilce Aparecida Barbosa Queiroz	23/02/1962	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	4,26	8,26
195	Meire Cristina De Campos Arantes	27/02/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	1	5,24	8,24
196	Layla Isabelle Sanabio Faria	02/03/2003	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	4,24	8,24
197	Sônia Aparecida Da Silva Couto	11/10/1970	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	1	5,23	8,23
198	Fabiane Leal Da Silva Melo	24/10/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	1	6,18	8,18
199	Lorena Cristina De Oliveira Gonçalves	07/09/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	0,00	1	0	0	0	7,16	8,16
200	Jaqueline Tavares Da Mata	18/11/1992	Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por	0,00	0	0	0	3		
201	Rosimar Maria De Souza Macedo	15/09/1974	instituições de ensino credenciados. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	1	5,09 5,08	8,09 8,08
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
202	Dannyelle Caroline Rodrigues Teixeira	07/10/1993	Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,12	3	0	0	0	4,96	8,08
203	Érica Fabiana De Faria Ferreira	15/01/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	6,03	8,03
204	Edna Aparecida Barbosa E Silva	26/04/1958	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	1,96	7,96
205	Alessandra De Sousa Damasceno	10/06/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	7,96	7,96
206	Elizabeth Aparecida Dos Santos Mendonça	25/03/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	3,89	7,89
207	Rafaela Costa Faria	04/12/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	1	4,89	7,89
208	Gilceia Da Silva Lima	27/03/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	2	4,83	7,83
209	Ana Luiza Da Silveira	22/05/2002	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	0,00	1	0	0	2	4,77	7,77
210	Josiana Lopes De Oliveira	23/12/1976	Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por	0,00	0	0	0	3		
211	Yara Cristina Silva	11/02/1993	instituições de ensino credenciados. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	1	4,71 4,60	7,71 7,60
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
212	Mírian De Fátima Ramos Medeiros	11/05/1999	Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	0	4,56	7,56
213	Graziele Silva Martins	04/09/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	3,55	7,55
214	Deborah Baia De Castro	05/12/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	0	4,50	7,50
215	Jaqueline Aparecida De Faria	11/06/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	2	3,42	7,42
216	Lilian Mistica De Souza	16/11/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	5,37	7,37
217	Milena Marta De Faria	28/10/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	1	5,37	7,37
218	Fabiana Helena Leal	05/10/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	0	4,34	7,34
219	Ludimila Cristina Da Silva	13/03/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3	0	0	0	4,31	7,31
220	Michely De Oliveira Murari Rabelo	04/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação	0,00	1	0	0	2	4,26	7,26

			Inclusiva.							
221	Alessandra Alves Vieira	05/05/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	1	5,25	7,25
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
222	Gabriela Cunha Santos Mesquita 05/06/1995		Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	6,25	7,25
223	Elizabete Aparecida Antônia Damasceno	31/01/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	6,24	7,24
224	Vivian Roberta Dos Santos	31/03/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	1	5,19	7,19
225	Joyce Aparecida Sousa	03/12/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	7,14	7,14
226	Nilza Lopes Silva	17/06/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	2	4,10	7,10
227	Marcela Eduarda Borges Leal	22/02/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	0	6,10	7,10
228	Glícia Maria Silva	05/10/1967	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	6,09	1	0	0	0	0,00	7,09
229	Maria Ofelia Rodrigues Santos	17/10/1964	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,64	1	0	0	0	5,40	7,04
230	Nisia Sabrina Sousa Andrade	29/05/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	1	1	3	0,00	7,00
231	Luciene Medeiros Barbosa	18/08/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	1	4,99	6,99
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
232	Terezinha Do Carmo Cardoso	26/02/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	3	3,97	6,97
233	Diana Cristina Rodrigues Teixeira 31/05/1986		Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	5,93	6,93
234	Tamires Reyla Silva Garcia	09/04/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	0	4,87	6,87
235	Renata Kely De Melo	07/03/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	2,80	6,80
236	Cleidiane Regina Pinto	20/08/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	0	3,75	6,75
237	Beatriz Barbosa Da Silva Coutinho	21/11/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	6,67	6,67
238	Cemi De Assis Rodrigues	14/06/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	5,56	6,56
239	Layla Beatriz De Sousa	08/07/1971	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	5,53	6,53
240	Vívian Aparecida Da Silva	01/12/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	2	4,35	6,35
241	Fabiana De Sousa Medeiros	08/06/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	3	3,31	6,31
242	Lesley Andréa Da Silva Leal	16/04/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	5,30	6,30
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
243	Bruna Luiza Arantes	09/05/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	4,21	6,21
244	Daniella Renata Teixeira	15/01/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	5,04	6,04
245	Lucimar Benicia De Figueiredo	10/08/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	5,02	6,02
246	Hudmila Cristiane Pereira	05/12/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	0,00	6,00
247	Elenice Isabel Do Vale Cunha	14/06/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	0,00	6,00
248	Joseane Fernanda De Andrade	29/10/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3	0	0	3	0,00	6,00
249	Gildete Jorge De Moura	10/10/1964	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	2	3,89	5,89
250	Jussara Cristina De Castro	06/12/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	3,88	5,88
251	Dândara Marques Costa Alves	17/08/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	1	4,66	5,66
252	Núbia Júnia Soares Teixeira	17/01/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	5,60	5,60
253	Adriana De Lourdes Guimarães	02/08/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	1	2,33	5,33
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
254	Kellen Márcia Silva	06/07/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	4,13	5,13
255	Márcio Elias Ferreira Dos Reis	24/05/1971	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	3	0,00	5,00
256	Alana Leticia Alves	30/01/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	4,96	4,96
257	Taciana Araújo Brandão Camargos Silva	23/06/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,78	2	0	0	1	0,00	4,78
258	Júnia Cristina Roque	02/02/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	4,61	4,61
259	Bruna Alves Crecencio	07/05/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	1	2,61	4,61
260	Maria Marta Francielly Dos Santos	05/01/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	3,47	4,47
261	Marcela Francesca De Salles Lopes	15/01/2001	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	4,43	4,43
262	Meire Faria Castro	13/02/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	0,00	4,00
263	Solangegonçalves Da Silva	23/05/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	0,00	4,00
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
264	Rosemeire Silva De Oliveira Damasceno	17/04/1982	Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	0,00	4,00
265	Flavia De Andrade Inoue	18/10/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	1	1	1	0,00	4,00
266	Andréa Cristina De Oliveira Santos	28/12/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	2	0,00	4,00

267	Fabiana Cristina De Faria	27/07/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal	0,00	1	0	0	0	2,21	3,21
268	Jaqueline Da Costa Silva	25/06/1977	Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados.	0,00	2	0	0	1	0,00	3,00
269	Michelle Widmark Vieira De Oliveira Pereira	06/02/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3	0	0	0	0,00	3,00
270	Rosa Maria Da Silva Francisco	20/02/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	3	0,00	3,00
271	Aline Celeste Bernardes	28/08/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	3	0,00	3,00
272	Rafaela Lemes Mateus	06/06/2001	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	3	0,00	3,00
273	Aparecida Inacio Dos Santos	04/09/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	2	0,00	2,00
	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
274	Ana Karolina Araújo	14/03/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	2	0,00	2,00
275	Fernanda Da Silva	21/01/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2	0	0	0	0,00	2,00
276	Mariana Campos Sousa Diniz	30/01/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	1	0,00	2,00
277	Suzana Veloso Macedo Borges	21/09/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	0	0,00	2,00
278	Adriana Dias De Souza	01/07/1966	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,32	1	0	0	0	0,00	1,32
279	Francisco Elane Gomes	07/03/1959	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	0,00	1,00
280	Patrícia Daniela De Souza	13/06/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	0,00	1,00
281	Ana Maria De Sousa Campos	19/05/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	0,00	1,00
282	Naiara Cristina Faria Palhares	20/09/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	0	0,00	1,00
283	Bruna De Cássia Da Silva Vieira Urquisa	01/07/1991	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação	0,00	1	0	0	0	0,00	1,00
284	Danilo Araújo Ferreira	02/07/1991	Inclusiva. Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	1	0,00	1,00

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
285	Taynná Karoline Rodrigues Castro	29/03/1996	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
286	Márcia Aparecida Jorge Da Silva	23/09/1971	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
287	Jéssica Alves	11/11/1991	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
288	Lívia Thamara De Lélis Alves Santos Ferreira	14/08/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**

Professor Instrutor de Libras

	NOME	NASCIMENTO	PCD	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
1	Sérgio Augusto*	12/02/1969	Sim	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	6,36	1	0	0	2,00	0,00	**9,36**
2	Estefania Dos Santos Prado Costa	09/09/1989	Não	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	0,00	3	0	0	3,00	7,33	**13,33**
3	Deisiane Cristina Pereira	25/07/1982	Não	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	0,00	3	0	0	3,00	4,19	**10,19**
4	Juscelina Francisca Vidal	25/05/1980	Não	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	0,00	2	0	0	3,00	3,58	**8,58**
5	Tainá Oliveira Marques Valente	23/02/1996	Não	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	0,00	3	0	0	3,00	0,00	**6,00**
6	Elisa Torres Valeriano	04/05/2001	Não	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	0,00	1	0	0	3,00	0,00	**4,00**

* Requisito : ser surdo (LEI Nº 2.187, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008, Decreto 5.626, DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005)

Professor Interprete de Libras

	NOME	NASCIMENTO	PCD	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
1	Eloisa Tavares Paim	18/07/1968	Não	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	0,00	3	0	0	3	7,51	**13,51**
2	Estefania Dos Santos Prado Costa	09/09/1989	Não	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	0,00	3	0	0	3	7,33	**13,33**
3	Máyra Luísa Loiola Menezes Silva Azevedo	08/03/1998	Não	Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa com resultado de autorização especial, "com restrição", realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	0,00	2	0	0	2	8,94	**12,94**
4	Juscelina Francisca Vidal	25/05/1980	Não	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	2,83	2	0	0	3	3,58	**11,41**
5	Vanyse Leal Teixeira Cardozo	01/01/1971	Não	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	0,00	3	0	0	3	4,10	**10,10**
6	Patricia Alves Vidal Do Vale	30/09/1982	Não	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	0,00	3	0	0	1	5,92	**9,92**
7	Josélia Maria Do Nascimento	30/06/1990	Não	Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa com resultado de autorização especial, "com restrição", realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	0,00	2	0	0	3	4,82	**9,82**

	NOME	NASCIMENTO	PCD	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
8	Tainá Oliveira Marques Valente	23/02/1996	Não	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	0,00	3	0	0	3	0,00	**6,00**
9	Elisa Torres Valeriano	04/05/2001	Não	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	0,49	1	0	0	3	0,00	**4,49**
10	Paula Sandra Goulart Valente	17/11/1968	Não	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	0,00	1	0	0	1	0,00	**2,00**
11	Michele Braz Da Silva Alonso	24/07/1984	Não	Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS).	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**

Supervirsor Pedagógico

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
1	Breno Júnior Porfírio	17/05/1987	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	9,60	**15,60**
2	Cláudia De Castro	03/10/1978	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	4,50	3	0	0	3	4,41	**14,91**
3	Marlene Maria Mateus	06/03/1968	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	7,63	**13,63**
4	Walquiria Gomes Miranda	22/02/1977	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	3	1	0	3	6,63	**13,63**
5	Natália Da Silva Rodrigues	13/03/1984	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3	0	0	3	7,46	**13,46**
6	Ana Cláudia Da Silva Thomazini	19/01/1990	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	3	0	0	3	7,46	**13,46**
7	Tais Cristina Cabral Nascimento	02/07/1998	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2	0	0	3	8,41	**13,41**
8	Ana Lúcia Dos Santos Souza	24/10/1973	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	3,44	2	0	0	3	4,89	**13,33**
9	Ariádna Fernanda Da Silva	02/03/1983	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em	0,00	3	0	0	3	7,26	**13,26**

			Supervisão Escolar.							
10	Thamires Cardoso De Paiva	14/05/1996	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	7,21	**13,21**
11	Gabriela Fernanda Rolindo De Andrade	20/02/1997	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	3	8,10	**13,10**
12	Eliane Martins Dos Santos	18/10/1985	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	3	0	0	3	7,09	**13,09**
13	Maria Alanna Doroteu Mano	29/12/1993	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2	0	0	3	8,09	**13,09**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
14	Mônica Renata Arantes De Andrade	15/08/1978	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	1,70	2	0	0	3	6,28	**12,98**
15	Máyra Luísa Loiola Menezes Silva Azevedo	08/03/1998	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2	0	0	2	8,94	**12,94**
16	Marcela Cristina De Paula Simões	02/11/1980	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	6,93	**12,93**
17	Thainara De Oliveira Ferreira	17/11/1992	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3	0	0	3	6,91	**12,91**
18	Camila Cristina Cardoso Teixeira	4/13/1195	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	6,76	**12,76**
19	Ivane De Fátima Pacheco Vespucio	23/09/1973	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	6,50	**12,50**
20	Ruana Dos Santos Caetano Rosa	04/07/1990	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2	0	0	3	7,46	**12,46**
21	Sandra Augusta Da Silva Nascimento	09/11/1967	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	6,39	**12,39**
22	Marília Correa Dos Santos	28/05/1984	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	6,36	**12,36**
23	Naiara Maria Leal	04/01/1988	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	3	0	0	3	6,36	**12,36**
24	Estefania Dos Santos Prado Costa	09/09/1989	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	2	0	0	3	7,33	**12,33**
25	Rejane Maria Da Silva	17/03/1979	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	6,32	**12,32**
26	Glaysiani Andressa Da Silveira Ramos Silva	27/01/1981	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3	0	0	3	6,31	**12,31**
27	Diane Aparecida De Araújo Carvalho	21/11/1985	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	3	0	0	2	7,29	**12,29**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
28	Cecília Moreira Arruda	24/10/1987	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	2	0	0	3	7,23	**12,23**
29	Márcia Mara Campos	25/10/1978	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	2	8,17	**12,17**
30	Fabiane Amantina De Oliveira	26/12/1981	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	1,08	3	0	0	3	5,09	**12,17**
31	Luisa Damasceno Silva Moreira	16/08/2000	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	2	8,15	**12,15**
32	Elisa Cristina De Oliveira	31/07/1981	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	3	7,14	**12,14**
33	Erika Silva Leão	23/09/1989	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3	0	0	1	8,11	**12,11**
34	Bianca Helena Moreira E Silva	03/09/1978	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	1	0	0	3	8,09	**12,09**
35	Giseli Rodrigues Da Silva Moura	06/07/1980	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	6,08	**12,08**
36	Adriana Aparecida Oliveira Santos	25/09/1968	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	6,00	**12,00**
37	Sara Oliveira De Andrade Monteiro	14/01/1997	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	3	6,94	**11,94**
38	Luci Aparecida Franco Damasceno	24/04/1967	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação	0,00	3	0	0	3	5,87	**11,87**

			em Supervisão Escolar							
39	Samara Cristina Da Silva	04/11/1990	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3	0	0	3	5,87	**11,87**
40	Flavia Torres Sergio Do Carmo	11/04/1980	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	5,86	**11,86**
41	Cintia Aparecida Da Silva Moura	13/02/1971	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	5,85	**11,85**
42	Adalgisa Borges De Carvalho Assis	05/05/1964	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,68	1	0	0	3	7,16	**11,84**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
43	Josiane Soares Barbosa Borges	20/09/1979	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3	0	0	3	5,84	**11,84**
44	Renata Da Costa	13/09/1994	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3	0	0	3	5,76	**11,76**
45	Priscila Fernanda De Andrade Valadão	27/06/1983	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2	0	0	3	6,75	**11,75**
46	Daysiane De Freitas Lopes Menezes	07/04/1983	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3	0	0	3	5,70	**11,70**
47	Andrezza Paula Faria Fonseca	10/04/1993	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	3	7,66	**11,66**
48	Wilza Eufrasia Pereira Da Silva	21/01/1967	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	1,85	3	0	0	3	3,74	**11,59**
49	Maira Monica Guimarães De Faria	03/09/1990	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	3	0	0	3	5,58	**11,58**
50	Rosana Da Silva Leal	30/04/1986	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3	0	0	3	5,56	**11,56**
51	Sabrina Angélica Silva Almeida	24/09/1988	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	3	6,50	**11,50**
52	Ana Maria Da Silva	02/05/1970	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	3	6,43	**11,43**
53	Danieli Fonseca Castro	20/06/2001	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	3	7,41	**11,41**
54	Ana Karine Da Silveira	14/05/1982	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3	0	0	3	5,38	**11,38**
55	Jéssica Bento Maya	20/08/1996	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	3	8,37	**11,37**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
56	Raquel Aparecida Silva De Melo	05/06/1974	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	3	7,30	**11,30**
57	Suelyn Michele Duarte Vitalino	08/05/1987	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	5,28	**11,28**
58	Sandra Regina De Almeida	19/02/1982	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2	0	0	3	6,27	**11,27**
59	Jéssica Tavares Da Mata	18/11/1992	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	3	6,20	**11,20**
60	Vanessa Barbosa Vieira	05/06/1992	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	3	7,14	**11,14**
61	Giani Andréia De Sousa	01/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3	0	0	3	5,13	**11,13**
62	Luciana Maria De Oliveira	05/03/1991	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,86	1	0	0	3	6,25	**11,11**
63	Liliane Delcídia Da Silva Macedo	07/02/1979	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	5,05	**11,05**
64	Vanessa Fernandes Lopes	03/04/2000	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3	0	0	3	5,04	**11,04**
65	Gracielly Mello Santos	10/04/1989	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	1	0	0	3	7,03	**11,03**
66	Ana Carolyna Vieira Silva	29/09/1998	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	3	7,00	**11,00**
67	Luana Aila Costa Teixeira	11/12/1991	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	3	6,94	**10,94**
68	Claudiane Leopoldina Da Silva	30/07/1985	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	4,93	**10,93**
69	Vanessa Flora Do Nascimento	28/07/1988	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação	0,20	3	0	0	0	7,71	**10,91**

			em Supervisão Escolar							

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
70	Liliam Rabelo	19/07/1975	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	1	0	0	3	6,89	**10,89**
71	Flaviscéia Carla De Moura	17/09/1983	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	1	0	0	3	6,89	**10,89**
72	Wanderlúcia De Queiroz	30/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3	0	0	3	4,86	**10,86**
73	Michele Maria Gonçalves Nascimento	25/05/1986	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,91	1	0	0	3	5,88	**10,79**
74	Lorena Mayra Faria	26/08/1995	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	2	5,78	**10,78**
75	Larissa Mendes Arantes	22/06/2001	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	4,75	**10,75**
76	Eliete Maria Borges	22/06/1963	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	2	0	0	3	5,72	**10,72**
77	Isis Malena Santa Rosa Franco	17/06/1997	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	1	0	0	0	9,70	**10,70**
78	Maria Geralda Da Silva	14/10/1968	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	1	0	0	3	6,68	**10,68**
79	Viviana Maria Dos Reis	10/07/1981	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	3	5,67	**10,67**
80	Arinete Cristina Da Silva	28/04/1989	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2	0	0	3	5,64	**10,64**
81	Joselene Dos Reis Pereira	31/07/1995	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	4,64	**10,64**
82	Michele Fernandes Leal	22/08/2000	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	1	0	0	3	6,64	**10,64**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
83	Fabiana Faria Da Silva	30/12/1982	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	3	5,63	**10,63**
84	Andreza Caroline Da Silva	07/05/1995	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	3	7,63	**10,63**
85	Sônia Gonçalves Da Fonseca Sousa	20/02/1977	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	3	5,60	**10,60**
86	Eduarda Rodrigues Silva	28/02/2001	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2	0	0	3	5,54	**10,54**
87	Camila Nogueira Borges	16/06/1984	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2	0	0	2	6,51	**10,51**
88	Karina De Fátima Rodrigues Souza	13/05/1994	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	3	5,51	**10,51**
89	Leila Aparecida Custódio	03/11/1970	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2	0	0	3	5,48	**10,48**
90	Evelin Lima De Bessas Silva	26/06/1983	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2	0	0	3	5,47	**10,47**
91	Natália Rodrigues Dos Santos	16/09/1988	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	2	0	0	3	5,47	**10,47**
92	Cristina Aparecida Pinto Rezende	20/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	4,44	**10,44**
93	Thuane Lorena De Deus Alves	11/05/1990	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	3	6,44	**10,44**
94	Islene De Souza Felix	13/06/1968	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	3	5,43	**10,43**
95	Palméria Polyana De Oliveira	29/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	4,42	**10,42**
96	Dulcilene Gonçalves Da Fonseca	28/12/1978	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	4,35	**10,35**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL

97	Rafaela De Oliveira Contins	26/06/1975	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3	0	0	3	4,32	**10,32**
98	Eduarda De Oliveira	30/09/1999	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	3	6,32	**10,32**
99	Alice Aparecida Da Silva	06/02/1986	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	1	7,26	**10,26**
100	Kézia Gomes Barbosa	10/03/1998	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	2	5,26	**10,26**
101	Jéssica Ribeiro Lopes Duarte	26/05/1992	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	0	0	0	3	7,21	**10,21**
102	Verõnica Andrade Dos Santos	04/03/1973	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	1	0	0	3	6,18	**10,18**
103	Cinthia Faria Costa	13/02/1993	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	0	7,14	**10,14**
104	Aline Alves De Faria Costa	14/09/1981	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	4,10	**10,10**
105	Andréia Aparecida Salviano	12/09/1980	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	2	0	0	3	5,07	**10,07**
106	Maria José Silviano Ferreira	28/11/1986	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	4,00	**10,00**
107	Michelini Geralda Gonçalves Oliveira	23/04/1973	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3	0	0	2	4,99	**9,99**
108	Cristina Gonçalves Pereira Leal	13/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,20	2	0	0	0	7,76	**9,96**
109	Elaine Aparecida Da Silva	23/01/1976	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	1,73	1	0	0	3	4,20	**9,93**
110	Aline De Fátima Leal Teixeira	08/10/1987	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	3	0	0	0	6,93	**9,93**
111	Josélia Maria Do Nascimento	30/06/1990	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	3	4,82	**9,82**

	NOME	**NASCIMENTO**	**HABILITAÇÃO**	**TEMPO**	**PÓS**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**	**CURSOS**	**PND**	**TOTAL**
112	Jucelia Tomazia De Oliveira	23/04/1982	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	3	0	0	3	3,79	**9,79**
113	Diana Rosa Inácio Vieira	14/04/1975	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	3	4,77	**9,77**
114	Natanaely Costa De Lima	26/05/1997	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	2	6,75	**9,75**
115	Mellina Christina André Rodrigues Silveira	02/01/1989	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	3	5,72	**9,72**
116	Mara Aparecida Dias Do Carmo	25/11/1995	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	3	0	0	1	5,70	**9,70**
117	Megg Gabrielle Moreira Teixeira	25/07/1986	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	3	5,68	**9,68**
118	Larissa Carolina Oliveira	16/01/1996	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	2	6,68	**9,68**
119	Mariely Santos Malaquias	21/11/1997	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	2	6,64	**9,64**
120	Viviane Maria De Souza Silva	10/11/1981	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2	0	0	2	5,59	**9,59**
121	Lorena Aparecida Dos Santos	21/10/1983	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	1	6,58	**9,58**
122	Alexandra Marli Ribeiro Gonçalves	02/12/1980	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	3	6,53	**9,53**
123	Josiane Guimarães Silva	07/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	3	5,53	**9,53**

124	Milena Sousa Nascimento	13/02/1998	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	0	7,48	**9,48**
125	Claudia Naiara Macedo Veloso	23/10/1976	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	3	5,46	**9,46**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
126	Daniela Regina Pacheco	1/14/0025	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3	0	0	2	4,36	**9,36**
127	Karine Fernandes Silva	26/01/1987	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	2	6,33	**9,33**
128	Tatiana Campos Leandro	26/03/1976	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	2	4,30	**9,30**
129	Wiara Leal De Oliveira	06/01/1983	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,80	3	0	0	3	2,45	**9,25**
130	Camila Oliveira Araújo	30/04/1985	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,37	3	0	0	3	2,80	**9,17**
131	Leticia Ferreira Rodrigues	18/04/1977	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,18	1	0	0	3	4,98	**9,16**
132	Mariana Almeida Borges	25/08/1997	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	0	7,14	**9,14**
133	Fernanda Rogéria Rodrigues Costa Faustino	23/08/1982	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2	0	0	0	7,11	**9,11**
134	Viviane Cristina Guimaraes Ramos	18/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	1	8,07	**9,07**
135	Aline Amélia Silva Oliveira	11/02/1988	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	2	0	0	1	6,05	**9,05**
136	Renata Mara Alves	11/02/1997	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	3	4,00	**9,00**
137	Mariana Eduarda Souza Gomes De CASTRO	08/05/1991	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	2	3,99	**8,99**
138	Ludimila Parreira Silva	03/11/1994	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	0	6,93	**8,93**
139	Patricia Alves Vidal Do Vale	30/09/1982	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	3	0	0	0	5,92	**8,92**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
140	Rosilene Isadora Dos Santos	21/05/1997	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	1	6,88	**8,88**
141	Ana Flávia Ramos Pereira	10/07/1995	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	0	6,77	**8,77**
142	Viviane Tavares Campos	08/08/1988	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0	0	0	0	8,74	**8,74**
143	Elizete Ferreira De Sousa	20/03/1979	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,06	0	0	0	3	5,65	**8,71**
144	Marcela Cristina Cunha	30/05/1981	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	1	0	0	3	4,66	**8,66**
145	Aparecida Silva Rabelo De Faria	16/01/1979	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0	0	0	3	5,64	**8,64**
146	Geralda Francisca Ribeiro	20/03/1974	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2	0	0	1	5,62	**8,62**
147	Marcelle Monteiro Silva Augusto Garcia	10/01/1995	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	0	6,53	**8,53**
148	Júnia Eloisa Januário	14/11/1979	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	2	5,48	**8,48**
149	Andréa Aparecida Elias	12/10/1964	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	0	5,46	**8,46**
150	Cláudia Mara Rolindo	22/02/1995	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	1	0	0	7,38	**8,38**
151	Guilherme Newton De Oliveira Garcia	08/11/1996	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0	0	0	3	5,29	**8,29**
152	Meire Cristina De Campos Arantes	27/02/1984	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	1	5,24	**8,24**
153	Sônia Aparecida Da Silva Couto	11/10/1970	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em	0,00	2	0	0	1	5,23	**8,23**

			Supervisão Escolar.							
154	Maria Do Carmo Valadao Borges	21/07/1966	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	1,46	0	0	0	1	5,71	**8,17**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
155	Jaqueline Tavares Da Mata	18/11/1992	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0	0	0	3	5,09	**8,09**
156	Stênia Mara Neves Silva	10/11/1984	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	1	6,08	**8,08**
157	Daniele Cristina Silva	09/01/1990	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	3	0	0	0	4,98	**7,98**
158	Elizabeth Aparecida Dos Santos Mendonça	25/03/1974	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	1	0	0	3	3,89	**7,89**
159	Rafaela Costa Faria	04/12/1999	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2	0	0	1	4,89	**7,89**
160	Fernanda Patrício	03/10/1985	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	0	6,79	**7,79**
161	Gabriel Leovágno Da Silveira	29/03/1972	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	0	6,73	**7,73**
162	Josiana Lopes De Oliveira	23/12/1976	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	3	4,71	**7,71**
163	Graziele Silva Martins	04/09/1985	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	3	3,55	**7,55**
164	Luciana Aparecida Alves Ferreira Melo	13/03/1977	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	3	3,53	**7,53**
165	Drielli Paula Nascimento	22/06/1988	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	0	6,52	**7,52**
166	James Da Silva Rocha	27/08/1993	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	0	6,46	**7,46**
167	Ingrid Íris Fonseca Vagner	23/02/1999	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0	0	0	3	4,43	**7,43**
168	Kátia Dionísia Silva Oliveira	09/11/1977	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0	0	0	2	5,37	**7,37**
169	Joice Leidiane De Sousa	20/07/1996	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0	0	0	3	4,37	**7,37**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
170	Milena Marta De Faria	28/10/1998	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	1	5,37	**7,37**
171	Aline Freire Correia	28/09/1980	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	2	0	0	0	5,36	**7,36**
172	Lídia Rodrigues De Faria	19/09/1987	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	1	0	0	0	6,35	**7,35**
173	Michely De Oliveira Murari Rabelo	04/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	2	4,26	**7,26**
174	Alessandra Alves Vieira	05/05/1979	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	1	5,25	**7,25**
175	Vivian Roberta Dos Santos	31/03/1982	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	1	5,19	**7,19**
176	Lorena Cristina De Oliveira Gonçalves	07/09/1989	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0	0	0	0	7,16	**7,16**
177	Joyce Aparecida Sousa	03/12/1987	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0	0	0	0	7,14	**7,14**
178	Marceli Dos Reis Da Silva	25/09/1977	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	1	6,04	**7,04**
179	Terezinha Do Carmo Cardoso	26/02/1978	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	3	3,97	**6,97**

180	Juliana Maria Leal	29/09/1984	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0	0	0	0	6,93	**6,93**
181	Ivone De Morais	13/12/1961	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,91	3	0	0	3	0,00	**6,91**
182	Renata Kely De Melo	07/03/1998	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	3	2,80	**6,80**
183	Edineia Aparecida Da Silva Dias	20/10/1979	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	0	5,79	**6,79**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
184	Ana Lúcia Da Silva	07/01/1973	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	2	4,69	**6,69**
185	Caroliny Aparecida Pacheci	09/07/1994	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	0	5,68	**6,68**
186	Adriana Mirtes De Oliveira Fernandes Miranda	04/07/1976	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	0	6,59	**6,59**
187	Sílvia Cristina Estevão	04/12/1979	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	2	0	0	0	4,53	**6,53**
188	Fernanda Marta Leal Silveira	30/04/1984	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	0	5,50	**6,50**
189	Jaqueline Soares Dos Santos	30/08/2001	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	0	5,50	**6,50**
190	Francinara Da Costa CÃndido	21/04/1976	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	0	6,46	**6,46**
191	Maria Ofelia Rodrigues Santos	17/10/1964	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	0	5,40	**6,40**
192	Vívian Aparecida Da Silva	01/12/1980	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0	0	0	2	4,35	**6,35**
193	Fabiana De Sousa Medeiros	08/06/1978	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	3	3,31	**6,31**
194	Alessandra Da Silva Figueiredo Veloso	27/04/1973	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	3	3,30	**6,30**
195	Lesley Andréa Da Silva Leal	16/04/1974	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	0	5,30	**6,30**
196	Clenea Anatalia Pereira Alves	12/03/1987	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	0	5,30	**6,30**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
197	Bruna Luiza Arantes	09/05/1993	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	0	4,21	**6,21**
198	Odília De Sousa Rosa	06/07/1963	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	0	5,20	**6,20**
199	Vilma Alves Ferreira De Oliveira	15/01/1967	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	1	0	0	0	5,18	**6,18**
200	Vanilda Belo De Carvalho	03/08/1963	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	0	5,14	**6,14**
201	Maria Luiza Moreira Ferreira Fernandes	11/03/2004	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	0	6,14	**6,14**
202	Lucimar Benicia De Figueiredo	10/08/1973	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	1	0	0	0	5,02	**6,02**
203	Elenice Isabel Do Vale Cunha	14/06/1986	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	3	0	0	3	0,00	**6,00**
204	Joseane Fernanda De Andrade	29/10/1986	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	3	0	0	3	0,00	**6,00**
205	Dannyelle Caroline Rodrigues Teixeira	07/10/1993	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	1	4,96	**5,96**
206	Gislene Aparecida Teixeira	22/09/1965	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	0	4,86	**5,86**
207	Rejane Inês Lopes	29/08/1988	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	1	0	0	0	4,58	**5,58**
208	Iasmin Simões Coelho	12/09/1998	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	0	5,54	**5,54**

209	Paloma Aparecida De Souza	06/03/1996	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	0	4,45	**5,45**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
210	Jaqueline Aparecida De Faria	11/06/1978	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0	0	0	2	3,42	**5,42**
211	Ana Carolina De Moraes Braz	25/05/1984	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0	0	0	0	5,40	**5,40**
212	Aliny Da Silva Paula	29/08/1994	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	0	4,23	**5,23**
213	Kellen Márcia Silva	06/07/1985	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	1	0	0	0	4,13	**5,13**
214	Suainy Sthefany Freitas Da Cruz	28/05/1999	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	0	5,13	**5,13**
215	Alícia Geralda Teixeira Guimarães	10/02/1999	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0	0	0	0	5,05	**5,05**
216	Alana Leticia Alves	30/01/1999	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0	0	0	0	4,96	**4,96**
217	Sebastiana Antonia Da Cunha	29/06/1975	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	0	4,33	**4,33**
218	Adriana De Lourdes Guimarães	02/08/1979	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2	0	0	0	2,33	**4,33**
219	Sônia Maria De Miranda Silva	06/04/1972	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	3	0	0	1	0,00	**4,00**
220	Nisia Sabrina Sousa Andrade	29/05/1987	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	1	0	0	3	0,00	**4,00**
221	Camila Naiara Couto	02/01/1992	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	3	0,00	**4,00**
222	Letícia Loren Gonzaga Da Silva Marafelli	23/04/1996	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2	0	0	2	0,00	**4,00**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL
223	Graziela Carla Silva Teixeira Luís	04/08/1988	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	1	2,68	**3,68**
224	Flavia Aparecida Da Silva Lima	11/09/1985	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	0	0	0	0	3,60	**3,60**
225	Maria Marta Francielly Dos Santos	05/01/1993	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0	0	0	0	3,47	**3,47**
226	Tatiane Correa Da Silva	01/12/1986	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	0	3,32	**3,32**
227	Miriely Dias Faria	20/06/1992	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	1,10	2	0	0	0	0,00	**3,10**
228	Aline Aparecida De Melo Sousa	18/09/1986	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	2	0	0	1	0,00	**3,00**
229	Flavia De Andrade Inoue	18/10/1986	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	1	0	1	0,00	**3,00**
230	Isalucia De Andrade Vaz	13/08/1966	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,30	2	0	0	0	0,00	**2,30**
231	Gilda Do Carmo Teixeira E Ferreira	19/12/1970	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	2	0	0	0	0,00	**2,00**
232	Mariana Campos Sousa Diniz	30/05/1997	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	1	0,00	**2,00**
233	Suzana Veloso Macedo Borges	21/09/1998	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	2	0	0	0	0,00	**2,00**
234	Maria Inês Cabral	05/01/1973	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
235	Ana Cristina Dias Rodrigues	02/12/1985	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	TOTAL

236	Naiara Cristina Faria Palhares	20/09/1988	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
237	Yasmin Aparecida Silva	20/07/1994	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós- graduação em Supervisão Escolar.	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
238	Taynná Karoline Rodrigues Castro	29/03/1996	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	1	0	0	0	0,00	**1,00**
239	Rafaela Lemes Mateus	06/06/2001	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,28	0	0	0	0	0,00	**0,28**
240	Renata Gonçalves Cardoso	19/10/1974	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
241	Fernanda Da Silva	21/01/1987	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
242	Erica Andrade Vaz De Faria	29/10/1987	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
243	Karina Aparecida Da Silva Duarte	05/08/1988	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**
244	Gabriela Teixeira Davi	09/10/1997	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,00**

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS AUTODECLARADOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Professor PEB I – Educação Infantil

	NOME	**NASCIMENTO**	**HABILITAÇÃO**	**TEMPO**	**PÓS**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**	**CURSOS**	**PND**	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
1	Fernanda Vidal Costa	16/02/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,46	3	0	0	3	6,74	Sim	DEFERIDO	**16,20**
2	Rejane Maria Da Silva	17/03/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,74	3	0	0	3	6,32	Sim	DEFERIDO	**15,06**
3	Wanderlúcia De Queiroz	30/03/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,07	3	0	0	3	4,86	Sim	DEFERIDO	**14,93**
4	Carla Cecília Gonçalves Santos	09/08/1971	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,77	1	0	0	3	4,99	Sim	DEFERIDO	**14,76**
5	Karina Kely Fonseca Leal	14/08/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,03	Sim	DEFERIDO	**13,03**
6	Camila Cristina Cardoso Teixeira	13/04/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,76	Sim	DEFERIDO	**12,76**
7	Daniela Regina Pacheco	1/14/0025	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,49	3	0	0	3	4,36	Sim	DEFERIDO	**10,85**
8	Priscila Aparecida Da Silva	05/08/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	1	5,76	Sim	DEFERIDO	**9,76**
9	Luciana Cristina Trindade	25/03/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	5,73	Sim	DEFERIDO	**8,73**
10	Vilma Alves Ferreira De Oliveira	15/01/1967	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,03	1	0	0	0	5,18	Sim	DEFERIDO	**8,21**
11	Glícia Maria Silva	05/10/1967	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,09	1	0	0	0	0,00	Sim	DEFERIDO	**7,09**

Professor PEB I – Anos Iniciais

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	PCD	SITUAÇÃO	**TOTAL**
1	Fernanda Vidal Costa	16/02/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,46	3	0	0	3	6,74	Sim	Deferido	**16,20**
2	Rejane Maria Da Silva	17/03/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,74	3	0	0	3	6,32	Sim	Deferido	**15,06**
3	Wanderlúcia De Queiroz	30/03/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,07	3	0	0	3	4,86	Sim	Deferido	**14,93**
4	Karina Kely Fonseca Leal	14/08/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	7,03	Sim	Deferido	**13,03**
5	Camila Cristina Cardoso Teixeira	13/04/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	3	6,76	Sim	Deferido	**12,76**
6	Priscila Aparecida Da Silva	05/08/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3	0	0	1	5,76	Sim	Deferido	**9,76**
7	Luciana Cristina Trindade	25/03/1984	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	1	0	0	2	5,73	Sim	Deferido	**8,73**
8	Vilma Alves Ferreira De Oliveira	15/01/1967	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,03	1	0	0	0	5,18	Sim	Deferido	**8,21**

9	Iasmin Simoes Coelho Ribeiro	12/09/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0	0	0	0	5,54	Sim	Deferido	**5,54**

Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Apoio à Comunicação Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA)

	NOME	**NASCIMENTO**	**HABILITAÇÃO**	**TEMPO**	**PÓS**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**	**CURSOS**	**PND**	PCD	SITUAÇÃO	**TOTAL**
1	Camila Cristina Cardoso Teixeira	13/04/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,36	3	0	0	3	6,76	Sim	Deferido	**15,12**
2	Karina Kely Fonseca Leal	14/08/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	7,03	Sim	Deferido	**13,03**
3	Fernanda Vidal Costa	16/02/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	6,74	Sim	Deferido	**12,74**
4	Rejane Maria Da Silva	17/03/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós- graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2	0	0	3	6,32	Sim	Deferido	**11,32**
5	Wanderlúcia De Queiroz	30/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,86	Sim	Deferido	**10,86**
6	Daniela Regina Pacheco	1/14/0025	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,49	3	0	0	3	4,36	Sim	Deferido	**10,85**
7	Priscila Aparecida Da Silva	05/08/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	1	5,76	Sim	Deferido	**9,76**
8	Luciana Cristina Trindade	25/03/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	3	5,73	Sim	Deferido	**9,73**
9	Camila Ferreira Costa	12/05/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	0	4,77	Sim	Deferido	**7,77**

Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos

	NOME	NASCIMENT O	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	PCD	SITUAÇÃO	**TOTAL**
1	Karina Kely Fonseca Leal	14/08/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	7,03	Sim	Deferido	**13,03**
2	Camila Cristina Cardoso Teixeira	13/04/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	6,76	Sim	Deferido	**12,76**
3	Rejane Maria Da Silva	17/03/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento	0,00	2	0	0	3	6,32	Sim	Deferido	**11,32**

			Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.									
4	Wanderlúcia De Queiroz	30/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	3	4,86	Sim	Deferido	**10,86**
5	Priscila Aparecida Da Silva	05/08/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	1	5,76	Sim	Deferido	**9,76**
6	Daniela Regina Pacheco	1/14/0025	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3	0	0	2	4,36	Sim	Deferido	**9,36**
7	Luciana Cristina Trindade	25/03/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1	0	0	2	5,73	Sim	Deferido	**8,73**
8	Glícia Maria Silva	05/10/1967	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato- sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	6,09	1	0	0	0	0,00	Sim	Deferido	**7,09**

Professor Instrutor de Libras

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	PCD	SITUAÇÃO	**TOTAL**
1	SÉRGIO AUGUSTO	12/02/1969	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	6,36	1	0	0	2,00	0,00	Sim	Deferido	**9,36**

Supervisor Pedagógico

	NOME	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	TEMPO	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	PND	PCD	SITUAÇÃO	**TOTAL**
1	Camila Cristina Cardoso Teixeira	4/13/1195	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	6,76	Sim	Deferido	**12,76**
2	Rejane Maria Da Silva	17/03/1979	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3	0	0	3	6,32	Sim	Deferido	**12,32**
3	Wanderlúcia De Queiroz	30/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3	0	0	3	4,86	Sim	Deferido	**10,86**
4	Daniela Regina Pacheco	1/14/0025	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3	0	0	2	4,36	Sim	Deferido	**9,36**
5	Vilma Alves Ferreira De Oliveira	15/01/1967	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	1	0	0	0	5,18	Sim	Deferido	**6,18**

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:10C19B26